SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

amupe

Pernambuco , 20 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVII | Nº 4016

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

PROCURADORIA AUTARQUICA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023

O Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.753.868/0001-01, associação pública sob a forma de Autarquia Interfederativa, com sede na Rua 11 de Setembro, nº 120, Rodovia BR-104, Km 87, Agrestina/PE, neste ato representado por seu Presidente, Josué Mendes da Silva, no exercício das prerrogativas legais que lhe são conferidas, **RESOLVE**, de forma **UNILATERAL**, promover a rescisão do contrato abaixo identificado, nos termos dos arts. 78, inciso XII, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO RESCINDIDO

Fica rescindido, por ato unilateral da Administração, o Contrato Administrativo nº 029/2023, cujo objeto consistiu na prestação de serviços de engenharia e na locação de equipamentos e máquinas pesadas, com operador, destinados à operação do Aterro Sanitário do COMAGSUL, bem como todos os seus Termos Aditivos, inclusive o 13º Termo Aditivo, firmado em 28 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DO INTERESSE PÚBLICO
A presente rescisão unilateral fundamenta-se no interesse público devidamente motivado, consubstanciado na conclusão de procedimento licitatório regular para contratação do mesmo objeto, com definição de empresa vencedora, circunstância que torna desnecessária a manutenção do contrato emergencial/prorrogado anteriormente vigente.
Ressalta-se que o Contrato nº 029/2023 e seus sucessivos aditivos possuíram natureza excepcional, transitória e precária, firmados exclusivamente para assegurar a continuidade de serviço público essencial até a finalização da licitação definitiva, o que ora se concretizou.
Ainda, o 13º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 029/2023, firmado em 28 de novembro de 2025, já previa expressamente a natureza provisória e precária da prorrogação contratual, ao estabelecer que a vigência do ajuste perduraria até 27 de fevereiro de 2026, ou até a contratação de empresa adjudicada e homologada vencedora do Certame nº 009/2025 – Pregão Eletrônico nº 002/2025, o que viesse a ocorrer primeiro.
CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação e Vigência:

Prorroga-se por igual período do contrato inicial, ou seja, por mais 03 (três) meses, com base no inciso II, art. 57, da Lei n° 8.666/93, devido à natureza da prestação de serviços contínua e indispensável à operação do Aterro Sanitário do COMAGSUL, passando a *"CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Vigência"* do Contrato N° 029/2023, a viger com a seguinte redação:

"**CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência**

A prestação de serviços terá duração de mais 03 (meses), e vigerá no período até 27 de fevereiro de 2026, podendo ser o presente contrato prorrogado por igual período, ou seja, por mais 03 (três) meses, mediante formalização de Termo Aditivo ou até a contratação de empresa adjudicada e homologada vencedora do Certame em andamento nº 009/2025 – Pregão eletrônico nº 002/2025."
Dessa forma, a presente rescisão unilateral não constitui fato novo ou inesperado, mas sim o implemento da condição resolutiva expressamente pactuada, em consonância com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e com os princípios da legalidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULAR EXECUÇÃO CONTRATUAL
Registra-se que a presente rescisão não decorre de inadimplemento contratual, tendo a CONTRATADA executado regularmente os serviços até a data da rescisão, conforme medições, atestos e fiscalizações realizadas pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS
A CONTRATANTE assegura o pagamento exclusivamente dos valores correspondentes aos serviços efetivamente executados e devidamente medidos até a data da rescisão, não sendo devida qualquer indenização adicional, inclusive a título de lucros cessantes, multa, compensação financeira ou expectativa de continuidade contratual, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA INEXISTÊNCIA DE PENALIDADES

Fica expressamente consignado que a presente rescisão unilateral não enseja a aplicação de penalidades administrativas, por não decorrer de infração contratual, mas de conveniência administrativa, devidamente motivada e amparada no interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO
Após a quitação integral das obrigações financeiras eventualmente pendentes, considera-se extinta qualquer relação jurídica decorrente do Contrato nº 029/2023 e de seus Termos Aditivos, nada mais tendo a CONTRATADA a reclamar, administrativa ou judicialmente, a qualquer título.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA E PUBLICIDADE
O presente Termo de Rescisão Unilateral produzirá efeitos a partir de **15 de janeiro de 2026**, devendo ser publicado na forma da legislação vigente, para fins de transparência, controle e eficácia administrativa.

Agrestina – PE, 15 de janeiro de 2026.

Grupo Gestor Do COMAGSUL:

BEL. FRANCISCO FABIANO	***BELA. LUZIENE FERRAZ***
Secretário Executivo	Coordenadora Financeira
BEL. JOSÉ SÁVIO DE OMENA	***BELA. BETÂNIA RIBEIRO COSTA***
Coordenador Administrativo	Coord. de Articulação Política e Institucional
BEL. BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA	***BEL. JOSUÉ MENDES DA SILVA***
Coordenador de Projetos e Programas	Presidente do COMAGSUL
	Contratante

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Autárquico
Visto e Aprovação Jurídica

Publicado por:
Karina Ellen de Sousa Silva
Código Identificador:B6F0E4DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE

CONSELHO DIRETOR
PORTARIA Nº 15/2025

O Diretor Presidente do Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE, no uso das atribuições regimentais,

RESOLVE:

1 - Constituir Comissão composta dos seguintes membros: **JOSÉ MÁRIO BARROS FALCÃO,** Secretário Executivo, **JOSÉ EDYGAR DOS SANTOS XAVIER,** Controlador Interno, e **FELIPE DE MELO MOURA E SILVA,** Gerente Técnico, para sob a presidência do primeiro, fazer a conferência de caixa do dia 31 de dezembro de 2025;

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Recife, 31 de dezembro de 2025

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Diretor Presidente

Publicado por:
Felipe de Melo Moura e Silva
Código Identificador:4FE14AF0

CONSELHO DIRETOR
TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

Nesta data, em cumprimento às exigências estabelecidas na Resolução T.C. Nº 299 de 19 de novembro de 2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nós,

1 - JOSÉ MÁRIO BARROS FALCÃO,
2 - JOSÉ EDYGAR DOS SANTOS XAVIER,
3 - FELIPE DE MELO MOURA E SILVA.
Abaixo assinados, designados pela Portaria N.º 15, de 31 de dezembro de 2025, procedemos à verificação dos valores existentes no Caixa, tendo encontrado o seguinte:
Em moeda corrente do país a quantia de R$ 0,00 (zero reais);
Em cheques, a quantia de R$ 0,00 (zero reais);
Total dos valores encontrados na Tesouraria R$ 0,00 (zero reais);
Estes valores foram encontrados por nós à vista do Secretário Executivo, Sr (a) José Mário Barros Falcão, que também assina o presente termo, achado certo e conforme com os registros existentes na Tesouraria no encerramento do Expediente.

Recife, 31 de dezembro de 2025.

JOSÉ MÁRIO BARROS FALCÃO
Secretário Executivo

JOSÉ EDYGAR DOS SANTOS XAVIER
Controlador Interno

FELIPE DE MELO MOURA E SILVA
Gerente Técnico

Publicado por:
Felipe de Melo Moura e Silva
Código Identificador:58571B27

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO AGRESTE MERIDIONAL - CODEAM CONSÓRCIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS COMO LEILOEIRO OFICIAL CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS..

O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO - CODEAM, comunica o resultado da sessão de julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços em 12/01/2026, dos participantes do certame em epígrafe.

Resultado dos credenciados na seguinte ordem:

1. Fernando Caetano Moreira Filho(CPF: 039.167.186-30)
2. Lucas Rafael Antunes Moreira(CPF: 014.721.886-16)
3. Jonas Gabriel Antunes Moreira (CPF: 065.132.226-05)
4. Luciano Resende Rodrigues(CPF: 495.855.174-34)
5. Onildo de Morais Silva (CPF: 135.780.814-34)
6. Osman Sobral e Silva (CPF: 164.023.324-53)

A Consórcio, realizará a convocação dos credenciados para assinatura dos termos de Credenciamento. Para a primeira demanda já existente, correspondente ao relatório inicial de bens elaborado pela unidade requisitante, será convocado o primeiro credenciado validado no sistema, que será imediatamente contratado para execução do serviço.

Lagoa do Ouro/PE, 12 de janeiro de 2026.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Samara Ferreira Pontes
Código Identificador:BA120AA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 69, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados de exercícios anteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado do Pernambuco, bem como a Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, especialmente o art. 36, em combinação com o**parágrafo único** do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, **considerando**não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

D E C R E T A:

Art. 1º -Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social poderão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar processados e não processados inscritos até 2024, em decorrência de saldos indevidos, as quais não serão utilizados ou que inexistem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, empenhos transformados em precatórios, saldo de licitação não utilizado pelo município, parcelamentos entre outros, vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º -Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a existência da obrigação financeira junto ao órgão/entidade, apresentando os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada e/ou a interrupção do prazo prescricional até 31 de dezembro de 2025.

§ 2º -O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

§ 3º -Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
. .

Ilha de Itamaracá,30 de dezembro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:18B46A52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 489 /2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a pedido, o servidor municipal efetivo, Senhor **JOSÉ ALBERTO DE MESQUITA**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 929.270.847-34, do cargo de Auxiliar Administrativo, nos termos que dispõe o artigo 26, caput, da Lei Municipal nº 1.210/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Ilha de Itamaracá).
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais, a partir do dia 19 de dezembro de 2025.
. .
Ilha de Itamaracá, 19 de dezembro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:7A262527

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
LEI Nº 1.485, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

Cria cargos em comissão vinculados aos Gabinetes Parlamentares da Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá, promove ajustes no quadro de cargos em comissão da estrutura administrativa geral do Poder Legislativo e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas na Constituição do Estado de Pernambuco e na Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO E DA VINCULAÇÃO DOS CARGOS

Art. 1º Ficam criados, na estrutura dos Gabinetes Parlamentares da Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá, os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração:

I – Assessor de Comunicação Parlamentar, símbolo CC2;

II – Assistente Legislativo, símbolo CC4.

§ 1º Os cargos de que trata este artigo são vinculados diretamente aos Gabinetes dos Vereadores, destinando-se ao apoio técnico e administrativo das atividades parlamentares.

§ 2º Os cargos ora criados não integram a estrutura administrativa geral da Câmara Municipal, vinculando-se exclusivamente aos Gabinetes Parlamentares.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º São atribuições do cargo de Assessor de Comunicação Parlamentar (CC2), dentre outras compatíveis com a natureza do cargo:

I – planejar, produzir e executar ações de comunicação institucional do mandato parlamentar;

II – administrar redes sociais, canais digitais e demais meios de divulgação institucional do Gabinete;

III – produzir e editar conteúdos audiovisuais, gráficos e informativos de interesse público;

IV – realizar a interlocução técnica com veículos de imprensa;

V – apoiar a divulgação das atividades legislativas, fiscalizatórias e institucionais do Vereador.

Art. 3º São atribuições do cargo de Assistente Legislativo (CC4), dentre outras:

I – prestar apoio administrativo e operacional às atividades do Gabinete Parlamentar;

II – auxiliar na organização de documentos, expedientes e agendas;

III – apoiar a tramitação interna de proposições legislativas;

IV– executar atividades administrativas compatíveis com as funções do mandato parlamentar.

CAPÍTULO III
DO QUANTITATIVO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 4º Ficam criadas:

I – 11 (onze) vagas do cargo de Assessor de Comunicação Parlamentar, símbolo CC2, correspondendo a 01 (uma) vaga por Gabinete Parlamentar;

II – 11 (onze) vagas do cargo de Assistente Legislativo, símbolo CC4, correspondendo a 01 (uma) vaga por Gabinete Parlamentar**.**

Art. 5º A remuneração dos cargos criados por esta Lei observará os seguintes padrões:

I – Assessor de Comunicação Parlamentar (CC2): R$ 2.950,00;

II – Assistente Legislativo (CC4): R$ 1.518,00.

CAPÍTULO IV

DA EXCLUSÃO DE CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA GERAL

Art. 6º Ficam extintos 07 (sete) cargos em comissão de Assessor Especial, símbolo CC2, com vencimento de R$ 2.950,00, atualmente integrantes da estrutura administrativa geral da Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá.

Parágrafo único. A extinção prevista neste artigo tem por finalidade readequar o quadro de cargos em comissão, promovendo a redistribuição de recursos humanos em favor das atividades diretamente vinculadas ao exercício do mandato parlamentar.

CAPÍTULO V

DA COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal, especialmente aquelas previstas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, observada a compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º A criação e a extinção de cargos previstas nesta Lei são compatíveis com o equilíbrio orçamentário-financeiro do Poder Legislativo e com os limites constitucionais e legais relativos às despesas com pessoal, nos termos do art. 169 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito da Ilha de Itamaracá-PE, 09 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá-PE.

Publicado por:
Rodolfo Fernandes de Lima
Código Identificador:DB1A205C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
LEI Nº 1.486, DE 10 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre o reajuste salarial de cargo de provimento comissionado, pensão paga por este Poder Legislativo e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas na Constituição do Estado de Pernambuco e na Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reajustado o salário dos Servidores da Câmara Municipal de provimento de cargo comissionado, símbolo CC – 04.

§1º O salário de que trata o presente artigo corresponde aos Cargos de Assistente Legislativo e Assistente de Gabinete, cujo salário passará a vigorar com o valor de R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais).

§2º O valor da Pensão paga por este Poder Legislativo Municipal será equivalente ao valor constante do parágrafo primeiro desta Lei.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo ao dia 1º do mês de janeiro de 2026.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Ilha de Itamaracá, em 10 de janeiro de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá-PE.

Publicado por:
Rodolfo Fernandes de Lima
Código Identificador:768202F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

CASA DOS CONSELHOS
PORTARIA Nº 015/2026

DISPÕE SOBRE A POSSE DOS CONSELHEIROS ELEITOS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-COMSEA/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA – PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Lei nº 1.199 de 22 de Junho de 2022, que instituiu o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/AL.

CONSIDERANDO, os candidatos eleitos na eleição e posse, ambos realizados na data de 24 de Novembro do ano de 2025.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear os Conselheiros Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional para o biênio 2025/2027.

CONSELHEIROS REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Ana Karina Souza
Suplente: Giovanna Alves de Andrade

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Monique Valeria da Silva Vicente
Suplente: Luciana Alves Paiva

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Larissa Emilly Araújo de Lima
Suplente: Thiago Henrique dos Santos Gomes

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
Titular: Charles Douglas Ferreira de Carvalho
Suplente: Roberta Silva de Souza Sales

CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Centro de Educação Infantil Bom Pastor;
Titular: Patricia Costa da Silva
Suplente: Maria Inês de Sousa Silva Filho Evangelista

Condomínio Josefa do Carmo;
Titular: Ana Maria da Silva
Suplente: José de Arimateia Marcelino da Silva

Centro Recrearte;
Titular: Elaine Carvalho Faustino
Suplente: Leiliane da Silva Gomes

Associação Floclorica Bacamarteiro Asa Branca de Abreu e Lima;
Titular: Marleide Tenório Santos da Silva
Suplente: Kaline Ribeiro Pereira Carneiro

Pastoral da Criança;
Titular: Maria Cristina Ferreira de Lima
Suplente: Maria de Fátima Rodrigues de Lima

Artecal – Associação Artesanal e Cultural de Abreu e Lima
Titular: Sandra Regina Barros de França
Suplente: Monica Alves de Albuquerque

Sindicato dos Servidores Municipais de Abreu e Lima/PE – SISMAL
Titular: Paulo Gomes de Freitas
Suplente: Gracileide Oliveira de Castro

Associação Beneficente Nova Aliança – ABNA
Titular: Gilberto Francisco dos Santos
Suplente: Clerison Luiz da Silva

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a data de 24 de Novembro do ano de 2025.

ABREU E LIMA, PE, 02 DE JANEIRO DE 2026.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:33045D32

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DA LICITAÇÃO

Processo Licitatório N° 095/2025 - Pregão Eletrônico n° 029/2025. Empresa vencedora: **PAULA CRISTINA BEZERRA MELO – EPP**. **CNPJ: Nº 00.910.332/0001-03,** para os Lotes I e II**,** com proposta final no valor de **R$ 222.500,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais).** A Ata da sessão pública está disponível na Plataforma Portal de compras abreu e Lima. Processo **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO** nesta data **19/01/2026**, pela autoridade competente. Outras informações através do e-mail: cplosepmal.licitacao@gmail.com ou pelo fone: (081) 2011-7781.

Abreu e Lima, 19 de janeiro de 2025.

KLEBER GALDINO DOS SANTOS
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Jadiel Duque Dos Santos
Código Identificador:D797A071

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 004/2025

O Prefeito Municipal de Abreu e Lima e O Secretário Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA referente ao Edital de Seleção Pública Simplificada nº 004/2025, para fins de retificação da pontuação final da candidata mencionada abaixo, após o julgamento do recurso:

ONDE SE LÊ:

4612	RAYLANE JOSÉLIA DA PAZ	101.200.584-48	PEDAGOGO	43

LEIA-SE:

4612	RAYLANE JOSÉLIA DA PAZ	101.200.584-48	PEDAGOGO	64

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 004/2025.

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:8D2E2E11

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2026

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025–PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025, **Objeto:** Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material para recomposição da aprendizagem destinado aos estudantes da Educação do Ensino Fundamental nos anos iniciais e Professores da Rede Municipal de Ensino, para atender demanda da Secretaria de Educação do município de Abreu e Lima-PE, visando à qualidade do ensino e trabalho com foco na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), de acordo com as especificações e quantitativo constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **EMPRESA DETENTORA DA ATA**: **ALPHA PROJETOS EDUCACIONAIS - LTDA**, inscrita no CNPJ:29.164.222/0001-21, vencedora do LOTE 01. **Valor total R$ 1.900.323,20 VALIDADE:**01 (um) ano, a partir da data da assinatura. A ata com os valores e demais especificações se encontra disponibilizada para consulta no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico http://transparencia.abreuelima.pe.gov.br.

Abreu e Lima, 16 de janeiro de 2026.

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Aryelli Patricia Dos Santos
Código Identificador:D1B5B996

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2026

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025–PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025, **Objeto:** Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material para recomposição da aprendizagem destinado aos estudantes da Educação do Ensino Fundamental nos anos iniciais e Professores da Rede Municipal de Ensino, para atender demanda da Secretaria de Educação do município de Abreu e Lima-PE, visando à qualidade do ensino e

trabalho com foco na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), de acordo com as especificações e quantitativo constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **EMPRESA DETENTORA DA ATA**: **MARKET – COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.486.986/0002-09, vencedora do LOTE 02. **Valor total R$ 649.116,00 VALIDADE:**01 (um) ano, a partir da data da assinatura. A ata com os valores e demais especificações se encontra disponibilizada para consulta no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico http://transparencia.abreuelima.pe.gov.br.

Abreu e Lima, 16 de janeiro de 2026.

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Aryelli Patricia Dos Santos
Código Identificador:4DDCF7C9

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025. DISPENSA Nº 001/2025. **CONTRATO Nº 001/2026. Objeto:** Execução dos serviços de cinco pontes tipo galeria nos bairros de Desterro e Jaguaribe, no município de Abreu e Lima/PE. **Contratada**: KONEX INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA– CNPJ nº 05.533.565/0001-58. **Valor: R$ 2.121.004,13. Vigência**: 365 dias, contados a partir da data da assinatura.

Abreu e Lima, 13 de janeiro de 2026.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Aryelli Patricia Dos Santos
Código Identificador:F0165336

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Terceiro Aditivo; **CONTRATO:** 183/2022; **CONTRATADA:** CLECIANO GOMES DAMASCENO PAPELARIA - ME. **CNPJ:** 24.427.796/0001-21. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, vigorando de 28.11.2025 até 28.11.2026. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 55/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 25/11/2025. **Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues** – Secretário Municipal de Educação/**Paulo Cavalcanti Ramos** – Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação/**Ana Conceição Coelho de Macedo** - Secretária Municipal de Saúde/**Ana Luiza Diniz Carvalho Coelho Cavalcanti** - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/**Murilo Luan de S. Lima –** Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento/**Daniel Teles de Sousa –** Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente/**Cleciano Gomes Damasceno –** Cleciano Gomes Damasceno Papelaria - ME**.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:196DA969

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 098/2025; **CONTRATADO:** CAVALCANTI TRANSPORTES E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA. **CNPJ:** 14.553.253/0001-05. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, a partir de 07/01/2026, com data final prevista para 07/07/2026. **MODALIDADE:** Concorrência Nacional 008/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 05/01/2026. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/Cavalcanti Transportes e Serviços de Construção Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:000CAAD6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 003/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2026, PMA – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE AGRESTINA/PE, CONVÊNIO Nº 974539 DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (MCMV) FNHIS SUB 50, DO MINISTÉRIO DAS CIDADES**, Valor estimado: **R$ 3.503.725,75** (três milhões, quinhentos e três mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos). Do acolhimento das propostas: até as 09:00 horas, do dia 06 de fevereiro de 2026, Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas do dia 06 de fevereiro de 2026. Informações: pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou http://www.agrestina.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.
Whastsapp (42) 3026-4550
Curitiba PR (41) 99256-4153

Agrestina/PE, 20 de janeiro de 2026.

JORGE LUIZ PEREIRA DA SILVA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Jorge Luiz Pereira da Silva
Código Identificador:87C072F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 006/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2026, PMA – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) PORTE II NO MUNICÍPIO DE AGRESTINA/PE**, Valor estimado: **R$ 2.353.721,62** (dois milhões trezentos e cinquenta e três mil setecentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos). Do acolhimento das propostas: até as 09:00 horas, do dia 09 de fevereiro de 2026, Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas do dia 09 de fevereiro de 2026. Informações: pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou http://www.agrestina.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.
Whastsapp (42) 3026-4550
Curitiba PR (41) 99256-4153

Agrestina/PE, 20 de janeiro de 2026.

JORGE LUIZ PEREIRA DA SILVA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jorge Luiz Pereira da Silva
Código Identificador:1EDDEA2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO
Na publicação do aviso de licitação do Processo Licitatório nº 002/2026, Concorrência Eletrônica nº 001/2025, Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA/PE**.

ONDE TEM;
Do acolhimento das propostas: até as 09:00 horas, do dia 30 de janeiro de 2026, Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas do dia 30 de janeiro de 2026.
LEIA-SE;
Do acolhimento das propostas: até as 09:00 horas, do dia 04 de fevereiro de 2026, Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2026.

Agrestina/PE, 19 de janeiro de 2026.

JORGE LUIZ PEREIRA DA SILVA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jorge Luiz Pereira da Silva
Código Identificador:F86CA95A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2026

Processo nº 005/2026, Inexigibilidade nº 002/2025 Nat. Prestação de serviço Objeto Descr: Contratação da atração artística " EDY & NATHAN ", por meio do seu representante exclusivo NR DE MORAES PRODUÇÃO MUSICAL, para uma apresentação no dia 01 de Fevereiro de 2026, na 104ª FESTA DE NOSSA SENHORA DO DESTERRO EM n **VALOR:R$ 100.000,00 (cem mil reais). Agrestina 16 de janeiro de 2026. JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com**

Agrestina/PE, 16 de janeiro de 2026.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:5FE6F9F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N.º 043/2025-FME – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2025**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Termo aditivo** tem como finalidade a **Correção de Valor** ao **CONTRATO Nº 043/2025,** que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, NO CENTRO DA CIDADE DA ÁGUA PRETA/PE - FNDE - COM 09 SALAS, OBJETO DO CONVÊNIO N° 960775/2024/FNDE/CAIXA, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, PROGRAMA NOVO PAC - FORMALIZAÇÃO - CRECHES E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** conforme especificações da Proposta de Preço Vencedora e Projeto Básico do Edital**.**

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O **CONTRATO Nº 043/2025**, manterá sua vigência de acordo com o processo original da data de sua assinatura, de **24 (vinte e quatro) meses** com término previsto para **01/12/2027,** em conformidade da Lei Federal 14.133/21.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Onde se lê no contrato o valor de R$ 9.261.500,00 (nove milhões e duzentos e sessenta e um mil e quinhentos reais), leia-se **R$ 9.260.907,79 (nove milhões, duzentos e sessenta mil, novecentos e sete reais e setenta e nove centavos)**, ficando dentro dos parâmetros estabelecido na Lei de Licitações - Lei n° 14.133/21.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA - 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS -
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 03 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12 Educação - 12 361 Ensino Fundamental - 12 361 1202 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE - 12 361 1202 1937 0000 Expansão e Adquação da Rede Física do Ensino Fundamental - FICHA – 627 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - FICHA – 628 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

CLAUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

A presente solicitação é justificada pelo parecer técnico apresentado pela Engenharia, parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, bem como justificativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.

CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Água Preta/PE, 23 de dezembro de 2025.

Municipio de Água Preta - PE
ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Fundo Municipal de Educação de Água Preta
CNPJ sob o nº 30.935.256/0001-51
IRIS DE SOUZA CANTO BEZERRA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:94CFDC62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA

ERRATA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 - PMAB
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 001/2026 - PMAB
OBJETO NAT.: COMPRAS
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS PARA DIVERSAS SECRETARIAS.**

A Prefeitura Municipal de Águas Belas, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna pública a retificação do Aviso de Licitação publicado na edição de 12 de janeiro de 2026 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), ANO XVII/Nº4010 referente ao objeto de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e descartáveis**. Onde se lê: "O limite para acolhimento das propostas será dia: 22/01/2026 às 10:00"."A abertura das propostas será dia: 22/01/2026 às 10:01"."O início da Sessão de Disputa será dia: 22/01/2026 às 11:00". **Leia-se: "O limite para acolhimento das propostas será dia: 26/01/2026 às 10:00"."A abertura das propostas será dia: 26/01/2026 às 10:01"."O início da Sessão de Disputa será dia: 26/01/2026 às 11:00".**

Águas Belas, 19 de janeiro de 2026

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Agente de Contratação
Portaria Nº001/2026

AMUPE

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:7CB75FBF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 003/2026 - Pregão Eletrônico nº 001/2026
Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar do município de Altinho/PE. Valor estimado: **R$ 1.991.007,20.** Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00horas** do dia **20/01/2026**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **02/02/2026 às 09:00 horas.** Abertura da sessão de lances: **02/02/2026, às 09:30 horas, (horários de Brasília),** site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio http://altinho.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br.

Altinho, 19 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:5E9065A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023-CPLC

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2023-FMS
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Administração,** inscrita no CNPJ: **10.130.755/0001-64.** CONTRATADA: **I. E. DE LIMA JÚNIOR SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ **nº 36.057.946/0001-31.** OBJETO**: Aquisição de Material Gráfico para desenvolver as atividades necessárias da Secretaria Municipal de Administração de Angelim/PE. Vigência: 01/01/2026 á 31/12/2026.**

Angelim/PE, 11 de dezembro de 2025.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:759B84D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2026.

Dispõe sobre a concessão de abono salarial aos servidores municipais ativos e inativos que recebem remuneração inferior ao salário mínimo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Federal nº 12.797**, de 24 de dezembro de 2025, que reajustou o valor do salário mínimo para R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), a partir de 1º de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que alguns servidores podem ficar com a remuneração inferior ao salário mínimo nacional;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de abono salarial aos servidores do Município de Angelim/PE que receberem remuneração inferior ao salário mínimo nacional no valor de **R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**, conforme fixado na Decreto Federal nº 12.797, de 24 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único. Os efeitos do abono salarial disposto no caput deste artigo são extensivos para os servidores inativos.

Art. 2º O abono de que trata este Decreto será aplicado no valor suficiente à complementação salarial para que os servidores não recebam remuneração inferior ao salário mínimo nacional.

Art. 3° O abono de que trata este Decreto não será incorporado ao vencimento dos cargos, não devendo também ser considerado como base para acréscimos remuneratórios atuais ou que futuramente sejam concedidos aos servidores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Janeiro de 2026.

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO LOPES LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:738B00A7

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 004 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – CAEE – "CASA AZUL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a aprovou e o **PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGELIM** sanciona epromulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE), para atendimento multidisciplinar dos alunos com Necessidades Educacionais Especiais deste município e funcionará como anexo administrativo e educacional da ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL CALADO BORBA.

Art. 2º - O Centro de Atendimento Educacional Especializado será denominado CAEEA - CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE ANGELIM - "CASA AZUL" e funcionará com sua sede na Rua Francisco Bezerra dos Santos, nº: S/N, Bairro Centro, Angelim – PE, CEP: 55.430-000.

Art. 3º - O Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE) é uma unidade de atendimento especializado para os alunos com Necessidades Educacionais Especiais – NEE e com dificuldades acentuadas na aprendizagem, complementando e/ou suplementando a formação dos alunos no ensino regular; promovendo a participação e autonomia dos sujeitos em sociedade; tendo como objetivo ampliar a oferta do atendimento, proporcionando o atendimento multidisciplinar.

Art. 4º - O Atendimento Educacional Especializado (AEE) será ofertado pelo CAEE, aos estudantes públicos-alvo da Educação Especial, que abrange a Educação Básica do Município, compreendendo duas etapas: Ensino Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais e finais.

§ 1º - O Atendimento Educacional Especializado é composto por um conjunto de atividades e recursos pedagógicos e de acessibilidade para atender aos alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais matriculados no ensino regular.

§ 2º - O objetivo do Atendimento Educacional Especializado é propiciar condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular, desenvolvendo estratégias e situações que desenvolvam a capacidade de aprender, tendo como processo intencional a socialização, a leitura, a escrita e o cálculo. Vivenciando os valores morais, auxiliando os indivíduos na vida diária e na formação de uma sociedade mais justa e humana, garantindo o acesso, a inclusão e a permanência na escola comum.

Art. 5º - Para fins do disposto desta lei serão considerados como público-alvo do Atendimento Educacional Especializado os educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidade e superdotação e transtornos de aprendizagem.

Art. 6º - Os educandos públicos-alvo da Educação Especial serão matriculados nas classes ou em grupo comuns e terão assegurada a oferta do Atendimento Educacional Especializado.

Art. 7º - O Atendimento educacional especializado será ofertado observando as seguintes divisões:

a) Programa de Atendimento Educacional Especializado 1:

I – é destinado a alunos deficientes com idade compatível ao nível da Educação Infantil, que estão incluídos nas instituições que atendem esta demanda, compreendendo o desenvolvimento de atividades educacionais específicas. O profissional do AEE é o responsável pela elaboração e execução do Plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade.

b) Programa de Atendimento Educacional Especializado 2:

II - é destinado a alunos deficientes incluídos nas classes comuns do Ensino Fundamental anos iniciais e finais, compreendendo o desenvolvimento de atividades educacionais, especificas, com atendimento individualizado ou em pequenos grupos com no máximo de 6 (seis) alunos.

Parágrafo único. O profissional do AEE é o responsável pela elaboração e execução do Plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade.

Art. 8º - O Quadro de Pessoal do Centro de Atendimento Educacional Especializado de Angelim (CAEEA) e equipe multidisciplinar deverão ser compostos por coordenador geral da Educação Inclusiva da Rede Municipal, supervisor, psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta/psicomotricista, pedagogo, assistente social, psicopedagogo, neuropsicopedagogo, professores de atendimento educacional especializado de educação especial, professor de libras, professor de braile e professor de música e faxineira, conforme a necessidade da demanda, podendo, ainda, serem integrados por outros profissionais.

Parágrafo único. A proposta de trabalho da equipe multidisciplinar deverá ser articulada com a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e com as escolas de educação Básica das escolas públicas do município.

Art. 9º - A estrutura do ambiente do Centro de Atendimento Multidisciplinar deverá assegurar a acessibilidade por meio da eliminação de barreiras arquitetônicas, sendo definida como possibilidade e condição de alcance para a utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação, pela pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 10 - Os alunos serão organizados individualmente ou em grupos de até 6 (seis), respeitando a faixa etária e/ou conforme as necessidades identificadas, a partir de encaminhamentos pelo psicólogo da rede através de solicitação do professor regente de turmas/aula e acompanhados por parecer de funcionalidade, emitido por equipe multidisciplinar de áreas especificas.

Art. 11 - O atendimento no CAEE dependerá de Consulta prévia e autorização dos pais ou responsáveis legais, mediante avaliação diagnóstica da equipe multidisciplinar e /ou laudo médico que comprove a necessidade.

Parágrafo Único – O acesso ao atendimento estará condicionado à existência de vaga, de acordo com o número de pessoas atendidas, capacidade física e de profissionais atuantes no Centro.

Art. 12 – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde suplementadas se necessário.

Art. 13 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Novembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO LOPES LIMA
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:4AE6D201

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 00001/2026 PMA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 260116CE00001. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2026. Obra. Tipo menor preço. Construção de três praças públicas: Praça da Saúde, Praça Histórica e Praça das Flores no Município de Araçoiaba–PE. Valor: R$887.003,18.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 09 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 09 de Fevereiro de 2026. No site www.comprasaracoiaba.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.aracoiaba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp

ou através do Fone: (81) 3543 8079, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Araçoiaba, 20/01/2026.

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:12DF1D59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PMA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 260115PE00001. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2026. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Informática (Estação de Trabalho e Impressora Laser), que visa atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE. Valor: R$404.757,99.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 02 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 02 de Fevereiro de 2026. No site www.comprasaracoiaba.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.aracoiaba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3543 8079, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Araçoiaba, 19/01/2026.

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:DF5A8BB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00001/2026 FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 260116DE00001. CDC. Dispensa Eletrônica Nº 00001/2026. Serviço. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de Instituição brasileira, através de Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, para a execução de seleção pública simplificada destinada à contratação temporária de professores e de profissionais de apoio, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência. Valor: R$55.915,63.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de Janeiro de 2026. Período para envio de lances: das 09:00 às 15:00, nessa mesma sessão pública. No site www.comprasaracoiaba.com.br. Aviso de Dispensa, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.aracoiaba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (081) 35438079, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Araçoiaba, 20/01/2026.

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:AA49EF77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DE ARAÇOIABA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 260116DE00001. CDC. Dispensa Eletrônica Nº 00001/2026. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de uma empresa especializada em fornecer EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO para atender às necessidades do Cadastro Único do município de Araçoiaba–PE. Valor: R$28.505,21.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 26 de Janeiro de 2026. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. No site www.comprasaracoiaba.com.br. Aviso de Dispensa, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.aracoiaba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3543 8079, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Araçoiaba, 19/01/2026.

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:D84E93E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CERTAME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER À NECESSIDADE DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.**

VALOR ESTIMADO:**R$ 4.091.190,40(**quatro milhões, noventa e um mil, cento e noventa reais e quarenta centavos).
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:21/01/2026;
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 02/02/2026;
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 02/02/2026;
REFERÊNCIA DE TEMPO:horário de Brasília (DF);
LOCAL:LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.
CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 19 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO RODRIGO FALCÃO BATISTA
Agente de Contratação
Portaria nº 157/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:051F524C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE AESA

AVISO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
O Presidente da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, resolve **RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2026**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP)**, em atendimento às necessidades da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA. Tendo como melhor proposta**, o valor total de R$ 5.272,80 (cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos),** para o período de 24 meses, empresa vencedora: CLARO S.A., CNPJ: 40.432.544/0001-47.

Arcoverde 19 de Janeiro de 2026.

FRANKLIN SANTOS FREIRE
Presidente AESA

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:010BEBDD

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE AESA

EXTRATO DE CONTRATO
DECORRENTE DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo N° 001/2026
Modalidade N°: Inexigibilidade nº 001/2026
Objeto Nat.. Serviços
Objeto Descr.: Aluguel de Espaço Físico com piscina aquecida, adaptada e tratada, disponível em área coberta, para a realização das atividades da disciplina de Fisioterapia Aquática do Curso de Bacharelado em Fisioterapia, pelo período de 12 (doze) meses.
Contrato Nº: 001/2026
Fonte de recursos: Recursos Próprios.
Contratada: ALPHA TRAINNER LTDA, CNPJ sob o Nº 18.882.859/0001-37
Valor Global: R$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais)

Arcoverde/PE, 16 de janeiro de 2026

FRANKLIN SANTOS FREIRE
Presidente da AESA.

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:4474BDCA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 001/2026

OBJETO: Contratação de Sociedade Individual de Advocacia especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Arcoverde/PE. A presente contratação será realizada junto a **CLÁUDIA BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA -ME**, inscrita no CNPJ nº 42.602.187/0001-43, com sede na Rua Zenith Cardoso, nº 121, bairro Rosário, Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, neste ato representada por sua titular a Sra. Maria Cláudia Lima Barros, brasileira, solteira, advogada, regularmente inscrita na OAB/PE sob o nº 41.660, portadora do CPF nº 101.161.914-81 e da Carteira de Identidade nº 8.825.655, expedida pela SDS/PE, com endereço profissional no local acima indicado. Conforme a proposta apresentada, o valor global do contrato será de **R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais),** a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).** Para mais informações, os interessados poderão dirigir-se à Câmara de Vereadores de Arcoverde – PE, localizada na Av. Cel. Antônio Japiassu, nº 600, Centro, Arcoverde-PE, CEP 56506-100, no horário das 07h30min às 12h00min.

Arcoverde-PE, 09 de Janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Arcoverde -PE
LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente

Publicado por:
Kleber Roberto Vieira Ramos
Código Identificador:50E1636F

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 01/2026.

PORTARIA Nº 01/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, JOSÉ WANDERLEI BATISTA CARDOSO, CPF: 062.XXX.XXX-38, matrícula nº 000.467-7, no cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de Apoio Administrativo, Símbolo CC-5.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data 02 Janeiro de 2026.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 19 de Janeiro de 2026.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:D610A6C7

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 02/2026.

PORTARIA Nº 02/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, JOSÉ FERNANDO BATISTA CARDOSO, CPF: 123.XXX.XXX-57, matrícula nº 000.480-4, no cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de Apoio Administrativo, Símbolo CC-5.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data 02 Janeiro de 2026.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 19 de Janeiro de 2026.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:66CB1953

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 03/2026.

PORTARIA Nº 03/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, KELLYANE POLLYNE CAVALCANTE LACERDA GOMES, CPF: 065.XXX.XXX-97, matrícula nº 000.460-0, no cargo comissionado de Assessor Legislativo de Elaboração de Projetos, Símbolo CC-2.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data 02 Janeiro de 2026.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 19 de Janeiro de 2026.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:CACC31D5

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 04/2026.

PORTARIA Nº 04/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, PATRÍCIA BARROS LIMA LEITE, CPF: 057.XXX.XXX-33, matrícula nº 000.481-2, no cargo comissionado de Assessor Legislativo de Elaboração de Projetos, Símbolo CC-2.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data 02 Janeiro de 2026.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 19 de Janeiro de 2026.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:E5314E16

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 05/2026.

PORTARIA Nº 05/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, GIVANILDO ALVES LIMA, CPF: 370.XXX.XXX-20, matrícula nº 000.468-5, no cargo comissionado de Assessor Legislativo de Elaboração de Projetos, Símbolo CC-2.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data 02 Janeiro de 2026.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 19 de Janeiro de 2026.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:24EF2ED1

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 06/2026.

PORTARIA Nº 06/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, MARIA CAROLINA DOMINGOS CURSINO CARVALHO, CPF: 099.XXX.XXX-12, matrícula nº 000.482-0, no cargo comissionado de Assessor Legislativo de Elaboração de Projetos, Símbolo CC-2.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data 02 Janeiro de 2026.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 19 de Janeiro de 2026.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:639616A5

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 07/2026.

PORTARIA Nº 07/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, YARA AMAYRA DE ARAÚJO FEITOZA, CPF: 082.XXX.XXX-51, matrícula nº 000.378-6, no cargo comissionado de Assessor Legislativo de Serviços Externos, Símbolo CC-4.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data 02 Janeiro de 2026.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 19 de Janeiro de 2026.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:5D62DF63

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 08/2026.

PORTARIA Nº 08/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, LUCAS ROBERTO DINIZ DE FREITAS, CPF: 066.XXX.XXX-00, matrícula nº 000.483-9, no cargo comissionado de Assessor Legislativo de Serviços Externos, Símbolo CC-4.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data 02 Janeiro de 2026.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 19 de Janeiro de 2026.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:845CEAF0

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 09/2026.

PORTARIA Nº 09/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, MÉRCIA KARLA GOMES DE LIMA SANTOS, CPF: 027.XXX.XXX-16, matrícula nº 000.456-1, no cargo comissionado de Assessor Legislativo para Apoio em Comunicação, Símbolo CC-3.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data 02 Janeiro de 2026.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 19 de Janeiro de 2026.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:C6307E15

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 10/2026.

PORTARIA Nº 10/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, YARA AMAYRA DE ARAÚJO FEITOZA, CPF: 082.XXX.XXX-51, matrícula nº 000.484-7, no cargo comissionado de Assessor Legislativo para Apoio em Comunicação, Símbolo CC-3.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data 02 Janeiro de 2026.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 19 de Janeiro de 2026.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:1321B073

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 11/2026.

PORTARIA Nº 11/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, THAYENE THAYS DE BARROS PEREIRA, CPF: 113.XXX.XXX-07, matrícula nº 000.457-0, no cargo comissionado de Assessor Legislativo de Serviços Externos, Símbolo CC-4.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data 02 Janeiro de 2026.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 19 de Janeiro de 2026.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:F5A1E236

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 12/2026.

PORTARIA Nº 12/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, ARIANNE VITÓRIA CAMPOS GOMES, CPF: 128.XXX.XXX-18, matrícula nº 000.485-5, no cargo comissionado de Assessor Legislativo de Serviços Externos, Símbolo CC-4.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data 02 Janeiro de 2026.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 19 de Janeiro de 2026.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:26BAD806

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 13/2026.

PORTARIA Nº 13/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, SEVERINO ANTÔNIO FILHO, CPF: 772.XXX.XXX-72, matrícula nº 000.458-8, no cargo comissionado de Assessor Legislativo de Serviços Externos, Símbolo CC-4.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data 02 Janeiro de 2026.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 19 de Janeiro de 2026.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:3E8E80F5

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 14/2026.

PORTARIA Nº 14/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, MARIA JOSÉ FERREIRA GOMES, CPF: 187.XXX.XXX-49, matrícula nº 000.486-3, no cargo comissionado de Assessor Legislativo de Serviços Externos, Símbolo CC-4.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data 02 Janeiro de 2026.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 19 de Janeiro de 2026.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:BC060CF4

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 15/2026.

PORTARIA Nº 15/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, MARIA VANDERLÍ BATISTA FREIRE, CPF: 086.XXX.XXX-22, matrícula nº 000.448-0, no cargo comissionado de Assessor Legislativo de Serviços Externos, Símbolo CC-4.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data 02 Janeiro de 2026.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 19 de Janeiro de 2026.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:9CCAEE30

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 16/2026.

PORTARIA Nº 16/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, JOBSON BRASIL CAVALCANTE, CPF: 067.XXX.XXX-73, matrícula nº 000.487-1, no cargo comissionado de Assessor Legislativo de Serviços Externos, Símbolo CC-4.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data 02 Janeiro de 2026.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 19 de Janeiro de 2026.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:F297EE73

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 17/2026.

PORTARIA Nº 17/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, TAMIRYS DO NASCIMENTO ALVES, CPF: 080.XXX.XXX-31, matrícula nº 000.469-3, no cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de Apoio Administrativo, Símbolo CC-5.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data 02 Janeiro de 2026.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 19 de Janeiro de 2026.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:607D2E45

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 18/2026.

PORTARIA Nº 18/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, LUANA PAULA DE OLIVEIRA GRANJA, CPF: 051.XXX.XXX-76, matrícula nº 000.488-0, no cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de Apoio Administrativo, Símbolo CC-5.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data 02 Janeiro de 2026.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 19 de Janeiro de 2026.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:8F344472

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 19/2026.

PORTARIA Nº 19/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, MARIA EDUARDA SOUZA DA SILVA, CPF: 151.XXX.XXX-57, matrícula nº 000.471-5, no cargo comissionado de Assessor Legislativo de Serviços Externos, Símbolo CC-4.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data 02 Janeiro de 2026.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 19 de Janeiro de 2026.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:5317E44B

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 20/2026.

PORTARIA Nº 20/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, DAIZE DIANE DOS SANTOS DINIZ RUBIS, CPF: 089.XXX.XXX-38, matrícula nº 000.489-8, no cargo comissionado de Assessor Legislativo de Serviços Externos, Símbolo CC-4.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data 02 Janeiro de 2026.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 19 de Janeiro de 2026.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:06468323

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO / Nº 001/2026
INEXIGIBILIDADE / Nº 001/2026
O Presidente do Poder Legislativo do Município de Arcoverde /PE**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos da contratação que declarou a licitação inexigível, com base nos artigos 71, inciso IV, 72 e 74, alínea c, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** a licitação, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO / Nº 001/2026, INEXIGIBILIDADE / Nº 001/2026, objetivando a contratação de Sociedade Individual de Advocacia especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Arcoverde/PE, em face da CLÁUDIA BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 42.602.187/0001-43, com sede na Rua Zenith Cardoso, nº 121, bairro Rosário, Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, neste ato representada por sua titular Maria Cláudia Lima Barros, brasileira, solteira, advogada, regularmente inscrita na OAB/PE sob o nº 41.660, portadora do CPF nº 101.161.914-81 e da Carteira de Identidade nº 8.825.655, expedida pela SDS/PE, com endereço profissional no local acima indicado, o valor mensal da contratação será de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), totalizando R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) durante todo o período contratual. Para mais informações, comparecer à sala de licitação, localizada na Av. Cel. Antônio Japiassu, 600 – Centro, Arcoverde-PE, CEP 56506-100, no horário das 08h00 às 14h00.

Publique-se.

Arcoverde/PE, 09 de Janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Arcoverde -PE
LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente

Publicado por:
Kleber Roberto Vieira Ramos
Código Identificador:C54BDF79

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO / Nº 002/2026
INEXIGIBILIDADE / Nº 002/2026
O Presidente do Poder Legislativo do Município de Arcoverde /PE**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos da contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos artigos 72 e 74 alínea c, inciso III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** a licitação, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO / Nº 002/2026, INEXIGIBILIDADE / Nº 002/2026, objetivando a contratação de Sociedade de Advogado para prestação de serviços técnicos

especializados em Consultoria e Assessoria Legislativa com ênfase em processo Legislativo, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde - PE, em face da **THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.815.211/0001-04, com endereço na Av. Doutor Rui de Barros Correia, nº 213, Bairro Sucupira, Cidade Arcoverde, Estado de Pernambuco, CEP n° 56.509-856, neste ato representada pelo Sr. Thiago Rodrigues dos Santos, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Pernambuco, sob o nº 31312 e no CPF sob o nº 012.485.624-10, com endereço profissional acima citado, o valor global será de **R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais),** a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais).** Para mais informações, comparecer à sala de licitação, localizada na Av. Cel. Antônio Japiassu, 600 – Centro, Arcoverde-PE, CEP 56506-100, no horário das 08h00 às 14h00.

Publique-se.

Arcoverde/PE, 12 de Janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Arcoverde - PE
LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente

Publicado por:
Kleber Roberto Vieira Ramos
Código Identificador:49E00357

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 351/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025. OBJETOREGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE HORTIFRUTI VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS COZINHAS COMUNITÁRIAS, COZINHAS SOLIDARIAS, E SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS GERIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Fornecedor Registrado: ARCOVERDE PAGUE MENOS SUPERMERCADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.771.599/0001-18, Valor total da ata de R$ 126.255,00 (Cento e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

Arcoverde/PE, 08 de dezembro de 2025

NEILA CAVALCANTI DE LIRA FRANÇA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:159B4A42

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA AS Nº 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 350/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Fornecedor registrado: A P DA SILVA CARLOS, inscrita no CNPJ sob o nº 51.443.524/0001-98, valor da ata R$ 129.815,00 (Cento e vinte e nove mil, oitocentos e quinze reais). Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Arcoverde/PE, 06 de janeiro de 2026

NEILA CAVALCANTI DE LIRA FRANÇA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:487A30D0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA AS Nº 002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 350/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Fornecedor registrado: ARCOVERDE PAGUE MENOS SUPERMERCADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.771.599/0001-18, valor da ata R$ 1.078.860,00 (Um milhão, setenta e oito mil e oitocentos e sessenta reais). Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Arcoverde/PE, 06 de janeiro de 2026

NEILA CAVALCANTI DE LIRA FRANÇA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:16452372

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA AS Nº 003/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 350/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Fornecedor registrado: HERA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.286.164/0001-93, valor da ata R$ R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais). Vigência da ata: 12(doze) meses.

Arcoverde/PE, 06 de janeiro de 2026

NEILA CAVALCANTI DE LIRA FRANÇA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:461F48CF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA AS Nº 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 350/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Fornecedor registrado: JR COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.245.327/0001-00, valor da ata R$ R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). Vigência da ata: 12(doze) meses.

Arcoverde/PE, 06 de janeiro de 2026

NEILA CAVALCANTI DE LIRA FRANÇA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:94E366BA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA AS Nº 005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 350/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Fornecedor registrado: S RODRIGUES DE LIMA ALIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 51.022.789/0001-12, valor da ata R$ R$

391.613,00 (Trezentos e noventa e um mil, seiscentos e treze reais). Vigência da ata: 12(doze) meses.

Arcoverde/PE, 06 de janeiro de 2026

NEILA CAVALCANTI DE LIRA FRANÇA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:FA2C0B93

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO ATA SAÚDE Nº 006/2026

DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Fornecedor registrado: AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.817.900/0001-71, Valor da ata R$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais).

Arcoverde/PE, 07 de janeiro de 2026

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:72686EED

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO ATA SAÚDE Nº 007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 346/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Fornecedor registrado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.328.532/0001-77, Valor da ata R$ 98.936,00 (Noventa e oito mil, novecentos e trinta e seis reais).

Arcoverde/PE, 07 de janeiro de 2026

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:A71F91ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO ATA SAÚDE Nº 008/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 346/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Fornecedor registrado: DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, Valor da ata R$ 212.512,50 (Duzentos e doze mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

Arcoverde/PE, 07 de janeiro de 2026

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:BDBDD82B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO ATA SAÚDE Nº 009/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 346/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Fornecedor registrado: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.132.785/0001-32, Valor da ata R$ 150.312,50 (Cento e cinquenta mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos).

Arcoverde/PE, 07 de janeiro de 2026

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:57C17EE7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO ATA SAÚDE Nº 010/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 346/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Fornecedor registrado: MS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.191.620/0001-00, Valor da ata R$ 8.750,00 (Oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Arcoverde/PE, 07 de janeiro de 2026

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:D59AC822

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO ATA SAÚDE Nº 011/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 346/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Fornecedor registrado: PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52, Valor da ata R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

Arcoverde/PE, 07 de janeiro de 2026

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:7C8FFBCA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO ATA SAÚDE Nº 071/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 352/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Fornecedor registrado: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.593.430/00001-50, Valor da ata R$ 34.480,00 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).

Arcoverde/PE, 02 de dezembro de 2025

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:858ACF54

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO ATA SAÚDE Nº 072/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 352/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Fornecedor registrado: MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.021.932/0001-34, Valor da ata R$ 5.120,56 (Cinco mil, cento e vinte reais e cinquenta e seis centavos).

Arcoverde/PE, 02 de dezembro de 2025

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:F838A884

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATUAL: BRA CONSULTORIA E SISTEMAS EPP

EXTRATO – 3º Aditivo Contratual

O Diretor Presidente do **REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ARCOVERDE – ARCOPREV**, em face da celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato ARCOPREV nº 003/2023 – Dispensa nº 003/2023 / Proc. Licitatório nº 003/2023, faz saber:

OBJETO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL: Prorrogação de prazo do Contrato ARCOPREV nº 003/2023, pelo período de 12 (doze) meses, compreendidos entre **16.01.2026 e 15.01.2027**.

CONTRATANTE: REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ARCOVERDE – ARCOPREV

CONTRATADA: BRA Consultoria e Sistemas, inscrita no CNPJ/MF nº 09.022.900/0001-04, com sede à Rua dos Cactos, nº 924W, Bairro Bandeirantes - Lucas do Rio Verde/MT - CEP 78.460-576.

VALOR GLOBAL.....: R$ 10.635,00 (dez mil, seiscentos e trinta e cinco reais)

VALOR MENSAL.....: 12 (doze) Parcelas mensais de **R$ 886,25 (oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 106 e 107, da Lei nº. 14.133/2021.

Arcoverde, 16 de Janeiro de 2026.

EDMIR DE BARROS FILHO
Diretor-Presidente - ARCOPREV

Publicado por:
Edilson Jose de Sá
Código Identificador:6A8B1D0A

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
PORTARIA ARCOPREV Nº 004/2026 - APOSENTADORIA: RANIELLA PATRICIA PACHECO DOS SANTOS

PORTARIA ARCOPREV Nº 004/2026

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 26, da Lei Municipal Complementar nº 14/2020 c/c Art. 40, § 1º, Inc. III e §5º, da Constituição Federal, em favor da servidora RANIELLA PATRICIA PACHECO DOS SANTOS.

O Diretor Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal Complementar nº 14/2020, de 20 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - com proventos integrais e sem paridade** à servidora **RANIELLA PATRICIA PACHECO DOS SANTOS**, portadora do RG nº *.*52.96* SSP/PE, inscrita no CPF nº ***.822.024-**, efetiva no cargo de **PROFESSOR I,** Classe **C**, Nível **5**, referência **150h**, registrada sob a Matrícula Funcional nº **000837**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos do **Art. 26, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020 c/c Art. 40, § 1º, Inc. III e §5º, da Constituição Federal, com Redação determinada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019**, conforme os documentos do Processo **ARCOPREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde,** registrado sob o número **001/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arcoverde, 16 de janeiro de 2026

EDIMIR DE BARROS FILHO
Diretor-Presidente da ARCOPREV

Publicado por:
Edilson Jose de Sá
Código Identificador:DA125724

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
PORTARIA ARCOPREV Nº 005/2026 - APOSENTADORIA: RITA DE CASSIA TENORIO DE SIQUEIRA

PORTARIA ARCOPREV Nº 005/2026

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 26, da Lei Municipal Complementar nº 14/2020 c/c Art. 40, § 1º, Inc. III e §5º, da Constituição Federal, em favor da servidora RITA DE CASSIA TENORIO DE SIQUEIRA.

O Diretor Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal Complementar nº 14/2020, de 20 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - com proventos integrais e sem paridade** à servidora **RITA DE CASSIA TENORIO DE SIQUEIRA**, portadora do RG nº *.*85.25* SDS/PE, inscrita no CPF nº ***.004.484-**, Efetiva no cargo de **PROFESSOR I,** Classe **C**, Nível **6**, referência **150h**, registrada sob a Matrícula Funcional nº **000825**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos do **Art. 26, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020 c/c Art. 40, § 1º, Inc. III e §5º, da Constituição Federal, com Redação determinada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019**, conforme os documentos do Processo **ARCOPREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde,** registrado sob o número **002/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arcoverde, 16 de janeiro de 2026

EDIMIR DE BARROS FILHO
Diretor-Presidente da ARCOPREV

Publicado por:
Edilson Jose de Sá
Código Identificador:759888C5

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
PORTARIA ARCOPREV Nº 006/2026 - APOSENTADORIA: ALFREDO TELINO LEAL DE LACERDA

PORTARIA ARCOPREV Nº 006/2026

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade - Art. 17, da Lei Municipal Complementar nº 14/2020 c/c Art. 40, § 1º, Inc. III, da Constituição Federal, em favor do servidor ALFREDO TELINO LEAL DE LACERDA.

O Diretor Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal Complementar nº 14/2020, de 20 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade - com proventos proporcionais** ao servidor **ALFREDO TELINO LEAL DE LACERDA**, portador do RG nº *.*98.59* SDS/PE, inscrito no CPF nº ***.362.434-**, Efetivo no cargo de **PROFESSOR II,** Nível **3**, referência **100 horas/aula**, registrado sob a Matrícula Funcional nº **001039**, lotado na **AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE**, nos termos do **Art. 17, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020 c/c Art. 40, § 1º, Inc. III, da Constituição Federal, com Redação determinada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019**, conforme os documentos do Processo **ARCOPREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde,** registrado sob o número **003/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arcoverde, 16 de janeiro de 2026

EDIMIR DE BARROS FILHO
Diretor-Presidente da ARCOPREV

Publicado por:
Edilson Jose de Sá
Código Identificador:122195EE

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO: BRA CONSULTORIA E SISTEMAS

CONTRATO Nº 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO *CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CONJUNTO DE SOFTWARES INTEGRADOS, ESPECÍFICO PARA GERENCIAMENTO DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, COMPREENDENDO AOS SEGUINTES MÓDULOS: CADASTRO DE SERVIDORES E ÓRGÃOS CONTRIBUINTES – AUTOMATIZAÇÃO DOS ATOS DE GESTÃO DOS PROCESSOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS (COM SIMULAÇÃO NOS MOLDES DA EC 103/2019) – GESTÃO E AUDITORIA DA ARRECADAÇÃO (COM EMISSÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO) – INTEGRAÇÃO ENTRE SISTEMAS, BEM COMO, A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES, pelo período de 12 meses*

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços que firmam, de um lado, **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE-ARCOPREV**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Augusto Cavalcanti, s/n, Centro, na cidade de Arcoverde - PE, com inscrição no CNPJ sob o n.º 05.368.163/0001-45, neste ato representado por sua diretora de Previdência, a Sr. **Edimir de Barros Filho,** de nacionalidade brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado em Arcoverde/PE, portador do CPF/MF n.º 008.275.324-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **BRA Consultoria e Sistemas, inscrita no CNPJ/MF nº 09.022.900/0001-04, com sede à Rua dos Cactos, nº 924W, Bairro Bandeirantes - Lucas do Rio Verde/MT - CEP 78.460-576**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente aditivo que foi precedido da Dispensa de Licitação n.º 003/202023, objeto do Processo Licitatório n.º 003/2023, subordinando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Quinta, que permite a prorrogação, e sendo de interesse do Gestor em continuar com os serviços prestados pela contratada;

CONSIDERANDO a anuência da contratada que aceitou a renovação do contrato sem alteração das demais cláusulas contratuais;

CONSIDERANDO que é admissível o aditamento do prazo contratual, nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, que ampara a autorização de prorrogação e alterações contratuais;

Tem as partes entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento no arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

Constitui objeto deste contrato, reajuste e prorrogação do prazo por 12 (doze) meses, para a prestação de serviços de cessão de direito de uso de conjunto de softwares integrados, específico para gerenciamento de regimes próprios de previdência social para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde – ARCOPREV.

CLAÚSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento geral do Município, no exercício de 2026:

Unidade Gestora: 8 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-ARCOPREV
23000 – Fundo Previdenciário do Município de Arcoverde
23001 – Fundo Previdenciário do Município de Arcoverde
9 - Administração
122 - Administração Geral
901 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS
29063- Gestão Administrativa do RPPS
3.3.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O presente Contrato terá vigência durante o período de **16 de janeiro de 2026 a 15 de Janeiro de 2027**, prorrogação que se faz com base nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: REAJUSTE DE VALOR PELO IPCA

O valor contratado fica reajustado tomando por base a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, referente aos ultimos 12 (doze) meses, conforme indices a valores contidos na planilha de atualização que integra o presente termo aditivo, passando o valor anteriormente contratado de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais, e, R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) anual/global, para, o valor de R$ 886,25 (oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos) mensais,, e, valor anual/global de R$ 10.635,00 (dez mil, seiscentos e trinta e cinco reais), sendo aplicado o seguinte indice de reajuste: 1,04264380, correspondendo a um reajuste no percentual de 4,264380 %.

CLÁUSULA SEXTA: RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: FORO

É eleito o foro da Comarca do Município de Arcoverde - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, com as testemunhas abaixo.

Arcoverde, em 15 de Janeiro de 2026.

EDMIR DE BARROS FILHO
Diretor-Presidente – ARCOPREV
Contratante

BRA CONSULTORIA E SISTEMAS
CNPJ nº 09.022.900/0001-04
Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Edilson Jose de Sá
Código Identificador:BA6105A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 339/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE. Fornecedor Registrado: AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.063.556/0001-34, Valor total da ata de R$ 4.524,20 (Quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte centavos). Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Arcoverde/PE, 26 de novembro de 2025

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária de Educação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:AA2177CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 339/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE. Fornecedor Registrado: MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA, CNPJ Nº 20.042.445/0001-41, Valor total da ata de R$ 711.580,00 (Setecentos e onze mil, quinhentos e oitenta reais). Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Arcoverde/PE, 26 de novembro de 2025

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária de Educação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:83AB9BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 339/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE. Fornecedor Registrado: PNEU10 PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ Nº 13.631.589/0001-78, Valor total da ata de R$ 18.194,90 (Dezoito mil, cento e noventa e quatro reais e noventa centavos). Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Arcoverde/PE, 26 de novembro de 2025

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária de Educação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:E97551D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
AVISO DE DISPENSA - 011/2026 - SEGURANÇA DESARMADA

AVISO DEDISPENSADEVALORNº 0011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2026

O MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, com sede na Rua Miguel Teixeira, s/n°, Centro, Barra de Guabiraba – PE, torna público o presente aviso de dispensa de licitação, cujo objeto compreende **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA AS FESTIVIDADES DA FESTA DE SÃOI SEBASTIÃO DA PREFEITURA**

MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA/PE com critério de julgamento**MENOR PREÇO**, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações. Data limite para apresentação das propostas e documentação: 23/01/2026 às 13h00min. Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: cplbarradeguabiraba@gmail.com. O edital poderá ser retirado diretamente no portal da transparência no link: https://transparencia.barradeguabiraba.pe.gov.br/app/pe/barra-de-guabiraba/1/avisos-dispensas-de-licitacao. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do e-mail:cplbarradeguabiraba@gmail.comno horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Barra de Guabiraba, 19 de janeiro de 2026.

JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:F348E7CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 001/2026 - CONSTRUÇÃO DE UBS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, pelo site https://licitardigital.com.br/, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONSTRUÇÃO DA UBS TIPO I, CONFORME PROPOSTA Nº 126803700001/25-005, NOVO PAC** para atender as necessidades institucionais da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Barra de Guabiraba – PE. **Valor Global Estimado: R$ 2.173.802,27 (dois milhões cento e setenta e três mil oitocentos e dois reais e vinte e sete centavos). Disputa: 03/02/2026 às 10h00. Informações Gerais:** Frise-se que ao presente processo aplica-se a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006. O edital poderá ser retirado diretamente no portal da transparência no link: https://barradeguabiraba.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/barra-de-guabiraba/1/avisos-de-licitacao. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do e-mail: cplbarradeguabiraba@gmail.com no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Barra de Guabiraba, 20 de janeiro de 2026.

JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR
Agente de Contratação
Prefeitura de Barra de Guabiraba

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:68D689F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025

INEXIBILIDADE 002/2025

Objeto: contratação da empresa **DEADLINE PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 47.412.593/0001-67, para realização de apresentação artística do cantor **ANDRÉ MARRETA,** a ser realizada em 04/03/2025, nas Festividades Carnavalescas 2025 dos Barreiros/PE, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. - Valor do Contrato: **R$** 120.000,00| Vigência: **6 (SEIS) meses**.

Barreiros/PE, 26 de FEVEREIRO de 2025

GUTTEMBERG BITTENCOURT FABRÍCIO DE LIMA
Secretário de Cultura, Turismo e Eventos

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:9762171B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025

V**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE**

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025

INEXIBILIDADE 002/2025

Objeto: contratação da empresa **WILLIANE CLECIA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 44.234.810/0001-88, para realização de apresentação artística da **BANDA ACADÊMICOS ,** a ser realizada em 02/03/2025, nas Festividades Carnavalescas 2025 dos Barreiros/PE, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. - Valor do Contrato: **R$** 100.000,00| Vigência: **6 (SEIS) meses**.

Barreiros/PE, 27 de FEVEREIRO de 2025

GUTTEMBERG BITTENCOURT FABRÍCIO DE LIMA
Secretário de Cultura, Turismo e Eventos

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:45E03C0D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025

INEXIBILIDADE 002/2025

Objeto: contratação da empresa **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 39.721.242/0001-00, para realização de apresentação artística da **LEO HITT ,** a ser realizada em 03/03/2025, nas Festividades Carnavalescas 2025 dos Barreiros/PE, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.- Valor do Contrato: **R$** 30.000,00| Vigência: **6 (SEIS) meses**.

Barreiros/PE, 27 de FEVEREIRO de 2025

GUTTEMBERG BITTENCOURT FABRÍCIO DE LIMA
Secretário de Cultura, Turismo e Eventos

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:02D3F45F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025

INEXIBILIDADE 002/2025

Objeto: contratação da empresa **T & J SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 49.212.543/0001-61, para realização de apresentação artística da **TREM BALA,** a ser realizada em 02/03/2025, nas Festividades Carnavalescas 2025 dos Barreiros/PE, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.- Valor do Contrato: **R$** 90.000,00| Vigência: **6 (SEIS) meses**.

Barreiros/PE, 27 de FEVEREIRO de 2025

GUTTEMBERG BITTENCOURT FABRÍCIO DE LIMA
Secretário de Cultura, Turismo e Eventos

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:8495636A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025

INEXIBILIDADE 002/2025

Objeto: contratação da empresa **ITAMARACÁ PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 69.935.237/0001-60, para realização de apresentação artística da **BANDA PINGUIM,** a ser realizada em 03/03/2025, nas Festividades Carnavalescas 2025 dos Barreiros/PE, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.- Valor do Contrato: **R$** 35.000,00| Vigência: **6 (SEIS) meses**.

Barreiros/PE, 27 de FEVEREIRO de 2025

GUTTEMBERG BITTENCOURT FABRÍCIO DE LIMA
Secretário de Cultura, Turismo e Eventos

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:BEFE8B3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 957, DE 16 DE JANEIRO DE 2026. EMENTA: PRORROGA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, A VIGÊNCIA DA LEI MUNICIPAL Nº 708, DE 23 DE JUNHO DE 2015, QUE APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2026, o Plano Municipal de Educação (PME) de Belém do São Francisco, instituído e aprovado pela Lei Municipal nº 708, de 23 de junho de 2015, mantendo-se válidas as metas e estratégias constantes no referido plano.

Art. 2º A prorrogação prevista no artigo anterior se dá em razão da não aprovação, até a presente data, de novo Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 14.934, de 25 de julho de 2024, o qual deve orientar a revisão e a construção do novo PME, em consonância com o regime de colaboração estabelecido entre os entes federativos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de junho de 2025, garantindo a continuidade da vigência do atual Plano Municipal de Educação.

Belém do São Francisco/PE, 19 de janeiro de 2026.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:C1A61F95

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 958, DE 16 DE JANEIRO DE 2026. EMENTA DISPÕE SOBRE VALOR DO MENOR VENCIMENTO A SER PAGO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido por esta lei, com fundamento no que está exarado na Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos do seu artigo 7º, incisos IV e VII, e art. 39, § 3º; na Lei Federal nº 14.663, de 28 de agosto de 2023; no art. 4º da Lei Federal nº 15.077, de 27 de dezembro de 2024; e no Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, que a menor remuneração a ser paga aos servidores municipais de Belém do São Francisco/PE fica fixada em R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 19 de janeiro de 2026.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:E6A28D44

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 959, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: FIXA O PISO SALARIAL DE AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE E DOS AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS NOS TERMOS DO §9º, DO ART. 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL DE N°120, DE 06 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R$ 3.242,00 (três mil e duzentos e quarenta e dois reais), em obediência ao disposto no §9º, do Art. 198 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional de n° 120, de 06 de maio de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por recursos financeiros repassados pela União Federal, nos termos do § 9º, do Art. 198 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 19 de janeiro de 2026.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:9D8E90E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2026, Processo Licitatório 002/2025 – **Fundamento Legal**: Art. 74, Inciso II e §2º da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Contratação da empresa **R MUSIC LTDA**, para prestação de serviços de apresentação artística musical do cantor **RUBYNHO**, durante os festejos do carnaval 2026 do município de Belém do São Francisco/PE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Diversidade**. Pessoa Jurídica**: R MUSIC LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 23.002.468/0001-10, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, nº 1189, sala 1603, Ed. Guimarães Trade, Caminho das Árvores, Salvador/BA. Valor: R$ 220.000,00.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:5026D5F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

Convoca o(s) Candidato(s) aprovado(s) dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 001/2025 no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu ar tigo 3º, a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária; CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigên cia de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias; CONSIDERANDO o Memorando 198/2026, 1Doc, da Secretaria de Infraestrutura e Urbanis mo; RESOLVE: Art. 1º – Fica(m) convocado(s) o(s) Candidato(s) aprovado(s) dentro dos números de vagas dis ponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada, realizado de acordo com o Edital nº 001/2025, publicado em 18 de janeiro de 2025, da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, (1ª convo cação), conforme quantitativo(s) e nome(s) abaixo. 1º - ITAIANA BRITO LIRA DA SILVA 2º - SEVERINO JANAILSON SILVA 3º - WELYSON DAVID ALMEIDA DE OLIVEIRA 4º - JOSÉ WILSON GOMES DE OLIVEIRA 5º - ELIZABETE LINS SILVA 6º - JUCILENE FERREIRA DE ANDRADE 7º - ELIELZA FERNANDA DOS SANTOS BARROS 8º - VALDENIR SEVERINO SANTOS 9º - JOSÉ EDILSON ARAÚJO 10º - ZIZONALDO VICENTE DA SILVA 11º - ERINALDO PEDRO DO NASCIMENTO 12º - EVERALDO NUNES DOS SANTOS 13º - MARIA DO SOCORRO BEZERRA DA SILVA 14º - EMERSON LUCAS DA SILVA 15º - JOSÉ ATAÍDE BATISTA 16º - ANA PAULA DA SILVA 17º - MAICO ANTÔNIO DE SOUZA 18º - ALEXSANDRO DA SILVA 19º - EMERSON ALEX DA SILVA SANTOS 20º - ALISSON ROZENO 21º - CONCEIÇÃO DA SILVA GOMES 22º - DARLIANE DA SILVA 23º - ERALDO FERREIRA DOS SANTOS Av. Deputado José Mendonça Bezerra, nº 220 – Centro - Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005 - CNPJ: 10.260.222/0001-05 www.belojardim.pe.gov.br 24º - PAULO ANTÔNIO MARTINS 25º - FÁBIO ALVES DA SILVA 26º - RITA DE CÁSSIA SANTANA 27º - ELAINE CRISTINA SILVA DE ARAÚJO 28º - JOSÉ CÍCERO DA SILVA ANDRADE 29º - JOSÉ ARYEL NOGUEIRA DA SILVA 30º - ORLANDO BEZERRA SOBRAL 31º - JOSÉ EVANDRO GOMES DA SILVA 32º - JOSÉ EDUARDO FERREIRA DA SILVA 33º - ARIVELTON DE SOUZA ALMEIDA 34º - DAMIÃO FRANCISCO LEANDRO 35º - OSIAS DA CONCEIÇÃO 36º - IVONEIDE MARIA DA SILVA ALVES 37º - RAUL FELIX DE FARIAS 38º - LUIZ CARLOS VIDAL 39º - YAN MATHEUS SANTOS DE QUEIROZ 40º - ALIELSON NOGUEIRA DA SILVA 41º - KAROLLAYNE MARTINS ALBUQUERQUE 42º - JOSÉ MATEUS CAVALCANTI MARINHO 43º - JOSE CARLOS MARQUES DA SILVA 44º - EDMILSON LOPES NASCIMENTO DA SILVA 45º - JOSÉ LUIZ DE FARIAS 46º - ADENILSON ALVES DA SILVA 47º - GIVANILDO FLORENCIO DA SILVA 48º - ROBERVANIO DA SILVA ALMEIDA 49º - ANDRÉA KARLA SOARES MANO 50º - FRANCISCO MARQUES DA SILVA 51º - BRUNO SILVA DE OLIVEIRA 52º - JANAILTON FRANCISCO DA SILVA SANTOS 53º - SEVERINO VITAL DA SILVA 54º - JOAO CARLOS DE LIMA 55º - ADENILDO LUCAS VALENTIM DA SILVA 56º - ROBERTO GUIMARÃES DA SILVA 57º - JONATHAN DAVI SENHORINHO DA SILVA 58º - DIEGO DA SILVA NEVES DA CRUZ 59º - ANDERSON DA SILVA SANTOS 60º - CAUÃ DA SILVA 61º - CRISTIENE DE LIMA SILVA 62º - MARIA SANDRA DOS SANTOS 63º - JOSÉ CRISTIANO SILVA DE ARAÚJO 64º - ALUIZIO BEZERRA DA SILVA 65º - RILDSON ALVES FEITOSA 66º - ALEX RODRIGO DA SILVA 67º - JOAO JOSE DA SILVA 68º - VITOR AMARO DE AZEVEDO 69º - CLÁUDIO PEREIRA DA SILVA 70º - LEONARDO GUIMARÃES LEITE CAMPOS DA SILVA 71º - HUGO HENRIQUE DOS SANTOS BARROS 72º - JANAILSON JOSÉ DO NASCIMENTO 73º - MARIA RITA DA SILVA 74º - ROBSON ALVES DE OLIVEIRA 75º - RAFAEL SILVA OLIVEIRA Art. 2º – O(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secreta ria de Infraestrutura e Urbanismo (Secretaria de Obras), situada na Rua Geminiano Maciel, s/n, Centro Belo Jardim – PE (Anexo da Prefeitura), até 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação no Diário Ofi cial dos Municípios – AMUPE. Art. 3º – No ato da apresentação o(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer munido(s) de todos os documentos originais e cópias, conforme indicado no Edital Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2026. Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 09 de janeiro de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:99849E98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Convoca os Candidatos aprovados dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Sim plificada Edital nº 01/2023 no âmbito da Secretaria de Saú de, deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu ar tigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária; CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigên cia de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias; RESOLVE: Art. 1º – Ficam convocados os Candidatos aprovados dentro dos números de vagas disponibili zadas no processo de Seleção Pública Simplificada, realizado de acordo com o Edital nº 01/2023, publi cado em 01 de agosto de 2023, da Secretaria de Saúde, (51ª convocação) conforme cargos e quantitati vos abaixo: * NÍVEL MÉDIO - Auxiliar Administrativo – 14º lugar geral * NÍVEL TÉCNICO- Técnico de Enfermagem Atenção Básica – 58º lugar geral- Técnico de Enfermagem Ambulatorial – 16º e 17º lugar geral * NÍVEL SUPERIOR- Enfermeiro Atenção Básica – 71º e 72º lugar geral- Fisioterapeuta – 22º lugar geral- Odontólogo Periodontista (CEO) - 2º lugar geral- Nutricionista - 12º lugar geral Art. 2º – Os candidatos deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde, situada na Avenida Cel. Geminiano Maciel, 672, Boa Vista – Belo Jardim – PE, até 48 (quaren ta e oito) horas, após a publicação no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE. Art. 3º – No ato da apresentação o(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer munido(s) de todos os documentos originais e cópias, conforme indicado no Edital. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 13 de janeiro de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:4718A4BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015 DE 15 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre Cessão de Servidor Efetivo da Secretaria de Agricultura no âmbito deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, inciso II, alíneas “c” e “d” da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a solicitação contida no Ofício nº 003/2026 de 14 de janeiro de 2026,

RESOLVE:
Art. 1º – Ceder a servidora Efetiva, Senhora JOSELIDA EMANUELY DOS SANTOS MACHADO, inscrita no CPF (ME) sob o nº. ***.967.184-**, ocupante do cargo de Magarefe, Matrícula nº 19781, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, para ficar à disposição do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Belo Jardim – SISMUBEJA.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir dessa data, 15 de janeiro de 2026.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 15 de janeiro de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:E359180E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza pagamento de Auxílio-funeral, a família de funcionário falecido.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 276/1976 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar pagamento de Auxílio-funeral, baseado no Artigo nº 187 da Lei nº 276/1976 (Estatuto do Servidor), pelo falecimento do(a) servidor(a) aposentado(a), TEREZINHA GOMES FERREIRA, CPF nº ***.222.034-**, em favor do requerente José Francisco Ferreira, portador do CPF nº ***.239.014-**, filha do(a) servidor(a).

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 16 de janeiro de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:2CBEB975

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 151/2025. DLIC. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 84/2025. Objet Nat: Contratação de empresa especializada para locação de caminhão baú destinado ao atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social. Quantidade de itens: 01; Adjudicação por item. Valor total anual: R$ 75.300,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 03/02/2026 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90084-2025 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 20 de janeiro de 2025.

ADRIANA PERBOIRE ALMEIDA VERAS.
Secretária de Ass. Social.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:77A62E1F

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 154/2025. DLIC. Modalidade: Concorrência Eletrônica SRP Nº 23/2025. Objet Nat: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção em pavimentação asfáltica no Município de Belo Jardim. Quantidade de itens: 06; Adjudicação por grupo. Valor total: R$ 2.042.932,94. Data e Local da Sessão de Abertura: 03/02/2026 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-3-90023-2025 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo

Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 20 de janeiro de 2026.

JOEDNA DE SOUZA SANTOS.
Secretária de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:385C1B8D

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 167/2025. DLIC. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 88/2025. Objet Nat: Contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento e distribuição de produtos panificados, tais como pães e bolos, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia, visando suprir as necessidades das Escolas e Creches do município de Belo Jardim. Quantidade de itens: 10; Adjudicação por grupo. Valor total: R$ 873.491,20. Data e Local da Sessão de Abertura: 03/02/2026 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90088-2025 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 20 de janeiro de 2026.

RENATO DUARTE GOMES.
Secretário Municipal da SEETEC.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:1BEE4784

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 168/2025. DLIC. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 89/2025. Objet Nat: Registro de preços para aquisição de materiais médicos hospitalares e medicamentos, destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Quantidade de itens: 38; Adjudicação por item. Valor total: R$ 732.198,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 30/01/2026 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90089-2025 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 20 de janeiro de 2026.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:D7F47448

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 169/2025. DLIC. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 90/2025. Objet Nat: Contratação de empresa especializada para fornecimento e a instalação de sistemas de segurança, incluindo câmeras, centrais de alarme, sensores e demais equipamentos necessários, com o objetivo de garantir a proteção do patrimônio público e a segurança de alunos, servidores e demais usuários das escolas públicas vinculadas à Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia do Município de Belo Jardim. Quantidade de itens: 04; Adjudicação por grupo. Valor total: R$ 344.665,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 03/02/2026 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90090-2025 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 20 de janeiro de 2026.

RENATO DUARTE GOMES.
Secretário Municipal da SEETEC.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:B627BEA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO N. 029/2025.**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PMB N. 015/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, n. 1, Centro, Brejão/PE, tendo em vista o Princípio da Publicidade, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988 e art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, o Prefeito **Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros**, no uso de suas atribuições legais, autoriza o Agente de Contratações, designado pela Portaria GAB n. 088/2025, tornar público para o conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do procedimento licitatório.
Objeto. Contratação de prestação de serviços jurídicos especializados visando a recuperação de créditos fiscais do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com fundamento no Artigo 158, Inciso I, da Constituição Federal.
Em favor da Empresa: Sociedade de Advogados **ANGELO VASCONCELOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita na OAB/PE sob o n. 29.337, e inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 55.039.808/0001-74,** sede Rua Doutor Luiz Ribeiro de Bastos, n. 51, Bairro: Poço, Recife, Pernambuco, CEP.: 52.060-490, representada pelo seu sócio/administrador responsável legal da empresa o Sr. **Dr. ANGELO COSTA JORDÃO DE VACONCELOS**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB – Seção Pernambuco sob o n. 29.337, portador do CI/RG sob n. 7.***.*79 - SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob o n. 065.***.***-99.
O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de **20% (vinte por cento) do proveito econômico efetivamente obtido pelo Município.**
Período: 12 (doze) meses.
Com fundamento no Art. 74, inciso III, c/c Art. 72, ambas da Lei Federal nº 14.133, de 1º.04.2021, e art. 3-A, da **Lei nº 8.906, de 4.7.1994,** com redação dada pela Lei nº 14.039/2020, a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, demais normas aplicadas à espécie e Decretos Municipais nºs: 04/2024, de 04.01.2024 e nº 031/2017, e alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições do Direito Público.
Para a efetivação da presente Inexigibilidade de Licitação, em cumprimento ao disposto na Lei n. 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, a publicação do presente Resultado no Portal da Transparência do Município, Diário Oficial dos Municípios e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

Departamento de Licitações e Contratos

Brejão/PE, em 15 de maio de 2025.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR
Agente de Contratação
Portaria n. 0144/2025.

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:FF2AE5B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PMB, **ESTADO DE PERNAMBUCO,** pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Praça Melquiades Bernardes, 01 – Centro, Brejão/PE, Inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.131.076/0001-00**,** neste ato representado legalmente pelo Prefeito **Saulo Henrique Florentino de Barros,** inscrita no CPF/MF **sob o n° ***.145.***-88,** e na CI-RG n° ***.287.*** – SDS/PE.** Residente e domiciliada neste Município de Brejão/PE.
No uso de suas prerrogativas legais, os membros da comissão, designada pela Portaria GAB **nº 14/2025,** torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório da **Dispensa de Licitação nº 004/2025.**
Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de direitos de uso de software com implantação, instalação, suporte e execução de sistemas integrados de gestão pública na área de contabilidade, observando a rotina e função inerente ao setor público, conforme informações descritas no edital e anexos**.

Em favor da Empresa credenciada: **NAAP – NÚCLEO DE ASSESSORIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 09.110.717/0001-60**, com sede na Rua João Vicente da Fonseca, 20 – Boa Vista – João Alfredo/PE. Representada pela sua sócia/administradora a Sra. **Valéria do Socorro Celestino**, inscrito no CPF/MF sob o **nº ***.124***-20** e na Carteira de Identidade (CI/RG) sob o **nº *0.***.055** – SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Caruaru/PE.
O valor apresentado na planilha orçamentária da licitante é de **R$ R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.
Com fundamento no Art. 75, II, e Art. 72, incisos, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal atualiza os valores estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie.

Brejão (PE), 10 de janeiro de 2025.

CLEYSON ROBERTO ALVES PASCOAL
Membro da CC
.

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:E0A9D520

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO – FMS - ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Praça Melquiades Bernardes, 01 – Centro, Brejão/PE, Inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.131.076/0001-00**,** neste ato representado legalmente pela Secretária **Andréa dos Santos Calado Rodrigues,** inscrita no CPF/MF **sob o n° ***.967.***-20,** residente e domiciliada neste Município de Brejão/PE.
No uso de suas prerrogativas legais, os membros da comissão, designada pela Portaria GAB **nº 14/2025,** torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório da **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025.**
Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria na área contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Brejão/PE, conforme informações descritas no edital e anexos.**

Em favor da Empresa credenciada: **INFOR MANAGER – SERVIÇOS CONTÁBEIS E LOCAÇÕES DE SOFTWARE LTDA.** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 09.618.218/0001-89,** com sede na Avenida Doutor Pedro Jordão, 998 – Mauricio de Nassau – Caruaru/PE. Representada pelo sócio administrador o senhor **Hugo Leonardo Celestino**, inscrito no CPF/MF sob o **nº ***.069***-36** e na Carteira de Identidade (CI/RG) sob o **nº **859***849** – DETRAN/PE, residente e domiciliado na cidade de Caruaru/PE.
O valor apresentado na planilha orçamentária da licitante é de **R$ R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**.
Com fundamento no Art. 74, III, c, e Art. 72, incisos, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie.

Brejão (PE), 10 de janeiro de 2025.

CLEYSON ROBERTO ALVES PASCOAL
Membro da CC
.

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:4EE9B81A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o n. CNPJ nº 30.820.772/0001-30, sede na Travessa Capitão Francisco Furtado, s/n., Centro, CEP: 55.325-000.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, **DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com endereço na sede, sito Travessa Capitão Francisco Furtado, s/nº - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, **ESTADO DE PERNAMBUCO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/001-74, com sede na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 210, Centro, Brejão/PE CEP: 55.325-000.

CONTRATADA: Fornecedor/Prestador Serviço: Ponto Certo Comercio de Alimentos – inscrito no CNPJ sob o n° **55.842.184/0001-49,** com sede matriz na Av. Bela Vista, Bairro: Centro, n° 59, Cidade/UF: Caétes/PE, CEP: 55360000.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS):

Valor Global: O valor global máximo a pagar da Licitante pelo menor preço é de **R$ 7.827,21 (sete mil, oitocentos e vinte e sete reias e vinte um centavos).**
Vigência: 12 meses.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME):

Valor Global: O valor global máximo a pagar da Licitante pelo menor preço é de **R$ 2.099,75 (dois mil e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).**

Vigência: 12 meses.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS):

Valor Global: O valor global máximo a pagar da Licitante pelo menor preço é de **R$ 23.231,00 (vinte e três mil, duzento e trinta e hum centavos).**
Vigência: 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO (PMBE):

Valor Global: O valor global máximo a pagar da Licitante pelo menor preço é de **R$ 350,00 (trezentos e ciquenta reais).**
Vigência: 12 meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:28/11/2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ORIGEM: Processo Licitatório n. 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP de Licitação n. 001/2025.
TERMO ADITIVO N° 002/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB N° 023-04/2025;
TERMO ADITIVO N° 002/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO FME N° 011-04/2025;
TERMO ADITIVO N° 002/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS N° 008-04/2025
TERMO ADITIVO N° 002/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO FMAS N° 009-04/2025.

Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, em 03 de novembro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Pregoeiro
Portaria n. 0144/2025.

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:C72D77ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE RESULTADO

Ref.: **processo LICITATÓRIO n. 024/2025.**
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 004/2025.
Origem: **Processo Licitatório nº. 151/2025.**
Pregão Eletrônico nº. 037/2025.
Ata de Registro de Preços nº. 014/2025.
Prefeitura Municipal de Arcoverde, Estado de Pernambuco.
Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO – ESTADO DE PERNAMBUCO.
O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, de Brejão – Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com endereço na Rua Francisco Furtado, nº 100, neste Município, através de sua Ordenadora de Despesas no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os Princípios Administrativos, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988, e no art. 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tornar público para conhecimento dos interessados, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, o resultado.
Em favor da empresa **PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.344.238/0001-86**, com sede Praça Miguel de Cervantes, 60, sala 803 –Emp. Pernambuco Corporate – Ilha do Leite – Recife/PE., representada pelo proprietário/sócio Administrador Sr. **CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, empresário, portador do CI/RG sob o nº 5.***.486 – SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.***.***-07, residente e domiciliado Rua Napoleão Galvão, 588 – Heliopolis – Garanhuns/PE.
No concernente ao preço, o valor global correspondente para a citada contratação importa na quantia de **R$ 497.250,00 (quatrocentos e noventa e sete mil duzentos e cinquenta reais)** conforme valores registrados e quantitativos solicitados.
Determino a publicação do Resultado nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, para que produza os efeitos legais, em consequência, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.
Para a efetivação da presente Adesão à Ata de Registro de Preços, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, DETERMINA a publicação da presente homologação no Diário Oficial dos Municípios e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

Publique-se, junte-se aos autos e arquive-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação

Brejão/PE, 23 de dezembro de 2025.

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação
Gestora do FME
Portaria n. 005/2025.

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:FECDC873

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ref.: **processo LICITATÓRIO n. 024/2025.**
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 004/2025.
Origem: **Processo Licitatório nº. 151/2025.**
Pregão Eletrônico nº. 037/2025.
Ata de Registro de Preços nº. 014/2025.
Prefeitura Municipal de Arcoverde, Estado de Pernambuco.
Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PSARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO – ESTADO DE PERNAMBUCO.**

O **FUNDO O MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, de Brejão do Estado de Pernambuco, com endereço na Travessa Capitão Francisco Furtado, s/n – Centro – Brejão/PE, por sua Ordenadora de Despesas no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os Princípios Administrativos, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988, e no art. 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tornar público para conhecimento dos interessados, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, de acordo com o Parecer Jurídico e Controladoria Geral Municipal, acolhendo a decisão do resultado final proferido, e todas as exigências do procedimento da Adesão à Ata de Registro de Preços nos seus aspectos legais, resolve **HOMOLOGAR** o presente o **Processo Licitatório n. 024/2025** – **Adesão à Ata de Registro de Preços n. 004/2025**, e **ADJUDICAR** de seu objeto, em favor da Empresa: **PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS E SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.344.238/0001-86**, com sede na Praça Miguel de Cervantes, nº 60, sala 803 Emp Pernambuco Corporate – Bairro Ilha do Leite – Recife/PE, CEP.: 50070-525, representada pelo proprietário/sócio Administrador Sr. **CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, empresário, portador do CI/RG sob o nº 5.***.486 SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.***.***-07, residente e domiciliado Rua Napoleão Galvão, 588 – Heliopolis – Garanhuns/PE.
No concernente ao preço, o valor global correspondente para a citada contratação importa na quantia de **R$ 497.250,00 (quatrocentos e noventa e sete mil duzentos e cinquenta reais)**, conforme valores registrados e quantitativos solicitados.

Com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e Decreto Federal n. 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, Decreto Municipal nº 034, de 23 de julho de 2025, e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas, aplicando-se, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições do Direito Público, desta forma, segue a fundamentação para a referida contratação, e demais normas aplicadas à espécie.
Para a efetivação da presente Adesão à Ata de Registro de Preços, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, DETERMINA a publicação da presente homologação no Diário Oficial dos Municípios e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

Publique-se, junte-se aos autos e arquive-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação
Brejão/PE, 23 de dezembro de 2025.

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação
Gestora do FME
Portaria n. 005/2025.

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:AB684263

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, Centro, Brejão/PE, tendo em vista o Princípio da Publicidade, conforme inscrito no caput do art. 37, da CRFB, de 1988 e art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, o Prefeito Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros, no uso de suas atribuições legais, RECONHEÇO e RATIFICO com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conforme o Parecer da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações e Contratos, Processo Licitatório autuado sob o nº 017/2025 – Dispensa de Licitação autuado sob o nº 006/2025.
Fundamentada no Art. 75, inciso II, c/c Art. 72, ambas da Lei Federal nº 14.133, de 1º.04.2021, a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, demais normas aplicadas à espécie e Decretos Municipais nºs: 04/2024, de 04.01.2024 e nº 031/2017, e alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições do Direito Público.
Objetivando a Contratação de empresa para realização do Congresso Municipal Profissional com o tema: Ética e Cuidado Profissional, um olhar Humanizado do Sistema Único de Saúde – SUS.
Em favor da empresa JOÃO CARLOS SILVA DOS SANTOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO PROFISSIONAL, com CNPJ sob o nº 57.720.011/0001-63, com sede na Rua Joaquim do Távora, nº 24, bairro Centro – São Joaquim do Monte/PE, CEP: 55670-000, representada pelo seu sócio/administrador responsável legal da empresa o Sr. JOÃO CARLOS DA SILVA SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, CPF nº ***.870***-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº **205***, órgão expedidor SDS-PE, residente e domiciliado na Rua Joaquim Távora, 24 Centro São Joaquim do Monte/PE. CEP 55670-000, BRASIL.
O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de R$ 55.516,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e dezesseis reais).
DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e RATIFICO a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

Brejão/PE, em 26 de junho de 2025.

ANDRÉA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:55A9B5B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUMPREB
ERRATA

REF.: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025.**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **07.905.387/0001-74**, neste ato representado pelo *Diretor Executivo do FUPREB*, **Sr. Marcos Alberto Barbosa de Farias**, torna pública a seguinte **ERRATA** relativa aos seguintes termos abaixo descrito:

- AVISO DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃ;
- ADJUDICAÇÃO;
- HOMOLOGAÇÃO;
- TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO;

ONDE SE LÊ:
CARLOS ALBERTO BARBOSA DE FARIAS

LÊ-SE:
MARCOS ALBERTO BARBOSA DE FARIAS

As demais cláusulas permanecem inalteradas, surtindo esta errata os efeitos legais a partir da sua publicação.

Departamento de Licitações e Contratos
Brejão-PE, em 19 de janeiro de 2026.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR
Agente de Contratação
Port. n° 144/2025.

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:BC256C9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

REF.: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025.**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

OBJETO: Serviços. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria na área contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Brejão/PE, conforme informações descritas no edital e anexos.
.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, autorizado pelo Gestor Municipal**,** no uso de suas prorrogativas legais, tendo em vista o princípio da publicidade, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da Constituição da República de 1988, torna público que, realizou **INEXIGIBILIDADE DE**

LICITAÇÃO, nos termos do Art. 74, II, c da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal atualiza os valores estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, e alterações posteriores, demais normas aplicadas à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos, com objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, observada a data e horário discriminado a seguir:

O preço para os serviços do objeto da Licitação é de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, conforme planilha.

Brejão (PE), 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:D1914ED6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE RESULTADO

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO N. 017/2025.**
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PMB N. 006/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, n. 1, Centro, Brejão/PE, tendo em vista o Princípio da Publicidade, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988 e art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, o Prefeito Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros, no uso de suas atribuições legais, autoriza o Agente de Contratações, designado pela Portaria GAB n. 0144/2025, tornar público para o conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do procedimento licitatório.
Objeto. Contratação de empresa para realização do Congresso Municipal Profissional com o tema: Ética e Cuidado Profissional, um olhar Humanizado do Sistema Único de Saúde – SUS.
Em favor da Empresa: **JOÃO CARLOS SILVA DOS SANTOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO PROFISSIONAL**, com CNPJ sob o nº 57**.720.011/0001-63**, com sede na Rua Joaquim do Távora, nº 24, bairro Centro – São Joaquim do Monte/PE, CEP: 55670-000, representada pelo seu sócio/administrador responsável legal da empresa o Sr. **JOÃO CARLOS DA SILVA SANTOS,** nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, CPF nº ***.870***-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº **205***, órgão expedidor SDS-PE, residente e domiciliado na Rua Joaquim Távora, 24 Centro São Joaquim do Monte/PE. CEP 55670-000, BRASIL.
O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de **R$ 55.516,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e dezesseis reais).**
Período: 12 (doze) meses.
Com fundamento no Art. 75, inciso II, c/c Art. 72, ambas da Lei Federal nº 14.133, de 1º.04.2021, a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, demais normas aplicadas à espécie e Decretos Municipais nºs: 04/2024, de 04.01.2024 e nº 031/2017, e alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições do Direito Público.
Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, em cumprimento ao disposto na Lei n. 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, a publicação do presente Resultado no Portal da Transparência do Município, Diário Oficial dos Municípios e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.
Departamento de Licitações e Contratos

Brejão/PE, em 26 de junho de 2025.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:D6BCE98A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Origem: **Processo Licitatório nº 021/2025.**
Dispensa de Licitação - n. 010/2025.

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel localizado na cidade do Recife/PE ,, destinado a instalação e funcionamento de casa de apoio com a finalidade de oferecer acolhimento, hospedagem e condições adequadas de pemanencia a pacientes e seus acompanhantes durante o período de tratamento de saúde na capital do Estado, garantindo o cumprimnto do dever constitucional da administração pública de assegurar assistência e apoio aos usuários do sistema de saúde municipal.
O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, através da Secretária, a senhora **Andréa dos Santos Calado Rodrigues**, com base no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto da inexigibilidade de licitação, em favor DOS HERDEIROS, representados pelo senhor: **LOTÁRIO MACHADO DIAS SOBRINHO,** cadastrado no CPF sob o nº ***.220.***-49 residente e domiciliado a Rua Nicomedes Hatmann, 200 +- Campo Grande – Recife – Pernambuco. CEP 52040-252
A **HOMOLOGAÇÃO** da presente Inexigibilidade de licitação é realizada nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação e os Pareceres da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município que, na verifcação de conformidade dos documentos apresentados pelo Contratado, constatou o atendimento de todas as condições legais previstas.
O Contratado fica obrigado a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como dispor o imóvel objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação da Inexigibilidade de Licitação, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Publique-se, arquive-se e junte-se aos autos.

Gabinete da Secretária
Brejão/PE, em 30 de setembro de 2025.

ANDRÉA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:7C4E72EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Origem: **Processo Licitatório nº 017/2025.**
Dispensa de Licitação - n. 006/2025.

Objeto: Contratação de empresa para realização do Congresso Municipal Profissional com o tema: Ética e Cuidado Profissional, um olhar Humanizado do Sistema Único de Saúde – SUS.
O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, através da Secretária, a senhora **Andréa dos Santos Calado Rodrigues**, com base no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto da inexigibilidade de

licitação, em favor da empresa: **JOÃO CARLOS SILVA DOS SANTOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO PROFISSIONAL**, com CNPJ sob o nº 57.**720.011/0001-63**, com sede na Rua Joaquim do Távora, nº 24, bairro Centro – São Joaquim do Monte/PE, CEP: 55670-000, representada pelo seu sócio/administrador responsável legal da empresa o Sr. **JOÃO CARLOS DA SILVA SANTOS,** nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, CPF nº ***.870***-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº **205***, órgão expedidor SDS-PE, residente e domiciliado na Rua Joaquim Távora, 24 Centro São Joaquim do Monte/PE. CEP 55670-000, BRASIL.

A **HOMOLOGAÇÃO** da presente Dispensa de licitação é realizada nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação e os Pareceres da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município que, na verifcação de conformidade dos documentos apresentados pelo Contratado, constatou o atendimento de todas as condições legais previstas.
O Contratado fica obrigado a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação de Dispensa de Licitação, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Publique-se, arquive-se e junte-se aos autos.

Gabinete da Secretária
Brejão/PE, em 26 de junho de 2025.

ANDRÉA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:C86FCAED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: **Processo Licitatório n. 002/2025.**
Inexigibilidade de Licitação FMS n. 001/2025.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria na área contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Brejão/PE.

Pelo presente instrumento, com base no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto da Inexigibilidade de licitação, em favor da empresa **Serviço**: INFOR MANAGER – SERVIÇOS CONTÁBEIS E LOCAÇÕES DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.618.218/0001-89, sede Rua Doutor Pedro Jordão, 998 – Mauricio de Nassau – Caruaru – Pernambuc, devidamente representada por: **HUGO LEONARDO CELESTINO,** brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC sob o nº 017986/0-0, portador da CI/RG, sob o nº 50.***.*50 – SSP/Pee inscrito no CPF sob o nº 029.***.***-36, residente e domiciliado na cidade de Caruaru, Garanhuns, Estado de Pernambuco, CEP 55.292-370
O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**.
A **HOMOLOGAÇÃO** da presente Inexigibilidade de licitação é realizada nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação e os Pareceres da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município que, na verifcação de conformidade dos documentos apresentados pelo Contratado, constatou o atendimento de todas as condições legais previstas.
O Contratado fica obrigado a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação de Dispensa de Licitação, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Publique-se, arquive-se e junte-se aos autos.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde - SMS
Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Brejão/PE, 10 de janeiro de 2025.

ANDRÉA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária Municipal da Saúde
Gestora do FMS
Fundo Municipal da Saúde
Portaria n. 003/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:B4F14278

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, Inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.230.311/0001-63, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Praça Melquiades Bernardes, 01 – Centro, Brejão/PE.
RECONHECE e RATIFICA com fundamento no Art. 74, III, e Art. 72, incisos, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie, e conforme o Parecer da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral Municipal, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações, **Processo Licitatório** autuado sob o nº **002/205 – Ineigibilidade de Licitação** autuado sob o nº **001/2025.**
Objeto. **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria na área contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Brejão/PE, conforme informações descritas no edital e anexos.**
Em favor da Empresa credenciada: **INFOR MANAGER – SERVIÇOS CONTÁBEIS E LOCAÇÕES DE SOFTWARE LTDA.** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 09.618.218/0001-89,** com sede na Avenida Doutor Pedro Jordão, 998 – Mauricio de Nassau – Caruaru/PE. Representada pelo sócio administrador o senhor **Hugo Leonardo Celestino**, inscrito no CPF/MF sob o **nº ***.069***-36** e na Carteira de Identidade (CI/RG) sob o **nº **859***849** – DETRAN/PE, residente e domiciliado na cidade de Caruaru/PE.

O valor apresentado na planilha orçamentária da licitante é de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**.
DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO**a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, ficam convocadas as proponentes, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

Brejão - PE, 10 de janeiro de 2025.

ANDRÉA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:1A3A61F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

REF.: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025.**
DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL Nº 004/2025.

OBJETO: Serviços. Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de direitos de uso de software com implantação, instalação, suporte e execução de sistemas integrados de gestão pública na área de contabilidade, observando a rotina e função inerente ao setor público, conforme informações descritas no edital e anexos.

.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, autorizado pelo Gestor Municipal**,** no uso de suas prorrogativas legais, tendo em vista o princípio da publicidade, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da Constituição da República de 1988, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, será na forma indireta, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal atualiza os valores estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, e alterações posteriores, demais normas aplicadas à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos, com objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, observada a data e horário discriminado a seguir:
Nos termos do Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, sessão pública ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis para o processamento da Dispensa que acontecerá, conforme abaixo especificado:

Data Limite para Apresentação da Proposta e Documentação:	De **07 a 10.01.2025.**
Horário e Data da Abertura:	**10h** do Dia **10.01.2025.**
Referências de Horário	**Horário de Brasília – DF.**
Endereços para Envio da Proposta e Documentação:	**Sede da Prefeitura, localizado na Praça Melquiades Bernardes, 01 – Centro – CEP.: 55.325-000.** **E-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com** **Protocolo por E-mail: Até às 09h59min do último dia.** **Protocolo Presencial: Até às 09h59min do último dia**
Link do Edital – Portal da Transparência:	**https://brejao.pe.gov.br/**

O preço máximo para a contratação dos serviços do objeto da Licitação, é de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme planilha.

Brejão (PE), 07 de janeiro de 2025.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:8135D8B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Origem: **Processo Licitatório nº 029/2025.**
Inexigibilidade de Licitação - PMB n. 015/2025.

Objeto: Contratação de prestação de serviços jurídicos especializados visando a recuperação de créditos fiscais do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com fundamento no Artigo 158, Inciso I, da Constituição Federal.
A **Prefeitura Municipal de Brejão/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, através do Prefeito, **Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros,** no presente instrumento, com base no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto da inexigibilidade de licitação, em favor da empresa: Sociedade de Advogados **ANGELO VASCONCELOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita na OAB/PE sob o n. 29.337, e inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 55.039.808/0001-74,** sede Rua Doutor Luiz Ribeiro de Bastos, n. 51, Bairro: Poço, Recife, Pernambuco, CEP.: 52.060-490, representada pelo seu sócio/administrador responsável legal da empresa o Sr. **Dr. ANGELO COSTA JORDÃO DE VACONCELOS**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB – Seção Pernambuco sob o n. 29.337, portador do CI/RG sob n. 7.***.*79 - SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob o n. 065.***.***-99.
O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de **20% (vinte por cento) do proveito econômico efetivamente obtido pelo Município.**
A **HOMOLOGAÇÃO** da Inexigibilidade Dispensa de licitação é realizada nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação e os Pareceres da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município que, na verifcação de conformidade dos documentos apresentados pelo Contratado, constatou o atendimento de todas as condições legais previstas.
O Contratado fica obrigado a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação de Inexigibilidade de Licitação, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Publique-se, arquive-se e junte-se aos autos.

Gabinete do Prefeito

Brejão/PE, em 15 de maio de 2025.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:7EFF16E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, n. 1, Centro, Brejão/PE, tendo em vista o Princípio da Publicidade, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988 e art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, o Prefeito **Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros**, no uso de suas atribuições legais, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conforme o Parecer da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações e Contratos, **Processo Licitatório autuado sob o nº 029/2025 – Inexigibilidade de Licitação autuado sob o nº 015/2025.**
Fundamentada no Art. 74, inciso III, c/c Art. 72, ambas da Lei Federal nº 14.133, de 1º.04.2021, e art. 3-A, da **Lei nº 8.906, de 4.7.1994,** com redação dada pela Lei nº 14.039/2020, a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, demais normas aplicadas à espécie e Decretos Municipais nºs: 04/2024, de 04.01.2024 e nº 031/2017, e alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições do Direito Público.

Objetivando a Contratação de prestação de serviços jurídicos especializados visando a recuperação de créditos fiscais do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com fundamento no Artigo 158, Inciso I, da Constituição Federal.
Em favor da empresa da Sociedade de Advogados **ANGELO VASCONCELOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita na OAB/PE sob o n. 29.337, e inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 55.039.808/0001-74,** sede Rua Doutor Luiz Ribeiro de Bastos, n. 51, Bairro: Poço, Recife, Pernambuco, CEP.: 52.060-490, representada pelo seu sócio/administrador responsável legal da empresa o Sr. **Dr. ANGELO COSTA JORDÃO DE VACONCELOS**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB – Seção Pernambuco sob o n. 29.337, portador do CI/RG sob n. 7.***.*79 - SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob o n. 065.***.***-99.
O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de **20% (vinte por cento) do proveito econômico efetivamente obtido pelo Município.**
DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO**a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito
Brejão/PE, em 15 de maio de 2025.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:1B2C7E37

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PMB, **MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** Inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.131.076/0001-00**.**pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Praça Melquiades Bernardes, 01 – Centro, Brejão/PE.
RECONHECE e RATIFICA com fundamento no Art. 75, II, e Art. 72, incisos, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal atualiza os valores estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie, e conforme o Parecer da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral Municipal, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações, **Processo Licitatório** autuado sob o nº **011/2025 – Dispensa de Licitação** autuado sob o nº **004/2025.**
Objeto. **Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de direitos de uso de software com implantação, instalação, suporte e execução de sistemas integrados de gestão pública na área de contabilidade, observando a rotina e função inerente ao setor público, conforme informações descritas no edital e anexos**..

Em favor da Empresa credenciada: **NAAP – NÚCLEO DE ASSESSORIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 09.110.717/0001-60**, com sede na Rua João Vicente da Fonseca, 20 – Boa Vista – João Alfredo/PE. Representada pela sua sócia/administradora a Sra. **Valéria do Socorro Celestino**, inscrito no CPF/MF sob o **nº ***.124***-20** e na Carteira de Identidade (CI/RG) sob o **nº *0.***.055** – SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Caruaru/PE.
O valor apresentado na planilha orçamentária da licitante é de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.
DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO**a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, ficam convocadas as proponentes, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

Brejão - PE, 10 de janeiro de 2025.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:15EF4D11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2026, 19 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 012/2026, 19 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a habilitação no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), sob o código 38.01, no âmbito do Programa Mais Acesso à Especialidade.

O GESTOR MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, GILSOMAR BENTO DA COSTA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica da Saúde, bem como pelas normativas do Sistema Único de Saúde – SUS, e

CONSIDERANDO:
A necessidade de ampliação do acesso da população às consultas e procedimentos especializados na rede pública de saúde;
O disposto na Política Nacional de Regulação do SUS e nas diretrizes de regionalização da atenção especializada;
A instituição do Programa Agora Tem Especialistas como estratégia para reorganização e fortalecimento da oferta de serviços especializados ambulatoriais;
A pactuação em instâncias Inter gestores quanto à implementação do programa;
A Portaria 1.640/2024/SAES/MS do Ministério da Saúde que regulamenta a habilitação de estabelecimentos sob o código 38.01 no CNES;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Brejinho o serviço vinculado ao Programa Agora Tem Especialistas, conforme os parâmetros e diretrizes técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º - Fica autorizado o cadastramento e a habilitação, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), do serviço sob o código 38.01 – Agora Tem Especialistas.

Art. 3º - Implantar a oferta de cuidados integrados nas áreas de cardiologia e ginecologia dentro do Programa Agora Tem Especialistas com financiamento oriundo de Emendas Parlamentares e do Programa Agora Tem Especialistas.

Art. 4º - O serviço referido será implementado no Centro de Especialidades Médicas situado à Rua São Sebastião, S/N, Brejinho - PE, CEP 56740-000, e deverá cumprir as normativas vigentes quanto à estrutura física, recursos humanos e fluxos assistenciais.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Brejinho, 19 de janeiro de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:BF8DF6B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Referente Processo Administrativo n° 052/2025 – Pregão Eletrônico n° 006/2025. Objeto: A aquisição parcelada de Materiais de Limpeza destinada a atender necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Buenos Aires, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência

CONTRATO Nº 11/2025 - Vigência: será até 12(doze) meses contados de sua assinatura. Contratada: **ART LIMP LTDA**, CNPJ sob o n.º **39.862.043/0001-11**, no valor R$ 12.185,07 (doze mil cento e oitenta e cinco reais e sete centavos). Data da assinatura: 08 de outubro de 2025.

CONTRATO Nº 12/2025 - Vigência: será até 12(doze) meses contados de sua assinatura. Contratada: **BQS DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ sob o n.º **33.613.876/0001-62**, no valor R$ 6.612,13 (seis mil seiscentos e doze reais e treze centavos). Data da assinatura: 08 de outubro de 2025.

CONTRATO Nº 13/2025 - Vigência: será até 12(doze) meses contados de sua assinatura. Contratada: **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA**, CNPJ sob o n.º **08.158.664/0001-95**, no valor R$ 2.851,02, (dois mil e oitocentos e cinquenta e um reais e dois centavos). Data da assinatura: 08 de outubro de 2025.

CONTRATO Nº 14/2025 - Vigência: será até 12(doze) meses contados de sua assinatura. Contratada: **Y K DA S CAVALCANTE**, CNPJ sob o n.º **51.910.385-0001-65**, no valor R$ 441,50 (quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). Data da assinatura: 08 de outubro de 2025.

CONTRATO Nº 15/2025 - Vigência: será até 12(doze) meses contados de sua assinatura. Contratada: **MAXCON CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ sob o n.º **36.401.890/0001-90**, no valor R$ 156,56 (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). Data da assinatura: 08 de outubro de 2025.

CONTRATO Nº 16/2025 - Vigência: será até 12(doze) meses contados de sua assinatura. Contratada: **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA**, CNPJ sob o n.º **02.889.655/0001-98**, no valor R$ 441,36 (quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos). Data da assinatura: 08 de outubro de 2025.

CONTRATO Nº 17/2025 - Vigência: será até 12(doze) meses contados de sua assinatura. Contratada: **UNICA SANEANTES LTDA**, CNPJ sob o n.º **43.392.983/0001-61**, no valor R$ 80,50 (oitenta reais e cinquenta centavos). Data da assinatura: 08 de outubro de 2025.

CONTRATO Nº 18/2025 - Vigência: será até 12(doze) meses contados de sua assinatura. Contratada: **MAF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ sob o n.º **45.000.491/0001-09**, no valor R$ 312,90 (trezentos e doze reais e noventa centavos). Data da assinatura: 08 de outubro de 2025.

CONTRATO Nº 19/2025 - Vigência: será até 12(doze) meses contados de sua assinatura. Contratada: **D V DE OLIVEIRA FRAGOSO**, CNPJ sob o n.º **61.566.456/0001-08**, no valor R$ 1.683,45 (mil seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos). Data da assinatura: 08 de outubro de 2025.

PATRÍCIA OLIVEIRA DE ANDRADE CABRAL
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:8AF80690

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ATO/PORTARIA BUENOSPREV Nº 0005/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: Pensão por Morte - Art. 21, Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 001/2022 [Segurado Aposentado]

O Exmo. Diretor Presidente do Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires-PE - BUENOSPREV, Estado de Pernambuco, conjuntamente com a Diretora Adiminstrativo Financeiro, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 76, inciso IX e Artigo 77, inciso V da Lei Municipal n.º 638, de 24 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento em 01/06/2025 do (a) segurado(a) GINALDO JOAQUIM DA SILVA, portador(a) do RG 2134102, SSP/PE, CPF 284.618.944-72, inativo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula Funcional 010066, nos termos do Artigo 40, § 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019 c/c ART. 8º I, ART. 21, I, ART.25, I, ART.27, V, alínea c, item 6, da Lei Municipal Complementar nº 001 de 24 de fevereiro de 2022, conforme Processo Administrativo do Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires-PE - BUENOSPREV, número 003/2025, ao(s) seguinte(s) beneficiário(s):

I - MARIA JOSE DA SILVA, cônjuge, portador(a) do RG nº 2809669 - SDS/PE e do CPF nº 491.408.504-63, nascido(a) em 24 de Maio de 1962, com duração vitalícia.

Art. 2º - Neste ato, revoga-se a Portaria nº 0018/2025, de 01 de Agosto de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/06/2025, conforme dispõe o Art. 25, inciso I da Lei Municipal Complementar nº 001 de 24 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Buenos Aires/PE, em 16 de Janeiro de 2026.

MARIA CLÁUDIA DE SANTANA
Diretor (a) Administrativo Financeiro

GILDO MARIANO DA SILVA
Diretor Presidente
BUENOSPREV

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:43EF4BC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E LAZER AVISO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 032/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 011/2026

A Prefeitura Municipal de Buíque, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/2021, torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade

de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: **MINAS INTERAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 17.460.233/0001-70,** detentora dos direitos da atração musical **EDUARDINHO DOS TECLADOS**, para apresentação no dia 13 de fevereiro, nas festividades carnavalescas de Buíque-PE. Pelo valor de R$ 150.000,00 – (cento e cinquenta mil reais).

Buíque, 19 de janeiro de 2026.

RODRIGO DE SOUZA CARVALHO
Secretário de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:0A1C2297

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E LAZER AVISO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 033/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 012/2026

A Prefeitura Municipal de Buíque, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/2021, torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: **DESTAK SERVIÇOS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 43.453.655/0001-28,** detentora dos direitos da atração musical **MC TROIA**, para apresentação no dia 16 de fevereiro, nas festividades carnavalescas de Buíque-PE. Pelo valor de R$ 50.000,00 – (cinquenta mil reais).

Buíque, 19 de janeiro de 2026.

RODRIGO DE SOUZA CARVALHO
Secretário de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:685B4F71

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE ADESÃO DE ARP Nº 013/2025 - ADESÃO 001/2025

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER

***A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE**, Estado de Pernambuco, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer, torna público que fez adesão, como órgão não participante à Ata de Registro de Preços nº 013/2025, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 013/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, Contratação de empresa especializada para locação de estruturas com montagens, desmontagens e instalações para atender todas as demandas, das festividades Carnavalescas do Município de Buíque/PE, Prestador de serviços: **DENILTON MANDU DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 08.833.798/0001-64.** VALOR: **R$ 1.192.575,00 (um milhão, cento e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**. VIGÊNCIA: 03 (três) meses, com início em 20/01/2026 e término em 20/04/2026. Amparo legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal. Nº 11.462/2023.*

Buíque/PE, 19 de janeiro de 2025.

RODRIGO DE SOUZA CARVALHO
Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:741B40DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO / PORTARIA Nº 157 / 2026 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pelas Leis n°3.604 de 19 de março de 2021, n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022, n° 3.957 de 30 de janeiro de 2025 e Lei nº4.149, de 12 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2026: Cristofe Luan da Silva, no cargo comissionado de Assessor especial da Mesa, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:0D10AFC9

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO / PORTARIA Nº 158 / 2026 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pelas Leis n°3.604 de 19 de março de 2021, n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022, n° 3.957 de 30 de janeiro de 2025 e Lei nº4.149, de 12 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 02 de janeiro de 2026: Danile Cristina da Cunha, no cargo comissionado de Assessor parlamentar especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:3A56F019

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO / PORTARIA Nº 159 / 2026 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pelas Leis n°3.604 de 19 de março de 2021, n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022, n° 3.957 de 30 de janeiro de 2025 e Lei nº4.149, de 12 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2026: Lucas Rennan Menezes do Nascimento, no cargo comissionado de Assessor parlamentar especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:C6F52D66

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO / PORTARIA Nº 160 / 2026 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pelas Leis n°3.604 de 19 de março de 2021, n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022, n° 3.957 de 30 de janeiro de 2025 e Lei nº4.149, de 12 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 06 de janeiro de 2026: Amanda Priscila Oliveira Saraiva, no cargo comissionado de Gerente de contabilidade, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 06 de janeiro de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:844BD56A

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO / PORTARIA Nº 161 / 2026 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pelas Leis n°3.604 de 19 de março de 2021, n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022, n° 3.957 de 30 de janeiro de 2025 e Lei nº4.149, de 12 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 07 de janeiro de 2026: Hosanete Monteiro da Silva, no cargo comissionado de Assessor parlamentar especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 07 de janeiro de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:91DD22E1

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO / PORTARIA Nº 162 / 2026 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pelas Leis n°3.604 de 19 de março de 2021, n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022, n° 3.957 de 30 de janeiro de 2025 e Lei nº4.149, de 12 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 14 de janeiro de 2026: José Roberto Freire do Monte, no cargo comissionado de Assessor especial da Mesa, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 14 de janeiro de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:1BC230C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2ª ERRATA AO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 00012/2025

2ª ERRATA AO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 00012/2025
O Município do Cabo de Santo Agostinho, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA** ao Edital de Seleção Pública nº 00012/2025, especificamente ao respectivo Termo de Referência e Plano de Trabalho, cujo objeto consiste na escolha de entidade privada sem fins econômicos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como organização social de saúde no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho, para gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde em regime de 24 horas por dia, assegurando assistência universal e gratuita à população no Hospital Mendo Sampaio e na Maternidade Padre Geraldo Leite Bastos, conforme definido no Edital e seus Anexos, partes integrantes e indissociáveis do instrumento convocatório, tendo como critério de seleção técnica e preço.
As alterações ora promovidas têm por finalidade adequar dispositivos do Termo de Referência e do Plano de Trabalho, de modo a assegurar a coerência interna e a segurança jurídica do procedimento, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital, as quais continuam plenamente válidas e eficazes.
DA RETIFICAÇÃO NO PLANO DE TRABALHO (ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA:
Onde se lê:
Termo de Colaboração.
Leia-se:
Contrato de Gestão.
DA RETIFICAÇÃO NO EDITAL E SEUS ANEXOS:
Determina-se a supressão de toda e qualquer menção a unidades hospitalares, policlínicas ou demais estabelecimentos de saúde estranhos ao objeto deste certame.
Portanto, tornam-se sem efeito as referências de locais diversos do **Hospital Mendo Sampaio** e da **Maternidade Padre Geraldo Leite**

Bastos, as quais deverão ser integralmente desconsideradas para todos os fins legais e contratuais.

DA RETIFICAÇÃO NO CRONOGRAMA OFICIAL DO TERMO DE REFERÊNCIA (ITEM 5):

Leia-se:

5.2 - Prazo para apresentação dos envelopes das propostas – Data: 30/01/2026.

5.3 - Abertura dos envelopes pela comissão – Data: 02/02/2026.

5.4 - Prazo para Análise e Classificação das Propostas com apresentação de Relatório – Data: 12/02/2026.

5.5 - Publicação do Relatório da Comissão Especial contendo a Ordem de Classificação das Propostas No Diário Oficial Eletrônico do Município – Data: 27/02/2026.

5.6 - Prazo para Interposição de Recursos a partir da publicação do Relatório da Comissão Especial – Data: 10/03/2026.

5.7 - Prazo para Análise de Recursos com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município – Data: 20/03/2026.

5.8 - Prazo para apresentação de contrarrazões aos recursos interpostos – Data: 25.03.2026.

5.9 - Prazo para Análise de Recursos com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município – Data: 31/03/2026.

5.10 - Homologação do Resultado final da Seleção - Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário Oficial Eletrônico do Município – Data: 01/04/2026.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Edital de Seleção Pública nº 00012/2025, do Termo de Referência e do Plano de Trabalho que não foram expressamente alteradas pela presente Errata, permanecendo estas em pleno vigor.

A presente Errata passa a integrar o Edital para todos os fins de direito, devendo ser amplamente divulgada pelos mesmos meios utilizados para a publicação do instrumento convocatório original.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS
Secretário Executivo de Saúde

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:F95BA580

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.147, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Institui o Plano Plurianual do Município de Cabo do Santo Agostinho, para o quadriênio 2026/2029.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo inciso X, do art. 55 da Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte a lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município do Cabo de Santo Agostinho, PPA 2026/2029, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 165 da Constituição Federal e no inciso I do art. 78 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º O Plano Plurianual/2026-2029 é o instrumento de planejamento governamental estratégico do Município que estabelece as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 1º O PPA abrangerá, prioritariamente:

I – As despesas de capital, incluindo investimentos, inversões financeiras e transferências de capital;

II – As despesas correntes, necessárias à manutenção e operação dos bens e serviços; e

III – Os programas de duração continuada, que visam à perenidade e à efetividade das políticas públicas implementadas.

§ 2º A elaboração e execução do PPA têm como propósito fundamental viabilizar a implementação, o monitoramento e a gestão eficiente e eficaz das políticas públicas municipais, assegurando a coerência entre o planejamento e a execução, bem como a promoção do desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população.

§ 3º O PPA está alinhado com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, buscando a integração das políticas públicas municipais às metas globais de sustentabilidade.

Seção II
Das Definições e Conceitos

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – Plano, conjunto de documentos elaborados com a finalidade de materializar o planejamento governamental por meio de programas e ações, compreendendo desde o nível estratégico até o nível operacional, bem como propiciar a avaliação e a instrumentalização do controle.

II – Programa, instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

III – Ações, operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento público através de projetos e atividades;

IV – Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

V – Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI – Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, consistindo em despesas financeiras com o pagamento de inativos, amortização e serviço da dívida, precatórios e outros;

VII – Programa Temático ou Finalístico, expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;

VIII – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços de Estado, expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e a manutenção da atuação governamental;

IX – Órgão Orçamentário, representa o nível mais elevado da classificação institucional no orçamento público, agrupa unidades orçamentárias com finalidades e competências comuns, facilitando a alocação de recursos e a responsabilização pela execução das políticas públicas sob sua jurisdição;

X – Unidade Orçamentária, menor nível da classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários;

XI – Produto, bem ou serviço concreto e quantificável que resulta da execução de uma ação governamental;

XII – Primeira Infância, período que abrange do nascimento até os seis anos de idade, fase em que ocorrem os mais intensos processos de desenvolvimento físico, emocional, social e cognitivo na vida humana;

XIII – Políticas Públicas, conjunto de decisões, ações e programas formulados e implementados pelos entes federativos, por meio de instituições governamentais, com o objetivo de atender demandas coletivas, solucionar problemas sociais e promover o bem-estar público;

XIV – Agendas transversais, compreendem estratégias de planejamento e implementação de políticas públicas que demandam a articulação, cooperação e integração entre mais de um órgão ou entidade governamental.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL
Seção I
Do Conteúdo Estrutural do PPA 2026/2029

Art. 4º O Plano Plurianual (PPA) 2026/2029, fundamentado em uma base estratégica e um conjunto de programas, consolida as políticas públicas e direciona a atuação governamental, organizado em

Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Município.
§ 1º O Anexo I estabelece a orientação estratégica do governo para o período de sua vigência, compreendendo os eixos, macro-objetivos e diretrizes estratégicas estabelecidas.
§ 2º O Anexo II especifica a estrutura programática do plano, detalhando os programas com seus atributos e as ações correspondentes, as quais são ordenadas em projetos e atividades que integrarão a programação orçamentária.

Seção II

Da Organização do Plano

Art. 5º O PPA está consubstanciado no plano de governo definido no ANEXO I, que orienta a atuação governamental de forma estratégica, com eixos, objetivos, diretrizes e metas e na programação do ANEXO II a ser executada anualmente de 2026 a 2029.
§ 1º Eixos Estratégicos do PPA 2026/2029:
I - EIXO I: Social;
II - EIXO II: Econômico;
III - EIXO III: Ambiental;
IV - EIXO IV: Espacial;
V - EIXO V: Gestão.
§ 2º Na programação observar-se-á a transversalidade, promovendo-se articulação entre os diferentes eixos e programas, especialmente nas seguintes áreas:
I – Políticas para as Mulheres;
II – Políticas para a Primeira Infância, Crianças e Adolescentes;
III – Igualdade Racial;
IV – Povos e Comunidades Tradicionais;
V – Meio Ambiente.
§ 3º As políticas públicas para a primeira infância são definidas nos instrumentos legais pertinentes, tendo as ações que serão executadas pelo Município programadas no Plano Plurianual e no Orçamento Anual de cada exercício.
§ 4º Poderão constar nos orçamentos anuais quadros com detalhamento das ações transversais relacionadas à primeira infância.
Art. 6º A estrutura programática, detalhada no Anexo II, apresenta os programas de trabalho do governo para o período, discriminando ações e alocando valores para projetos de investimento e atividades contínuas que viabilizam a atuação governamental, indicando os seguintes atributos de programas:
I – Eixo estratégico;
II – Nome do programa;
III – Período de duração do programa;
IV – Objetivo do programa;
V – Indicador do Programa;
VI – Órgão/Unidade responsável e participante do programa;
VII – Público-alvo;
VIII – Ações que serão realizadas no âmbito do programa, desdobradas em projetos e atividades;
IX – Produto da ação, medida do produto e indicação da meta física;
X – Fontes de recursos;
XI – Valores; e
XII – ODS.
Art. 7º O programa Encargos Especiais compreende as despesas relativas às operações especiais, que não geram bens e nem serviços e tem atuação neutra no plano plurianual.
Art. 8º Os indicadores dos programas podem se apresentar:
I – Nos programas temáticos, com índices previstos para o início das ações e estimados para o final do período de vigência do plano;
II – Nos programas de Gestão, Manutenção e Serviços do Município que podem ser estruturados sem mensuração por indicadores;
Parágrafo único. Os indicadores em construção e os índices em apuração poderão ser determinados a partir do início de 2026, por Decreto, com o detalhamento adequado.
Art. 9º Os programas e ações deste plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.
§ 1º A inclusão, transformação ou exclusão de programas serão feitas durante a revisão da parcela anual do plano, ou por lei específica.
§ 2º Lei que autorizar abertura de crédito adicional especial poderá criar ou modificar programas no PPA 2026/2029.
Art. 10. Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos neste plano para as ações orçamentárias são estimados, não se constituindo em limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E DA REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL

Seção I

Da Gestão do PPA 2026/2029

Art. 11. A gestão do PPA 2026/2029 observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas.
Art. 12. Serão designados servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas.
Art. 13. Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar, periodicamente, a evolução dos índices e indicadores que refletem o seu desempenho.

Seção II

Da Regulamentação e da Revisão do Plano Plurianual

Art. 14. O Poder Executivo estabelecerá normas complementares para a gestão do Plano Plurianual, consoante disposições desta Lei e da legislação aplicável.
Art. 15. Anualmente, nas datas estabelecidas em lei complementar federal, o plano plurianual será revisado.
Parágrafo único. Até a entrada em vigor da lei complementar prevista nos incisos I, II e III do art. 165 da Constituição Federal, serão observados os prazos estabelecidos no Inciso IV, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO IV

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Seção Única

Da Agenda Transversal em Relação as Crianças e Adolescentes

Art. 16. Para os fins disposto no Capítulo IV, considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.
Art. 17. A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.
Art. 18. O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente as ações estratégicas da Agenda Transversal de que trata esta Lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção Única

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 19. Durante a gestão do Plano Plurianual 2026/2029, o Poder Executivo poderá:
I – Acrescentar ou alterar indicadores de programas;
II – Compatibilizar os valores dos Programas e Ações do Plano Plurianual - PPA 2026/2029, aos ajustes que vierem a ser realizados na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual;
III – Reduzir ritmo ou determinar redução de projetos e diminuição de atividades.
Art. 20. Havendo mudança na estrutura administrativa, poderá constar da lei específica a indicação dos programas que serão da responsabilidade de órgão com denominação e/ou atribuições modificadas ou de novo órgão criado.
Art. 21. O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual e seus anexos, no Portal da Transparência do Município, na internet.
Art. 22. A transparência da execução orçamentária dos programas será assegurada pela disponibilização pela Internet, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000 e alterações.
Art. 23. O Poder Executivo realizará, direta ou indiretamente, treinamentos e capacitações sobre planos e orçamentos públicos.
Art. 24. O Poder Executivo fica autorizado a promover os ajustes necessários nos planejamentos estratégicos dos órgãos municipais para alinhá-los à dimensão estratégica deste PPA e viabilizar o alcance das metas e objetivos específicos aqui declarados.
Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 1º de janeiro de 2026.

Palácio Conde da Boa Vista, 16 de janeiro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Orçamento e Monitoramento

NOTA:"Em razão da extensão dos arquivos, a publicação das planilhas constantes nos Anexos torna-se inviável no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE). No entanto, os referidos Anexos encontram-se disponíveis para consulta nos documentos originais arquivados na Prefeitura Municipal do Cabo do Santo Agostinho – PMCSA, bem como no site oficial da Prefeitura, por meio do seguinte link: https://www.cabo.pe.gov.br/portal da transparência/.

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:2439BF1C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.148, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo inciso X, do art. 55 da Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte a lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Do Valor Global do Orçamento para 2026

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2026, no montante de R$ 1.650.150.000,00 (um bilhão, seiscentos e cinquenta milhões, cento e cinquenta mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚ da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

§ 1º Os valores constantes desta Lei e de seus anexos estão expressos em reais e a preços de junho de 2025.

§ 2º A execução desta Lei observará as metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026-2029, bem como as diretrizes contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026, em consonância com as normas de finanças públicas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R$ 1.650.150.000,00 (um bilhão, seiscentos e cinquenta milhões, cento e cinquenta mil reais), assim destinada:

I - Orçamento Fiscal R$ 1.419.231.000,00;

II - Orçamento da Seguridade Social R$ 230.919.000,00, onde:

a) R$ 78.795.000,00 compreende receitas de saúde;

b) R$ 6.138.000,00 refere-se às receitas de assistência social;

c) R$ 145.986.000,00 corresponde às receitas do Regime Próprio de Previdência Social.

§ 1º As projeções de receitas foram elaboradas com base em metodologias e memórias de cálculo constantes no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.

§ 2º Em caso de frustração da receita estimada, o Poder Executivo deverá adotar medidas de contingenciamento de despesas, nos termos e limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, priorizando a manutenção dos serviços essenciais.

Art. 3º As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições, de outras receitas correntes, de capital, e de transferências constitucionais e legais previstas na legislação vigente e discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES..... R$ 1.439.188.000,00
a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria..... R$ 330.673.000,00
b) Receita de Contribuições..... R$ 47.343.000,00
c) Receita Patrimonial..... R$ 69.054.000,00
d) Receita Industrial..... R$ 0,00
e) Receita de Serviços..... R$ 1.200.000,00
f) Transferências Correntes..... R$ 1.110.188.000,00
g) Outras Receitas Correntes..... R$ 22.470.000,00
h) Total das Receitas Correntes..... R$ 1.580.928.000,00
i) (-) Deduções Legais de Receitas..... R$ 141.740.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL..... R$ 158.000.000,00
a) Operações de Crédito..... R$ 150.000.000,00
b) Alienação de Bens..... R$ 1.000.000,00
c) Transferências de Capital..... R$ 7.000.000,00
III - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS..... R$ 52.962.000,00
a) Receitas Correntes Intraorçamentárias..... R$ 52.962.000,00
b) Receitas de Capital Intraorçamentárias..... R$ 0,00
IV - RECEITA TOTAL..... R$ 1.650.150.000,00

§ 1º As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R$ 1.650.150.000,00 (um bilhão, seiscentos e cinquenta milhões, cento e cinquenta mil reais) e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:

I - Orçamento Fiscal R$ 1.197.769.180,00;

a) R$ 63.300.000,00 compreende despesas do Poder Legislativo;

b) R$ 1.134.469.180,00 corresponde às despesas do Poder Executivo;

II - Orçamento da Seguridade Social R$ 452.380.820,00 com o seguinte detalhamento:

a) R$ 295.432.180,00 compreende despesas com saúde;

b) R$ 35.048.000,00 são despesas com assistência social;

c) R$ 121.900.640,00 corresponde às despesas do Regime Próprio de Previdência Social.

§ 1º Do montante das despesas fixadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II do caput deste artigo R$ 221.461.820,00 serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § 2º da Constituição Federal.

§ 2º Nas despesas da seguridade social que serão custeadas com recursos do orçamento fiscal, incluem-se aportes adicionais ao Regime Próprio de Previdência Social.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.

Art. 5º A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

I - DESPESAS CORRENTES..... R$ 1.173.901.620,00
a) Pessoal e Encargos Sociais..... R$ 613.879.320,00

b) Juros e Encargos de Dívida.....R$ 31.437.000,00
c) Outras Despesas Correntes.....R$ 528.585.300,00
II - DESPESAS DE CAPITAL.....R$ 298.966.380,00
a) Investimentos.....R$ 259.910.380,00
b) Inversões Financeiras.....R$ 1.000.000,00
c) Amortização de Dívida.....R$ 38.056.000,00
III - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS.....R$ 52.962.000,00
a) Despesas Correntes Intraorçamentárias.....R$ 52.962.000,00
b) Despesas de Capital Intraorçamentárias.....R$ 0,00
IV - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 124.320.000,00
V - TOTAL DA DESPESA.....R$ 1.650.150.000,00

Seção IV

Dos Anexos de Compatibilidade e de Compensação

Art. 7º Para atender a Lei de Diretrizes Orçamentárias, também integra a presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Demonstrativo de estimativa da Compensação da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, estabelecido pelo § 6º do art. 165 da Constituição da República.

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES E CRÉDITOS ADICIONAIS

Seção Única

Dos Créditos Adicionais Suplementares e Autorizações

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2026, a:

I - abrir créditos adicionais suplementares, mediante decreto, até o limite correspondente a 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na presente Lei, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender insuficiência de dotações estabelecidas nesta Lei e em créditos adicionais;

II – abrir créditos adicionais suplementares utilizando recursos de superávit financeiro, até o limite do valor do superávit apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

III – abrir créditos adicionais suplementares com recursos de excesso de arrecadação, até o limite do valor do excesso apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

IV - abrir créditos adicionais suplementares utilizando recursos da Reserva de Contingência, até o limite do valor da reserva fixada nesta Lei;

V - abrir créditos adicionais suplementares utilizando recursos da Reserva Orçamentária do RPPS, até o limite do valor da reserva fixada nesta Lei;

VI - a reabrir os créditos especiais e extraordinários abertos no último quadrimestre do exercício financeiro de 2025, cujos saldos não tenham sido utilizados, incorporando-os ao orçamento de 2026, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

§ 1º As inclusões e alterações de fontes de recursos e modalidades de aplicação, serão feitas mediante decreto.

§ 2º Havendo mudanças na codificação das fontes/destinação de recursos determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e/ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, deverão ser atualizados, por decreto, nos anexos da Lei Orçamentária para o exercício de 2026.

§ 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§ 4º Os créditos adicionais, abertos nos termos dos incisos II, III, IV, V e VI não oneram o limite percentual estabelecido no inciso I do caput.

Art. 9º A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos, dentro da mesma categoria de programação e categoria econômica de despesa que não altere o seu valor total, serão efetuadas através de portaria da Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação e/ou Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças, sem onerar o percentual autorizado no inciso I do art. 8º desta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Seção Única

Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 10. O Poder Executivo fica autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, consoante disposições do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

§ 1º A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital de operações de crédito, prevista no orçamento.

§ 2º Na autorização estabelecida no caput deste artigo, inclui-se Operação de Crédito por Antecipação de Receita – ARO, cumpridas as exigências estabelecidas no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção Única

Das Disposições Gerais

Art.11. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.

Art. 12. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

Art. 13. Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, conforme disposições do parágrafo único do art. 14 e do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 14. Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, priorizando à aplicação em despesas obrigatórias de natureza continuada.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 1º de janeiro de 2026.

Palácio Conde da Boa Vista, 16 de janeiro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Orçamento e Monitoramento

NOTA:"Em razão da extensão dos arquivos, a publicação das planilhas constantes nos Anexos torna-se inviável no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE). No entanto, os referidos Anexos encontram-se disponíveis para consulta nos documentos originais arquivados na Prefeitura Municipal do Cabo do Santo Agostinho – PMCSA, bem como no site oficial da Prefeitura, por meio do seguinte link: https://www.cabo.pe.gov.br/portal da transparência/.

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:526F33EB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 001/ 2026

MENSAGEM DE VETO N° 001/ 2026

Referências: -PLS nº 279/2025 de 16/12/2025, protocolado junto ao Poder Executivo em 18/12/2025.
-MV nº 001/2025, de 13/01/2026, com veto parcial às Emendas Parlamentares n° 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20/2025, de autoria da ilustre Vereadora Bruna Gabriela Jerônimo Santos; 002 a

020/2025, de autoria do ilustre Vereador Ricardo Carneiro da Silva.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de janeiro de 2026**.**

Ao Exmº. Sr.
MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto parcial ao Projeto de Lei à Sanção nº 279/2025 de 21/10/2025**.

O projeto em questão ***"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2026",*** trazendo em seu bojo as Emendas Parlamentares de autoria dos nobres vereadores e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 8.177/2025, expedido por essa Casa Legislativa em 16/12/2025 e recepcionado neste Poder Executivo em 18/12/2025.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição.

"Redação constante no Projeto de Lei à Sanção n° 279/2025:
Ementa: *Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2026.*

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Do Valor Global do Orçamento para 2026
Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2026, no montante de R$ 1.650.150.000,00 (um bilhão, seiscentos e cinquenta milhões, cento e cinquenta mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚ da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:
I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta;
II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.
§ 1º Os valores constantes desta Lei e de seus anexos estão expressos em reais e a preços de junho de 2025.
§ 2º A execução desta Lei observará as metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026-2029, bem como as diretrizes contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026, em consonância com as normas de finanças públicas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.
Seção I
Da Estimativa da Receita
Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R$ 1.650.150.000,00 (um bilhão, seiscentos e cinquenta milhões, cento e cinquenta mil reais), assim destinada:
I - Orçamento Fiscal R$ 1.419.231.000,00;
II - Orçamento da Seguridade Social R$ 230.919.000,00, onde:
a) R$ 78.795.000,00 compreende receitas de saúde;
b) R$ 6.138.000,00 refere-se às receitas de assistência social;
c) R$ 145.986.000,00 corresponde às receitas do Regime Próprio de Previdência Social.
§ 1º As projeções de receitas foram elaboradas com base em metodologias e memórias de cálculo constantes no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.
§ 2º Em caso de frustração da receita estimada, o Poder Executivo deverá adotar medidas de contingenciamento de despesas, nos termos e limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, priorizando a manutenção dos serviços essenciais.
Art. 3º As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições, de outras receitas correntes, de capital, e de transferências constitucionais e legais previstas na legislação vigente e discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:
I - RECEITAS CORRENTES..... R$ 1.439.188.000,00
a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria..... R$ 330.673.000,00
b) Receita de Contribuições..... R$ 47.343.000,00
c) Receita Patrimonial..... R$ 69.054.000,00
d) Receita Industrial..... R$ 0,00
e) Receita de Serviços..... R$ 1.200.000,00
f) Transferências Correntes..... R$ 1.110.188.000,00
g) Outras Receitas Correntes..... R$ 22.470.000,00
h) Total das Receitas Correntes..... R$ 1.580.928.000,00
i) (-) Deduções Legais de Receitas..... R$ 141.740.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL..... R$ 158.000.000,00
a) Operações de Crédito..... R$ 150.000.000,00
b) Alienação de Bens..... R$ 1.000.000,00
c) Transferências de Capital..... R$ 7.000.000,00
III - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS..... R$ 52.962.000,00
a) Receitas Correntes Intraorçamentárias..... R$ 52.962.000,00
b) Receitas de Capital Intraorçamentárias..... R$ 0,00
IV - RECEITA TOTAL..... R$ 1.650.150.000,00
§ 1º As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.
Seção II
Da Fixação da Despesa
Art. 4º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R$ 1.650.150.000,00 (um bilhão, seiscentos e cinquenta milhões, cento e cinquenta mil reais) e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:
I - Orçamento Fiscal R$ 1.204.160.300,00;
a) R$ 63.160.000,00 compreende despesas do Poder Legislativo;
b) R$ 1.141.000.300,00 corresponde às despesas do Poder Executivo;
II - Orçamento da Seguridade Social R$ 445.989.700,00, com o seguinte detalhamento:
a) R$ 291.099.060,00 compreende despesas com saúde;
b) R$ 32.990.000,00 são despesas com assistência social;
c) R$ 121.900.640,00 corresponde às despesas do Regime Próprio de Previdência Social.
§ 1º Do montante das despesas fixadas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do caput deste artigo R$ 215.070.700,00 serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § 2º da Constituição Federal.
§ 2º Nas despesas da seguridade social que serão custeadas com recursos do orçamento fiscal, incluem-se aportes adicionais ao Regime Próprio de Previdência Social.
Seção III
Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.
Art. 5º A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 6º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:
I - DESPESAS CORRENTES..... R$ 1.164.577.000,00
a) Pessoal e Encargos Sociais..... R$ 613.879.320,00
b) Juros e Encargos de Dívida.....R$ 31.437.000,00
c) Outras Despesas Correntes.....R$ 519.260.680,00

II - DESPESAS DE CAPITAL.....R$ 292.777.000,00
a) Investimentos.....R$ 253.721.000,00
b) Inversões Financeiras.....R$ 1.000.000,00
c) Amortização de Dívida.....R$ 38.056.000,00
III - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS.....R$ 52.962.000,00
a) Despesas Correntes Intraorçamentárias.....R$ 52.962.000,00
b) Despesas de Capital Intraorçamentárias.....R$ 0,00
IV - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 139.834.000,00
V - TOTAL DA DESPESA.....R$ 1.650.150.000,00

Seção IV
Dos Anexos de Compatibilidade e de Compensação

Art. 7º Para atender a Lei de Diretrizes Orçamentárias, também integra a presente Lei os seguintes anexos:
I - Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - Demonstrativo de estimativa da Compensação da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, estabelecido pelo § 6º do art. 165 da Constituição da República.

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES E CRÉDITOS ADICIONAIS
Seção Única
Dos Créditos Adicionais Suplementares e Autorizações

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2026, a:
I - abrir créditos adicionais suplementares, mediante decreto, até o limite correspondente a 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na presente Lei, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender insuficiência de dotações estabelecidas nesta Lei e em créditos adicionais;
II – abrir créditos adicionais suplementares utilizando recursos de superávit financeiro, até o limite do valor do superávit apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
III – abrir créditos adicionais suplementares com recursos de excesso de arrecadação, até o limite do valor do excesso apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
IV - abrir créditos adicionais suplementares utilizando recursos da Reserva de Contingência, até o limite do valor da reserva fixada nesta Lei;
V - abrir créditos adicionais suplementares utilizando recursos da Reserva Orçamentária do RPPS, até o limite do valor da reserva fixada nesta Lei;
VI - a reabrir os créditos especiais e extraordinários abertos no último quadrimestre do exercício financeiro de 2025, cujos saldos não tenham sido utilizados, incorporando-os ao orçamento de 2026, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal.
§ 1º As inclusões e alterações de fontes de recursos e modalidades de aplicação, serão feitas mediante decreto.
§ 2º Havendo mudanças na codificação das fontes/destinação de recursos determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e/ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, deverão ser atualizados, por decreto, nos anexos da Lei Orçamentária para o exercício de 2026.
§ 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
§ 4º Os créditos adicionais, abertos nos termos dos incisos II, III, IV, V e VI não oneram o limite percentual estabelecido no inciso I do caput.
Art. 9º A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos, dentro da mesma categoria de programação e categoria econômica de despesa que não altere o seu valor total, serão efetuadas através de portaria da Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação e/ou Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças, sem onerar o percentual autorizado no inciso I do art. 8º desta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Seção Única
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 10. O Poder Executivo fica autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, consoante disposições do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.
§ 1º A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital de operações de crédito, prevista no orçamento.
§ 2º Na autorização estabelecida no caput deste artigo, inclui-se Operação de Crédito por Antecipação de Receita – ARO, cumpridas as exigências estabelecidas no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art.11. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.
Art. 12. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.
Art. 13. Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, conforme disposições do parágrafo único do art. 14 e do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 14. Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, priorizando à aplicação em despesas obrigatórias de natureza continuada.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 1º de janeiro de 2026.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de dezembro de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Primeiro Secretário

GYSELE KÉSIA ALVES DA SILVA
Segunda Secretária

Louvamos a iniciativa da proposição, porém, este Poder Executivo, no presente caso, compreendeu por **vetar parcialmente as Emendas propostas,** e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

EMENDA PARLAMENTAR Nº 002/2025, de autoria do ilustre Vereador Ricardo Carneiro da Silva.

Com elevada consideração e o devido respeito institucional, dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar a decisão de apor Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 1.251/2025, que "Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o Exercício Fiscal de 2026" (LOA 2026), especificamente em relação à alteração feita por meio da Emenda Parlamentar nº 002/2025, de autoria do ilustre Vereador Ricardo Carneiro da Silva, com fundamento inarredável no art. 66, § 1º, da Constituição Federal, aplicável por simetria ao ordenamento jurídico municipal, bem como em estrita atenção às disposições da Lei Orgânica Municipal e, sobretudo, aos mandamentos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), diante da flagrante Contrariedade ao Interesse Público e Vício Técnico que a medida em questão acarretaria para a gestão das finanças e a previsibilidade da execução orçamentária do Município.

DA CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO E O OBJETO DO VETO

O Projeto de Lei nº 1.251/2025, que estabelece o Orçamento Anual do Município para o exercício de 2026, consubstancia a peça de planejamento mais crucial da Administração Pública municipal, servindo como a materialização das prioridades de governo e a ponte entre as metas plurianuais definidas no Plano Plurianual (PPA) e o detalhamento anual da distribuição de recursos, em conformidade com as diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO). Este instrumento legal detalha minuciosamente a projeção das receitas a serem arrecadadas e a rigidez das despesas a serem executadas, configurando o eixo fundamental sobre o qual se assenta toda a execução das políticas públicas e a prestação dos serviços essenciais à população.

Durante a tramitação legislativa deste projeto essencial, foram apresentadas diversas emendas parlamentares, no exercício da prerrogativa constitucionalmente assegurada aos membros do Poder Legislativo para aprimorar a proposta orçamentária inicial do Poder Executivo, sempre em atenção aos limites impostos pelo art. 166, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal. Tais balizas exigem, de modo imperativo, a demonstração de compatibilidade da proposta com o PPA e a LDO, bem como a indicação precisa dos recursos necessários para a sua concretização, admitindo-se apenas aqueles provenientes de anulação de dotação de despesa, excetuando-se, de forma absoluta, aquelas que incidam sobre dotações para pessoal e seus encargos, serviço da dívida e transferências constitucionais.

A Emenda Parlamentar nº 002/2025 provocou um acréscimo de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Educação para a criação e custeio do vale-transporte universitário. Contudo, é justamente sobre a forma de seu financiamento e a inidoneidade da fonte de anulação que o Poder Executivo Municipal manifesta a sua discordância inarredável, pautada exclusivamente em critérios de legalidade orçamentária, previsibilidade e na inarredável defesa do interesse público primário.

2. DAS RAZÕES DE VETO: VÍCIO TÉCNICO POR INSUFICIÊNCIA DA FONTE DE ANULAÇÃO

O veto se impõe em razão da constatação de um vício técnico e orçamentário insanável que compromete a sua execução e, por conseguinte, a integridade da Lei Orçamentária Anual. A emenda em questão, embora possua uma finalidade social meritória e relevante, ao propor a criação e custeio do vale-transporte universitário no valor de R$ 5.000.000,00, desconsiderou, na sua proposição e aprovação, a imperativa exigência de lastro financeiro válido e suficiente para suportar o acréscimo de despesa.

A indicação de fonte de remanejamento para a redução, feita na dotação da Secretaria Municipal de Logística (SELOG), referente à ação orçamentária 1.75 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SELOG, Despesa 4.4.90, revela-se flagrantemente inadequada e insuficiente. Os dados técnicos da Secretaria de Finanças demonstram que a referida ação orçamentária, indicada para fornecer o crédito a ser anulado, possui um saldo residual em sua dotação de apenas R$ 5.000,00 (cinco mil reais). A discrepância entre o valor a ser anulado (R$ 5.000.000,00) e o saldo efetivamente existente na dotação indicada (R$ 5.000,00) é abissal e inequivocamente impede o atendimento ao requisito estabelecido pelo art. 166, § 4º, da Constituição Federal, que exige a indicação de recursos provenientes da anulação de despesa para a criação de novos programas ou o acréscimo de dotação orçamentária.

A insuficiência do crédito anulável não é meramente um erro formal; constitui uma falha de natureza material que desequilibra o orçamento, transformando o crédito proposto em um crédito desprovido de lastro financeiro. A inclusão de uma despesa de R$ 5.000.000,00 sem a respectiva e integral compensação por meio de anulação válida e suficiente compromete a sustentabilidade e a credibilidade do orçamento municipal, violando, na essência, o princípio do equilíbrio orçamentário e os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal. O princípio da Responsabilidade na Gestão Fiscal, basilar para a administração pública moderna, exige que o Poder Executivo exerça um controle rigoroso sobre a origem e a aplicação dos recursos públicos, vedando a inclusão de despesas que não possuam cobertura orçamentária real. A manutenção das alterações promovidas pela Emenda nº 002/2025, nestes termos, representaria uma abertura de crédito sem a devida e legal fonte de cobertura, gerando uma distorção irrecuperável no planejamento financeiro.

3. DA IMPERATIVIDADE DA PRESERVAÇÃO DO EQUILÍBRIO E DA REGULARIDADE FISCAL

A decisão de vetar parcialmente o Projeto de Lei, quanto as alterações promovidas pela Emenda em questão, não se prende à sua finalidade, que é louvável, mas à imperiosa necessidade de proteger a ordem jurídica e financeira do Município. O § 1º do art. 66 da Constituição Federal confere ao Chefe do Poder Executivo a competência para vetar projetos de lei que sejam contrários ao interesse público ou inconstitucionais. No presente caso, o vício técnico-orçamentário, ao gerar um descompasso entre a despesa criada e a fonte de custeio, configura uma contrariedade ao interesse público primário, que é a gestão eficiente e responsável dos recursos públicos. A execução orçamentária deve pautar-se pela estrita legalidade e pela realidade financeira.

Permitir a manutenção das alterações trazidas por esta emenda, que propõe uma despesa de R$ 5.000.000,00 a ser financiada por uma fonte de apenas R$ 5.000,00, implicaria a criação de uma expectativa irreal de serviço público (vale-transporte universitário) sem a correspondente alocação de recursos, gerando frustração social e, mais gravemente, comprometendo a transparência e a seriedade da lei orçamentária. O interesse público primário reside na higidez das contas, na previsibilidade e na capacidade do Município de honrar seus compromissos e financiar os serviços essenciais já previstos na LOA.

4. CONCLUSÃO E ATO DE VETO

Diante de todo o exposto, e em estrita observância aos princípios da Legalidade, da Responsabilidade Fiscal, da Supremacia do Interesse Público e da eficiência administrativa, o Poder Executivo Municipal manifesta-se pelo VETO PARCIAL à proposição de lei, incidindo o veto sobre a alteração, integral, feita pela Emenda Parlamentar nº 002/2025, por vício técnico-orçamentário insanável gerado pela flagrante insuficiência da fonte de anulação de despesa indicada, em clara afronta ao art. 166, § 4º, da Constituição Federal.

É o teor da Mensagem de Veto Parcial que submeto à apreciação do Poder Legislativo para a devida deliberação.

EMENDA PARLAMENTAR Nº 003/2025, de autoria do ilustre Vereador Ricardo Carneiro da Silva

Com elevada consideração e o devido respeito institucional, dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar a decisão de apor Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 1.251/2025, que "Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o Exercício Fiscal de 2026" (LOA 2026), esepcificamente em relação à alteração feita por meio da Emenda Parlamentar nº 003/2025, de autoria do ilustre Vereador Ricardo Carneiro da Silva, com fundamento inarredável no art. 66, § 1º, da Constituição Federal, aplicável por simetria ao ordenamento jurídico municipal, bem como em estrita atenção às disposições da Lei Orgânica Municipal e, sobretudo, ao mandamento expresso do art. 166, § 4º, II, da Constituição Federal, diante do flagrante Vício de Inconstitucionalidade Material que a medida em questão acarreta ao utilizar fonte de recurso vedada.

1. DA CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO E O OBJETO DO VETO

O Projeto de Lei nº 1.251/2025, que estabelece o Orçamento Anual do Município para o exercício de 2026, representa o instrumento jurídico-financeiro fundamental para a gestão municipal, alocando recursos em conformidade com as diretrizes e metas de planejamento de médio e longo prazo, conforme o PPA e a LDO. A Lei Orçamentária Anual possui uma rigidez estrutural, sendo as despesas divididas em categorias que refletem a natureza do gasto e a vinculação de recursos.

A prerrogativa de emendar o projeto de lei orçamentária, assegurada ao Poder Legislativo, é exercida dentro de limites estritos, notadamente aqueles definidos no art. 166, § 3º e § 4º, da Constituição Federal. O texto constitucional estabelece as condições de admissibilidade das emendas, sendo a regra fundamental a compatibilidade com o planejamento prévio e a exigência de indicação dos recursos.

A Emenda Parlamentar nº 003/2025 provocou um acréscimo de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a contratação de empresa especializada na realização de pesquisa sobre a realidade social e

econômica da juventude, uma finalidade de cunho investigativo e de apoio a investimentos. O veto se concentra na fonte de anulação indicada para custear essa despesa, que se revela manifestamente incompatível com a ordem constitucional.

2. DAS RAZÕES DE VETO: INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL POR VIOLAÇÃO AO ART. 166, § 4º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O veto decorre de um vício material de inconstitucionalidade por afrontar diretamente a vedação expressa contida no art. 166, § 4º, II, da Constituição Federal, norma de observância obrigatória pelos Municípios por força do princípio da simetria. O comando constitucional estabelece que os recursos provenientes de anulação de dotação de despesa, indicados para a criação ou acréscimo de outras despesas, não podem incidir sobre dotações destinadas a pessoal e seus encargos.

A Emenda Parlamentar nº 003/2025 indicou como fonte de remanejamento a Ação 8.7 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO, Despesa 3.1.90. A classificação orçamentária 3.1.90 corresponde, inequivocamente, a despesas com Pessoal e Encargos Sociais, ou seja, despesas obrigatórias de caráter continuado relacionadas ao pagamento de servidores e obrigações correlatas, cuja rigidez e proteção no orçamento são tuteladas pela Constituição. A anulação desse tipo de despesa para custear a contratação de serviços de terceiros, cuja classificação é diversa (geralmente 3.3.90), configura uma alteração de natureza de gasto que é vedada pela Constituição Federal.

A vedação constitucional visa proteger o pagamento de folha e os encargos sociais dos servidores, garantindo a continuidade e a previsibilidade dessa despesa obrigatória. A utilização de recursos orçamentários legalmente vinculados ao custeio de despesas de pessoal e encargos para financiar programas diversos (ainda que de interesse público) caracteriza uma violação da regra de ouro do equilíbrio orçamentário e do princípio da rigidez orçamentária das despesas obrigatórias. A admissão das alterações propostas por esta emenda implicaria o risco de desequilíbrio na gestão de pessoal, com potencial comprometimento do cumprimento das obrigações salariais do Município. Assim, o vício não é meramente técnico, mas sim de natureza material, por contrariar o texto da Constituição Federal.

3. DA NECESSIDADE DE COESÃO E INTEGRIDADE DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

A Lei Orçamentária Anual não é apenas um rol de números, mas sim um reflexo do planejamento estratégico da Administração, sendo sua higidez essencial para a credibilidade da gestão fiscal. A tentativa de financiar despesas de investimento ou custeio de serviços com recursos legalmente blindados (como os de pessoal e encargos) é um desvio que, se admitido, abre um perigoso precedente para o desmantelamento da estrutura orçamentária. A consistência entre a classificação da despesa, sua finalidade e o lastro orçamentário é um pilar da boa governança pública.

A manutenção da dotação original para pessoal e encargos é vital para a manutenção dos serviços públicos essenciais, uma vez que a dotação de pessoal é calculada de forma meticulosa para atender às necessidades permanentes do Município. A anulação proposta, portanto, representa um risco direto à continuidade dos serviços e à estabilidade financeira, caracterizando uma grave contrariedade ao interesse público.

4. CONCLUSÃO E ATO DE VETO

Diante do exposto, e em estrita observância aos princípios da Legalidade, da Responsabilidade Fiscal e da constitucionalidade das leis, o Poder Executivo Municipal manifesta-se pelo VETO PARCIAL à proposição de lei, incidindo o veto sobre a alteração, integral, feita pela Emenda Parlamentar nº 003/2025, por vício material de inconstitucionalidade gerado pela anulação de dotação destinada a despesa de pessoal e encargos, em flagrante violação ao art. 166, § 4º, II, da Constituição Federal.

É o teor da Mensagem de Veto Parcial que submeto à apreciação do Poder Legislativo para a devida deliberação.

EMENDA PARLAMENTAR Nº 004/2025, de autoria do ilustre Vereador Ricardo Carneiro da Silva

Com elevada consideração e o devido respeito institucional, dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar a decisão de apor Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 1.251/2025, que "Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o Exercício Fiscal de 2026" (LOA 2026), esepcificamente em relação à alteração feita por meio da primeira Emenda Parlamentar nº 004/2025 (referente à Construção do Centro Integrado), de autoria do ilustre Vereador Ricardo Carneiro da Silva, com fundamento inarredável no art. 66, § 1º, da Constituição Federal, aplicável por simetria ao ordenamento jurídico municipal, bem como em estrita atenção às disposições da Lei Orgânica Municipal e, sobretudo, aos mandamentos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), diante da flagrante Contrariedade ao Interesse Público e Vício Técnico que a medida em questão acarreta por inviabilidade de execução.

1. DA CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO E O OBJETO DO VETO

O Orçamento Anual do Município para o exercício de 2026, materializado no Projeto de Lei nº 1.251/2025, é o diploma normativo que garante a alocação de recursos públicos para a manutenção e expansão dos serviços essenciais. A sistemática de aprovação de emendas parlamentares está rigorosamente sujeita às regras de responsabilidade fiscal e ao princípio do equilíbrio orçamentário. O texto constitucional exige que, ao propor um acréscimo de despesa, o legislador indique a fonte de recursos, que deve ser proveniente de anulação de dotação, conforme o art. 166, § 4º, da Constituição Federal.

A Emenda Parlamentar nº 004/2025 (a primeira identificada no quadro) tem a finalidade específica de viabilizar a Construção do centro integrado de qualificação e capacitação profissional para a juventude, com a alocação de um crédito extraordinário de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Embora o objeto seja socialmente relevante, o exame técnico da Secretaria de Finanças demonstrou a total inviabilidade da fonte de recursos indicada, o que impõe o veto por razões de ordem técnica e de preservação do interesse público.

2. DAS RAZÕES DE VETO: INSUFICIÊNCIA DA FONTE DE REMANEJAMENTO E VÍCIO TÉCNICO

O fundamento para o veto reside na demonstração inequívoca de vício técnico-orçamentário gerado pela manifesta insuficiência da fonte de anulação de despesa indicada na emenda. Para financiar a construção do centro no valor de R$ 3.000.000,00, a emenda provoca redução (anulação) de dotação na Secretaria Municipal de Logística (SELOG), referente à ação 1.75 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SELOG. Despesa 4.4.90. Ocorre que a análise da dotação orçamentária real revela que a ação indicada para a anulação possui um saldo disponível de apenas R$ 5.000,00 (cinco mil reais). A discrepância entre o crédito que se pretende anular (R$ 3.000.000,00) e a disponibilidade real (R$ 5.000,00) é gritante e configura uma proposta orçamentária inexequível. O princípio da não-afetação das receitas, combinado com a exigência constitucional de lastro para as despesas (art. 166, § 4º, da CF/88), torna a emenda inadmissível, pois o valor do acréscimo não está suportado por crédito anulável.

A manutenção de uma alteração nessas condições representa um grave comprometimento do princípio da veracidade orçamentária. A inclusão de um crédito de R$ 3.000.000,00 sem a respectiva e válida fonte de cobertura cria uma despesa sem receita, violando o equilíbrio fiscal e, consequentemente, o interesse público. O Poder Executivo não pode se comprometer com a execução de uma despesa sem a certeza da disponibilidade do recurso financeiro, sob pena de incorrer em descontrole e irresponsabilidade fiscal, em afronta direta aos ditames da Lei Complementar nº 101/2000.

3. CONCLUSÃO E ATO DE VETO

Em face da manifesta inviabilidade técnica e orçamentária, que coloca em risco a higidez da Lei Orçamentária Anual e a responsabilidade na gestão fiscal, o Poder Executivo Municipal manifesta-se pelo VETO PARCIAL à proposição de lei, incidindo o veto sobre a alteração, integral, feita pela Emenda Parlamentar nº 004/2025 (referente à construção do centro integrado), por vício técnico-orçamentário insanável gerado pela flagrante insuficiência da fonte de anulação de despesa indicada.

É o teor da Mensagem de Veto Parcial que submeto à apreciação do Poder Legislativo para a devida deliberação.

EMENDA PARLAMENTAR Nº 005/2025 (1ª), de autoria do ilustre Vereador Ricardo Carneiro da Silva

Com elevada consideração e o devido respeito institucional, dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar a decisão de apor Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 1.251/2025, que "Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o Exercício Fiscal de 2026" (LOA 2026), esepcificamente em relação à alteração feita por meio da primeira Emenda Parlamentar nº 005/2025 (referente ao custeio da semana municipal dos jogos escolares), de autoria do ilustre Vereador Ricardo Carneiro da Silva, com fundamento no art. 66, § 1º, da Constituição Federal, aplicável por simetria ao ordenamento jurídico municipal, bem como em estrita atenção às disposições da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), diante da flagrante Contrariedade ao Interesse Público e Vício Técnico que a medida acarreta por inviabilidade de execução orçamentária.

1. DA CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO E O OBJETO DO VETO

A Lei Orçamentária Anual para 2026 é o marco legal que disciplina o fluxo financeiro e a alocação de recursos em estrita obediência aos princípios da Legalidade, da Transparência e do Equilíbrio Fiscal. A criação de despesas, mesmo por via de emendas parlamentares, exige a demonstração de que o crédito correspondente possui lastro financeiro válido, oriundo de anulação de dotação. A finalidade do art. 166, § 4º, da Constituição Federal é evitar o endividamento e garantir a seriedade das peças orçamentárias.

A primeira Emenda Parlamentar nº 005/2025, de autoria do Vereador Ricardo Carneiro da Silva, provocou um acréscimo de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no orçamento da Secretaria Executiva da Juventude e Esportes, destinado ao custeio da semana municipal dos jogos escolares. A iniciativa, embora meritória, foi integralmente viciada na fase de indicação da fonte de custeio, o que impõe a chancela do veto para preservar a integridade orçamentária.

2. DAS RAZÕES DE VETO: INSUFICIÊNCIA DA FONTE DE REMANEJAMENTO E VIOLAÇÃO AO EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO

O veto se sustenta em um vício técnico-orçamentário de impossível saneamento. A emenda utilizou a Ação 1.75 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SELOG, Despesa 4.4.90, pertencente à Secretaria Municipal de Logística, como fonte para a anulação de R$ 1.000.000,00.

O detalhamento da execução orçamentária demonstra que a ação indicada possui um saldo disponível extremamente reduzido, limitando-se a R$ 5.000,00 (cinco mil reais). A tentativa de anular R$ 1.000.000,00 de uma dotação que só possui R$ 5.000,00 revela a inexistência de crédito anulável suficiente para suportar o acréscimo de despesa, em flagrante descumprimento ao requisito de validade formal e material das emendas orçamentárias.

O veto se torna obrigatório para o Chefe do Executivo, visto que a manutenção das alterações trazidas por esta emenda implicaria a aprovação de uma dotação que, na prática, não poderá ser executada por absoluta ausência de recurso. A inclusão de um crédito sem a devida compensação por anulação válida e suficiente compromete o equilíbrio das contas públicas, gera expectativas infundadas na população e atenta contra a Lei de Responsabilidade Fiscal, representando uma grave contrariedade ao interesse público de uma gestão fiscal prudente e transparente.

3. CONCLUSÃO E ATO DE VETO

Em face da manifesta inviabilidade técnica e orçamentária, que se traduz em um desequilíbrio das contas municipais e uma contrariedade ao interesse público de uma gestão fiscal responsável, o Poder Executivo Municipal manifesta-se pelo VETO PARCIAL à proposição de lei, incidindo o veto sobre a alteração, integral, feita pela Emenda Parlamentar nº 005/2025 (1ª), por vício técnico-orçamentário insanável gerado pela flagrante insuficiência da fonte de anulação de despesa indicada.

É o teor da Mensagem de Veto Parcial que submeto à apreciação do Poder Legislativo para a devida deliberação.

EMENDA PARLAMENTAR Nº 006/2025, de autoria do ilustre Vereador Ricardo Carneiro da Silva

Com elevada consideração e o devido respeito institucional, dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar a decisão de apor Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 1.251/2025, que "Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o Exercício Fiscal de 2026" (LOA 2026), especificamente em relação à alteração feita por meio da Emenda Parlamentar nº 006/2025, de autoria do ilustre Vereador Ricardo Carneiro da Silva, com fundamento no art. 66, § 1º, da Constituição Federal, aplicável por simetria ao ordenamento jurídico municipal, bem como em estrita atenção às disposições da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), diante da flagrante Contrariedade ao Interesse Público e Vício Técnico que a medida acarreta por inviabilidade de execução orçamentária.

1. DA CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO E O OBJETO DO VETO

A aprovação da Lei Orçamentária Anual exige que todas as despesas criadas, inclusive aquelas decorrentes de emendas parlamentares, estejam perfeitamente lastreadas por recursos disponíveis, conforme impõe o art. 166, § 4º, da Constituição Federal, que exige que a fonte de custeio seja a anulação de dotação de despesa. Este requisito tem por finalidade garantir que o orçamento se mantenha equilibrado e exequível, prevenindo a inclusão de despesas sem cobertura.

A Emenda Parlamentar nº 006/2025 provocou um acréscimo de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para o custeio da pavimentação e drenagem da Rua do Junco, na Vila Social. O objeto da emenda, de infraestrutura urbana, é de grande valia para a comunidade. Contudo, a análise técnica demonstrou que a indicação da fonte de remanejamento é insuficiente, o que compromete a validade jurídica e a exequibilidade da emenda.

2. DAS RAZÕES DE VETO: INSUFICIÊNCIA DA FONTE DE REMANEJAMENTO E FALTA DE CRÉDITO ANULÁVEL

O veto é imperativo em face do vício técnico-orçamentário, caracterizado pela insuficiência da fonte de anulação. O Vereador proponente indicou, como fonte de recurso a ser anulado, a Ação1.75 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SELOG, vinculada à Secretaria Municipal de Logística, Despesa 4.4.90, para obter o montante de R$ 1.000.000,00.

Ocorre que a dotação orçamentária indicada possui um saldo residual de apenas R$ 5.000,00 (cinco mil reais). A impossibilidade de anular R$ 1.000.000,00 de uma dotação que possui apenas R$ 5.000,00 demonstra que não há crédito anulável capaz de suportar o valor proposto. A manutenção de uma emenda nessas condições representa uma grave distorção do orçamento, pois cria uma obrigação financeira (pavimentação e drenagem) sem a garantia da respectiva cobertura.

A gestão fiscal responsável, conforme exigida pela Lei Complementar nº 101/2000, impõe ao Poder Executivo o dever de vetar disposições que comprometam o equilíbrio orçamentário. A inclusão de despesas inexequíveis por falta de lastro financeiro é uma contrariedade ao interesse público, pois além de violar a legalidade orçamentária, impede o planejamento financeiro e gera insegurança quanto à execução das políticas públicas.

3. CONCLUSÃO E ATO DE VETO

Diante do exposto e da manifesta inviabilidade técnica e orçamentária, que coloca em risco a higidez da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo Municipal manifesta-se pelo VETO PARCIAL à proposição de lei, incidindo o veto sobre a alteração, integral, feita pela Emenda Parlamentar nº 006/2025, por vício técnico-orçamentário insanável gerado pela flagrante insuficiência da fonte de anulação de despesa indicada para suportar o valor proposto.

É o teor da Mensagem de Veto Parcial que submeto à apreciação do Poder Legislativo para a devida deliberação.

EMENDA PARLAMENTAR Nº 007/2025, de autoria do ilustre Vereador Ricardo Carneiro da Silva

Com elevada consideração e o devido respeito institucional, dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar a decisão de apor Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 1.251/2025, que "Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o Exercício Fiscal de 2026" (LOA 2026), esepcificamente em relação à alteração feita por meio da Emenda Parlamentar nº 007/2025, de autoria do ilustre Vereador Ricardo Carneiro da Silva, com fundamento inarredável no art. 66, § 1º, da Constituição Federal, aplicável por simetria ao ordenamento jurídico municipal, bem como em estrita atenção às disposições da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), diante da flagrante Contrariedade ao Interesse Público e Vício Técnico que a medida acarreta por comprometer a consistência do orçamento através de sobreposição de anulação de dotação.

1. DA CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO E O OBJETO DO VETO

O princípio da exclusividade e o equilíbrio orçamentário demandam que as fontes de anulação de despesa, utilizadas para custear emendas parlamentares, sejam válidas, suficientes e exclusivas, ou que o rateio, quando houver, seja tecnicamente calculado para não exaurir a dotação de forma múltipla e sobreposta. A Emenda Parlamentar nº 007/2025 tem por objeto o custeio da construção de um espaço de convivência na Vila Claudete, com o acréscimo de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), utilizando como fonte de anulação a Ação 2.12 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, da Secretaria Municipal de Comunicação, Despesa 3.3.90, no valor total de R$ 1.000.000,00.

O objeto desta emenda é meritório, mas a fonte de financiamento foi indicada de maneira tecnicamente viciada, em conjunto com outras propostas, o que gera a inviabilidade de sua execução e a necessidade do veto para proteger a higidez do orçamento.

2. DAS RAZÕES DE VETO: SOBREPOSIÇÃO DE INDICAÇÕES E INSUFICIÊNCIA DA FONTE

O veto se justifica pela ocorrência de um vício técnico-orçamentário grave de sobreposição e insuficiência da fonte de anulação. A dotação orçamentária indicada (MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL – Ação 2.12) foi utilizada de forma concomitante como fonte de recurso para anulação por múltiplas emendas, a saber: Emenda nº 008/2025, Emenda nº 010/2025, e Emenda nº 014/2025, Emenda nº 019/2025, além da própria Emenda nº 007/2025.

A dotação original da Ação 2.12 possui um limite financeiro, e o somatório dos valores anulados por todas as emendas que a utilizam como fonte supera o saldo efetivamente disponível como crédito anulável. A Emenda nº 007/2025 por si só pleiteia R$ 1.000.000,00. A sobreposição de indicações para a mesma fonte, sem o devido cuidado com o saldo remanescente, compromete a consistência e a coerência do Orçamento Anual, tornando inexequível a proposta e inviabilizando a execução da despesa nela contida.

O interesse público exige que o orçamento seja um documento real, transparente e executável. A manutenção das alterações provocadas por emendas que se anulam mutuamente ou que dependem de uma fonte já esgotada ou comprometida por outras propostas válidas configura uma contrariedade ao interesse público, pois levará à frustração das políticas públicas e ao descontrole financeiro. Cabe ao Poder Executivo intervir para restaurar o equilíbrio e a legalidade orçamentária.

3. CONCLUSÃO E ATO DE VETO

Em virtude do vício técnico-orçamentário de sobreposição de indicações e insuficiência da fonte de anulação, que compromete a consistência do orçamento e impede a execução da despesa, o Poder Executivo Municipal manifesta-se pelo VETO PARCIAL à proposição de lei, incidindo o veto sobre a alteração, integral, feita pela Emenda Parlamentar nº 007/2025, por contrariedade ao interesse público gerada pela inadequação da fonte de custeio.

É o teor da Mensagem de Veto Parcial que submeto à apreciação do Poder Legislativo para a devida deliberação.

EMENDA PARLAMENTAR Nº 008/2025, de autoria do ilustre Vereador Ricardo Carneiro da Silva

Com elevada consideração e o devido respeito institucional, dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar a decisão de apor Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 1.251/2025, que "Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o Exercício Fiscal de 2026" (LOA 2026), esepcificamente em relação à alteração feita por meio da Emenda Parlamentar nº 008/2025, de autoria do ilustre Vereador Ricardo Carneiro da Silva, com fundamento no art. 66, § 1º, da Constituição Federal, aplicável por simetria ao ordenamento jurídico municipal, bem como em estrita atenção às disposições da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), diante da flagrante Contrariedade ao Interesse Público e Vício Técnico que a medida acarreta por inviabilidade de execução e sobreposição de fonte de anulação.

1. DA CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO E O OBJETO DO VETO

A aprovação do orçamento municipal para 2026 deve ser revestida de máxima responsabilidade e observância aos princípios da técnica orçamentária, os quais exigem que a fonte de recursos indicada para novas despesas seja real e suficiente. A Lei de Responsabilidade Fiscal impõe ao gestor a manutenção do equilíbrio das contas e a vedação de inclusão de créditos sem a devida compensação por anulação válida.

A Emenda Parlamentar nº 008/2025 provocou um acréscimo de R$ 3.000.000,00 (trinta mil reais) para o custeio da implantação de academias da cidade nos bairros Vila Social, Vila Roca e Vila Claudete. Para a criação desta despesa, a emenda anula a Ação 2.12 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, da Secretaria Municipal de Comunicação, Despesa 3.3.90, no valor total de R$ 1.000.000,00.

O veto parcial ao Projeto de Lei Orçamentária alterado por esta emenda não se deve à sua finalidade social, que é reconhecida, mas sim ao grave vício técnico que a torna inexequível, uma vez que a fonte de anulação indicada está comprometida por uma sobreposição de indicações de outras emendas, esgotando sua capacidade de fornecimento de crédito.

2. DAS RAZÕES DE VETO: INSUFICIÊNCIA GERADA PELA CONCORRÊNCIA E SOBREPOSIÇÃO DE FONTES

O veto se impõe devido ao vício técnico-orçamentário decorrente da insuficiência da fonte de anulação, causada pela concorrência com outras propostas. A dotação MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL (Ação 2.12) serviu de fonte para as alterações promovidas pela Emenda nº 008/2025, que sozinha demanda R$ 3.000.000,00, mas também foi simultaneamente indicada como fonte de anulação para as Emendas nº 007/2025, nº 010/2025, nº 014/2025 e nº 019/2025.

O somatório dos valores a serem anulados por todas estas emendas interdependentes supera, de forma categórica, o saldo efetivamente disponível na dotação original da Ação 2.12. Esta sobreposição de indicações, onde o montante total pretendido é maior do que o crédito anulável existente, compromete irremediavelmente a consistência do orçamento, pois torna impossível o financiamento de todas as despesas propostas.

A manutenção das alterações trazidas pela Emenda nº 008/2025, que sozinha demanda R$ 3.000.000,00, é incompatível com o conjunto de alterações pretendidas, representando um claro desequilíbrio e uma falha na técnica orçamentária que a torna ilegal e contrária ao interesse público. O interesse público primário exige um orçamento coeso e com garantia de execução das despesas, o que não ocorre na presente situação.

3. CONCLUSÃO E ATO DE VETO

Em virtude do vício técnico-orçamentário de sobreposição de indicações e da consequente insuficiência da fonte de anulação, que inviabiliza a execução da despesa e compromete a consistência do orçamento, o Poder Executivo Municipal manifesta-se pelo VETO PARCIAL à proposição de lei, incidindo o veto sobre a alteração, integral, feita pela Emenda Parlamentar nº 008/2025, por contrariedade ao interesse público gerada pela inadequação da fonte de custeio.

É o teor da Mensagem de Veto Parcial que submeto à apreciação do Poder Legislativo para a devida deliberação.

EMENDA PARLAMENTAR Nº 010/2025, de autoria do ilustre Vereador Ricardo Carneiro da Silva

Com elevada consideração e o devido respeito institucional, dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar a decisão de apor Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 1.251/2025, que "Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o Exercício Fiscal de 2026" (LOA 2026), especificamente em relação à alteração feita por meio da Emenda Parlamentar nº 010/2025, de autoria do ilustre Vereador Ricardo Carneiro da Silva, com fundamento no art. 66, § 1º, da Constituição Federal, aplicável por simetria ao ordenamento jurídico municipal, bem como em estrita atenção às disposições da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), diante da flagrante Contrariedade ao Interesse Público e Vício Técnico que a medida acarreta por inviabilidade de execução e sobreposição de fonte de anulação.

1. DA CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO E O OBJETO DO VETO

A gestão responsável das finanças públicas exige que as dotações orçamentárias sejam alocadas de forma coerente e que a criação de novas despesas observe o princípio da compensação, através da anulação de outras dotações, conforme a regra constitucional. A falha

na técnica orçamentária, como a indicação de uma fonte de recurso que já se encontra comprometida por outras propostas, implica a necessidade de veto para evitar o descontrole das contas.
A Emenda Parlamentar nº 010/2025 provocou o acréscimo de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para o custeio da requalificação da Sede e da quadra da Associação de Moradores da Vila Social. Para isso, a emenda anula a Ação 2.12 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, da Secretaria Municipal de Comunicação, Despesa 3.3.90, no valor total de R$ 1.000.000,00.
Apesar da reconhecida relevância do objeto social e desportivo da emenda, o veto se impõe por razões estritamente técnicas, decorrentes da incompatibilidade e insuficiência da fonte de custeio indicada, causada pela sua concorrência com outras emendas.
2. DAS RAZÕES DE VETO: INSUFICIÊNCIA GERADA PELA UTILIZAÇÃO MÚLTIPLA DA MESMA FONTE
O fundamento para o veto reside no vício técnico-orçamentário gerado pela manifesta insuficiência e incompatibilidade da dotação indicada para anulação. A dotação MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL (Ação 2.12) foi utilizada pela Emenda nº 010/2025, que sozinha demanda R$ 1.000.000,00, mas também foi indicada como fonte de recurso por outras emendas, a saber: Emenda nº 007/2025, Emenda nº 008/2025, Emenda nº 014/2025 e Emenda nº 019/2025.
O somatório dos valores que estas emendas indicaram para anulação supera o limite real da dotação original da Ação 2.12. A concorrência de diversas propostas sobre a mesma fonte de anulação, sem que o montante total anulado respeite o saldo disponível, caracteriza a ausência de crédito anulável suficiente para suportar o acréscimo de despesa, violando o equilíbrio orçamentário.
A manutenção das alterações trazidas pela Emenda nº 010/2025, assim como as demais que compartilham a mesma fonte, implicaria a inclusão de uma despesa inexequível, o que é vedado pelos princípios da responsabilidade fiscal e da veracidade orçamentária. O interesse público é contrariado quando o orçamento se torna incoerente e com risco de execução parcial ou nula das políticas públicas.
3. CONCLUSÃO E ATO DE VETO
Em virtude do vício técnico-orçamentário de sobreposição de indicações e da consequente insuficiência da fonte de anulação, que inviabiliza a execução da despesa e compromete a consistência do orçamento, o Poder Executivo Municipal manifesta-se pelo VETO PARCIAL à proposição de lei, incidindo o veto sobre a alteração, integral, feita pela Emenda Parlamentar nº 010/2025, por contrariedade ao interesse público gerada pela inadequação da fonte de custeio.
É o teor da Mensagem de Veto Parcial que submeto à apreciação do Poder Legislativo para a devida deliberação.

EMENDA PARLAMENTAR Nº 011/2025, de autoria do ilustre Vereador Ricardo Carneiro da Silva

Com elevada consideração e o devido respeito institucional, dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar a decisão de apor Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 1.251/2025, que "Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o Exercício Fiscal de 2026" (LOA 2026), especificamente em relação à alteração feita por meio da Emenda Parlamentar nº 011/2025, de autoria do ilustre Vereador Ricardo Carneiro da Silva, com fundamento no art. 66, § 1º, da Constituição Federal, aplicável por simetria ao ordenamento jurídico municipal, bem como em estrita atenção às disposições da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), diante da flagrante Contrariedade ao Interesse Público e Vício Técnico que a medida acarreta por inviabilidade de execução orçamentária.
1. DA CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO E O OBJETO DO VETO
A Lei Orçamentária Anual, como peça de planejamento, deve refletir a realidade financeira do Município, sendo as despesas e receitas rigorosamente equilibradas. A prerrogativa de emenda parlamentar encontra seu limite na capacidade de o Município honrar as despesas criadas, o que se traduz na exigência constitucional de indicação de crédito anulável suficiente.
A Emenda Parlamentar nº 011/2025 provocou um significativo acréscimo de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para o custeio da construção do Posto de Saúde na Vila Social. Para suportar este aumento de despesa, a emenda indicou como fonte de anulação a Ação 1.63 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO, Despesa 4.4.90, no valor correspondente ao crédito a ser aberto.
O veto se impõe de forma obrigatória ao Poder Executivo devido ao flagrante vício técnico na indicação da fonte, que é incapaz de suportar o acréscimo proposto.
2. DAS RAZÕES DE VETO: INSUFICIÊNCIA MANIFESTA DA FONTE DE ANULAÇÃO
O exame da dotação orçamentária 1.501.000 4.4.90 RED 1.63 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO, indicada para a anulação de R$ 3.000.000,00, revela que o saldo disponível é de apenas R$ 100.000,00 (cem mil reais). A disparidade entre o valor pretendido para a anulação (R$ 3.000.000,00) e o saldo real da dotação (R$ 100.000,00) torna a fonte manifestamente insuficiente para suportar o acréscimo de despesa.
A insuficiência do crédito anulável configura um vício técnico-orçamentário insanável, pois as alterações promovidas pela emenda não cumprem o requisito do art. 166, § 4º, da Constituição Federal. A manutenção de uma despesa de R$ 3.000.000,00 com lastro de apenas R$ 100.000,00 compromete severamente o princípio do equilíbrio orçamentário e a veracidade da LOA. O interesse público é violado quando se aprova uma despesa inexequível, gerando incerteza e descontrole na gestão fiscal. A responsabilidade na gestão dos recursos impõe o veto como medida de prudência e legalidade.
3. CONCLUSÃO E ATO DE VETO
Em face da manifesta inviabilidade técnica e orçamentária, que coloca em risco a higidez da Lei Orçamentária Anual e a responsabilidade na gestão fiscal, o Poder Executivo Municipal manifesta-se pelo VETO PARCIAL à proposição de lei, incidindo o veto sobre a alteração, integral, feita pela Emenda Parlamentar nº 011/2025, por vício técnico-orçamentário insanável gerado pela flagrante insuficiência da fonte de anulação de despesa indicada para suportar o valor proposto.
É o teor da Mensagem de Veto Parcial que submeto à apreciação do Poder Legislativo para a devida deliberação.

EMENDA PARLAMENTAR Nº 012/2025, de autoria do ilustre Vereador Ricardo Carneiro da Silva

Com elevada consideração e o devido respeito institucional, dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar a decisão de apor Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 1.251/2025, que "Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o Exercício Fiscal de 2026" (LOA 2026), especificamente em relação à alteração feita por meio da Emenda Parlamentar nº 012/2025, de autoria do ilustre Vereador Ricardo Carneiro da Silva, com fundamento inarredável no art. 66, § 1º, da Constituição Federal, aplicável por simetria ao ordenamento jurídico municipal, bem como em estrita atenção às disposições da Lei Orgânica Municipal e, sobretudo, ao mandamento expresso do art. 166, § 4º, II, da Constituição Federal, diante do flagrante Vício de Inconstitucionalidade Material que a medida acarreta ao utilizar fonte de recurso vedada.
1. DA CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO E O OBJETO DO VETO
O Orçamento Anual de 2026 está sujeito a regras constitucionais rigorosas, especialmente no tocante à criação de novas despesas e à anulação de dotações existentes. O cerne da fiscalização do Executivo reside em garantir que as emendas parlamentares obedeçam aos limites de gasto impostos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
A Emenda Parlamentar nº 012/2025 provocou um acréscimo de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para o custeio da construção do Posto de Saúde na comunidade Quilombola Onze Negras, uma iniciativa de grande mérito. Contudo, para financiar essa despesa, a emenda indicou a Ação 8.7 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO, Despesa 3.1.90, no valor de R$ 1.000.000,00.
O veto é obrigatório por se verificar que a fonte de anulação escolhida é vedada pela Constituição Federal, caracterizando um vício material de inconstitucionalidade.
2. DAS RAZÕES DE VETO: VEDAÇÃO CONSTITUCIONAL DE ANULAÇÃO DE DESPESA DE PESSOAL
O veto ao Projeto de Lei, especificamente nas alterações feitas pela Emenda Parlamentar nº 012/2025 se fundamenta na inconstitucionalidade material da proposta, por violar o disposto no

art. 166, § 4º, II, da Constituição Federal. O referido dispositivo veda, de forma expressa, a utilização de dotações destinadas a pessoal e seus encargos como fonte de recurso para anulação, a fim de custear outras despesas.
A dotação indicada na emenda, classificada sob o código 3.1.90, refere-se inequivocamente a despesas de Pessoal e Encargos Sociais. Essas despesas são classificadas como obrigatórias e de caráter continuado, e sua proteção constitucional visa garantir a manutenção da força de trabalho essencial para a prestação dos serviços públicos e a estabilidade das finanças municipais.
A anulação de R$ 1.000.000,00 de uma dotação de pessoal para custear despesas de investimento (construção de posto de saúde) contraria a finalidade legal do gasto e a vedação constitucional. A manutenção desta alteração comprometeria a consistência e a legalidade do orçamento, expondo a gestão fiscal a riscos de descontrole e ao descumprimento de obrigações inadiáveis com os servidores, o que representa uma grave contrariedade ao interesse público.
3. CONCLUSÃO E ATO DE VETO
Diante do exposto, e em estrita observância aos princípios da Legalidade e da constitucionalidade, o Poder Executivo Municipal manifesta-se pelo VETO PARCIAL à proposição de lei, incidindo o veto sobre a alteração, integral, feita pela Emenda Parlamentar nº 012/2025, por vício material de inconstitucionalidade gerado pela anulação de dotação destinada a despesa de pessoal e encargos, em flagrante violação ao art. 166, § 4º, II, da Constituição Federal.
É o teor da Mensagem de Veto Parcial que submeto à apreciação do Poder Legislativo para a devida deliberação.

EMENDA PARLAMENTAR Nº 013/2025, de autoria da ilustre Vereadora Bruna Gabriela Jerônimo Santos

Com elevada consideração e o devido respeito institucional, dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar a decisão de apor Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 1.251/2025, que "Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o Exercício Fiscal de 2026" (LOA 2026), especificamente em relação à alteração feita por meio da Emenda Parlamentar nº 013/2025, de autoria da ilustre Vereadora Bruna Gabriela Jerônimo Santos, com fundamento no art. 66, § 1º, da Constituição Federal, aplicável por simetria ao ordenamento jurídico municipal, bem como em estrita atenção às disposições da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), diante da flagrante Contrariedade ao Interesse Público e Vício Técnico que a medida acarreta por inviabilidade de execução orçamentária.
1. DA CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO E O OBJETO DO VETO
A Lei Orçamentária Anual deve ser um documento coeso e exequível, sendo que a criação de novas despesas deve ser rigorosamente lastreada por uma fonte de anulação real e suficiente. O princípio do equilíbrio orçamentário, central na gestão fiscal, impede a aprovação de emendas que, embora bem-intencionadas, careçam do respaldo financeiro necessário.
A Emenda Parlamentar nº 013/2025 provocou um acréscimo de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o apoio às ações de manutenção da Secretaria Executiva de Políticas sobre Drogas. A finalidade social da emenda é inegável, visando o combate ao uso de drogas no Município. Contudo, para financiar o acréscimo de despesa, a emenda indicou como fonte de anulação a Ação 8.7 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO, Despesa 3.3.90.
O exame técnico-financeiro revelou que a fonte de remanejamento indicada é incapaz de suportar o valor proposto, o que impõe o veto para manter a legalidade e o equilíbrio orçamentário.
2. DAS RAZÕES DE VETO: INSUFICIÊNCIA DA FONTE DE ANULAÇÃO E DESEQUILÍBRIO FISCAL
O veto se justifica pelo vício técnico-orçamentário gerado pela insuficiência do crédito anulável. A emenda exige a anulação de R$ 500.000,00 da dotação indicada na Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito.
Entretanto, a dotação orçamentária em questão possui um saldo disponível para anulação de apenas R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Como o valor a ser acrescido (R$ 500.000,00) é superior ao valor real do crédito anulável (R$ 400.000,00), a emenda não cumpre o requisito constitucional de indicação integral da fonte de recursos, conforme o art. 166, § 4º, da Constituição Federal.
A diferença de R$ 100.000,00 (cem mil reais) representa um desequilíbrio que, embora possa parecer diminuto em comparação a outros casos, é suficiente para violar o princípio da responsabilidade fiscal e a regra de compensação integral da despesa. O Poder Executivo deve zelar pela fidelidade do orçamento, não podendo anuir com a inclusão de despesa desprovida de sua integral cobertura. A manutenção das alterações promovidas por esta emenda contraria o interesse público em manter a higidez das contas municipais.
3. CONCLUSÃO E ATO DE VETO
Em face da manifesta inviabilidade técnica e orçamentária, que coloca em risco a higidez da Lei Orçamentária Anual e a responsabilidade na gestão fiscal, o Poder Executivo Municipal manifesta-se pelo VETO PARCIAL à proposição de lei, incidindo o veto sobre a alteração, integral, feita pela Emenda Parlamentar nº 013/2025, por vício técnico-orçamentário insanável gerado pela flagrante insuficiência da fonte de anulação de despesa indicada para suportar o valor proposto.
É o teor da Mensagem de Veto Parcial que submeto à apreciação do Poder Legislativo para a devida deliberação.

EMENDA PARLAMENTAR Nº 014/2025, de autoria da ilustre Vereadora Bruna Gabriela Jerônimo Santos

Com elevada consideração e o devido respeito institucional, dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar a decisão de apor Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 1.251/2025, que "Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o Exercício Fiscal de 2026" (LOA 2026), especificamente em relação à alteração feita por meio da Emenda Parlamentar nº 014/2025, de autoria da ilustre Vereadora Bruna Gabriela Jerônimo Santos, com fundamento no art. 66, § 1º, da Constituição Federal, aplicável por simetria ao ordenamento jurídico municipal, bem como em estrita atenção às disposições da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), diante da flagrante Contrariedade ao Interesse Público e Vício Técnico que a medida acarreta por comprometer a consistência do orçamento através de sobreposição de anulação de dotação.
1. DA CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO E O OBJETO DO VETO
O processo de aprovação do orçamento anual deve primar pela coerência e pela exequibilidade financeira. A utilização de uma mesma dotação orçamentária como fonte de anulação por múltiplas emendas, onde a soma dos valores excede o crédito disponível, constitui um vício técnico grave que compromete a integridade do planejamento fiscal.
A Emenda Parlamentar nº 014/2025 provocou um acréscimo de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o apoio às ações de investimento do Programa Bem Estar Animal. Para esse fim, indicou como fonte de anulação a dotação 1.501.000 3.3.90 RED 2.12 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, da Secretaria Municipal de Comunicação, no valor de R$ 200.000,00.
O veto se impõe devido ao fato de que a fonte de remanejamento indicada está inviabilizada pela sobreposição de indicações, o que impede a execução da emenda e compromete a consistência geral do orçamento.
2. DAS RAZÕES DE VETO: VÍCIO DE SOBREPOSIÇÃO E INSUFICIÊNCIA DA FONTE COMPARTILHADA
O fundamento para o veto reside no vício técnico-orçamentário decorrente da insuficiência da fonte de anulação causada pela sua utilização simultânea e excessiva por diversas propostas. A dotação MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL (Ação 2.12) foi indicada como fonte de anulação pela presente Emenda nº 014/2025, mas também foi utilizada concomitantemente pelas Emendas nº 007/2025, nº 008/2025, nº 010/2025 e nº 019/2025.
O somatório dos valores que se pretende anular por todas essas emendas supera o saldo efetivamente disponível na dotação original da Ação 2.12. Esta sobreposição de indicações acarreta um desequilíbrio na peça orçamentária, gerando um déficit de fonte de custeio e tornando inexequível a proposta. A manutenção de uma emenda que depende de um crédito anulável já exaurido pelas demais propostas compromete a previsibilidade e a veracidade do orçamento, caracterizando uma grave contrariedade ao interesse público de uma gestão fiscal prudente.

3. CONCLUSÃO E ATO DE VETO
Em virtude do vício técnico-orçamentário de sobreposição de indicações e da consequente insuficiência da fonte de anulação, que inviabiliza a execução da despesa e compromete a consistência do orçamento, o Poder Executivo Municipal manifesta-se pelo VETO PARCIAL à proposição de lei, incidindo o veto sobre a alteração, integral, feita pela Emenda Parlamentar nº 014/2025, por contrariedade ao interesse público gerada pela inadequação da fonte de custeio.
É o teor da Mensagem de Veto Parcial que submeto à apreciação do Poder Legislativo para a devida deliberação.

EMENDA PARLAMENTAR Nº 015/2025, de autoria da ilustre Vereadora Bruna Gabriela Jerônimo Santos

Com elevada consideração e o devido respeito institucional, dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar a decisão de apor Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 1.251/2025, que "Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o Exercício Fiscal de 2026" (LOA 2026), especificamente em relação à alteração feita por meio da Emenda Parlamentar nº 015/2025, de autoria da ilustre Vereadora Bruna Gabriela Jerônimo Santos, com fundamento no art. 66, § 1º, da Constituição Federal, aplicável por simetria ao ordenamento jurídico municipal, bem como em estrita atenção às disposições da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), diante da flagrante Contrariedade ao Interesse Público e Vício Técnico-Legal que a medida acarreta por quebra da vinculação legal/contratual do recurso oriundo de operação de crédito.
1. DA CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO E O OBJETO DO VETO
A gestão orçamentária impõe a observância do princípio da vinculação de receitas a despesas específicas, notadamente quando os recursos são oriundos de operações de crédito contratadas pelo Município. Tais recursos não são de livre aplicação, mas sim comprometidos com o Plano de Ação e as obrigações contratuais assumidas junto ao financiador.
A Emenda Parlamentar nº 015/2025 provocou um acréscimo de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para o apoio às ações de manutenção do Programa Construindo uma Moradia Digna (habitação). Para financiar esse programa, a emenda indicou como fonte de anulação a Ação 1.415 – GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO TÉCNICA DE OBRAS, Despesa 4.4.90, no valor de R$ 1.000.000,00.
O veto se torna inadiável porque a dotação escolhida para anulação possui uma vinculação legal-contratual que impede o seu remanejamento para outra área, sob pena de gerar irregularidade fiscal.
2. DAS RAZÕES DE VETO: QUEBRA DE VINCULAÇÃO LEGAL E DESVIO DE FINALIDADE
O fundamento para o veto reside na constatação de que a dotação orçamentária escolhida para anulação (GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO TÉCNICA DE OBRAS) é financiada com recursos provenientes de uma operação de crédito já formalizada e em execução. Estes recursos estão intrinsecamente ligados ao Plano de Ação e às condições pactuadas no contrato de financiamento, o qual estabeleceu a destinação específica para a gestão e supervisão de obras financiadas pelo empréstimo.
A anulação da dotação e seu remanejamento para a área de habitação configura uma quebra da vinculação legal e contratual do recurso, resultando em um desvio de finalidade. Tal conduta é vedada e pode acarretar sérias consequências jurídicas e financeiras para o Município, incluindo a irregularidade na execução do contrato e a possibilidade de sanções por parte da instituição financeira e dos órgãos de controle.
A preservação do interesse público primário exige que o Poder Executivo Municipal cumpra rigorosamente os contratos de financiamento, garantindo a regularidade da aplicação dos recursos vinculados. O veto é a única medida que assegura a manutenção da legalidade na execução orçamentária e a estabilidade da relação contratual com o credor.
3. CONCLUSÃO E ATO DE VETO
Considerando a grave violação à vinculação legal e contratual dos recursos oriundos de operação de crédito, que acarreta risco de irregularidade na execução contratual e comprometimento da gestão fiscal, o Poder Executivo Municipal manifesta-se pelo VETO PARCIAL à proposição de lei, incidindo o veto sobre a alteração, integral, feita pela Emenda Parlamentar nº 015/2025, por vício técnico-legal gerado pela anulação de dotação vinculada a Plano de Ação de operação de crédito, em flagrante contrariedade ao interesse público.
É o teor da Mensagem de Veto Parcial que submeto à apreciação do Poder Legislativo para a devida deliberação.

EMENDA PARLAMENTAR Nº 016/2025, de autoria da ilustre Vereadora Bruna Gabriela Jerônimo Santos

Com elevada consideração e o devido respeito institucional, dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar a decisão de apor Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 1.251/2025, que "Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o Exercício Fiscal de 2026" (LOA 2026), especificamente em relação à alteração feita por meio da Emenda Parlamentar nº 016/2025, de autoria da ilustre Vereadora Bruna Gabriela Jerônimo Santos, com fundamento no art. 66, § 1º, da Constituição Federal, aplicável por simetria ao ordenamento jurídico municipal, bem como em estrita atenção às disposições da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), diante da flagrante Contrariedade ao Interesse Público e Vício Técnico-Legal que a medida acarreta por quebra da vinculação legal/contratual do recurso oriundo de operação de crédito.
1. DA CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO E O OBJETO DO VETO
A Lei Orçamentária Anual deve respeitar a destinação específica de recursos vinculados a compromissos contratuais prévios, principalmente aqueles decorrentes de operações de crédito, que são regidas por contratos e planos de ação rigorosos. A tentativa de remanejamento de tais recursos para áreas diversas daquelas originalmente pactuadas configura desvio de finalidade.
A Emenda Parlamentar nº 016/2025 provocou um acréscimo de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para apoiar a oferta de transporte gratuito a estudantes universitários. Para custear essa despesa, a emenda indicou a anulação da Ação 1.415 – GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO TÉCNICA DE OBRAS, Despesa 4.4.90, no valor de R$ 2.000.000,00.
O veto se impõe de forma inarredável, pois a dotação escolhida para a anulação tem sua destinação atrelada a obrigações contratuais que o Município não pode descumprir.
2. DAS RAZÕES DE VETO: RECURSO VINCULADO À OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESVIO DE FINALIDADE
O fundamento para o veto é o vício técnico-legal decorrente da quebra da vinculação de recursos. A dotação orçamentária GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO TÉCNICA DE OBRAS é financiada por recursos de uma operação de crédito contratada, e sua manutenção é essencial para o cumprimento do Plano de Ação e das condições estabelecidas com o agente financiador.
O remanejamento desses R$ 2.000.000,00, da supervisão de obras (infraestrutura) para o apoio ao transporte universitário (educação/social), implica um desvio de finalidade e uma quebra da vinculação legal/contratual. Tal alteração não só viola os termos do contrato de financiamento, como também expõe o Município ao risco de irregularidade na execução contratual, podendo levar à aplicação de penalidades e ao comprometimento de futuros financiamentos.
A responsabilidade fiscal, alicerce da Lei Complementar nº 101/2000, exige que o Executivo Municipal proteja a credibilidade e a estabilidade financeira, vetando propostas que gerem insegurança jurídica e fiscal. A manutenção das alterações provocadas pela emenda, neste caso, seria contrária ao interesse público primário.
3. CONCLUSÃO E ATO DE VETO
Considerando a grave violação à vinculação legal e contratual dos recursos oriundos de operação de crédito, que acarreta risco de irregularidade na execução contratual e comprometimento da gestão fiscal, o Poder Executivo Municipal manifesta-se pelo VETO PARCIAL à proposição de lei, incidindo o veto sobre a alteração, integral, feita pela Emenda Parlamentar nº 016/2025, por vício técnico-legal gerado pela anulação de dotação vinculada a Plano de Ação de operação de crédito, em flagrante contrariedade ao interesse público.
É o teor da Mensagem de Veto Parcial que submeto à apreciação do Poder Legislativo para a devida deliberação.

EMENDA PARLAMENTAR Nº 017/2025, de autoria da ilustre Vereadora Bruna Gabriela Jerônimo Santos

Com elevada consideração e o devido respeito institucional, dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar a decisão de apor Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 1.251/2025, que "Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o Exercício Fiscal de 2026" (LOA 2026), especificamente em relação à alteração feita por meio da Emenda Parlamentar nº 017/2025, de autoria da ilustre Vereadora Bruna Gabriela Jerônimo Santos, com fundamento no art. 66, § 1º, da Constituição Federal, aplicável por simetria ao ordenamento jurídico municipal, bem como em estrita atenção às disposições da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), diante da flagrante Contrariedade ao Interesse Público e Vício Técnico-Legal que a medida acarreta por quebra da vinculação legal/contratual do recurso oriundo de operação de crédito.

1. DA CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO E O OBJETO DO VETO

A Lei Orçamentária Anual deve ser um instrumento de gestão fiscal responsável, o que implica o respeito à vinculação de dotações específicas a compromissos contratuais pré-existentes. A alteração indevida de dotações vinculadas a operações de crédito compromete a legalidade da execução orçamentária e a credibilidade do Município perante seus credores.

A Emenda Parlamentar nº 017/2025 provocou um acréscimo de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para o apoio às ações de manutenção do Programa Cabo +. Para custear esse acréscimo, a emenda indicou como fonte de anulação da Despesa 4.4.90, Na ação 3.143 – PROJETOS E SERVIÇOS TÉCNICOS DE OBRAS PÚBLICAS, no valor de R$ 300.000,00.

O veto se impõe porque a dotação a ser anulada é de natureza vinculada, e seu remanejamento caracteriza desvio de finalidade, o que é vedado pela legislação fiscal e contratual.

2. DAS RAZÕES DE VETO: RECURSO VINCULADO À OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESVIO DE FINALIDADE

O fundamento para o veto é o vício técnico-legal decorrente da quebra de vinculação. A dotação orçamentária PROJETOS E SERVIÇOS TÉCNICOS DE OBRAS PÚBLICAS é financiada por recursos provenientes de uma operação de crédito já contratada, tendo sua destinação estabelecida no Plano de Ação e nas cláusulas contratuais.

O remanejamento dos R$ 300.000,00 dessa dotação (infraestrutura) para o Programa Cabo + (educação/social) configura um desvio de finalidade e uma quebra da vinculação legal/contratual. Tal alteração é incompatível com o planejamento original e com as condições pactuadas com o financiador. A manutenção das alterações promovidas pela emenda, portanto, contraria o interesse público ao gerar o risco de irregularidade na execução do contrato e o potencial de aplicação de sanções ao Município. A responsabilidade na gestão fiscal exige o veto para preservar a legalidade e a ordem financeira.

3. CONCLUSÃO E ATO DE VETO

Considerando a grave violação à vinculação legal e contratual dos recursos oriundos de operação de crédito, que acarreta risco de irregularidade na execução contratual e comprometimento da gestão fiscal, o Poder Executivo Municipal manifesta-se pelo VETO PARCIAL à proposição de lei, incidindo o veto sobre a alteração, integral, feita pela Emenda Parlamentar nº 017/2025, por vício técnico-legal gerado pela anulação de dotação vinculada a Plano de Ação de operação de crédito, em flagrante contrariedade ao interesse público.

É o teor da Mensagem de Veto Parcial que submeto à apreciação do Poder Legislativo para a devida deliberação.

EMENDA PARLAMENTAR Nº 018/2025, de autoria da ilustre Vereadora Bruna Gabriela Jerônimo Santos

Com elevada consideração e o devido respeito institucional, dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar a decisão de apor Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 1.251/2025, que "Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o Exercício Fiscal de 2026" (LOA 2026), especificamente em relação à alteração feita por meio da Emenda Parlamentar nº 018/2025, de autoria da ilustre Vereadora Bruna Gabriela Jerônimo Santos, com fundamento no art. 66, § 1º, da Constituição Federal, aplicável por simetria ao ordenamento jurídico municipal, bem como em estrita atenção às disposições da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), diante da flagrante Contrariedade ao Interesse Público e Vício Técnico-Legal que a medida acarreta por quebra da vinculação legal/contratual do recurso oriundo de operação de crédito.

1. DA CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO E O OBJETO DO VETO

O orçamento municipal deve ser executado em estrita consonância com as fontes de financiamento e suas respectivas vinculações. É inaceitável, sob a ótica da responsabilidade fiscal, que recursos comprometidos com obrigações contratuais (como operações de crédito) sejam desviados para outras finalidades, ainda que meritórias.

A Emenda Parlamentar nº 018/2025 provocou um acréscimo de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para implantar apoio à manutenção do Programa de Qualificação Profissional, Emprego e Renda. Para custear essa despesa, a emenda indicou como fonte de anulação a Ação 1.415 – GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO TÉCNICA DE OBRAS, Despesa 4.4.90, no valor de R$ 300.000,00.

O veto se torna imperativo porque a dotação escolhida para a anulação é de natureza vinculada a um compromisso contratual, o que inviabiliza o seu remanejamento para a área de qualificação profissional.

2. DAS RAZÕES DE VETO: RECURSO VINCULADO À OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESVIO DE FINALIDADE

O fundamento para o veto reside no vício técnico-legal de quebra da vinculação. A dotação orçamentária GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO TÉCNICA DE OBRAS é financiada por recursos de uma operação de crédito contratada, e sua destinação para a gestão e supervisão de obras é estabelecida no Plano de Ação e nas cláusulas contratuais.

O remanejamento desses R$ 300.000,00 da supervisão de obras para a qualificação profissional configura um desvio de finalidade e uma quebra da vinculação legal/contratual. A Lei de Responsabilidade Fiscal e o princípio da legalidade orçamentária impedem que o Poder Executivo sancione uma alteração que viola o contrato de financiamento, gerando o risco de irregularidade na execução e o potencial de aplicação de sanções, o que é manifestamente contrário ao interesse público.

3. CONCLUSÃO E ATO DE VETO

Considerando a grave violação à vinculação legal e contratual dos recursos oriundos de operação de crédito, que acarreta risco de irregularidade na execução contratual e comprometimento da gestão fiscal, o Poder Executivo Municipal manifesta-se pelo VETO PARCIAL à proposição de lei, incidindo o veto sobre a alteração, integral, feita pela Emenda Parlamentar nº 018/2025, por vício técnico-legal gerado pela anulação de dotação vinculada a Plano de Ação de operação de crédito, em flagrante contrariedade ao interesse público.

É o teor da Mensagem de Veto Parcial que submeto à apreciação do Poder Legislativo para a devida deliberação.

EMENDA PARLAMENTAR Nº 019/2025, de autoria da ilustre Vereadora Bruna Gabriela Jerônimo Santos

Com elevada consideração e o devido respeito institucional, dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar a decisão de apor Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 1.251/2025, que "Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o Exercício Fiscal de 2026" (LOA 2026), especificamente em relação à alteração feita por meio da Emenda Parlamentar nº 019/2025, de autoria da ilustre Vereadora Bruna Gabriela Jerônimo Santos, com fundamento no art. 66, § 1º, da Constituição Federal, aplicável por simetria ao ordenamento jurídico municipal, bem como em estrita atenção às disposições da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), diante da flagrante Contrariedade ao Interesse Público e Vício Técnico que a medida acarreta por comprometer a consistência do orçamento através de sobreposição de anulação de dotação.

1. DA CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO E O OBJETO DO VETO

O princípio do equilíbrio orçamentário exige que a indicação da fonte de recurso para novas despesas seja real e suficiente, conforme o art. 166, § 4º, da Constituição Federal. A utilização de uma mesma dotação por múltiplas emendas, onde o somatório dos valores a serem anulados ultrapassa o limite disponível, constitui um vício técnico que inviabiliza a execução.

A Emenda Parlamentar nº 019/2025 provocou um acréscimo de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para ampliar o investimento no apoio às ações de manutenção do Programa Produção Rural. Para financiar esse acréscimo, a emenda indicou como fonte de anulação a Despesa 3.3.90, na Ação 2.12 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, da Secretaria Municipal de Comunicação.
O veto se impõe devido ao fato de que a fonte de remanejamento está comprometida por uma sobreposição de indicações que torna o orçamento incoerente e inexequível.
2. DAS RAZÕES DE VETO: VÍCIO DE SOBREPOSIÇÃO E INSUFICIÊNCIA DA FOUNTE COMPARTILHADA
O fundamento para o veto reside no vício técnico-orçamentário decorrente da insuficiência da fonte de anulação causada pela sua utilização simultânea por diversas propostas. A dotação MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL (Ação 2.12) foi indicada como fonte de anulação pela presente Emenda nº 019/2025, mas também foi utilizada concomitantemente pelas Emendas nº 007/2025, nº 008/2025, nº 010/2025 e nº 014/2025.
O somatório dos valores que se pretende anular por todas estas emendas interdependentes supera o saldo efetivamente disponível na dotação original da Ação 2.12. Esta sobreposição de indicações acarreta um desequilíbrio na peça orçamentária, gerando um déficit de fonte de custeio e tornando inexequível a proposta. A manutenção de uma emenda que depende de um crédito anulável já esgotado ou comprometido pelas demais propostas representa uma contrariedade ao interesse público de uma gestão fiscal prudente e de um orçamento fiel à realidade financeira.
3. CONCLUSÃO E ATO DE VETO
Em virtude do vício técnico-orçamentário de sobreposição de indicações e da consequente insuficiência da fonte de anulação, que inviabiliza a execução da despesa e compromete a consistência do orçamento, o Poder Executivo Municipal manifesta-se pelo VETO PARCIAL à proposição de lei, incidindo o veto sobre a alteração, integral, feita pela Emenda Parlamentar nº 019/2025, por contrariedade ao interesse público gerada pela inadequação da fonte de custeio.
É o teor da Mensagem de Veto Parcial que submeto à apreciação do Poder Legislativo para a devida deliberação.

EMENDA PARLAMENTAR Nº 020/2025, de autoria da ilustre Vereadora Bruna Gabriela Jerônimo Santos

Com elevada consideração e o devido respeito institucional, dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar a decisão de apor Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 1.251/2025, que "Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o Exercício Fiscal de 2026" (LOA 2026), especificamente em relação à alteração feita por meio da Emenda Parlamentar nº 020/2025, de autoria da ilustre Vereadora Bruna Gabriela Jerônimo Santos, com fundamento no art. 66, § 1º, da Constituição Federal, aplicável por simetria ao ordenamento jurídico municipal, bem como em estrita atenção às disposições da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), diante da flagrante Contrariedade ao Interesse Público e Vício Técnico-Legal que a medida acarreta por quebra da vinculação legal/contratual do recurso oriundo de operação de crédito.
1. DA CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO E O OBJETO DO VETO
A gestão orçamentária responsável exige que o Poder Executivo proteja a vinculação de recursos que são objeto de operações de crédito, garantindo que a destinação original seja mantida em estrito cumprimento das obrigações contratuais e do Plano de Ação acordado. O desvio de finalidade de tais recursos é vedado pela legislação fiscal e compromete a credibilidade do Município.
A Emenda Parlamentar nº 020/2025 provocou um acréscimo de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para garantir o apoio à concessão de bolsas de estudos para alunos da Fachuca. Para custear esse acréscimo, a emenda indicou como fonte de anulação a Despesa 4.4.90, na Ação 1.415 – GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO TÉCNICA DE OBRAS, no valor de R$ 1.000.000,00.
O veto é imposto pela incompatibilidade da fonte de custeio, que possui uma vinculação legal-contratual inafastável.
2. DAS RAZÕES DE VETO: RECURSO VINCULADO À OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESVIO DE FINALIDADE
O fundamento para o veto reside no vício técnico-legal de quebra da vinculação de recursos. A dotação orçamentária GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO TÉCNICA DE OBRAS é financiada com recursos provenientes de uma operação de crédito já contratada, tendo sua destinação específica para a gestão e supervisão de obras atrelada ao Plano de Ação e às condições contratuais.
O remanejamento desses R$ 1.000.000,00 da dotação de supervisão de obras (infraestrutura) para o apoio a bolsas de estudos (educação) configura um desvio de finalidade e uma quebra da vinculação legal/contratual do recurso. A alteração é incompatível com o contrato de financiamento e expõe o Município ao risco de irregularidade na execução orçamentária, com potencial de sanções e comprometimento de futuros empréstimos. A manutenção das alterações trazidas por esta emenda, portanto, é contrária ao interesse público primário de uma gestão fiscal responsável e aderente à legalidade.
3. CONCLUSÃO E ATO DE VETO
Considerando a grave violação à vinculação legal e contratual dos recursos oriundos de operação de crédito, que acarreta risco de irregularidade na execução contratual e comprometimento da gestão fiscal, o Poder Executivo Municipal manifesta-se pelo VETO PARCIAL à proposição de lei, incidindo o veto sobre a alteração, integral, feita pela Emenda Parlamentar nº 020/2025, por vício técnico-legal gerado pela anulação de dotação vinculada a Plano de Ação de operação de crédito, em flagrante contrariedade ao interesse público.

É o teor da Mensagem de Veto Parcial que submeto à apreciação do Poder Legislativo para a devida deliberação.
Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.
Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

Palácio Joaquim Nabuco, 13 de janeiro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Orçamento e Monitoramento

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:33371AA9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 002/ 2026

MENSAGEM DE VETO N° 002/ 2026

Referências: -PLS nº 278/2025 de 16/12/2025, protocolado junto ao Poder Executivo em 18/12/2025.

-MV nº 002/2025, de 13/01/2026, com veto parcial às Emendas Parlamentares n° 02 e 03/2025, de autoria da ilustre Vereadora Bruna Gabriela Jerônimo Santos.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de janeiro de 2026**.**

Ao Exmº. Sr.
MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto parcial ao Projeto de Lei à Sanção nº 278/2025 de 21/10/2025**.

O projeto em questão ***"Institui o Plano Plurianual do Município de Cabo do Santo Agostinho, para o quadriênio 2026/2029",*** trazendo em seu bojo as Emendas Parlamentares de autoria dos nobres vereadores e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 8.176/2025, expedido por essa Casa Legislativa em 16/12/2025 e recepcionado neste Poder Executivo em 18/12/2025.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição.

"Redação constante no Projeto de Lei à Sanção n° 278/2025:
Ementa: *Institui o Plano Plurianual do Município de Cabo do Santo Agostinho, para o quadriênio 2026/2029.*

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município do Cabo de Santo Agostinho, PPA 2026/2029, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 165 da Constituição Federal e no inciso I do art. 78 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 2º O Plano Plurianual/2026-2029 é o instrumento de planejamento governamental estratégico do Município que estabelece as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.
§ 1º O PPA abrangerá, prioritariamente:
I – As despesas de capital, incluindo investimentos, inversões financeiras e transferências de capital;
II – As despesas correntes, necessárias à manutenção e operação dos bens e serviços; e
III – Os programas de duração continuada, que visam à perenidade e à efetividade das políticas públicas implementadas.
§ 2º A elaboração e execução do PPA têm como propósito fundamental viabilizar a implementação, o monitoramento e a gestão eficiente e eficaz das políticas públicas municipais, assegurando a coerência entre o planejamento e a execução, bem como a promoção do desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população.
§ 3º O PPA está alinhado com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, buscando a integração das políticas públicas municipais às metas globais de sustentabilidade.
Seção II
Das Definições e Conceitos
Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I – Plano, conjunto de documentos elaborados com a finalidade de materializar o planejamento governamental por meio de programas e ações, compreendendo desde o nível estratégico até o nível operacional, bem como propiciar a avaliação e a instrumentalização do controle.
II – Programa, instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
III – Ações, operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento público através de projetos e atividades;
IV – Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
V – Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VI – Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, consistindo em despesas financeiras com o pagamento de inativos, amortização e serviço da dívida, precatórios e outros;
VII – Programa Temático ou Finalístico, expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;
VIII – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços de Estado, expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e a manutenção da atuação governamental;
IX – Órgão Orçamentário, representa o nível mais elevado da classificação institucional no orçamento público, agrupa unidades orçamentárias com finalidades e competências comuns, facilitando a alocação de recursos e a responsabilização pela execução das políticas públicas sob sua jurisdição;
X – Unidade Orçamentária, menor nível da classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários;
XI – Produto, bem ou serviço concreto e quantificável que resulta da execução de uma ação governamental;
XII – Primeira Infância, período que abrange do nascimento até os seis anos de idade, fase em que ocorrem os mais intensos processos de desenvolvimento físico, emocional, social e cognitivo na vida humana;
XIII – Políticas Públicas, conjunto de decisões, ações e programas formulados e implementados pelos entes federativos, por meio de instituições governamentais, com o objetivo de atender demandas coletivas, solucionar problemas sociais e promover o bem-estar público;
XIV – Agendas transversais, compreendem estratégias de planejamento e implementação de políticas públicas que demandam a articulação, cooperação e integração entre mais de um órgão ou entidade governamental.
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL
Seção I
Do Conteúdo Estrutural do PPA 2026/2029
Art. 4º O Plano Plurianual (PPA) 2026/2029, fundamentado em uma base estratégica e um conjunto de programas, consolida as políticas públicas e direciona a atuação governamental, organizado em Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Município.
§ 1º O Anexo I estabelece a orientação estratégica do governo para o período de sua vigência, compreendendo os eixos, macro-objetivos e diretrizes estratégicas estabelecidas.
§ 2º O Anexo II especifica a estrutura programática do plano, detalhando os programas com seus atributos e as ações correspondentes, as quais são ordenadas em projetos e atividades que integrarão a programação orçamentária.
Seção II
Da Organização do Plano
Art. 5º O PPA está consubstanciado no plano de governo definido no ANEXO I, que orienta a atuação governamental de forma estratégica, com eixos, objetivos, diretrizes e metas e na programação do ANEXO II a ser executada anualmente de 2026 a 2029.
§ 1º Eixos Estratégicos do PPA 2026/2029:
I - EIXO I: Social;
II - EIXO II: Econômico;
III - EIXO III: Ambiental;
IV - EIXO IV: Espacial;
V - EIXO V: Gestão.
§ 2º Na programação observar-se-á a transversalidade, promovendo-se articulação entre os diferentes eixos e programas, especialmente nas seguintes áreas:
I – Políticas para as Mulheres;
II – Políticas para a Primeira Infância, Crianças e Adolescentes;
III – Igualdade Racial;
IV – Povos e Comunidades Tradicionais;
V – Meio Ambiente.
§ 3º As políticas públicas para a primeira infância são definidas nos instrumentos legais pertinentes, tendo as ações que serão executadas

pelo Município programadas no Plano Plurianual e no Orçamento Anual de cada exercício.
§ 4º Poderão constar nos orçamentos anuais quadros com detalhamento das ações transversais relacionadas à primeira infância.
Art. 6º A estrutura programática, detalhada no Anexo II, apresenta os programas de trabalho do governo para o período, discriminando ações e alocando valores para projetos de investimento e atividades contínuas que viabilizam a atuação governamental, indicando os seguintes atributos de programas:
I – Eixo estratégico;
II – Nome do programa;
III – Período de duração do programa;
IV – Objetivo do programa;
V – Indicador do Programa;
VI – Órgão/Unidade responsável e participante do programa;
VII – Público-alvo;
VIII – Ações que serão realizadas no âmbito do programa, desdobradas em projetos e atividades;
IX – Produto da ação, medida do produto e indicação da meta física;
X – Fontes de recursos;
XI – Valores; e
XII – ODS.
Art. 7º O programa Encargos Especiais compreende as despesas relativas às operações especiais, que não geram bens e nem serviços e tem atuação neutra no plano plurianual.
Art. 8º Os indicadores dos programas podem se apresentar:
I – Nos programas temáticos, com índices previstos para o início das ações e estimados para o final do período de vigência do plano;
II – Nos programas de Gestão, Manutenção e Serviços do Município que podem ser estruturados sem mensuração por indicadores;
Parágrafo único. Os indicadores em construção e os índices em apuração poderão ser determinados a partir do início de 2026, por Decreto, com o detalhamento adequado.
Art. 9º Os programas e ações deste plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.
§ 1º A inclusão, transformação ou exclusão de programas serão feitas durante a revisão da parcela anual do plano, ou por lei específica.
§ 2º Lei que autorizar abertura de crédito adicional especial poderá criar ou modificar programas no PPA 2026/2029.
Art. 10. Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos neste plano para as ações orçamentárias são estimados, não se constituindo em limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.
CAPÍTULO III
DA GESTÃO E DA REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL
Seção I
Da Gestão do PPA 2026/2029
Art. 11. A gestão do PPA 2026/2029 observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas.
Art. 12. Serão designados servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas.
Art. 13. Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar, periodicamente, a evolução dos índices e indicadores que refletem o seu desempenho.
Seção II
Da Regulamentação e da Revisão do Plano Plurianual
Art. 14. O Poder Executivo estabelecerá normas complementares para a gestão do Plano Plurianual, consoante disposições desta Lei e da legislação aplicável.
Art. 15. Anualmente, nas datas estabelecidas em lei complementar federal, o plano plurianual será revisado.
Parágrafo único. Até a entrada em vigor da lei complementar prevista nos incisos I, II e III do art. 165 da Constituição Federal, serão observados os prazos estabelecidos no Inciso IV, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.
CAPÍTULO IV
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Seção Única
Da Agenda Transversal em Relação as Crianças e Adolescentes
Art. 16. Para os fins disposto no Capítulo IV, considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.
Art. 17. A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.
Art. 18. O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente as ações estratégicas da Agenda Transversal de que trata esta Lei.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Disposições Gerais e Transitórias
Art. 19. Durante a gestão do Plano Plurianual 2026/2029, o Poder Executivo poderá:
I – Acrescentar ou alterar indicadores de programas;
II – Compatibilizar os valores dos Programas e Ações do Plano Plurianual - PPA 2026/2029, aos ajustes que vierem a ser realizados na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual;
III – Reduzir ritmo ou determinar redução de projetos e diminuição de atividades.
Art. 20. Havendo mudança na estrutura administrativa, poderá constar da lei específica a indicação dos programas que serão da responsabilidade de órgão com denominação e/ou atribuições modificadas ou de novo órgão criado.
Art. 21. O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual e seus anexos, no Portal da Transparência do Município, na internet.
Art. 22. A transparência da execução orçamentária dos programas será assegurada pela disponibilização pela Internet, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000 e alterações.
Art. 23. O Poder Executivo realizará, direta ou indiretamente, treinamentos e capacitações sobre planos e orçamentos públicos.
Art. 24. O Poder Executivo fica autorizado a promover os ajustes necessários nos planejamentos estratégicos dos órgãos municipais para alinhá-los à dimensão estratégica deste PPA e viabilizar o alcance das metas e objetivos específicos aqui declarados.
Art. 25. Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2026.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de dezembro de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Primeiro Secretário

GYSELE KÉSIA ALVES DA SILVA
Segunda Secretária

Louvamos a iniciativa da proposição, porém, este Poder Executivo, no presente caso, compreendeu por **vetar parcialmente as Emendas propostas,** e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

EMENDA PARLAMENTAR Nº 02/2025, de autoria da ilustre Vereadora Bruna Gabriela Jerônimo Santos
Com a devida consideração institucional e o respeito mútuo que regem as relações entre os Poderes Executivo e Legislativo, dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar formalmente a decisão de apor Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 1.251/2025, que versa sobre a Lei Orçamentária Anual para o Exercício Fiscal de 2026, com foco específico na alteração proposta por meio da Emenda Parlamentar Aditiva nº 02/2025, de autoria da ilustre Vereadora Bruna Gabriela Jerônimo Santos, medida esta fundamentada no art. 66, § 1º, da Constituição Federal, aplicável ao ordenamento jurídico municipal por força do princípio da simetria, além de estrita observância aos ditames da Lei Orgânica Municipal e, sobretudo, às normas gerais de direito financeiro estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em virtude do flagrante e insuperável Vício Técnico-Legal que a

proposição acarreta, comprometendo a higidez e a exequibilidade da peça orçamentária.

1. DA CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO E O OBJETO DO VETO

A elaboração da Lei Orçamentária Anual constitui o ápice do planejamento governamental, consubstanciando-se em um instrumento de extrema rigidez técnica e formal, cuja finalidade primordial é a de estimar a receita e fixar a despesa para o exercício financeiro subsequente, devendo, por imperativo constitucional e legal, manter o mais absoluto equilíbrio e aderência aos princípios da unidade, universalidade e, notadamente no caso em análise, da exatidão e especificação orçamentária. Nesse contexto de inafastável rigor técnico, a atuação do Poder Executivo, ao analisar as alterações propostas pelo Poder Legislativo, deve pautar-se pela defesa intransigente da legalidade e da responsabilidade fiscal, visando preservar a capacidade de gestão e a transparência na aplicação dos recursos públicos, evitando que vícios formais comprometam a execução de políticas públicas essenciais.

A Emenda Parlamentar nº 02/2025, embora se proponha a uma finalidade de inegável relevância social e humanitária, qual seja, a de "Ampliar apoio às famílias e filhos neurodivergentes, com espectro autista e pessoa com deficiência, destinando valores suficientes para esse atendimento", incorreu em um vício formal elementar que impede sua incorporação ao texto legal do orçamento. Conforme se depreende do quadro de emendas, a proposição indica, para o acréscimo de dotação (criação da nova despesa), a ação 4.163 (sem descrição), e indica à Ação 4.153 para anulação, reportando o valor monetário de R$ 0,00 (zero real) para redução.

O veto ao parcial ao Projeto de Lei, notadamente as alterações desta emenda, torna-se, portanto, compulsório, sendo imposto não pela discordância com o mérito ou o objeto socialmente desejável da medida — que encontra eco nas prioridades da Administração Pública Municipal —, mas sim pela sua completa incompatibilidade formal e técnica com as normas que regem a matéria orçamentária. A proposta, ao apresentar um valor nulo, inviabiliza a quantificação do crédito a ser incluído no orçamento e, consequentemente, frustra a adequada compatibilização da despesa com sua respectiva fonte de financiamento, tornando-a, no plano jurídico-financeiro, inexequível e semanticamente vazia.

2. DAS RAZÕES DE VETO: O VÍCIO TÉCNICO-LEGAL INSANÁVEL PELA AUSÊNCIA DE QUANTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O fundamento central para o veto reside na inobservância das normas gerais de finanças públicas que regem a discriminação da despesa, em especial o princípio da exatidão e a exigência de quantificação total, conforme previsto na legislação federal aplicável a todos os entes da Federação, incluindo o Município do Cabo de Santo Agostinho. Uma emenda orçamentária, por sua natureza, tem o condão de promover uma realocação de recursos, ou seja, retirar um montante de uma dotação para inseri-lo em outra, sendo a indicação do valor monetário um elemento essencial, intrínseco e inseparável de sua validade técnica.

3. DA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA EXATIDÃO E DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA LEI Nº 4.320/64

A Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro, é clara ao dispor, em seu Art. 2º, que a Lei do Orçamento deve conter a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do Governo. Além disso, o Art. 6º estabelece que todas as receitas e despesas constarão da Lei de Orçamento pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções, o que materializa o Princípio do Orçamento Bruto. Uma emenda que propõe uma modificação financeira, mas consigna um valor de R$ 0,00, falha duplamente: primeiro, não cumpre o dever de quantificar o total da despesa a ser criada ou realocada; segundo, não realiza a discriminação da despesa de forma útil, pois um crédito orçamentário com valor zero não representa, em termos de programação governamental, nenhuma alocação de recurso efetiva, resultando em uma disposição normativa inócua e, por consequência, tecnicamente viciada.

O processo de anulação de dotação, que é o mecanismo utilizado para o financiamento de emendas, exige que se indiquem os recursos necessários, provenientes de anulação de despesa. Se o valor indicado para anulação é R$ 0,00, não há recurso a ser utilizado para acréscimo, e se o valor de acréscimo é R$ 0,00, a dotação suplementada não recebe nenhum montante financeiro, ferindo o mandamento de que as emendas devem, de fato, promover o provimento de recursos para a despesa que visam fomentar. A ausência de quantificação clara e total do valor, seja para redução, seja para o acréscimo, representa uma inexatidão da proposta orçamentária, comprometendo a fidedignidade da peça e a credibilidade do planejamento financeiro municipal.

4. CONCLUSÃO E ATO DE VETO

Considerando a flagrante violação aos princípios e às normas de direito financeiro que regem a elaboração da Lei Orçamentária Anual, em especial a exigência de quantificação e especificação das dotações orçamentárias (Lei nº 4.320/64) e o princípio da adequação orçamentária e financeira (LC nº 101/2000), o Poder Executivo Municipal manifesta-se pelo VETO PARCIAL à proposição de lei, incidindo o veto sobre a alteração, integral, feita pela Emenda Parlamentar Aditiva nº 02/2025, por incorrer em vício técnico-legal gerado pela anulação e acréscimo de dotações com valor nulo (R$ 0,00), comprometendo a higidez e a exequibilidade da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2026, em flagrante contrariedade ao interesse público de uma gestão fiscal transparente e responsável.

EMENDA PARLAMENTAR Nº 03/2025, de autoria da ilustre Vereadora Bruna Gabriela Jerônimo Santos

Com elevada consideração e o devido respeito institucional que marca a autonomia e a harmonia entre os Poderes, dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar a decisão de apor Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 1.251/2025, que versa sobre a Lei Orçamentária Anual para o Exercício Fiscal de 2026, com abrangência sobre a alteração introduzida por meio da Emenda Parlamentar nº 03/2025, de autoria da ilustre Vereadora Bruna Gabriela Jerônimo Santos. Esta decisão é imperativa e se baseia na constatação de um Vício Técnico-Legal de natureza grave, que compromete a estrutura lógica e financeira da peça orçamentária, encontrando amparo no art. 66, § 1º, da Constituição Federal, aplicável por simetria ao âmbito municipal, em estrita conjugação com os preceitos da Lei Orgânica Municipal e as normas de finanças públicas estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Complementar nº 101/2000.

1. DA CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO E O OBJETO DO VETO

O Orçamento, formalizado na Lei Orçamentária Anual (LOA), não é apenas uma peça contábil, mas o reflexo financeiro do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias, sendo um ato normativo que exige a mais absoluta precisão na descrição e quantificação dos fluxos de receita e despesa. A gestão fiscal responsável, que é o princípio basilar da Lei de Responsabilidade Fiscal, impõe ao Poder Executivo o dever de zelar pela coerência, pela clareza e, acima de tudo, pela exequibilidade de cada dotação orçamentária que venha a integrar a lei, de modo a evitar disposições que gerem confusão, inconsistência técnica ou inviabilidade de execução.

A Emenda Parlamentar nº 03/2025 propôs-se a uma finalidade de valorização da cultura local, buscando "Promover o apoio a artistas locais dentro do calendário Municipal de eventos, destinando no mínimo 30% do valor para esta ação". Contudo, ao formalizar a alteração, a emenda incorreu em vícios formais duplos. Primeiramente, ela indica a Ação 2.363 para a finalidade de acréscimo e de redução ao mesmo tempo e atribui a ambas as operações o valor monetário de R$ 0,00 (zero real).

O desdobramento desses vícios técnicos torna o veto inarredável. Uma emenda que anula e, simultaneamente, suplementa a mesma dotação, sem a indicação de qualquer valor financeiro, não produz qualquer efeito modificativo ou de remanejamento no Orçamento, configurando uma alteração redundante no texto da lei, desprovida de conteúdo orçamentário. A proposta, ao pretender uma mudança de cunho financeiro, mas ao se valer de quantificação nula, frustra a própria função da emenda parlamentar, que é a de readequar as prioridades de gasto com o devido lastro financeiro.

2. DAS RAZÕES DE VETO: A INCONSISTÊNCIA ESTRUTURAL E A AUSÊNCIA DE VALOR QUE COMPROMETEM O ORÇAMENTO

O veto se impõe pela absoluta impossibilidade de incorporar ao texto legal uma alteração que não atende aos requisitos básicos da técnica orçamentária, tornando a disposição legal viciada em sua origem e,

por conseguinte, contrária ao interesse público de uma peça orçamentária clara, íntegra e executável. A natureza do vício reside na ausência de valor quantificado e na incongruência das dotações, em desrespeito às normas gerais de finanças públicas.

3. DA VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS ORÇAMENTÁRIOS E À GESTÃO FISCAL

A manutenção do Projeto de Lei n.º 1.251/2025 com as alterações propostas por esta Emenda acarretaria uma violação direta aos Princípios Orçamentários, em particular o da clareza e da especificação. A Lei nº 4.320/64 estabelece que a Lei do Orçamento deve conter a discriminação exata da despesa, de forma que o Poder Executivo não pode, sob a égide do Veto, compactuar com a aprovação de dispositivos que se mostrem inexequíveis no plano financeiro. A inexistência de um valor monetário para a alteração configura uma proposta de alteração meramente textual, sem efeito prático na alocação de recursos, o que é incompatível com a natureza da Lei Orçamentária Anual.

Ademais, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) fundamenta a gestão fiscal responsável na prevenção de riscos e na correção de desvios, exigindo transparência e aderência aos princípios da gestão. A inclusão de dotações com valor zero compromete a transparência na medida em que a lei passa a conter autorizações de despesa sem o correlato lastro financeiro, iludindo a fiscalização e o próprio cidadão quanto à real dotação destinada àquela finalidade. O interesse público primário é a certeza e a legalidade da execução orçamentária, o que é impossível de se garantir diante de uma alteração que carece de elemento quantitativo essencial.

4. CONCLUSÃO E ATO DE VETO

Em face da manifesta e insuperável inconsistência estrutural da Emenda Parlamentar nº 03/2025, caracterizada pela ausência de quantificação do crédito (R$ 0,00) e pela utilização simultânea da mesma dotação para anulação e acréscimo, o que configura um Vício Técnico-Legal de natureza elementar, o Poder Executivo Municipal manifesta-se pelo VETO PARCIAL à proposição de lei. O veto incide sobre a alteração, integral, feita pela Emenda Parlamentar nº 03/2025, por comprometer a integridade e a exequibilidade da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2026, em direta contrariedade ao interesse público de uma gestão fiscal que prime pela observância rigorosa das normas de finanças públicas.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

Palácio Joaquim Nabuco, 13 de janeiro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Orçamento e Monitoramento

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:64B0B21D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
AVISO DE DISPENSA Nº 001/2026

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho - CABOPREV, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO NO AMBIENTE MICROSOFT 365, ABRANGENDO EXCHANGE ONLINE, SHAREPOINT, ONEDRIVE E AZURE AD, COM FOCO NA IDENTIFICAÇÃO DE VULNERABILIDADES, ACESSOS INDEVIDOS, CONFORMIDADE COM NORMAS ISO/IEC 27001 E LGPD, E REVISÃO CRÍTICA DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS,** podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/01/2026 às 14:00h** A proposta de Preços deverá ser entregue no CABOPREV, situada na Rua José Plech Fernandes, nº 14, Centro - Cabo de Santo Agostinho/PE, no horário de 08:00 às 14:00, em dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@caboprev.pe.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do CABOPREV https://caboprev.pe.gov.br ou através de solicitação por e-mail: licitacao@caboprev.pe.gov.br, fone: (81) 3521-2324.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de janeiro de 2026.

ALISSON BRUNO MELO BARRETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:DF3340DD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho - CABOPREV, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Maior Desconto, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM VEÍCULOS E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO, MICROPROCESSADO OU PAGAMENTO DIGITAL ATRAVÉS DE QRCODE E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ETANOL CONTINUO E FRACIONADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA NOVA SEDE ACESSÍVEL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO — CABOPREV**, no valor estimado de R$ 31.524,00 (trinta e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico https://bnccompras.com, Início do Recebimento das propostas: dia 20/01/2026 às 08:00h. Fim do Recebimento das Propostas: dia 02/02/2026 às 08:00h. Início da sessão de disputa: dia 02/02/2026, às 10:00h. Referência de tempo: horário de Brasília. MODO DE DISPUTA: ABERTO. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Site Oficial do CABOPREV https://caboprev.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC, https://bnccompras.com e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Cabo de Santo Agostinho/PE, 19 de janeiro de 2026.

JULYANNE RAYANE DA SILVA DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:F64DC1B1

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0022/2026

Ementa: Encerrar a disposição do servidor, retornar ao órgão de origem e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 016/2026 de 14/01/2026 - Retorno ao Órgão de Origem, C.I nº 04/2026 - SEARH de 13/01/2026 e Despacho SRH de 15/01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - ENCERRAR a disposição e **RETORNAR** ao órgão de origem o servidor **TONY MANOEL CATTA,** mat. **31.188**, no cargo de **PROFESSOR II NLP - 02,** que encontrava - se à disposição da Secretaria de Educação e Esportes do Governo do Estado de Pernambuco, com ônus para o órgão de origem, em regime de permuta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:DDD38D88

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0023/2026

Ementa: Suspender licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Processo nº 42115 – SEARH de 15/01/2026 e Despacho SRH de 16/01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER LICENÇA PRÊMIO concedida através da **PORTARIA SEARH Nº 0209/2025** do Sr. **LUIZ CARLOS MENDES DA SILVA,** mat. nº **6918,** no cargo de **PROFESSOR II NEP 05,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:191FC488

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0024/2026

Ementa: Renovação de cessão de servidor e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 017/2026 de 15/01/2026 – Renovação de Cessão, Ofício nº 1958/2025 – GP/Prefeitura do Ipojuca de 28/11/2025, Ofício nº 007/2026 – GAPRE de 06/01/2026 e Despacho SRH de 16/01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição da **Prefeitura Municipal de Ipojuca CNPJ 11.294.368/0001-08,** a servidora **SANDRA FONSECA BATISTA DUCLA,** mat. **3626**, sem ônus para o órgão de origem, mediante bloqueio salarial, a partir de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:563FD346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - PRESENCIAL Nº 00030/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - PRESENCIAL Nº 00030/2025. A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Presencial, do tipo Técnica e Preço Global, objetivando Contratação de 02 (duas) agências de publicidade para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, à conceituação, à concepção, à criação, à execução interna, à intermediação, à supervisão da execução externa e à distribuição de publicidade na divulgação das ações do contratante, bem como orientação social, educativa e

informativa ao Município do Cabo de Santo Agostinho. no valor estimado de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais). A sessão será realizada presencialmente na sala do pregoeiro, CAM 1 - Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, localizada na Rua Manoel Queirós da Silva, nº 145, CEP 54525-180, Cabo de Santo Agostinho - PE, com data de abertura agendada para 13 de março de 2026 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cabo.pe.gov.br, ou via e-mail eletrônico pregao@cabo.pe.gov.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Cabo de Santo Agostinho - PE, 19 de Janeiro de 2026. .

Publicado por:
Caroline de Brito Pinheiro de França
Código Identificador:D9604753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/FMS/2023, **Processo Administrativo n.º** 181/2023, **Processo Licitatório nº** 053/FMS/2023, **Dispensa n.º** 009/FMS/2023. **Natureza do Objeto:** Locação de imóvel. **Tramitação:** 2ª CPL. **Descrição do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 16 de novembro de 2026**,** juntamente com o reajuste pelo IPCA, com alíquota de 5,635130 %, totalizando o valor contratual de R$ 255.620,40 (duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais e quarenta centavos)**. Empresa Contratada: VASCONCELOS COSTA E EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ n° 06.032.961/0001-64, com endereço na Rua Ernesto de Paula Santos, n°187, sala 903, Boa Viagem, Recife/PE, CEP:51.021-330. **Valor Total R$ 255.620,40 (duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais e quarenta centavos)**, **Vigência:** 16 de novembro de 2026.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 11 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:4E84D346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/PMCSA-SMI/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 090/PMCSA-SMI/2022, **Processo Administrativo n.º** 272/2021, **Processo Licitatório nº** 135/PMCSA-SMI/2021, **Pregão Eletrônico n.º** 085/PMCSA-SMI/2021. **Natureza do Objeto:** Serviço **Tramitação:** 1ª CPL. **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por mais 180 (cento e oitenta) dias, **ficando seu término para o dia 21 de junho de 2026. Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. **Empresa Contratada: AQUATRO- AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.030.304/0001-90, com sede na rua Ihéus, 161, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.420-150. **Valor Total: R$ 150.981,00 (cento e cinquenta mil, novecentos e oitenta e um reais)**, **Vigência:** 21 de junho de 2026.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 23 de dezembro de 2025.

MAURICIO CANUTO MENDES
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:6C5E8A61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 004/2026 - PMC. Processo 033/2025 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 020/2025 - PMC. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de tubos PVC para drenagem de águas servidas nas Zona Urbana e Rural do município de Caetés-PE. CONTRATADA: **NOVA CONEXÃO COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA.** CNPJ Nº 32.072.759/0001-76, pelo valor global de **R$ 27.020,00.** Vigência: 14/01/2026 a 14/04/2026.

Caetés/PE, 19/01/2026.

EDNALDO MATHEUS BEZERRA MORAES
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:AAA41044

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 005/2026 - PMC. Processo 033/2025 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 020/2025 - PMC. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de tubos PVC para drenagem de águas servidas nas Zona Urbana e Rural do município de Caetés-PE. CONTRATADA: **FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.** CNPJ Nº 10.921.911/0001-05, pelo valor global de **R$ 22.654,23.** Vigência: 14/01/2026 a 14/04/2026.

Caetés/PE, 19/01/2026.

EDNALDO MATHEUS BEZERRA MORAES
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:21FA7163

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 004/2026.
PROCESSO Nº 052/2025. CREDENCIAMENTO Nº 006/2025.

Serviços. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com vista a apresentações de grupos musicais, bandas e músicos, para atender aos eventos culturais, promovidos pela Secretaria de Educação e Cultura, deste município. Contratada. ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS, CNPJ: 29.320.663/0001-75. Valor: R$ 10.450,44. Vigência. 16.01.2026 a 16.03.2026.

Camocim de São Félix/PE, 19 de Janeiro de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:2157B3DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA/PE

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório n° 007/2025 – Pregão Eletrônico n.º 002/2025. Compras. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a **Formalização de Ata Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para fins de atender as necessidades das secretárias que compõem o Fundo Municipal de Educação de Camutanga/PE**, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor total estimado da contratação é de R$ 308.778.55 (trezentos e oito mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 08h30min do dia 21/01/2026 até o dia 02/02/2026 às 08h30min. Abertura da Disputa: Dia 02/02/2026 às 09:00h. Sistema eletrônico utilizado: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. Endereço eletrônico https://bnc.org.br/. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 240, Centro, Camutanga/PE. Os editais, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal de Transparência do município, através do endereço eletrônico: www.camutanga.pe.gov.br , no Tome Conta – TCE/PE, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou no setor de licitações, no endereço da sede da Prefeitura no horário das 08:00 às 13:00 de segunda a sexta-feira, ou, ainda através do e-mail:licitacoescamutanga@outlook.com.

Camutanga-PE, 20 de janeiro de 2026.

ISAIAS GOMES DE ARAÚJO FILHO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:089B1F10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 - DISPENSA Nº 001/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATO Nº 001/2026. **OBJETO:** Contratação de instituição especializada para a realização de Processo Seletivo Público destinado ao provimento de 07 (sete) vagas efetivas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capoeiras, Estado de Pernambuco, com base no inciso XV do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Dispensa de Licitação). **CONTRATADA**: **INSTITUTO IGEDUC**, CNPJ n.º **23.418.768/0001-85**. **VIGÊNCIA**12 (doze), meses, a contar da data de sua assinatura. **VALOR GLOBAL**: **R$** 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). **FUNDAMENTO**: art. 75, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

Capoeiras, 19 de janeiro de 2026.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária de Saúde
Contratante

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:15152825

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPOEIRAS, ESTADO DE PERNAMBUCO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPOEIRAS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Processo Seletivo Público destinado ao provimento de 7 vagas efetivas de Agente Comunitário de Saúde no Município de Capoeiras (PE);
CONSIDERANDO o disposto no CONTRATO Nº: 001/2026-FMS, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras e o Instituto Igeduc;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução TC nº 1, de 07 de janeiro de 2015, que determina necessidade de constituição de uma comissão organizadora do Processo Seletivo Público por parte do órgão público responsável;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída e nomeada a **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público do Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras – PE**, incumbida de acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre os atos relativos à execução do certame, a qual será composta pelos seguintes membros:
I – Talita Rafaella Santana Melo - Secretária de administração;
II – Lygia Fernanda Almeida Calado - Secretária de Saúde;
III – Luís Carlos rocha da Silva - Diretor Presidente do IPSEC;

Art. 2º - Compete à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público:

I – Acompanhar e fiscalizar todas as etapas do certame, em conformidade com as disposições legais, editalícias e contratuais;
II – Consolidar e encaminhar à banca organizadora as informações referentes aos cargos e vagas ofertados;
III – Analisar e aprovar a minuta do edital;
IV – Deliberar sobre eventuais omissões, dúvidas ou situações não previstas durante a execução do Processo Seletivo Público, sempre em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º - Compete, ainda, à Comissão Organizadora zelar pela estrita observância das normas aplicáveis ao certame, bem como pelo cumprimento do CONTRATO Nº: 001/2026-FMS.

Art. 4º - É expressamente vedado aos membros da Comissão o acesso prévio às questões de prova e aos respectivos gabaritos, antes da divulgação oficial pela banca organizadora.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Capoeiras – PE, 19 de janeiro de 2026.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária de Saúde do Município de Capoeiras – PE

Publicado por:
Wênia Wiamara Santos Silva
Código Identificador:8A07CCBE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 008/2026 E 009/2026

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 008/2026** relativo **PROCESSO Nº 128/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025.** Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CARROS PIPAS COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO DE 8.000 (OITO MIL) LITROS (8 M³) DE ÁGUA A SER TRANSPORTADO E DISTRIBUÍDO PARA O ATENDIMENTO EMERGENCIAL À POPULAÇÃO DA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, ATINGIDOS PELA ESTIAGEM CONFORME DECRETO Nº 008 DE 24 DE MARÇO DE 2025.** Contratado: **60.411.079 EDIMAR RODRIGUES DA SILVA** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 60.411.079/0001-75.** Valor total **R$ 145.900,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL E NOVE CENTOS REAIS).** Data de assinatura do contrato: 15 de janeiro de 2026**.** Prazo de vigência até 15/07/2026.

CARNAÍBA – PE, 15 de janeiro de 2026

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 009/2026** relativo ao **PROCESSO Nº 128/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025.** Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CARROS PIPAS COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO DE 8.000 (OITO MIL) LITROS (8 M³) DE ÁGUA A SER TRANSPORTADO E DISTRIBUÍDO PARA O ATENDIMENTO EMERGENCIAL À POPULAÇÃO DA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, ATINGIDOS PELA ESTIAGEM CONFORME DECRETO Nº 008 DE 24 DE MARÇO DE 2025.** Contratado: **62.376.610 JOSE SOARES LULU NETO** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 62.376.610/0001-41.** Valor total **R$ 118.299,90 (CENTO E DEZOITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).** Data de assinatura do contrato: 15 de janeiro de 2026**.** Prazo de vigência até 15/07/2026.

CARNAÍBA – PE, 15 de janeiro de 2026

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:BE0A9565

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 004/2026 – Concorrência Eletrônica nº. 001/2026 - Comissão: Pregoeira e equipe de apoio. Nat.: Serviço – Objeto: **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURADA E GUARITA NO PÓLO ADMINISTRATIVO, BADU MEDEIROS SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**. Valor estimado total de R$ 306.043,87 (trezentos e seis mil e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos). Início do acolhimento: 20/01/2026 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 10/02/2026 às 08h00min. Sessão de lances: às 10/02/2026 às 08:30 h. Edital completo no site: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações: Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacaocarnaibape@gmail.com no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba-PE, 19/01/2026.

THIAGO SIQUEIRA LIMA -
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:403AAEB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 042 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

Designa servidor para exercer a função de Agente de Desenvolvimento – AD e dá outras providências.

O Prefeito do município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei de acordo com o Art. 59 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art 1º - Designar o (a) servidor (a) nomeado (a) a atuar na função de AGENTES DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – ESTADO DE PERNAMBUCO.

Nome Completo: Larissy Bezerra de Siqueira
CPF e ID/Órgão Expedidor: 101.486.164-02
E-mail: larissysiqueira6@gmail.com
Celular: (87) 98135-8745
Endereço Completo: Rua Otacílio Gomes, nº 74 – Centro – Carnaíba/PE – CEP: 56.820-000
Vinculado à Secretaria: Desenvolvimento Econômico e Agronegócio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:B7EABCA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N°119/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
CONTRATO Nº 119/2025
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N°119/2025

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 119/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE E A EMPRESA AQUATRO AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021.

Nos dias 14 (quatorze) de JANEIRO de 2026, O **MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba/PE, neste ato representado por seu Prefeito, **Wamberg Antônio Gomes Amaral**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **AQUATRO AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrita no CNPJ nº **03.030.304/0001-90**, com sede à Av. Dr. José Augusto Moreira, nº 900, sala 1905, Casa Caiada, Olinda/PE, neste ato representada por sua titular **Veronica Maria Ribeiro**, CPF nº **795.888.914-34**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **rescisão amigável** do **Contrato nº 119/2025**, cujo objeto é a **prestação de serviços em assessoria técnica de piscicultura**, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio do Município de Carnaíba/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão fundamenta-se no disposto no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a extinção do contrato por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração e inexistência de prejuízo ao interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A extinção amigável do contrato decorre de **conveniência administrativa**, diante da constatação de que o objeto originalmente pactuado se mostrou **inadequadamente dimensionado**, comprometendo a eficiência da execução contratual.

Verificou-se, ainda, a ocorrência de **quebra da equação econômico-financeira**, uma vez que os custos operacionais necessários à execução dos serviços superaram de forma relevante as previsões iniciais, tornando a continuidade do ajuste **onerosa e insustentável** para a CONTRATADA, situação está comunicada tempestivamente e de boa-fé à Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS DO DISTRATO

O presente distrato produz efeitos **a partir da data de sua assinatura**, ficando **extintas e suspensas todas as obrigações futuras** decorrentes do Contrato nº 119/2025, não subsistindo deveres de continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE PENALIDADES

Considerando que a extinção contratual se dá por **acordo entre as partes**, motivada por falha de planejamento/dimensionamento do objeto e inexistindo inadimplemento ou má-fé da CONTRATADA, **não serão aplicadas multas, sanções ou penalidades administrativas**.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, providenciará a publicação do presenteTermo de Rescisão Amigável no **Diário Oficial do Município**, que é condição indispensável para sua eficácia, até o **quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura,** consoante ao que dispõe o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente distrato em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Carnaíba (PE) 14 de janeiro de 2025

Prefeitura Municipal de Carnaíba
WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Contratante

Aquatro Agência de Desenvolvimento Social
VERONICA MARIA RIBEIRO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º_____

CPF:_____

2º _____

CPF:_____

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:0BB33C1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO CERTAME

RESULTADO
DISPENSA FÍSICA N° 005/2025

O Agente de Contratações da Prefeitura de Carnaubeira da Penha – PE vem, em respeito ao princípio da publicidade, comunicar o resultado do certame acima identificado após análise das propostas enviadas pelas empresas via e-mail.

CLASSIFICAÇÃO
01
EMPRESA
MTC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO- EPP

PROPOSTA
VALOR- R$ 123.043,70

O certame será enviado à Autoridade Superior com o objetivo de esta ratificar e homologar o certame, se assim desejar.

Carnaubeira da Penha – PE, 19 de janeiro de 2026.

MARIA DA PENHA NUNES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:F701AC27

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE CERTAME

RESULTADO
DISPENSA FÍSICA N° 001/2026

O Agente de Contratações da Prefeitura de Carnaubeira da Penha – PE vem, em respeito ao princípio da publicidade, comunicar o resultado do certame acima identificado após análise das propostas enviadas pelas empresas via e-mail.

CLASSIFICAÇÃO
01
EMPRESA
MTC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO- EPP

PROPOSTA
VALOR- R$ 124.635,52

O certame será enviado à Autoridade Superior com o objetivo de esta ratificar e homologar o certame, se assim desejar.

Carnaubeira da Penha – PE, 19 de janeiro de 2026.

MARIA DA PENHA NUNES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:812BC34B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 - PMC - DISPENSA Nº 003/2026, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Carpina/PE, através da Prefeitura Municipal de Carpina - PE em conformidade com Art. 75, Inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESGATE, APREENSÃO/CAPTURA E GUARDA DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 22/01/2026 às 14:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal Carpina, sito a Praça São José, 95. Bairro: São José Carpina – PE CEP: 55815-040, no horário de 08:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: **contratacaodireta.carpina@gmail.com** até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município ou através do E-mail: **contratacaodireta.carpina@gmail.com**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95. Bairro: São José Carpina – PE CEP: 55815-040, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Carpina, 19 de Janeiro de 2026.

GIOVANNI JOSÉ DA SILVA
Secretário de Meio Ambiente e da Causa Animal

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:AE6DC866

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 048/2025 - FME - RETIFICADO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO

Processo Licitatório Nº 048/2025-FME. **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO** Nº 001/2025. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE 10 SALAS (PORTE 60m x 40m) CONFORME CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 38/2025 COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SEE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 6.565.195,42. **Início do Acolhimento das Propostas:** 20/01/2026, através do Sistema do Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br). **Abertura das Propostas:** 02/03/2026, 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br) e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 19/01/2026.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:17AA45BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026.

Processo Nº: 00001/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2026. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material Médico–Hospitalar (material de penso), destinados ao atendimento das demandas assistenciais da Unidade Mista Maria Cecília Leal de Miranda, no município de Casinhas – PE, visando garantir a continuidade, a qualidade e a segurança dos serviços de saúde prestados à população. Valor: R$295.220,12.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 73/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 13/01/2026.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:FCEB3EE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 049 - COMBUSTÍVEL

EXTRATO DE CONTRATO 049/2025 – CREDENCIAMENTO COMBUSTÍVELCONTRATO Nº 049/2025 Credenciamento Combustível - Processo Administrativo 13.02.25.001, Processo Licitatório 001/2025, Credenciamento 001/2025. Natureza do Objeto: fornecimento parcelado de combustível do tipo: gasolina e diesel s10, além de aditivo arla 32, em atendimento a necessidade dos serviços da Prefeitura Municipal do Cedro (PE) e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Educação do Cedro PE. Contratada: MARANHÃO & PRIMO - LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.636.136/0001- 02, com sede na Major Aprigio da Fonseca, Nº: 723, CEP: 55.666-000, São Sebastião, Bezerros/PE, Valor: R$ 822,13 (oitocentos e vinte e dois reais e treze centavos). Cedro (PE), DATA 30/12/2025, ASS: MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA – Gestora do Fundo Municipal de Educação do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:F207DB70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 050 - COMBUSTÍVEL

EXTRATO DE CONTRATO 050/2025 – CREDENCIAMENTO COMBUSTÍVELCONTRATO Nº 050/2025 - Credenciamento Combustível - Processo Administrativo 13.02.25.001, Processo Licitatório 001/2025, Credenciamento 001/2025. Natureza do Objeto: fornecimento parcelado de combustível do tipo: gasolina e diesel s10, além de aditivo arla 32, em atendimento a necessidade dos serviços da Prefeitura Municipal do Cedro (PE) e seus diversos fundos.

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania do Cedro PE. Contratada: ANTÔNIO JOÃO DE SÁ PETRÓLEO, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.448.316/0001-00, com sede na RODOVIA PE-475, KM 2, CEDRO-PE, CEP: 56130-000, Valor: R$ 3.073,57 (três mil e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos). Cedro (PE), DATA 30/12/2025, ASS: MÉRCIA BEM ELIAS – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:0CF5E5CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 051 - COMBUSTÍVEL

EXTRATO DE CONTRATO 051/2025 – CREDENCIAMENTO COMBUSTÍVELCONTRATO Nº 051/2025 - Credenciamento Combustível - Processo Administrativo 13.02.25.001, Processo Licitatório 001/2025, Credenciamento 001/2025. Natureza do Objeto: fornecimento parcelado de combustível do tipo: gasolina e diesel s10, além de aditivo arla 32, em atendimento a necessidade dos serviços da Prefeitura Municipal do Cedro (PE) e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Geral Municipal do Cedro PE. Contratada: ANTÔNIO JOÃO DE SÁ PETRÓLEO, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.448.316/0001-00, com sede na RODOVIA PE-475, KM 2, CEDRO-PE, CEP: 56130-000, Valor: R$ 17.502,02 (dezessete mil, quinhentos e dois reais e dois centavos).

Cedro (PE), DATA 30/12/2025,

ASS: JOSÉ RICARDO URIAS NOVAES – Gestor do Fundo Geral Municipal do Cedro – Pernambuco

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:684DF18F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 052 - COMBUSTÍVEL

EXTRATO DE CONTRATO 052/2025 – CREDENCIAMENTO COMBUSTÍVELCONTRATO Nº 052/2025 - Credenciamento Combustível - Processo Administrativo 13.02.25.001, Processo Licitatório 001/2025, Credenciamento 001/2025. Natureza do Objeto: fornecimento parcelado de combustível do tipo: gasolina e diesel s10, além de aditivo arla 32, em atendimento a necessidade dos serviços da Prefeitura Municipal do Cedro (PE) e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Geral Municipal do Cedro PE. Contratada: MARANHÃO & PRIMO - LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.636.136/0001-02, com sede na Major Aprigio da Fonseca, Nº: 723, CEP: 55.666-000, São Sebastião, Bezerros/PE, Valor: R$ 287,05 (duzentos e oitenta e sete reais e cinco centavos). Cedro (PE), DATA 30/12/2025, ASS: JOSÉ RICARDO URIAS NOVAES – Gestor do Fundo Geral Municipal do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:FA476005

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 053 - COMBUSTÍVEL

EXTRATO DE CONTRATO 053/2025 – CREDENCIAMENTO COMBUSTÍVELCONTRATO Nº 053/2025 - Credenciamento Combustível - Processo Administrativo 13.02.25.001, Processo Licitatório 001/2025, Credenciamento 001/2025. Natureza do Objeto: fornecimento parcelado de combustível do tipo: gasolina e diesel s10, além de aditivo arla 32, em atendimento a necessidade dos serviços da Prefeitura Municipal do Cedro (PE) e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Cedro PE. Contratada: MARANHÃO & PRIMO - LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.636.136/0001- 02, com sede na Major Aprigio da Fonseca, Nº: 723, CEP: 55.666-000, São Sebastião, Bezerros/PE, Valor: R$ 8.577,51 (oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos). Cedro (PE), DATA 30/12/2025, ASS: JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS – Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:ABD00020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 168 - MANUTENÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 168/2025CONTRATO Nº: 168/2025 - Processo Administrativo Nº: 28.02.25.01, Processo Licitatório Nº: 002/2025, Credenciamento Nº: 002/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Prefeitura Municipal do Cedro/PE. Contratado(a): GERALDO VITAL FRAZAO - MEI, com sede na R BR KM 02, 2144, no município de Cedro-PE, CEP: 56.130-000, inscrita no CNPJ/CPF sob Nº: 58.944.717/0001-71. Valor Total: R$ 2.470,00 (dois mil e quatrocentos e setenta reais). Cedro/PE, Data: 30/12/2025, Ass.: José Ricardo Urias Novais – Gestor do Fundo Geral do Cedro/PE.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:2FA7307F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 169 - MANUTENÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 169/2025CONTRATO Nº 169/2025 - Processo Administrativo 28.02.25.01, Processo Licitatório 002/2025, Credenciamento 002/2025, Chamada pública 003/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Geral Municipal de Cedro-PE. Contratado(a): JOSÉ JOÃO DE MORAIS - MEI, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.054.479/0001-91, com sede na 10 R RUA PROJETADA, N° 118, BAIRRO SÃO FRANCISCO, CEDRO-PE Valor: R$ 4.150,00 (quatro mil e cento e cinquenta reais). Cedro (PE), DATA 30/12/2025, ASS: JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS – Gestor do Fundo Geral Municipal do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:07740C22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 170 - COMBUSTÍVEL

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 170/2025CONTRATO Nº: 170/2025 - Processo Administrativo Nº: 28.02.25.01, Processo Licitatório Nº: 002/2025, Credenciamento Nº: 002/2025, Chamada pública N° 003/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Cedro/PE. Contratado(a ANTONIO JOÃO DE SA PETROLEO, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.448.316/0001- 00, com sede na PE 475, KM2, S/Nº, CEP: 56.130-000, ZONA RURAL, CEDRO/PE. Valor Total: R$ 803,00 (oitocentos e três reais). Cedro/PE, Data: 30/12/2025, Ass.: Janicléia

Ângelo dos Santos – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cedro/PE.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:A3AD6525

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 171 - COMBUSTÍVEL

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 171/2025CONTRATO Nº: 171/2025 - Processo Administrativo Nº: 28.02.25.01, Processo Licitatório Nº: 002/2025, Credenciamento Nº: 002/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Prefeitura Municipal do Cedro/PE. Contratado(a): ANTONIO JOÃO DE SA PETROLEO, com sede na PE 475, KM2, S/Nº, CEP: 56.130-000, ZONA RURAL, CEDRO/PE, inscrita no CNPJ/CPF sob Nº: 04.448.316/0001-00. Valor Total: R$ 1.952,00 (mil e novecentos e cinquenta e dois reais). Cedro/PE, Data: 30/12/2025, Ass.: José Ricardo Urias Novais – Gestor do Fundo Geral do Cedro/PE.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:FB64501D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 172 - COMBUSTÍVEL

EXTRATO DE CONTRATO 172/2025CONTRATO Nº 172/2025 - Processo Administrativo 28.02.25.01, Processo Licitatório 002/2025, Credenciamento 002/2025, Chamada pública 003/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cedro-PE. Contratado(a): ANTONIO JOÃO DE SA PETROLEO, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.448.316/0001-00, com sede na PE 475, KM2, S/Nº, CEP: 56.130-000, ZONA RURAL, CEDRO/PE. Valor: R$ 44,00 (quarenta e quatro reais). Cedro (PE), DATA 30/12/2025, ASS: MÉRCIA BEM ELIAS – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:F83C82B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 173 - MANUTENÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 173/2025CONTRATO Nº: 173/2025 - Processo Administrativo Nº: 28.02.25.01, Processo Licitatório Nº: 002/2025, Credenciamento Nº: 002/2025, Chamada pública N° 003/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Cedro/PE. Contratado(a): MARIANO AUTOPEÇAS, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 54.065.604/0001-45, com sede na AV. ELIZIÁRIO INÁCIO CAVALCANTE, 2414, CENTRO, CEDRO-PE. Valor Total: R$ 531,50 (quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). Cedro/PE, Data: 30/12/2025, Ass.: Janicléia Ângelo dos Santos – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cedro/PE.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:F9C5CB61

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 054/2025

O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna público a **RETIFICAÇÃO do Extrato de Contrato Nº: 054/2025**, publicado no dia 12 de Março de 2025.Ano XVI. Edição nº 3799. Informando:

ONDE SE LÊ: 31/12/2025.

LEIA-SE: 07/03/2026.

Cedro (PE), DATA: 13/01/2026, ASS: JOÃO PAULO SILVA – Agente de Contratação.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:43053B02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO ADITIVO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 012/2025

O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna público a **RETIFICAÇÃO do Extrato de Contrato Nº: 012/2025**, publicado no dia 18 de Março de 2025.Ano XVI. Edição nº 3803. Informando:

ONDE SE LÊ: 17.468.084/0001-95.

LEIA-SE: 08.086.560/0001-12.

Cedro (PE), DATA: 16/01/2026, ASS: JOÃO PAULO SILVA – Agente de Contratação.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:64A84E62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 059/2025

O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna público a **RETIFICAÇÃO do Extrato de Contrato Nº: 059/2025**, publicado no dia 18 de Março de 2025.Ano XVI. Edição nº 3803. Informando:

ONDE SE LÊ: 31/12/2025.

LEIA-SE: 10/03/2026.

Cedro (PE), DATA: 13/01/2026, ASS: JOÃO PAULO SILVA – Agente de Contratação.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:671DE53B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao contrato 001/2025 Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o Reajuste do Contrato de Serviços no percentual de 4,2643%(Quatro vírgula vinte e seis, quarenta e três por cento), referente a variação o IPCA/IBGE no período de 03/01/2025 à 31/12/2025, rs 554,36 (Quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos), com efeitos produzidos a partir de 01/01/2026.

MARCOS GOMES DO AMARAL –
Prefeito.

Chã de Alegria, 12 de Janeiro de 2026.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:8DA83005

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se público, para conhecimento dos interessados, o extrato do **Contrato nº 062/2025**, decorrente do **Processo de Contratação nº 042/2025 – Pregão Eletrônico nº 010/2025 – Registro de Preços nº 009/2025**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamentos completos e padronizados, compostos por camisas, calças, chapéus, coletes e coturnos, destinados aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos e à Secretaria Municipal de Educação, compreendendo as categorias de garis, fiscais de obras e serviços urbanos, guardas patrimoniais e porteiros.
Contratada: S P Confecções e Sinalizações LTDA ME
CNPJ: 42.850.004/0001-09
Endereço: Rua 15 de Novembro, nº 34, Centro, Itambé/PE, CEP 55.920-000.
Valor do Contrato: R$ 11.487,64 (onze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Condado/PE, 08 de dezembro de 2025.

DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA
Fundo Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:6DD3C117

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se público, para conhecimento dos interessados, o extrato do **Ata de Registro de Preços Nº042/2025**, decorrente do **Processo de Contratação nº 042/2025 – Pregão Eletrônico nº 010/2025 – Registro de Preços nº 009/2025**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamentos completos e padronizados, compostos por camisas, calças, chapéus, coletes e coturnos, destinados aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos e à Secretaria Municipal de Educação, compreendendo as categorias de garis, fiscais de obras e serviços urbanos, guardas patrimoniais e porteiros.
Contratada: S P Confecções e Sinalizações LTDA ME
CNPJ: 42.850.004/0001-09
Endereço: Rua 15 de Novembro, nº 34, Centro, Itambé/PE, CEP 55.920-000.
Valor da ARP: R$ 48.020,00 (quarenta e oito mil e vinte reais).

Condado/PE, 08 de dezembro de 2025.

PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:91EEE0D8

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se público, para conhecimento dos interessados, o extrato do **Contrato nº 136/2025**, decorrente do **Processo Licitatório nº 032/2025 – Pregão Eletrônico nº 008/2025 – Registro de Preços nº 008/2025**.

Objeto: Aquisição de materiais de construção destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Condado/PE.
Contratada: BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 39.983.511/0001-06
Endereço: Rua Porto Seguro, nº 97, Térreo, Eunápolis/BA.
Valor do Contrato: R$ 61.364,00 (sessenta e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais).

Condado/PE, 07 de novembro de 2025.

PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:B81582E3

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se público, para conhecimento dos interessados, o extrato do **Contrato nº 158/2025**, decorrente do **Processo de Contratação nº 043/2025 – Pregão Eletrônico nº 011/2025**.

Objeto: Contratação de empresa especializada, localizada a uma distância máxima de 80 km do Município de Condado, para a prestação de serviços de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos (RSU) gerados no Município de Condado/PE, compreendendo os resíduos classificados como Classe II-A (não inertes) e Classe II-B (inertes).
Contratada: CTR PE – Central de Tratamento de Resíduos S.A.
CNPJ: 07.534.580/0001-46
Endereço: Rodovia BR-101 Norte, Km 28,5, Zona Rural, Igarassu/PE.
Valor do Contrato: R$ 1.002.180,00 (um milhão, dois mil, cento e oitenta reais).

Condado/PE, 05 de janeiro de 2025.

PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:E1C414A4

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 06/2026

EMENTA: Regulamenta o valor dos agentes comunitários e saúde e agentes de combate às endemias em razão do aumento do salário mínimo, de acordo com a EC nº 120/2022 e Lei Municipal nº 1.076/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais:
Considerando os termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, que fixou os vencimentos dos ACS e ACE em valor não inferior a 02 salários mínimos,
Considerando a edição da Lei Municipal nº 1.123/2022, estabelecendo em seu art. 3º que a alteração, quando houver aumento do salário mínimo, poderá ocorrer através de decreto do Poder Executivo Municipal;
Considerando por fim, que o salário mínimo nacional foi fixado pelo Governo Federal em R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), por força do Decreto Presidencial nº 12.797 de 23 de dezembro de 2025, a partir de 1º de janeiro de 2026.
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o valor do vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias do Município do Condado-PE para R$ 3.242,00 (três mil e duzentos e quarenta e dois reais).
Art. 2°. Ficam substituídos os anexos da lei municipal 1.076 de 08 de novembro de 2019 e o anexo do decreto nº 008/2025 pelo anexo único deste decreto.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.
Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Condado, 19 de janeiro de 2026.

SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:EBB1CC1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVOº 089/2025
DISPENSA Nº 036/2025

RECONHEÇO E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO da **DISPENSA Nº 036/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025.** Ata de Autorização de Contratação de serviços técnicos especializados para realização de estudos e análises relacionados à gestão de faturamento de energia elétrica dos Prédios Públicos Municipais e do Parque de Iluminação Pública no município de Cortês/PE, conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico, anexo do instrumento convocatório
Contratado**: CLEAN ENERGY ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA**
CNPJ: 07.382.098/0001-38

Valor: **R$ 123.890,00 (cento e vinte e três mil, oitocentos e noventa reais)**

Cortês/PE, 19 janeiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:835BD7A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 289, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a atualização monetária do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2026, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA-E).

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a simples atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, com índices oficiais de correção monetária, não implica majoração do tributo, podendo ser feita por meio de ato infralegal, a teor do § 2° do art. 97 do Código Tributário Nacional – CTN e do artigo 91, § 1º da Lei Municipal nº 874/2005;

CONSIDERANDO a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal (RE 648.245/MG / Tema 211) e do Superior Tribunal de Justiça (Súmula 160), de que a majoração do valor venal dos imóveis para efeito da cobrança de IPTU não prescinde da edição de lei em sentido formal, permitindo a atualização monetária da base de cálculo do IPTU por ato do Poder Executivo, desde que a atualização não exceda os índices inflacionários anuais de correção monetária;

CONSIDERANDO a correção monetária, como instrumento capaz de corrigir distorções do valor da moeda, corroída pelo fenômeno inflacionário, o que colabora para que a base de cálculo dos tributos municipais não seja diminuída; e

CONSIDERANDO a variação do IPCA-E- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado nos 12 meses, correspondeu a 4.4105% (quatro inteiros e quatro mil cento e cinco décimos de milésimo por cento),

DECRETA:

Art. 1º A Planta Genérica de Valores e, por consequência, o valor venal dos imóveis urbanos inscritos no Cadastro Imobiliário do Município de Cortês, utilizados como base de cálculo para o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU referente ao exercício de 2026, ficam atualizados monetariamente no percentual de 4,4105% (quatro inteiros e quatro mil cento e cinco décimos de milésimo por cento), conforme a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à publicação deste Decreto.

Art. 2º A atualização monetária de que trata o caput do artigo 1º tem como finalidade a recomposição do valor real da moeda, visando preservar o poder aquisitivo da base de cálculo tributária, não implicando em majoração do tributo, nos termos do § 2º do art. 97 do Código Tributário Nacional, do artigo 91, § 1º da Lei Municipal nº 874/2005 e da jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal por meio do RE 648.245/MG (Tema 211) e da Súmula nº 160 do Superior Tribunal de Justiça.

Art. 3º As alíquotas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, bem como as faixas de isenção ou imunidade tributária previstas na legislação municipal vigente, permanecem inalteradas.

Art. 4º A aplicação do índice de correção será efetuada de forma linear e uniforme sobre todos os imóveis cadastrados, vedada qualquer forma de discricionariedade, seletividade, majoração diferenciada ou atualização parcial.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Finanças, por meio do setor competente, deverá promover as devidas atualizações nos sistemas de cadastro imobiliário, de forma a refletir os novos valores venais para efeito de emissão dos lançamentos tributários correspondentes ao exercício de 2026, observando os prazos e rotinas administrativas estabelecidos no calendário fiscal do Município.

Art. 6º Os contribuintes poderão consultar os novos valores venais de seus imóveis, após a atualização, por meio do Portal do Contribuindo do Município ou diretamente no Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 7º Eventuais impugnações aos valores atualizados deverão ser apresentadas dentro do prazo e pelas vias estabelecidas na legislação tributária municipal, mediante protocolo junto à Secretaria Municipal de Finanças, com apresentação de prova técnica idônea.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 02 de janeiro de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:69B1407A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 290, DE 17 DE JANEIRO DE 2026

Decreta luto oficial no Município de Cortês-PE em virtude do falecimento da senhora Maria de Lourdes da Silva, ocorrido nesta data.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o falecimento da Srª. Maria de Lourdes da Silva ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inúmeros e relevantes trabalhos dedicados especialmente ao Município de Cortês no decorrer de sua vida como cidadã cortesense;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade cortesense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre e exemplar cidadã, de conduta íntegra e respeitável; e

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Cortesense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da população e do Município de Cortês,

DECRETA:

Art. 1º Luto oficial no Município de Cortês-PE, pelo período de 03 (três) dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora Maria de Lourdes da Silva, ocorrido nesta data, que, em vida, prestou inúmeros e relevantes serviços a toda a sociedade, com alto grau de zelo e dedicação, sendo uma notável cidadã cortesense.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Cópia do presente ato deve ser encaminhada à família enlutada.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 17 de janeiro de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:3E7F610E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2025

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para realização de estudos e análises relacionados à gestão de faturamento de energia elétrica dos Prédios Públicos Municipais e do Parque de Iluminação Pública no município de Cortês/PE, conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico, anexo do instrumento convocatório.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTES/PE**
CNPJ: 10.273.548/0001-69
Contratado: CLEAN ENERGY ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA
CNPJ: 07.382.098/0001-38

Valor: **R$ 123.890,00 (cento e vinte e três mil, oitocentos e noventa reais)**

Vigência: 04 (quatro) meses a contar da emissão da Ordem de Serviços (OS)

Cortês/PE, 19 de janeiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:713242C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.321, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Declara Vacância de Cargo que especifica por Posse em outro Cargo Inacumulável.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso V do artigo 38º, da Lei Municipal nº 656/1952;

Considerando a posse do Servidor efetivo e estável, **EZAQUIEL BERNARDO DA SILVA**, em cargo inacumulável de Agente Comunitário de Saúde, constante no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Saúde do Município de Cortês,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, a contar de 19 de janeiro de 2026, a **vacância** do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, ocupado pelo servidor **EZAQUIEL BERNARDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n° 087.871.754-44, matrícula nº 9517, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 38º, inciso V da Lei Municipal nº 656/1952.

Art. 2º A Vacância de que trata o artigo 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o mesmo assumir o outro cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE,19 de janeiro de 2026. 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:794FA622

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E LAZER, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação das empresas:

MEGA MIDIA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 54.043.803/0001-52, referente à apresentação artística de ANDRÉ VIANA, no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

Conforme resultado do Processo Licitatório nº 002/2026 o qual tem como objeto a Contratação de serviços artísticos da banda André Viana para apresentação na tradicional Festa de São Sebastião – Edição 2026, a realizar-se no dia 24 de janeiro, no distrito de Poços, município de Cumaru–PE.

Publique-se na forma da Lei.

Cumaru-PE, 19 de janeiro de 2026.

SUELY MARIA DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:2BFBD13C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação da empresa ACM AUTO CENTER MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.476.456/0002-27, referente a aquisição de peças e prestação de serviço de instalação no valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme resultado do Processo Licitatório nº 003/2026 o qual tem como objeto a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (REVISÃO CORRETIVA) EM UMA MÁQUINA PESADA, DO TIPO RETROESCAVADEIRA XCMG, MODELO XC870, PIN XUG08703TRPA02153, ANO DE FABRICAÇÃO 2024.

Publique-se na forma da Lei.

Cumaru/PE, 19 de janeiro de 2026.

EDIVALDO MANOEL DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:9369EDB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE CUMARU**, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.097.391/0001-20, com sede sito à Rua João de Moura Borba, 224, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru – PE, através das Secretarias Municipais de: **Agricultura**, neste ato representada pelo **Sr**. **Rogério Jeronimo da Silva**, residente e domiciliada no Município de Cumaru/PE; **Infraestrutura**, neste ato representada pelo Sr. **Edivaldo Manoel da Silva**, residente e domiciliado no Município de Cumaru/PE; conjuntamente com o **Fundo Municipal de Educação de Cumaru**, Fundo Público da Administração Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 30.958.510/0001-37, com sede sito à Rua São Vicente de Paula, s/n, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru/PE, neste ato representado por sua gestora, a Srª. **Zenaide Rosângela Medeiros da Silva**, residente e domiciliada no Município de Cumaru/PE e; o **Fundo Municipal de Saúde de Cumaru**, Fundo Público da Administração Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.319.452/0001-57, com sede sito à Rua Eumênia Gonçalves de Oliveira, s/n, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru – PE, neste ato representado por seu gestor, o Sr. **Antônio Cláudio Borba de Paula Soares**, residente e domiciliado no Município de Cumaru/PE, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e com fulcro no Edital de Credenciamento nº. 002/2025-PMC do processo de Inexigibilidade nº 037/2025-PMC, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise de Despacho da Comissão Permanente de Licitação - CPL, resolve CREDENCIAR o(s) seguinte(s) proponente(s) para celebração do presente Termo de credenciamento visando a **futura e eventual prestação de serviços de reboque, manutenção preventiva, corretiva e serviços borracharia, com fornecimento dos materiais necessários à realização dos serviços e com o fornecimento de peças, visando a manutenção dos veículos da frota Município de Cumaru/PE**.

PREPONENTE	CNPJ	DATA DE CREDENCIAMENTO
WILLIAM H DE B MENDES LTDA	52.273.982/0001-99	19/01/2026

Aplica-se às disposições constantes no Projeto Básico – Anexo I do Edital de Credenciamento nº. 002/2025-PMC, especialmente no constante as obrigações, vinculado a ficha cadastral e pedido de credenciamento apresentado pelo preponente.

Cumaru/PE, 19 de janeiro de 2026.

EDIVALDO MANOEL DA SILVA
Secretaria de Infraestrutura

ROGÉRIO JERONIMO DA SILVA
Secretário de Agricultura

ZENAIDE ROSÂNGELA MEDEIROS DA SILVA
Fundo Municipal de Educação

ANTÔNIO CLÁUDIO BORBA DE PAULA SOARES
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:7EEA378E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2026

O Município de Dormentes-PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que está recebendo propostas de preços e documentação visando à: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados destinados à **elaboração do edital**, **elaboração, aplicação e correção de provas** do **Processo Seletivo**

Simplificado, visando à contratação temporária de **professores da Educação Infantil**, **Anos Iniciais (1º ao 5º ano)**, **Anos Finais** (Português, Matemática, Ciências, História, Inglês e Educação Física) e **Psicólogo Escolar**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dormentes-PE, de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação

Eventuais interessados deverão apresentar proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Valor Estimado da Contratação: O custo estimado do serviço importa em R$ 54.652,46 (cinquenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

O limite para apresentação da proposta de preços é o dia 23 de janeiro de 2026, às 09h.

A proposta de preços e documentos solicitados poderão ser enviados ao email: **licitacao@dormentes.pe.gov.br**.

Todos os anexos correspondentes a esse**Aviso de Dispensa de Licitação**estão disponíveis no site oficial do município através do link: https:// https://www.dormentes.pe.gov.br/

Dormentes/PE, 19 de janeiro de 2026.

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:423EC44C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 – PL Nº 108/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 CERTIDÃO

Certifico para os devidos que referente ao Aviso de Chamada Pública nº 003/2025 para CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE (ITENS FRACASSADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 E INEX 012/2025), não obtivemos proposta de vendas para aquisição de gêneros alimentícios.

Sendo assim, encaminho o processo para o setor solicitante para providências cabíveis.

Escada PE, 26 de Novembro de 2025.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:9F207858

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE ESCADA AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 234,235,236 AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024.

A Secretária de Saúde e de Saneamento do Município de Escada/PE, CONVOCA a empresa **J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 37.253.522/0001-05**, para assinatura do 2º Termo Aditivo ao contrato **nº 234/2024**,**235/2024** e **236/2024** cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**
No prazo de 05 (dias) úteis contados a partir desta publicação.

Escada/PE, 19 de janeiro de 2026.

Município de Escada
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Des. Institucional
Ordenador de Despesas
P/ Contratante

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:B54B1D9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que fará realizar no dia **27/02/2026, às 09:00 horas**, o recebimento e abertura dos envelopes do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA DO DISTRITO DE ZÉ GOMES, NO MUNICÍPIO DE EXU-PE,** nos moldes da Lei nº. 14.133/2021. Valor Máximo Estimado R$ 236.780,08 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos e oitenta reais e oito centavos). Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitardigital.com.br ou ainda junto a Comissão de Contratação, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:B983736C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 122/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2025 – Abertura realizada em 12/01/2026 às 09:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NAS MODALIDADES DE ENSINO: PNAEC, PNAEP, PNAEEF, PNAEEM, PNAEEJA E PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Licitantes Vencedores: MARIA DE FATIMA GOMES DE VIVEIROS – ME, CNPJ: 41.128.462/0001-76, End: Rua Pedro Apolinário 293 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Exu-PE, MANOEL MESSIAS MOREIRA SARAIVA, CNPJ: 58.050.508/0001-84, End.: Sítio Milho Verde, S/N – Zona Rural – Exu-PE, YBP COMERCIAL LTDA, CNPJ: 26.970.227/0001-53, End: Rua Humberto Teixeira, S/N - Galpão A km 05 - Sítio Varjota - Iguatu-CE, MARÇAL ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 55.137.064/0001-20, End.: Rua Diomedes Gomes Lopes, 515 - Centro - Afogados da Ingazeira-PE, 58.050.508, A C TELES DOS SANTOS – ME, CNPJ: 01.300.184/0001-78, End.: Rua São Benedito, 16 - Bairro Valdir Parente - Exu-PE. Maiores informações com o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE.

Exu (PE), 19 de janeiro de 2026.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:0A20D894

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Portaria n° 002/2026, com subsídio na Lei Complementar 123/2026 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO N° 122/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 077/2025, Data da Adjudicação: 19/01/2026, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NAS MODALIDADES DE ENSINO: PNAEC, PNAEP, PNAEEF, PNAEEM, PNAEEJA E PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Licitantes Vencedores: MARIA DE FATIMA GOMES DE VIVEIROS – ME, CNPJ: 41.128.462/0001-76, End: Rua Pedro Apolinário 293 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Exu-PE, Valor: R$ 323.767,12 (Trezentos e vinte e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e doze centavos), 58.050.508 MANOEL MESSIAS MOREIRA SARAIVA, CNPJ: 58.050.508/0001-84, End.: Sítio Milho Verde, S/N – Zona Rural – Exu-PE, Valor: R$ 66.593,36 (Sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos), YBP COMERCIAL LTDA, CNPJ: 26.970.227/0001-53, End: Rua Humberto Teixeira, S/N - Galpão A km 05 - Sítio Varjota - Iguatu-CE, Valor: R$ 131.161,36 (Cento e trinta e um mil, cento e sessenta e um reais e trinta e seis centavos), MARÇAL ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 55.137.064/0001-20, End.: Rua Diomedes Gomes Lopes, 515 - Centro - Afogados da Ingazeira-PE, Valor: R$ 136.034,32 (Cento e trinta e seis mil, trinta e quatro reais e trinta e dois centavos), A C TELES DOS SANTOS – ME, CNPJ: 01.300.184/0001-78, End.: Rua São Benedito, 16 - Bairro Valdir Parente - Exu-PE, Valor: R$ 178.369,28 (Cento e setenta e oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Exu-PE, em 19 de janeiro de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:B077568B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17 inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2025, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NAS MODALIDADES DE ENSINO: PNAEC, PNAEP, PNAEEF, PNAEEM, PNAEEJA E PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedoras as propostas apresentadas pelas empresas: MARIA DE FATIMA GOMES DE VIVEIROS – ME, CNPJ: 41.128.462/0001-76, End: Rua Pedro Apolinário 293 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Exu-PE, Valor: R$ 323.767,12 (Trezentos e vinte e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e doze centavos), 58.050.508 MANOEL MESSIAS MOREIRA SARAIVA, CNPJ: 58.050.508/0001-84, End.: Sítio Milho Verde, S/N – Zona Rural – Exu-PE, Valor: R$ 66.593,36 (Sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos), YBP COMERCIAL LTDA, CNPJ: 26.970.227/0001-53, End: Rua Humberto Teixeira, S/N - Galpão A km 05 - Sítio Varjota - Iguatu-CE, Valor: R$ 131.161,36 (Cento e trinta e um mil, cento e sessenta e um reais e trinta e seis centavos), MARÇAL ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 55.137.064/0001-20, End.: Rua Diomedes Gomes Lopes, 515 - Centro - Afogados da Ingazeira-PE, Valor: R$ 136.034,32 (Cento e trinta e seis mil, trinta e quatro reais e trinta e dois centavos), A C TELES DOS SANTOS – ME, CNPJ: 01.300.184/0001-78, End.: Rua São Benedito, 16 - Bairro Valdir Parente - Exu-PE, Valor: R$ 178.369,28 (Cento e setenta e oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Exu (PE), 19 de janeiro de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:67F6E9F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 001/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA GP Nº 001/2026

O Prefeito Municipal de Exu, no uso de suas atribuições legais
Resolve:
Art. 1º **Dispensar** a pessoa abaixo da atribuição de "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada de **EXU**:
RAFAEL SARAIVA PEIXOTO SOBREIRA
CPF nº: 009.827.194-69
Art. 2º **Designar** a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada **EXU**:
SANDRUILTON TAVARES APOLINÁRIO
Cargo: Secretário Municipal de Administração e Planejamento
CPF nº: 581.872.354-20
E-mail: sandruilton@yahoo.com.br
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Exu, 19 de janeiro de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:799BFD53

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
8º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 321/2022

Processo nº 051/2022, Tomada de Preço nº 009/2022– **CONTRATO Nº 321/2022, JOSÉ WENDER AMORIM PINTO SARAIVA EIRELI (JWS ENGENHARIA)**, regulamente inscrita no **CNPJ Nº 32.395.111/0001-30**, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO DA RUA AZA BRANCA, BAIRRO GONZAGÃO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME PROJETO BÁSICO.** A vigência grafada na Cláusula Décima Quarta do contrato primitivo fica prorrogada por mais 06 (seis) meses conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo art. 65, alínea B, inciso II, da Lei

8.666/93 de Licitações e atualizações posteriores, e passa a vigorar de 31 de janeiro de 2026 a 31 de julho de 2026.

WILLGTON SOARES CAVALCANTE
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:B7346BF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 011/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FLORES - PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas contidas na Lei Municipal n° 780/2003, com redação da Lei Municipal nº 864/2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, considerando, ainda, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Pensão por Morte por prazo indeterminado, no valor do rateio de 50% (cinquenta por cento) da cota familiar, acrescidos de 10 pontos percentuais, ao beneficiário **GERALDO SIQUEIRA DA SILVA, portador do RG nº** 6.***.*** SDS/PE e CPF nº 696.***.***-91, residente e domiciliado à Rua Be****** Com*****, nº 3*, Centro, Flores – PE, CEP 56850-000, na qualidade de cônjuge da servidora inativa, a Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA**, matrícula funcional nº 4329, portadora do RG nº 6.***.*** SDS/PE e CPF nº 696.***.***-91, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, falecida em **01 de janeiro de 2026**, com fundamento no art. 40, §7, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, cumulado com o art. 12, I e art. 15 da Lei Municipal n° 1.174/20.

Art. 2º - A Pensão concedida constituirá encargos do sistema previdenciário criado para os funcionários desta municipalidade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data do óbito, ocorrido em **01 de janeiro de 2026.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Flores - PE, 19 de janeiro de 2026.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito Constitucional de Flores

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:ED03B6DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2026

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Dispõe sobre a publicação da lista definitiva de beneficiários do rateio dos recursos oriundos dos Precatórios do FUNDEF no Município de Frei Miguelinho/PE e dá outras providências.

A **Secretaria Municipal de Administração juntamente com a Secretaria Municipal de Educação do Município de Frei Miguelinho**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela **Lei Municipal nº 591/2022**, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência, a publicidade e o controle social na distribuição dos recursos oriundos dos Precatórios do FUNDEF;

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal que regulamenta os critérios de habilitação e rateio dos referidos recursos;

CONSIDERANDO a conclusão da análise dos cadastros, documentos e informações prestadas pelos potenciais beneficiários;

RESOLVE:
Art. 1º Tornar pública a **lista nominal definitiva dos beneficiários habilitados ao rateio dos recursos oriundos dos Precatórios do FUNDEF** do Município de Frei Miguelinho, elaborada em conformidade com a Lei Municipal **nº 591/2022** e demais normas aplicáveis.
Art. 2º A lista de beneficiários de que trata o artigo anterior será divulgada também nos meios oficiais do Município, inclusive no sítio eletrônico oficial e no mural da Prefeitura Municipal, para conhecimento geral.
Art. 3º Os valores individuais a serem pagos a cada beneficiário observarão os critérios legais, de acordo com os cálculos já divulgados em atos anteriores.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Miguelinho/PE, 19 de janeiro de 2026.

ALIANDRA ALVES LUCENA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

MARIA AUXILIADORA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA DE FREI MIGUELINHO
LISTA DE BENEFICIÁRIOS DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF

036.***.***-16 AERIDES SOARES DE AZEVEDO
034.***.***-10 ALCINEIDE MARIA DE LUCENA
000.***.***-74 ALEXSANDRA ROSENDO DE OLIVEIRA
945.***.***-53 ANDREIA MARIA DE MOURA
030.***.***-46 ANDREIA MARIA LEITAO DA SILVA
023.***.***-05 ANDREY DE PAULA MEDEIROS
010.***.***-89 BENEDITA MARIA DE SOUSA
401.***.***-72 CARLOS ALBERTO ARRUDA CAMPOS
472.***.***-91 CARMELITA SILVA DA COSTA
255.***.***-84 CAROLINA DOS SANTOS VERAS E SILVA
299.***.***-06 CELIA CORREIA DE ARRUDA
253.***.***-20 CICERA JOSEFA DA SILVA
141.***.***-87 CLAUDICEIA CORREIA DE ARRUDA
945.***.***-72 CLAUDIVÂNIA MARIA DE LUCENA
034.***.***-92 CLECIO JOSE DE SOUSA
188.***.***-34 CLEONICE MOURA DE ANDRADE SILVA
029.***.***-52 CLODENICE MARIA DE MOURA
879.***.***-00 CRISTINA MARIA DE ARRUDA
026.***.***-66 DEIZE MOURA DE SOUSA VICENTE
880.***.***-68 EDMILSON GONCALVES DE ARRUDA
060.***.***-02 ELIANE GOMES SILVA
493.***.***-20 ELIANE LUCENA DE SOUZA
338.***.***-68 ELIZABETE LUCENA DE SOUZA
141.***.***-91 ESTELITA MARIA DA SILVA
665.***.***-00 ETIENNE HENRIQUE LEAL
232.***.***-68 EUNICE PEDRO DA SILVA
034.***.***-02 EVALDA LOURENCO DE LIMA
319.***.***-04 EVERALDO BRAZ DE SOUSA
032.***.***-57 FABIANA SOARES OLIVEIRA E SILVA
855.***.***-20 FLAVIO ALVES DA SILVA
920.***.***-20 FLAVIO CABRAL DO NASCIMENTO
478.***.***-72 GISELE LEMOS CABRAL

435.***.***-04 HELENA BERNARDINA DA CONCEICAO
022.***.***-03 HELENA MARIA DOS SANTOS
196.***.***-91 IVANILDO JOSE DA SILVA
435.***.***-15 IVONE AGOSTINHO DA SILVA
032.***.***-69 IVONE PEREIRA DE MOURA
277.***.***-72 IVONETE ALVES DA SILVA
089.***.***-53 JAIME ALVES DE MOURA
032.***.***-97 JAISE SANTOS DA SILVA
032.***.***-28 JANAINA LIMA DE SOUSA
022.***.***-03 JANAINE SILVA SARINHO
856.***.***-20 JOELMA RITA DOS SANTOS
040.***.***-08 JOSE ALVES DOS SANTOS
627.***.***-82 JOSE CARLOS DE SOUSA
023.***.***-56 JOSE CEZAR GOMES
022.***.***-42 JOSE ERNILDO DE MORAIS
304.***.***-20 JOSÉ EVANDRO GONÇALVES DE LIMA
023.***.***-65 JOSE JERONILDO COSTA DE LIMA
633.***.***-20 JOSE LEITAO ALVES
051.***.***-00 JOSE VITORINO DE ALMEIDA
100.***.***-49 JOSEFA BARBOSA DE MOURA
043.***.***-20 JOSEFA BERNARDINA DE MOURA SANTOS
843.***.***-53 JOSEFA MONICA FERREIRA DE MOURA DA SILVA
848.***.***-53 JOSELMA DA SILVA MOURA
021.***.***-30 JOSENILDA SILVA DE SOUSA
145.***.***-68 JOSENILDO PEREIRA DE SOUZA
025.***.***-47 JOSIANE APARECIDA LUCAS BEZERRA
030.***.***-58 JOSILENE SALES DA SILVA
389.***.***-91 JOSINALVA DA SILVA DUARTE
024.***.***-77 JOSINETE SILVA DE OLIVEIRA LIMA
864.***.***-91 JOSIVANIA CABRAL DE BRITO
026.***.***-05 JUVELUCIA MARIA DA SILVA
029.***.***-28 LEIDJANE MARIA SALES
486.***.***-72 LENICE MARIA DE LIMA
019.***.***-40 LENIRA FRANCISCA DE MOURA SILVA
472.***.***-82 LENY DE MOURA BORBA
034.***.***-12 LILIAN ALVES DE LIMA
067.***.***-32 LINEIDE KARLA ARRUDA DA SILVA ANDRADE
343.***.***-04 LUCENILDA BATISTA DE MOURA SILVA
545.***.***-20 LUCI LIMA CABRAL
033.***.***-38 LUCIANA PEDRO DA SILVA
477.***.***-00 LUCIENE MARIA DOS SANTOS
435.***.***-91 LUCINEIDE BATISTA DE MOURA
449.***.***-34 LUIZA MARIA COSTA DA SILVA
448.***.***-91 LUZIA MARIA DE LIMA
031.***.***-76 LUZINALDA DE OLIVEIRA SOARES
771.***.***-68 MANOEL BASILIO DA SILVA NETO
168.***.***-00 MANOEL LUIZ DE FRANCA
843.***.***-53 MARCIA ARANTES DE MOURA
909.***.***-87 MARGARETHE MIRTIS ARANTES
742.***.***-91 MARGARIDA SANTANA DA SILVA
042.***.***-20 MARIA ALVES DE SOUZA AGUIAR
394.***.***-87 MARIA ANA DOS SANTOS
704.***.***-49 MARIA APARECIDA DE BARROS FELIPE
024.***.***-63 MARIA CONCEICAO DA COSTA SOUSA
141.***.***-00 MARIA DA CONCEICAO DE ALMEIDA
704.***.***-00 MARIA DA GLORIA DE LIMA
128.***.***-20 MARIA DA LUZ LIMA
418.***.***-20 MARIA DAS DORES ALVES
026.***.***-51 MARIA DAS DORES DE MOURA
972.***.***-25 MARIA DAS DORES DE MOURA
326.***.***-72 MARIA DAS GRACAS RAMOS GONCALVES DA SILVA
329.***.***-87 MARIA DE FATIMA DE BARROS LIMA
141.***.***-87 MARIA DE JESUS RAMOS DE MOURA
299.***.***-15 MARIA DO CARMO SILVA LIMA
880.***.***-04 MARIA DO LIVRAMENTO XAVIER
419.***.***-72 MARIA DO SOCORRO DE MOURA
389.***.***-91 MARIA DO SOCORRO SILVA DE SOUSA
024.***.***-00 MARIA DOROTEIA DE OLIVEIRA
404.***.***-15 MARIA DUCICLEIDE DE OLIVEIRA
419.***.***-15 MARIA IVANISE DOS SANTOS MOURA
419.***.***-04 MARIA IZABEL GONÇALVES DE LIMA
551.***.***-00 MARIA JOSE ALVES DE SOUSA
457.***.***-49 MARIA JOSE DE ALMEIDA
128.***.***-00 MARIA JOSE DE LIMA
843.***.***-34 MARIA JOSE DE MOURA
253.***.***-82 MARIA JOSE DOS SANTOS LIMA
493.***.***-68 MARIA JOSE PEREIRA DE MOURA
521.***.***-04 MARIA LIDINALVA MOURA DOS SANTOS
443.***.***-04 MARIA LUCIENE DA SILVA
843.***.***-87 MARIA LUCINEIDE BARBOSA DA SILVA
329.***.***-04 MARIA MORAES DA FONSECA
030.***.***-86 MARIA REGINA SILVA DE FRANCA
225.***.***-87 MARIA RITA DOS SANTOS
036.***.***-42 MARIA ROSELIA SOARES
190.***.***-00 MARIA SEVERINA DE MOURA
718.***.***-04 MARIA SILVANIA DE LIMA ARAUJO
190.***.***-15 MARIA SOARES DE MOURA
258.***.***-15 MARLUCE DO ESPIRITO SANTO BISPO
901.***.***-00 MARLUCE GONÇALVES DE OLIVEIRA
073.***.***-80 MARY FEITOSA DE LIMA
693.***.***-34 NAIARA PEREIRA FERREIRA
843.***.***-00 NEJANE BARBOSA DA FONSECA
329.***.***-34 NELMA MARIA DA SILVA GOMES
026.***.***-17 NILVANIA BARBOSA DA FONSECA
712.***.***-20 NORMA CRISTINA MIRANDA SILVA
044.***.***-90 NÚBIA REJANE CABRAL DE BRITO CAVALCANTI
026.***.***-01 PAULO SERGIO BARBOSA
038.***.***-20 POLLYANE COSTA DA SILVA BARBOS
028.***.***-64 RAQUEL ANTONIA DA SILVA ANDRADE
032.***.***-10 RAQUEL ELITA BEZERRA DE ALMEIDA
026.***.***-24 REGINA MARIA DE SANTANA SILVA
960.***.***-34 REJANE SILVA DE SOUSA NASCIMENTO
519.***.***-15 RISONEIDE ALVES DE SOUZA
021.***.***-04 RITA BARBOSA DE BARROS
415.***.***-00 ROBENILDA FERREIRA DE QUEIROZ
057.***.***-30 ROBERTA ALVES DOS SANTOS BARBOSA
039.***.***-85 ROSANGELA LEMOS CABRAL
021.***.***-01 ROSINEIDE MARIA DO NASCIMENTO
051.***.***-72 SEVERINA MARIA DE ALMEIDA SOUSA
460.***.***-68 SEVERINA MARIA DE BARROS SILVA
357.***.***-00 SEVERINO BRAZ FILHO
031.***.***-08 SEVERINO LOURENCO DE LIMA
028.***.***-01 SOLANGE LEAL DE ARRUDA
019.***.***-61 SUELI RIBEIRO DE SALES
438.***.***-15 SUELY BARBOSA DA SILVA
960.***.***-15 TATIANA DA SILVA SOARES
389.***.***-53 TEREZINHA FRANCISCA DE SOUZA
033.***.***-04 VANILUCIA BARBOSA DE LUCENA
026.***.***-10 VELMALUCIA DA SILVA
448.***.***-91 VERA LUCIA BARROS DE OLIVEIRA
843.***.***-04 VERA LUCIA MARIA DA SILVA
253.***.***-68 VERONICA MARIA GONCALVES BARBOSA DA SILVA
027.***.***-01 ZENAIDE ALVES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Maria Luiza de Lucena
Código Identificador:3ABCD6B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 018/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

EMENTA – Instaura Processo Administrativo Sancionatório, conforme especifica.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 02272/2025 – GP de 17 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais e

constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO**,** a Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública, em especial os arts. 58, inciso IV, 66, 86 e 87;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 10.520/2002 que dispõe sobre a regulamentação do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, discorrendo sobre a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

CONSIDERANDO, a narrativa fática apresentada pela Gestora de Contratos desta Autarquia, solicitando análise acerca da possibilidade da aplicação de sanção em desfavor da empresa NETO MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.978.808/0001-06, vencedora do Processo Licitatório nº 016/2023, Pregão Eletrônico nº 011/2023, Ata nº 003/2023, referente ao Contrato nº 005/2025, em razão do descumprimento de obrigações contratuais, cujo objeto do contrato consiste na aquisição de móveis para escritório e móveis hospitalares, destinados à AESGA;

CONSIDERANDO, o Comunicado Interno nº 0035/2025, da Controladoria Interna Geral da AESGA, que opina pela abertura do Processo Administrativo Sancionador (PAS), com a finalidade de assegurar o contraditório e a ampla defesa à empresa contratada, nos termos dos itens 10.7 e 10.8 do Contrato nº 005/2025;

CONSIDERANDO, que a Presidência acompanha o Comunicado Interno supracitado, deliberando pela instauração de Processo Administrativo Sancionador, a fim de apurar infração contratual.

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar **Astrogildo Leite Gomes, mat. 242-2**, Auxiliar Administrativo; **Wellington Barros da Silva, mat. 804-2,** Auxiliar Administrativo, e **Rodrigo Rafael Passos Silva, mat. 11572**, Técnico de Laboratório, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Sancionador com a finalidade de apurar descumprimento contratual e eventuais responsabilidades, nos termos dos arts. 58, inciso IV, 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º - Designar para a Presidência da referida Comissão o servidor efetivo: **Wellington Barros da Silva, mat. 804-2,** Auxiliar Administrativo, devendo no prazo de 60 (sessenta) dias concluir o processo e apresentar o relatório final à Presidência desta Autarquia.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de dezembro de 2025.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

LEONILLA MARIA MENESES MENDONÇA PASSOS
Presidente da AESGA – em Exercício

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:9FAE5203

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 019/2026 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA – Rescinde contrato de Professora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 02272/2025 – GP de 17 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 3.979/2014 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da AESGA;

CONSIDERANDO, a solicitação de desligamento apresentada pela Professora **Camila Alves Souto Fausto, mat. 11601.**

R E S O L V E:

Art. 1°- Rescindir, a pedido, o vínculo contratual da Professora **Camila Alves Souto Fausto, mat. 11601,** fixando a data de 19 de janeiro de 2026 como referência para o encerramento do vínculo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

LEONILLA MARIA MENESES MENDONÇA PASSOS
Presidente da AESGA – em Exercício

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:6E2CD4A0

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 020/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA – Arquiva Processo Administrativo Sancionador, conforme especifica.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 02272/2025 – GP de 17 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0358/2025 de 11 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 12 de setembro de 2025, que instaura Processo Administrativo Sancionador (PAS), visando à apuração de eventuais responsabilidades sob as condutas tipificadas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 430/2025, de 13 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) 14 de novembro de 2025, que prorroga o prazo do referido (PAS) por mais 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 017/2026, de 16 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 19 de janeiro de 2026, que prorroga o prazo por mais 30 (trinta) dias, conforme solicitação formalizada pela Comissão Processante à Presidência da AESGA, para a conclusão dos trâmites finais do processo supracitado;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 01/2026, de 14 de janeiro de 2026, emitido pela Assessoria da Presidência, que avaliou sobre os aspectos procedimentais conexos as devidas formalidades necessárias ao cumprimento do rito, opinando pelo arquivamento do processo supracitado, por inexistirem vícios capazes de macular o feito;

CONSIDERANDO, que a Presidência acompanha o Parecer supracitado, bem como o relatório apresentado pela Comissão Processante no que se refere ao arquivamento do PAS nº 003/2025.

R E S O L V E:

Art. 1°- Arquivar o Processo Administrativo Sancionador nº 03/2025, nos termos presentes no relatório final apresentado pela Comissão Processante, com fulcro no artigo 151, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2° - - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

LEONILLA MARIA MENESES MENDONÇA PASSOS
Presidente da AESGA – em Exercício

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:8712C70E

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
EXTRATO DE CONTRATO 003

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021**.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS - CNPJ nº 11.478.534/0001-44.

CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 17.238.558/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e de água mineral natural, sem gás, acondicionada em galões retornáveis de 20 litros, pelo sistema de reposição – Lote 01.

VALOR GLOBAL DO LOTE 01: R$ 46.548,00 (Quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

DATA ASSINATURA: 19/01/2026

VIGÊNCIA: Até o dia 31/12/2026

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jefson Luiz Oliveira Fitipaldi Gomes
Código Identificador:B11CC4C5

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
EXTRATO DE CONTRATO 004

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021**.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS - CNPJ nº 11.478.534/0001-44.

CONTRATADA: ELIANE LOPES DE OLIVEIRA , inscrita no CNPJ nº. 08.189.313/0001-41.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e de água mineral natural, sem gás, acondicionada em galões retornáveis de 20 litros, pelo sistema de reposição – Lote 02.

VALOR GLOBAL DO LOTE 02: R$ 11.825,00 (Onze mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

DATA ASSINATURA: 19/01/2026

VIGÊNCIA: Até o dia 31/12/2026

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jefson Luiz Oliveira Fitipaldi Gomes
Código Identificador:26E0CE5A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
EXTRATO DE CONTRATO 005

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021**.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS - CNPJ nº 11.478.534/0001-44.

CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 17.238.558/0001-02.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis, classificados como bens comuns, destinados ao uso diário nas dependências da Câmara Municipal de Garanhuns.

VALOR GLOBAL DOS ITENS: R$ 44.031,70 (quarenta e quatro mil e trinta e um reais e setenta centavos).

DATA ASSINATURA: 19/01/2026

VIGÊNCIA: Até o dia 31/12/2026

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jefson Luiz Oliveira Fitipaldi Gomes
Código Identificador:9F2E4767

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
EXTRATO DE CONTRATO 006

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021**.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS - CNPJ nº 11.478.534/0001-44.

CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 17.238.558/0001-02.

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atendimento contínuo das demandas operacionais da Câmara Municipal de Garanhuns.

VALOR GLOBAL DOS ITENS: R$ 40.373,46 (Quarenta mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos).

DATA ASSINATURA: 19/01/2026

VIGÊNCIA: Até o dia 31/12/2026

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jefson Luiz Oliveira Fitipaldi Gomes
Código Identificador:29097759

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
EXTRATO DE CONTRATO 007

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021**.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS - CNPJ nº 11.478.534/0001-44.

CONTRATADA: MV CONSTRUTORA LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 45.080.905/0001-57.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da reforma interna da Sala das Comissões (Plenarinho) da Câmara Municipal de Garanhuns, compreendendo intervenções arquitetônicas, elétricas, luminotécnicas, acústicas e de climatização, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

VALOR GLOBAL: R$ 89.280,00 (oitenta e nove mil, duzentos e oitenta reais).

DATA ASSINATURA: 19/01/2026

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias a parti da ordem de serviço.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jefson Luiz Oliveira Fitipaldi Gomes
Código Identificador:071499F4

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 001

PROCESSSO LICITATÓRIO Nº. 001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns/PE, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, Resolve **HOMOLOGAR** o presente **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2026**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 001/2026,** fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e de água mineral natural, sem gás, acondicionada em galões retornáveis de 20 litros, pelo sistema de reposição -LOTE 01, conforme descrições constantes do Termo de Referência, que é parte integrante e indissociável do Ato Convocatório, e **ADJUDICAR** o objeto licitado, em favor da empresas: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ sob o n° 17.238.558/0001-02**, estabelecida à rua Ary Barroso,206 – Santo Antônio – Garanhuns - PE – CEP: 55.293-460, pelo valor global dos itens do **Lote 01 de R$ 46.548,00 (Quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais)**; e **ELIANE LOPES DE OLIVEIRA** , inscrita no **CNPJ nº. 08.189.313/0001-41**, estabelecida na Rua Amélia Alves Zooby, nº. 107 – São José – Garanhuns/PE – CEP: 55.293-970, pelo valor global dos itens do **Lote 02 de R$ 11.825,00 (Onze mil, oitocentos e vinte e cinco reais).**

Determino que se proceda a formalização do competente contrato na forma da lei.

Data da Homologação: 16/01/2026

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jefson Luiz Oliveira Fitipaldi Gomes
Código Identificador:F3EF39E9

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 002

PROCESSSO LICITATÓRIO Nº. 002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns/PE, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, Resolve **HOMOLOGAR** o presente **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2026**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 002/2026,** fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis, classificados como bens comuns, destinados ao uso diário nas dependências da Câmara Municipal de Garanhuns, conforme descrições constantes do Termo de Referência, que é parte integrante e indissociável do Ato Convocatório, e **ADJUDICAR** o objeto licitado, em favor da empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ sob o n° 17.238.558/0001-02**, estabelecida à rua Ary Barroso,206 – Santo Antônio – Garanhuns - PE – CEP 55.293-460, pelo valor global dos itens de R$ 44.031,70 (quarenta e quatro mil e trinta e um reais e setenta centavos).

Determino que se proceda a formalização do competente contrato na forma da lei.

Data da Homologação: 16/01/2026

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jefson Luiz Oliveira Fitipaldi Gomes
Código Identificador:91F17160

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 003

PROCESSSO LICITATÓRIO Nº. 003/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns/PE, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, Resolve **HOMOLOGAR** o presente **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2026**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 003/2026,** fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a aquisição de material de expediente para atendimento contínuo das demandas operacionais da Câmara Municipal de Garanhuns, conforme descrições constantes do Termo de Referência, que é parte integrante e indissociável do Ato Convocatório, e **ADJUDICAR** o objeto licitado, em favor da empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ sob o n° 17.238.558/0001-02**, estabelecida à rua Ary Barroso,206 – Santo Antônio – Garanhuns - PE – CEP 55.293-460, pelo valor global dos itens de R$ 40.373,46 (Quarenta mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos).

Determino que se proceda a formalização do competente contrato na forma da lei.

Data da Homologação: 16/01/2026

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jefson Luiz Oliveira Fitipaldi Gomes
Código Identificador:95B3D212

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 004

PROCESSSO LICITATÓRIO Nº. 004/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns/PE, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, Resolve **HOMOLOGAR** o presente **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2026**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 004/2026,** fundamentada no **art. 75, Inciso I**, **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da reforma interna da Sala das Comissões (Plenarinho) da Câmara Municipal de Garanhuns, compreendendo intervenções arquitetônicas, elétricas, luminotécnicas, acústicas e de climatização, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, conforme descrições constantes do Projeto Básico, que é parte integrante e indissociável do Ato Convocatório, e **ADJUDICAR** o objeto licitado, em favor da empresa **MV CONSTRUTORA LTDA**, estabelecida na Rua Cônego Carlos Fraga, s/n, Centro, Angelim/PE, **inscrita no CNPJ sob o nº 45.080.905/0001-57**, pelo valor global do serviço de **R$ 89.280,00 (oitenta e nove mil, duzentos e oitenta reais).**

Determino que se proceda a formalização do competente contrato na forma da lei.

Data da Homologação: 16/01/2026

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jefson Luiz Oliveira Fitipaldi Gomes
Código Identificador:6DE36EE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2026-GP

"Dispõe sobre Homologação do Concurso Público, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar o resultado definitivo do Concurso Público, regido pelo **EDITAL Nº 001/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024**, exclusivamente no que se refere aos cargos de **PROCURADOR MUNICIPAL E CONTADOR MUNICIPAL**, supervisionado pela comissão examinadora nomeada pela Portaria nº 003/2024-GP, de 08 de janeiro de 2024 e executado pelo Instituto Igeduc, instituição brasileira, inscrita no CNPJ n.º 23.418.768/0001-85 (contratado via Dispensa de Licitação n.º 028/2023, com base no **art. 24**, **inciso XIII**, da **Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**).

Art. 2º. A convocação e a posse dos aprovados ocorrerão mediante atos específicos da Administração Pública Municipal, que disporão sobre prazos e locais para a apresentação de documentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **14 de janeiro de 2026**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de janeiro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:A03D1F27

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

Objeto: Empresa especializada para fornecimento de equipamentos fotográficos
Contratada: DM PHOTO LTDA
Data da assinatura: 04/12/2025
Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Comunicação Social, situado na – Rua Siqueira Campos, 56 – Santo Antônio Garanhuns – PE | no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Garanhuns/PE, 19 de janeiro de 2026.

RONALDO CÉSAR GONÇALVES DE CARVALHO
Secretário de Comunicação Social

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:8FB55329

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

Objeto: Empresa especializada para fornecimento de drones
Contratada: ITEC BRASIL – SERVIÇOS E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
Data da assinatura: 27/11/2025
Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Comunicação Social, situado na – Rua Siqueira Campos, 56 – Santo Antônio Garanhuns – PE | no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Garanhuns/PE, 19 de janeiro de 2026.

RONALDO CÉSAR GONÇALVES DE CARVALHO
Secretário de Comunicação Social

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:BD16F2D8

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026.

RECONHEÇO E RATIFICO o Processo Administrativo nº 003/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026, cujo objeto é a contratação de show da artista **"RAPHAELA SANTOS**", no dia 09 de julho de 2026, através da empresa RAPHAELA SANTOS PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.442.671/0001-97, pelo valor global de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para apresentação durante o Festival de Inverno de Garanhuns 2026.

Fundamentação Legal: **Art. 74, II, da Lei de nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 049/2023.**

Garanhuns, 16 de janeiro de 2026.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária Municipal de Cultura
Portaria 002/2025 GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:327F566F

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026.

RECONHEÇO E RATIFICO o Processo Administrativo nº 003/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026, cujo objeto é a contratação de show do artista **"CIEL RODRIGUES**", no dia 09 de julho de 2026, através da empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 32.482.767/0001-90, pelo valor global de R$100.000,00 (cem mil reais), para apresentação durante o Festival de Inverno de Garanhuns 2026.

Fundamentação Legal: **Art. 74, II, da Lei de nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 049/2023.**

Garanhuns, 16 de janeiro de 2026.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária Municipal de Cultura
Portaria 002/2025 GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:0163F789

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026.

RECONHEÇO E RATIFICO o Processo Administrativo nº 002/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026, cujo objeto é a contratação de show do artista **"ZEZO POTIGUAR**", no dia 09 de julho de 2026, através da empresa ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.626.845/0001-92, pelo valor global de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para apresentação durante o Festival de Inverno de Garanhuns 2026.

Fundamentação Legal: **Art. 74, II, da Lei de nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 049/2023.**

Garanhuns, 16 de janeiro de 2026.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária Municipal de Cultura
Portaria 002/2025 GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:7432DCA0

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026.

RECONHEÇO E RATIFICO o Processo Administrativo nº 009/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026, cujo objeto é a contratação de show da banda **"OS PARALAMAS DO SUCESSO**", no dia 18 de julho de 2026, através da empresa MANGABA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 05.729.005/0001-73, pelo valor de R$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), para apresentação durante o Festival de Inverno de Garanhuns 2026.

Fundamentação Legal: **Art. 74, II, da Lei de nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 049/2023.**

Garanhuns, 19 de janeiro de 2026.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária Municipal de Cultura
Portaria 002/2025 GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:A775DB48

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026.

RECONHEÇO E RATIFICO o Processo Administrativo nº 012/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026, cujo objeto é a contratação de show da banda **"ROUPA NOVA**", no dia 25 de julho de 2026, através da empresa FULL SERVICE EVENTOS & LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 05.121.459/0001-67, pelo valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), para apresentação durante o Festival de Inverno de Garanhuns 2026.

Fundamentação Legal: **Art. 74, II, da Lei de nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 049/2023.**

Garanhuns, 16 de janeiro de 2026.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária Municipal de Cultura
Portaria 002/2025 GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:819B2705

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, **HOMOLOGO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Processo Administrativo nº 073/2025, referente à Dispensa de Licitação nº 028/2025 – SEDUC, cujo objeto é: Contratação de empresa, tendo em vista a eventual e futura aquisição de materiais de limpeza para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.
Após a devida análise dos documentos apresentados e verificação do cumprimento de todas as exigências legais e técnicas, **declaro como vencedora** a empresa **JDM DISTRIBUIDORA**, inscrita no **CNPJ nº 42.237.795/0001-04,** pelo **valor global** de **R$101.600,00 (cento e um mil e seiscentos reais).**

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:584A6E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, **HOMOLOGO**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, o **Processo administrativo nº 069/2025 - SEDUC**, da **Adesão à Ata nº 022/2025/SECP/PMG**, referente ao **Processo licitatório nº 024/2025/PMG**, do **Pregão Eletrônico nº 017/2015/PMG**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada

no fornecimento de tendas para realizações de eventos da Secretaria de Educação da Rede Municipal.
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 56.889.156/0001-20**. Contratada: **ALUBAN EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.600.561/0001-70**. Objeto: empresa especializada em fornecimento de tendas para realização de eventos. **VALOR GLOBAL: R$28.220,00 (vinte e oito mil, duzentos e vinte reais).**

GARANHUNS, 19 DE JANEIRO DE 2026

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:9F063275

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 099/2025 – SEDUC decorrente do Processo Administrativo nº 073/2025, referente à Dispensa de Licitação nº 028/2025 – SEDUC Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 56.889.156/0001-20. Contratada: **JDM DISTRIBUIDORA**, inscrita no **CNPJ nº 42.237.795/0001-04**. Objeto: Contratação de empresa, tendo em vista a eventual e futura aquisição de materiais de limpeza para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. VALOR GLOBAL: **R$101.600,00 (cento e um mil e seiscentos reais)**. VIGÊNCIA: **12 (doze) meses** a partir da assinatura do Contrato.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:3354205B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº051/2021-CPLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2021-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021-FMS

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo ao **CONTRATO Nº 051/2021-CPLC**, cujo objeto destina-se a cujo objeto destina-se Locação de Imóvel Situado à Avenida Gonçalves Maia, nº398, Bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.293-000, destinado a sediar o CENTRO DE ACOLHIMENTO PSICOSSOCIAL INFANTOJUVENIL – CAPS INFANTOJUVENIL, através da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns. **LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS - CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. LOCADORES: Jurandi Galdino Alves da Silva Júnior,** CPF nº **025.153.844-39** e **Camila Cardoso de Siqueira Galdino,** CPF Nº 064.396.934-06. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, ou seja até 31 de Dezembro de 2026.

Garanhuns, 12 de Dezembro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:8174851E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO - PUBLICAÇÃO DO DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE REFERENTE AO RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 06/2025 - SSG, DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns - PE, no uso de suas atribuições legais, vem, em conformidade com o Princípio da Publicidade que norteia os atos da Administração Pública, disposto no art. 37 da CF/88, FAZER SABER da Publicação do Despacho acerca do Relatório Final do Processo Administrativo Sancionatório nº 06/2025 - SSG - Portaria nº 18/2025, nos seguintes termos e fundamentos: Aprovo a recomendação constante no Relatório Final elaborado pela Comissão Processante e *aplico a penalidade* ante as razões expostas no referido Relatório Final do Processo Administrativo Sancionatório nº 06/2025; Encaminhe-se os autos à autoridade competente para conhecimento deste, devendo adotar as medidas legais que entender cabíveis ao presente caso.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns/PE
Port.013/2025-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:D5482892

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO - PUBLICAÇÃO DO DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE REFERENTE AO RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 11/2024 - SSG

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns - PE, no uso de suas atribuições legais, vem, em conformidade com o Princípio da Publicidade que norteia os atos da Administração Pública, disposto no art. 37 da CF/88, FAZER SABER da Publicação do Despacho acerca do Relatório Final do Processo Administrativo Sancionatório nº 11/2024 - SSG - Portaria nº 11/2024, nos seguintes termos e fundamentos: Aprovo a recomendação constante no Relatório Final elaborado pela Comissão Processante e *aplico as penalidades* ante as razões expostas no referido Relatório Final do Processo Administrativo Sancionatório nº 11/2024. Encaminhe-se os autos à autoridade competente para conhecimento deste, devendo adotar as medidas legais que entender cabíveis ao presente caso.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns/PE
Port. 013/2025-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:E048487A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA-GG)
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2026

Dispõe sobre a criação da Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Glória do Goitá – CMDCA, revoga a resolução nº 012/2025, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Glória do Goitá- PE, representado por Gilson do Amaral Leão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90 e suas alterações) e pela Lei Municipal nº 1.427 de 17 de novembro de 2023 e,
Considerando a necessidade de assegurar mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação dos programas, projetos e entidades inscritos no CMDCA;
Considerando a importância da transparência e do fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando Reunião Ordinária realizada no dia 14 de janeiro de 2026;
RESOLVE:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a **Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento**.
Art. 2º A presente Resolução **revoga a Resolução nº 012/2025**, que tratava da matéria anteriormente.
Art. 3º Compete à Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento:
I - receber, avaliar os planos de trabalho de parcerias firmadas com o FMDCA, conforme editais da lei 13.019/2014 e suas alterações;
II – elaborar Editais de Chamamento Público e Relatórios Periódicos a serem submetidos ao Plenário do CMDCA;
III - fazer monitoramento por meio de visitas às instituições com parcerias firmadas, emitindo pareceres para o pleno e/ou apresentações;
IV - exercer outras atribuições correlatas definidas pelo CMDCA.
Art. 4º A Comissão de Avaliação e Monitoramento terá a seguinte composição:
Adriana Golberto Arcanjo – (**representante Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude);**
Magna Paula Andrade Araújo – (**representante Secretaria de Planejamento, Orçamento Democrático, Habitação e Meio Ambiente**);
Priscila Ferreira Lemos e Silva - (**representante Chefia de Gabinete**);
Tatiane Alves de Monteiro - (**representante da Secretaria de Saúde**).
§ 1º A Presidência da Comissão de Avaliação e Monitoramento será exercida por **Magna Paula Andrade Araújo**, representante da **Secretaria de Planejamento, Orçamento Democrático, Habitação e Meio Ambiente**.
§ 2º O mandato dos membros da Comissão será coincidente com o mandato do CMDCA, permitida a recondução.
Art. 5º A Comissão reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de sua Presidente.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Glória do Goitá, 15 de janeiro de 2026.

GILSON DO AMARAL LEÃO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA-GG

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:3072530F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA/PE
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO-LO Nº 55/2026

A Coordenadoria de Licenciamento Ambiental da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiana, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 2.578, de 17 de março de 2023, que instituiu esta Agência Municipal, com base no Decreto n° 030, de 13 de Abril de 2023, que regulamenta o estatuto da AMAG, e em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar n° 029, de 17 de Janeiro de 2025, concede o presente instrumento de Licenciamento Ambiental nas condições da Tabela 2 – Pesquisa e Extração Mineral, Rua Potyra, Zona Rural, s/n, Goiana/PE, expede a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO N° 55/2026 à SAINTGOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 61.064.838/0001-33.
A referida Licença tem o prazo legal de 01 (um) ano a contar a partir da data de expedição, conforme indicado no Parecer nº 001/2026.

Goiana, 19 de janeiro de 2026.

EDJANE TAVARES DE SANTANA RIBEIRO
Presidente da Agência de Meio Ambiente de Goiana

MARIA CLARA DE OLIVEIRA SOUZA SILVA
Coordenadora de Licenciamento

VERÔNICA MARIA DE BARROS CARNEIRO ROCHA
Engenheira Civil

Publicado por:
Jossana Catarine Galvão de Albuquerque
Código Identificador:D8387DDA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA/PE
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO-LO Nº 57/2025

A Coordenadoria de Licenciamento Ambiental da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiana, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 2.578, de 17 de março de 2023, que instituiu esta Agência Municipal, com base no Decreto n° 030, de 13 de Abril de 2023, que regulamenta o estatuto da AMAG, e em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar n° 029, de 17 de Janeiro de 2025, concede o presente instrumento de Licenciamento Ambiental nas condições da Tabela 2 – Pesquisa e Extração Mineral, Rua Potyra, Zona Rural, Goiana/PE, expede a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO N° 57/2026 à SAINTGOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 61.064.838/0001-33.
A referida Licença tem o prazo legal de 01 (um) ano a contar a partir da data de expedição, conforme indicado no Parecer nº 004/2026.

Goiana, 19 de janeiro de 2026.

EDJANE TAVARES DE SANTANA RIBEIRO
Presidente da Agência de Meio Ambiente de Goiana

MARIA CLARA DE OLIVEIRA SOUZA SILVA
Coordenadora de Licenciamento

VERÔNICA MARIA DE BARROS CARNEIRO ROCHA
Engenheira Civil

Publicado por:
Jossana Catarine Galvão de Albuquerque
Código Identificador:3735CC0F

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA/PE
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO-LO Nº 58/2026

A Coordenadoria de Licenciamento Ambiental da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiana, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 2.578, de 17 de março de 2023, que instituiu esta Agência Municipal, com base no Decreto n° 030, de 13 de Abril de 2023, que regulamenta o estatuto da AMAG, e em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar n° 029, de 17 de Janeiro de 2025, concede o presente instrumento de Licenciamento Ambiental nas condições da Tabela 2 – Pesquisa e Extração Mineral, Rua Potyra, Zona Rural, Goiana/PE, expede a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO N° 58/2026 à SAINTGOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 61.064.838/0001-33.
A referida Licença tem o prazo legal de 01 (um) ano a contar a partir da data de expedição, conforme indicado no Parecer nº 005/2026.

Goiana, 19 de janeiro de 2026.

EDJANE TAVARES DE SANTANA RIBEIRO
Presidente da Agência de Meio Ambiente de Goiana

MARIA CLARA DE OLIVEIRA SOUZA SILVA
Coordenadora de Licenciamento

VERÔNICA MARIA DE BARROS CARNEIRO ROCHA
Engenheira Civil

Publicado por:
Jossana Catarine Galvão de Albuquerque
Código Identificador:29793F96

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA/PE
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO-LO Nº 59/2026

A Coordenadoria de Licenciamento Ambiental da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiana, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 2.578, de 17 de março de 2023, que instituiu esta Agência Municipal, com base no Decreto n° 030, de 13 de Abril de 2023, que regulamenta o estatuto da AMAG, e em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar n° 029, de 17 de Janeiro de 2025, concede o presente instrumento de Licenciamento Ambiental nas condições da Tabela 2 – Pesquisa e Extração Mineral, Rua Potyra, Zona Rural, Goiana/PE, expede a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO N° 59/2026 à SAINTGOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 61.064.838/0001-33.
A referida Licença tem o prazo legal de 01 (um) ano a contar a partir da data de expedição, conforme indicado no Parecer nº 006/2026.

Goiana, 19 de janeiro de 2026.

EDJANE TAVARES DE SANTANA RIBEIRO
Presidente da Agência de Meio Ambiente de Goiana

MARIA CLARA DE OLIVEIRA SOUZA SILVA
Coordenadora de Licenciamento

VERÔNICA MARIA DE BARROS CARNEIRO ROCHA
Engenheira Civil

Publicado por:
Jossana Catarine Galvão de Albuquerque
Código Identificador:9F1FD289

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA/PE
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO-LO Nº 60/2026

A Coordenadoria de Licenciamento Ambiental da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiana, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 2.578, de 17 de março de 2023, que instituiu esta Agência Municipal, com base no Decreto n° 030, de 13 de Abril de 2023, que regulamenta o estatuto da AMAG, e em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar n° 029, de 17 de Janeiro de 2025, concede o presente instrumento de Licenciamento Ambiental nas condições da Tabela 2 – Pesquisa e Extração Mineral, Rua Potyra, Zona Rural, Goiana/PE, expede a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO N° 60/2026 à SAINTGOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 61.064.838/0001-33.
A referida Licença tem o prazo legal de 01 (um) ano a contar a partir da data de expedição, conforme indicado no Parecer nº 007/2026.

Goiana, 19 de janeiro de 2026.

EDJANE TAVARES DE SANTANA RIBEIRO
Presidente da Agência de Meio Ambiente de Goiana

MARIA CLARA DE OLIVEIRA SOUZA SILVA
Coordenadora de Licenciamento

VERÔNICA MARIA DE BARROS CARNEIRO ROCHA
Engenheira Civil

Publicado por:
Jossana Catarine Galvão de Albuquerque
Código Identificador:9E9C5E3F

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA/PE
LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 54/2026

A Coordenadoria de Licenciamento Ambiental da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiana, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 2.578, de 17 de março de 2023, que instituiu esta Agência Municipal, com base no Decreto n° 030, de 13 de Abril de 2023, que regulamenta o estatuto da AMAG, e em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar n° 029, de 17 de Janeiro de 2025, concede o presente instrumento de Licenciamento Ambiental nas condições da Tabela 6 – Estabelecimento Comerciais e de Serviço, Nuc Industrial Goiana PE 75 KM 3, S/N, Goiana/PE, expede a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N° 54/2026 à FIGUEIRA COMERCIO E SERVICOS DE PNEUS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 08.744.768/0001-81.
A referida Licença tem o prazo legal de 03 (três) meses a contar a partir da data de expedição, conforme indicado no Parecer nº 002/2026.

Goiana, 19 de janeiro de 2026.

EDJANE TAVARES DE SANTANA RIBEIRO
Presidente da Agência de Meio Ambiente de Goiana

MARIA CLARA DE OLIVEIRA SOUZA SILVA
Coordenadora de Licenciamento

VERÔNICA MARIA DE BARROS CARNEIRO ROCHA
Engenheira Civil

Publicado por:
Jossana Catarine Galvão de Albuquerque
Código Identificador:246C8616

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA/PE
LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 56/2026

A Coordenadoria de Licenciamento Ambiental da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiana, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 2.578, de 17 de março de 2023, que instituiu esta Agência Municipal, com base no Decreto n° 030, de 13 de Abril de 2023, que regulamenta o estatuto da AMAG, e em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar n° 029, de 17 de Janeiro de 2025, concede o presente instrumento de Licenciamento Ambiental nas condições da Tabela 8 – Empreendimento Agrícolas e Pecuários, Goiana/PE, expede a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N° 56/2026 à CUMBE II PARTE , inscrita sob o CNPJ/CPF nº 126.680.854-03.
A referida Licença tem o prazo legal de 01 (um) ano a contar a partir da data de expedição, conforme indicado no Parecer nº 003/2026.

Goiana, 19 de janeiro de 2026.

EDJANE TAVARES DE SANTANA RIBEIRO
Presidente da Agência de Meio Ambiente de Goiana

MARIA CLARA DE OLIVEIRA SOUZA SILVA
Coordenadora de Licenciamento

VERÔNICA MARIA DE BARROS CARNEIRO ROCHA
Engenheira Civil

Publicado por:
Jossana Catarine Galvão de Albuquerque
Código Identificador:E8D9FA6A

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA/PE
LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 61/2026

A Coordenadoria de Licenciamento Ambiental da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiana, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 2.578, de 17 de março de 2023, que instituiu esta Agência Municipal, com base no Decreto n° 030, de 13 de Abril de 2023, que regulamenta o estatuto da AMAG, e em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar n° 029, de 17 de Janeiro de 2025, concede o presente instrumento de Licenciamento Ambiental nas condições da Tabela 10 – Obras Diversas, Loteamento Catuama,

Barra de Catuama, Lote 34A, Catuama, Goiana/PE, expede a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N° 61/2026 à PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA, inscrita sob o CNPJ nº 10.150.043/0001-07.
A referida Licença tem o prazo legal de 02 (dois) anos a contar a partir da data de expedição, conforme indicado no Parecer nº 008/2026.

Goiana, 19 de janeiro de 2026.

EDJANE TAVARES DE SANTANA RIBEIRO
Presidente da Agência de Meio Ambiente de Goiana

MARIA CLARA DE OLIVEIRA SOUZA SILVA
Coordenadora de Licenciamento

VERÔNICA MARIA DE BARROS CARNEIRO ROCHA
Engenheira Civil

Publicado por:
Jossana Catarine Galvão de Albuquerque
Código Identificador:14535276

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Leis 2.594/2023 e 2.721/2025 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 4.779/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 021/2026.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **JOSINETE GOMES DE SOUSA,** brasileira, matrícula 1994, portadora da Cédula de Identidade nº 3.416.*** SSP/PE, inscrita no CPF sob o n.º 908.457.***-** o enquadramento para Auxiliar de Serviços Urbanos, Classe V, Nível 7.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de janeiro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:486CAB8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Leis 2.594/2023 e 2.721/2025 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.505/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 010/2026.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **RAMON RAMIRIS ALVES PONTES FERREIRA,** brasileiro, matrícula 627022520, portador da Cédula de Identidade nº 3.969.*** SSDS/PB, inscrito no CPF sob o n.º 071.966.***-** o enquadramento para Técnico em Enfermagem, Classe V, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de janeiro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:0C442CC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°443/2024 - PL. N°354/2024 - CONCORRÊNCIA N°020/2024

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°443/2024, FIRMADO EM 02 DE JULHO DE 2025.

Espécie: 1° Termo de Apostilamento ao contrato n°443/2024, referente a prestação de serviço, Concorrência n°020/2024.
Base Legal: art. 136 da Lei Federal n°14.133/2021.
Processo licitatório:354/2024.
Contratante: SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, neste ato representada pelo Secretário e Gestor Guilherme Mota Gomes.
Contratada: CAVALCANTE, ANDRADE E ALCÂNTARA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°42.876.135/0001-65, representada pelo Sr. Lucas de Alcantara Alves.
Objeto: O Presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração do fiscal de contratação e do respectivo suplente do contrato n°443/2024, conforme solicitação da Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio – SEURBO E Memorando – Designação de Fiscal de Contratação datado de 01/07/2025 registrada nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ:
"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO
[...]
PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE designa a servidora Victória Raphaelly do Carmo Lopes, CPF n°114.006.724-90, RG n°8.073.451, Matrícula n°825017623, como fiscal responsável pelo controle e fiscalização da execução dos serviços e obras em suas diversas etapas, e na sua ausência o seu suplente João Alex de Oliveira Lima, RG n°9.475.418, CPF n°118.005.484-94 matrícula n°825039123.
LAIA-SE:
"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO
[...]
PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE designa THIAGO DE SOUZA LEITE, RG n°7231969, CPF n°062.000.154-22, Matrícula n°82510925, como fiscal responsável pelo controle e fiscalização da execução dos serviços e obras em suas diversas etapas, e na sua ausência o seu suplente ALLEF ALVES DA SILVA, RG n°8.356.894 SDS-PE, CPF n°101.460.424-92, Matrícula n°855109425.

Goiana 19 de janeiro de 2026

Publicado por:
Gildo Ribeiro Dos Santos Filho
Código Identificador:0E96012B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1°TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°621/2024 - PL. N°375/2024 - CONCORRÊNCIA N°031/2024

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°621/2024, FIRMADO EM 02 DE JULHO DE 2025.

Espécie: 1° Termo de Apostilamento ao contrato n°621/2024, referente a prestação de serviço, Concorrência n° 031/2024.
Base Legal: art. 136 da Lei Federal n°14.133/2021.
Processo licitatório:375/2024.

Contratante: SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, neste ato representada pelo Secretário e Gestor Guilherme Mota Gomes.
Contratada: CAVALCANTE, ANDRADE E ALCÂNTARA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°42.876.135/0001-65, representada pelo Sr. Lucas de Alcantara Alves.
Objeto: O Presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração do fiscal de contratação e do respectivo suplente do contrato n°621/2024, conforme solicitação da Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio – SEURBO E Memorando – Designação de Fiscal de Contratação datado de 01/07/2025 registrada nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ:
"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO
[...]
PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE designa a servidora Victória Raphaelly do Carmo Lopes, CPF n°114.006.724-90, RG n°8.073.451, Matrícula n°825017623, como fiscal responsável pelo controle e fiscalização da execução dos serviços e obras em suas diversas etapas, e na sua ausência o seu suplente João Alex de Oliveira Lima, RG n°9.475.418, CPF n°118.005.484-94 matrícula n°825039123.
LAIA-SE:
"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO
[...]
PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE designa THIAGO DE SOUZA LEITE, RG n°7231969, CPF n°062.000.154-22, Matrícula n°82510925, como fiscal responsável pelo controle e fiscalização da execução dos serviços e obras em suas diversas etapas, e na sua ausência o seu suplente ALLEF ALVES DA SILVA, RG n°8.356.894 SDS-PE, CPF n°101.460.424-92, Matrícula n°855109425.

Goiana 19 de janeiro de 2026

Publicado por:
Gildo Ribeiro Dos Santos Filho
Código Identificador:B2A402A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 005/2026

EMENTA: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a realização do Recadastramento de Servidores Ativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Gravatá/PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo de Gravatá, como instrumento de controle, atualização e regularização dos dados funcionais;

CONSIDERANDO que o recadastramento contribui para a eficiência da administração pública e para a adequada gestão dos recursos humanos e financeiros do Município;

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa na prorrogação do prazo para o referido recadastramento;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, até o dia **30 de janeiro de 2026**, o prazo final para o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Gravatá, obrigatório para todos os servidores ativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo deste município, nos termos e condições estabelecidos no Decreto Municipal n° 058/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, em 16 de janeiro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:29D4D74C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **PEDRILENA SANTOS RODRIGUES DA SILVA**, CPF XXX.635.404-XX, para exercer em comissão o cargo de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC09, da Secretaria Municipal da Mulher, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 14 de janeiro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:D055787F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar **MARIA FERNANDA MARQUES DE ANDRADE**, CPF XXX.375.504-XX, do cargo em comissão de SUPERVISOR, de símbolo CC8, do Gabinete do prefeito, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 15 de janeiro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:9FA7E687

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Conforme a Lei Nº 3923/2023 que "Institui o CMDRSS (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável Solidário) do Município de Gravatá-PE e dá outras providências.

RESOLVE:
Art.1º Nomear os membros do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável Gravatá-PE CMDRSS Gestão 2026/2028

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
TITULAR – Josenildo Gomes da Silva
SUPLENTE – Cleverland José Campos da Silva

REPRESENTANTE DISTRITO DE AVENCAS
TITULAR – Jose Ximenes da Silva
SUPLENTE – Luan Ricardo Souza

REPRESENTANTE DISTRITO DE MANDACARU
TITULAR – Roberval Ferreira
SUPLENTE – Jonathan de Tarcio Martins Ferreira

REPRESENTANTE DISTRITO URUÇU MIRIM
TITULAR – José Edson da Silva
SUPLENTE – Mabsan Cristina de Albuquerque Oliveira

REPRESENTANTE RUSSINHAS
TITULAR – Isaac Felismino dos Santos
SUPLENTE – Maria José dos Santos

REPRESENTANTE DISTRITO SÃO SEVERINO
TITULAR – Jocilene Ferreira
SUPLENTE – Glebson Romildo Florêncio

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
TITULAR – Sergio José Albino Pimentel
SUPLENTE – Gilberto Roberto de Lima Junior

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

SAFER – SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES RURAIS E EMPRRENDEDORES FAMILIARES RURAIS DE GRAVATÁ-PE
TITULAR – Samy Rogério de Lemos
SUPLENTE – Gilmase Maria Pereira

ASSOCIAÇÃO ASSENTAMENTO SANTA CRUZ
TITULAR – Flavio Cicero do Nascimento
SUPLENTE – Cicero José Soares

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES MORADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO RETIRO SAUDOSO
TITULAR – José Pedro do Nascimento Filho
SUPLENTE- Adeildo Cicero da Silva

COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO IPOJUCA

TITULAR – Eliseu Carlos De Andrade
SUPLENTE – Carlos Santos De Andrade

ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DE GRAVATÁ (ATAG)
TITULAR – Eduardo Costa Cavalcanti
SUPLENTE – Jaime Antonio de Oliveira Prado

REPRESENTANTE OAB
TITULAR – Bárbara Drielly Lira Ferreira
SUPLENTE- Luiz Victor Campos Lins

REPRESENTANTE COMPESA
TITULAR – Jessica Marizze Maria Dantas De Oliveira Melo
SUPLENTE- Lizza Ellen De Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entrarará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 16 de janeiro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:A855829C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA SEFIN Nº 001/2026.

A SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de atualização monetária, tendo em vista o disposto nos artigos 294 e 295 da Lei Municipal nº 3.216/2003, e alterações posteriores:
RESOLVE:
1 – Atualizar monetariamente todos os valores dos tributos expressos em moeda corrente, para o exercício de 2026, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026;
2 – A atualização a que se refere o item anterior tem como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no acumulado compreendido de 01/12/2024 até 30/11/2025;
3 – Consoante disposto no Parágrafo único dos artigos 275, artigos 294 e 295, todos da Lei Municipal nº 3.216, de 12 de dezembro de 2003, e alterações posteriores, aplique-se para o exercício de 2026, o índice de atualização de 4,46 %;
4 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026;
5 – Cumpra-se;
6 – Publique-se.

Gravatá, 05 de janeiro de 2026.

PAULA YONARA BARBOSA DE LIMA
Secretária de Finanças

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:430B6F17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 014/2026

Ementa: Dispõe sobre a definição, os critérios de classificação e os procedimentos para identificação de Unidades Escolares de Difícil Acesso no âmbito do Município de Igarassu, e dá outras providências.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA, Prefeita Municipal de Igarassu, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Munícipio de Igarassu,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos e padronizados para a identificação das unidades escolares situadas em áreas cuja localização ou condições de acesso dificultam o deslocamento de profissionais da educação e da comunidade escolar;

CONSIDERANDO a importância de assegurar tratamento isonômico, transparente e devidamente fundamentado para fins de gestão de pessoal, logística, planejamento pedagógico e provisão de recursos;

CONSIDERANDO as condições geográficas, topográficas e de mobilidade características do território do Município de Igarassu;

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Igarassu – SME, os critérios técnicos para a classificação das Unidades Escolares como Escolas de Difícil Acesso, na forma deste Decreto.

Art. 2º Será considerada Unidade Escolar de Difícil Acesso aquela que atenda a, pelo menos, um dos critérios abaixo, mediante comprovação técnica:
I – **Distância**: localizar-se a 8 km (oito quilômetros) ou mais da sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação, medida por via de acesso terrestre regular;

II – **Tempo de deslocamento**: demandar tempo superior a 30 (trinta) minutos de deslocamento motorizado, em condições normais da via, a partir da sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação;
III – **Transporte público**: não ser atendida por transporte público municipal ou intermunicipal regular, ou, no caso de atendimento regular, quando:

a) o intervalo entre os horários for superior a 1 (uma) hora; ou
b) a distância entre a parada de ônibus e a unidade escolar for superior a 1 km (um quilômetro);
IV – **Condição da via**: possuir vias de acesso não pavimentadas que apresentem, comprovadamente, interrupção sazonal superior a 15 (quinze) dias por ano, em razão de chuvas, alagamentos, lama, erosão ou situações similares, ou que apresentem risco relevante ao deslocamento;
V – **Barreiras geográficas ou ambientais**: exigir travessia por ponte precária, balsa, estrada íngreme ou outro obstáculo que dificulte a circulação contínua;
VI – **Isolamento geográfico**: situar-se em área rural com baixa cobertura de infraestrutura básica, tais como energia elétrica, abastecimento de água ou comunicação, que dificulte significativamente o funcionamento regular da unidade e a substituição de profissionais;
VII – **Parecer técnico fundamentado**, emitido por Comissão de Vistoria, quando demonstrada situação específica não abrangida nos incisos anteriores, mas que configure dificuldade relevante de acesso.

Art. 3º A comprovação para fins de enquadramento nas condições previstas no art. 2º deverá ser realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I – mapa georreferenciado contendo as coordenadas da unidade escolar e a indicação da rota utilizada para medição da distância e do tempo de deslocamento;
II – registro fotográfico atualizado das vias de acesso e dos pontos críticos identificados;
III – relatório de vistoria contendo descrição das condições de mobilidade, topografia e eventuais interrupções de acesso;
IV – declaração oficial acerca da inexistência de transporte público regular, quando aplicável;
V – parecer conclusivo da Comissão de Vistoria instituída nos termos deste Decreto.

Art. 4º Fica instituída a Comissão Técnica de Identificação de Unidades Escolares de Difícil Acesso, composta por:
I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
II – 1 (um) representante da área de Logística e Infraestrutura da Prefeitura Municipal;
III – 1 (um) representante da Gerência Pedagógica;
IV – 1 (um) representante do Sindicato dos Servidores de Igarassu;
V – outros membros convidados, quando necessário.
§ 1º A Comissão será responsável por realizar vistorias, elaborar relatórios, validar evidências e emitir parecer final, com periodicidade bienal.
§ 2º Poderão ser solicitadas informações adicionais às unidades escolares ou a outros órgãos municipais, conforme a necessidade da análise.

Art. 5º A relação das Unidades Escolares classificadas como de Difícil Acesso será:
I – publicada a cada 2 (dois) anos, por meio de Portaria específica da Secretaria Municipal de Educação;
II – revisada sempre que houver alteração significativa nas condições de acesso, mediante solicitação da gestão escolar ou por iniciativa da própria Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Os professores lotados em unidades escolares que deixarem de ser classificadas como de Difícil Acesso, por não mais atenderem aos critérios definidos no art. 2º deste Decreto, terão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da Portaria correspondente, para cessação do pagamento da gratificação de difícil acesso.
§ 1º A gratificação de difícil acesso possui natureza indenizatória e **propter laborem**, não se incorporando aos vencimentos para nenhum efeito legal, inclusive para fins de aposentadoria.

Art. 7º Os casos omissos serão analisados pela Comissão Técnica e decididos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Register-se e,
Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 15 de janeiro de 2026

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:99ED85D1

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 3.872/2026

Ementa: Altera a Lei nº 3.764, de 17 de julho de 2025; Lei 3.387, de 12 de janeiro de 2023 e Lei nº 3.081, de 10 de agosto de 2018, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Igarassu,
Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reajustado o salário base dos cargos em comissão de Chefe de Gabinete Nível I e Chefe de Gabinete Nível II, integrantes da estrutura administrativa da Câmara Municipal, para o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, com efeitos financeiros eadministrativos a 1º de janeiro de 2026.

§1º O valor estabelecido no caput aplica-se de forma isonômica aos cargos mencionados, independentemente de nomenclatura complementar ou simbologia interna, respeitada a estrutura administrativa vigente.

§2º O Cargo de Chefe de Gabinete Nível I terá a verba de representação de 100% (cem por cento) do valor do salário base.

Art. 2º Fica criada a verba de representação do Cargo de Chefe de Gabinete, Nível II, no percentual de 77,5% (setenta e sete virgula cinco por cento) do valor do salário base.

Art. 3º Fica criada a verba de representação do Cargo de Assessor de Comissões Permanentes, no percentual de 100% (cem por cento) do valor do salário base.

Art. 4º A concessão da verba de representação será realizada a critério vinculado à ocupação do cargo.

§1º Em função de sua natureza indenizatória, a verba de representação não integrará a remuneração do servidor para qualquer efeito, não se sujeitando à incidência de contribuição previdenciária ou de outros tributos sobre folha de pagamento.

§2º A concessão da verba de representação observará os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade e interesse público.

Art. 5º A verba de representação terá como finalidade exclusiva o custeio de despesas associadas ao exercício das atividades parlamentares dos assessores, sem a obrigatoriedade de comprovação de despesas, sendo a concessão pautada na vinculação do cargo, em conformidade com as necessidades e interesse do serviço público.

Art. 6º Fica fixado o salário base do cargo efetivo de Assessor Técnico Legislativo, integrante do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Igarassu, no valor de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) mensais, produzindo os seus impactos financeiros e administrativos a partir de 1º de abril de 2026.
Art. 7º Fica convertido o auxílio-refeição atualmente concedido aos vereadores e servidores públicos da Câmara Municipal de Igarassu em auxílio-alimentação, de caráter indenizatório, com efeitos financeiros e administrativos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 8º O auxílio-alimentação destina-se a contribuir para as despesas com alimentação dos servidores e dos vereadores da Câmara Municipal de Igarassu.

Art. 9º O auxílio-alimentação não sofrerá qualquer desconto ou suspensão nos seguintes períodos:

I – Férias regulamentares;

II – Licenças legalmente concedidas, inclusive:

a) Licença para tratamento de saúde;
b) Licença-Maternidade;
c) Licença Paternidade;
d) Licença por Motivo de doença em pessoa da família;
e) Demais licenças previstas em lei ou regulamente interno;
f) Recessos parlamentares.

Art. 10 O auxílio-alimentação não constitui base de cálculo para contribuição previdenciária, imposto de renda, vantagens funcionais, adicionais, gratificações ou quaisquer outras parcelas remuneratórias.

Art. 11 O valor do auxílio-alimentação será de R$ 1.737,80 (um mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos) para os vereadores e de R$ 1.000,00 (um mil reais) para os servidores efetivos ou comissionados que tiverem a carga horária de 8h (oito horas) diárias.

Art. 12 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento do município, destinadas ao Poder Legislativo.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 19 de janeiro de 2026.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:4C653DE4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 51/2026

Instaura a Fase de Investigação Social do Concurso Público para o cargo de Guarda Civil Municipal Inicial de Igarassu/PE, designa a Comissão responsável pela investigação social sob supervisão administrativa, disciplina, procedimentos e critérios, e, aprova o modelo de Formulário de Investigação Social.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2025;

CONSIDERANDO o disposto no item 4.4.3 e subitens do referido Edital, que tratam da Fase de Investigação Social, de natureza eliminatória, integrante da 2ª Fase do certame;

CONSIDERANDO que a tabela do item 4 do Edital exige a homologação da 1ª Fase como condição para o prosseguimento do concurso;

CONSIDERANDO que o Curso de Formação integra a 2ª Fase, possuindo caráter eliminatório, devendo ser precedido da Investigação Social;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a idoneidade moral, a conduta social, funcional e profissional, bem como a compatibilidade do candidato com o exercício do cargo de Guarda Civil Municipal Inicial, nos moldes adotados por instituições operativas de segurança pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a Fase de Investigação Social do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2025, destinada exclusivamente aos candidatos habilitados após a homologação da 1ª Fase, para o cargo de Guarda Civil Municipal Inicial de Igarassu/PE.

Art. 2º A Investigação Social tem por finalidade verificar a conduta moral, social, pessoal, funcional e profissional do candidato, bem como a veracidade das informações prestadas, observados os critérios do Edital e desta Portaria.

Art. 3º A Investigação Social será instruída pela Comissão abaixo relacionada, sendo esta responsável pela apuração e elaboração de relatório conclusivo, sob a supervisão administrativa da Comissão do Concurso Público - Portaria Nº 375/2025.

Presidente:

Nome: José Maurício Tavares Filho; Matrícula: 160198; Secretário Executivo de Defesa Cidadã de Igarassu - PE.

Membros:

Nome: Luciano Araújo de Melo; Matrícula: 3862; Função: Corregedor Adjunto da Defesa Cidadã de Igarassu -PE;

Nome: Amaro Ramos Costa Filho; Matrícula: 9604; Função: Sub-Comandante da Guarda Civil Municipal de Igarassu -PE; e,

Nome: Maurício Soares de Lima Filho, Matrícula: 6384, Cargo: Guarda Civil Municipal de 1° Classe.

Art. 4º Compete ao Presidente da Comissão de Investigação Social coordenar tecnicamente os trabalhos da Comissão.

Art. 5º A supervisão exercida pela Comissão do Concurso Público - Portaria Nº 375/2025, limita-se ao acompanhamento administrativo, sendo vedada qualquer interferência no mérito técnico durante às apurações.

Art. 6º É vedado à Comissão de Investigação Social proferir decisão final de mérito quanto à aptidão ou inaptidão dos candidatos.

Art. 7º A Investigação Social terá início após a homologação da 1ª Fase do Concurso e será concluída antes da convocação para o Curso de Formação, observados o cronograma oficial e os princípios da razoabilidade e eficiência.

Art. 8º O candidato deverá preencher e assinar o Formulário de Investigação Social, conforme modelo constante no ANEXO ÚNICO desta Portaria, declarando, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas.

§1º A prestação de informação falsa, incompleta, omissa ou inverídica, bem como a constatação de que o candidato não reside,

não residiu ou não possuiu vínculo real com quaisquer dos endereços informados, acarretará sua INAPTIDÃO na Investigação Social, assim como qualquer outra informação que não corresponda à verdade.

§2º Serão analisados, entre outros elementos:

I – histórico residencial;
II – vínculos familiares e sociais;
III – antecedentes policiais e judiciais;
IV – histórico funcional e profissional;
V – relação com arma de fogo;
VI – conduta moral e social compatível com o cargo.

Art. 9º Concluída a Investigação Social, a Comissão de Investigação Social, encaminhará relatório técnico fundamentado, indicando APTIDÃO ou INAPTIDÃO dos candidatos investigados, à Comissão do Concurso Público - Portaria Nº 375/2025.

Art. 10º Das decisões que resultarem em INAPTIDÃO, caberá recurso administrativo, na forma e no prazo definidos em ato específico.

§1º O recurso será julgado pela Comissão do Concurso Público - Portaria Nº 375/2025.

Art. 11º A conclusão favorável da Investigação Social constitui condição indispensável para a convocação ao Curso de Formação, etapa eliminatória da 2ª Fase, não implicando aprovação final nem direito à nomeação.

Art. 12º Os candidatos habilitados na 1ª Fase serão convocados para a Investigação Social por meio de ato específico, no qual constarão prazos, orientações e forma de apresentação do formulário e documentos.

Art. 13º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Igarassu/PE, 09 de janeiro de 2026.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2025
CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL INICIAL – IGARASSU/PE

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome completo: _____
CPF:_____
RG / Órgão / UF:_____
Data de nascimento:_____
Título de eleitor:_____
Naturalidade / UF:_____
Telefone(s):_____
E-mail:_____

II - INFORMAÇÕES SÓCIO-FAMILIARES:

Estado Civil:_____
Nº Filhos:_____ Você é Destro/Canhoto:____ Religião:_____
Qualquer outro nome ou apelido pelo qual você é conhecido(a):_____
Nome do Pai (Se foi criado com padrasto, tutores legais ou outra pessoa que não seja seu pai):_____
Nº da Identidade – RG:_____Órg. Exped.:_____
UF:_____ CPF:_____ Profissão:_____
Idade / Falecido:_____

Nome da Mãe (se foi criado com madrasta, tutores legais ou outra pessoa que não seja sua mãe):_____
Nº da Identidade – RG:_____Órg. Exped.:_____
UF:_____ CPF:_____ Profissão:_____
Idade / Falecido:_____

Nome da(o) Irmã(o):_____
Nº da Identidade – RG:_____Órg. Exped.:_____
UF:_____ CPF:_____ Profissão:_____
Idade / Falecido:_____

Nome da(o) Irmã(o):_____
Nº da Identidade – RG:_____Órg. Exped.:_____
UF:_____ CPF:_____ Profissão:_____
Idade / Falecido:_____

Nome da(o) Irmã(o):_____
Nº da Identidade – RG:_____Órg. Exped.:_____
UF:_____ CPF:_____ Profissão:_____
Idade / Falecido:_____

Nome da(o) Irmã(o):_____
Nº da Identidade – RG:_____Órg. Exped.:_____
UF:_____ CPF:_____ Profissão:_____
Idade / Falecido:_____

Nome do(a) Filho(a) / Enteado(a):_____
Nº da Identidade – RG:_____Órg. Exped.:_____
UF:_____ CPF:_____ Profissão:_____
Idade / Falecido:_____

Nome do(a) Filho(a) / Enteado(a):_____
Nº da Identidade – RG:_____Órg. Exped.:_____
UF:_____ CPF:_____ Profissão:_____
Idade / Falecido:_____

Nome do(a) Filho(a) / Enteado(a):_____
Nº da Identidade – RG:_____Órg. Exped.:_____
UF:_____ CPF:_____ Profissão:_____
Idade / Falecido:_____

Nome do(a)_Filho(a) / Enteado(a):_____
Nº da Identidade – RG:_____Órg. Exped.:_____
UF:_____ CPF:_____ Profissão:_____
Idade / Falecido:_____

Declarações falsas ou omissões acarretarão o cancelamento de seus exames ou a sua exclusão sumária do Concurso.

III – CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:

Altura aproximada:_____
Sinais particulares / tatuagens visíveis:_____

IV – HISTÓRICO RESIDENCIAL E ENDEREÇOS DE REFERÊNCIAS (ÚLTIMOS 05 ANOS):

1º Endereço atual completo:_____
Município/UF:_____
Período (de/até):_____
Tipo de vínculo:_____
2º Endereço anterior completo:_____
Município/UF:_____
Período (de/até):_____
Tipo de vínculo:_____

3º Endereço referência completo:_____
Município/UF:_____
Período (de/até):_____
Tipo de vínculo:_____

4º Endereço referência completo:_____
Município/UF:_____
Período (de/até):_____
Tipo de vínculo:_____

Declaro que residi, morei, mantive ou mantenho vínculo real com todos os endereços acima informados, estando ciente de que a inexistência de vínculo acarretará minha inaptidão.

V – ESCOLARIDADE:

Grau de instrução:_____
Instituição:_____
Ano de conclusão:_____

VI – HISTÓRICO PROFISSIONAL E FUNCIONAL (ÚLTIMOS 05 ANOS):

Empregador:_____
Endereço:_____
Telefone de contato do empregador:_____
Função:_____
Período:_____
Motivo do desligamento:_____
Empregador:_____
Endereço:_____
Telefone de contato do empregador:_____
Função:_____
Período:_____
Motivo do desligamento:_____

Já exerceu cargo público? ( ) Sim ( ) Não
Já respondeu a PAD ou sindicância? ( ) Sim ( ) Não

VII – ANTECEDENTES E RELAÇÃO COM ARMAS

1. Já respondeu a inquérito policial ou ação penal? Se sim, qual Comarca? _____
_____
2. Já foi condenado criminalmente? Se sim qual Comarca? _____
_____
3. Já foi excluído de concurso ou curso de formação? Se sim qual? _____
_____
Já respondeu a procedimento disciplinar? Se sim, qual Órgão? _____
_____
5. Possui ou já possuiu arma de fogo? ( ) Não ( ) Sim / Se sim, informar:
Tipo e calibre:_____ Registro nº:_____
Órgão emissor (PF / Exército):_____
Situação atual da arma:_____
Período e motivo da posse: _____

VIII – DECLARAÇÃO FINAL

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas são verdadeiras, completas e correspondem à realidade, estando ciente de que qualquer informação falsa, omissa ou inverídica acarretará minha INAPTIDÃO na Investigação Social, nos termos do Edital nº 001/2025 e da Portaria que regulamenta esta fase.

Ademais, autorizo expressamente a Administração Pública Municipal de Igarassu - PE a realizar minha Investigação Social, bem como a proceder à verificação, confirmação e cruzamento das informações prestadas neste formulário, junto a órgãos públicos e privados, inclusive policiais, judiciais, administrativos e de controle, estritamente para fins do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2025, observada a legislação vigente.

Local e data: _____
Assinatura do candidato (firma reconhecida ou assinatura digital):
_____

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:34896853

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 60/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Designar, o Sr. **João Lucas Pinheiro da Silva**, inscrito no CPF: 012.611.534-64, Professor, lotado na Secretaria de Educação – SEED, para responder interinamente, como Secretário de Educação, durante o período de licença-maternidade da titular do cargo.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e, Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 16 de janeiro de 2026.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:FB5DD671

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 65/2026

Ementa: Dispõe sobre os procedimentos para posse dos candidatos nomeados no Concurso Público nº 001/2025, estabelece as datas da primeira e segunda chamadas, disciplina a situação dos candidatos pendentes de avaliação médica, dos candidatos considerados inaptos pela Junta Médica Oficial, dos candidatos que não entregaram documentação, determina o arquivamento dos pedidos de prorrogação anteriores, disciplina o remanejamento para final de fila, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais no que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as Portarias nº 7004/2025, 7005/2025, 7006/2025, 7007/2025, 7008/2025, 7009/2025, 7010/2025, 7011/2025, 7012/2025, 08/2026 publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 24 de dezembro de 2025 (Edição 3999), que nomearam os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2025 para os cargos de Professor;

CONSIDERANDO as Portarias nº 05/2026, 06/2026 e 07/2026, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 09 de janeiro de 2026 (Edição 4009), que retificaram as Portarias nº 7008/2025, 7010/2025 e 7006/2025, respectivamente, para correção de erro material na ordem de convocação;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a situação dos candidatos que entregaram documentação, mas ainda aguardam avaliação pela Junta Médica Oficial;

CONSIDERANDO a possibilidade de reavaliação dos candidatos considerados inaptos pela Junta Médica Oficial, mediante apresentação de exames e laudos complementares;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos para os candidatos que não entregaram a documentação exigida no edital;

CONSIDERANDO a necessidade de arquivar os pedidos de prorrogação de prazo formulados anteriormente à presente Portaria, a fim de uniformizar os procedimentos e prazos aplicáveis a todos os candidatos nomeados;

CONSIDERANDO a aplicação analógica, proporcional e razoável de dispositivos estatutários que regem os afastamentos de servidores efetivos aos candidatos aprovados em concurso público, em observância ao princípio da isonomia e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 03/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar aos candidatos nomeados o requerimento de remanejamento para o final da fila de classificação;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA PRIMEIRA CHAMADA PARA POSSE

Art. 1º Os candidatos nomeados pelas Portarias referidas no preâmbulo desta Portaria que foram considerados **aptos** pela Junta Médica Oficial do Município estão convocados para posse em **primeira chamada**, conforme lista convocatória publicada pela Portaria nº 64/2026.

Parágrafo único. A posse dos candidatos convocados em primeira chamada realizar-se-á no dia **23 de janeiro de 2026**, data que corresponderá, simultaneamente, à data de entrada em exercício dos candidatos empossados.

CAPÍTULO II
DA SEGUNDA CHAMADA PARA POSSE

Art. 2º A lista convocatória da **segunda chamada** para posse será publicada no dia **10 de fevereiro de 2026**, contemplando os candidatos que se enquadrem nas seguintes situações:

I — Candidatos que entregaram documentação completa e foram considerados aptos pela Junta Médica Oficial após a publicação da lista convocatória da primeira chamada;

II — Candidatos inicialmente considerados inaptos pela Junta Médica Oficial que, após apresentação de recurso com exames e laudos complementares, forem reconsiderados aptos;

III — Candidatos que regularizaram a entrega de documentação nos termos desta Portaria e foram considerados aptos pela Junta Médica Oficial;

IV — Candidatos convocados na primeira chamada que obtiveram deferimento de prorrogação de prazo por justo motivo, nos termos do Capítulo VII desta Portaria.

Parágrafo único. A data da posse em segunda chamada será definida na respectiva lista convocatória.

CAPÍTULO III
DOS CANDIDATOS PENDENTES DE AVALIAÇÃO MÉDICA

Art. 3º Os candidatos nomeados que entregaram a documentação completa exigida no Edital, mas ainda não foram submetidos à avaliação pela Junta Médica Oficial terão sua documentação analisada e, se necessário, serão convocados para perícia presencial.

§1º A Junta Médica Oficial procederá à avaliação dos candidatos referidos no *caput* em tempo hábil para inclusão na lista convocatória da segunda chamada.

§2º Os candidatos considerados aptos serão incluídos na lista convocatória da segunda chamada, a ser publicada em 10 de fevereiro de 2026.

§3º Os candidatos considerados inaptos terão o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da ciência do resultado da avaliação, para apresentar recurso nos termos do Capítulo IV desta Portaria, sem prejuízo da publicação de nova chamada específica para os candidatos que forem reconsiderados aptos após o prazo da segunda chamada.

CAPÍTULO IV
DO RECURSO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS INAPTOS

Art. 4º Os candidatos considerados **inaptos** pela Junta Médica Oficial do Município poderão requerer reavaliação de sua condição de saúde, mediante apresentação de novos exames médicos e laudos complementares.

§1º O requerimento de reavaliação, acompanhado dos respectivos exames e laudos médicos, deverá ser protocolado no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação desta Portaria para os candidatos já avaliados, ou da ciência do resultado para os candidatos avaliados posteriormente, e terá o propósito de comprovar o preenchimento das exigências previstas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2025 para fins de posse.

§2º A Junta Médica Oficial convocará os candidatos que apresentarem tempestivamente a documentação referida no §1º para proceder à nova avaliação e emitir parecer conclusivo.

§3º A reavaliação não garante a alteração do resultado anterior, cabendo à Junta Médica Oficial decidir com base na documentação apresentada e na análise clínica do candidato.

§4º O candidato considerado apto na reavaliação será incluído na lista convocatória da segunda chamada, a ser publicada em 10 de fevereiro de 2026.

§5º Caso a reavaliação seja concluída após a publicação da lista convocatória da segunda chamada, a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas publicará nova chamada específica para a posse do candidato.

CAPÍTULO V
DOS CANDIDATOS QUE NÃO ENTREGARAM DOCUMENTAÇÃO

Art. 5º Os candidatos nomeados que **não entregaram a documentação** exigida no Edital deverão regularizar sua situação no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de publicação desta Portaria, sob pena de ter a nomeação tornada sem efeito.

§1º Após a entrega da documentação completa, os candidatos serão convocados pela Junta Médica Oficial para avaliação.

§2º Os candidatos considerados aptos na avaliação médica serão incluídos na lista convocatória da segunda chamada, a ser publicada em 10 de fevereiro de 2026.

§3º Os candidatos que não desejarem regularizar a situação no prazo estabelecido no *caput* poderão requerer remanejamento para o final da fila de classificação, nos termos do Capítulo VIII desta Portaria.

§4º O candidato que não regularizar sua situação no prazo estabelecido e não requerer remanejamento para final de fila terá sua nomeação tornada sem efeito.

CAPÍTULO VI
DO ARQUIVAMENTO DOS PEDIDOS DE PRORROGAÇÃO ANTERIORES

Art. 6º Ficam **arquivados** todos os pedidos de prorrogação de prazo para posse formulados anteriormente à publicação desta Portaria por candidatos que não entregaram a documentação completa exigida no edital.

§1º Os candidatos cujos pedidos foram arquivados na forma do *caput* deverão, caso desejem obter prorrogação de prazo, formular **novo requerimento** acompanhado da **documentação completa** exigida no edital, observados os prazos e requisitos estabelecidos nesta Portaria.

§2º Somente serão apreciados pedidos de prorrogação de prazo quando a documentação exigida no edital estiver completa.

§3º O novo requerimento de prorrogação de prazo deverá observar os prazos estabelecidos no art. 8º desta Portaria.

CAPÍTULO VII

DAS HIPÓTESES DE JUSTO MOTIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Art. 7º Constituem hipóteses de justo motivo para prorrogação do prazo de posse e participação na segunda chamada:
I — Casamento do candidato, celebrado no período compreendido entre a publicação da portaria de nomeação e o término do prazo originário para posse, condicionada à apresentação de certidão de casamento;

II — Falecimento de cônjuge, companheiro, pais, padrasto, madrasta, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos, ocorrido no período compreendido entre a publicação da portaria de nomeação e o término do prazo originário para posse, mediante apresentação de certidão de óbito e documento comprobatório do parentesco (art. 89, III, "b", da LC nº 03/2010);

III — Doença não incapacitante do próprio candidato que impossibilite o comparecimento para posse, mediante apresentação de atestado médico com indicação do CID e do período de afastamento, acompanhada de declaração de que não logrou êxito em constituir procurador para tal fim;

IV — Doença atual em pessoa da família (cônjuge, companheiro, pais, filhos, padrasto, madrasta, enteado ou dependente que viva às suas expensas), quando a assistência direta do candidato for indispensável, mediante apresentação de atestado médico do familiar, declaração de necessidade de acompanhamento e documento comprobatório do parentesco ou dependência;

V — Gestação de risco ou puerpério da candidata, mediante apresentação de atestado médico obstétrico;
VI — Nascimento de filho ou adoção, ocorrido entre a publicação da portaria de nomeação e o término do prazo originário para posse, mediante apresentação de certidão de nascimento ou termo de adoção;

VII — convocação para júri ou outros serviços obrigatórios por lei, mediante apresentação de documento comprobatório da convocação (art. 88, V, da LC nº 03/2010).

§1º Em situações não previstas nos incisos acima, o candidato que necessitar de prazo específico de prorrogação poderá requerê-lo fundamentadamente, desde que comprove situação análoga às hipóteses de afastamento previstas na Lei Complementar Municipal nº 03/2010, cabendo à Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas analisar o pedido e definir o prazo aplicável.

§2º Os atestados médicos deverão conter a identificação do profissional emitente, com respectivo registro no conselho de classe, e a indicação do CID quando aplicável.

§3º A Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas poderá solicitar documentação complementar para análise do requerimento.

Art. 8º Os candidatos convocados na primeira chamada ou que tenham entregado documentação completa e que desejarem obter prorrogação de prazo por enquadramento em uma das hipóteses previstas no art. 7º deverão apresentar requerimento no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de publicação desta Portaria, instruído com a documentação comprobatória da hipótese alegada.

§1º Excetuam-se do prazo previsto no *caput* as hipóteses dos incisos II, III, IV e VI do art. 7º, cujo prazo para requerimento acompanhado da documentação comprobatória será até o dia **28 de janeiro de 2026**.

§2º Os candidatos que ainda não entregaram documentação e que desejarem requerer prorrogação de prazo antecipadamente poderão fazê-lo no mesmo prazo estabelecido no *caput*, desde que o requerimento seja acompanhado da documentação completa exigida no edital.

§3º O indeferimento do requerimento será comunicado ao candidato, que poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis.

CAPÍTULO VIII
DO REMANEJAMENTO PARA FINAL DE FILA

Art. 9º Os candidatos nomeados pelas Portarias nº 7004/2025, 7005/2025, 7006/2025, 7007/2025, 7008/2025, 7009/2025, 7010/2025, 7011/2025, 7012/2025 e 08/2026 poderão requerer remanejamento para o final da fila de classificação do respectivo cargo.

§1º O requerimento de remanejamento para final de fila deverá ser protocolado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de publicação desta Portaria.

§2º O candidato que requerer o remanejamento para final de fila terá sua nomeação tornada sem efeito, passando a ocupar a última posição na ordem de classificação do respectivo cargo, aguardando nova convocação dentro do prazo de validade do concurso.

§3º O remanejamento para final de fila poderá ser requerido uma única vez por candidato.

§4º O deferimento da solicitação do candidato para remanejamento para final de fila acarretará na reclassificação do candidato para o último lugar da relação dos candidatos aprovados, respeitando a cláusula de barreira do Edital nº 001/2025 estabelecida para o cargo, conforme Edital de Homologação publicado no site oficial da Banca Organizadora, ficando a nomeação deste candidato condicionada à disponibilidade de cargo vago e decisão discricionária da autoridade nomeante.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 O não comparecimento do candidato na data fixada para a posse, sem justificativa legal aceita nos termos desta Portaria, implicará a perda do direito à nomeação, nos termos do edital do certame e da legislação vigente.

Art. 11 Os requerimentos e petições previstos nesta Portaria deverão ser protocolados na sede da Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu ou remetidos via endereço eletrônico de e-mail: segesp.igarassu@gmail.com.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas, observada a legislação aplicável.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,
Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, 19 de janeiro de 2026.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:4E48845F

IGAPREV
PENSÃO POR MORTE DE GILVETE PEREIRA DA SILVA VASCONCELOS PARA CHARLES WILLIAM VIEIRA SALGADO VASCONCELOS

PORTARIA Nº 03/2026

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência no uso das atribuições contidas no art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022

CONSIDERANDO que na portaria nº 64/2025, que concedeu pensão por morte a Charles William vieira Salgado Vasconcelos, constou incorretamente a nomenclatura do cargo de aposentadoria da de cujus

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a redação para constar a informação correta no ato da pensão por morte;

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº 64/2025, passando a conter o seguinte texto:
Conceder o benefício previdenciário de pensão por morte ao Sr. CHARLES WILLIAM VIEIRA SALGADO VASCONCELOS, esposo da ex-servidora GILVETE PEREIRA DA SILVA VASCONCELOS, matrícula 2183, AUXILIAR ADMINISTRATIVO GAC 1, com fundamento no Art. 40, §7 da Constituição Federal/88 com redação dada pela EC 103/2019, c/c art. Art. 9, Inciso I, Art. 47 e Art. 48, I da Lei Complementar Municipal nº 131/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito em 04/09/2025(conforme certidão de óbito).

Registre-se e publique-se.

Igarassu, 19 de Janeiro de 2026

IVANIA BORGES SANTOS DA SILVA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Daiane Pereira da Silva Cavalcante
Código Identificador:800D397F

IGAPREV
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA – IGAPREV DO MUNICIPIO DE IGARASSU-PE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA,
O Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Igarassu – IGAPREV, autarquia responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, torna público que está recebendo **propostas de preços** para contratação de empresa especializada, visando à **prestação de serviços continuados de tecnologia da informação aplicada à gestão previdenciária**, conforme especificações abaixo.
A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.
1. DO OBJETO
Constitui objeto da presente solicitação a contratação de empresa especializada para:
a) **Locação de software para gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS**, incluindo:
análise, acompanhamento e montagem dos processos de concessão de benefícios previdenciários por meio de sistema informatizado;
implantação, customização, assessoramento técnico e operacional do sistema de gestão previdenciária, compatível com as exigências do SIPREV e dos órgãos de controle;
importação, conversão e transmissão periódica dos dados funcionais, financeiros e previdenciários dos servidores ativos, inativos e pensionistas, a partir dos sistemas de folha de pagamento do IGAPREV;
disponibilização de módulos de gestão previdenciária, tais como:
Guia de Recolhimento Previdenciário – GRP;
módulo financeiro;
módulo de despesas da taxa administrativa;
acompanhamento de processos previdenciários;
concessão de benefícios previdenciários, com simulações e conferência jurídico-legal;
demais módulos exigidos pelo SIPREV, TCE/PE e demais órgãos de controle.
b) **Disponibilização, manutenção e suporte de ambiente digital institucional**, compreendendo:
elaboração, hospedagem, acompanhamento técnico e manutenção contínua do **site institucional do IGAPREV**, contendo informações institucionais, publicações oficiais, atos administrativos, documentos obrigatórios de transparência e serviços eletrônicos;
manutenção de abas específicas para publicações oficiais, portal da transparência, serviços aos servidores e cumprimento das exigências legais de controle externo e interno;
desenvolvimento e manutenção de **aplicativo para dispositivos móveis (smartphones)**, com acesso restrito mediante login e senha, destinado aos servidores vinculados ao RPPS, para extração de informações funcionais e financeiras, tais como:
certidão de tempo/contribuição;
fichas financeiras;
holerites;
demais informações funcionais disponibilizadas pelo IGAPREV.
c) Disponibilização de **licença de uso do sistema**, preferencialmente desenvolvida em linguagem de programação livre e de baixo custo, incluindo sistema gerenciador de banco de dados e demais componentes necessários à plena execução do objeto.
2. DA VIGÊNCIA
Os serviços serão prestados pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados na forma da legislação vigente, desde que haja interesse da Administração e vantagem econômica.
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Poderão participar empresas legalmente constituídas, com comprovada atuação no ramo de tecnologia da informação aplicada à gestão previdenciária pública, devendo apresentar proposta compatível com o objeto descrito e documentação de habilitação exigida pela Lei nº 14.133/2021.
4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS
As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o e-mail:**juridico@igaprev.pe.gov.br,** no período de **20/01/2026 a 22/01/2026**, acompanhadas da documentação necessária à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.
5. DISPOSIÇÕES FINAIS
A simples apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso. O IGAPREV reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos, diligências e ajustes necessários à adequada análise das propostas.

Igarassu, 19 de janeiro de 2026.

DAIANE PEREIRA CAVALCANTE
Diretora Jurídico
Mat. 990097

Publicado por:
Daiane Pereira da Silva Cavalcante
Código Identificador:0E66D92F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 518/2023, EM DECORRÊNCIA DA ADESÃO Nº 009/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2022-CEL/FCCR-BB Nº 979647, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação da vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses, e o reajuste de preços, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), proporcional a aproximadamente 5,246270% do valor total do Contrato nº **518/2023,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO TERMO DE REFERÊNCIA, POR SOLICITAÇÃO DA CI Nº 0545/2022 DA GERÊNCIA DE PRODUÇÃO DE EVENTOS – GGAE-GPE/FCCR.** Iniciando seus efeitos em **20/09/2025 a 19/09/2026. CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA: WC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 11.897.590/0001-13. VALOR DO ADITIVO:** R$ 871.980,00 (oitocentos e setenta e um mil, novecentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0219; Unidade Orçamentária: 021901; Ação Governamental: 2.197; Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso:

1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 08 de setembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:4061F5D4

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE

DETERMINO, com fundamento no art. 32 do Decreto Municipal n.º 070/2023, ante a comunicação de irregularidade nº 001/2026 e seus anexos:
a instauração do processo administrativo n.º 001/2026 para apuração de possíveis infração(ões) cometida(s) na execução do contrato n.º 033/2025, objetivando, considerada a procedência, aplicação de penalidade(s) à empresa J F MATERIAL DE CONTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 14.018.000/0001-23;
que sejam tomadas pela gestora do referido contrato as providências necessárias para formalização do processo com o histórico de ocorrências e notificações/advertências emitidas pela fiscalização do contrato, nos termos do art. 21, inc. X, do Decreto Municipal n.º 082/2023, seguida de remessa à Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidade – CPAAP, designada pela Portaria SGI n.º 027/2023.
A comissão processante contará com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo de apresentação de defesa da contratada, para conclusão da complementação da instrução processual, procedendo a seguir o recebimento das alegações finais da imputada e o encaminhamento dos autos para a autoridade competente com a recomendação da sanção que deva ser aplicada, se for o caso.

Publique-se,

Igarassu/PE, 13 de janeiro de 2026.

MARIA LUÍZA NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária de Gestão Integrada

À Gestora de Contrato,
SR(ª). DANIELE ÉRICA ROSA

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:3C62DF5F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00002/2026

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N° 00002/2026

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 0002/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos e Materiais Médicos Hospitalares para manutenção da ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DE IGUARACY para o exercício de 2026 - Valor estimado do presente objeto é de R$ 1.011.219,30 (um milhão onze mil duzentos e dezenove reais e trinta centavos) - pelo www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 08h do dia 04 de fevereiro de 2026 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 09h:00min. do dia 04 de fevereiro de 2026 (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacaoecontratosiguaracy@gmail.com e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima

Iguaracy, 16 de janeiro de 2026.

REJANE NUNES DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeira

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:2CBD8D2C

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0003/2026

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N° 0003/2026

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 0003/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios Secos para compor a distribuição da Alimentação Escolar para o ano de 2026 - Valor estimado do presente objeto é de R$ 541.446,70 (quinhentos e quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos) pelo www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 08h do dia 03 de fevereiro de 2026 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 09h:00min. do dia 03 de fevereiro de 2026 (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacaoecontratosiguaracy@gmail.com e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima

Iguaracy, 16 de janeiro de 2026.

REJANE NUNES DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeira

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:2D995653

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0004/2026

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N° 0004/2026

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 0004/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de Carnes e Derivados para compor a distribuição da Alimentação Escolar para o ano de 2026 - Valor estimado do presente objeto é de R$ 670.860,00 (seiscentos e setenta mil oitocentos e sessenta reais) pelo www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 08h do dia 05 de fevereiro de 2026 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 09h:00min. do dia 05 de fevereiro de 2026 (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacaoecontratosiguaracy@gmail.come no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima

Iguaracy, 16 de janeiro de 2026.

REJANE NUNES DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeira

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:455345A5

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0005/2026

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N° 0005/2026

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 0005/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios para compor a distribuição de Cestas Básicas para o ano de 2026 - Valor estimado do presente objeto é de R$ 446.440,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais)- pelo www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 12h do dia 05 de fevereiro de 2026 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 13h:00min. do dia 05 de fevereiro de 2026 (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacaoecontratosiguaracy@gmail.comr e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima

Iguaracy, 16 de janeiro de 2026.

REJANE NUNES DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeira

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:EBD3E41B

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0006/2026

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N° 0006/2026

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 0006/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios (Necessidades Especiais) para compor a distribuição da Alimentação Escolar para o ano de 2026 - Valor estimado do presente objeto é de R$ 16.544,10 (dezesseis mil quinhentos e quarenta e quatro reais e dez centavos) - pelo www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 08h do dia 06 de fevereiro de 2026 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 09h:00min. do dia 06 de fevereiro de 2026 (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacaoecontratosiguaracy@gmail.com. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima

Iguaracy, 16 de janeiro de 2026.

REJANE NUNES DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeira

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:C797CE77

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N° 001/2026

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 0001/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos e Materiais Médicos Hospitalares para manutenção da Unidade Hospitalar de Saúde de Iguaracy para o exercício de 2026 - Valor estimado do presente objeto é de R$ 547.558,61 (quinhentos e quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos) - pelo www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 08h do dia 02 de fevereiro de 2026 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 09h:00min. do dia 02 de fevereiro de 2026 (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacaoecontratosiguaracy@gmail.com e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima

Iguaracy, 16 de janeiro de 2026.

REJANE NUNES DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeira

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:AAF59E96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 004/2026

DECRETO N° 004/2026

EMENTA: Concede REAJUSTE SALARIAL a servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iguaracy, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe o inciso IV, art. 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto Nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025,

Considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 554/2023, de 04/12/2023 e suas alterações introduzidas pela Lei Municipal 573/2024, de 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado para **R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais**) o salário-base dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo e comissionado, que percebam valor inferior ao salário mínimo vigente e exerçam jornadas semanais introduzidas pela Lei Municipal 573/2024, de 27 de dezembro de 2025, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º - O referido reajuste abrange ainda os servidores aposentados e pensionistas, que percebem proventos integrais inferiores ao novo salário mínimo vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:6B366D42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2026.

PORTARIA nº 091/2026.

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO, CCIX**, o Sr. **ALLISON MYRTSSONN DA**

SILVA LIMA, CPF nº 111.512.684-96 e RG: 9.266.020 – SDS/PE, vinculando-o ao Gabinete do Prefeito, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:D7A993EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2026.

PORTARIA nº 092/2026.

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS**, **CCV,** o senhor **NALDOMARIO DE LIMA CARVALHO**, CPF: 011.079.674-81 e RG nº 5.747.789 – SDS/PE, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:F0FD5EE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2026.

PORTARIA nº 092/2026.

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS**, **CCV,** o senhor **NALDOMARIO DE LIMA CARVALHO**, CPF: 011.079.674-81 e RG nº 5.747.789 – SDS/PE, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:AD040489

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2026.

PORTARIA nº 094/2026.

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR EXECUTIVO**, **CC IX**, o senhor **LEONARDO LOPES MAGALHÃES**, CPF nº 747.685.224-91 e RG: 3.850.951 – SDS/PE, vinculando-o ao Gabinete do Prefeito, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:207D9D09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2026

PORTARIA Nº 095/2026

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a adequação de servidores às necessidades administrativas do Município, nos diversos setores e Secretarias Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Função Gratificada de **Assistente Administrativo e Financeiro de Previdência – FG VIII**, ao servidor **JOSÉ JAILSON FERNANDES DE GÓIS**, Agente Administrativo, Mat. 352, CPF 793.653.704-00 e RG 4.319,120 - SSP/PE, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:054F5CD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2026

PORTARIA Nº 096/2026

O Prefeito do Município de Iguaracy – PE, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Função Gratificada de **Gestor de Folha de Pagamento – FG III**, ao servidor **JOSÉ JAILSON FERNANDES DE GÓIS**, Agente Administrativo, Mat. 352, CPF 793.653.704-00 e RG 4.319,120 - SSP/PE, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:D3BA569F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2026

PORTARIA Nº 097/2026

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 130/97 de 17/11/97, alterada pelas Leis nº 178/2001, de 19/06/2001 e 371/2014, de 19/02/2014,

Considerando o disposto na Lei nº 8.069/90, alterada pela Lei nº 12.696/2012, a qual estabelece normas regulamentares do processo de seleção de escolha de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes para o Conselho Tutelar,

Considerando o disposto no Edital e o resultado da eleição para Conselheiro Tutelar do Município de Iguaracy, realizada em 1º de outubro de 2023,

Considerando a escalação de férias dos Conselheiros Tutelares titulares em atividade;

Considerando que, convocada a 2ª SUPLENTE para assumir temporariamente a vaga, a Sra. Edna Bezerra dos Santos, declinou ao direito de assunção;

Considerando finalmente, que o 3º SUPLENTE já se encontra em exercício do cargo, em substituição ao conselheiro Júlio Leandro Santos Lucena, afastado no período de 27/07/2025 a 26/07/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR,** interinamente, para o cargo de Conselheira Tutelar, a senhora **VILMA LEITE MAGALHÃES**, portadora do RG: 4.668.268 – SDS/PE e CPF: 984.333.264-49, eleita **4ª Suplente** no pleito eleitoral de 01/10/2023, em substituição aos Conselheiros Tutelares, por ocasião de suas férias, no período de 11/01/2026 a 09/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, cessando os seus efeitos em 09/02/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:23320639

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2026.

PORTARIA nº 098/2026.

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo comissionado de **ASSESSOR EXECUTIVO**, **CC IX**, o senhor **JAIR MORENO DA SILVA**, portador do CPF nº 043.284.154-76 e RG: 6.082.529-SDS/PE, vinculando ao Gabinete do Prefeito, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:17B7E8EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2026.

PORTARIA nº 099/2026.

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **COORDENADOR PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, **CC XI**, o senhor **JAIR MORENO DA SILVA**, portador do CPF nº 043.284.154-76 e RG: 6.082.529-SDS/PE, vinculando-o a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:9888D258

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2026.

PORTARIA nº 100/2026.

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR EXECUTIVO**, **CC IX**, a senhora **MARIA DO SOCORRO GONÇALVES DE ARAÚJO**, CPF nº 599.627.554-68 e RG nº 3.509.998 – SDS/PE, vinculando-a ao Gabinete do Prefeito, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:3DB4BD2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2026.

PORTARIA nº 101/2026.

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR EXECUTIVO**, **CC IX**, o senhor **JOÃO PAULO LIMA DA SILVA**, CPF nº 084.879.224-65 e RG nº 8.222.639 – SDS/PE, vinculando-o ao Gabinete do Prefeito, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:4812786E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2026

PORTARIA nº 102/2026.

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **ASSESSOR EXECUTIVO**, **CC IX**, o senhor **ANTONIO ADRIANO PAZ SIQUEIRA**, portador do CPF 030.012.094-02 e RG 5.376.565 SDS/PE, vinculando-o ao Gabinete do Prefeito, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:71A9E199

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2026.

PORTARIA nº 103/2026.

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, **CC V**, a senhora **THATIANNE TORRES CARVALHO GALVÃO**, portadora do CPF: 045.774.584-38 e RG: 6.127.487-SSP/PE, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:073BE068

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2026.

PORTARIA nº 104/2026.

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE PROJETOS E PROGRAMAS MUNICIPAIS – CCVII**, o senhor **JERFFESSON HONORATO DE SIQUEIRA**, portador do CPF nº 111.326.834-40 e RG nº 8.924.338 – SDS/PE, vinculando-o à Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:E6247C20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2026.

PORTARIA nº 105/2026.

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**, **CC V**, o senhor **JUCIANO GOMES MARQUES**, portador do CPF: 064.542.874-40 e RG: 6.838.542 SDS/PE, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:7FEAAAAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2026

PORTARIA nº 106/2026.

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE**, **CC V**, a senhora **MARIA ALVES DE LIMA**, portadora do CPF: nº 213.743.094-00 e RG nº 1.935.254 – SDS/PE, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:3C1AB79C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2026

PORTARIA nº 107/2026.

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, CC-XI**, a senhorita **BIANCA RAQUEL DE LIMA SILVA**, brasileira, portadora do CPF nº 132.125.394-02 e RG nº 10.158.662 – SDS – PE, lotada na Coordenadoria da Vigilância Socioassistencial, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:D11CA682

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2026

PORTARIA nº 108/2026.

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **DIRETOR DE POLÍTICAS E DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CCXI,** o senhor **CARLOS FRANCISCO MORAIS DE SANTANA PEREIRA**, CPF nº 111.721.994-18 e RG nº 8.405.995-SDS/PE, lotando-o na Diretoria de Políticas e Direitos da Criança e do Adolescente, vinculando-o à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:DCF414F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2026

PORTARIA Nº 109/2026

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **COORDENADOR PROGRAMA CRAS, CC-XI**, a senhora **TAIS TAMYRES MARTINS ORDONHO**, CPF nº 103.425.514-26 e RG nº 10.321.327 – SDS – PE, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:BDFDB565

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2026

PORTARIA Nº 110/2026

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **COORDENADOR PROGRAMA CREAS, CC-XI**, a senhora **ROBERTA MARTINS TORRES**, CPF nº 945.974.644-68 e RG nº 4.905.649 – SSP – PE, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:CAA2EB60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2026

PORTARIA nº 111/2026.

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **GESTOR DE OBRAS PÚBLICAS**, **CC-IX**, o senhor **EMANOEL JESUS GOMES VIANA**, portador do CPF nº 187.871.344-20 e RG nº 1.395.144 – SSP/PE, vinculando-o a Secretaria de Viação, Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:B36568C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2026

PORTARIA Nº 112/2026

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO – CC-XIV,** o senhor **DIMAS JOSÉ FERREIRA**, CPF: 493.218.544-87 e RG: 2.972.446 – SDS/PE, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:8337BB62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2026

PORTARIA Nº 113/2026

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO – CCXIV**, a senhora **TARCIANA MARIA DA SILVA**, CPF: 998.306.124-49 e RG: 32.489.106-4 SDS/SP, lotando-a na Biblioteca Pública do Distrito de Jabitacá, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com efeitos retroativos a partir de 02/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:B90CA6D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2026

PORTARIA Nº 114/2026

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO – CC-XIV**, o senhor **JEAN CAVALCANTE DA SILVA NUNES**, CPF: 046.133.794-07 e RG: 6.731.353 SSP/PE, vinculando-o à Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:D49EF17D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2026

PORTARIA nº 115/2026.

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo comissionado de **COORDENADOR DE PROJETOS E PROGRAMAS MUNICIPAIS – CCVII**, o senhor **MARCELON LINO DA SILVA NETO**, CPF: 117.991.434-14 e RG nº 8.995.313 – SDS – PE, vinculando à Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:B6A078EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2026

PORTARIA Nº 116/2026

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE TRANSPORTE**, **CC-II**, o senhor **OTÁVIO ALVES BARROS,** brasileiro, RG: 6.261.364 – SSP/PE e CPF: 050.223.004-51, vinculando à Secretaria de Obras, Viação, Infraestrutura e Serviços Públicos, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:EFABAB42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2026

PORTARIA nº 117/2026.

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **COORDENADORA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CC-XI**, a senhora **GLEICY KELLY BATISTA GOMES,** portadora do CPF nº 101.437.274-78 e RG nº 8.118.870 – SDS/PE, lotada no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, com efeitos retroativos a partir de 02/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:22543EA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2026

PORTARIA Nº 118/2026

O Prefeito do Município de Iguaracy, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo Comissionado de **PREGOEIRO, CC-XI**, a senhora **REJANE NUNES DA SILVA CAVALCANTE**, CPF: 032.403.744-98 e RG 5.085.333 –SDS/PE, vinculando-a ao Gabinete do Prefeito, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º – Instituir a Equipe de Apoio do Município de Iguaracy, para o exercício de 2026, composta pelos membros:

NOME DO MEMBRO	CPF	CARGO/FUNÇÃO
Jeanne Florentino de Albuquerque	**746.712.864-91**	**Membro da equipe de apoio**
Elisângela Lopes da Silva	**022.265.894-06**	**Membro da equipe de apoio**
Marcelon Lino da Silva Neto	**117.991.434-14**	**Membro da equipe de apoio**

§ Único – Os membros da Comissão de Apoio receberão gratificação mensal correspondente ao símbolo FG-IX, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 573/2024, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:82C513A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2026

PORTARIA nº 119/2026.

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **ASSISTENTE JURÍDICO, CC-IX**, o Dr. **TULIO PERAZZO ALVES**, portador do CPF nº 112.818.904-64 e RG nº 8.949.836 – SDS/PE, vinculando-o ao Gabinete do Prefeito, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:BBE31246

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2026

PORTARIA Nº 120/2026

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 573/2024, de 27 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **ASSISTENTE JURÍDICO, CC-IX**, o Bel. Dr. **CLEYTON DE SIQUEIRA VIRGINIO**, brasileiro, advogado, registrado na OAB/PE sob o nº 62.900, portador do CPF nº 037.143.464-57 e RG 6.233.150 SSP/PE, vinculando-o ao Gabinete do Prefeito, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:B44A362B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2026

PORTARIA nº 121/2026.

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **FISCAL DE TRANSPORTE ESCOLAR**, **CC-IX**, o senhor **LOURIVAL XAVIER DE MOURA**, portador do CPF nº 027.750.224-13 e RG nº 5.480.904 – SSP/PE, vinculando-o a Secretaria de Educação e Esportes, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:9B5A4553

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2026

PORTARIA nº 122/2026.

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **FISCAL DE TRANSPORTE ESCOLAR**, **CC-IX**, o senhor **OTÁVIO ALVES BARROS**, portador do CPF: 050.223.004-51 e RG nº 6.261.364 – SSP/PE, vinculando-o a Secretaria de Educação e Esportes, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:35CFC924

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2026

PORTARIA nº 123/2026.

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **OUVIDORA**, **CC-XII**, a senhora **CAMILA VITÓRIA CALADO CARVALHO**, portador do CPF nº 153.819.314-09 e RG nº 10.810.805 – SDS/PE, vinculando-o ao Gabinete do Prefeito, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:9CC0937F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2026

PORTARIA Nº 124/2026

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE TRANSPORTE**, **CC-II**, o senhor **JOSE ALEX NUNES PEREIRA,** brasileiro, portador do CPF nº 084.986.894-73 e RG nº 9.549.457 – SDS/PE, vinculando-o à Secretaria de Obras, Viação, Infraestrutura e Serviços Públicos, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:24C8D984

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2026

PORTARIA nº 125/2026.

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** para a função de **COORDENADORA DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, CC-XI**, a senhora **ALDA VANESSA NUNES MENDES PEREIRA**, CPF nº 111.971.554-73 e RG nº 7.300.193 – SDS/PE, vinculada à Secretaria de Saúde, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:97BFF3B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2026

PORTARIA Nº 126/2026

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **JOSÉ FILIPE ALVES DA ROCHA**, Enfermeiro, contratado por excepcional interesse público, inscrito no CPF nº 126.674.304-92 e RG nº 9.976.647 – SDS – PE, para exercer a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO – RT, na Unidade Mista de Iguaracy, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:55850526

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2026

PORTARIA Nº 127/2026

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **DIRETOR DE IMUNIZAÇÃO, CC-XIII,** a senhora CLAUDIA ROBERTA DA COSTA RAMOS NUNES, CPF: 360.865.498-42 e RG: 391114979 – SSP/SP, vinculado à Secretaria de Saúde, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:D841AE9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2026

PORTARIA Nº 128/2026

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DA CENTRAL DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL, CC-XI,** o senhor **JOÃO PAULO GALDINO LEONARDO**, CPF: 158.582.374-01 e RG: 10928005 – SDS/PE, vinculado à Secretaria de Saúde, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:8FC0B590

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2026

PORTARIA nº 129/2026.

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo Comissionado de **DIRETOR DO MEIO AMBIENTE**, **CC XII**, o senhor **GEORGE ABEL DA SILVA**, CPF nº 107.943.134-93 e RG: 8.996.748 – SDS/PE, vinculando-o a Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:9BE2EE47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2026

PORTARIA Nº 131/2026

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, o senhor **MATHEUS ANTONIO VERAS DE MOURA**, brasileiro, professor, portador do CPF nº 064.667.144-89 e RG nº 8.106.139 – SDS/PE, vinculando-o à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:A9033F86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2026

PORTARIA Nº 132/2026

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE TRANSPORTE**, **CC-XII**, o senhor **MATHEUS NUNES DE SIQUEIRA,** brasileiro, 132.456.504-77 e RG nº 9.433.909 SDS/PE, vinculando-o à Secretaria de Saúde, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:E46C6A31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2026

PORTARIA nº 133/2026.

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a função gratificada de **DIRETORA DE UNIDADE HOSPITALAR – FG-XI** da Unidade Mista De Iguaracy, a servidora **VALDIRA RABELO NUNES MORAIS**, CPF 683.794.805-97 e RG 7.358.385 SSP/BA, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:AA438B6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2026

PORTARIA Nº 134/2026

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Função Gratificada de **GESTOR DE RECURSOS HUMANOS, FG-III**, ao servidor **MARCIANO CARVALHO NOBRE**, Fiscal de Obras, Mat. 9865, CPF 716.917.664-53 e RG 4.215.796 - SSP/PE, vinculado à Secretaria de Viação, Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:7B80DD9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2026

PORTARIA nº 137/2026.

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **DIRETORA DE POLÍTICAS PARA MULHERES, CC-XI**, a senhora **FERNANDA ALVES TORRES**, portadora do CPF nº 059.356.554-11 e RG: 6.044.755 – SDS/PE, lotada na Diretoria da Mulher, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, com efeitos retroativos a partir 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:BECD15F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE INGAZEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA OS CARGOS EFETIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA OS CARGOS EFETIVOS

N° 01/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL Nº 01/2023, PUBLICADO EM 19 DE JULHO DE 2023.

O PRESIDENTE CONSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE INGAZEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a homologação do resultado do Concurso Público para provimento de cargos efetivos através do **Decreto Municipal nº. 02/2024, de 15 de fevereiro de 2024, publicada em 15 de fevereiro de 2024 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE**, **CONVOCA PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO MÉDICA, atestar a APTIDÃO** para o exercício do cargo, os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I, deste Edital, de conformidade com as condições:
Os candidatos relacionados no Anexo I do Edital 01/2026, para o cargo de Auxiliar Administrativo (ampla concorrência) após receberem a convocação, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos na Sede da Câmara de Vereadores, situada à Rua Albino Feitosa s/n centro Ingazeira - PE, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste edital, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h, para apresentação das seguintes documentações:
Os candidatos que não comparecerem serão declarados desistentes do concurso público, sem direito à segunda chamada;
A convocação para avaliação da junta médica não ensejará obrigatoriedade na nomeação do candidato convocado ao cargo.

Gabinete do Presidente, 19 de janeiro de 2026.

DJALMA DA SILVA VERAS FILHO
Presidente

ANEXO I
CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO EDITAL Nº 001/2023 RESULTADO FINAL PUBLICADO EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO EDITAL Nº 001/2023
RESULTADO FINAL PUBLICADO EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 622
NOME DO CANDIDATO:RAYNE DE AZEVEDO FIDELIS
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ampla concorrência)
CLASSIFICAÇÃO: 4º LUGA

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

EDITAL DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA OS CARGOS EFETIVOS
EDITAL N° 001/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O PRESIDENTE CONSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE INGAZEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a homologação do resultado do Concurso Público para provimento de cargos efetivos através do **Decreto Legislativo nº. 02/2024, de 15 de fevereiro de 2024, publicada em 15 de fevereiro de 2024 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s), conforme relação constante no ANEXO I do Edital 001/2024, para que apresentem as seguintes documentações:

1. DA ENTREGA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

1.1 Os candidatos relacionados no Anexo I do Edital 01/2026, após receberem a convocação, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Câmara de Vereadores de Ingazeira, situada à Rua Ozório Ferreira Filho, S/N, Centro, Ingazeira/PE, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste edital, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h, para *apresentação das seguintes documentações:*

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
Certidão de Nascimento ou de Casamento;
Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
Certidão de Reservista, quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
Comprovante de Escolaridade;
Comprovante de Residência;
Cartão do PIS/PASEP, quando houver;
Título de Eleitor e comprovante de votação nas últimas eleições ou justificativa equivalente;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos menores;
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; que não infringe o art. 37, inciso XVI da CF/88 (Acumulação de cargos e funções e que nunca foi demitido do serviço público por justa causa, quanto aos proventos de aposentadoria, disposto no art. 37, § 10, da CF/88 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98; (ANEXO III)
Declaração de Bens e valores que constituem o seu patrimônio; (ANEXO IV)
Apresentação do cartão do ciclo vacinal da COVID 19;

1.2 Os candidatos relacionados no Anexo I do Edital 01/2026, após receberem a convocação, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Câmara de Vereadores de Ingazeira, na situada à Rua Ozório Ferreira Filho, S/N, Centro, Ingazeira/PE, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da data de publicação deste edital, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h, para *apresentação os seguintes exames admissionais* junto com os documentos citados acima:

Hemograma completo;
Lipidograma completo;
Glicemia de jejum;
Teste luético (VDRL);
Sumério de urina (EAS);
Ureia e Creatinina;
TGO;
TGP;
GGT;
Eletrocardiograma com parecer cardiológico para candidatos acima de 40 anos;
Ultrassonografia recente para candidata gestante.

1.3 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará eliminação do concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Câmara Municipal de Ingazeira-PE, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

1.4 É necessário apresentação dos documentos originais para conferência e cópias autenticadas.

2. DO NÃO COMPARECIMENTO

2.1 O candidato que não apresentar documentação completa será declarado desistente do concurso público, sem direito à prorrogação de prazo para apresentação da referida documentação.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO INTEGRAL PARA O CARGO, DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO EM NENHUMA ESFERA E NEM OUTRO EMPREGO, QUE NUNCA FOI DEMITIDO DE CARGO PÚBLICO POR JUSTA CAUSA

Eu,_____, brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade sob o nº _____ e do CPF sob o nº _____,residente e domiciliado na Rua_____no município de _____/PE, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para fins de ingresso no Serviço Público, a minha disponibilidade para cumprimento da carga horária no cargo para o qual fui aprovado(a); que não acumulo cargos públicos nem outra ocupação nas situações que infringe o art. 37, inciso XVI da CF/88 e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, § 10, da CF/88 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, proibidas pela legislação em vigor; também, nunca foi demitido de cargo público por justa causa. Por ser a expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____/PE, ____/____/2026.

_____
Assinatura
(com firma reconhecida ou assinatura pelo Gov.br)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE CONSTITUEM O PATRIMÔNIO

Eu,_____, brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade sob o nº _____ e do CPF sob o nº _____, residente e domiciliado_____ no município_____, **DECLARO**, para fins de comprovação de bens e valores patrimoniais, sob minha responsabilidade e sob as penas da lei, que até a presente data o meu acervo patrimonial é formado pelos bens, quando houver (veículos, casas, loteamentos, animais, ações, aplicações...), abaixo especificados:

_____
_____

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para efeitos legais tendo ciência de que eventual falsidade implicará em sanções civis, administrativas e criminais, conforme artigo 299 do Código Penal.

_____/PE, ____/____/2026.

_____
Assinatura
(com firma reconhecida ou assinatura pelo GOV.br)

Publicado por:
Ritchele Vieira de Melo
Código Identificador:24A42163

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2026

PORTARIA nº 007/2026.

O Prefeito do Município de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Inciso IX do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **DIRETOR MÉDICO**, o(a) senhor(a) **ANA CLARA ANISIO RIBEIRO SOARES,** portadora do CPF nº 002.556.953-81, a partir de 2 de janeiro de 2026, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir 02 de janeiro de 2026.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2026.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito de Ingazeira/PE

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:8C0DACB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2026

PORTARIA nº 008/2026.

O Prefeito do Município de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os seguintes membros para comporem o **Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunha de Violência no âmbito do Município de Ingazeira:**
Secretaria Municipal de Assistência Social
Fábio Felizardo Xavier Titular - CPF Nº 172.423.178-27
Giselly Carlos de Medeiros Suplente - CPF Nº 097.198.994-09

Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Vamylle Jayanne Soares de Oliveira Titular - CPF Nº 101.713.464-24
Carla Roberta Leite da Silva Suplente - CPF Nº 111.546.214-80

Secretaria Municipal de Saúde
Rachell Batista Amorim do Amaral Titular - CPF Nº 072.237.274-46
Suênia Patrícia de Vasconcelos Marques Suplente - CPF Nº 097.201.944-80

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Patrício Freitas da Silva Titular - CPF Nº 129.517.884-28.
Airton Veras Pereira Barros Santos Suplente - CPF Nº 137.294.584-93

Segurança Pública – 176ª Circunscrição Ingazeira (Polícia Civil)
Raimundo Mariano de S. Junior Titular - CPF Nº 865.482.904-91
Joel Bezerra de Medeiros Suplente - CPF Nº 90.241.794-08

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
Isabel Nadiely da Silva Ramos Titular - CPF Nº 120.735.074-50
Gilvaneide Batista Alves Carvalho Suplente - CPF Nº 090.345.064-01

Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Adrianna Steplanny de Sousa Titular - CPF Nº 108.547.684-75
Wesla Severo Veras Suplente - CPF Nº 097.346.674-08

Associação das Bordadeiras de Santa Rosa
Maria Salete Brito Ribeiro Veras Titular - CPF Nº 763.221.144-68
Margarida Ferreira do Nascimento Suplente - CPF Nº 688.146.904-72
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2026.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito de Ingazeira/PE

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:7290864A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 005.19.01.2026

CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 005.19.01.2026
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Ingazeira/PE, 19 janeiro de 2026.

A **Secretaria Municipal de Administração de Ingazeira/PE** em razão do Concurso Público publicado através do Edital nº 001/2023, de 31 de julho de 2023 e homologado por meio Decreto Municipal nº 026/2024 de 25 de junho de 2024 convoca-os para os procedimentos de manifestação de interesse do (a) candidato (a) e entrega de documental nos termos do edital:

ATO	CARGO	CANDIDATOS	DATA OU PERÍODO
Entrega de Documentos	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOSE FERNANDO DA SILVA (INSC 298) GUILHERME NUNES CASECA (INSC 1919) JAKELINE BELARMINO DOS SANTOS MARCELINO (INSC 120)	De 20/01/2026 a 20/02/2026.
Entrega de Documentos	ENFERMEIRO	BRUNA DINIZ OLIVEIRA (INSC 1069)	De 20/01/2026 a 20/02/2026.
Entrega de Documentos	FISIOTERAPEUTA	JONATAS BATISTA PATRIOTA (INSC 313)	De 20/01/2026 a 20/02/2026.
Entrega de Documentos	PSICOLOGO	PABLO GABRIEL LIMA SILVA (INSC 1956)	De 20/01/2026 a 20/02/2026.
Análise documental	AGENTE ADMINISTRATIVO, ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA, PSICOLOGO	- - - -	De 23 a 24 de Fevereiro de 2026
Divulgação de Resultado de Análise Documental	AGENTE ADMINISTRATIVO, ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA, PSICOLOGO	- - - -	25/02/2026
Convocação para inspeção de saúde	AGENTE ADMINISTRATIVO, ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA, PSICOLOGO	- - - -	27/02/2026

Apenas serão convocados para a inspeção de saúde os candidatos (as) cuja documentação esteja com situação **DEFERIDA** para investidura no cargo.

Pomo-nos à disposição a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

HYAGO FRANÇA BRITO INOJOSA DE OLIVEIRA
Sec. de Administração
Portaria nº 007/2024

Publicado por:
Hyago Franca Brito Inojosa de Oliveira
Código Identificador:E61A02CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

Estabelece normas de operacionalização dos orçamentos, abre o orçamento para o exercício financeiro de 2026 do Município do Ipojuca e dá outras providências.

O PREFEITO DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.284, de 28 de novembro de 2025 (LDO 2026) e na Lei Municipal nº 2.296, de 30 de dezembro de 2025 (LOA 2026), bem como nos arts. 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que o equilíbrio é princípio básico na gestão orçamentária e que a programação financeira determina os limites da execução;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar o poder de gasto às disponibilidades reais de caixa para manter o equilíbrio das contas públicas;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ABERTURA DO ORÇAMENTO

Art. 1º Fica aberto o orçamento para o exercício financeiro de 2026 dos órgãos, fundos e autarquias do Poder Executivo e do Poder Legislativo, aprovado pela LOA 2026, estimando a receita e fixando a despesa em R$ 2.056.000.000,00 (dois bilhões, cinquenta e seis milhões de reais).
Art. 2º O planejamento, a execução orçamentária e a programação financeira para o exercício de 2026 observarão as normas vigentes de Administração Financeira e Contabilidade Pública, a Lei Complementar nº 235/2021, e o disposto neste Decreto, para todos os órgãos da Administração Direta e Indireta.
Art. 3º Este Decreto estabelece as normas de operacionalização dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento do Município do Ipojuca para o exercício de 2026, cujos programas e ações estão previstos na Lei Municipal nº 2.295, de 30 de dezembro de 2025 (PPA 2026/2029), abrangendo todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta e do Poder Legislativo.

CAPÍTULO II
DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)
Art. 4º Fica estabelecido para todos os órgãos e entidades o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD 2026, apresentando a despesa de forma analítica, em nível de elemento.
§ 1º As alterações no QDD 2026 serão executadas e gerenciadas junto ao Sistema contábil pela Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG).
§ 2º Poderão ser remanejados e incluídos elementos de despesa desde que mantida a mesma ação, Categoria Econômica, Grupo de Despesa, Modalidade de Aplicação e Fonte de Recursos, respeitando o saldo disponível no ato do remanejamento.
Art. 5º O lançamento dos créditos orçamentários no sistema contábil será procedido em nível de elemento, referente aos projetos, atividades e operações especiais.

CAPÍTULO III
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRÉDITOS ADICIONAIS E BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO
Art. 6º A execução orçamentária de 2026 está condicionada aos limites estabelecidos no Decreto de Programação Financeira, conforme metas de arrecadação e cronograma de desembolso.
I - É vedada a realização de despesas incompatíveis com os limites e o cronograma estabelecidos;
II - As alterações orçamentárias devem respeitar o limite disponível na cota financeira de cada Unidade Gestora.
Art. 7º As solicitações de alterações orçamentárias ou créditos adicionais deverão ser encaminhados à Secretaria de Planejamento e Gestão via sistema 1DOC -> SEPLAG-DO-GO, mediante e formulário assinado pelo titular da pasta.
Parágrafo único. As informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do Gestor da pasta.
Art. 8º As solicitações de Remanejamento Orçamentário / Crédito Adicional, devem ser preenchidas conforme formulário disponibilizado no sistema 1DOC -> SEPLAG-DO-GO, contendo as seguintes informações:
I - Identificação do tipo de alteração solicitada, os códigos e valores relacionados a cada projeto, atividade ou operação especial, detalhados por natureza da despesa;
II - Origem do recurso e a destinação da despesa para a qual está sendo solicitado; e
III - Justificativa com descrição detalhada do objeto, de acordo com o termo de referência e/ou contrato administrativo, se for o caso.
Art. 9º Alterações orçamentárias que utilizem fontes específicas e de qualquer natureza, deverão ser instruídas com:
I - Convênios novos, reativados ou alterados, e Operações de Crédito, cujos valores não integram o Orçamento 2026, deverão estar anexadas cópias de convênios, Termos de Fomento, contratos ou transferências, com cronograma de liberação de recursos, e comprovantes/extratos bancários da existência de saldos;
II - Superávit Financeiro de exercício anterior: demonstrativo detalhado por fontes de recursos assinado pelo titular da Secretaria de Finanças em conjunto com o Contador do Órgão.
III - Excesso de Arrecadação de receitas próprias do órgão: demonstrativo da estimativa do referido excesso assinado pelo titular da Secretaria de Finanças.
Parágrafo único. Para alteração orçamentária em relação a Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação dos Fundos Municipais e Autarquias, a assinatura deve ser conjunta entre o titular da pasta e o respectivo Contador.
Art. 10. Para as solicitações de bloqueios orçamentários, as Secretarias enviarão via sistema 1DOC -> SEPLAG-DO-GO, mediante formulário assinado pelo titular da pasta contendo:
I - Justificativa informando a modalidade licitatória (ou contratação direta) e aderência ao termo de referência;
II - Cronograma de desembolso e estimativa da despesa;
III - Os bloqueios serão emitidos exclusivamente pela SEPLAG, exceto Fundos, Autarquias e Agências e Poder Legislativo.
Art. 11. Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta deverão proceder o prévio bloqueio orçamentário antes da tramitação de processos que visem à contratação de bens, prestação de serviços ou execução de obras.
§ 1º A emissão de bloqueio orçamentário é obrigatória para:
I – Procedimentos licitatórios, bem como suas dispensas e inexigibilidades;
II – Celebração de convênios, termos de fomento, termos de colaboração e cotas de patrocínio e aditivos contratuais;
III – Processos de reconhecimento de despesas de caráter indenizatório.
IV - Processos de Adesão à Ata de Registro de Preço deverão conter obrigatoriamente Bloqueio Orçamentário proporcional ao exercício.
§ 2º Fica dispensada a emissão de nota de bloqueio para despesas cujos empenhos sejam realizados de forma imediata ou possuam rito próprio, tais como:
I – Concessão de diárias e suprimentos individuais;
II – Auxílio-funeral;
III – Taxas bancárias, tarifas de conselhos profissionais ou órgãos reguladores;
IV – Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores (DEA);
V – Contas de consumo, inclusive energia elétrica, água e saneamento;
VI – Cumprimento de sentenças judiciais e precatórios;
VII – Amortização de dívidas e encargos de financiamentos (juros).
CAPÍTULO IV
DOS FLUXOS E COMPETÊNCIAS
Art. 12. As solicitações de alterações orçamentárias oriundas do Poder Legislativo seguirão as disposições contidas neste Decreto.
Art. 13. Alterações que incluem novos objetivos, órgãos, unidades, programas ou ações na LOA deverão ser submetidas à SEPLAG para prévia inclusão no PPA.
Art. 14 Para a formalização das alterações observar-se-á:
I - Leis Autorizativas: destinadas à abertura de créditos especiais e às modificações no Plano Plurianual (PPA 2026/2029), mediante prévia aprovação do Poder Legislativo;
II – Decretos Orçamentários: destinados à inclusão ou alteração de fonte de recursos, modalidade de aplicação ou grupo de despesa que implique em alteração do valor total do projeto ou atividade constante na Lei Orçamentária Anual (LOA) e créditos adicionais vigentes;
III - Portarias da SEPLAG: destinadas aos ajustes de valores entre dotações de um mesmo projeto ou atividade, desde que não resultem em alteração do valor total da ação orçamentária.
Art. 15. Os projetos de lei que disponham sobre a criação, a estrutura organizacional ou a reestruturação de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão ser precedidos de autorização expressa do Chefe do Poder Executivo, mediante anuência ou atesto das respectivas Secretarias demandantes e daquelas

com competência sobre a matéria, devendo ainda ser instruídos com pareceres técnicos das seguintes unidades:
I – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão: para verificação da adequação orçamentária e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
II – Secretaria Municipal de Finanças: para análise do impacto financeiro e aferição da disponibilidade de caixa, em observância aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
III – Secretaria Municipal de Administração: para manifestação acerca das despesas com pessoal, reflexos na folha de pagamento e respectivos encargos sociais.
CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES E DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16. Os ordenadores de despesa são responsáveis pela observância da execução orçamentária e financeira, bem como pelo estrito cumprimento das Leis nº 4.320/1964 e LC nº 101/2000 (LRF).
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Ipojuca, 15 de janeiro de 2026.

CARLOS JOSE DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:843E8570

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08 DE 15 JANEIRO DE 2026

Aprova o Quadro de Detalhamento das Despesas do ano de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais n° 2.284 de 27 de outubro de 2025 e Lei nº 2.294 de 27 de novembro de 2025 (LDO 2026), Lei Municipal nº 2.296 de 30 de dezembro de 2025 (LOA 2026), e Lei Municipal nº 2.295 de 30 de dezembro de 2025 (PPA 2026/2029).
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado nos termos do anexo único deste Decreto o Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município do Ipojuca para o exercício financeiro de 2026, disponibilizado em meio eletrônico, cujo conteúdo integra o presente Decreto para todos os fins legais, podendo ser acessado por meio do link: https://drive.google.com/file/d/1fooFtmtF92axONj2SH-rPN5oCjjZO-ky/view?usp=drive_link.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026.

Ipojuca, 15 de janeiro de 2026.

CARLOS JOSE DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:E3B6A40A

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 240/2026 - GP

EMENTA: Dispõe sobre a abertura do processo administrativo de REURB-S do Núcleo Urbano Informal Consolidado NOSSA SENHORA DO Ó, com fundamento nos artigos 17 e 28 da Lei Federal nº 13.465/17.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e conforme o Decreto nº 058/2025.
RESOLVE:
Art. 1º. Abrir processo administrativo REURB-S n° 11.265/2025 da Secretaria de Projetos Especiais do Município, segundo os artigos 17 e 28 da Lei Federal 13.465/2017, para a regularização fundiária de interesse social do NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO LOTEAMENTO NOSSA SENHORA DO Ó, abrangendo os bairros de Canoas, Sítio Canoas e Nossa Senhora do Ó Centro, situado na cidade do Ipojuca – PE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ipojuca, 13 de janeiro de 2026.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:57639719

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N° 390/2025

ONDE SE LÊ:

Contrato nº 390/2025. Processo nº 257/2025. Inexigibilidade n° 161/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Cristóvão José Pimentel, n° 36, Centro, Ipojuca/PE, para a finalidade de funcionamento do NASPEI. Contratada: IMOBILIARIA SANTO ANTÔNIO LOCAÇÕES IMOBILIARIA LTDA. CNPJ n°: 61.386.024/0001-15. Valor Total: R$ 89.592,00. Vigência: 30/12/2025 à 29/12/2026. Ipojuca (PE), 30/12/2025.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação

LEIA-SE:

Contrato nº 390/2025. Processo nº 257/2025. Inexigibilidade n° 161/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Cristóvão José Pimentel, n° 36, Centro, Ipojuca/PE, para a finalidade de funcionamento do NASPEI. Contratada: IMOBILIARIA SANTO ANTÔNIO LOCAÇÕES IMOBILIARIA LTDA. CNPJ n°: 61.386.024/0001-15. Valor Total: R$ 89.602,92. Vigência: 30/12/2025 à 29/12/2026. Ipojuca (PE), 30/12/2025.

Ipojuca (PE), 19/01/2026

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:7E470CE8

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 082/2020

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 082/2020. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses. Locador(a): VOLEIDE SILVA E CUNHA DE LIMA. CPF: ***.859.714.**. Vigência: 03/11/2025 à 02/11/2026.

Ipojuca (PE), 03/11/2025.

ANTÔNIO GUERRA BARRETO NETO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:F7B968A2

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 118/2020

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2020. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses. Locador: JOSÉ PAULO CAVALCANTI LINS. CPF: ***.101.654-**. Vigência: 05/12/2025 à 04/12/2026.

Ipojuca (PE), 28/11/2025.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal Educação

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:0AC9D175

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 14° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 157/2013

14º Termo Aditivo ao Contrato nº 157/2013. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses. Locadores: o Sr. EDILSON JOSÉ LOURENÇO DA SILVA, CPF: ***.614.734-**, e a Sra. EMANUELLA MARINHO LOURENÇO DA SILVA, CPF: ***.248.094-**. Vigência: 04/01/2026 à 03/01/2027.
Ipojuca (PE), 30/12/2025.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal Educação

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:CC7F6772

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 326/2025

Contrato nº 326/2025. Processo n° 189/2025. Concorrência nº 006/2025– Lei 14.133/2021. Objeto: A execução das obras e serviços de requalificação da Praça Afonso Luiz Soares, localizada no distrito de Camela, Ipojuca-PE. **CONTRATADA**: PLANTARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 35.684.968/0001-69. Vigência: 05/12/2025 à 04/09/2026. Valor Total: R$ 550.899,00.

Ipojuca (PE), 05/12/2025.

LUCAS FELIPE FERREIRA
Secretario de Infraestrutura e Obras

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:082B5F2F

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 321/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2025

AVISO DE ADIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 321/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2025
A Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 011/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO SINE DIE do PL 321/2025 PE 045/2025 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TABLETS E SCANNERS COM A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO LOCAL, A SER REALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA DO IPOJUCA. Assim, a sessão de abertura que estava prevista para o dia 23/01/2026 às 10h será adiada sine die. O presente adiamento ocorre em virtude da determinação da Sec. de Administração/Autoridade Superior, que constatou a necessidade de realizar revisão do edital e seus anexos, em documentos da fase interna de planejamento, conforme preconiza a Lei n° 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos). Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, localizado no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Ipojuca, Rua Coronel João Souza Leão, s/nº – Centro – Ipojuca/Pe – CEP: 55.590-000 Fone: (81) 99924 12418 E-MAIL: licitacao@ipojuca.pe.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h,

Ipojuca – PE, 19 de janeiro de 2026.

CLARISSE TEIXEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:1AE6A459

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° SRP N° 048/2025

Comissão: CPL/PMI. Objeto Nat. Material. Tipo: Menor Preço Por Item. A Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 005/2025, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 1051/2025, demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o **Processo Administrativo nº 365/2025, Processo Licitatório nº 365/2025 sob a Modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 048/2025**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no termo de referencia.** Valor estimado: **R$ 2.080.641,85 (dois milhões oitenta mil seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**, Prazo para apresentação de Propostas de Preços: no período de 20/01/2026 até 04/02/2026 ás 9h00min. **Data da sessão de disputa: 04/02/2026 às 10h:00min** através do Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do endereço eletrônico: http://bnc.org.br/sistema/. (horário de Brasília/DF). Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC, o login pessoal de acesso ao sistema. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail: licitacao@ipojuca.pe.gov.br.com, no site da prefeitura em https://www.ipojuca.pe.gov.br/,no site do BNC: http://bnc.org.br/sistema/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Ipojuca, 19 de janeiro de 2026.

NATALIA MARIA DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Natalia Maria da Silva
Código Identificador:48B68123

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTO DE PREÇO 41-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DETENTORA: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 54.322.844/0001-88.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos odontológicos, visando atender às necessidades na Secretaria Municipal de Saúde no município do Ipojuca, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, para atender as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

VALOR GLOBAL: R$11.309,35 (onze mil, trezentos e nove reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: Um ano a contar da data da assinatura da ATA.

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2026

ANTÔNIO GUERRA BARRETO NETO
Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Tyone Patricia Albuquerque Ferreira
Código Identificador:91D0739E

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTO DE PREÇO 42-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DETENTORA: UNIAO MED LTDA - CNPJ nº 47.259.102/0001-90.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos odontológicos, visando atender às necessidades na Secretaria Municipal de Saúde no município do Ipojuca, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, para atender as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

VALOR GLOBAL: R$ 29.896,56 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: Um ano a contar da data da assinatura da ATA.

DATA DA ASSINATURA: 07/01/2026

ANTÔNIO GUERRA BARRETO NETO
Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Tyone Patricia Albuquerque Ferreira
Código Identificador:B53E4565

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTO DE PREÇO 43-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DETENTORA: K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ nº 20.669.174/0001-59.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos odontológicos, visando atender às necessidades na Secretaria Municipal de Saúde no município do Ipojuca, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, para atender as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

VALOR GLOBAL: R$15.756,65 (quinze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: Um ano a contar da data da assinatura da ATA.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2026

ANTÔNIO GUERRA BARRETO NETO
Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Tyone Patricia Albuquerque Ferreira
Código Identificador:91C3D89F

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTO DE PREÇO 44-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DETENTORA: CIRURGICA METROPOLITANA LTDA - CNPJ nº 04.780.761/0001-64.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos odontológicos, visando atender às necessidades na Secretaria Municipal de Saúde no município do Ipojuca, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, para atender as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

VALOR GLOBAL: R$ 1.762,80 (um mil e setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: Um ano a contar da data da assinatura da ATA.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2026

ANTÔNIO GUERRA BARRETO NETO
Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Tyone Patricia Albuquerque Ferreira
Código Identificador:D6252F7F

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTO DE PREÇO 45-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DETENTORA: SUPREMADENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - CNPJ nº 28.820.255/0001-10.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos odontológicos, visando atender às necessidades na Secretaria Municipal de Saúde no município do Ipojuca, conforme especificações e quantidades

constantes neste Termo de Referência, para atender as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
VALOR GLOBAL: R$230.403,57 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: Um ano a contar da data da assinatura da ATA.

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2026

ANTÔNIO GUERRA BARRETO NETO
Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Tyone Patricia Albuquerque Ferreira
Código Identificador:887C04F0

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTO DE PREÇO 47-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DETENTORA: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS, - CNPJ nº 26.240.632/0001-16.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos odontológicos, visando atender às necessidades na Secretaria Municipal de Saúde no município do Ipojuca, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, para atender as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

VALOR GLOBAL: R$77.220,00 (setenta e sete mil e duzentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: Um ano a contar da data da assinatura da ATA.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2026

ANTÔNIO GUERRA BARRETO NETO
Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Tyone Patricia Albuquerque Ferreira
Código Identificador:80E8045D

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo n° 359/2025, Processo Licitatório nº 359/2025, Dispensa de Licitação nº 040/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços veterinários itinerantes, com unidade móvel de castração (castramóvel) devidamente licenciada e equipada, visando à realização de consultas pré-operatórias, exames laboratoriais, castrações, aplicação de microchips e fornecimento de coleiras refletivas para cães e gatos, durante a Semana do Bem Estar Animal do Município do Ipojuca, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a ser efetivada com o INSTITUTO QUEM AMA CASTRA OS ANIMAIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.725.844/0001-02, no valor global de R$ 55.700,47 (cinquenta e cinco mil setecentos reais e quarenta e sete centavos).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e **AUTORIZO** o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 19 de janeiro de 2026.

JOSÉ PHILIPE BEZERRA DE MELO
Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA

Publicado por:
Reniele Silva de Oliveira
Código Identificador:57C4A1D2

SECRETARIA DE SAÚDE DO IPOJUCA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037/FMS/2020

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DE IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que exige o acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representantes da Administração especialmente designados, resolve lavrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato supramencionado, celebrado com a empresa NOLASCO INTERMÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.656.572/0001-30, para o registro das seguintes alterações:

1. DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1. O presente termo tem por objetivo registrar a alteração da designação do **Fiscal do Contrato, cláusula sexta, item 6.1.1**.

1.2. Fica designada a servidora **Laís Nathalia Maciel, matrícula nº 80326/1**, **Gerente de regulação**, para exercer a função de Fiscal do Contrato, em substituição à servidora **DAIANA OLIVEIRA**, anteriormente designada.

1.3. A nova fiscal deverá observar rigorosamente as atribuições de acompanhamento e fiscalização previstas no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidam com o teor deste registro.

Ipojuca/PE, 19 de janeiro 2026

NETO GUERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Henrique de Almeida Bastos
Código Identificador:5577D184

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 005/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

INSTITUI E REGULAMENTA A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE, EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAÍBA-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que assegura a igualdade de todos perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, e seus arts. 205 e 206, que estabelecem como princípios da educação a igualdade de condições e o respeito à diversidade cultural;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.639/2003, que altera a LDB (Lei nº 9.394/1996) para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008, que torna obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena nos currículos oficiais da educação básica;

CONSIDERANDO o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010), que reconhece e assegura os direitos da população negra no Brasil, incluindo o direito à educação com igualdade de condições;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.202, de 12 de junho de 2023, que institui o Estatuto da Igualdade Racial do Estado de Pernambuco, destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa de direitos individuais, coletivos e difusos, bem como o combate à discriminação e às demais formas de intolerância racial;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais:
– DCNERER (Resolução CNE/CP nº 01/2004), que regulamenta a implementação do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
– DCNE para a Educação Escolar Quilombola (Resolução CNE/CEB nº 08/2012), que orienta a construção de currículos específicos pautados na territorialidade e ancestralidade;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação (PNE) – Lei nº 13.005/2014, que apresenta diretrizes e metas específicas para a superação das desigualdades educacionais;

CONSIDERANDO a institucionalização da PNEERQ por meio da Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024, e da Portaria MEC nº 1.082, de 29 de outubro de 2024, que a altera;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 646/2025 DE 26 de setembro de 2025 que regulamenta as Diretrizes da Educação Quilombola na Educação Básica, do sistema municipal de ensino de Itaíba;

CONSIDERANDO a presença de comunidades quilombolas no território municipal e a necessidade de fortalecer políticas públicas voltadas à equidade racial, à educação escolar quilombola e à valorização da diversidade cultural no âmbito educacional;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Promoção da Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Itaíba-PE, com o objetivo de promover a valorização da identidade étnico-racial, combater o racismo e assegurar a equidade no acesso, permanência, aprendizagem e valorização das diferentes matrizes culturais que compõem a formação do povo brasileiro.

Art. 2º Fica instituída a Semana Municipal da Consciência Negra, a ser realizada anualmente no dia 20 do mês de novembro, integrando o calendário oficial da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º A Política Municipal tem como fundamentos:

I – a valorização da história, da cultura, da identidade e dos saberes dos povos africanos, afro-brasileiros e quilombolas;
II – a promoção de práticas pedagógicas que contribuam para a superação do racismo, do preconceito e da discriminação racial;
III – o fortalecimento da identidade e do sentimento de pertencimento de estudantes negros(as) e quilombolas;
IV – a articulação com políticas de inclusão, diversidade, direitos humanos e educação integral.

Art. 4º A implementação da Política ocorrerá por meio das seguintes estratégias:

I – formação inicial e continuada de professores e gestores escolares em educação para as relações étnico-raciais e práticas antirracistas;
II - revisão e adequação dos currículos escolares, assegurando a inclusão da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana em todos os componentes curriculares;
III – realização de projetos e eventos pedagógicos que valorizem a diversidade étnico-racial e cultural;
IV – criação de grupos de estudos e núcleos escolares de relações étnico-raciais;
VI – produção, aquisição e distribuição de materiais didático-pedagógicos específicos;
VII – criação e fortalecimento de núcleos de educação escolar quilombola em comunidades reconhecidas;
VIII – garantia de infraestrutura adequada, transporte escolar e acessibilidade para estudantes quilombolas;
IX – estímulo à participação da comunidade, por meio de conselhos escolares e fóruns de diálogo;
X – monitoramento e avaliação anual da política, com relatórios públicos elaborados pela Comissão Municipal.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação, execução e monitoramento da política, em articulação com a Comissão Municipal e demais orgão e entidades parceiras.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação regulamentará, por meio de Instruções Normativas, os mecanismos operacionais e pedagógicos necessários à execução da presente política, inclusive no que se refere ao planejamento pedagógico e à formação continuada.

Art. 7º Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Comissão de Promoção da Equidade e Educação Étnico-Racial e Educação, responsável por acompanhar, monitorar e avaliar a implementação da política.

§1º A comissão será composta por:

I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II –1 (um) representante da Secretaria de Cultura;
III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Asssistência Social;
IV – 2 (dois) representantes das comunidades quilombolas reconhecidas no município;
V – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
VI – 1 (um) representante da Câmara Municipal de Veradores;
VII – 1 (um) representante da sociedade civil organizada, preferencialmente de movimentos sociais ligados à pauta étnico-racial.

§ 2º Compete à Comissão acompanhar o desenvolvimento das ações previstas nesta política e propor ajustes quando necessário.

§3º A Comissão terá caráter consultivo e deliberativo, reunindo-se ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente quando convocada.

Art. 8º O financiamento das ações previstas será realizado com recursos próprios do Município, bem como por meio de transferências estaduais e federais, convênios e outras fontes legalmente instituídas.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itaíba, em 19 de janeiro de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:9E19ECF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 36/2026 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em atendimento a solicitação da Prefeitura de Águas Belas, Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido o Servidor Público Municipal, Ranilson Rossi Ramos Barbosa, portador do CPF nº ***.405.524-***, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Contábil, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Águas Belas, Estado de Pernambuco, sem ônus para seu órgão de origem e sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens.

Parágrafo Único. A presente cedência tem validade de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Águas Belas com a responsabilidade de enviar, até o dia 10 do mês seguinte, ao Instituto de Previdência do Município de Itaíba – IPREVI, os valores correspondentes a Obrigação Patronal, calculada em 36,64% dos vencimentos, e a parcela retida do servidor na alíquota de 14%.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2026.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 19 de janeiro de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:A069DB3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 37/2026 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em atendimento a solicitação da Prefeitura de Águas Belas, Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida a Servidora Pública Municipal, Josefa Cristina Martins Lira, portadora do CPF nº 018.432.354-12, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Águas Belas, Estado de Pernambuco, sem ônus para seu órgão de origem e sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens.

Parágrafo Único. A presente cedência tem validade de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Águas Belas com a responsabilidade de enviar, até o dia 10 do mês seguinte, ao Instituto de Previdência do Município de Itaíba – IPREVI, os valores correspondentes a Obrigação Patronal, calculada em 36,64% dos vencimentos, e a parcela retida da servidora na alíquota de 14%.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2026.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 19 de janeiro de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:986C3F8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 38/2026 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em atendimento a solicitação da Prefeitura de Águas Belas, Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida a Servidora Pública Municipal, Eveline Albuquerque Missias, portadora do CPF nº ***.341.304-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Águas Belas, Estado de Pernambuco, sem ônus para seu órgão de origem e sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens.

Parágrafo Único. A presente cedência tem validade de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Águas Belas com a responsabilidade de enviar, até o dia 10 do mês seguinte, ao Instituto de Previdência do Município de Itaíba – IPREVI, os valores correspondentes a Obrigação Patronal, calculada em 36,64% dos vencimentos, e a parcela retida da servidora na alíquota de 14%.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2026.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 19 de janeiro de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:72F86BCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 39/2026 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO OUVIDOR MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 574, de 07 de dezembro de 2022, que cria a Ouvidoria Municipal no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 627, de 25 de abril de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional e institui a descrição dos cargos de provimento em comissão integrantes do Quadro Próprio do Município de Itaíba, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Ana Paula Santana da Silva, CPF nº ***.579.944-** para exercer o cargo de OUVIDOR MUNICIPAL, cargo de provimento em comissão, CC3, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Itaíba/PE, vinculado à Secretaria Geral de Controle Interno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 19 de janeiro de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:3D8A5663

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
EXTRATO - TERMO ADITIVO 0001 AO CONTRATO N.º. 0005/2025

Aditivo n.º. 0001 ao Contrato n.º. 0005/2025. Processo n.º. 0005/2025. Dispensa nº 0002/2025. Partes: CONTRATANTE Câmara Municipal de Itapetim / PE – CONTRATADA – Jones Nunes da Silva ME. Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação as disposições contidas nos artigos 105, 106, 107 e 124 da Lei n.º. 14.133/2021, vinculado ao Processo Administrativo n.º. 0005/2025 - "Dispensa 0002/2025": Pelo presente e na melhor forma de direito o presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º. 0005/2025 até 31 de dezembro 2026, bem como a renovação de valores em decorrência de sua prorrogação. Vigência: até 31/12/2026 – Valor: o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) do presente contrato fica renovado. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Itapetim / PE, 19 de janeiro de 2026. Assinam: José Junio de Moreira da Silva – Vereador Presidente - Contratante. Jones Nunes da Silva ME – CNPJ n.º. 42.006.263/0001-58 – Contratado

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:F020BFEA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 04/2026
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

Número do Contrato: 00128/2023. Nº Processo: 0028/2022. Concorrência nº 0001/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Araguaia Empreendimentos Eireli – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentária pela qual as despesas serão executadas, até o final do exercício financeiro de 2026. De acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 19/01/2026.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:3E197730

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 04/2026
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

Número do Contrato: 00123/2023. Nº Processo: 0029/2022. Concorrência nº 0002/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Colliseu Construções Ltda – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentária pela qual as despesas serão executadas, até o final do exercício financeiro de 2024. De acordo com a Lei 14.133,21, e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 19/01/2026

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:C5697EAD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 04/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024

Número do Contrato: 000112/2024. Nº Processo: 00043/2024. Pregão Eletrônico nº 00013/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Vilarte Construções e Serviços Ltda – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentária pela qual as despesas serão executadas, até o final do exercício financeiro de 2026. De acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 19/01/2026.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:67A7868E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 06/2026
CONCORRÊNCIA Nº 0001/2021

Número do Contrato: 0053/2022. Nº Processo: 00087/2021. Concorrência nº 0001/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Silva e Leite construções e Serviços Ltda – Contratada. Objeto: O presente termo de apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentária até o final do exercício financeiro de 2026, de acordo com a Lei 14.133,21 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 19/01/2026.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:04DD8D62

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 07/2026
TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2022

Número do Contrato: 00116/2022. Nº Processo: 00035/2022. Tomada de preços nº 0005/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. N5 Construtora Ltda – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentária pela qual as despesas serão executadas, até o final do exercício financeiro de 2026. de acordo com a Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 19/01/2026.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:6261F38F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2026

O Presidente do Legislativo de Itapissuma, Estado de Pernambuco, faz saber que por força deste Decreto torna como Cidadã de Itapissuma a Sra. PRISCILA DA SILVA SENA.

AUTOR: Thyago dos Santos Silva
(**Thyago de Irmã Têca).**

Itapissuma, 15 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Myrella Emilly Silva Tenório
Código Identificador:A0BFFD0F

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2026

O Presidente do Legislativo de Itapissuma, Estado de Pernambuco, faz saber que por força deste Decreto torna como Cidadã de Itapissuma a Sra. RAFAELA SANTOS.

AUTOR: Thyago dos Santos Silva
(Thyago de irmã Têca).

Itapissuma, 15 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Myrella Emilly Silva Tenório
Código Identificador:62F55938

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 023/2026. CDC. Dispensa Eletrônica Nº 00002/2026. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO. Valor: R$33.867,59.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 20 de Janeiro de 2026. Período para envio de lances: as 08:00, nessa mesma sessão pública. No site www.bnc.org.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Aviso de Dispensa, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81)9 8972-9306, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. ., 20/01/2026.

KLEBSON EDSON DO N. SENA.
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Klebson Edson do Nascimento Sena
Código Identificador:B736CAB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS.

DISPENSA 001/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA– PE, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita propostasde preçose documentaçãopara a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE PLACAS EM ACM, ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR GALVANIZADO, 5.00 POR 1.00 COM LETREIRO ISPANDIDO DE DE 5 ML E COM DOIS REFLETORES E INSTALAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAQUITINGA. Os interessados deverão solicitar, Editalatravés do e-mail: Email cpllicitaitaquitinga2026@gmail.comou pelo link https://transparencia.itaquitinga.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.phpPor fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga, 19 de Janeirode 2026

JAQUELINE VIEIRA DE LIRA
Gestora

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:C41E9F14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 INEXIGIBILIDADE 003/2026

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00003/2026. Processo Nº: 003/2026. Serviço. Objeto: para Contratação da Empresa SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUCOES LTDA, CNPJ: 64.052.906/0001-32.para apresentação de show artístico a ser realizado em praça pública, em comemoração dasfestividades do centésimo décimo sexto ano,da festa do Padroeiro São Sebastião do Município de Itaquitinga - PE, no dia 24 de janeiro de 2026, com SILVANIA AQUINO E BERG RABELO,noValor R$ 350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais)

Itaquitinga 19 de janeiro de 2026

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:0295615D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 260116PE00001. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2026. Serviço. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) DA CLASSE II–A (NÃO PERIGOSOS E NÃO INERTES), GERADOS PELO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE, COM DESTINAÇÃO PREVISTA PARA A CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS – CTR CARUARU. Valor: R$286.780,50.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 05 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 05 de Fevereiro de 2026. No site portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.jatauba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98114–5580, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Jataúba, 19/01/2026.

WILLIAM FELIPE SANTOS QUEIROZ DO Ó.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:3E7E79F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 004/2026

EMENTA: Exonera de Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;
CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 603/2025;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o Sr. Filipe Alves de Freitas, CPF nº: XXX.XXX.824-07 do cargo de Encarregado de Setor, CC-7, 1.5.1.1, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 janeiro de 2026**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2026.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:D9577C96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 005/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ**, o Sr. Rogério Ferreira Gomes da Silva, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:
1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar fatos relatados pela CI n° 001/2026 e anexos, proveniente da Assessoria Especial de Assuntos Jurídicos, por suposta violação ao princípio da moralidade, utilização imprópria do seu recinto de trabalho e do patrimônio público, bem como por agir com falta de zelo no exercício de suas funções, nos termos do art. 131, I, III, VII e IX, da Lei Municipal de n° 019/1997.

2º. Designar para compor a Comissão de Sindicância e Procedimento Administrativo – Saúde, em conformidade com a portaria de n° 046/2025, incumbida de instruir o processo administrativo 001/2026, analisar a defesa e proferir Relatório.

3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2026.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:0042B571

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026, OBJETO: **Contratação de empresa especializada em distribuição de gênero alimentícios (PEIXE) tipo castanha "M", para atender a secretária de Assistência Social na Distribuição Gratuita as famílias carentes do Município de Joaquim Nabuco/PE,** Valor R$ **Valor R$ 184.500,00, (oitocentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais**), Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 19 de Janeiro de 2026, Limite para acolhimento das propostas: 12:00 h. do dia 30 de Janeiro 2026, Início da Sessão de Disputa: às 14:00 hs. do dia 30 de Janeiro de 2026. Informações através do e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com - Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br.

Joaquim Nabuco/PE, 19 de Janeiro de 2026.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:1CC28800

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

SETOR DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N. º 008/2026 – AVISO DE DISPENSA Nº 003/2026

Processo de Contratação n. º 008/2026 – Dispensa n° 003/2026 – A Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, com a sede na Rua vinte e um de abril, n 01, Centro, CEP: 55.840-000 Centro, Lagoa de Itaenga – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento acima citado. **Objeto: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado para as Escolas Municipais José Cipriano de Queiróz e Tereza de Jesus do Nascimento, visando atender as necessidades do Município de Lagoa de Itaenga – PE. Edital/aviso e Anexos:** Podem ser obtidos a partir **do dia 21 de janeiro de 2026,** no setor de contratações, no endereço acima citado, no portal da transparência deste município, disponível em: https://transparencia.itaenga.pe.gov.br/ ou pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00. **Data limite para acolhimento das propostas:** 23 de fevereiro de 2026.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Lagoa de Itaenga, 19 de janeiro de 2026.

SANDRYELLE MARIA MOURA DA SILVA
Setor de Planejamento de Contratações

Publicado por:
Sandryelle Maria Moura da Silva
Código Identificador:FB1ECCEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO GP Nº 03/2026

Ementa: Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo de provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, e incisos da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR** o(a) servidor(a) **BRUNA GABRIELLE BARBOSA CARDIAL,** inscrito(a) no CPF sob o n° 108.XXX.XXX-07, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA À SAÚDE**, símbolo CC2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Fica desligada também do cargo de Conselheira representante da Secretária de Saúde, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, por motivo de renúncia, devendo o mesmo conselho convocar o seu suplente para substituição no cargo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2026.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2026.

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:5EC58158

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO GP Nº 51/2025

Ementa: Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo de provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, e incisos da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR** o (a) servidor (a) **JOSÉ WESLEY RIBEIRO DA SILVA,** inscrito(a) no CPF sob o n° 129.XXX.XXX-08, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA**S, símbolo DAF-CC3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/06/2025.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de Dezembro de 2025.

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:644F3BBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11/2026

Ementa: Dispõe sobre a designação de servidor(a) pública efetiva em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – **DESIGNAR o**(a) servidor(a) **MARIA VANESSA FERREIRA DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o n° 127.XXX.XXX-25, Mat 112084-1, ocupante de cargo efetivo, para assumir o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, símbolo DAF-CC3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2026

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:C776B00B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/02026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha da empresa, quanto pela justificativa dos preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a empresa possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,
RESOLVE:
Autorizar a Contratação Direta da empresa 60.882.150 SAMARA FERREIRA PONTES, inscrita no CNPJ sob o nº 60.882.150/0001-06, com valor total da contratação de R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais)
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal deste ato, bem como do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único e artigo 92, inciso II da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no PNCP.

Lagoa do Ouro/PE, 06 de janeiro de 2026.

PEDRO ANDRÉ CARVALHO DE MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Neide Solange Serafim de Couto Monteiro
Código Identificador:091EE1C2

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do profissional, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa detém da experiência e especialização;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a profissional possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,

RESOLVE:
Autorizar a Contratação Direta do profissional **Dr. JORIVAL FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR,** por meio da empresa especializada **JORIVAL FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.172.959/0001-35, cujo objeto é a **Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica ao controle interno e as comissões permanentes de justiça e redação, finanças e orçamento, obras e serviços públicos, educação, saúde e assistência social, a fim de atender as finalidades da Câmara de Vereadores do Município de Lagoa do Ouro,** com valor total da contratação de R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal deste ato, bem como do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único e artigo 92, inciso II da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no PNCP.

Lagoa do Ouro/PE, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO ANDRÉ CARVALHO DE MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Neide Solange Serafim de Couto Monteiro
Código Identificador:E80021B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA Nº 005/2026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 005/2026. DISPENSA Nº 005/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA NA ÁREA DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, COMPREENDENDO A CESSÃO DE USO, COM PLATAFORMA WEB E SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO DE DADOS EM NUVEM, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE. Valor Estimado **R$ 29.309,28 (vinte e nove mil, trezentos e nove reais e vinte e oito centavos)**. **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 23/01/2026, ÀS 13:00 HORAS via e-mail. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: setordecomprasdispensalagoa@gmail.com , ou protocolado na sala de setor de compras da prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos até data e horário previsto neste aviso.** Maria Adeilda da Silva, Agente de contratação. Lagoa dos Gatos, 19 de janeiro de 2026. **Informações:** Interessados devem baixar o edital contendo as especificações no Portal da Transparência do Município da Lagoa dos Gatos, na aba Licitações e Contratos (ou simplesmente Licitações caso o link de acesso ao Portal da Transparência seja direcionado pelo site oficial da Prefeitura da Lagoa dos Gatos ou (http://transparencia.lagoadosgatos.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php? entidade=358&idoc=lic). Fundamentação legal: Art.75, inc. II da Lei Nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 11.871, DE 29DEDEZEMBRO DE 2023.

ELEM RAILLY FERREIRA DE LIMA
Secretaria adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ronilson Jose da Silva
Código Identificador:6505D99E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 004/2026. DISPENSA Nº 004/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA NA ÁREA DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, COMPREENDENDO A CESSÃO DE USO, COM PLATAFORMA WEB E SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO DE DADOS EM NUVEM, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA LAGOA DOS GATOS/PE. Valor Estimado **R$ 29.309,28 (vinte e nove mil, trezentos e nove reais e vinte e oito centavos)**. **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 23/01/2026, ÀS 13:00 HORAS via e-mail. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: setordecomprasdispensalagoa@gmail.com , ou protocolado na sala de setor de compras da prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos até data e horário previsto neste aviso.** Maria Adeilda da Silva, Agente de contratação. Lagoa dos Gatos, 19 de janeiro de 2026. **Informações:** Interessados devem baixar o edital contendo as especificações no Portal da Transparência do Município da Lagoa dos Gatos, na aba Licitações e Contratos (ou simplesmente Licitações caso o link de acesso ao Portal da Transparência seja direcionado pelo site oficial da Prefeitura da Lagoa dos Gatos ou (http://transparencia.lagoadosgatos.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php? entidade=358&idoc=lic). Fundamentação legal: Art.75, inc. II da Lei Nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 11.871, DE 29DEDEZEMBRO DE 2023.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ronilson Jose da Silva
Código Identificador:74952391

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE DISPENSA Nº 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 006/2026. DISPENSA Nº 006/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA NA ÁREA DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, COMPREENDENDO A CESSÃO DE USO, COM PLATAFORMA WEB E SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO DE DADOS EM NUVEM, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE. Valor Estimado **R$ 29.309,28 (vinte e nove mil, trezentos e nove reais e vinte e oito centavos). DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 23/01/2026, ÀS 13:00 HORAS via e-mail. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: setordecomprasdispensalagoa@gmail.com , ou protocolado na sala de setor de compras da prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos até data e horário previsto neste aviso.** Maria Adeilda da Silva, Agente de contratação. Lagoa dos Gatos, 19 de janeiro de 2026. **Informações:** Interessados devem baixar o edital contendo as especificações no Portal da Transparência do Município da Lagoa dos Gatos, na aba Licitações e Contratos (ou simplesmente Licitações caso o link de acesso ao Portal da Transparência seja direcionado pelo site oficial da Prefeitura da Lagoa dos Gatos ou (http://transparencia.lagoadosgatos.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php? entidade=358&idoc=lic). Fundamentação legal: Art.75, inc. II da Lei Nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 11.871, DE 29DEDEZEMBRO DE 2023.

DIOGO JOSÉ DA SILVA
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronilson Jose da Silva
Código Identificador:236BD05F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026

Processo Licitatório Nº.: 006/2025 - Pregão Eletrônico Nº.: 006/2025. **OBJETO: Registro de preço para Medicação de Uso Comum, Material Penso e Medicamentos Controlados (ITENS FRACASSADOS),** com fornecimento e forma parcelada tendo o objetivo de atender as necessidades da Unidade Mista Santa Rosa, Unidade Básica de Saúde - UBS, Farmácia Básica e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), vinculadas a este Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos/PE**.** Contratada: **CIRURGICA METROPOLITANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.780.761/0001-64. Valor Global do Contrato **R$ 59.211,50 (cinquenta e nove mil, duzentos e onze reais e cinquenta centavos).** Vigência de 15 de janeiro de 2026 á 14 de janeiro de 2027.

Lagoa dos Gatos, 15 de janeiro de 2026.

DIOGO JOSÉ DA SILVA
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:F00B597C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 004/2026. DISPENSA Nº 004/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA NA ÁREA DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, COMPREENDENDO A CESSÃO DE USO, COM PLATAFORMA WEB E SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO DE DADOS EM NUVEM, DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE. Valor Estimado **R$ 29.309,28 (vinte e nove mil, trezentos e nove reais e vinte e oito centavos). DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 23/01/2026, ÀS 13:00 HORAS via e-mail. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: setordecomprasdispensalagoa@gmail.com , ou protocolado na sala de setor de compras da prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos até data e horário previsto neste aviso.** Maria Adeilda da Silva, Agente de contratação. Lagoa dos Gatos, 19 de janeiro de 2026. **Informações:** Interessados devem baixar o edital contendo as especificações no Portal da Transparência do Município da Lagoa dos Gatos, na aba Licitações e Contratos (ou simplesmente Licitações caso o link de acesso ao Portal da Transparência seja direcionado pelo site oficial da Prefeitura da Lagoa dos Gatos ou (http://transparencia.lagoadosgatos.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php? entidade=358&idoc=lic). Fundamentação legal: Art.75, inc. II da Lei Nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 11.871, DE 29DEDEZEMBRO DE 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Ronilson Jose da Silva
Código Identificador:D4649B03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.401, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 22 de janeiro (quinta-feira) de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o ponto facultativo implica em economia aos cofres públicos municipais, em valores dispensados com o consumo de energia elétrica, água, telefone, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros,

CONSIDERANDO as festividades tradicionais no Município, que ocorrem nos dias 20 e 21 do presente mês,
DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado, no âmbito das repartições públicas do Município de Lagoa dos Gatos/PE, Ponto Facultativo no dia 22.01.2026 (quinta-feira).

Art. 2º. As atividades essenciais de saúde e limpeza urbana manterão os serviços em atividades mínimas e indispensável ao atendimento da população.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2026.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
- Prefeito-

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:5A07F71E

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação, respaldado no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR JOÃO GOMES, NO PÁTIO DE EVENTOS DA LAGOA MARACAJÁ, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO ANO DE 2026, NO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS/PE**, em favor da empresa: **JG SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.099.846/0001-33, com sede na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 663, Andar 1, Sala 3, Colonia Imperial, Cep: 56328-800, Bairro: Cidade Universitária, Petrolina/PE, Brasil. **Perfazendo o Valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).**

Lagoa dos Gatos/PE, 19 de janeiro de 2026.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:B6C94542

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 010, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de 1997 e a Lei Municipal 010/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **MARINEIDE ALVES DOS SANTOS ALVINO,** CPF 407.567.184-49, para o cargo em

provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional III (AESIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 05 de janeiro de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:E7C4D692

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 011, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e a Lei Municipal 010/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA EDILMA GOMES DANTAS DO NASCIMENTO,** CPF 025.536.144-03, para o cargo em provimento comissionado de **Diretor de Pequeno Porte (DEPP)**, localizado (a) na CMEI Zilda Arns, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 05 de janeiro de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:DD1FF180

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 012, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de 1997 e a Lei Municipal 010/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **LAURA RAMILLE SALES MACEDO,** CPF 132.818.494.31, para o cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional I (AESI)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 05 de janeiro de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:80480F51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 013, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de 1997 e a Lei Municipal 010/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **ANA PATRÍCIA PAULINO DA SILVA,** CPF 002.636.235-05, para o cargo em provimento comissionado de **Analista Educacional (AE)**, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 05 de janeiro de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:02770273

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 014, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de 1997 e a Lei Municipal 010/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **FELIPE ANTONIO SOUZA PENHA,** CPF 107.753.454-07, para o cargo em provimento comissionado de **Analista Educacional (AE)**, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 05 de janeiro de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:578398C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 015, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de 1997 e a Lei Municipal 010/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **LUCAS DA SILVA ARAÚJO,** CPF 519.298.508-08, para o cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional II (AESII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 05 de janeiro de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:0F225348

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 016, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de 1997 e a Lei Municipal 010/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **AMANDA DOS SANTOS SCARPITTA,** CPF 126.740.934-71, para o cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional V (AESV)**, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 05 de janeiro de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:6F6FE723

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 017, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Exonera de Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de1997 e a Lei Municipal 010/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a), senhor (a) **KAYK RAYDAN DE CARVALHO ALMEIDA,** CPF 074.697.385-33, matrícula 218035, do cargo em provimento comissionado de **INSTRUTOR DE DANÇA E CAPOEIRA (IDDC),** localizado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 05 de janeiro de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:56936A37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 018, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Exonera de Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e a Lei Municipal 010/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a), senhor (a) **JOÃO PAULO DOS SANTOS,** CPF 089.909.674-30, matrícula 218073, do cargo em provimento comissionado de **INSTRUTOR DE MÚSICA (IDM)** localizado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 05 de janeiro de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:33720734

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 019, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de 1997 e a Lei Municipal 010/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **MATTEUS WILLYAN MARQUES DOS SANTOS,** CPF 079.461.784-09, para o cargo em

provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional III (AESIII)**, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 05 de janeiro de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:B80B4D93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.831.289/0001-00**,** vem através desta **NOTIFICAR** a empresa **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 50.044.781/0001-94 , para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, a entrega referente as Ordens de Fornecimento de n° 003/2025 e 004/2025, que até a presente data não entregou de forma total os itens solicitados nas referidas ordens mencionada acima - **Contrato FMS N° 105/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 021/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2024-SRP**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 19 de janeiro de 2026.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saude

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:C456D455

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML N°. 019/2026

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, originado do **PROCESSO PML N° 005/2025 – CHAMADA PÚBLICA PML Nº 001/2025**

OBJETO: Contratação de bandas locais escolhidas para se apresentarem no evento Festa de São Sebastião, que ocorrerá no dia 17 de janeiro de 2026, no Sítio Gameleiro, em Lajedo-PE**.**

EMPRESA: KB INOVARE LTDA - ME
CNPJ: 52.570.750/0001-00
ENDEREÇO: Avenida Conselheiro João Alfredo, n° 91, Santa Luzia, Arcoverde/PE
CONTRATO: 019/2026
VIGÊNCIA: 06 meses
VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Lajedo/PE, 19 de janeiro de 2026.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:EDDAFC93

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML N°. 020/2026

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, originado do **PROCESSO PML N° 005/2025 – CHAMADA PÚBLICA PML Nº 001/2025**

OBJETO: Contratação de bandas locais escolhidas para se apresentarem no evento Festa de
São Sebastião, que ocorrerá entre os dias 30 de janeiro a 01 de fevereiro de 2026, na Rua
São Sebastião, Bairro Madalena, em Lajedo-PE.

EMPRESA: KB INOVARE LTDA - ME
CNPJ: 52.570.750/0001-00
ENDEREÇO: Avenida Conselheiro João Alfredo, n° 91, Santa Luzia, Arcoverde/PE
CONTRATO: 020/2026
VIGÊNCIA: 06 meses
VALOR: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

Lajedo/PE, 19 de janeiro de 2026.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:FAED0264

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML Nº 021/2026

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21 comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO,** originado do **PROCESSO PML N° 002/2026 - INEXIGIBLIDADE PML N° 002/2026.**

OBJETO: Apresentação Musical da **ORQUESTRA SUPER OARA**, **no dia 30 de Janeiro de 2026, Duração 03.00h na FESTA DE SÃO SEBASTIÃO, Bairro da Madalena na cidade de Lajedo/PE.**

EMPRESA: A CARA DAQUI PRODUCOES DE EVENTOS LTDA-ME
CNPJ: 19.939.528/0001-59
ENDEREÇO: Av Norte Miguel Arraes De Alencar, Nº 3003, CXPST 41, Encruzilhada, Recife/PE
CONTRATO: 021/2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Lajedo/PE, 19 de janeiro de 2026.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:B1129A88

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE PML Nº 002/2026

A **Prefeitura Municipal de Lajedo**, Estado de Pernambuco através do Secretário Municipal de Administração em uso de suas atribuições legais. **Reconhece e Ratifica** a**INEXIGIBILIDADE PML nº 002/2026 - Processo PML nº 002/2026**. Tendo como objeto: Apresentação Musical da **ORQUESTRA SUPER OARA**, **no dia 30 de Janeiro de 2026, Duração 03.00h na FESTA DE SÃO SEBASTIÃO, Bairro da Madalena na cidade de Lajedo/PE,** por meio da empresa **A CARA DAQUI PRODUCOES DE EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.939.528/0001-59**, com valor global de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

Lajedo/PE, 19 de janeiro de 2026.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:0C2F879F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL PROFESSOR DE AGRIPINO DE ALMEIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 017/2025
Processo Nº 017/2025. Dispensa Nº 012/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIMOEIRO – PE. DOTAÇÃO: **correrão por conta de dotação orçamentária própria, vigente e suficiente, devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026**, consignada no orçamento da Câmara Municipal de Limoeiro – PE. Contratado: LUCAS BARBOSA DE MOURA SERVIÇOS, CNPJ 42.583.923/0001-63, Valor: R$ 19.600,00. Nº Contrato 017/2025. Prazo: 02 (dois) meses. Vigência: de 11/01/2026 a 10/03/2026.

Limoeiro, 19/01/2026.

JOSÉ NILTON CAVALCANTE.
Presidente

Publicado por:
Wallinson Frederich Campos Albuquerque
Código Identificador:198300B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA N° 02, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: NOMEAR A BANCA EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DOCENTES EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA POR CONTRATO DE TEMPO DETERMINADO NO PROGRAMA ALFALETRAR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE LIMOEIRO - PE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal (2005) e pela Portaria nº 02, de 1º de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO o Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal Nº 2.489 de 17 de abril de 2024, que dispõe sobre a instituição do Programa ALFALETRAR na Rede Municipal de Ensino de Limoeiro-PE e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Edital Municipal Nº 02/2026 que trata do processo seletivo simplificado para docentes efetivos e formação de cadastro de reserva por contrato de tempo determinado no Programa Alfaletrar,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR para compor a **Banca Examinadora** do processo seletivo simplificado para docentes efetivos e formação de cadastro de reserva por contrato de tempo determinado no Programa Alfaletrar, os seguintes membros:

Adriana Catarina de Sousa Pessoa;
Ana Carolina de Arruda Lima Brasil;
Daniele Maria Ferreira Lourenço de Araújo;
Flávia Maria da Silva Lucena Lira;
Gerliane Bezerra da Silva;
Kelly Kristine Correia de Araújo;
Lidalice Maria Queiroz de Araújo Pereira;
Luciana Vicente da Silva;
Maria Aparecida Campos de Santana
Maria Auxiliadora Alves Aragão;
Maria Betânia da Silva;
Maria da Conceição da Silva Marques - Coordenadora do Programa Alfaletrar;
Maria Jaciara Monteiro Barbosa de Carvalho;
Marijane Alves de Andrade Pimentel;
Selma Maria de Arruda França;
Valquíria Pinto Leite Aguiar - Articuladora do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e Coordenadora da Banca Examinadora.

Art.2º DETERMINAR que a Banca Examinadora nomeada por esta Portaria estará vigente até a conclusão deste processo de seleção.

Publique-se, registre-se.

Limoeiro - PE, 16 de janeiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretario Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:4DD12D71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2026 – PRAZO – CONTRATO 050/2025. Objeto: Saneamento nas ruas a serem pavimentadas. Processo Administrativo nº 23007/2025. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 002/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: CONSTRUTORA SANTOS E BEZERRA LTDA, CNPJ nº 35.175.305/0001-19. Aditiva-se o prazo de 3 (três) meses: Vigência Inicial: 15 de Dezembro de 2025. Vigência Final: 15 de Março de 2026.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO -
Prefeito.

Mirandiba - PE, 15 de Dezembro de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2026 – PRAZO – CONTRATO 037/2025. Objeto: REFORMA DA UNIDADE MISTA ANA ALVES DE CARVALHO (HOSPITAL MUNICIPAL). Processo Administrativo nº 23001/2025. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 001/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: EUGENIA FERNANDA PEREIRA FEITOSA, CNPJ nº 31.570.478/0001-80. Aditiva-se o prazo de 6 (seis) meses. Vigência Inicial: 12 de Dezembro de 2025. Vigência Final: 12 de Junho de 2026.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO -
Prefeito.

Mirandiba - PE, 12 de Dezembro de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2026 - PRAZO - CONTRATO 002/2025. Objeto: Serviços de Pavimentação com Paralelepípedo em diversas ruas. Processo Administrativo nº 104/2024. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 005/2024.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: CONSTRUTORA SANTOS E BEZERRA LTDA, CNPJ nº 35.175.305/0001-19. Aditiva-se o prazo de 3 (três) meses. Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2026. Vigência Final: 8 de Abril de 2026.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO -
Prefeito.

Mirandiba - PE, 8 de Janeiro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2026 – PRAZO - RENOVAÇÃO - CONTRATO 005/2025. Objeto: Contratação de advogado especializado para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em toda a demanda administrativa da Secretaria de Saúde, auxiliando na redação de ofícios, emissão de pareceres jurídicos, respostas às demandas dos órgãos de controle e acompanhamento da demanda judicial da Secretaria de Saúde. Processo Administrativo nº 13001/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 003/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.096.662/0001-81, CONTRATADO: FERNANDA TORRES DE CARVALHO ALIPIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 49.016.120/0001-76. Valor Global: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Aditiva-se o prazo de 12 (doze) meses, nos seguintes termos: Vigência Inicial: 14 de Janeiro de 2026. Vigência Final: 14 de Janeiro de 2027, com pagamento mensal de R$ 5.500,00.

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ -
Secretária de Saúde.

Mirandiba - PE, 14 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:527E20B3

GABINETE DO PREFEITO
LEI 807/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pelo artigo 73 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão aprovou, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento e o reparcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de Mirandiba, incluídas suas autarquias e fundações, com seu Regime Próprio de Previdência Social – FUNPREMI, em até trezentas (300) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos arts. 115 e 117 do ADCT, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 136/2025.

§ 1º. As contratações poderão abranger quaisquer tipos de débitos, inclusive de contribuições não repassadas dos segurados e beneficiários do RPPS, relativos às competências até agosto de 2025.

§ 2º. Os acordos de parcelamento e reparcelamento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026, e estão condicionados:

I – à adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária, previsto no Anexo XVIII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022; e

II – às adequações do RPPS à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e à instituição e vigência do Regime de Previdência Complementar dos Servidores filiados ao RPPS, nos termos do art. 115 do ADCT.

Art. 2º. Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescidos de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta Lei, de débitos já parcelados anteriormente, aplicam-se os critérios previstos no caput aos valores consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores, deduzidas as prestações pagas e acumulados os encargos até a nova consolidação.

Art. 3º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescidas de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data da consolidação até o mês do pagamento.

Parágrafo único. Em caso de atraso no pagamento, incidirá também multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da prestação.

Art. 4º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescidas de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data do vencimento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º. O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcelamento previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios – FPM, na forma prevista no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467/2022.

§ 1º. A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desses termos, vigorando até a quitação integral das prestações.

§ 2º. Caso a vinculação do FPM ainda esteja pendente ou não seja suficiente, o Município responderá pelo pagamento integral ou complementar na data de vencimento de cada parcela, inclusive dos respectivos acréscimos legais.

Art. 6º. O vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta Lei será no dia 10 do segundo mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e o das demais prestações, no dia 10 dos meses seguintes.

Art. 7º. Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, até 10 de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições previstas nos incisos I a IV do caput do art. 115 do ADCT.

Parágrafo único. A suspensão implica impossibilidade de renegociação até o cumprimento das condições exigidas.

Art. 8º. Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos no caso de inadimplência por 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) meses alternados, ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.

Parágrafo único. Na hipótese de inadimplência, permanecem exigíveis as prestações em atraso e as vincendas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Art. 9º. O FUNPREMI, unidade gestora do RPPS, deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta Lei:

I – em caso de revogação da autorização de vinculação do FPM prevista no art. 5º;

II – caso o Município não comprove as condições do art. 7º até 10 de dezembro de 2026;

III – se o Município, após ter comprovado as condições, vier a descumpri-las, inclusive por alteração da legislação do RPPS; e

IV – nas demais hipóteses de descumprimento das cláusulas contratuais previstas nos termos de parcelamento.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Mirandiba – PE, publicado em 20 de janeiro de 2026.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:466A757F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 827 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE ACERCA DA ALTERAÇÃO DAS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO

PREVIDENCIÁRIA AO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MORENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em conformidade com os resultados da Avaliação Atuarial realizada em março de 2025, as alíquotas de contribuição mensal patronal, previstas no art. 52 da Lei Municipal nº 558, de 23 de fevereiro de 2017, passam a vigorar com os seguintes percentuais:

I – Ente Público: 28% (vinte e oito por cento);

II – Servidor Ativo: 14% (quatorze por cento);

III – Servidor Aposentado: 14% (quatorze por cento);

IV – Pensionista: 14% (quatorze por cento);

§ 1º A contribuição mensal patronal do Município, incluindo suas Autarquias e Fundações e do poder Legislativo será calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

§ 2º A contribuição mensal dos segurados aposentados e pensionistas será calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superam o teto do Regime Geral;

§ 3º Na contribuição patronal deverá ser incluído o percentual de 3% (três por cento) sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os segurados ativos do RPPS no exercício anterior, como limite de gastos administrativos do Fundo Previdenciário do Município de Moreno.

§ 4º A alíquota de contribuição patronal devida pelo Município de Moreno, inclusive de suas Autarquias e suas Fundações, para o custeio do RPPS, será acrescida de vinte e dois pontos percentuais, no caso de a atividade exercida pelo servidor ensejar concessão de aposentadoria de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º A alíquota suplementar a cargo do Ente, poder Executivo e Legislativo aplicável às demais classes de servidores municipais incide sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, no percentual de 20% (vinte por cento), conforme o aporte a seguir:

I – Ano 2026: R$ 10.540.986,08;

II – Ano 2027: R$ 19.937.782,09;

III – Ano 2028: R$ 19.955.069,99;

IV – Ano 2029: R$ 19.668.919,14;

V – Ano 2030: R$ 19.031.093,81;

VI – Ano 2031: R$ 19.687.184,69;

VII – Ano 2032: R$ 19.274.187,43;

VIII – Ano 2033: R$ 20.203.262,72;

IX – Ano 2034: R$ 35.584.335,49;

X – Ano 2035: R$ 35.759.870,27;

XI – Ano 2036: R$ 38.009.167,38;

XII – Ano 2037: R$ 38.555.089,68;

XIII – Ano 2038: R$ 38.606.544,98;

XIV – Ano 2039: R$ 38.548.669,63;

XV – Ano 2040: R$ 38.371.476,55;

XVI – Ano 2041: R$ 38.364.477,81;

XVII – Ano 2042: R$ 38.162.049,86;

XVIII – Ano 2043: R$ 37.806.377,74;

XIX – Ano 2044: R$ 37.603.275,11;

XX – Ano 2045: R$ 37.742.031,54;

XXI – Ano 2046: R$ 37.109.905,63;

XXII – Ano 2047: R$ 36.671.318,05;

XXIII – Ano 2048: R$ 35.892.332,44;

XXIV – Ano 2049: R$ 35.892.332,44.

Art. 3º O Plano de Amortização previsto no artigo anterior será reavaliado anualmente, observando-se o patrimônio do RPPS, a massa de servidores e a situação financeira do Município e do RPPS, observando-se as disposições da Lei Complementar Federal nº 9.717/98 e as disposições atuariais que garantam o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Moreno-PE, 19 de janeiro de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:A445FFA2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 828 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REPASSE, EM FORMA DE ABONO, DOS RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS PROVENIENTES DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.325, DE 12 DE ABRIL DE 2022, COM A DEFINIÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS, DOS PERCENTUAIS E CRITÉRIOS PARA O RATEIO DOS RECURSOS ENTRE OS BENEFICIADOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° A destinação dos recursos extraordinários recebidos pelo Município de Moreno, através de precatórios, em decorrência de decisão judicial relativa ao cálculo do valor anual por aluno oriundo da distribuição dos recursos do fundo e da complementação da União ao FUNDEF - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, previstos na Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, dar-se-á na forma desta Lei.

Parágrafo Único. Os recursos previstos no caput serão aplicados na manutenção e desenvolvimento da educação básica e na valorização dos profissionais do magistério, na forma prevista pelo art. 47-A da Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, acrescido pela Lei Federal n° 14.325, de 12 de abril de 2022 e pela Emenda Constitucional 114, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º Será repassado, em forma de abono, o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do montante recebido, devidamente atualizado, pelo Município de Moreno:

I - Aos Profissionais do Magistério da Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades, em conformidade com a Lei nº 9.394/96 (LDB), que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na Rede Pública Escolar do Município de Moreno durante o período em que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF 1997-2006;

II – Aos aposentados que comprovem efetivo exercício na rede pública escolar do Município de Moreno, durante o período em que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF 1997-2006, ainda que não tenham mais vínculo direto com a municipalidade, e aos herdeiros, em caso de falecimento dos profissionais alcançados por este inciso.

§ 1º O pagamento de que trata o caput tem caráter indenizatório e não se incorpora à remuneração dos servidores ativos ou aos proventos dos inativos e pensionistas que fizerem parte do rateio.

§ 2º O Profissional do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica, cedido com ônus para o município, que não seja beneficiário dos recursos do FUNDEF, em outro ente, fará jus aos recursos de que trata esta lei.

Art. 3º O abono destinado aos beneficiários que mantêm vínculo com o Município de Moreno, ativos ou aposentados, será efetivado diretamente na folha de pagamento, na forma e em prazo a serem definidos em decreto.

§ 1º O recebimento do abono pelos profissionais contemplados com o rateio que não possuam mais vínculo com o Município, ocorrerá mediante requerimento do interessado, conforme procedimento a ser estabelecido em Decreto Municipal.

§ 2º Em caso de falecimento do profissional, os respectivos herdeiros apenas receberão o montante a que têm direito, mediante apresentação de Alvará Judicial, através do qual resta autorizado o levantamento do valor apurado.

Art. 4º A fixação dos percentuais e critérios para divisão do rateio entre os profissionais
beneficiados observará as seguintes etapas:
I – Identificação dos profissionais que fazem jus aos respectivos valores, bem como de sua jornada de trabalho e do período de efetivo exercício no Magistério da Educação Básica em todas as suas etapas e modalidades, em conformidade com a Lei nº 9.394/96 (LDB);
II – Cálculo do valor Hora-Aula referência, unidade para obtenção do valor individual para cada um dos profissionais;
III – Obtenção do valor individual a ser disponibilizado a cada um dos beneficiados, observando a proporcionalidade, conforme jornada de trabalho e período de efetivo exercício no magistério nos anos de 1997 a 2006.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações consignadas ao Poder Executivo Municipal, em face dos Recursos Extraordinários Provenientes dos Precatórios do FUNDEF.
Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial e Suplementar às Dotações Orçamentárias Próprias para atender os reflexos decorrentes desta Lei.
Art. 7º Caberá ao Poder Executivo, mediante Decreto, regulamentar a presente Lei em aspectos que forem necessários à sua efetiva aplicação, inclusive quanto aos critérios para o rateio dos valores disponibilizados.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Moreno-PE, 19 de janeiro de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:D3961BBE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 829 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

CONCEDE REAJUSTE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO, A TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, QUE RECEBEREM SALÁRIO MÍNIMO OU ABAIXO DELE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1ºFica concedido reajuste salarial sobre o valor do salário mínimo, incidente sobre o vencimento base, para os servidores públicos municipais que receberem salário mínimo, com efeitos a partir do dia 1º de Janeiro de 2026.
Parágrafo único. O reajuste de que trata o caput será concedido aos servidores aposentados e pensionistas no mesmo percentual e condições.
Art. 2º Nenhum servidor público municipal perceberá vencimentos inferiores a R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) mensais.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Moreno-PE, 19 de janeiro de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:78050954

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 39 DE 21/10/2025

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco ao dia 22/10/2025. Edição 3955. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL:

A Diretora Presidente no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, VIII, da Lei n. º 689 de 25 de maio de 2023, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - Moreno Prev., **RESOLVE**:

Conceder **pensão por morte com paridade**, a contar de 09/09/2025, à **MARIA MERCEDITE SANTOS DE SOUZA**, portadora do Registro Geral-CPF n. 275.201.454-68, beneficiário do ex-servidor aposentado **ERIVERTON ALEXANDRE DE SOUZA** matrícula nº 25.367, aposentado no Cargo de Agente Arrecadador, falecido em 09/09/2025, nos termos dos arts. 16, 17, 19 e 20 da Lei Complementar Municipal 003/2021 c/c o artigo 40, §7º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 09/09/2025.

Registre-se e Publique-se

AMANDA RACHEL DE SOUZA ALVES
Diretora Presidente

Publicado por:
Amanda Rachel de Souza Alves
Código Identificador:581FE24B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

Contrato n° 002/2023
Processo Administrativo nº 090/2022
Dispensa de Licitação nº 010/2022
Objeto: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM VIGÊNCIA DE 13 DE JANEIRO DE 2026 ATÉ 13 DE JANEIRO DE 2027, À LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À AV. TENENTE CLETO CAMPELO, N 2082, CENTRO - MORENO/PE, PERNAMBUCO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CADÚNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL
Signatário Contratante: CIRO REIS DE FREITAS
Signatário Contratada: LUCICLEIDE FERREIRADOS SANTOS NOGUEIRA
Gestor do Contrato: LUANA D'ARC DOS SANTOS VASCONCELOS
Fiscal do Contrato: MARIA SAYONARA HOLANDA CUNHA NASCIMENTO
Vigência do contrato: 12 (DOZE) MESES
Data da assinatura: 13 de janeiro de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:386AAC9A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2022

Processo Licitatório nº 046/2022
Tomada de Preços nº 002/2022
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CONTENÇÃO DE BECOS E VIELAS NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.**
Contratante: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Contratada: PRISMA ENGENHARIA LTDA EPP
Signatário Contratante: FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR
Signatário Contratada: ANITO VALENÇA NETO

Gestor do Contrato: RAYMUNDO MONTEIRO
Fiscal do Contrato: CLECIMAR MEDEIROS
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Valor do Contrato: 248.378,31 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos).
Data da assinatura: 16 de janeiro de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:0AA8CFBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2018

Processo Administrativo nº 079/2018
Dispensa de Licitação nº 007/2018
Objeto: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 17 DE JANEIRO DE 2026 A 17 DE JANEIRO DE 2027, COM CLÁUSULA DE MORTE SÚBITA, REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À AV. DR. SOFRÔNIO PORTELA, Nº 4166, CENTRO, MORENO/PE, CEP: 54800-000, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MORENO/PE.**
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: MANOEL FERREIRA MACIEL JÚNIOR
Signatário Contratante: RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Signatário Contratada: MARIA DO CARMO RODRIGUES MACIEL
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses
Gestor do Contrato: CINTIA CATARINA PESSOA
Fiscal do Contrato: ANA PAULA RIBEIRO DE SANATNA
Data da assinatura: 16 de janeiro de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:65A8DD58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 003/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar n° 748/2025 de 17 de janeiro de 2025. **Resolve:**

Ato n° 003/2026 Exonerar, Paulo Ferreira Pinto, do cargo de Assessor Especial II, Símbolo CDA-9, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, **a partir de 05 de janeiro de 2026.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026.

Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 09 de janeiro de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Ágata Melissa Sobral da Silva
Código Identificador:5791E0A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 004/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar n° 748/2025 de 17 de janeiro de 2025. **Resolve:**

Ato n° 004/2026 Nomear, Jairo Pedro de Oliveira, para exercer o cargo de Assessor Especial II, Símbolo CDA-9, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, **a partir de 05 janeiro de 2026.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 09 de janeiro de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Ágata Melissa Sobral da Silva
Código Identificador:56A4D1C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 005/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar n° 748/2025 de 17 de janeiro de 2025. **Resolve:**

Ato n° 005/2026 Exonerar, Ginaldo Antônio da Silva, do cargo de Assistente de Gabinete, Símbolo CDA-6, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **a partir de 05 de janeiro de 2026.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 09 de janeiro de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Ágata Melissa Sobral da Silva
Código Identificador:6E677683

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 006/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar n° 748/2025 de 17 de janeiro de 2025. **Resolve:**

Ato n° 006/2026 Nomear, Aldair da Silva Correia, para exercer o cargo de Assistente de Gabinete, Símbolo CDA-6, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **a partir de 05 janeiro de 2026.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 09 de janeiro de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Ágata Melissa Sobral da Silva
Código Identificador:E52F7265

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 007/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar n° 748/2025 de 17 de janeiro de 2025. **Resolve:**

Ato n° 007/2026 Exonerar, Adriano da Silva Santos, do cargo de Assistente de Gabinete, Símbolo CDA-6, da Controladoria Geral do Município, **a partir de 05 de janeiro de 2026.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026.

Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 09 de janeiro de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Ágata Melissa Sobral da Silva
Código Identificador:A942469A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 008/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar n° 748/2025 de 17 de janeiro de 2025. **Resolve:**

Ato n° 008/2026 Exonerar, Thallys Silvestre Ferreira Humberto, do cargo de Chefe de Departamento, Símbolo CDA-5, da Secretaria Municipal da Fazenda, **a partir de 13 de janeiro de 2026.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2026. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 15 de janeiro de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Ágata Melissa Sobral da Silva
Código Identificador:2443CA58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 009/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar n° 748/2025 de 17 de janeiro de 2025. **Resolve:**

Ato n° 009/2026 Nomear, Rose Santos da Silva, para exercer o cargo de Chefe de Departamento, Símbolo CDA-5, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, **a partir de 14 janeiro de 2026.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14 de janeiro de 2026. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 15 de janeiro de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Ágata Melissa Sobral da Silva
Código Identificador:E3BABEF5

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 145/2025 [PROC. 1DOC Nº 1.105/2025] - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 145/2025 [Proc. 1Doc nº 1.105/2025] - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2025 cujo objeto consiste na FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL EXPEDIENTE E MATERIAL PEDAGÓGICO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO/PE E SUAS UNIDADES DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. e ADJUDICO o objeto à licitante:
E P ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº 59.044.551/0001-08 com os itens: 10, 12, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 37, 39, 40, 41, 43, 60 no valor total de R$ 44.557,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e sete reais).
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 53.571.459/0001-01 com os itens: 67, 68, 119, 135, 146, 148, 154, 166, 168, 169, 174, 176, 177, 183, 187, 188, 189, 190, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, no valor total de R$ 32.036,68 (trinta e dois mil, trinta e seis reais e sessenta e oito centavos).
ORGANIZA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 58.697.352/0001-28 com os itens: 1, 2, 3, 4, 8, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 33, 35, 38, 42, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63 64, 65, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 97, 102, 105, 107, 123, 125, 127, 128, 132, 134, 138, 139, 191 197, 198, 205 no valor total de R$ 262.338,24 (duzentos e sessenta e dois mil e trezentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).
PAPELCENTER INFORMATICA LTDA ME - CNPJ nº 29.179.994/0001-37 com os itens: 5, 6, 7, 9, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 46, 66, 76, 92, 94, 95, 96, 99, 100, 104, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 120, 124, 126, 136, 137, 141, 143, 144, 145, 147, 149, 153, 155, 160, 161, 170, 173, 175, 178, 182, 184, 186, 193 no valor total de R$ 39.700,08 (trinta e nove mil, setecentos reais e oito centavos).
PLEXO COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 49.414.558/0001-02 com os itens: 55, 98, 101, 103, 113, 117, 140, 162, 163, 164, 165, 172, 185, 202 no valor total de R$ 20.186,50 (vinte mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).
SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ nº 93.577.427/0001-38 com os lotes: 22, 36, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 114, 115, 116, 118, 121, 122, 129, 130, 131, 133, 142, 150, 151, 152, 156, 157, 158, 159, 167, 17 1, 179, 180, 181, 192, 194 no valor total de R$ 17.526,90 (dezessete mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa centavos).

Moreno, 19 de janeiro de 2026.

RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Givaldo Torres
Código Identificador:0AF50CB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

OLINPREV
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 004/2026

ATO Nº 04 de 16 de Janeiro de 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder pensão por morte, a contar de 26 de março de 2024, a MARIA JOSÉ DA PAZ, beneficiário(s) do(a) ex-segurado(a) JOÃO VALERIO DA SILVA, que ocupou o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, N- III, R-15, matrícula/inscrição 12607-1, falecido(a) em 10 de outubro de 2021, conforme informações constantes no processo nº 2024/03/007892 de 26 de março de 2024, nos seguintes termos:

1. Para MARIA JOSÉ DA PAZ, inscrito(a) no CPF sob o nº 989.428.754-91, na qualidade de Cônjuge / Companheira, com fundamento no art. 40, §7º, Inciso I da Constituição Federal de 1988,

com redação dada pela Emenda à Constituição nº41/2003, c/c o art. 9º, inciso I, art. 47, inciso II e art. 48, inciso I, todos da Lei Complementar Municipal nº14/2002, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº023/2004.

Este ato produzirá efeitos a partir de 26 de março de 2024.

Código de Autenticação: OLINPREV-718969-C815

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente - OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:EE42D15C

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SMOB
EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2024 PROCESSO LICITATORIO Nº 00003/2023-FTT MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE TRÂNSITO, COM EQUIPAMENTOS E SISTEMASELETRÔNICOS, E TRANSMISSÃO ONLINE, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E PEÇAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, OBEDECENDO AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS PRÉ-ESTABELECIDOS, NORMAS BRASILEIRAS, RESOLUÇÕES ENTRE OUTRAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES EM VIGOR, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA – SMOB. OBJETO DO APOSTILAMENTO: REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024, NOS TERMOS DA CLÁUSULA DÉCIMA, ITEM 10.1 DO REFERIDO CONTRATO, OBSERVANDO-SE TAMBÉM O DISPOSTO NO ART. 65, § 8º, DA LEI Nº 8.666/93, QUE REGE A PRESENTE CONTRATAÇÃO.
EMPRESA: CONSORCIO DATA TRAFFIC SINALVIDA
CNPJ: 54.654.495/0001-00
Empresa Líder: DATA TRAFFIC S/A
CNPJ: 01.175.068/0001-74
Empresa: SINALVIDA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA
CNPJ: 04.523.923/0001-89
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 3.124.215,70(TRÊS MILHÕES CENTO E VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2025

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:9B13DCDC

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA - 001

PORTARIA Nº 001/2026

O **Secretário de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito do Município de Olinda**, em cumprimento às normas estabelecidas pela Secretaria e, no uso das atribuições conferidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e nomeado pelo Ato nº 788/2021 como Autoridade de Trânsito do Município, e gestor do sistema de trânsito do município:

RESOLVE:
Art. 1º Dispensar os Agentes da Autoridade de Trânsito de Olinda, lotados na SMOB, conforme relação constante do quadro abaixo, das atividades relativas ao vídeomonitoramento, em especial a fiscalização do trânsito no cumprimento das atribuições estabelecidas pelo CTB e legislação complementar.

Nome:	Matrícula
JOSE CLARICIO PESSOA OLIVEIRA JUNIOR	65.147-8
CLAYTON JOSE DA SILVA	63.158-2
MIRTYS GOMES DA MOTA	66.223-2

Art. 2º Designar os Agentes da Autoridade de Trânsito de Olinda, lotados na SMOB, conforme relação constante do quadro abaixo, das atividades relativas ao vídeomonitoramento, em especial a fiscalização do trânsito no cumprimento das atribuições estabelecidas pelo CTB e legislação complementar.

Nome:	Matrícula
FERNANDO BEZERRA DA SILVA	67.359-5
JOSINALDO ANTONIO RAMOS DA SILVA	67.342-0
ADRIANA PATRICIA PRADO DE OLIVEIRA	18.948-1

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogar as disposições em contrário.

Secretaria de Mobilidade Urbana, Gabinete do Secretário, aos 12 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.

ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS
Secretário de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:10049974

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA Nº 002/2026/SMOB/PMO

COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A **Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de Olinda**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE E/OU SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO/GERENCIAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO, para a Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, podendo eventuais interessados apresentar propostas de preços no prazo de 3 (três) dias, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PERÍODO
1	COMODATO – CONTROLE DE PONTO FACIAL E POR PROXIMIDADE, COM CAPACIDADE MÁXIMA PARA 1.500 FACES E 3.000 CARTÕES. TERMINAL DE RECONHECIMENTO FACIAL COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE (LCD DE 4,3 POLEGADAS), LENTE GRANDE ANGULAR DE 2 MEGAPIXELS, MÓDULO INTEGRADO DE LEITURA DE CARTÕES, ÁUDIO BIDIRECIONAL, SOFTWARE CLIENTE, ESTAÇÃO INTERNA E ESTAÇÃO PRINCIPAL.	1	12 MESES

Para mais detalhes sobre a especificação do objeto, solicitar o Termo de Referência pelo endereço eletrônico: olindadafstt@gmail.com.

A proposta de preços deverá ser entregue na Sede da Secretaria de Mobilidade Urbana, situada na Avenida Joaquim Nabuco, nº 475, Varadouro, Olinda/PE, CEP 53020-310, no horário de 08:00h às 13:00h, em dias úteis ou pelo e-mail: olindadafstt@gmail.com.

AOS INTERESSADOS:

A PROPOSTA À PRESENTE COTAÇÃO DE PREÇOS DEVERÁ CONTER, MINIMAMENTE:
Nº do processo constante no cabeçalho dessa cotação;
CNPJ e Razão Social do estabelecimento/empresa/prestador;
Endereço completo do estabelecimento/empresa/prestador;

Telefones de contato;
Endereço Eletrônico (e-MAIL);
Prazo de validade da proposta de preços (mínimo de 60 dias);
Nome, carimbo e assinatura de representante e/ou responsável pela proposta de preços apresentada;

TODOS OS PRODUTOS PROPOSTOS DEVERÃO CONTER A INDICAÇÃO DE MARCA E MODELO OFERTADO, E ATENDER À DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES NESTE DOCUMENTO.

OBSERVAÇÃO: Para todos os preços e valores propostos, entende-se estarem inclusos os custos, impostos e fretes (Preço CIF).

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 23/01/2026 às 13:00h.

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:5D6B9BD8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROCÓ – PE
AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROCÓ/PE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o CREDENCIAMENTO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 001/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação emergencial e urgente de Serviços Médicos de Diagnóstico por Imagem (Endoscopia, Cardiologia e Ultrassonografia), consultas, exames e procedimentos médicos complementares e especializados de média e alta complexidade, a serem realizados exclusivamente em Unidade Móvel Itinerante, com emissão de laudos e fornecimento de insumos inclusos, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Recebimento da documentação: até às 08h00 do dia 10 de fevereiro de 2026, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: licitacao@oroco.pe.gov.br
.

Vigência do credenciamento: até 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

Local de execução dos serviços: conforme indicação da Secretaria Municipal de Saúde.

O Edital completo e demais informações poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Orocó/PE ou pelo e-mail acima informado.

Orocó/PE, 19 de janeiro de 2026.

ANA BEATRIZ FERNANDES BIONE LIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josinalva de Jesus Vasconcelos
Código Identificador:965DE3B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público o resultado da Dispensa de Licitação nº 001/2026 – PMO, oriunda do Processo Administrativo nº 001/2026 – PMO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na disponibilização de Sistema Informatizado Integrado de Gestão Pública, compreendendo, de forma contínua e integrada, os módulos de Gestão de Frotas, Patrimônio, Estoque/Almoxarifado, Compras, Licitações e Contratos, incluindo suporte técnico especializado, assessoria, consultoria operacional e normativa, bem como a elaboração e disponibilização de relatórios gerenciais, administrativos e de controle, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Orocó/PE.
Após a análise da documentação e da proposta apresentada, foi declarada vencedora a seguinte empresa:
• Empresa: PUBLICA TECNOLOGIA LTDA
• CNPJ nº: 95.836.771/0001-20
• Valor Global da Contratação: R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais).

Orocó/PE, 15 de janeiro de 2026.

CÉLIA MÁRIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Orocó

_____

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 – PMO
A Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Orocó/PE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o resultado apresentado no Processo Administrativo nº 001/2026 – PMO, referente à Dispensa de Licitação nº 001/2026 – PMO, que teve por objeto a contratação de empresa especializada na disponibilização de Sistema Informatizado Integrado de Gestão Pública, resolve:
• Empresa: PUBLICA TECNOLOGIA LTDA
• CNPJ nº: 95.836.771/0001-20
• Valor Total Adjudicado: R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais)
Fica RATIFICADO o presente procedimento de Dispensa de Licitação, ratificando-se a adjudicação acima, e autorizando-se a formalização do respectivo contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Termo de Referência e demais atos que integram o processo administrativo.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Orocó/PE, 15 de janeiro de 2026.

CÉLIA MÁRIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

_____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 – PMO
Contratante: Município de Orocó/PE, por intermédio da Prefeitura Municipal de Orocó, CNPJ nº 10.114.767/0001-03.
Contratada: PUBLICA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 95.836.771/0001-20.
Objeto: Contratação de empresa especializada na disponibilização de Sistema Informatizado Integrado de Gestão Pública, compreendendo, de forma contínua e integrada, os módulos de Gestão de Frotas, Patrimônio, Estoque/Almoxarifado, Compras, Licitações e Contratos, incluindo suporte técnico especializado, assessoria, consultoria operacional e normativa, bem como a elaboração e disponibilização de relatórios gerenciais, administrativos e de controle, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Processo Administrativo nº 001/2026 – PMO.
Valor Global do Contrato: R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 15 de janeiro de 2026.
Signatária: Célia Mária da Silva Pereira – Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Josinalva de Jesus Vasconcelos
Código Identificador:1ABF12A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Orocó/PE, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, torna público o resultado da Dispensa de Licitação nº 001/2026 – FMAS, oriunda do Processo Administrativo nº 001/2026 – FMAS, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na disponibilização de Sistema Informatizado Integrado de Gestão Pública, compreendendo, de forma contínua e integrada, os módulos de Gestão de Frotas, Patrimônio, Estoque/Almoxarifado, Compras, Licitações e Contratos, incluindo suporte técnico especializado, assessoria, consultoria operacional e normativa, bem como a elaboração e disponibilização de relatórios gerenciais, administrativos e de controle, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Orocó/PE.
Após análise da documentação e da proposta apresentada, foi declarada vencedora a seguinte empresa:
• Empresa: PUBLICA TECNOLOGIA LTDA
• CNPJ nº: 95.836.771/0001-20
• Valor Global da Contratação: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Orocó/PE, 15 de janeiro de 2026.

ADALICE VASCONCELOS DE ALENCAR
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

_____

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 – FMAS
A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Orocó/PE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o resultado apresentado no Processo Administrativo nº 001/2026 – FMAS, referente à Dispensa de Licitação nº 001/2026 – FMAS, que teve por objeto a contratação de empresa especializada na disponibilização de Sistema Informatizado Integrado de Gestão Pública, resolve:
• Empresa: PUBLICA TECNOLOGIA LTDA
• CNPJ nº: 95.836.771/0001-20
• Valor Total Adjudicado: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
Fica RATIFICADOo presente procedimento de Dispensa de Licitação, ratificando-se a adjudicação acima e autorizando-se a formalização do respectivo contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Termo de Referência e demais atos que integram o processo administrativo.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Orocó/PE, 15 de janeiro de 2026.

ADALICE VASCONCELOS DE ALENCAR
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

_____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 – FMAS
Contratante: Município de Orocó/PE, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social de Orocó, CNPJ nº 12.047.518/0001-60.
Contratada: PUBLICA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 95.836.771/0001-20.
Objeto: Contratação de empresa especializada na disponibilização de Sistema Informatizado Integrado de Gestão Pública, compreendendo, de forma contínua e integrada, os módulos de Gestão de Frotas, Patrimônio, Estoque/Almoxarifado, Compras, Licitações e Contratos, incluindo suporte técnico especializado, assessoria, consultoria operacional e normativa, bem como a elaboração e disponibilização de relatórios gerenciais, administrativos e de controle, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Processo Administrativo nº 001/2026 – FMAS.
Valor Global do Contrato: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 15 de janeiro de 2026.
Signatária: Adalice Vasconcelos de Alencar – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Publicado por:
Josinalva de Jesus Vasconcelos
Código Identificador:B05D12D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Orocó/PE, por meio do Fundo Municipal de Educação – FME, torna público o resultado da Dispensa de Licitação nº 001/2026 – FME, oriunda do Processo Administrativo nº 001/2026 – FME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na disponibilização de Sistema Informatizado Integrado de Gestão Pública, compreendendo, de forma contínua e integrada, os módulos de Compras, Licitações e Contratos, incluindo suporte técnico especializado, assessoria, consultoria operacional e normativa, bem como a elaboração e disponibilização de relatórios gerenciais, administrativos e de controle, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE.
Após análise da documentação e da proposta apresentada, foi declarada vencedora a seguinte empresa:
• Empresa: PUBLICA TECNOLOGIA LTDA
• CNPJ nº: 95.836.771/0001-20
• Valor Global da Contratação: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Orocó/PE, 15 de janeiro de 2026.

SAMILA AMARIZ MENDES
Gestora do Fundo Municipal de Educação – FME

_____

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 – FME
A Gestora do Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o resultado apresentado no Processo Administrativo nº 001/2026 – FME, referente à Dispensa de Licitação nº 001/2026 – FME, que teve por objeto a contratação de empresa especializada na disponibilização de Sistema Informatizado Integrado de Gestão Pública, resolve:
• Empresa: PUBLICA TECNOLOGIA LTDA
• CNPJ nº: 95.836.771/0001-20
• Valor Total Adjudicado: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Ratificação
Fica RATIFICADO o presente procedimento de Dispensa de Licitação, ratificando-se a adjudicação acima e autorizando-se a formalização do respectivo contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Termo de Referência e demais atos que integram o processo administrativo.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Orocó/PE, 15 de janeiro de 2026.

SAMILA AMARIZ MENDES
Gestora do Fundo Municipal de Educação – FME

_____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 – FME
Contratante: Município de Orocó/PE, por intermédio do Fundo Municipal de Educação de Orocó, CNPJ nº 31.009.736/0001-54.
Contratada: PUBLICA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 95.836.771/0001-20.

Objeto: Contratação de empresa especializada na disponibilização de Sistema Informatizado Integrado de Gestão Pública, compreendendo, de forma contínua e integrada, os módulos de Compras, Licitações e Contratos, incluindo suporte técnico especializado, assessoria, consultoria operacional e normativa, bem como a elaboração e disponibilização de relatórios gerenciais, administrativos e de controle, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Processo Administrativo nº 001/2026 – FME.
Valor Global do Contrato: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 15 de janeiro de 2026.
Signatária: Samila Amariz Mendes – Gestora do Fundo Municipal de Educação – FME.

Publicado por:
Josinalva de Jesus Vasconcelos
Código Identificador:5F7B50CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Orocó/PE, por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS, torna público o resultado da Dispensa de Licitação nº 001/2026 – FMS, oriunda do Processo Administrativo nº 001/2026 – FMS, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na disponibilização de Sistema Informatizado Integrado de Gestão Pública, compreendendo, de forma contínua e integrada, os módulos de Compras, Licitações e Contratos, incluindo suporte técnico especializado, assessoria, consultoria operacional e normativa, bem como a elaboração e disponibilização de relatórios gerenciais, administrativos e de controle, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE.
Após a análise da documentação e da proposta apresentada, foi declarada vencedora a seguinte empresa:
• Empresa: PUBLICA TECNOLOGIA LTDA
• CNPJ nº: 95.836.771/0001-20
• Valor Global da Contratação: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Orocó/PE, 15 de janeiro de 2026.

ANA BEATRIZ FERNANDES BIONE LIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde – FMS

_____

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 – FMS
A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o resultado apresentado no Processo Administrativo nº 001/2026 – FMS, referente à Dispensa de Licitação nº 001/2026 – FMS, que teve por objeto a contratação de empresa especializada na disponibilização de Sistema Informatizado Integrado de Gestão Pública, resolve:

• Ratificação
Fica RATIFICADO o objeto da presente Dispensa de Licitação à seguinte empresa:

• Empresa: PUBLICA TECNOLOGIA LTDA
• CNPJ nº: 95.836.771/0001-20
• Valor Total Adjudicado: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Orocó/PE, 15 de janeiro de 2026.

ANA BEATRIZ FERNANDES BIONE LIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde – FMS

_____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 – FMS
Contratante: Município de Orocó/PE, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Orocó, CNPJ nº 11.166.049/0001-35.
Contratada: PUBLICA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 95.836.771/0001-20.
Objeto: Contratação de empresa especializada na disponibilização de Sistema Informatizado Integrado de Gestão Pública, compreendendo, de forma contínua e integrada, os módulos de Compras, Licitações e Contratos, incluindo suporte técnico especializado, assessoria, consultoria operacional e normativa, bem como a elaboração e disponibilização de relatórios gerenciais, administrativos e de controle, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Processo Administrativo nº 001/2026 – FMS.
Valor Global do Contrato: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 15 de janeiro de 2026.
Signatária: Ana Beatriz Fernandes Bione Lira – Gestora do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Publicado por:
Josinalva de Jesus Vasconcelos
Código Identificador:626BF52F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Município de Orocó/PE, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde – FMS**, torna público o resultado da **Dispensa de Licitação nº 002/2026 – FMS**, Processo Administrativo nº 002/2026 – FMS, cujo objeto é a **aquisição de equipamentos hospitalares destinados a equipar o Hospital Municipal de Orocó/PE**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.
Após análise da proposta apresentada e verificada a conformidade com os requisitos legais, foi declarada vencedora a seguinte empresa:
• **Empresa:** VIANA DELMED LTDA
• **CNPJ:** 12.948.321/0001-00
• **Valor Total:** R$ 62.328,00 (sessenta e dois mil, trezentos e vinte e oito reais)

Orocó/PE, 15 de janeiro de 2026.

ANA BEATRIZ FERNANDES BIONE LIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 – FMS
A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando o resultado da Dispensa de Licitação nº 002/2026 – FMS, que teve por objeto a **aquisição de equipamentos hospitalares para equipar o Hospital Municipal de Orocó/PE**, resolve:
1. Ratificar
Fica RATIFICAR o objeto da presente contratação à empresa:
• **Empresa:** VIANA DELMED LTDA
• **CNPJ:** 12.948.321/0001-00
• **Valor Total Adjudicado:** R$ 62.328,00 (sessenta e dois mil, trezentos e vinte e oito reais)

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Orocó/PE, 15 de janeiro de 2026.

ANA BEATRIZ FERNANDES BIONE LIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE

_____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 – FMS

Contratante: Município de Orocó/PE, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Orocó**, CNPJ nº 11.166.049/0001-35.
Contratada: VIANA DELMED LTDA, CNPJ nº 12.948.321/0001-00.
Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares destinados a equipar o Hospital Municipal de Orocó/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na Dispensa de Licitação nº 002/2026 – FMS.
Valor Total do Contrato: R$ 62.328,00 (sessenta e dois mil, trezentos e vinte e oito reais).
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Fundamentação Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 15 de janeiro de 2026.
Signatária: Ana Beatriz Fernandes Bione Lira – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE.

Publicado por:
Josinalva de Jesus Vasconcelos
Código Identificador:4F5AD8A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 014/2026

AUTORIZA CESSÃO SEM ÔNUS DE SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, o Sr.**FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ouricuri;

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR, a cessão do servidor o **Sr. PEDRO HENRIQUE AMARAL ALMEIDA TORRES**, efetivo no cargo de **Operador de Máquinas Pesadas**, matrícula funcional nº **014882**, lotado na Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Ouricuri, com ônus para a **Prefeitura Municipal de Cabrobó-PE**.
Parágrafo Único – A presente cessão é autorizada pelo prazo de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
Art. 2º– A cessão é realizada com ônus para o órgão cessionário.
Art. 3º– A cessão poderá ser prorrogada ou revogada a qualquer tempo, mediante manifestação expressa do órgão cessionário.
Art. 5º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de janeiro de 2026.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:08C83022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 015/2026

AUTORIZA CESSÃO COM ÔNUS DE SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, o Sr.**FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ouricuri-PE;
RESOLVE:
Art. 1º – AUTORIZAR, a cessão da servidora municipal a **Sra. ANA KELBIA ALVES BARRETO COSTA**, efetiva no cargo de Professora do Fundamental I, matrícula funcional nº **000837,** CPF nº **026.099.694-73**, para a **Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.**
Parágrafo Único – A presente cessão é autorizada pelo prazo de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
Art. 2º– A cessão é realizada com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento.
Art. 3º– Compete ao órgão cessionário acompanhar a frequência do servidor durante o período da cessão e informar ao órgão cedente a ocorrência de faltas não justificadas ou em desacordo com a legislação vigente.
Art. 4º– A cessão poderá ser prorrogada ou revogada a qualquer tempo, mediante manifestação expressa do órgão cessionário.
Art. 5º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de janeiro de 2026.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:F625A14E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 015/2026

AUTORIZA CESSÃO COM ÔNUS DE SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, o Sr.**FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ouricuri-PE;
RESOLVE:
Art. 1º – AUTORIZAR, a cessão da servidora municipal a **Sra. ANA KELBIA ALVES BARRETO COSTA**, efetiva no cargo de Professora do Fundamental I, matrícula funcional nº **000837,** CPF nº **026.***.***-73**, para a **Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.**
Parágrafo Único – A presente cessão é autorizada pelo prazo de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
Art. 2º– A cessão é realizada com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento.
Art. 3º– Compete ao órgão cessionário acompanhar a frequência do servidor durante o período da cessão e informar ao órgão cedente a ocorrência de faltas não justificadas ou em desacordo com a legislação vigente.
Art. 4º– A cessão poderá ser prorrogada ou revogada a qualquer tempo, mediante manifestação expressa do órgão cessionário.
Art. 5º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de janeiro de 2026.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:FDFB2405

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2025. Pregão Eletrônico SRP: 066/2025. Processo Administrativo nº. 293/2025. Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS ESPORTIVOS PARA CORRIDAS NO PERÍODO DO ANO DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OURICURI/PE**.** Órgão Gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Fornecedor registrado: MARIA DE ALCANTARA ALEXANDRE - CNPJ/MF n.º 08.071.523/0001-30. Valor Total da Ata: R$ 169.000,00 (Cento e

sessenta e nove mil reais). Vigência: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. Partes: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira, Ana Maria Parente de Brito – MARIA DE ALCANTARA ALEXANDRE.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:7777DE17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2025. Pregão Eletrônico SRP: 066/2025. Processo Administrativo nº. 293/2025. Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS ESPORTIVOS PARA CORRIDAS NO PERÍODO DO ANO DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OURICURI/PE**.** Órgão Gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Fornecedor registrado: CELSON G. T. FILHO LTDA - CNPJ/MF n.º 61.891.358/0001-46. Valor Total da Ata: R$ 5.280,00 (Cinco mil e duzentos e oitenta reais). Vigência: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. Partes: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira, Ana Maria Parente de Brito – CELSON G. T. FILHO LTDA.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:E130A3A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2025. Pregão Eletrônico SRP: 066/2025. Processo Administrativo nº. 293/2025. Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS ESPORTIVOS PARA CORRIDAS NO PERÍODO DO ANO DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OURICURI/PE**.** Órgão Gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Fornecedor registrado: LUCAS SILVA SENA - CNPJ/MF n.º 50.734.197/0001-60. Valor Total da Ata: R$ 87.100,00 (oitenta e sete mil reais e cem reais). Vigência: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. Partes: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira, Ana Maria Parente de Brito – LUCAS SILVA SENA .

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:84A768BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2025. Pregão Eletrônico SRP: 066/2025. Processo Administrativo nº. 293/2025. Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS ESPORTIVOS PARA CORRIDAS NO PERÍODO DO ANO DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OURICURI/PE**.** Órgão Gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Fornecedor registrado: RAMOS ENVASO DE AGUAS LTDA - CNPJ/MF n.º 33.972.733/0001-47. Valor Total da Ata: R$ 39.650,00 (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais). Vigência: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. Partes: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira, Ana Maria Parente de Brito – RAMOS ENVASO DE AGUAS LTDA.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:3A3D21F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2025. Pregão Eletrônico SRP: 066/2025. Processo Administrativo nº. 293/2025. Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS ESPORTIVOS PARA CORRIDAS NO PERÍODO DO ANO DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OURICURI/PE**.** Órgão Gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Fornecedor registrado: WEDSON RODRIGUES ARAUJO - CNPJ/MF n.º 34.498.023/0001-90. Valor Total da Ata: R$ 17.916,30 (Dezessete mil, novecentos e dezesseis reais e trinta centavos). Vigência: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. Partes: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira, Ana Maria Parente de Brito – WEDSON RODRIGUES ARAUJO.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:4E246646

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2026.01.15.02

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2026.01.15.02 Pregão Eletrônico nº 066/2025-SRP. Processo Administrativo nº. 293/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS ESPORTIVOS PARA CORRIDAS NO PERÍODO DO ANO DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses. Contratada: CELSON G. T. FILHO LTDA – CNPJ Nº. 61.891.358/0001-46. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Valor total do contrato: R$ 1.320,00 (Mil e trezentos e vinte reais). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura do contrato: 15/01/2026. Partes: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira – Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Administração. : Celson Gomes Tavares Filho– Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:FCF4A4B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2026.01.15.03

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2026.01.15.03 Pregão Eletrônico nº 066/2025-SRP. Processo Administrativo nº. 293/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS ESPORTIVOS PARA CORRIDAS NO PERÍODO DO ANO DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses. Contratada: LUCAS SILVA SENA – CNPJ Nº. 50.734.197/0001-60. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Valor total do contrato: R$ 25.000,00(Vinte e cinco mil reais). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura do contrato: 15/01/2026. Partes: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira – Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Administração. : Lucas Silva Sena – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:3EA65248

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2026.01.15.05

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2026.01.15.05 Pregão Eletrônico nº 066/2025-SRP. Processo Administrativo nº. 293/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS ESPORTIVOS PARA CORRIDAS NO PERÍODO DO ANO DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses. Contratada: RAMOS ENVASO DE AGUAS LTDA – CNPJ Nº. 33.972.733/0001-47. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Valor total do contrato: R$ 5.025,00(Cinco mil e vinte e cinco reais). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura do contrato: 15/01/2026. Partes: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira – Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Administração. :Paulo José Ramos da Silva – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:D350550F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Trata-se de CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 16/01/2026, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "FABINHO TESTADO", NO FESTIVAL DE JANEIRO EDIÇÃO 2026 NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, para fim de comemorar as festividades do mês de janeiro, bem como promover a cultura, com a referida Apresentação Artística.
RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica FT SHOWS LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 16/01/2026, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "FABINHO TESTADO", NO FESTIVAL DE JANEIRO EDIÇÃO 2026 NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, sediada na Rua Francisco de Assis Cavalcanti , Petrolina/PE, inscrita no CNPJ n° 39.998.900/0001-05, neste ato representada pela Representante Legal Alberto Salomão Cavalcanti Simões , portador do CPF sob o nº 061.072.744-30, para prestação de serviço referente à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R$ R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), O pagamento será realizado após a realização da apresentação do artista, mediante a devida documentação fiscal e contábil, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 121/2025**, com respaldo legal nos termos do art. 74, "caput", inc. II, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Ouricuri/PE, 18 de Novembro de 2025.

IVONE DE MEDEIROS LIMA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:AEF9F6B8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Trata-se de CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 17/01/2026, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "NUZIO MEDEIROS", NO FESTIVAL DE JANEIRO EDIÇÃO 2026 NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, para fim de comemorar as festividades do mês de janeiro, bem como promover a cultura, com a referida Apresentação Artística.
RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA , PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 17/01/2026, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "NUZIO MEDEIROS", NO FESTIVAL DE JANEIRO EDIÇÃO 2026 NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, sediada na Av. Campos Sales , Natal/RN, inscrita no CNPJ n° 47.499.172/0001-15, neste ato representada pela Representante Legal Leonardo Martins de Medeiros , portador do CPF sob o nº 007.504.724-13, para prestação de serviço referente à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R$ R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), O pagamento será realizado após a realização da apresentação do artista, mediante a devida documentação fiscal e contábil, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 122/2025**, com respaldo legal nos termos do art. 74, "caput", inc. II, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Ouricuri/PE, 18 de Dezembro de 2025.

IVONE DE MEDEIROS LIMA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:FEFBD6DC

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2025/SMS

ATA DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2025/SMS
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE REABILITAÇÃO ORAL DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.
Às dez horas (10h:00min) do dia Dezenove de Janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (19.01.2026), a Comissão de Execução de Credenciamento da Secretaria de Saúde de Ouricuri/PE, com sede de sua Secretaria de Saúde, localizada na Avenida Almir Mascarenhas de Morais, s/n, Bairro Renascença, Ouricuri/PE, designada através da Portaria 2025.12.18.01, sendo composta pelos membros; Rafaela Alencar Coelho Maximo, Beatriz da Silva Florêncio e Larissa Rocha Tavares, sob a presidência do primeiro declarou que estavam abertos os trabalhos, a fim de analisar o CREDENCIAMENTO e documentos de habilitação da empresa **MARIANA ESTEFANIA DE ANDRADE COSTA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº** 62.249.079/0001-46. Em seguida, passou-se à análise e julgamento da solicitação de credenciamento, constatando-se a seguinte avaliação:
MARIANA ESTEFANIA DE ANDRADE COSTA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 62.249.079/0001-46, tendo em vista que a empresa encontra-se devidamente habilitada e que atendeu ao requisito de estrutura física, mediante visita *in loco*, bem como atendeu aos demais requisitos do Edital do processo em epígrafe, pugnamos pelo CREDENCIAMENTO da licitante, representada por Mariana Estefânia de Andrade Costa, portador (a) do RG nº 8.726.353 – SSP SP e CPF nº 094.171.734-80, por cumprir integralmente as disposições do presente Chamamento Público.
Publique-se a decisão, oportunizando-se aos interessados o prazo de 03 (três) dias para interposição de eventual recurso. Empós, encaminhe-se os autos à autoridade competente a fim de proceder a homologação. Nada mais para constar, foi encerrada a presente Ata, que após lida a achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão, para surtir seus efeitos legais.

Comissão de Execução de Credenciamento,

RAFAELA ALENCAR COELHO MAXIMO,
Presidente

BEATRIZ DA SILVA FLORÊNCIO,
Membro

LARISSA ROCHA TAVARES.
Membro

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:526014BE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2025.12.22.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025.12.22.01 Chamamento público nº 010/2025. Processo Administrativo nº. 285/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLINICAS E HISTOPATOLÓGICO POR INTERMEDIO DA SECRETEARIA DE SAÚDE, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses. Contratada: MARIA ELIZETE DE MACEDO SILVA – CNPJ Nº. 26.787.717/0001-19. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor total do contrato: R$ 252.232,65(Duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura do contrato: 22/12/2025. Partes: Ana Maria Parente de Brito – Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. Maria Elizete de Macedo Silva – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:063D65D2

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2026.01.13.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2026.01.13.01 Chamamento público nº 009/2025. Processo Administrativo nº. 284/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE REABILITAÇÃO ORAL DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OURICURI-PE, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses. Contratada: PATRICIA CORDEIRO PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA – CNPJ Nº. 58.914.976/0001-50. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor total do contrato: R$ 36.792,00(Trinta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura do contrato: 13/01/2026. Partes: Ana Maria Parente de Brito – Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. Ana Patricia de Souza Cordeiro – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:5430E653

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2026.01.15.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2026.01.15.01 Pregão Eletrônico nº 066/2025-SRP. Processo Administrativo nº. 293/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS ESPORTIVOS PARA CORRIDAS NO PERÍODO DO ANO DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL , com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses. Contratada: MARIA DE ALCANTARA ALEXANDRE – CNPJ Nº. 08.071.523/0001-30 Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor total do contrato: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura do contrato: 15/01/2026. Partes: Ana Maria Parente de Brito – Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. : Raimundo Alexandre Ferreira– Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:23E6B2C9

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2026.01.15.04

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2026.01.15.04 Pregão Eletrônico nº 066/2025-SRP. Processo Administrativo nº. 293/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS ESPORTIVOS PARA CORRIDAS NO PERÍODO DO ANO DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses. Contratada: Lucas Sena Silva– CNPJ Nº. 50.734.197/0001-60. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor total do contrato: R$ 1.950,00(Mil, Novecentos e cinquenta reais). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura do contrato: 15/01/2026. Partes: Ana Maria Parente de Brito – Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. : Lucas Silva Sena – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:44ECF222

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 009/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 268/2025

Ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Urbanismo do município de Ouricuri/PE, no uso das atribuições legais, especialmente as conferidas no artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 009/2025, tipo Empreitada por preço global, cujo objeto é o **PROJETO E ORÇAMENTO DA REVITALIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE DE OURICURI, PE-604/BR-316,** tendo como vencedora: CONSTRUTORA LUCENA LTDA– CPJ Nº. 37.717.529/0001-30, com o valor Global de – R$ 736.498,00 (Setecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais). Ratificando todos os atos praticados pelo Agente de Contratação, para que produza seus efeitos jurídicos e legais e convocação da empresa vencedora do certame para contratação.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos municípios do Estado de Pernambuco, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Ouricuri/PE, 19 de Janeiro de 2026.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Urbanismo

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:9B90CB65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 INEXIGIBILIDADE N° 002/2026

O Prefeito do Município de Passira com fundamento no art. 74, inciso V combinado com o § 5º da Lei 14.133/2021 do mesmo diploma legal, torna público que reconhece e ratifica a inexigibilidade de licitação para **Locação de um Poço Artesiano,** Sitio Varzea da Passira, neste Município de Passira - PE, para funcionamento do sistema de abastecimento de água da localidade do Sitio Varzea da Passira, Zona Rural do Município de Passira.

LOCATÁRIA: **Marinalda Paulino da Silva,** inscrita no CPF. Nº 063.855.804-23.

Valor pago mensalmente: **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Valor global **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** no período de 12 meses. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço: Rua Maria

Pereira da Silva,87-Centro-Passira-PE (prédio da prefeitura), ou pelo e-mail: licitacao@passira.pe.gov.br.

Passira,19 de janeiro de 2026,

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE –
Prefeito-

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:DFB929BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 454 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e pela Lei Orgânica Municipal, informa que, tendo em vista a ocorrência do erro material de digitação, no que diz respeito ao tamanho da área a qual foi descrita incorretamente por extenso, cuja informação foi lançada no Decreto nº 454, de 13 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE (Edição 4013), em data de 15/01/2026, promove a presente errata para retificar o texto na forma a seguir descrita:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º – A área declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, **será desmembrada de uma área maior contendo 326,00ha** (setenta mil e quatrocentos metros quadrados) (R-3 - 1124), cujo imóvel rural possui cadastro no INCRA sob Código do Imóvel Rural nº 230.154.004.545-0, conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR nº 01187939050, e perante a Secretaria da Receita Federal sob o número do imóvel rural NIRF: 0.119.858-0 (AV-6 - 1124).

LEIA-SE:

Art. 2º – A área declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, **será desmembrada de uma área maior contendo 326,00ha** (trezentos e vinte e seis hectares) (R-3 - 1124), cujo imóvel rural possui cadastro no INCRA sob Código do Imóvel Rural nº 230.154.004.545-0, conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR nº 01187939050, e perante a Secretaria da Receita Federal sob o número do imóvel rural NIRF: 0.119.858-0 (AV-6 - 1124).

Paudalho – PE (Gabinete da Prefeita), 19 de janeiro de 2026.

PAULA FRASSINETE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:A46BAE4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026/FMS DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026/FMS MENOR PREÇO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em conformidade com o art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto 10.922/21, torna-se público a CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS CENTRAIS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO, INCLUINDO, QUANDO NECESSÁRIO, O FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. LÍDIO PARAÍBA, VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE..**,** valor estimado da contratação de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais). Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone (87)3835-8708, E-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira-PE, 19 de janeiro de 2026.

PAULO FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:E27B4C10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 048/2026

PORTARIA Nº. 048/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº**028/2026**, bem como ofício nº1103/2025 - SMS.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** o enquadramento no **Plano de Cargos e Carreira**, ao(a) servidor(a) estatutário(a) **EDY KARLLA BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº 28.047, regido(a) pelo regime estatutário, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o art.21, da Lei Municipal nº949/2004.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:036536A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 049/2026

PORTARIA Nº. 049/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº**1519/2025**, bem como ofício nº1064/2025 - SMS.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** o enquadramento no **Plano de Cargos e Carreira**, ao(a) servidor(a) estatutário(a) **EDILENE DE OLIVEIRA GALVÃO**, matrícula nº 28.047, regido(a) pelo regime estatutário, no cargo de Auxiliar de Serviços Médicos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o art.21, da Lei Municipal nº949/2004.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:C0E2ADDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 050/2026

PORTARIA Nº. 050/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº**1524/2025**, bem como ofício nº1076/2025 - SMS.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** o enquadramento no **Plano de Cargos e Carreira**, ao(a) servidor(a) estatutário(a) **EDY KARLLA BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº 28.047, regido(a) pelo regime estatutário, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o art.21, da Lei Municipal nº949/2004.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:2CB5541B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2026

PORTARIA Nº. 051/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº**053/2026**, bem como ofício nº41/2026 - SMS.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** o enquadramento no **Plano de Cargos e Carreira**, ao(a) servidor(a) estatutário(a) **SYLVANA PINTO BEZERRA**, matrícula nº **28.079**, regido(a) pelo regime estatutário, no cargo de Assistente Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o art.21, da Lei Municipal nº949/2004.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:52DED98B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2026

PORTARIA Nº. 052/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº**1424/2026**, bem como ofício nº701/2025 - SMS.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** o enquadramento no **Plano de Cargos e Carreira**, ao(a) servidor(a) estatutário(a) **SHEYLA PATRÍCIA CABRAL DA SILVA**, matrícula nº **23.557**, regido(a) pelo regime estatutário, no cargo de Agente de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o art.20, inciso II, da Lei Municipal nº949/2004.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:2DB1F136

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 053/2026

PORTARIA Nº. 053/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº**1343/2025**,

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** o enquadramento no **Plano de Cargos e Carreira**, ao(a) servidor(a) estatutário(a) **ALINE ANDRESSA RODRIGUES DE SOUSA ARAÚJO**, matrícula nº **983.380**, regido(a) pelo regime estatutário, no cargo de Assistente Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Inclusão Social e Cidadania, conforme o art.20, inciso IV, da Lei Municipal nº949/2004.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:3C96544D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 054/2026

PORTARIA Nº. 054/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº**025/2026**,

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** o enquadramento no **Plano de Cargos e Carreira**, ao(a) servidor(a) estatutário(a) **JUCICLEIDE CLEMENTE DA SILVA**, matrícula nº **23.301**, regido(a) pelo regime estatutário, no cargo de Agente de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o art.21, da Lei Municipal nº949/2004.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:3562FEF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2026

PORTARIA Nº. 055/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº**1520/2025**,

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** o enquadramento no **Plano de Cargos e Carreira**, ao(a) servidor(a) estatutário(a) **RILDO FREITAS CAVALCANTI**, matrícula nº **21.707**, regido(a) pelo regime estatutário, no cargo de Agente de Odontólogo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o art.20, inciso IV, da Lei Municipal nº949/2004.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:9E54B035

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2026

PORTARIA Nº. 056/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº**052/2026**, bem como ofício nº59/2026 - SMS.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** o enquadramento no **Plano de Cargos e Carreira**, ao(a) servidor(a) estatutário(a) **MARIO JORGE DE FREITAS AGRA**, matrícula nº 23.020, regido(a) pelo regime estatutário, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o art.21, da Lei Municipal nº949/2004.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:5BF239FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2026

PORTARIA Nº. 057/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº**003/2026**,

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** o enquadramento no **Plano de Cargos e Carreira**, ao(a) servidor(a) estatutário(a) **CARLOS ANDRÉ LIRA DE NEGREIROS**, matrícula nº **28.100**, regido(a) pelo regime estatutário, no cargo de Agente de Técnico em Raio X, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o art.20, inciso III, da Lei Municipal nº949/2004.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:DC908E53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PETROLÂNDIA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório Nº: 002/2026. Dispensa Nº 001/2026.

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva dos Sistemas de Folha de Pagamento, Controle Patrimonial, Controle Interno, Contratos e Convênios, Almoxarifado, Licitação, GED – Gestão Eletrônica de Documentos e Protocolo Central, atualmente utilizados pela Câmara Municipal de Petrolândia/PE.

A Câmara Municipal de Petrolândia – PE manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados na contratação direta, com base no

Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme objeto acima mencionado.

Os interessados poderão obter o respectivo Edital e Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto à Comissão de Licitação, na sede da Câmara de Vereadores, ou através de solicitação por e-mail.

A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia **23.01.2026 (Protocolo Presencial)**, No horário das 07h30 às 13h30 nos dias úteis e no seguinte endereço Av. dos Três Poderes, 187, Centro Petrolândia/PE- a Câmara Municipal de Petrolândia – PE, ou pelo e-mail comissaocontratacao0@gmail.com, até as 23h59min **(Protocolo por e-mail).**

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Petrolândia – PE, 19 de Janeiro de 2026.

LENICE MAYARA TEIXEIRA NUNES
Agente de Contratação
comissaocontratacao0@gmail.com

Publicado por:
Lenice Mayara Teixeira Nunes
Código Identificador:3310E5DE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO **Nº 004/2026**, PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 001/2026,** SRP **Nº 001/2026,** OBJETO**: Aquisição de Insumos de Asfalto**, A Licitação será na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no Modo de Disputa **ABERTO**, com o critério de Julgamento por **MENOR PREÇO**, de Forma **GLOBAL**, o Limite para acolhimento de Propostas será **30/01/2026** às **23:59** (Vinte e Três horas e cinquenta e nove minutos), Data da Sessão**: 02/02/2026** às **10h:00** (Dez horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **www.licitapetrolandia.com.br** e no site: **www.petrolandia.pe.gov.br/transparência**.

Petrolândia/PE, 19 de Janeiro de 2026

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Pregoeira
Matrícula Nº 2078

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:653461DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 004/2025 - CONTRATO Nº 021/2023/FMS

-Processo Nº: 012/2023/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para Manutenção Corretiva, Preventiva e Calibração dos equipamentos e aparelhos médicos com aplicação de peças e acessórios, em caráter de substituição, conforme demanda, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº 021/2023/FMS.
-Contratado: SO MEDICA MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS HOSPITALRES E ODONTOLÓGICOS LTDA
-CNPJ/MF nº 16.513.357/0001-03.
-Valor Contratado: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).
-Vigência: 12 meses.
- Prazo acrescentado: 12(doze) meses.
- Valor Renovado: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Poção - PE, 23 de dezembro de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:DB09C2FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PROCURADORIA
DECRETO Nº 02, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº02, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Fixa o índice de correção monetária para a atualização da base de cálculo dos tributos municipais, estabelece o calendário fiscal para o exercício de 2026 no âmbito do Município de Pombos, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE POMBOS-PE**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 337, Parágrafo único, da Lei Municipal nº 673, de 23 de dezembro de 2005 e alterações posteriores (Código Tributário Municipal de Pombos);
CONSIDERANDO que o IPCA acumulado do período de 01/2025 a 12 de 2025 correspondeu ao percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), segundo o Índice Oficial, divulgado pelo IBGE;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
CONSIDERANDO a necessidade de tornar público os prazos de pagamento dos tributos municipais do exercício de 2026;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
Art. 1º A Unidade Fiscal do Município – UFM, valor de referência aplicado a todos os tributos e multa, fica corrigida no percentual de 4,26 % (quatro vírgula vinte e seis por cento) em relação ao índice vigente.
Parágrafo único. O percentual a que se refere o *caput* diz respeito ao IPCA acumulado janeiro a dezembro do exercício de 2025.
Art. 2º A atualização monetária de todos os débitos lançados ou inscritos em dívida ativa, de dívidas tributárias e não tributárias, será efetuada mediante o índice oficial do IPCA, conforme divulgado pelo IBGE.
Parágrafo único. Nos termos do art. 22, parágrafo único, do Código Tributário Municipal, ficam também atualizados no percentual de que trata o art. 1º, os valores venais dos imóveis.
CAPÍTULO II
DO CALENDÁRIO FISCAL
Art. 3º O Calendário Fiscal do Exercício de 2026 fica estabelecido, para efeito de prazos de vencimentos e modalidades de pagamento dos tributos municipais, na forma constante do Anexo único deste Decreto.
Art. 4º Os contribuintes que possuem direito à isenção, nos termos do Código Tributário Municipal (Lei nº 673/2005), deverão apresentar requerimento comprovado os requisitos até o dia **31/03/2026.**
Art. 5º O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo ao exercício de 2026, deverá ser efetuado exclusivamente em cota única, **até o dia 31/07/2026.**
Parágrafo único. Conforme disposto no art. 45, da Lei nº 673/2005, o pagamento realizado até a data limite fixada no caput deste artigo, gozará de desconto no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor lançado.
Art. 6º O não pagamento do IPTU na data de vencimento sujeitará o contribuinte aos acréscimos legais, conforme previsto no Código Tributário Municipal, incluindo correção monetária, multa e juros.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 09 de janeiro de 2026.

Pombos – PE, 16 de janeiro de 2026.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
José Jaelson Elias da Silva
Código Identificador:A034CE9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PROCURADORIA
LEI N° 1.093, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Lei N° 1.093, de 16 de janeiro de 2026.

EMENTA: Adota o salário mínimo nacional vigente em 2026 para o pagamento de vencimentos dos servidores do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e, por isso, resolve sancionar a seguinte Lei:
Art. 1° Nenhum servidor público municipal perceberá vencimentos inferiores a R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) mensais, correspondendo ao reajuste de 6,79% em relação ao valor de 2025.
Art. 2° As despesas desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser criadas através de créditos adicionais e suplementares, se necessários, por ato do Poder Executivo.
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Pombos - PE, 16 de janeiro de 2026.

ELIAS BATISTA DE LIMA
– Prefeito –

Publicado por:
José Jaelson Elias da Silva
Código Identificador:54A20DC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal de Quipapá - PE, no uso de suas atribuições legais AUTORIZA a Inexigibilidade de licitação n° 006/2026 para a contratação de Artistas e de Empresas de Produções Artísticas, com contrato de exclusividade, com a finalidade de contratar para a festa em comemoração aos festejos de São Sebastião na Vila do Cruzeiro, em praça pública, com fundamento no parecer da assessoria Jurídica do Município e no artigo 74, II, da Lei federal nº 14.133/21. E autorizo o empenho das despesas. Atrações: "Iguinho e Lulinha" dia 25/01/2026 R$ 400.000,00 Empresa: IL SHOWS LTDA CNPJ 39.942.698/0001-08,

Quipapá 19/01/2026.

GENIVALDO TEMÓTEO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:981C925D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
PORTARIA N° 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: *Dispõe sobre a nomeação de Assessor Parlamentar e sua vinculação ao Gabinete do Vereador.*

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do Art. 30, inciso V da lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 41, inciso VII do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e ainda nos termos dos §§ 1º e 2º do Art. 17 da Resolução Nº 001/2022 que teve sua redação alterada pela Resolução Nº 005 de 11/12/2025, expede a seguinte portaria e,

CONSIDERANDO a necessidade de assessoramento parlamentar para o regular funcionamento das atividades legislativas;
CONSIDERANDO a indicação formal apresentada pelo Vereador Edinho dos Mendes, nos termos da legislação aplicável.

RESOLVE

Art. 1°. NOMEAR a Senhora **GIVANILDA BEM DE MEDEIROS**, com **RG Nº 8.694.580 SDS/PE** e **CPF tombado sob o Nº 088.403.154-38**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR,** símbolo CC – III.

Art. 2º. A servidora ora nomeada ficará **expressamente vinculada ao Gabinete do Vereador Sebastião Édson Florentino da Silva**, onde desempenhará atividades de assessoramento direto no exercício das atribuições parlamentares, sob a orientação e supervisão do respectivo Vereador.

Art. 3º O controle das atividades funcionais, inclusive da jornada de trabalho, será exercido pelo Vereador ao qual a Assessora Parlamentar encontra-se vinculada, sem prejuízo da supervisão administrativa da Presidência da Câmara.

Art. 4º. Restando revogadas todas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos práticos retroagindo a data de 1º de janeiro do ano em curso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 05 de janeiro de 2026.

JODILMA LACAVA VIEIRA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:C6E41BCC

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
PORTARIA N° 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: *Dispõe sobre a nomeação de Assessor Parlamentar e sua vinculação ao Gabinete do Vereador.*

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do Art. 30, inciso V da lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 41, inciso VII do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e ainda nos termos dos §§ 1º e 2º do Art. 17 da Resolução Nº 001/2022 que teve sua redação alterada pela Resolução Nº 005 de 11/12/2025, expede a seguinte portaria e,

CONSIDERANDO a necessidade de assessoramento parlamentar para o regular funcionamento das atividades legislativas;
CONSIDERANDO a indicação formal apresentada pelo Vereador Marcelo do Capitão, nos termos da legislação aplicável.

RESOLVE

Art. 1°. NOMEAR o Senhor **SÓSTENES ALCÂNTARA REIS**, com **RG Nº 11.783.618 SDS/PE** e **CPF tombado sob o Nº 154.091.444-57**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR,** símbolo CC – III.

Art. 2º. O servidor ora nomeado ficará **expressamente vinculado ao Gabinete do Vereador Marcelo Antônio Maciel**, onde desempenhará atividades de assessoramento direto no exercício das atribuições parlamentares, sob a orientação e supervisão do respectivo Vereador.

Art. 3º O controle das atividades funcionais, inclusive da jornada de trabalho, será exercido pelo Vereador ao qual o Assessor Parlamentar encontra-se vinculado, sem prejuízo da supervisão administrativa da Presidência da Câmara.

Art. 4º. Restando revogadas todas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos práticos retroagindo a data de 1º de janeiro do ano em curso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 05 de janeiro de 2026.

JODILMA LACAVA VIEIRA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:06B86FD3

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
PORTARIA N° 004, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: *Dispõe sobre a nomeação de Assessor Parlamentar e sua vinculação ao Gabinete do Vereador.*

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do Art. 30, inciso V da lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 41, inciso VII do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e ainda nos termos dos §§ 1º e 2º do Art. 17 da Resolução Nº 001/2022 que teve sua redação alterada pela Resolução Nº 005 de 11/12/2025, expede a seguinte portaria e,

CONSIDERANDO a necessidade de assessoramento parlamentar para o regular funcionamento das atividades legislativas;
CONSIDERANDO a indicação formal apresentada pelo Vereador Seu Lau, nos termos da legislação aplicável.

RESOLVE

Art. 1°. NOMEAR a Senhora **ADEILZA MARIA DUARTE** com **RG Nº 9.620.808 SDS/PE** e **CPF tombado sob o Nº 096.974.244-46**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR,** símbolo CC – III.

Art. 2º. A servidora ora nomeada ficará **expressamente vinculada ao Gabinete do Vereador Venceslau Alves da Silva**, onde desempenhará atividades de assessoramento direto no exercício das atribuições parlamentares, sob a orientação e supervisão do respectivo Vereador.

Art. 3º O controle das atividades funcionais, inclusive da jornada de trabalho, será exercido pelo Vereador ao qual a Assessora Parlamentar encontra-se vinculada, sem prejuízo da supervisão administrativa da Presidência da Câmara.

Art. 4º. Restando revogadas todas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos práticos retroagindo a data de 1º de janeiro do ano em curso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 05 de janeiro de 2026.

JODILMA LACAVA VIEIRA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:3B370662

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
PORTARIA N° 005, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: *Dispõe sobre a nomeação de Assessor Parlamentar e sua vinculação ao Gabinete do Vereador.*

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do Art. 30, inciso V da lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 41, inciso VII do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e ainda nos termos dos §§ 1º e 2º do Art. 17 da Resolução Nº 001/2022 que teve sua redação alterada pela Resolução Nº 005 de 11/12/2025, expede a seguinte portaria e,

CONSIDERANDO a necessidade de assessoramento parlamentar para o regular funcionamento das atividades legislativas;
CONSIDERANDO a indicação formal apresentada pelo Vereador João Vianney, nos termos da legislação aplicável.

RESOLVE

Art. 1°. NOMEAR o Senhor **PATRIK HERCULANO DE LIMA** com **RG Nº 10.569.309 SDS/PE** e **CPF tombado sob o Nº 143.985.894-22**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR,** símbolo CC – III.

Art. 2º. O servidor ora nomeado ficará **expressamente vinculado ao Gabinete do Vereador João Vianney da Silva**, onde desempenhará atividades de assessoramento direto no exercício das atribuições parlamentares, sob a orientação e supervisão do respectivo Vereador.

Art. 3º O controle das atividades funcionais, inclusive da jornada de trabalho, será exercido pelo Vereador ao qual o Assessor Parlamentar encontra-se vinculado, sem prejuízo da supervisão administrativa da Presidência da Câmara.

Art. 4º. Restando revogadas todas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos práticos retroagindo a data de 1º de janeiro do ano em curso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 05 de janeiro de 2026.

JODILMA LACAVA VIEIRA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:D5B35ECF

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
PORTARIA N° 006, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: *Dispõe sobre a nomeação de Assessor Parlamentar e sua vinculação ao Gabinete do Vereador.*

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do Art. 30, inciso V da lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 41, inciso VII do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e ainda nos termos dos §§ 1º e 2º do Art. 17 da Resolução Nº 001/2022 que teve sua redação alterada pela Resolução Nº 005 de 11/12/2025, expede a seguinte portaria e,

CONSIDERANDO a necessidade de assessoramento parlamentar para o regular funcionamento das atividades legislativas;
CONSIDERANDO a indicação formal apresentada pela Vereadora Galega, nos termos da legislação aplicável.

RESOLVE

Art. 1°. NOMEAR o Senhor **SAMUEL JOSÉ DE MEDEIROS** com **RG Nº 9.738.876 SDS/PE** e **CPF tombado sob o Nº 121.532.524-07**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR,** símbolo CC – III.

Art. 2º. O servidor ora nomeado ficará **expressamente vinculado ao Gabinete da Vereadora Iraneide de Lima**, onde desempenhará atividades de assessoramento direto no exercício das atribuições parlamentares, sob a orientação e supervisão da respectiva Vereadora.

Art. 3º O controle das atividades funcionais, inclusive da jornada de trabalho, será exercido pela Vereadora ao qual o Assessor Parlamentar encontra-se vinculado, sem prejuízo da supervisão administrativa da Presidência da Câmara.

Art. 4º. Restando revogadas todas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos práticos retroagindo a data de 1º de janeiro do ano em curso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 05 de janeiro de 2026.

JODILMA LACAVA VIEIRA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:89E5631F

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
PORTARIA N° 007, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: *Dispõe sobre a nomeação de Assessor Parlamentar e sua vinculação ao Gabinete do Vereador.*

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do Art. 30, inciso V da lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 41, inciso VII do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e ainda nos termos dos §§ 1º e 2º do Art. 17 da Resolução Nº 001/2022 que teve sua redação alterada pela Resolução Nº 005 de 11/12/2025, expede a seguinte portaria e,

CONSIDERANDO a necessidade de assessoramento parlamentar para o regular funcionamento das atividades legislativas;
CONSIDERANDO a indicação formal apresentada pelo Vereador Helenildo, nos termos da legislação aplicável.

RESOLVE

Art. 1°. NOMEAR o Senhor **CÍCERO RONALDO BEZERRA DE LIMA** com **RG Nº 10.668.549 SDS/PE** e **CPF tombado sob o Nº 166.352.454-80**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR,** símbolo CC – III.

Art. 2º. O servidor ora nomeado ficará **expressamente vinculado ao Gabinete do Vereador Helenildo Bezerra de Andrade**, onde desempenhará atividades de assessoramento direto no exercício das atribuições parlamentares, sob a orientação e supervisão do respectivo Vereador.

Art. 3º O controle das atividades funcionais, inclusive da jornada de trabalho, será exercido pelo Vereador ao qual o Assessor Parlamentar encontra-se vinculado, sem prejuízo da supervisão administrativa da Presidência da Câmara.

Art. 4º. Restando revogadas todas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos práticos retroagindo a data de 1º de janeiro do ano em curso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 05 de janeiro de 2026.

JODILMA LACAVA VIEIRA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:2B46F0A5

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
PORTARIA N° 008, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: *Dispõe sobre a nomeação de Assessor Parlamentar e sua vinculação ao Gabinete do Vereador.*

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do Art. 30, inciso V da lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 41, inciso VII do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e ainda nos termos dos §§ 1º e 2º do Art. 17 da Resolução Nº 001/2022 que teve sua redação alterada pela Resolução Nº 005 de 11/12/2025, expede a seguinte portaria e,

CONSIDERANDO a necessidade de assessoramento parlamentar para o regular funcionamento das atividades legislativas;
CONSIDERANDO a indicação formal apresentada pelo Vereador Zezinho, nos termos da legislação aplicável.

RESOLVE

Art. 1°. NOMEAR o Senhor **ROMILSON NUNES DE LIMA** com **RG Nº 329.520.891 SSP/SP** e **CPF tombado sob o Nº 288.779.238-57**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR,** símbolo CC – III.

Art. 2º. O servidor ora nomeado ficará **expressamente vinculado ao Gabinete do Vereador José Freire Mariz Filho**, onde desempenhará atividades de assessoramento direto no exercício das atribuições parlamentares, sob a orientação e supervisão do respectivo Vereador.

Art. 3º O controle das atividades funcionais, inclusive da jornada de trabalho, será exercido pelo Vereador ao qual o Assessor Parlamentar encontra-se vinculado, sem prejuízo da supervisão administrativa da Presidência da Câmara.

Art. 4º. Restando revogadas todas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos práticos retroagindo a data de 1º de janeiro do ano em curso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 05 de janeiro de 2026.

JODILMA LACAVA VIEIRA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:418427E8

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
PORTARIA N° 009, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: *Dispõe sobre a nomeação de Assessor Parlamentar e sua vinculação ao Gabinete do Vereador.*

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do Art. 30, inciso V da lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 41, inciso VII do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e ainda nos termos dos §§ 1º e 2º do Art. 17 da Resolução Nº 001/2022 que teve sua redação alterada pela Resolução Nº 005 de 11/12/2025, expede a seguinte portaria e,

CONSIDERANDO a necessidade de assessoramento parlamentar para o regular funcionamento das atividades legislativas;
CONSIDERANDO a indicação formal apresentada pelo Vereador Elton da Gia, nos termos da legislação aplicável.

RESOLVE

Art. 1°. NOMEAR o Senhor **JUSCELINO JUVENAL DE MEDEIROS** com **RG Nº 6.088.301 SSP/PE** e **CPF tombado sob o Nº 039.067.754-02**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR,** símbolo CC – III.

Art. 2º. O servidor ora nomeado ficará **expressamente vinculado ao Gabinete do Vereador Gracielton França da Silva**, onde desempenhará atividades de assessoramento direto no exercício das atribuições parlamentares, sob a orientação e supervisão do respectivo Vereador.

Art. 3º O controle das atividades funcionais, inclusive da jornada de trabalho, será exercido pelo Vereador ao qual o Assessor Parlamentar encontra-se vinculado, sem prejuízo da supervisão administrativa da Presidência da Câmara.

Art. 4º. Restando revogadas todas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos práticos retroagindo a data de 1º de janeiro do ano em curso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 05 de janeiro de 2026.

JODILMA LACAVA VIEIRA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:1249DB2A

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
PORTARIA N° 010, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: *Dispõe sobre a vinculação do Assessor Parlamentar ao Gabinete do Vereador.*

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do Art. 30, inciso V da lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 41, inciso VII do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e ainda nos termos dos §§ 1º e 2º do Art. 17 da Resolução Nº 001/2022 que teve sua redação alterada pela Resolução Nº 005 de 11/12/2025, expede a seguinte portaria e,

CONSIDERANDO a necessidade de assessoramento parlamentar para o regular funcionamento das atividades legislativas;
CONSIDERANDO a indicação formal apresentada pela Vereadora Jodilma, nos termos da legislação aplicável;
CONSIDERANDO que embora já exista nomeação nos termos da Portaria Nº 005 de 02/01/2025, ainda resta pendente a vinculação do servidor ao gabinete da Vereadora que procedeu com a indicação.

RESOLVE

Art. 1°. VINCULAR o Senhor **MARLON JÚNIOR FERREIRA DA SILVA CARNEIRO**, com **RG Nº 10.335.388 SDS-PE e CPF tombado sob o Nº 136.217.084-48**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, símbolo CC – III junto ao **Gabinete da Vereadora Jodilma Lacava Vieira de Carvalho**, onde desempenhará atividades de assessoramento direto no exercício das atribuições parlamentares, sob a orientação e supervisão da aludida Vereadora.

Art. 2º. O controle das atividades funcionais, inclusive da jornada de trabalho, será exercido pela Vereadora ao qual o Assessor Parlamentar encontra-se vinculado.

Art. 3º. Restando revogadas todas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos práticos retroagindo a data de 1º de janeiro do ano em curso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 05 de janeiro de 2026.

JODILMA LACAVA VIEIRA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:7E10E4FA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
PORTARIA Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

EMENTA: Designa servidora para atuar como Agente de Contratação, Pregoeira e dispõe sobre a Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações no âmbito do Poder Legislativo do Município de Quixaba/PE, de acordo com a Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Legislativo Nº 004 de 11 de novembro de 2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do Art. 28, inciso XIX da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 31, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e considerando ainda o disposto no Art. 8º, § 3º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, expede a seguinte Portaria e:

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 4º do Decreto Legislativo Nº 004 de 11 de novembro de 2023, que dispõe sobre as regras de atuação da agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento e a atuação destes atores durante a realização de processos licitatórios e de contratos no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba/PE,

CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **NORMA SUELI RAMOS DA SILVA, inscrita no CPF Nº 989.703.724-15**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA** da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba/PE, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações no âmbito do Poder Legislativo derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.
Art. 2º - Nomeiam-se as servidoras **MARIA EDUARDA GABRIEL DA SILVA, com RG Nº 11.848.453 SDS/PE** e **CPF tombado sob o Nº 174.038.254-46-48** e **GIRLANDE MORATO DA SILVA MARQUES**, com **RG Nº 34.663.339-4 SSP/SP e CPF tombado sob o Nº 270.202.518-89**, para exercerem as funções de equipe de apoio das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. As servidoras mencionadas no *caput* deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.
Art. 3º - Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§ 1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações no âmbito do Poder Legislativo do Município de Quixaba/PE.
§ 2º A Agente de Contratação ou a Pregoeiro convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º - Restando revogadas todas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos práticos retroagindo ao dia 1º de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 05 de janeiro de 2026.

JODILMA LACAVA VIEIRA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:A9814909

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA POR VALOR 001/2026 RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00001/2026. Processo Nº: 260108DV00001. AGC. Compra. Contratação de empresa especializada para aquisição de mochilas e necessaires destinadas aos professores da rede municipal de educação básica no Município de Quixaba/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Isis Bolsas Ltda. CNPJ: 43.712.075/0001-08. Valor R$26.550,00.

Quixaba, 16/01/2026.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00012/2026. Processo Nº: 260108DV00001. CDC. Dispensa Nº DV00001/2026. Compra. Contratação de empresa especializada para aquisição de mochilas e necessaires destinadas aos professores da rede municipal de educação básica no Município de Quixaba/PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.400 Secretaria de Educação 2012 Manter as Atividades do Ensino Fundamental – MDE 25% 3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 2014 Manter as Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% 3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 2016 Manter o Programa de Salário Educação 3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 2017 Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola 3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 2034 Manter as Atividades da Educação Infantil – MDE 25% 3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO . Contratado: Isis Bolsas Ltda. Valor R$26.550,00. Vigência: de 16/01/2026 a 31/12/2026.

Quixaba, 16/01/2026.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:C121FFA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 030, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

CONSTITUI COMISSÃO PARA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL 001/2026, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIXABA – PE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições contidas da Lei Orgânica Municipal e demais legislações municipais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes, inclusive dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a teor do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme dispõe o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 095/1999, com as alterações introduzidas pela Lei nº 268/2013, estabeleceu as hipóteses e critérios de contratação por tempo determinado por necessidade de excepcional interesse público no Município de Quixaba;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal da Secretaria de Educação para preenchimento de vagas ocorridas no serviço público, por não haver candidatos remanescentes de concursos públicos de modo a atender e manter os serviços essenciais e imprescindíveis, oferecidos a toda a coletividade do Município de Quixaba, inclusive aqueles fornecidos através de Programas Federais, Estaduais, por Convênios e Parcerias com outros órgãos públicos;

CONSIDERANDO ainda o Parecer da Procuradoria Municipal, fundamentando a ocorrência do temporário e excepcional interesse público da contratação de pessoal para atender a necessidade de pessoal na Secretaria supracitada, assegurando a prestação dos serviços essenciais para os munícipes;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão composta pelos servidores **JACIANE GOMES DE LIMA**; monitora, matrícula 909; **DANILO CORDEIRO NUNES**, secretário de educação, matrícula 1910, **ERICA FABIANNA MEDEIROS DOS SANTOS**, monitora, matrícula 906, para sob a presidência do primeiro, promover o acompanhamento dos procedimentos referentes à realização do Processo Seletivo de Títulos, para provimentos de cargos de Professor, criados no Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, bem como para composição de cadastro de reserva, no prazo de

validade do referido edital, devendo esta Comissão expedir os atos necessários ao bom andamento do feito.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:935D9B26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 081/2025 - PMR

Contrato Nº: 081/2025 – CPL/PMR. Processo Licitatório Nº 23/2025. Pregão Eletrônico Nº 06/2025. Outros Serviços. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço de TRANSPORTE ESCOLAR dos estudantes da rede pública de ensino do Município de Ribeirão, bem como o TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO dos estudantes do município que estudam nas Escolas Técnicas e Faculdades de outras cidades. Contratado: TECH LOGISTICA LTDA EPP – CNPJ nº 51.018.328/0001-76. Valor total: R$ 3.588.046,85 (Três milhões quinhentos e oitenta e oito mil quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: 05/01/2026 à 05/01/2027.

Ribeirão/PE, 18 de dezembro de 2025.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

JONATHAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Célio Roberto da Silva
Código Identificador:806FC6F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº001/2026- PREFEITURA
CREDENCIAMENTO Nº001/2026

Objeto: O presente Edital tem por objeto o credenciamento de artistas e profissionais do setor artístico para a prestação de serviços culturais, visando atender às demandas da Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo II, ao presente instrumento convocatório. *Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso (PE), Rua Barão do Rio Branco, 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE, CEP 55.570-000, Data: DE 20/01/2026 A 31/12/2026, das 08:00hs às 12:00hs. Informações adicionais: edital e anexos podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1179, e/ou através do e-mail:* cplrioformoso2021@gmail.com *no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta feira. Valor* R$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

ATIVIDADE ARTÍSTICA / MÚSICA	CACHÊ A SER PAGO
1. TRIO PÉ DE SERRA	R$ 1.500,00
2. ORQUESTRA DE PALCO	R$ 3.000,00
3. BANDA	R$ 5.000,00
4. CANTOR(A)	R$ 1.200,00
5. DJ	R$ 1.000,00
6. ARTISTA DE HIP-HOP	R$ 1.200,00
7. VOZ E VIOLÃO	R$ 1.200,00
8. GRUPO MUSICAL (PAGODE, SAMBA REGGAE)	R$ 2.000,00
9. CORAL A PARTIR DE 10 VOZES	R$ 2.000,00
10. BANDA PÍFANO	R$ 1.500,00
11. LOCUTOR DE EVENTOS	R$ 1.000,00
12. EMBOLADOR	R$ 1.200,00
13. VIOLEIRO	R$ 1.200,00
14. REPENTISTA	R$ 1.200,00
15. COQUISTA	R$ 1.200,00
GRUPOS DE DANÇAS / FOLGUEDOS POPULARES / OUTROS	
1. CIRANDA	R$ 1.200,00
2. MAZURCA	R$ 1.200,00
3. QUADRILHA JUNINA	R$ 1.500,00
4. XAXADO	R$ 1.200,00
5. QUADRILHA DE BONECOS GIGANTES	R$ 1.500,00
6. QUADRILHA DE PERNAS DE PAU	R$ 1.500,00
7. BANDEIRAS DE SÃO JOÃO	R$ 1.200,00
8. BACAMARTEIROS	R$ 2.000,00
9. BUMBA MEU BOI	R$ 2.000,00
10. CAVALO MARINHO	R$ 2.000,00
11. MARACATU DE BAQUE VIRADO	R$ 2.000,00
12. MARACATU DE NAÇÃO	R$ 2.000,00
13. REISADO	R$ 2.000,00
14. SÃO GONÇALO	R$ 2.000,00
15. MAMULENGOS	R$ 2.000,00
15. RECITAL POÉTICO	R$ 1.200,00

Rio Formoso, 19 de janeiro de 2026.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:A9250E60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
EMENTA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO RECEBIMENTO, À EXECUÇÃO, AO CONTROLE, À TRANSPARÊNCIA E À PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS EMENDAS PARLAMENTARES RECEBIDAS PELO MUNICÍPIO DE SAIRÉ/PE, INCLUSIVE NA MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESP

DECRETO Nº 003/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO RECEBIMENTO, À EXECUÇÃO, AO CONTROLE, À TRANSPARÊNCIA E À PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS EMENDAS PARLAMENTARES RECEBIDAS PELO MUNICÍPIO DE SAIRÉ/PE, INCLUSIVE NA MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO DISPOSTO NO ART. 166-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DIRETRIZES FIXADAS NA RESOLUÇÃO TCE/PE Nº 302, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ/PE**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 166-A da Constituição Federal, e no art. 123-A, § 9º da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto no art. 163-A da Constituição Federal (incluído pela EC nº 126/2022), que determina que a União, os

Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais em sistema integrado, de forma a garantir a rastreabilidade, comparabilidade e publicidade desses dados, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público;

CONSIDERANDO a Resolução TCE/PE nº 302, de 10 de dezembro de 2025, que dispõe sobre os critérios de rastreabilidade e transparência das emendas parlamentares estaduais e municipais no âmbito do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO as decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854 e na ADI nº 7697, bem como em outras ações correlatas, que consolidam diretrizes obrigatórias de transparência, rastreabilidade, eficiência e controle na execução de emendas parlamentares;

CONSIDERANDO que, em liminar referendada na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7697, em 19 de agosto de 2024, o STF declarou não ser "*compatível com a Constituição Federal a execução de emendas ao orçamento que não obedeçam a critérios técnicos de eficiência, transparência e rastreabilidade*", estabelecendo como critérios mínimos: a) a existência e apresentação prévia de plano de trabalho; b) a compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual; c) a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade, com eficiência; d) o cumprimento de regras de transparência e rastreabilidade; e e) a obediência a todos os dispositivos constitucionais e infraconstitucionais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas;

CONSIDERANDO que, em decisão referendada pelo Tribunal Pleno em 04 de dezembro de 2024, no âmbito da ADI nº 7697, o STF reforçou a obrigatoriedade de apresentação e aprovação prévias do plano de trabalho, a necessidade de identificação nominal do parlamentar proponente em emendas coletivas e o condicionamento da destinação de recursos para a área da saúde ao atendimento de orientações e critérios técnicos do gestor do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO em especial, a decisão de 23 de outubro de 2025 (ADPF 854), que condicionou a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares municipais, para o exercício de 2026, à prévia demonstração, pelos municípios, perante este Tribunal de Contas, do cumprimento das exigências de transparência e rastreabilidade;

CONSIDERANDO ainda, que a decisão de 23 de outubro de 2025 (ADPF 854), estabeleceu a prestação de auxílio aos Estados e Municípios, por parte da Controladoria Geral da União e do Ministério da Gestão e da Inovação (MGI), por meio de programas de capacitação, treinamentos, compartilhamento de soluções tecnológicas, elaboração de manuais e guias operacionais, suporte técnico para integração de sistemas, intercâmbio de dados e de boas práticas, além de institucionalização de canais permanentes de orientação e acompanhamento, de modo a viabilizar a efetiva implementação, no plano subnacional, do modelo de transparência e rastreabilidade atualmente vigente no âmbito federal;

CONSIDERANDO que, no bojo da referida ADPF 854, foram proferidas decisões determinando a abertura de contas bancárias específicas por emenda, a vedação de "*contas de passagem*" e saques em espécie, e a necessidade de que as organizações da sociedade civil beneficiárias de recursos observem procedimentos objetivos de contratação e os deveres de transparência;

CONSIDERANDO a decisão de 27 de outubro de 2025 (ADPF 854), que determinou a este Tribunal de Contas a edição de ato normativo sobre a matéria e seu envio ao Relator no STF até 31 de dezembro de 2025, reforçando o dever de accountability e controle social;

CONSIDERANDO adicionalmente, a decisão de 08 de dezembro de 2025 (ADPF 854), que excepcionalmente estabeleceu a possibilidade de destinação de emendas parlamentares de bancada ou de comissão, para despesas com pessoal da saúde, com condicionantes específicas quanto à transparência e transparência (art. 163-A), destacadamente, com a publicização mensal dos remunerados (nomes, valores e CPF´s);

CONSIDERANDO recomendação expedida pelo Ministério Público Estadual de Pernambuco quanto à imperiosa necessidade de observância das condicionantes fixadas pelo STF na ADPF 854;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), e a necessidade de promoção da transparência ativa e do controle social do gasto público;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta MF/MGI nº 15, de 28 de julho de 2025, e demais atos federais aplicáveis, voltados à governança e à transparência na execução de transferências especiais;

CONSIDERANDO Lei Complementar Estadual º 573, de 5 de janeiro de 2026, do Estado de Pernambuco, que disciplina a execução de emendas parlamentares estaduais e respectivas regras de transparência;

CONSIDERANDO a inexistência de legislação municipal que institua, em caráter permanente, a sistemática de emendas parlamentares impositivas municipais;

CONSIDERANDO que a adequada disciplina dos procedimentos de recebimento, execução, monitoramento, transparência e prestação de contas das transferências realizadas por meio de emendas parlamentares fortalece a responsabilidade fiscal, a eficiência administrativa, a segurança jurídica e o controle social do gasto público,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Sairé/PE, os procedimentos para o recebimento, a execução orçamentária e financeira, o controle, a transparência, a rastreabilidade e a prestação de contas dos recursos decorrentes de emendas parlamentares, de origem federal e estadual, inclusive quando executadas na forma de transferências especiais.

§ 1º. A execução das emendas formalizadas por convênios, contratos de repasse, termos de fomento, instrumentos congêneres ou ajustes equivalentes celebrados pelo Município com a União ou com o Estado de Pernambuco submete-se, adicionalmente, às normas e procedimentos do respectivo ente concedente, sem prejuízo das obrigações de transparência ativa e rastreabilidade previstas neste Decreto e na Resolução TCE/PE nº 302/2025.

§ 2º. A execução de transferências especiais, popularmente conhecidas como "*emendas PIX*", observará as diretrizes e regulamentações do ente repassador, bem como as exigências de transparência e rastreabilidade previstas na Resolução TCE/PE nº 302/2025 e nas decisões do Supremo Tribunal Federal.

§ 3º. As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, às emendas parlamentares coletivas (de bancada ou de comissão) que venham a beneficiar o Município, especialmente quando houver execução sob a forma de transferência especial.

§ 4º. Na hipótese de o Município, por norma própria, instituir sistemática de emendas parlamentares municipais, observar-se-ão, no que couber, as diretrizes deste Decreto e os fundamentos jurídicos citados em seus considerandos e anexos, bem como os atos normativos supervenientes aplicáveis.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - emenda parlamentar: alteração ao projeto de lei orçamentária anual ou à lei orçamentária anual com vistas a destinar verba específica a órgão, entidade da administração pública ou entidades privadas sem

fins lucrativos, podendo vincular a execução a determinada política pública ou finalidade;

II - transferência especial ("emenda PIX"): modalidade de execução orçamentária em que os recursos são repassados diretamente ao Município beneficiário, independentemente de convênio ou instrumento congênere, nos termos da Constituição do Estado de Pernambuco e normas correlatas;

III - órgão ou entidade concedente: órgão ou entidade responsável pela transferência ao órgão ou entidade beneficiária dos recursos oriundos de emenda parlamentar;

IV - órgão ou entidade beneficiária: unidade administrativa, fundo especial, entidade da administração indireta municipal ou entidade privada sem fins lucrativos que receba recursos oriundos de emendas parlamentares para execução de ações, projetos ou políticas públicas específicas;

V - identificador único da emenda: código, marcador contábil ou chave de rastreabilidade que permita a segregação e a vinculação, em todas as etapas da execução orçamentária e financeira, entre cada emenda e as despesas por ela custeadas; e

VI - seção específica de emendas parlamentares: área de fácil acesso e ampla visibilidade vinculada ao Portal da Transparência, destinada à divulgação, em transparência ativa, do ciclo completo das emendas, conforme os requisitos mínimos definidos na Resolução TCE/PE nº 302/2025.

CAPÍTULO II
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 3º. A execução orçamentária e financeira dos recursos de que trata este Decreto observará, de forma estrita, as etapas da despesa pública, as normas gerais de finanças públicas e de contabilidade aplicáveis, bem como a legislação de licitações e contratos administrativos.

Art. 4º. As receitas e despesas decorrentes de emendas parlamentares deverão ser registradas no SIAFIC, com utilização de fontes ou destinações específicas, marcadores contábeis e identificadores únicos, conforme o plano de contas aplicável e os códigos estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), de modo a assegurar a rastreabilidade integral e a correta consolidação das contas públicas.

Parágrafo único. O registro incorreto ou a omissão de informações referentes às emendas parlamentares constitui infração às normas de contabilidade pública e sujeitará os responsáveis às medidas administrativas e sancionatórias cabíveis.

Art. 5º. Os recursos transferidos pelo órgão concedente ou repassador deverão ser mantidos em conta bancária específica, em instituição financeira oficial, vinculada à respectiva emenda, instrumento de transferência ou plano de trabalho, de modo a assegurar o controle e a rastreabilidade integral de sua aplicação.

§ 1º. É permitida a aglutinação de recursos de mais de uma emenda em uma mesma conta bancária quando destinados à execução de idêntico objeto, desde que assegurada, por meio de identificadores únicos e marcadores contábeis, a segregação e a comprovação do vínculo entre cada emenda e a despesa executada.

§ 2º. É vedada a utilização de contas bancárias intermediárias ("*contas de passagem")*, bem como saques em espécie ou movimentações que impeçam a identificação do beneficiário final da despesa, ressalvadas hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas, sem prejuízo da rastreabilidade.

Art. 6º. Na hipótese de execução de emenda por meio de transferência, inclusive especial, é obrigatória a existência, aprovação e publicação prévias de plano de trabalho, como condição para o início da execução orçamentária e financeira, contendo cronograma físico-financeiro, prazo de execução, detalhamento do objeto e metas a serem alcançadas.

§ 1º. A ausência de publicação do plano de trabalho caracteriza impedimento de ordem técnica, vedando-se a execução financeira da emenda até sua regularização.

§ 2º. O plano de trabalho deverá observar a compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, bem como critérios técnicos de eficiência e de atendimento à política pública correspondente, conforme as diretrizes fixadas pelo Supremo Tribunal Federal.

Art. 7º. Excepcionalmente, em atenção aos termos fixados em decisão proferida em 08/12/2025, nos autos da ADPF nº 854, é facultada a destinação de recursos de emendas parlamentares coletivas (de bancada ou de comissão), quando cabível, para pagamento de pessoal da saúde, desde que atendidas cumulativamente as seguintes condições:

I - observância das orientações e critérios técnicos do gestor do Sistema Único de Saúde (SUS) para a destinação e o emprego dos recursos;

II - adoção de identificadores únicos e marcadores contábeis que permitam a rastreabilidade integral das despesas de pessoal custeadas pela emenda;

III - publicação mensal, na seção específica do Portal da Transparência, da relação nominal dos remunerados com tais recursos, com a indicação dos respectivos valores pagos e dos CPFs, observadas as balizas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e as diretrizes de anonimização ou minimização estritamente necessárias, sem prejuízo do dever de transparência fixado pelo STF; e

IV - cumprimento das demais exigências de transparência e rastreabilidade previstas na Resolução TCE/PE nº 302/2025 e em atos normativos supervenientes.

CAPÍTULO III
DA GOVERNANÇA, DO ACOMPANHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 8º. Fica designada a Secretaria Municipal de Finanças como unidade responsável pela governança das informações de emendas parlamentares e pela coordenação geral dos procedimentos relativos ao seu recebimento e acompanhamento, competindo-lhe:

I - orientar os órgãos e as entidades da Administração Municipal quanto aos procedimentos, rotinas e prazos a serem observados;

II - realizar a articulação entre as Secretarias executoras, os fundos especiais, as entidades da administração indireta e os entes concedentes;

III - instituir, manter e aperfeiçoar a seção específica de emendas parlamentares no Portal da Transparência, assegurando dados abertos e mecanismos de consulta, download e reutilização das informações;

IV - monitorar o fluxo operacional, o cumprimento das etapas processuais e a tempestividade das publicações obrigatórias;

V - acompanhar a execução orçamentária e financeira global das emendas, com vistas à prevenção de impedimentos técnicos e à conformidade com os requisitos de rastreabilidade; e

VI - promover a integração e a interoperabilidade entre sistemas de planejamento, orçamento, contabilidade e execução financeira, inclusive para fins de rastreabilidade e transparência em tempo real.

§ 1º. A coordenação exercida pela Secretaria Municipal de Finanças não exime a responsabilidade técnica e finalística dos demais órgãos e unidades envolvidas na execução direta dos recursos.

§ 2º. A competência de que trata o *caput* será exercida com auxílio da assessoria contábil e jurídica municipal, bem como assessoria técnica na área de convênios e transferências voluntárias, além dos órgãos e unidades envolvidas na execução direta dos recursos.

Art. 9º. A prestação de contas dos recursos recebidos de emendas parlamentares observará as normas do ente concedente (União, Estado de Pernambuco ou outro), sem prejuízo das obrigações de transparência ativa previstas neste Decreto e na Resolução TCE/PE nº 302/2025.

Parágrafo único. A unidade executora do recurso é responsável por apresentar a prestação de contas, instruindo-a com todos os documentos comprobatórios da regular aplicação dos valores na finalidade pactuada, bem como por manter arquivo físico e/ou eletrônico com os elementos de rastreabilidade da despesa.

CAPÍTULO IV
DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Art. 10. O órgão central de controle interno do Poder Executivo municipal deverá exercer, de forma preventiva, concomitante e corretiva, a fiscalização da aplicação dos recursos oriundos de emendas parlamentares, observado o disposto na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na legislação local e nos normativos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

§ 1º. Recomenda-se que o Controle Interno desenvolva rotinas de atuação que abranjam todo o ciclo de vida das emendas, desde a análise da viabilidade do objeto e dos impedimentos técnicos, até a certificação final da boa e regular aplicação dos recursos.

§ 2º. O Controle Interno atuará, com auxílio da assessoria contábil e jurídica municipal, bem como assessoria técnica na área de convênios e transferências voluntárias, em articulação com os setores de planejamento, orçamento, contabilidade, licitações, contratos, convênios e execução orçamentária do Município, visando promover a boa governança, a legalidade, a economicidade e a efetividade da despesa pública.

§ 3º. Aplicam-se, à execução dos recursos oriundos de emendas parlamentares, todas as rotinas ordinárias de acompanhamento e monitoramento das demais despesas executadas pelo Poder Executivo municipal ou por Organizações da Sociedade Civil, notadamente nas licitações, contratos e etapas de pagamento.

Art. 11. Nas hipóteses de constatação, por parte do controle interno, de fraude, conluio, sobrepreço, superfaturamento, desvio de finalidade ou inexecução parcial do objeto, executado diretamente pelo Município ou em parceria com entidade privada sem fins lucrativos, impõem-se, sob pena de responsabilização solidária, as seguintes providências:

I - instauração imediata de Tomada de Contas Especial, quando cabível;

II - comunicação ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas competente; e

III - encaminhamento das informações ao Chefe do Poder Executivo para fins de apuração de responsabilidade administrativa, inclusive nos termos do art. 8º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), quando aplicável.

CAPÍTULO V
DA TRANSPARÊNCIA, DA RASTREABILIDADE E DO CONTROLE SOCIAL

Art. 12. O Portal da Transparência do Município deverá assegurar a publicidade ativa, ampla, clara, responsiva e permanentemente atualizada das informações relativas ao ciclo completo das emendas parlamentares recebidas, em seção específica de fácil acesso e ampla visibilidade, observados os requisitos mínimos da Resolução TCE/PE nº 302/2025.

§ 1º. A seção específica deverá disponibilizar dados em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina, permitindo consulta pública, download, reutilização e acesso automatizado por sistemas externos, inclusive por meio de interfaces (APIs) ou mecanismos equivalentes.

§ 2º. A seção específica deverá conter ferramenta de pesquisa e permitir a gravação de relatórios em formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, garantindo a autenticidade e a integridade das informações disponibilizadas.

§ 3º. A atualização das informações deverá ocorrer em tempo real, sempre que tecnicamente possível, ou, no máximo, de forma tempestiva, em prazo compatível com o registro do ato no sistema de execução orçamentária e financeira.

Art. 13. As informações sobre recursos concedidos e recebidos de emendas parlamentares deverão permitir a identificação integral do ciclo da emenda, desde a indicação pelo parlamentar proponente até o beneficiário final dos recursos, assegurando rastreabilidade e publicidade ativa, e deverão conter, no mínimo:

I - identificação da emenda parlamentar, por número de referência ou código único no orçamento;

II - ato normativo que aprovou a emenda parlamentar;

III - identificação do proponente, com o nome do parlamentar autor da emenda;

IV - descrição detalhada do objeto do gasto aprovado, incluindo a classificação institucional, funcional e programática, finalidade específica, natureza da despesa e fonte do recurso;

V - valor da emenda parlamentar;

VI - identificação do órgão ou entidade concedente;

VII - identificação do órgão ou entidade beneficiária, com o respectivo número de inscrição no CNPJ;

VIII - identificação da situação da emenda (em análise, impedimento técnico, parcialmente executada ou totalmente executada), com indicação objetiva das pendências e inconsistências, quando for o caso;

IX - notas de empenho, notas de liquidação e ordens bancárias vinculadas à emenda, com valores e datas;

X - notas de anulação de empenho ou de liquidação, com valores e datas; e

XI - número do procedimento licitatório ou da contratação direta (dispensa ou inexigibilidade), quando for o caso.

§ 1º. Para emendas destinadas a transferências, além dos requisitos do *caput*, deverão ser divulgadas, no mínimo, as seguintes informações adicionais:

I - município beneficiário, quando aplicável;

II - plano de trabalho, na íntegra, contendo cronograma físico e financeiro, prazo de execução, detalhamento do objeto e metas;

III - dados da conta bancária vinculada à transferência;

IV - instrumentos jurídicos utilizados para a transferência, na íntegra, bem como número do processo administrativo correspondente; e

V - prestação de contas da execução do objeto da emenda, quando disponível.

§ 2º. Na hipótese de transferências especiais, a liberação financeira fica condicionada à prévia aprovação e publicação do plano de trabalho, observado o disposto no art. 6º deste Decreto.

§ 3º. As Organizações da Sociedade Civil e demais entidades privadas sem fins lucrativos beneficiárias de recursos oriundos de emendas parlamentares deverão manter, em seus respectivos sítios eletrônicos, seção específica de transparência contendo, no mínimo, as informações exigidas pela Resolução TCE/PE nº 302/2025, sem prejuízo de outras obrigações legais.

Art. 14. O Município poderá prever mecanismos de comunicação e interoperabilidade com sistemas federais correlatos, como o Painel de Emendas do Governo Federal, de modo a possibilitar a construção de visão integrada da destinação e execução das emendas, respeitadas as competências de cada ente federativo.

Art. 15. Quando do ingresso dos recursos financeiros na conta específica da emenda parlamentar, o Poder Legislativo e o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco deverão ser formalmente notificados, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do valor recebido, do respectivo plano de trabalho e do cronograma de execução, sem prejuízo das publicações no Portal da Transparência.

Parágrafo único. A notificação poderá ser realizada por meio eletrônico, inclusive mediante correio eletrônico ou sistema oficial disponibilizado pelo Tribunal de Contas.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 16. No exercício de 2026, a comprovação do cumprimento das exigências de transparência e rastreabilidade previstas no art. 163-A da Constituição Federal, na Resolução TCE/PE nº 302/2025 e neste Decreto constitui condição prévia para o início da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares recebidas pelo Município.

§ 1º. Como condicionantes mínimas, o Município deverá assegurar, por emenda a executar, antes do início de sua execução financeira-orçamentária:

I - o cumprimento integral da Portaria STN nº 642, de 20 de setembro de 2019, com as alterações da Portaria STN/MF nº 1.577, de 12 de dezembro de 2023, quanto ao recebimento e disponibilização de dados no Siconfi, de forma a garantir rastreabilidade, comparabilidade e publicidade;

II - o cumprimento e a adequação plena da execução orçamentária e financeira ao SIAFIC, instituído pelo Decreto Federal nº 10.540/2020; e

III - a observância de critérios técnicos de eficiência, transparência e rastreabilidade, com existência e apresentação prévias de plano de trabalho, compatibilidade com LDO e PPA, efetiva entrega de bens e serviços à sociedade e respeito a metas fiscais e limites de despesa, conforme fixado pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 7697.

§ 2º. O cumprimento das condicionantes previstas no § 1º deverá ser formalizado mediante declaração emitida pelo Secretário Municipal de Finanças, por emenda, a ser anexada ao respectivo processo administrativo de execução, atestando a observância do art. 163-A da Constituição Federal, deste Decreto e do plano de ação vigente aprovado para implementação e aperfeiçoamento dos mecanismos de transparência e rastreabilidade, conforme modelo constante do ANEXO II.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Submetem-se às disposições deste Decreto, no que couber, quando atuarem como executores de emendas parlamentares, os órgãos e entidades da administração indireta municipal e os fundos especiais, competindo-lhes a responsabilidade pela divulgação integral e tempestiva das informações correspondentes na seção específica do Portal da Transparência.

I - Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, no âmbito municipal; e

II - Fundos Especiais, tais como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 18. O disposto neste Decreto será interpretado e aplicado em consonância com as diretrizes da Resolução TCE/PE nº 302/2025, com as decisões do Supremo Tribunal Federal e com recomendações expedidas por órgãos de controle, sem prejuízo da observância de atos normativos supervenientes aplicáveis, inclusive, a Lei Complementar Estadual º 573, de 5 de janeiro de 2026, no tocante às emendas estaduais.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sairé/PE, 19 de janeiro de 2026.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE (ART. 163-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE - TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE DE EMENDAS PARLAMENTARES

Nós, abaixo assinados, na qualidade de Secretário(a) Municipal de Finanças e de Contador(a) Responsável pelo Município de [Município]/PE, DECLARAMOS, para os fins do art. 16, § 2º, do Decreto Municipal nº [●]/2026, do art. 163-A da Constituição Federal e das diretrizes fixadas pelo Supremo Tribunal Federal (ADI 7697 e ADPF 854), bem como da Resolução TCE/PE nº 302/2025, que, antes do início da execução orçamentária e financeira da emenda parlamentar abaixo identificada, foram integralmente observadas as condicionantes mínimas de transparência e rastreabilidade, nos termos seguintes:

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMENDA
a) Ente/órgão concedente: [●]
b) Tipo de emenda: [individual/relator/bancada/comissão] (quando aplicável)
c) Parlamentar(es) proponente(s): [●]
d) Instrumento: [convênio/termo de colaboração/termo de fomento/transferência especial/transferência fundo a fundo/outro] - nº [●]
e) Objeto: [●]
f) Valor total: R$ [●] (repasse: R$ [●]; contrapartida: R$ [●], se houver)
g) Unidade executora municipal: [●]

2. CONDICIONANTES MÍNIMAS (EXERCÍCIO 2026)

2.1. Portaria STN nº 642/2019 (Siconfi), com as alterações da Portaria STN/MF nº 1.577/2023: o Município encontra-se adimplente quanto ao envio e à disponibilização dos dados contábeis, orçamentários e fiscais no padrão, periodicidade e formato exigidos, assegurando publicidade, comparabilidade e rastreabilidade.

2.2. SIAFIC (Decreto Federal nº 10.540/2020): a execução orçamentária, financeira e contábil da emenda é registrada e processada no SIAFIC municipal, com trilhas de auditoria e identificação dos responsáveis pelos atos e registros.

2.3. Plano de trabalho: existe plano de trabalho específico para a emenda, aprovado previamente pelo órgão/setor competente, com indicação de metas, etapas, prazos, responsáveis, estimativas de custos e critérios de aferição, e sua íntegra encontra-se publicada no Portal da Transparência, na seção específica de emendas parlamentares.

2.4. Seção específica no Portal da Transparência (Resolução TCE/PE nº 302/2025, art. 5º): encontra-se disponibilizada, em seção de fácil acesso e ampla visibilidade, a página específica da emenda, com atualização tempestiva e com possibilidade de extração em dados abertos, contemplando, no mínimo, as informações e documentos exigidos pela Resolução aplicável.

2.5. Conta bancária específica e vedação de práticas incompatíveis: a emenda é executada por meio de conta bancária específica, com vedação de saques em espécie, vedação de "contas de passagem" e observância dos controles de movimentação e conciliação.

2.6. Rastreabilidade do ciclo completo da despesa: as fases de empenho, liquidação e pagamento (inclusive ordens bancárias), bem como os procedimentos licitatórios/contratações e a identificação dos beneficiários finais (quando aplicável), estão vinculados à emenda, com registro no sistema e espelhamento na seção específica.

3. CONDICIONANTES ESPECÍFICAS - DESPESAS COM PESSOAL DA SAÚDE (SE APLICÁVEL)

Na hipótese de a emenda ser de bancada ou de comissão e destinada, excepcionalmente, a despesas com pessoal da saúde, DECLARAMOS, adicionalmente, que foram observadas as condicionantes específicas fixadas na ADPF 854 e no Decreto Municipal, inclusive a publicização mensal, na seção específica, da relação nominal dos remunerados, valores e CPF (com as cautelas de proteção de dados pessoais aplicáveis), além dos demais registros que assegurem transparência e rastreabilidade.

4. DECLARAÇÃO FINAL
Por ser verdade, firmamos a presente Declaração, para instruir o procedimento administrativo e constituir condicionante ao início da execução da emenda no exercício de 2026, responsabilizando-nos administrativa, civil e penalmente pela veracidade das informações.

Sairé/PE, 19 de janeiro de 2026.

MARIA JOSÉ DIAS DE ARRUDA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:E3C64244

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00005/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2026. Serviço. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa especializada para a locação de veículos leves, motocicletas e veículos pesados, com ou sem fornecimento de motorista, conforme a necessidade da Administração, destinados à execução de serviços públicos essenciais no âmbito da Prefeitura Municipal de Sanharó, na condição de órgão gerenciador, bem como dos órgãos participantes Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMDECA). Valor: R$4.307.660,88.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 04 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://sanharo.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 19/01/2026.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:2E6E0264

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre o valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal) para o exercício de 2026 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 552 da Lei Complementar de nº 19 de 05 de dezembro de 2025, que institui o Novo Código Tributário do Município de Santa Maria Da Boa Vista – PE;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido o valor de R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) como valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) de Santa Maria da Boa Vista/PE para o exercício de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 12 de janeiro de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:F9FF9C43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 016/2026 - PROC. LICIT. 053/2025 - PREG. ELET. 013/2025 - SRP 060/2025 - SEC. INFRA - PREF.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Extrato de contrato nº 016/2026 – Processo Licitatório 053/2025 – Pregão Eletrônico 013/2025 – SRP 060/2025 - Pref.
Contrato nº016/2026 – Processo 053/2025 – Pregão Eletrônico 013/2025. Objeto: Registro de preços de futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, destinadas as diversas secretarias, deste Município. Contratado (a) CONCEITTO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 26.659.188/0001-78. Valor Global R$ 6.481,60 (seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 14/01/2026 a 14/01/2027 -

São Bento do Una, 14/01/2026 –

LUCAS BARBOSA MEDEIROS –
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:E2D58D49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 017/2026 - PROC. LICIT. 053/2025 - PREG. ELET. 013/2025 - SRP 055/2025 - SEC INFRA - PREF.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Extrato de contrato nº 017/2026 – Processo Licitatório 053/2025 – Pregão Eletrônico 013/2025 – SRP 055/2025 - Pref.
Contrato nº017/2026 – Processo 053/2025 – Pregão Eletrônico 013/2025. Objeto: Registro de preços de futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, destinadas as diversas secretarias, deste Município. Contratado (a) JMG COMERCIO PAPELARIA E LIMPEZA EIRELI; inscrita no CNPJ: sob o nº 43.052.849/0001-11. Valor Global R$ 16.713,03 (dezesseis mil setecentos e treze reais e três centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 14/01/2026 a 14/01/2027 -

São Bento do Una, 14/01/2026 –

***LUCAS BARBOSA MEDEIROS* –**
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D3CA2178

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 021/2026 - PROC. LICIT. 053/2025 - PREG. ELET. 013/2025 - SRP 059/2025 - SEC. INFRA - PREF.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Extrato de contrato nº 021/2026 – Processo Licitatório 053/2025 – Pregão Eletrônico 013/2025 – SRP 059/2025 - Pref.
Contrato nº021/2026 – Processo 053/2025 – Pregão Eletrônico 013/2025. Objeto: Registro de preços de futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, destinadas as diversas secretarias, deste Município. Contratado (a) COMERCIAL SERTANEJO LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 09.500.724/0001-79. Valor Global R$ 296,28 (duzentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 14/01/2026 a 14/01/2027 -

São Bento do Una, 14/01/2026 –

***LUCAS BARBOSA MEDEIROS* –**
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:FD9BADEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2026 - CONTRATO 017/2025 - PROC. LICIT. 037/2024 - PREG. ELET. 008/2024 - SEC. INFRA - PREF.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2026; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 017/2025 – PROC. LICIT. 037/2024 – PREG. ELET. 008/2024 - PREF.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 017/2025; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de pedras e aglomerantes, para a Secretaria de Infraestrutura, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº037/2024 – Pregão Eletrônico 008/2024; Contratado (a): ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 53.571.459/0001-01; Prazo acrescido ao contrato original: 12 (doze) meses... de: 30/01/2026 à 30/01/2027; Nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. –

São Bento do Una, 15/01/2026.

Gestor:
***LUCAS BARBOSA MEDEIRO* –**
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:78B9116C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 011/2026 - PROC. LICIT. 053/2025 - PREG. ELET. 013/2025 - SRP 051/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 011/2026 – Processo Licitatório 053/2025 – Pregão Eletrônico 013/2025 – ARP 051/2025 - FME.
Contrato nº011/2026 – Processo Licitatório 053/2025 – Pregão Eletrônico 013/2025. Objeto: Aquisição parcelada de material de limpeza, higiene e descartáveis destinados a Secretaria Municipal de Educação, deste Município. Contratado (a) JMG COMERCIO PAPELARIA E LIMPEZA EIRELI; inscrita no CNPJ: sob o nº 43.052.849/0001-11. Valor Global R$ 89.491,29 (oitenta e nove mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 14/01/2026 a 14/01/2027 -

São Bento do Una, 14/01/2026 –

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:DDFAA338

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 037/2025 - Concorrência Nº 007/2025, OBRAS. **Homologação da Concorrência Nº 007/2025**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE, NA RUA ARNALDO LEMOS COSTA, NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA – PE, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Projeto Básico**; e Adjudicação do objeto a empresa: **C 3 ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 20.198.694/0001-20**, com o Valor Global de **R$ 4.660.239,73** (Quatro milhões e seiscentos e sessenta mil e duzentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos). Fica convocada a citada empresa, para assinatura do contrato de prestação de serviço, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

São Bento do Una/PE, 19 de janeiro de 2026.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação - FME

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:9FACB6E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 002/2026 - CONTRATO 013/2025 - PROC. LICIT. 019/2023 - PREG. ELET. 012/2023 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2026; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 013/2025 – PROC. LICITATÓRIO 019/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 013/2025; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição de copos descartáveis, papel higiênico, desinfetante e detergente líquido, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do

Processo nº019/2023 – Pregão Eletrônico 012/2023; Contratado (a): SOUZA EMBALAGENS LTDA. CNPJ: 23.114678/0001-09; Prazo acrescido ao contrato original, 12 (doze) meses, de: 29/01/26 à 29/01/27; na forma, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações – São Bento do Una,16 /01/2026.

Gestor:
ROGÉRIO DE ALMEIDA GALVÃO –
Secretário Substituto de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:7D86D4BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 671/2025.

PORTARIA GP Nº 671/2025.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO o Edital 001/2025 do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professores;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 4747/2025 da Secretaria de Educação, com data de 11/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 11/08/2025, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

Função: Professor Nível I-Series Iniciais		Centro de Custo: FUNDEB 70%	
NOME	CPF	Localização	Remuneração
DIEGO DIAS DA SILVA	---681884--	ESCOLA ANTONIO CADETE	R$ 3.650,83

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 11 de agosto de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:9C0E7612

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 672/2025.

PORTARIA GP Nº 672/2025.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO o Edital 001/2025 do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professores;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 4781/2025 da Secretaria de Educação, com data de 11/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 11/082025, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

Função: Professor Nível I- PRE –Series Iniciais		Centro de Custo: FUNDEB 70%	
NOME	CPF	Localização	Remuneração
MARIA ROSETE CINTRA DE ANDRADE	---191614--	ESCOLA JOAO FERREIRA DE OMENA	R$ 3.650,83

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 11 de agosto de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:4D56859B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 673/2025.

PORTARIA GP Nº 673/2025.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO o Edital 001/2025 do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professores;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 4758/2025 da Secretaria de Educação, com data de 11/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 11/082025, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

Função: Professor Nível I- PRE –Series Iniciais		Centro de Custo: FUNDEB 70%	
NOME	CPF	Localização	Remuneração
MARIA VANESSA SIQUEIRA FERREIRA	---056524--	ESCOLA ANA ALVES CAVALCANTE	R$ 3.650,83

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 11 de agosto de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:113EE614

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 674/2025.

PORTARIA GP Nº 674/2025.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO o Edital 001/2025 do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professores;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 4815/2025 da Secretaria de Educação, com data de 11/08/2025.
RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 11/08/2025, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

Função: Professor Nível I-Series Iniciais		Centro de Custo: FUNDEB 70%	
NOME	CPF	Localização	Remuneração
RAFAELA PENHA SANTOS	---827184--	ESCOLA CARLOS RIOS	R$ 3.650,83

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 11 de agosto de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:7AC2A40D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 675/2025.

PORTARIA GP Nº 675/2025.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO o Edital 001/2025 do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professores;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 4787/2025 da Secretaria de Educação, com data de 11/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 11/082025, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

Função: Professor Nível I- PRE –Series Iniciais		Centro de Custo: FUNDEB 70%	
NOME	CPF	Localização	Remuneração
VANIA DA SILVA	---270524--	CEI TERESA CORDEIRO DA SILVA	R$ 3.650,83

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 11 de agosto de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:3FFBAA8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 676/2025.

PORTARIA GP Nº 676/2025.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 4678/2025 da Secretaria de Saúde, com data de 11/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 11/08/2025, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
HIGGOR CARLLOS MACEDO NASCIMENTO	---114094--	ODONTOLOGO PSF	PSF	R$ 2.800,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 11 de agosto de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:0D02BE9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 677/2025.

PORTARIA GP Nº 677/2025.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 4786/2025 da Secretaria de Saúde, com data de 11/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 11/08/2025, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
JOAO VASCONCELOS BRAGA	---268584--	ODONTOLOGO AMBULATORIAL	PAB	R$ 1.518,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 11 de agosto de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:E03EA691

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 678/2025.

PORTARIA GP Nº 678/2025.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 4789/2025 da Secretaria de Saúde, com data de 11/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 11/08/2025, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
JOSENILDO VIEIRA PACHECO	---554814--	VIGIA	PSF	R$ 1.518,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 11 de agosto de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:4A971C8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 679/2025.

PORTARIA GP Nº 679/2025.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO o Edital 001/2025 do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professores;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 4847/2025 da Secretaria de Educação, com data de 13/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 13/08/2025, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

Função: Professor Nível I-Series Iniciais		Centro de Custo: FUNDEB 70%	
NOME	CPF	Localização	Remuneração
CICERA FERNANDA BARROS DE ALMEIDA	---526894--	ESCOLA MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS	R$ 3.650,83

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 13 de agosto de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:829F7010

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 680/2025.

PORTARIA GP Nº 680/2025.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 9079/2025 da Secretaria de Educação, com data de 18/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 18/08/2025, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
EMILLAYNNE LIMA RIBEIRO DA SILVA	---053504--	AUX SERV GERAIS - ESCOLA MONICA CRISTINA DA SILVA BRAGA	F70%	R$ 1.518,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 18 de agosto de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:8CA4AD26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 003/2026. Pregão Eletrônico: 001/2026. Objeto Nat: Contratação de empresa especializada na Execução dos Serviços de Aração de Terras no Município de São João/PE. Valor máximo global admitido: R$ 909.250,00 - Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 30 de janeiro de 2026. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 30 de janeiro de 2026. Início da sessão de disputa: ÀS 10:00hs do dia 30 de janeiro de 2026. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3784-1154 ou pelo e-mail: cpl.saojoaope@gmail.com. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3784-1154 ou pelo e-mail: cpl.saojoaope2026@gmail.com. São João, 19 de janeiro de 2026.

ANGELICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas**.**

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:9F077B3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2195, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 2195, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Regulamenta a Lei Ordinária nº 830, de 13 de janeiro de 2026, que institui o Concurso de Fantasias dos Mascarados, integrante da programação oficial do Carnaval da Jaguara, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária nº 830, de 13 de janeiro de 2026, que institui o Concurso de Fantasias dos Mascarados;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas complementares para organização, execução, julgamento e premiação do certame;
CONSIDERANDO o regulamento específico elaborado para o Concurso de Fantasias dos Mascarados – Carnaval da Jaguara 2026;
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada, nos termos deste Decreto, a execução do Concurso de Fantasias dos Mascarados, integrante da programação oficial do Carnaval da Jaguara 2026, instituído pela Lei Ordinária nº 830/2026.
Art. 2º O Concurso de Fantasias dos Mascarados tem como objetivos:
I – Valorizar a cultura carnavalesca local;
II – Incentivar a criatividade e a expressão artística;
III – Promover a integração social;
IV – Preservar as tradições populares do Carnaval da Jaguara.
Art. 3º Poderão participar do concurso pessoas físicas, desde que devidamente inscritas, nos termos do regulamento do evento, sendo a participação voluntária e condicionada à aceitação integral das regras estabelecidas neste Decreto e no regulamento específico.
Parágrafo único. É obrigatório o uso de máscara como elemento integrante da fantasia.
Art. 4º O Concurso será dividido nas seguintes categorias:
I – Fantasia de Mascarado Individual, com participação de 1 (uma) pessoa;
II – Fantasia de Mascarado Coletiva Tematizada, com participação em grupo acima de 3 (três) pessoas.
§1º Cada participante ou grupo poderá concorrer em apenas uma categoria.
§2º No caso da categoria coletiva, deverá ser indicado, no ato da inscrição, um responsável pelo recebimento da premiação.
Art. 5º A realização do Concurso ocorrerá no dia 15 de fevereiro de 2026, no horário das 13h às 17h, na Praça de Eventos do Município.
Parágrafo único. Os participantes deverão comparecer ao local do evento com antecedência mínima de 1 (uma) hora, sob pena de desclassificação.
Art. 6º As fantasias deverão estar relacionadas ao espírito carnavalesco, podendo abordar temas culturais, folclóricos, artísticos e criativos.
§1º É permitida a utilização de adereços e materiais diversos, desde que não ofereçam riscos à segurança.
§2º Fica proibida a utilização de materiais cortantes, perfurantes, inflamáveis ou quaisquer outros que possam causar danos físicos, dificultar a mobilidade ou comprometer a integridade dos participantes ou do público.
Art. 7º É vedada a utilização de mensagens, símbolos ou manifestações de cunho ofensivo, discriminatório, político-partidário ou religioso nas fantasias.
§1º Os participantes são responsáveis pela integridade, segurança e funcionamento de suas fantasias.
§2º Qualquer incidente decorrente do uso inadequado da fantasia será de responsabilidade exclusiva do participante ou do grupo.
Art. 8º As fantasias serão avaliadas por Comissão Julgadora, designada pela organização do evento, podendo ser composta por membros internos ou externos ao Município.
§1º Os critérios de avaliação serão:
I – Criatividade e originalidade;
II – Conjunto visual e acabamento;
III – Adequação ao tema carnavalesco;
IV – Expressão artística.
§2º Em caso de empate, o voto de desempate será com base nos seguintes critérios:
Maior nota em Criatividade e originalidade;
Maior nota em Conjunto visual e acabamento;
Maior nota em Adequação ao tema carnavalesco;
Maior nota em Expressão artística.
Art. 9º A premiação do Concurso de Fantasias dos Mascarados observará os seguintes valores:
I – Fantasia de Mascarado Individual:
a) 1º lugar: R$2.000,00 (dois mil reais);
b) 2º lugar: R$1.000,00 (mil reais).
II – Fantasia de Mascarado Coletiva Tematizada:
a) 1º lugar: R$4.000,00 (quatro mil reais);
b) 2º lugar: R$2.000,00 (dois mil reais).
§1º A premiação será concedida ao vencedor de cada categoria.
§2º Na categoria coletiva, o pagamento será realizado ao responsável previamente indicado, a quem caberá a divisão do valor entre os integrantes do grupo.
Art. 10. O resultado do Concurso será divulgado por meio dos canais oficiais da Prefeitura de São Joaquim do Monte, sendo publicado em Diário Oficial e/ou Portal de Transparência do Município.
Art. 11. O pagamento da premiação aos vencedores do Concurso Municipal de Fantasia dos Mascarados será realizado por

transferência bancária, em conta de titularidade do participante premiado.
§1º Para fins de pagamento, o participante deverá informar, no ato da inscrição ou quando solicitado pela Administração Municipal, os seguintes dados bancários:
I – instituição financeira;
II – agência;
III – número da conta;
IV – titularidade da conta.
§2º O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação apresentada pelo participante.
§3º Não será efetuado pagamento em conta bancária de terceiros.
§4º O prazo para efetivação do pagamento observará o cronograma definido pela Administração Municipal, respeitadas as normas orçamentárias e financeiras vigentes.
Art. 12. O descumprimento das regras estabelecidas neste Decreto e no regulamento poderá resultar em advertência ou desclassificação imediata.
Art. 13. Os casos omissos ou situações não previstas serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora.
Art. 14. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim do Monte/PE, em 15 de janeiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito do Município de São Joaquim do Monte

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:5E0558BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
EDITAL 002/2026 CONCURSO DE DECORAÇÕES DE FACHADAS CARNAVALESCAS

EDITAL 002/2026
CONCURSO DE DECORAÇÕES DE FACHADAS CARNAVALESCAS
CARNAVAL DA JAGUARA 2026
OBJETIVO
O presente regulamento tem por objetivo estabelecer normas para a decoração de fachadas durante o período do Carnaval, promovendo a valorização cultural, a criatividade e a organização do espaço urbano, garantindo segurança, respeito ao patrimônio e ao meio ambiente.
DA PARTICIPAÇÃO
Poderão participar residências, comércios e instituições privadas situadas na área delimitada pela organização.
A participação é voluntária e implica na aceitação integral deste edital, mediante inscrição junto a Secretaria de Turismo e Cultura.
PERÍODO DE INSCRIÇÃO
As inscrições para o Concurso de Decoração de Fachadas Carnavalescas, assim como a instalação das decorações, ocorrerão no **período de 02/02/2026 a 09/02/2026**, na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, mediante o preenchimento do Formulário, constante no Anexo I, não sendo permitidas instalações após essa data.
Os participantes deverão apresentar decorações inéditas a cada edição, não podendo utilizar a mesma estrutura a cada ano.
DO USO DE IMAGEM
Os participantes que se inscreverem no Concurso de Decorações de Fachadas Carnavalescas autorizam, de forma gratuita, o uso de imagem da decoração das fachadas de suas residências, comércios ou instituições, bem como das decorações realizadas, para fins de divulgação institucional, cultural e promocional do evento Carnaval da Jaguara 2026.
A autorização de uso de imagem será formalizada mediante a assinatura no Anexo I, não cabendo qualquer tipo de indenização, a que título for, aos participantes.
As imagens poderão ser utilizadas em materiais impressos, digitais, redes sociais, sites oficiais, vídeos e demais meios de comunicação vinculados à organização do evento.
DA DOCUMENTAÇÃO DE INCRIÇÃO
Poderão participar **residências, comércios e instituições privadas**, devendo os inscritos apresentarem **cópia do RG e do CPF do responsável**, bem como **comprovante de residência atualizado**.
Todos os inscritos deverão preencher o formulário (Anexo I),
Serão desabilitadas as propostas apresentadas em desacordo com o disposto neste edital.

CRITÉRIOS DE DECORAÇÃO
O tema deverá estar relacionado ao Carnaval da Jaguara, tendo como obrigatoriedade o SÍMBOLO DA JAGUARA nas decorações das fachadas, com medições mínimas de 1 metro quadrado, podendo ser utilizado manifestações culturais, folclore, música, cores e tradições carnavalescas.
É permitida a utilização de bandeirolas, máscaras, tecidos, luzes decorativas, adereços e materiais similares na decoração das fachadas.
Não será permitida a utilização de materiais:
Inflamáveis ou cortantes;
Que ofereçam risco à segurança de pedestres e veículos;
Que prejudiquem a mobilidade urbana.

REGRAS DE SEGURANÇA
7.1 As decorações não poderão obstruir calçadas, vias públicas, placas de sinalização.
7.2 Instalações elétricas deverão estar em perfeito estado e seguir normas de segurança.
7.3A responsabilidade por eventuais danos ou acidentes será exclusivamente do participante.

8. PRESERVAÇÃO E RESPEITO
8.1 É proibida qualquer manifestação de cunho ofensivo, discriminatório, político-partidário ou religioso.

9. AVALIAÇÃO
9.1 As avaliações serão realizadas por uma equipe técnica, formada por membros de fora do município, designados pela Secretaria de Turismo e Cultura.
9.2. Para fins de avaliação, poderão ser utilizadas filmagens, registros fotográficos ou visitas técnicas, pela equipe de mídia do evento, realizadas durante o período do carnaval.
9.3. As fachadas poderão ser avaliadas conforme os seguintes critérios:

• Harmonia e estética
• Criatividade e originalidade
• Adequação ao tema carnavalesco do Carnaval da Jaguara

9.4 Cada critério será pontuado com os valores 8 a 10 pontos, sendo 8 para menor relevância e 10 para maior relevância, podendo haver fracionamento em casa decimal (exemplo: 9,8; 8,7 e etc), conforme Anexo II.
9.5. Em caso de empate, o voto de desempate será com base nos seguintes critérios:
1º Maior nota em Harmonia e estética;
2º Maior nota em Criatividade e originalidade;
3º Maior nota em adequação ao tema carnavalesco do Carnaval da Jaguara.

10. DA PREMIAÇÃO
10.1. A premiação do Concurso de Decoração de Fachadas observará as seguintes categorias e valores:
10.2. Fachadas localizadas nas avenidas: (Av. Estácio Coimbra, Av. Manoel Quintino, Rua Antônio Gameleira, Av. José Gameleira e Praça Cel. Joaquim Lima):
1º Lugar: R$ 10.000,00 (dez mil reais);
2º Lugar: R$ 8.000,00 (oito mil reais);
3º Lugar: R$ 6.000,00 (seis mil reais);
4º Lugar: R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
5º Lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
10.3. Fachadas das demais localidades da cidade e zona rural de São Joaquim do Monte:
1º Lugar: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
2º Lugar: R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
3º Lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais);
4º Lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

5º Lugar: R$ 1.000,00 (um mil reais).

11. DO RESULTADO
11.1. A divulgação oficial dos resultados ocorrerá no dia 17 de fevereiro de 2026, na Praça de Eventos, e por meio dos canais oficiais da Prefeitura de São Joaquim do Monte/PE, os vencedores também serão comunicados por contato telefônico.
11.2. O pagamento dos vencedores será efetuado até o dia 27/02/2026, mediante apresentação da documentação e conta bancária do vencedor.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. O descumprimento deste regulamento poderá acarretar advertência ou desclassificação (em caso de concurso).
12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora.
12.3. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim do Monte/PE, 19 de janeiro de 2026.

ADEMIR DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

ANEXO I
Formulário de inscrição – concurso de decorações de fachadas carnaval São Joaquim do Monte 2026

IDENTIFICAÇÃO	
PESSOA FÍSICA	
Nome Completo:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Telefone fixo/Celular:	
E-mail:	
PESSOA JURÍDICA	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Telefone fixo/Celular:	
E-mail:	
Representante:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Telefone fixo/Celular:	
E-mail:	
Dados Bancários: Banco: Agência: Conta:	
IDENTIFICAÇÃO DAS FACHADAS	
( ) Fachadas localizadas nas avenidas principais (Av. Estácio Coimbra, Av. Manoel Quintino, Rua Antônio Gameleira, Av. José Gameleira, Praça Cel. Joaquim Lima.	
( ) Fachadas das demais localidades da cidade e zona rural de São Joaquim do Monte	

Autorizo, de forma gratuita e por prazo indeterminado, o uso de imagem da decoração da minha fachada para fins institucionais e de divulgação do evento, em materiais impressos ou digitais.
Declaro que as informações por mim prestadas neste formulário são verdadeiras.

São Joaquim do Monte/PE, _____de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Participante

Anexo II
Critérios de Avaliação/Pontuação – concurso de decorações de fachadas carnavalescas 2026.

Item	Objeto	Avaliação/Pontuação	Pontuação Alcançada (8-10)
I	Harmonia e estética		
II	Criatividade e originalidade		
III	Adequação ao tema carnavalesco - Carnaval da Jaguara		

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:7CC06782

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
EDITAL 003/2026 CONCURSO DE FANTASIAS DOS MASCARADOS

EDITAL 003/2026
CONCURSO DE FANTASIAS DOS MASCARADOS
CARNAVAL DA JAGUARA 2026
1. DO OBJETIVO
1.1 O presente regulamento tem por objetivo estabelecer as normas para o Concurso de Fantasias dos Mascarados, integrante da programação do Carnaval da Jaguara 2026, visando valorizar a cultura carnavalesca, incentivar a criatividade, promover a integração social e preservar as tradições populares do Carnaval.
2. DA PARTICIPAÇÃO
2.1. Poderão participar do concurso pessoas físicas residentes ou não no município de São Joaquim do Monte.
2.2. A participação é voluntária e implica na aceitação integral e irrestrita deste regulamento, mediante comparecimento ao dia do evento.
2.3. Os participantes deverão estar devidamente caracterizados com fantasias que utilizem MÁSCARAS, sendo este item obrigatório.
3. DAS CATEGORIAS
3.1. O concurso será dividido nas seguintes categorias:
a) **Fantasia de Mascarado Individual** – participação de 1 (uma) pessoa;
b) **Fantasia de Mascarado Coletiva Tematizada** – participação em grupo acima de 3 (três) pessoas.
3.2. Cada participante ou grupo poderá concorrer em apenas uma categoria.
4. INCRIÇÃO
4.1 As inscrições para o Concurso de Fantasias dos Mascarados ocorrerão no período de 09/02/2026 as 12h do dia 15/02/2026, na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, mediante formulário Anexo I.
4.2 Os participantes deverão comparecer em frente ao Centro Cultural Frei Damião no dia **15/02/2026**, no período das **13h às 17h,** momento em que ocorrerá o registro fotográfico dos participantes, pela equipe do evento.
5. DO USO DE IMAGEM
5.1 Os participantes que se inscreverem no Concurso de Fantasia dos Mascarados autorizam, de forma gratuita, o uso de imagem de suas fantasias, para fins de divulgação institucional, cultural e promocional do evento Carnaval da Jaguara 2026.
5.2 A autorização de uso de imagem será formalizada mediante a assinatura no Anexo I, não cabendo qualquer tipo de indenização, a que título for, aos participantes.
5.3 As imagens poderão ser utilizadas em materiais impressos, digitais, redes sociais, sites oficiais, vídeos e demais meios de comunicação vinculados à organização do evento.
6. DOS CRITÉRIOS DAS FANTASIAS DOS MASCARADOS
6.1. As fantasias deverão estar relacionadas ao espírito carnavalesco, podendo abordar temas culturais, folclóricos, artísticos e criativos.
6.2. Será permitida a utilização de adereços, figurinos, e materiais diversos, desde que não ofereçam riscos à segurança.
6.3. Fica proibida a utilização de materiais:
a) Cortantes, perfurantes ou inflamáveis;
b) Que possam causar danos físicos aos participantes ou ao público;
c) Que dificultem a mobilidade ou coloquem em risco a integridade física dos envolvidos.
7. DAS REGRAS DE CONDUTA E SEGURANÇA
7.1. As fantasias não poderão conter mensagens, símbolos ou manifestações de cunho ofensivo, discriminatório, político-partidário ou religioso.
7.2. Os participantes são responsáveis pela integridade, segurança e funcionamento de suas fantasias.
7.3. Qualquer incidente causado pelo uso inadequado da fantasia será de responsabilidade exclusiva do participante ou do grupo.
8. DA AVALIAÇÃO
8.1. As fantasias serão avaliadas por uma comissão julgadora designada pela Secretaria de Turismo e Cultura.
8.2. A comissão julgadora poderá ser composta por membros internos ou externos ao município.
8.3. Para fins de avaliação, serão consideradas filmagens e/ou registros fotográficos dos participantes, realizados no dia 15/02/2025, em frente ao Centro Cultural, pela equipe de mídia do evento.

8.4. Os critérios de avaliação serão:
a) Criatividade e originalidade;
b) Conjunto visual e acabamento;
c) Adequação ao tema carnavalesco;
d) Expressão artística.
8.5. Cada critério será pontuado com os valores 8 a 10 pontos, sendo 8 para menor relevância e 10 para maior relevância, podendo haver fracionamento em casa decimal (exemplo: 9,8; 8,7 e etc), conforme Anexo II.
8.6. Em caso de empate, o voto de desempate será com base nos seguintes critérios:
1º Maior nota em Criatividade e originalidade;
2º Maior nota em Conjunto visual e acabamento;
3º Maior nota em Adequação ao tema carnavalesco;
4º Maior nota em Expressão artística.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1. **Categoria Fantasia de Mascarado Individual:**

• **1º Lugar:** R$ 2.000,00 (dois mil reais).
• **2º Lugar:** R$ 1.000,00 (mil reais).

9.2. **Categoria Fantasia de Mascarado Coletiva Tematizada (grupo acima de 3 pessoas):**

• **1º Lugar:** R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
• **2º Lugar:** R$ 2.000,00 (dois mil reais).

A premiação será concedida ao vencedor de cada categoria.
Serão premiados os vencedores de cada categoria na formado regulamento.
No caso da Categoria Fantasia de Mascarado Coletiva Tematizada, no ato da inscrição deve ser especificado uma pessoa responsável pelo recebimento da premiação.

10. RESULTADO

10.1 A divulgação dos vencedores ocorrerá no dia **16 de fevereiro de 2026, às 18h**, na Praça de Eventos, e por meio dos canais oficiais da Prefeitura de São Joaquim do Monte/PE.
10.2 Os vencedores ficam obrigados a participar do desfile no dia 17 de fevereiro de 2026, integrando o Bloco da Jaguara.
10.3 O pagamento dos vencedores será efetuado até o dia 27/02/2026, mediante apresentação da documentação e conta bancária do vencedor.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O descumprimento de qualquer item deste regulamento poderá resultar em advertência ou desclassificação imediata.
11.2. Os casos omissos ou situações não previstas neste regulamento serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora.
11.3. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim do Monte/PE, 19 de janeiro de 2026.

ADEMIR DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

ANEXO I
Formulário de inscrição – concurso de fantasia dos mascarados Carnaval São Joaquim do Monte 2026

IDENTIFICAÇÃO	
Pessoa Física	
Nome Completo:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Telefone fixo/Celular:	
E-mail:	
Dados Bancários Banco: Agência: Conta:	
CATEGORIA ESCOLHIDA	
( ) Fantasia de Mascarado Individual	
( ) Fantasia de Mascarado Coletiva Tematizada	

Autorizo, de forma gratuita e por prazo indeterminado, o uso de imagem da minha fantasia de mascarado, para fins institucionais e de divulgação do evento, em materiais impressos ou digitais.

Declaro que as informações por mim prestadas neste formulário são verdadeiras.

São Joaquim do Monte/PE, _____de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Participante

ANEXO II
Critérios de Avaliação/Pontuação – concurso de fantasias dos mascarados 2026.

Item	**Objeto**	**Avaliação/Pontuação**	**Pontuação Alcançada (8-10)**
I	Criatividade e originalidade		
II	Conjunto visual e acabamento		
III	Adequação ao tema carnavalesco		
IV	Expressão artística		

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:4D26F1A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 ADM
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 ADM

O Município de São José da Coroa Grande, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, cujo objeto trata da construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais em área urbana – Programa 5600020240048 - Minha Casa, Minha Vida - MCMV FNHIS Sub 50 – Portaria 1310/2024, a ser realizada no Loteamento Jardins, no Município de São José da Coroa Grande-PE; Termo de Compromisso Transferegov.br n.º 974608/2024/MCIDADES/CAIXA. MCMV FNHIS. Orçamento estimativo R$ 3.846.221,68. INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir das 10h do dia 20/01/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTAS: No dia 03/02/2026 a partir das 10h (horário de Brasília). Edital e anexos disponibilizado em: <http:licitar,digital>, INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br. Sandro Silva Rocha Lins, Agente de Contratações.

São José da Coroa Grande/PE, 19 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Sandro Silva Rocha Lins
Código Identificador:7980BE9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATO Nº 001/2026, assinado em 19/01/2026.

Objeto: Contratação de empresa ou entidade para realização de eventos esportivos e recreação no município.

Processo Administrativo nº SEDUC-05001/2026.

Modalidade: Dispensa sem Disputa nº SEDUC-DE-001/2026.

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34,

CONTRATADO: 60.683.789 KAIO MATHEUS NERY DE ANDRADE, CNPJ nº 60.683.789/0001-54.

Valor Global: R$ 64.000,73 (sessenta e quatro mil reais e setenta e três centavos).

Vigência Inicial: 19 de Janeiro de 2026.

Vigência Final: 18 de Janeiro de 2027.

Kelson Marcionilo de Medeiros Barros - Secretário Municipal de Educação e Esportes.

São José do Belmonte - PE, 19 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:D02E62C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº SEAPS-CE001/2026

Publicação do aviso de licitação realizada dia 15/01/2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição 4013, código identificador 3B88DA9D.

OBJETO: Construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social em São José do Belmonte-PE.

ONDE LIA-SE:
A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 02 de Fevereiro de 2026 às 09:00h.

LEIA-SE:
A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 03 de Fevereiro de 2026 às 09:00h.

Permanecem inalteradas as demais informações publicadas.

São José do Belmonte, 19 de janeiro de 2026

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:C425C059

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMSJB-PE-001/2026

Publicação do aviso de licitação realizada dia 15/01/2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição 4013, código identificador C8349532.

OBJETO: Aquisição de bombas de água para reposição e implantação de sistemas de abastecimento no Município.

ONDE LIA-SE:
A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 27 de Janeiro de 2026 às 09:00.

LEIA-SE:
A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 30 de Janeiro de 2026 às 09:00h.

Permanecem inalteradas as demais informações publicadas.

São José do Belmonte, 19 de janeiro de 2026

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:83C1B2AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 17, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Ementa: Redistribui servidor(a) para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Redistribuir o(a) servidor(a) **ESDRAS PERAZZO VALADARES**, ocupante do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, simbologia CC4, da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS** para a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 19 de janeiro de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:48D06E03

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 18, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Ementa: Redistribui servidor(a) para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Redistribuir o(a) servidor(a) **JOSÉ ALBERTO FERREIRA GOMES FILHO**, ocupante do cargo de **DIRETOR**, simbologia CC2, da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS** para a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 19 de janeiro de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:DB3C48B0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 19, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Ementa: Redistribui servidor(a) para a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Redistribuir o(a) servidor(a) **BRUNO RIKELMY MUNIZ DE LIMA**, ocupante do cargo de **CHEFE DE SETOR**, simbologia CC6, da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** para a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 19 de janeiro de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:810DFD98

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 20, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Ementa: Redistribui servidor(a) para a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Redistribuir o(a) servidor(a) **GILBERTO MORAES DE FARIAS**, ocupante do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, simbologia CC4, da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS** para a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 19 de janeiro de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:8FBC776E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 21, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Ementa: Redistribui servidor(a) para a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Redistribuir o(a) servidor(a) **LINDINETE DE OLIVEIRA SANTOS**, ocupante do cargo de CHEFE DE SETOR, simbologia CC6, da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** para a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 19 de janeiro de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:CE5865FF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 22, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Ementa: Designa servidor(a) para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de adequação administrativa e reorganização dos serviços públicos municipais;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **PEDRO MANOEL LIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **CHEFE DE SETOR**, simbologia CC6, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, simbologia CC5, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026, conforme Legislação Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 19 de janeiro de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:A8656E5E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 23, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Ementa: Designa servidor(a) para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação administrativa e reorganização dos serviços públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **JOÃO VITOR FERNANDES SOUTO**, ocupante do cargo de **CHEFE DE SETOR**, simbologia CC6, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, simbologia CC5, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ**O, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026, conforme Legislação Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 19 de janeiro de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:0116A234

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 24, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Ementa: Designa servidor(a) para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação administrativa e reorganização dos serviços públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) FLÁVIO MAX DE LUCENA LIRA, ocupante do cargo de CHEFE DE SETOR, simbologia CC6, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO, simbologia CC5, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026, conforme Legislação Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 19 de janeiro de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:368AA58E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 25, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Ementa: Designa servidor(a) para o cargo de CHEFE DE SETOR e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito,** no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação administrativa e reorganização dos serviços públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **JOSÉ JANEILTON GABRIEL DE SIQUEIRA**, ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, simbologia CC5, para exercer o cargo de **CHEFE DE SETOR**, simbologia CC6, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026, conforme Legislação Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 19 de janeiro de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:82FA48B2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 26, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Chefe de Setor para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **WESLEY DE SOUSA SANTOS** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, simbologia CC6, lotado na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme Legislação Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 19 de janeiro de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:47E2F4EC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 27, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Chefe de Departamento para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **JOÃO PAULO ALVES** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, simbologia CC4, lotado na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS**, conforme Legislação Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 19 de janeiro de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:F64C6498

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 28, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Ementa: Dispõe sobre Substituição do Gerenciador Master representantes no Sistema de Cadastro de Unidade Gestora (Unidade Jurisdicionadas) e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1° - **DISPENSAR** a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) da atribuição "GERENCIADOR MASTER" da unidade jurisdicionada da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO – PE e SUAS SUBUNIDADES.**

• LUANA MOTA E SÁ SILVA CPF. N.º 098.902.124-63

Art. 2° - Ficam **NOMEADOS** os(as) Sr.(s) abaixo qualificada(s), como "GERENCIADOR MASTER" para representarem esta Unidade Gestora na operação do **SISTEMA DE CADASTRO DE UNIDADE GESTORA (UNIDADES JURISDICIONADAS), da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO - PE.**

• MATEUS DE SIQUEIRA LIMA – Prefeitura Municipal

Cargo: Controladora Geral do Município
CPF. N.º 091.934.264-70
Endereço: Rua Dom José Lopes, n.º 38 – Centro – São José do Egito - PE
E-mail:mateusdes.lima@gmail.com
controladoria@saojosedoegito.pe.gov.br

• VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA – Prefeitura Municipal

Cargo: Presidente da CPL
Endereço: Rua José Vilela Torreão, s/n.º– Ipiranga – São José do Egito - PE CPF. N.º 036.734.864-03
E-mail: vanderlanialucena@gmail.com licitacaosje2017@gmail.com

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 19 de janeiro de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:616B129F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 29, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Ementa: Designa servidor(a) para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação administrativa e reorganização dos serviços públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **MARIA GABRIELA LOPES SALVADOR**, ocupante do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, simbologia CC4, para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, simbologia CC5, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026, conforme Legislação Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 19 de janeiro de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:48432FA2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 30, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Ementa: Designa servidor(a) para o cargo de SECRETARIO(A) ADJUNTO(A) e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação administrativa e reorganização dos serviços públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **EDUARDO WANDERLEY DA FONTE DALL AGNOL**, ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, simbologia CC5, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A**), simbologia AP2, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026, conforme Legislação Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 19 de janeiro de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:FB1964EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVÊNIO 001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO-PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ONG AMIGOS DE QUATRO PATAS

CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**, neste ato representado pelo Sr. **FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO**, casado, portador do CPF sob n° 935.294.304-04, residente e domiciliado nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO**, inscrito no CNPJ sob n°. 11.503.081/0001-69, com sede na Praça Seresteiro João Pequeno, n° 15, Centro, nesta cidade, representado pelo Secretário Sr. **HUGO LEONARDO VALADARES RABELO**, brasileiro, casado, portador do CPF sob n° 034.548.154-28, residente e domiciliado neste município.
CONVENENTE: **ONG AMIGOS DE QUATRO PATAS**, pessoa jurídica de direito privado interno e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 22.538.906/0001-05, com sede na BR 320, neste Município - PE, neste ato representada por sua presidente **DALVANISE CALADO DA SILVA,** brasileira, divorciada, autônoma, portadora do CPF sob o n° 035.317.724-57, residente e domiciliada neste município.
As partes resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui o objeto do presente **CONVÊNIO** o auxílio à execução das atividades da **CONVENETE** no tocante aos cuidados animais dispensados a cães e gatos soltos nas ruas desta urbe, minimizando o sofrimento animal e promovendo o controle de zoonoses em prol da Saúde Pública do Município.
CLÁUSULA SEGUNDA: o presente **CONVÊNIO** autoriza o repasse dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso exposto na CLAUSULA QUARTA e de acordo com dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA TERCEIRA: O **CONCEDENTE** se reserva no direito/dever de acompanhar e supervisionar a execução do objeto, efetuando vistorias no local, diretamente ou através de terceiros expressamente autorizados.

Praça Seresteiro João Pequeno - nº 15, Centro, São José do Egito – PE
CEP: 56700-000
Email: gabinete@saojosedoegito.pe.gov.br

CLÁUSULA QUARTA: O **CONCEDENTE** repassará à **CONVENENTE**, mensalmente, durante a duração do **CONVÊNIO**, a importância de **R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)** através de depósito pix **(pix – CNPJ: 22.538.906/0001-05)** diretamente a ser depositada na conta da **CONVENENTE**, até o dia 20 de cada mês.
Parágrafo único: Para que o **CONCEDENTE** efetive o pagamento do valor indicado no caput, fica condicionado que a **CONVENENTE** apresente junto ao setor de pagamentos da Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE a devida Nota Fiscal com os valores de compra das rações.
CLÁUSULA QUINTA: A **CONVENENTE** obriga-se a aplicar e gerir os recursos repassados pela força desta avença, na conformidade com o Plano de Trabalho e exclusivamente no cumprimento do objeto deste **CONVÊNIO**, manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Convênio e apresentar, trimestralmente, relatório de execução Físico-Financeira deste convênio ao **CONCEDENTE**.
CLAUSULA SEXTA: O presente **CONVÊNIO** entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e terminará em 31/12/2026, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se houver interesse expresso das partes.

São José do Egito-PE, 19 de janeiro de 2026.

ONG Amigos de Quatro Patas
DALVANISE CALADO DA SILVA
(Convenente)

Municipio de São José do Egito
FREDSON HENRIQUE DE O. BRITO
(Concedente)

Fundo Municipal de Saúde
HUGO LEONARDO V. RABELO
(Concedente)

Praça Seresteiro João Pequeno - nº 15, Centro, São José do Egito – PE
CEP: 56700-000
Email: gabinete@saojosedoegito.pe.gov.br

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:2941FAC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE Nº 040/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais vigentes, e considerando a homologação do resultado final do Concurso Público regido pelo Edital, publicado em 08 de julho de 2024, para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Municipal, de professores Multidisciplinar para Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Ciências, Professor de História, Professor de Geografia, Professor de Matemática, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Arte, Professor de intérprete de Libras e Professor Braillista, conforme publicação oficial do resultado final.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, os candidatos abaixo, para preenchimento de vagas remanescentes, para exercer o cargo de Professores conforme área/disciplina, integrante do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação de São Lourenço da Mata.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Geane Conceição do Amaral	7º

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Wellington de Almeida Oliveira	22º

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Fagner Barbosa Silva Pontes	46º

PROFESSOR MULTIDISCIPLINAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Thiago Cesar Melo da Silva	224º
Nallu Thiane Ferreira Mendes	225º
Juliana Kelly da Silva	226º
Ingrislayne de Siqueira Luz	228º
Allena Alves Lemos e Silva	229º
Livia Clecia Lima de Oliveira	230º
Mércia Kelly Ferreira da Silva	231º
Thayná Ribeiro Parahyba	232º
Jaqueline Rafael da Silva	360º
Andrea Maria de Lima	362º
Washington Ribeiro de Almeida Filho	363º
Cintya Soares Falcão	457º

Art. 2º Os nomeados deverão apresentar, nos dias 23, 26 e 27 de janeiro de 2026, à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, localizada na Rua Dr. Praça Araujo Sobrinho, s/n - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54735-110, das 8hs às 12hs, a documentação (original e xerox) exigida no item 3.4 e anexo V, do edital do concurso como condição para a posse e exercício do cargo.

Art. 3º Os nomeados deverão comparecer no dia **02 de fevereiro de 2026**, à junta médica do Município de São Lourenço da Mata, localizada na **rua Siqueira Campos, nº s/n, Vila do Reinado – São Lourenço da Mata/PE, ponto de referência Centro de Especialidades Médicas, por trás do Colégio Conde Corrêa de Araújo no horário das 07:30 as 12:00 horas**, para a realização do exame admissional, bem com a entrega dos exames descritos da Portaria nº 388/2025, quais sejam:
Hemograma completo, glicemia de jejum, colesterol total e frações, triglicerídeos, creatinina, e exames para hepatite (B e C);
Eletrocardiograma (ECG);
Avaliação Otorrinolaringológica:Audiometria.
Raio X de Tórax:PA e perfil, com laudo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 19 de janeiro de 2026.

VINICIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:C6FCA788

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para construção (execução dos serviços remanescentes) de creche/pré-escola 001 (1014554) PAC 2 – Proinfância – Programa Proinfância neste Município de São Vicente Férrer-PE. Fundamentação Legal **7º Termo Aditivo de PRAZO ao contrato nº 03/2021**, DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – Poder Executivo, Unidade: 02.05 – Secretaria de Educação
Programa: 12.365.1850.1106.0000 – Construção, Ampliação e Restauração de Creches
Elemento: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Pelo presente, fica prorrogada a vigência e execução do Contrato por mais 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do presente termo. Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, CNPJ 11.361.896/0001-50, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE FÉRRER, CNPJ 30.887.253/0001-90, CONTRATANTES, e de outro lado a empresa: C&M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ 17.331.335/0001-95. Data de assinatura 10/10/2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:10E20D1F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021-PMSVF

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, COMPREENDENDO A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER NECESSIDADES DA PREFEITURA (ADMINISTRAÇÃO), FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER/PE.

Contratada: GJB LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 11.250.911/0001-93.

Constitui objetivo do presente Termo Aditivo, a PRORROGAÇÃO dos PRAZOS de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do Contrato de nº 025-A/2021, por um período de mais 12 (doze) mês, estendendo seus efeitos para até o dia 01/08/2026.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Secretária Municipal de Educação

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:F080BF85

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022-PMSVF

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE.

Contratada: SOLUTIONS COMERCIO E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 03.673.086/0001-01.

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 28/12/2025 até 28/12/2026.

Assinatura do termo aditivo: 26 de dezembro de 2025

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Secretária Municipal de Educação

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:3C768370

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 056/2023

Objeto: **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 056/2023**, tento por objetivo a **PRORROGAÇÃO** de seu prazo de **VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, para até o dia 17 de novembro de 2025. **Data de assinatura 12/11/2024**.

São Vicente Férrer/PE, 28 de outubro de 2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:5692B008

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA Nº 02

PROCESSO Nº. 008/2026 - DISPENSA Nº. 003/2026
ATA DE REUNIÃO Nº 02 PARA JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, , no setor de Licitação, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a equipe designada pela Portaria nº 001/2026 de 02/01/2026, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura de propostas pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE ÁGUA MINERAL 20L E GARRAFÃO VAZIO 20L, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE, CAPS, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, HGIC (HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO), CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** O Agente de Contratação deu início a sessão, quando recebeu os documentos de habilitação da empresa que apresentou a proposta de menor preço no presente processo, assim como consta na ATA Nº 01. Após os procedimentos preliminares, passou-se a sua análise, onde constatou-se conformidade com o exigido no TERMO DE REFERENCIA, sendo assim declarada **HABILITADA**. Considerado o valor proposto de **R$ 48.422,50 (quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)** e o cumprimento aos requisitos de habilitação, fica declarada **VENCEDORA** a empresa **DAMIAO FERREIRA DOS SANTOS - ME** inscrita no CNPJ Nº **51.393.229/0001-74.** Ato posterior, constatado atendimento no tocante a proposta e documentos de habilitação, determina o Agente de Contratação que seja dado ciência à Autoridade Superior, submetendo-se os autos para que analise a decisão ora registrada e decida sobre a Autorização da Contratação, em caso de entendimento comum. Por fim, o Agente de Contratação determinou que, o expediente desta reunião, para constar e produzir seus efeitos jurídicos e legais fosse confeccionada uma ata para publicação no Site oficial do Município e ainda no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE). Nada mais havendo a tratar o Agente de Contratação deu por encerrada a reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Agente de Contratação

WANDERCLEITON DA SILVA
Equipe de Apoio

FRANCISCO FÉLIX DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:258CE70C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS MCMV PELO FNHIS NO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 3.507.407,82 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **03 de fevereiro de 2026, às 09:00 horas**, haverá Concorrência na Forma Eletrônica conforme Art. 4º da IN 73/22, por meio da plataforma BLL COMPRAS, cujo objeto é o supracitado.

Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **www.bllcompras.com**, e poderão obter o texto integral do Edital através do site **www.bllcompras.com**, no PNCP (portal nacional de contratações públicas) **https://www.gov.br/pncp/pt-br**, e no portal da Prefeitura, cito: **https://www.serrita.pe.gov.br** a partir da publicação deste Aviso.

Serrita - PE, 19 de janeiro de 2026.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Agente de Contratação
Portaria Nº 001/2026

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:00F4C2DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 011/2026 - DISPENSA Nº. 004/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ nº 11.206.759/0001-41, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório na modalidade Dispensa, nos termos do Artigo n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 005/2024, conforme os critérios e procedimentos definidos no Aviso de Contratação Direta e demais anexos publicado no portal da Transparência (https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php), objetivando a proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE 10(DEZ) APARELHOS DE AR CONDICIONADOS COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE.**

Data limite de recebimento das propostas de preços das empresas interessadas: **até o dia 22 de janeiro de 2026 às 13h59min horário local**, mediante protocolo físico no setor de protocolos no prédio sede da prefeitura localizada na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita-PE, CEP: 55.140-000, nos termos do Decreto Municipal 005/2024.
Encerrado o prazo recebimento, as propostas protocoladas serão abertas no dia **23 de janeiro de 2026 de às 09:00 hrs,** após averiguação será concedido a empresa ofertante do menor valor o envio em até **03 (três) dias** da documentação de habilitação constante no termo de referência para comprovação de aptidão para assinatura de contrato.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do e-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 19 de janeiro de 2026.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:922BE6AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 012/2026 - DISPENSA Nº. 005/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ nº 11.361.250/0001-73, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório na modalidade Dispensa, nos termos do Artigo n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 005/2024, conforme os critérios e procedimentos definidos no Aviso de Contratação Direta e demais anexos publicado no portal da Transparência (https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php), objetivando a proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE APRESENTAÇÃO DESTINADOS À BANDA FILARMÔNICA "JOSÉ MARQUES PESSOA" DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, INCLUINDO BOTAS, BANDEIRAS E DEMAIS ITENS CORRELATOS.**

Data limite de recebimento das propostas de preços das empresas interessadas: **até o dia 22 de janeiro de 2026 às 13h59min horário local**, mediante protocolo físico no setor de protocolos no prédio sede da prefeitura localizada na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita-PE, CEP: 55.140-000, nos termos do Decreto Municipal 005/2024.
Encerrado o prazo recebimento, as propostas protocoladas serão abertas no dia **23 de janeiro de 2026 de às 09:00 hrs,** após averiguação será concedido a empresa ofertante do menor valor o envio em até **03 (três) dias** da documentação de habilitação constante no termo de referência para comprovação de aptidão para assinatura de contrato.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do e-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 19 de janeiro de 2026.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:BE2EF8C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - CONTROLE INTERNO
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 062/2026, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

EMENTA: Autoriza abertura de Processo Administrativo para fins de desapropriação de imóvel situado na Zona Rural do Município de Serrita/PE, atendendo ao Decreto Municipal nº 042/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO, SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 74, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna anexa à presente Portaria, noticiando acerca de demanda relativa a construção de uma Quadra Esportiva na comunidade do Caruá, zona rural deste município;

CONSIDERANDO que a equipe técnica municipal promoveu levantamento de área compatível com a execução do projeto, situada na Zona Rural do município de Serrita/PE, com características que bem atendem as particularidades da obra;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 042, de 15 de setembro de 2025, que declarou a utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Serrita/PE.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo fins de desapropriação em favor do Município de Serrita/PE, a parcela de imóvel localizado na Zona Rural serritense, com uma área de 1.065,93m² (Hum mil, sessenta e cinco virgula noventa e três metros quadrados), Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice JEHR-P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.150.172,78m e E 456.507,89m; deste segue confrontando com a propriedade de IRACY KAWANNY SILVA SAMPAIO , com azimute de 168°44'06" por uma distância de 41,00m até o vértice JEHR-P-0002, de coordenadas N 9.150.132,57m e E 456.515,90m; deste segue, com azimute de 259°27'21" por uma distância de 26,00m até o vértice JEHR-P-0003, de coordenadas N 9.150.127,82m e E 456.490,34m; deste segue, com azimute de 348°44'02" por uma distância de 41,00m até o vértice JEHR-P-0004, de coordenadas N 9.150.168,03m e E 456.482,33m; deste segue, com azimute 79°27'21" por uma distância de 26,00m até o vértice JEHR-P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 134,00 m.
Parágrafo único: Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Art. 2º Designar os servidores municipais servidores municipais MILESE CATININ RAMOS, matrícula nº 4803-4, FRANCISCO FELIX DE OLIVEIRA, matrícula nº 1626-2 e PALOMA PEREIRA NUNES DUDA, matrícula nº 5194-1, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão de Desapropriação de Imóvel para fins de Atendimento de Interesse Público, com sede na Prefeitura Municipal

de Serrita/PE, incumbida de apurar a regularidade documental, bem como a colheita das outorgas e autorizações necessárias ao pagamento dos valores concernentes à indenização pela desapropriação do imóvel.
Art. 3º Os valores ofertados na presente desapropriação não poderão exceder a avaliação administrativa realizada pela Edilidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serrita/PE, 02 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BENEDITO DS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:8687DC38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Eletrônico Nº 039/2025

Processo Nº: 091/2025. Comissão de Contratação. Compras. Objeto: Contratação de Empresa especializada em controle de pragas para o serviço de dedetização, desinsetização e descupinização, de forma preventiva e corretiva dos prédios públicos do Município de Solidão-PE. Data do julgamento: Início em 30/12/2025 as 08:00 hs e finalizado em 19/01/2026. Empresas participantes: DS DEDETIZACAO LTDA, CNPJ: 43.693.262/0001- 91 e CVS SANTOS LTDA, CNPJ: 60.417.955/0001- 70. Resultado do Julgamento: DS DEDETIZACAO LTDA, CNPJ: 43.693.262/0001-91, vencedora e habilitada para o lote: 1, no valor global de: R$ R$ 27.900,00. Empresa inabilitada/desclassificada: Não houve. Lotess Desertos/fracassados: Não Houve. Recurso: Houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com; site: www.solidao.pe.gov.br. 19/01/2026.

RAFAELA ALVES GOMES LEITE.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:EE8B8E4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

DO: Prefeito
PARA: Comissão de Contratação.

Processo Administrativo nº 091/2025
Pregão Eletrônico nº 039/2025
Objeto: Contratação de Empresa especializada em controle de pragas para o serviço de dedetização, desinsetização e descupinização, de forma preventiva e corretiva dos prédios públicos do Município de Solidão-PE.
ASSUNTO: Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa CVS SANTOS LTDA, em face da decisão da agente de contratação deste Município de Solidão/PE que habilitou a empresa DS Dedetização Ltda. no âmbito do Pregão Eletrônico nº 039/2025.
A CVS SANTOS LTDA sustenta que a empresa habilitada teria descumprido exigências relativas à habilitação econômico-financeira (item 15.3 do Termo de Referência/Edital), sob o argumento de que a declaração de índices contábeis apresentada não teria sido autenticada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE, e que não teria sido comprovado o atendimento à qualificação técnica, especialmente quanto ao registro da empresa no Conselho Regional de Química - CRQ, conforme item 15.4.1.;
Considerando a empresa DS Dedetização Ltda. apresentou declaração subscrita por contador regularmente inscrito no CRC, contendo os índices de liquidez e solvência exigidos, em conformidade com o art. 69, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
Considerando que o Termo de Referência e do instrumento convocatório, inexiste qualquer previsão que imponha a autenticação da referida declaração na Junta Comercial do Estado de Pernambuco JUCEPE. A exigência editalícia limita-se à assinatura por contador habilitado e à demonstração objetiva dos índices econômicos exigidos em lei;
Considerando que a exigência de registro em conselho profissional deve guardar pertinência direta com a atividade preponderante a ser executada, sob pena de restrição indevida à competitividade do certame. E que a empresa DS Dedetização Ltda. comprovou possuir responsável técnico Engenheiro Agrônomo, profissional legalmente habilitado, com registro no conselho profissional compatível (CREA), apto a responder tecnicamente pelos serviços de controle de pragas urbanas, conforme reconhecido pela legislação e pelas normas sanitárias aplicáveis;
Considerando ainda, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável,
Decido, com base em razões de interesse público, pela manutenção integral da habilitação e classificação da empresa DS Dedetização Ltda, por ter apresentado toda a documentação necessária de forma regular. E pelo prosseguimento regular do certame, com a manutenção do resultado, garantindo-se segurança jurídica, isonomia e eficiência administrativa dos tramites do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025, que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada em controle de pragas para o serviço de dedetização, desinsetização e descupinização, de forma preventiva e corretiva dos prédios públicos do Município de Solidão-PE.
Desde já fica autorizado a comissão de contratação efetuar os procedimentos legais do referido processo.

Solidão/PE, em 19 de janeiro de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:3FA33E4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 009/2026

Pregão Eletrônico Nº 042/2025

Processo: Nº: 095/2025, Pregão Eletrônico Nº 042/2025. Comissão de Contratação. Compras. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais em atendimentoà demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Contrato 009/2026, Contratada: G & G LABORATORIOS BRITO LTDA, CNPJ nº 05.941.260/0001-85, Valor global: R$ 132.926,00. Vigência contratual: 16/01/2026 à 16/01/2027. Solidão/PE, 16/01/2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:40C0FDC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônica Nº 039/2025

Processo Nº: 091/2025. Comissão de contratação. Compras. Homologação do Pregão Eletrônico nº 036/2025, para contratação de Empresa especializada em controle de pragas para o serviço de dedetização, desinsetização e descupinização, de forma preventiva e corretiva dos prédios públicos do Município de Solidão-PE. E a adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: DS DEDETIZACAO LTDA, CNPJ: 43.693.262/0001- 91, vencedora e habilitada para o lote: 1, no valor global de: R$ R$ 27.900,00.

Solidão-PE, 19/01/2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:D00F7FFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 010/2026.

Ementa**:** Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidora para função em comissão no âmbito do Município de Solidão – PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ANA CAROLINA CARVALHO VASCONCELOS**, portadora do CPF nº. **XXX.784.404-XX**, da função em comissão de **COORDENADORA GERAL DA OUVIDORIA MUNICIPAL**.

Art. 2º - Nomear **ANA CAROLINA CARVALHO VASCONCELOS**, portadora do CPF nº. **XXX.784.404-XX**, para exercer a função em comissão de **ASSESSORA JURÍDICA**, com as atribuições previstas na legislação municipal vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maurício Batista da Silva
Código Identificador:E4A1D13E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMESO Nº. 01/2026

Institui as Diretrizes para a implantação e funcionamento da Política de Educação Integral do Sistema Municipal de Ensino de Solidão/PE e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Solidão, no uso de suas competências e atribuições, que lhes são conferidas através da Lei Municipal nº 454/2025, em conformidade com o disposto na Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Lei Federal nº 9.394/96 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Resolução CNE/CEB nº 05/2009 de 17 de dezembro de 2009, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; Lei Federal nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação (PNE); Lei Municipal nº 271/2015 - Plano Municipal de Educação (PME); Resolução CNE/CP nº 2/2017 - Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, alterado pela Lei nº 14.276, de 2021, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; Portaria Nº 1.495, de 2 de agosto de 2023 que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para ampliação de matrículas em tempo integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral; considerando as diretrizes e normativas para a organização da educação no Município de Solidão, considerando que o Conselho Municipal de Educação é órgão colegiado, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Solidão - SME, com atribuições normativas, deliberativas, mobilizadoras, fiscalizadoras, consultivas, propositivas, de controle social e de assessoramento aos demais órgãos instituições do Sistema de Educação do Município, considerando a necessidade de regulamentar a Política Educacional da Escola em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Solidão, bem como a necessidade de ampliação da vida escolar de crianças, adolescentes e jovens, de modo a promover, além do aumento da jornada, a oferta de novas atividades formativas e de espaços favoráveis ao seu desenvolvimento, a ampliação da obrigatoriedade da educação para a faixa etária de 4 a 17 anos, apontando para um cenário de melhoria da qualidade da educação, que também poderá ser promovida por meio da escola com oferta da educação em tempo integral, considerando que a política de implantação da Educação em Tempo Integral poderá contribuir, significativamente, para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem, na medida em que for desenvolvido um currículo integrador e emancipatório com aprofundamento e amplitude dos conhecimentos, e que a Educação em Tempo Integral oportuniza ao educador o desenvolvimento de uma pedagogia de intervenção, interação e responsabilidade social mais efetiva e comprometida com toda a comunidade escolar, com a necessidade de integrar, junto à escola, parcerias com a comunidade, através de atividades educativas, culturais, esportivas e de qualificação para o trabalho,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Definir as Diretrizes para a implantação e funcionamento da Política de Educação Integral em Escolas de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino do município de Solidão, Estado de Pernambuco.

Art. 2º. Considera-se, como de período integral, a jornada escolar que se organiza em 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) semanais, no mínimo, perfazendo uma carga horária anual de, pelo menos, 1.400 (mil e quatrocentas) horas.

Parágrafo único. As escolas e, solidariamente, o Sistema de Ensino, conjugarão esforços, objetivando o progressivo aumento da carga horária mínima diária e, consequentemente, da carga horária anual, com vistas a maior qualificação do processo de ensino-aprendizagem, tendo como horizonte o atendimento escolar em período integral.

Art. 3º. A proposta educacional de escola em tempo integral promoverá espaços e oportunidades educativas e o compartilhamento entre os profissionais da escola e de outras áreas, as famílias e outros atores sociais, sob a coordenação da escola e de seus professores, visando alcançar a melhoria da qualidade da aprendizagem e da convivência social e garantir o direito constitucional de acesso ao conhecimento, bem como, a permanência, em especial entre as populações socialmente mais vulneráveis e em situação de risco social.

§ 1º - O currículo da escola em tempo integral, concebido como um projeto educativo integrado, implica a ampliação da jornada escolar diária, mediante o desenvolvimento de atividades como o

acompanhamento pedagógico, o reforço e o aprofundamento da aprendizagem, a experimentação e a pesquisa científica, a cultura e as artes, o esporte e o lazer, as tecnologias da comunicação e informação, a afirmação da cultura dos direitos humanos, a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, a vivências e práticas socioculturais.

§ 2º - As atividades serão desenvolvidas dentro do espaço escolar, conforme a disponibilidade da escola, ou fora dele, em espaços distintos da cidade ou do território em que está situada a unidade escolar, mediante a utilização de equipamentos sociais e culturais aí existentes e ao estabelecimento de parcerias com órgãos ou entidades locais, sempre de acordo com o respectivo Projeto Político-Pedagógico.

§ 3º - Ao restituir a condição de ambiente educativo à escola, a comunidade e a cidade contribuirão para a construção de redes de aprendizagens.

§ 4º - O sistema municipal de educação assegurará que o atendimento dos estudantes na escola integrada em tempo integral possua infraestrutura compatível.

§ 5º - O quadro de profissionais para atender à escola integrada em tempo integral, deverá ser habilitado e com perfil, além do que, esse atendimento terá caráter obrigatório e será passível de avaliação em cada escola.

Art. 4º. A gestão que compreende o acompanhamento do processo de autorização e a avaliação sistemática do funcionamento das instituições de Educação em Tempo Integral do Município de Solidão - Pernambuco é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, a quem cabe velar pela observância das leis de ensino e das decisões do Conselho Municipal de Educação, atendido o disposto nesta Resolução.

Art. 5º**.** Compete à Secretaria Municipal de Educação de Solidão - Pernambuco definir e implementar procedimentos de acompanhamento, avaliação e controle das Instituições de Educação em Tempo Integral, promovendo a cooperação técnica na perspectiva de aprimoramento da qualidade do processo educacional.

CAPÍTULO II
DA CONCEPÇÃO E FINALIDADE

Art. 6°**.** A Educação Integral não é uma modalidade educacional. É uma concepção que compreende que a educação deve garantir o desenvolvimento dos sujeitos em todas as suas dimensões – intelectual, física, emocional, social e cultural e se constituir como projeto coletivo, compartilhado por crianças, jovens, famílias, educadores, gestores e comunidades locais.

Art. 7º**.** A Educação em Escola em Tempo Integral é uma proposta de construção intencional de processos educativos que promovam aprendizagens sintonizadas com as necessidades e possibilidades dos estudantes, considerando os desafios da sociedade contemporânea, as diferentes infâncias e juventudes, as diversas culturas e as novas formas de existir.

Art. 8º. A Educação Integral deve constituir-se como um projeto coletivo que visa a realização do desenvolvimento pleno dos estudantes, seu preparo para a cidadania e qualificação para o trabalho, com vistas na liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber.

Art. 9º. A finalidade da Educação Integral em Escola em Tempo Integral deve ser precípua à concepção de educação em uma perspectiva plural, singular e integral dos estudantes, considerando-os sujeitos de aprendizagem, de modo a efetivar processos educativos voltados ao acolhimento, reconhecimento e desenvolvimento pleno de suas potencialidades, singularidades e diversidades.

Art. 10. A ampliação do tempo parcial para o tempo integral nas Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Solidão/PE, acontecerá de forma gradativa, planejada anualmente e alinhada às condições estruturais das unidades escolares, de modo que essa travessia gere impactos educacionais positivos para os estudantes inseridos na Educação em Tempo Integral.

Parágrafo Único: A ampliação do tempo parcial para o tempo integral de que trata o caput desse artigo se estenderá a todas as instituições de ensino, nas suas etapas e modalidades, incluindo a educação do campo, a partir da instalação de um processo de escuta junto às comunidades escolares, para tomadas de decisões coletivas junto ao Sistema Municipal de Educação.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 11. São objetivos referentes à Política de Ampliação da Jornada Escolar:

I. melhorar a qualidade de ensino;
II. contribuir para o avanço da aprendizagem por meio da ampliação do tempo de permanência do estudante na escola, mediante a oferta de Educação Básica em Tempo Integral;
III. agregar a Base Nacional Comum Curricular em um Currículo Diversificado, assegurando a intersecção dos diferentes saberes, ampliando as oportunidades de desenvolvimento integral;
IV. oferecer aos estudantes da Rede, no turno oposto às aulas regulares, atividades relevantes que colaborem na construção humana por meio do conhecimento;
V. contribuir para a redução da evasão, do abandono escolar, da reprovação e distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas que favoreçam o conhecimento e o aproveitamento escolar do estudante nas atividades em Tempo Integral, na perspectiva da Educação Integral;
VI. reduzir a exposição dos estudantes aos riscos de vulnerabilidade social, a partir da ampliação do tempo de permanência dos mesmos sob a responsabilidade da escola;
VII. convergir políticas educacionais e programas de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, direitos humanos, educação ambiental, visando a integração entre família, escola e comunidade, para que o projeto político-pedagógico de educação integral seja desenvolvido de forma plena;
VIII. buscar desenvolver habilidades e competências emocionais, sociais, artísticas, físicas e éticas, ultrapassando as metas relativas às competências cognitivas;
IX. desenvolver trabalhos, contemplando a interdisciplinaridade, bem como discutir e construir na escola espaços de participação, favorecendo a aprendizagem na perspectiva da cidadania, de respeito à diversidade, contemplando a Educação para as Relações Étnico-Raciais e do respeito aos direitos humanos;
X. desenvolver ações socioeducativas que efetivem a meta 06 constante no Plano Nacional de Educação (PNE), na Base Nacional Comum Curricular - BNCC e, por conseguinte, na meta 06 do Plano Municipal de Educação, compreendida como uma política de educação em prol do desenvolvimento pleno dos estudantes; e
XI. viabilizar o planejamento docente, oportunizando a troca de experiências e reflexão num movimento dialético.

Art. 12. São princípios basilares da Educação Integral em Escolas em Tempo Integral:

I. a articulação dos Componentes Curriculares com diferentes campos de conhecimento e práticas socioculturais, tais como a cultura e artes, esporte e lazer, cultura digital, educação financeira, comunicação e uso de mídias, meio ambiente, direitos humanos, práticas de prevenção aos agravos à saúde, promoção da saúde e da alimentação saudável, dentre outros;
II. a constituição de territórios educativos para o desenvolvimento de atividades de educação integral, por meio da integração dos espaços escolares com equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas públicas, praças, parques e outros espaços convenientes;
III. a integração entre as políticas educacionais e sociais, observado a vivência nas comunidades escolares;

IV. a valorização das experiências históricas das escolas em tempo integral como inspiradoras da educação integral na contemporaneidade;
V. o incentivo à criação de espaços educadores sustentáveis com a readequação dos prédios escolares, incluindo a acessibilidade, a gestão, a formação de professores e a inserção das temáticas de sustentabilidade ambiental nos currículos e no desenvolvimento de materiais didáticos;
VI. a afirmação da cultura dos direitos humanos, estruturada na diversidade, na promoção da equidade étnico-racial, religiosa, cultural, territorial, geracional, de gênero, de orientação sexual, de opção política e de nacionalidade, por meio da inserção da temática dos direitos humanos na formação de professores, nos currículos e no desenvolvimento de materiais didáticos; e
VII. a articulação entre o Sistemas de Ensino, Universidades, Organizações e Escolas para assegurar a produção de conhecimento, a sustentação teórico-metodológica, a formação inicial e continuada dos profissionais no campo da educação integral.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA EDUCAÇÃO INTEGRAL

Art. 13. As Diretrizes que devem nortear a Educação Integral em Escolas em Tempo Integral são:

I. a expansão das matrículas gradativas e Escolas em Tempo Integral, orientadas pela concepção da Educação Integral;
II. o currículo da educação em Tempo Integral comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;
III. a superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno para um currículo integrado e integrador de experiências;
IV. a construção coletiva de referencial para a Educação em Tempo Integral que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza, na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;
V. a melhoria da estrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;
VI. a utilização de material didático e pedagógico contextualizado, significativo, acessível, diversificado e sustentável;
VII. o fomento e valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva interdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana;
VIII. a participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, desde a Educação Infantil até os Anos Finais do Ensino Fundamental, numa perspectiva de progressiva autonomia;
IX. o fortalecimento de processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva na escola, que envolva estudantes e educadores em processos democráticos de construção das práticas educativas e da proposta pedagógica da escola, inclusive com o fomento à instauração e qualificação permanente de instâncias como os conselhos de escola, os grêmios escolares, associações e assembleias estudantis, desde a Educação Infantil até os Anos Finais do Ensino Fundamental;
X. a construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social da qual faz parte, na perspectiva do reconhecimento, da valorização e da mobilização dos saberes e das práticas socioculturais vivenciadas no seu entorno;
XI. a articulação intersetorial com políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos das crianças, dos adolescentes, jovens e adultos;
XII. a melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à Educação em Tempo Integral;
XIII. a valorização e inclusão das diretrizes curriculares nacionais para a educação em direitos humanos, para a educação ambiental, para o atendimento de educação escolar de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância, sempre preconizando a gestão democrática, a participação social e a adoção de ações intersetoriais que atendam às necessidades das realidades diversas das escolas e sistemas de ensino;
XIV. participação social dos sujeitos envolvidos, de modo que suas necessidades, percepções, conhecimentos, histórias, culturas e línguas sejam considerados na concepção, na implementação e na avaliação; e
XV. a priorização na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, entre outros;

CAPÍTULO V
DO PÚBLICO-ALVO

Art. 14. O público-alvo da Educação em Escolas em Tempo Integral são os estudantes matriculados em tempo integral e também as matrículas em tempo parcial nas Unidades Escolares de Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental), contempladas no que compreende o Sistema Municipal de Ensino de Solidão/PE.

Art. 15. Deverá ocorrer a oferta da Educação Integral nas Escolas em Tempo Integral e essas tenham propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular, e concebidas para a oferta em jornada em tempo integral, conforme definido no art. 2º desta Resolução.

Art. 16. Os estudantes pertencentes a famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) terão atendimento prioritário, conforme definido no art. 16 da Lei Federal nº 14.640/2023.

CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO

Art. 17. A Escola em Tempo Integral deve ter seu horário de funcionamento nos turnos matutino e vespertino, de forma integral.

Parágrafo Único: Os horários de início e término das aulas serão definidos de acordo com a carga horária oferecida pela escola, para cumprimento descrito no caput deste artigo.

Art. 18. A permanência dos estudantes será de, no mínimo, 35 horas semanais, podendo ser assim distribuído o tempo de desenvolvimento das atividades:

I. 85 % (oitenta e cinco por cento) das horas semanais com atividades curriculares da Base Nacional Comum Curricular e parte diversificada, bem como atividades complementares (oficinas) quando se tratar de oferta da Educação Integral do Ensino Fundamental;
II. quando se tratar da oferta da Educação Integral na Educação Infantil, 85 % (oitenta e cinco por cento) com atividades curriculares da BNCC - Base Nacional Comum Curricular do Ensino Infantil e atividades complementares (oficinas);
III. 15 % (quinze por cento) das horas semanais para as refeições, higiene e descanso;
IV. o intervalo para almoço deverá ter duração de, no mínimo, 30 (trinta) minutos e, no máximo, 60 (sessenta) minutos, em horário previamente definido, conforme organização da unidade escolar; e
V. O recreio deverá ter um intervalo de 20 (vinte) minutos em cada turno.

Parágrafo Único: O atendimento aos estudantes poderá, ainda, ocorrer em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se nesse período o tempo destinado às atividades pedagógicas, alimentação, higienização, aulas de campo, etc.

CAPÍTULO VII

DA ORGANIZAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR

Art. 19. A Matriz Curricular da Educação Integral em Escola em Tempo Integral, deve contemplar uma carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas para os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada e, no mínimo, 600 (seiscentas) horas com as atividades formativas, em se tratando da oferta do Ensino Fundamental, e a mesma carga horária, em se tratando da Educação Infantil, os campos de experiências com os objetivos de aprendizagens definidos pela BNCC:

§ 1º As demais atividades que integrarão a formação integral do estudante, para o atingimento de, no mínimo, 35 (trinta e cinco) horas semanais, devem estar articuladas com a Base Nacional Comum Curricular.

§ 2º Todas as atividades pedagógicas devem convergir para a formação integral do estudante.

§3º Farão parte do currículo da Educação Integral todos os componentes curriculares definidos nas matrizes curriculares e outras atividades complementares.

Art. 20. A Matriz curricular do Ensino Fundamental e os campos de experiências da Educação Infantil deverão estar no currículo, conforme a Etapa de Ensino a ser trabalhada:

I. no caso do Ensino Fundamental:

a) base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada; e
b) outras atividades complementares deverão constar também na parte diversificada do currículo, a serem desenvolvidas de forma transversal, ou ainda, de forma complementar.

II. no caso da oferta da Educação Integral na Educação Infantil:

a) a BNCC elenca os seguintes objetivos de aprendizagem: conviver; brincar; participar; expressar; conhecer-se; e
b) o desenvolvimento integral da criança por meio dos campos de experiências: o eu, o outro e o nós; corpo, gestos e movimentos; traços, sons, cores e formas; escuta, fala, pensamento e imaginação; espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

CAPÍTULO VIII
DA METODOLOGIA

Art. 21. A metodologia na Educação Integral em Escolas em Tempo Integral deve propiciar a construção do conhecimento/saberes por meio das metodologias ativas que sobrelevam o protagonismo das infâncias e adolescências, visando:

I. o desenvolvimento pleno dos estudantes, incorporando no processo de ensino aprendizagem desafios da sociedade contemporânea, não se limitando a promover apenas o acúmulo de informações, mas propiciando aos estudantes as habilidades de aprender a aprender, aprender a fazer, aprender a ser e aprender a conviver de forma responsável e autônoma;
II. a integração curricular, estabelecendo relações entre os aprendizados, realçando a importância da educação para o desenvolvimento dos projetos de vida dos estudantes; e
III. a visão de estudante, compreendendo a criança e o adolescente como sujeitos de direitos, valorizando suas experiências de vida, em um projeto educacional voltado para o acolhimento e reconhecimento da singularidade do estudante.

CAPÍTULO IX
DA AVALIAÇÃO

Art. 22. A avaliação no Projeto Político Pedagógico da Educação Integral em Escola em Tempo Integral deve constituir em uma ferramenta pedagógica importante para o cotidiano das escolas.

Art. 23. O papel da avaliação é diagnosticar a situação da aprendizagem, tendo em vista subsidiar a tomada de decisões para a melhoria da qualidade do desempenho do estudante, ajudando no redimensionamento da prática pedagógica.

Art. 24. A avaliação do estudante de matrícula em tempo integral, no que se refere ao currículo da Base Nacional Comum, Parte Diversificada e Atividades Complementares (Oficinas), será definida pela Secretaria Municipal de Educação, observando o disposto nos Projetos Políticos Pedagógicos das Escolas, Regimento Unificado das Escolas e nessa Resolução.

Art. 25. A avaliação do estudante, no que se refere às atividades da parte diversificada e formativa, poderá ser realizada, tanto de forma quantitativa (notas) ou por Parecer Descritivo (qualitativa) com os devidos registros, quanto de outra forma que se julgue conveniente, e deverá considerar:

I. assiduidade; e
II. apropriação do conhecimento.

Art. 26. A Avaliação é responsabilidade do professor regente e dos profissionais responsáveis pelas atividades diversificadas e formativas, devendo ser apreciada pelo Conselho de Classe.

CAPÍTULO X
DA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS

Art. 27. Caberá à Secretaria Municipal de Educação ofertar formação continuada aos professores e demais profissionais.

Art. 28. Deverá ser garantido, na formação pela escola, o atendimento de situações específicas de uma Educação Integral em Escola em Tempo Integral.

Art. 29. Deverá ser observada a formação inicial dos professores, conforme disposto na Lei de Diretrizes e Base da Educação – LDB, para atuar nas Etapas de Ensino com oferta de Educação Integral em Escolas em Tempo Integral, em especial, com os Componentes Curriculares e Campos de Experiências da Base Nacional Comum Curricular.

Parágrafo Único: Para as atividades da parte formativa deverá atuar profissional com habilitação e/ou habilidade específica.

CAPÍTULO XI
DO ESPAÇO FÍSICO, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 30. Os espaços físicos devem ser adequados e organizados de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar, a fim de possibilitar a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 31. O prédio da unidade escolar deverá adequar-se ao fim que se destina e atender às normas e especificações técnicas da legislação pertinente em termos de acessibilidade, segurança e saneamento, e de atendimento aos estudantes de matrícula em Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 32. Cabe à Secretaria Municipal de Educação realizar a adequação do espaço físico para atendimento do estudante matriculado em Educação Integral em Tempo Integral.

Parágrafo Único: Poderá, a critério da Secretaria Municipal de Educação, realizar-se a locação de outros espaços físicos ou utilizar-se espaços públicos adequados ao desenvolvimento das atividades complementares.

Art. 33. As escolas, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, deverão empreender esforços para, progressivamente, contar com as seguintes instalações e seus respectivos equipamentos:

I. salas de aula temática, conforme as demandas;
II. sala de leitura;
III. laboratório de informática móvel;

IV. quadra de esportes coberta;
V. salas de recursos multifuncionais;
VI. refeitórios;
VII. vestiários e sanitários; e
VIII. locais para banhos e higienização.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Para a implantação da Política de Educação Integral em Escolas em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Solidão/PE, a Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar Programa Específico que, com base nesta Resolução, promova o devido detalhamento das ações/intervenções a serem desenvolvidas com os estudantes de matrícula em tempo integral.

Art. 35. Cabe à Secretaria Municipal de Educação apresentar a esse Conselho o Programa Específico de que trata o artigo anterior, e uma vez analisado, fica a mesma autorizada a desenvolver a Educação Integral em Tempo Integral, de que trata essa Resolução.

Art. 36. Todas as Unidades de Ensino que passarem a ofertar a matrícula em Educação Integral em Tempo Integral devem adequar seu Projeto Político Pedagógico, de acordo com Regimento Escolar Unificado, a Matriz Curricular e a Política de Educação Integral.

Art. 37. Por se tratar, necessariamente, de uma Política Intersetorial, poderá a Secretaria Municipal de Educação articular ações de parcerias com as diversas Secretarias Municipais, Órgãos afins, Organizações, Associações e demais Instituições, para a efetivação da Educação Integral em Escolas em Tempo Integral no Município de Solidão/PE.

Art. 38. É parte integrante dessa Resolução, e consta como seu Anexo, o documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação intitulado Diretrizes Operacionais e Pedagógicas da Política de Educação Integral de Solidão/PE, bem como a sua Proposta Curricular (Atividades Complementares/Oficinas).

Art. 39. Outras orientações e normativas complementares poderão ser publicadas, caso ocorram novos encaminhamentos e/ou deliberações nacionais, estaduais ou municipais sobre a temática abordada nessa Resolução.

Art. 40. Os casos omissos dessa Resolução serão deliberados pelo Pleno desse Conselho.

Art. 41. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Solidão/PE, 09 de janeiro de 2026.

NORMA FERREIRA ZENDRON
Presidente do Conselho Municipal de Educação

RIDAILDA GONÇALVES DA SILVA
Vice-presidente

MARIA MACIAS ASUNÇÃO OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Maurício Batista da Silva
Código Identificador:6661888B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SETOR DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 00013/2026. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2026. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada, com fornecimento de equipamentos, veículos, ferramentas, materiais e mão de obra qualificada, para execução dos serviços públicos contínuos de limpeza urbana, incluindo coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, recicláveis e de feiras livres; varrição manual e mecanizada; capinação, roçagem e raspagem de vias; lavagem de áreas públicas; instalação e manutenção de papeleiras; limpeza e desobstrução de bueiros; pintura de meio-fio; e apoio a eventos oficiais, conforme diretrizes técnicas e legais aplicáveis, no município de Surubim-PE. Valor: R$ 9.842.801,28 (nove milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e um reais e vinte e oito centavos).. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:
http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 19 de janeiro de 2026.

ANA LÚCIA SILVA DE SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:07DEFDB1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - ALPHA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Aquisição de materiais de limpeza, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Surubim – PE, com participação dos Fundos Municipais da Saúde e Assistência Social. C**onvocamos a empresa **ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.703.774/0001-73,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **alphacomerciojp@outlook.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 19 de janeiro de 2026.

THAIS KARINE SILVA DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:9EDA6175

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - CAMPINENSE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Aquisição de materiais de limpeza, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Surubim – PE, com participação dos Fundos Municipais da Saúde e Assistência Social. C**onvocamos a empresa **INDUSTRIA E**

COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.664/0001-95, para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **produtosdelimpezacampinense@gmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 19 de janeiro de 2026.

THAIS KARINE SILVA DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:E25B4E56

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - GB

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Aquisição de materiais de limpeza, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Surubim – PE, com participação dos Fundos Municipais da Saúde e Assistência Social. C**onvocamos a empresa **GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.782.385/0001-40,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **comercial@gbcomercio.com.br**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 19 de janeiro de 2026.

THAIS KARINE SILVA DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:B03708BD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - L. FLAVIA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Aquisição de materiais de limpeza, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Surubim – PE, com participação dos Fundos Municipais da Saúde e Assistência Social. C**onvocamos a empresa **L. FLAVIA BANDEIRA DE AGUIAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.382.927/0001-08,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **lindelmabandeir@hotmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 19 de janeiro de 2026.

THAIS KARINE SILVA DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:C896E528

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - LUCK

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Aquisição de materiais de limpeza, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Surubim – PE, com participação dos Fundos Municipais da Saúde e Assistência Social. C**onvocamos a empresa **LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.112.177/0001-08,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **luckpapelaria@hotmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 19 de janeiro de 2026.

THAIS KARINE SILVA DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:559C0069

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - MIL

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Aquisição de materiais de limpeza, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Surubim – PE, com participação dos Fundos Municipais da Saúde e Assistência Social. C**onvocamos a empresa **MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.351.431/0001-14,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **milmateriais@outlook.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 19 de janeiro de 2026.

THAIS KARINE SILVA DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:80130ED7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - PRIME

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Aquisição de materiais de limpeza, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Surubim – PE, com participação dos Fundos Municipais da Saúde e Assistência Social. C**onvocamos a empresa **PRIMESANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.798.615/0001-07,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail:

primeseneantes@outlook.com. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 19 de janeiro de 2026.

THAIS KARINE SILVA DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:D1D2199A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - UNICA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Aquisição de materiais de limpeza, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Surubim – PE, com participação dos Fundos Municipais da Saúde e Assistência Social. C**onvocamos a empresa **UNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.392.983/0001-61,,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **gunicasaneantes@hotmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 19 de janeiro de 2026.

THAIS KARINE SILVA DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:F7C82DCC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - VEGI

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Aquisição de materiais de limpeza, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Surubim – PE, com participação dos Fundos Municipais da Saúde e Assistência Social. C**onvocamos a empresa **VEGI DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.845.245/0001-86,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **vegidistribuidora@gmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 19 de janeiro de 2026.

THAIS KARINE SILVA DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:9E402FE6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - ALPHA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Aquisição de materiais de limpeza, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Surubim – PE, com participação dos Fundos Municipais da Saúde e Assistência Social. C**onvocamos a empresa **ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.703.774/0001-73,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **alphacomerciojp@outlook.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 19 de janeiro de 2026.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:BF9E5A1F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - CAMPINENSE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Aquisição de materiais de limpeza, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Surubim – PE, com participação dos Fundos Municipais da Saúde e Assistência Social. C**onvocamos a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.664/0001-95,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **produtosdelimpezacampinense@gmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 19 de janeiro de 2026.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:242B4DDD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - GB

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Aquisição de materiais de limpeza, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Surubim – PE, com participação dos Fundos Municipais da Saúde e Assistência Social. C**onvocamos a empresa **GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.782.385/0001-40,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **comercial@gbcomercio.com.br**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 19 de janeiro de 2026.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:479F3BA6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - L. FLAVIA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Aquisição de materiais de limpeza, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Surubim – PE, com participação dos Fundos Municipais da Saúde e Assistência Social. C**onvocamos a empresa **L. FLAVIA BANDEIRA DE AGUIAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.382.927/0001-08,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **lindelmabandeir@hotmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 19 de janeiro de 2026.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:ADDD843C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - LUCK

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Aquisição de materiais de limpeza, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Surubim – PE, com participação dos Fundos Municipais da Saúde e Assistência Social. C**onvocamos a empresa **LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.112.177/0001-08,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **luckpapelaria@hotmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 19 de janeiro de 2026.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:BA3C8F87

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - MIL

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Aquisição de materiais de limpeza, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Surubim – PE, com participação dos Fundos Municipais da Saúde e Assistência Social. C**onvocamos a empresa **MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.351.431/0001-14,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **milmateriais@outlook.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 19 de janeiro de 2026.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:156F31F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - PRIME

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Aquisição de materiais de limpeza, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Surubim – PE, com participação dos Fundos Municipais da Saúde e Assistência Social. C**onvocamos a empresa **PRIMESANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.798.615/0001-07,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **primeseneantes@outlook.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 19 de janeiro de 2026.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:9C15CB51

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - UNICA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Aquisição de materiais de limpeza, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Surubim – PE, com participação dos Fundos Municipais da Saúde e Assistência Social. C**onvocamos a empresa **UNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.392.983/0001-61,,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **gunicasaneantes@hotmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 19 de janeiro de 2026.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:AA79F31D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - VEGI

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Aquisição de materiais de limpeza, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Surubim – PE, com participação dos Fundos Municipais da Saúde e Assistência Social. C**onvocamos a empresa **VEGI DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.845.245/0001-86,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **vegidistribuidora@gmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 19 de janeiro de 2026.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:73A78F33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - ALPHA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Aquisição de materiais de limpeza, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Surubim – PE, com participação dos Fundos Municipais da Saúde e Assistência Social. C**onvocamos a empresa **ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.703.774/0001-73,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **alphacomerciojp@outlook.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 19 de janeiro de 2026.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:4DDD7EB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - CAMPINENSE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Aquisição de materiais de limpeza, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Surubim – PE, com participação dos Fundos Municipais da Saúde e Assistência Social. C**onvocamos a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.664/0001-95,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **produtosdelimpezacampinense@gmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 19 de janeiro de 2026.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:D77C4E32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - GB

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Aquisição de materiais de limpeza, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Surubim – PE, com participação dos Fundos Municipais da Saúde e Assistência Social. C**onvocamos a empresa **GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.782.385/0001-40,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **comercial@gbcomercio.com.br**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 19 de janeiro de 2026.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:D4866F03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - L. FLAVIA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Aquisição de materiais de limpeza, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Surubim – PE, com participação dos Fundos Municipais da Saúde e Assistência Social. C**onvocamos a empresa **L. FLAVIA BANDEIRA DE AGUIAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.382.927/0001-08,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **lindelmabandeir@hotmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 19 de janeiro de 2026.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:CE276A6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - LUCK

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Aquisição de materiais de limpeza, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Surubim – PE, com participação dos Fundos Municipais da Saúde e Assistência Social. C**onvocamos a empresa **LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.112.177/0001-08,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **luckpapelaria@hotmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 19 de janeiro de 2026.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:68D61696

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - MIL

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Aquisição de materiais de limpeza, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Surubim – PE, com participação dos Fundos Municipais da Saúde e Assistência Social. C**onvocamos a empresa **MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.351.431/0001-14,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **milmateriais@outlook.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 19 de janeiro de 2026.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:F140A167

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - PRIME

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Aquisição de materiais de limpeza, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Surubim – PE, com participação dos Fundos Municipais da Saúde e Assistência Social. C**onvocamos a empresa **PRIMESANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.798.615/0001-07,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **primeseneantes@outlook.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 19 de janeiro de 2026.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:AC9E3118

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - UNICA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Aquisição de materiais de limpeza, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Surubim – PE, com participação dos Fundos Municipais da Saúde e Assistência Social. C**onvocamos a empresa **UNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.392.983/0001-61,,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **gunicasaneantes@hotmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 19 de janeiro de 2026.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:609AE4C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - VEGI

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Aquisição de materiais de limpeza, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Surubim – PE, com participação dos Fundos Municipais da Saúde e Assistência Social. C**onvocamos a empresa **VEGI DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.845.245/0001-86,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **vegidistribuidora@gmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 19 de janeiro de 2026.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:987DCA51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 001/2026. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026

Processo Nº: 001/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2026. Obra. Tipo menor preço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Unidade Básica de Saúde – UBS (Porte I), no Bairro Juliana Dantas Pires, conforme proposta nº 10687.0650001/25–004 – PAC 2025, por período de 10 (dez) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Valor: R$2.122.557,70.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 05 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tabira.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis.

Tabira, 19/01/2026.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.
Presidenta da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:16C3EC24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 019/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a Srª. SONIA MARIA SANTOS PEREIRA, inscrita no CPF nº 043.XXX.XXX-03 da função comissionada de Secretaria Municipal de Educação, Símbolo - CC - 1.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/01/2026.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 19 de janeiro de 2025**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:62368E2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 020/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º – **LOCALIZAR** a Srª. SONIA MARIA SANTOS PEREIRA, inscrita no CPF nº 043.XXX.XXX-03 servidora efetiva na função de Professora na Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/01/2026.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 19 de janeiro de 2025**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:95F28C35

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº021/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a Srª. MARIA NÚBIA SILVA PEREIRA, inscrita no CPF nº 666.XXX.XXX-20 servidora comissionada na função de Diretor de Projetos Especiais – Simbolo CC-2 na Secretaria Municipal de Projetos Especiais.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/01/2026.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 19 de janeiro de 2025**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:B11537FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 022/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Srª. MARIA NÚBIA SILVA PEREIRA, inscrita no CPF nº 666.XXX.XXX-20 para exercer a função comissionada de Secretaria Municipal de Educação - Simbolo CC-1.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/01/2026.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 19 de janeiro de 2025**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:8A6B8DF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 001/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026-PMT

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para CONCLUSÃO DE CRECHE TIPO 02, AGROVILA 03 MUNICÍPIO DE TACARATU/PE**. Tipo Menor Preço Global SESSÃO: 23/02/2025, às 10:00 horas. Valor máximo, admitido **R$ 2.668.219,41 (Dois milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e um centavos). TERMO DE COMPROMISSO FNDE Nº 202141842.** O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet no endereço https://bnc.org.br/, horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

Tacaratu/PE, 15 de janeiro de 2026.

SIMONE ALVES DE SOUZA –
Pregoeira

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:4873C863

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 002/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026-PMT

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para CONCLUSÃO DE CRECHE TIPO 02, CARAIBEIRAS MUNICÍPIO DE TACARATU/PE**, **TERMO DE COMPROMISSO FNDE Nº 201801029.** Tipo Menor Preço Global SESSÃO: 23/01/2025, às 14:00 horas. Valor máximo, admitido **R$ 2.170.774,69 (Dois milhões, Cento e setenta mil, setecentos e setenta e quatro mil e sessenta e nove centavos).** O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet no endereço https://bnc.org.br/, horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

Tacaratu/PE, 15 de janeiro de 2026.

SIMONE ALVES DE SOUZA –
Pregoeira

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:A17E8283

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 003/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026-PMT

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para IMPLANTAÇÃO DE CRECHE TIPO 02, 220V - TACARATU/PE**. Tipo Menor Preço Global SESSÃO: 24/02/2025, às 10:00 horas. Valor máximo, admitido. **R$ 3.388.604,31 (Três milhões, Trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quatro reais e trinta e um centavos). Termo de Compromisso OGU FNDE 960984/2024 - Operação 1094797-82.** O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet no endereço https://bnc.org.br/, horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

Tacaratu/PE, 15 de janeiro de 2026.

SIMONE ALVES DE SOUZA –
Pregoeira

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:0C7224F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 024/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2025 – O Fundo Municipal de Saúde do Município de Tamandaré/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 10h00min do dia 22 de dezembro de 2025, avisa aos interessados que retomará a sessão eletrônica no sistema BNC – BANCO NACIONAL DE COMPRAS para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – MMH PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMANDARÉ - PE. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N - Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Tamandaré - PE,19 de janeiro de 2026.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:D74A51B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 001/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 001/2026. Serviço. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio logístico e transporte terrestre, para suporte às atividades administrativas, destinado ao atendimento das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE, incluindo os órgãos participantes: Fundo Municipal de Saúde e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Valor: R$1.888.995,48.Abertura da sessão pública: 11:30 horas do dia 04 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.licitataquaritingadonorte.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; Fone: (81) 3733–2173, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Taquaritinga do Norte, 16/01/2026.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:FF49874D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com o objetivo de selecionar e apoiar financeiramente músicos e diversos grupos artísticos, identificados com o interesse em difundir as tradições regionais e populares voltados às tradicionais festividades no município de Taquaritinga do Norte - PE, durante o período de 12 (doze) meses. **Comunica ao interessado**: JONAS RODRIGUES DE SOBRAL do Processo nº 0046/2025. Credenciamento nº 0002/2025. Inexigibilidade nº 0039/2025 que a sessão pública para a abertura dos envelopes ocorrerá no **dia 20/01/2026 às 09:00h**, no endereço: Rua Padre Berenguer, SN, Centro, Taquaritinga do Norte - PE.

Taquaritinga do Norte - PE, 19 de Janeiro de 2026.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.
Presidente da FUNTART.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:7F095D2F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 00102/2025 - DISPENSA Nº 00011/2025 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE).OBJETO: Acréscimo de quantitativo para a Contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, com o objetivo de garantir o abastecimento contínuo e eficiente da Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Taquaritinga do Norte – PE, adequados às normas técnicas vigentes, correspondente a 24,26% (vinte e quatro virgula seis por cento) do valor originalmente contratado.**FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.**CONTRATADA**: DR COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 56.303.526/0001-03

Taquaritinga do Norte - PE, 19 de dezembro de 2025.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:8B8AD3E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº 001/2026
A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Terezinha, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o contido no relatório anexo, de acordo com o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.333 de 01 de abril de 2021 a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**, tendo como objeto Contratação de empresa para locação dos equipamentos de rádio comunicação para atender as necessidades do SAMU municipal, com a empresa **PRISMA TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ: 41.096.520/0001-27, no valor global de R$ R$ 12.361,44. Contrato nº 001/2026.**

Terezinha, 16 de janeiro de 2026

FRANKLIN DA SILVA TENÓRIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:9F393A09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova - PE, no uso de suas atribuições legais, tendo sido obedecidos os prazos e princípios constantes da Lei Federal n° 14.133/21, e suas alterações, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a Empresa **30.461.717GUSTAVO EMANUEL CARVALHO SOUZA**, inscrita no CNPJ: **30.461.717/0001-00**, com endereço na Rua Antônio Veríssimo dos Santos, n° 13, Centro, Terra Nova - PE, EMAIL: columbinagustavo@gmail.com, neste ato representada por GUSTAVO EMANUEL CARVALHO SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, residente a Rua Antônio Veríssimo dos Santos, n° 13, Centro, Terra Nova - PE, CEP: 56.190-000, CPF Nº 094.858.154-92, RG Nº 9.192.672 -SDS/PE, com valor global de R$ 26.940,00 (Vinte e seis mil e novecentos e quarenta reais), proveniente dos itens descritos na proposta da empresa anexo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026, modalidade DISPENSA Nº 001/2026 que teve por objeto a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA - PE**, e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HOSPEDAGEM E SUPORTE DO SITE INSTITUCIONAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA-PE, INCLUINDO LAYOUT PERSONALIZADO E GERENCIAMENTO DE CONTEÚDOS, BEM COMO A CRIAÇÃO DE ARTES GRÁFICAS E CONTEÚDOS DIGITAIS PARA MÍDIAS DIGITAIS, TAIS COMO FLYERS, BANNERS, CARDS E MATERIAIS INSTITUCIONAIS, ALÉM DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE REMOTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) E REDES DE INTERNET, CONSISTINDO EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA SEM NECESSIDADE DE VISITA FÍSICA, POR MEIO DE FERRAMENTAS DE ACESSO REMOTO, PARA DIAGNÓSTICO, ORIENTAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS TÉCNICOS, CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Atenciosamente:

Gabinete do Presidente, Terra Nova/PE, em 19 de janeiro de 2026.

LIVINO CLEMENTINO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Ariane Rafaelly Parente Mendes
Código Identificador:2EAD3D6D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICIPIO DE TERRA NOVA/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL)**, situada á Pça. Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, Centro, Terra Nova, Pernambuco, CEP: 56.190-001, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.

11.361.201/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Esdras Enildo Pires de Carvalho Coelho Mororó, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 028.043.244-51, celebra o presente **1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO** ao Edital De Chamamento Público 001/2025 referente ao Processo 012/2025, firmado em 07 de março de 2025, que tem como objeto a **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO: GASOLINA E DIESEL S10, ALÉM DE ADITIVO ARLA 32, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E SERVIÇOS PRESTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS** que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA:
A solicitação oriunda do Diretor de Transportes , por meio do oficio 005/2025, justifica a necessidade de acréscimo de quantitativo, considerando que o valor atualmente restante é insuficiente para continuidade dos serviços essenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO:
Pelo presente fica aditivado o percentual de 25% (vinte e cinco) por cento ao quantitativo estimado inicialmente para o item Diesel na Secretaria de Administração no referido processo, passando o quantitativo estimado de 167.253,72 litros para o quantitativo estimado de 209.067,15 litros.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova- PE, 04 de dezembro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:89CE6777

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o a Prefeitura Municipal de Terra Nova – PE, através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 11.196.725/0001-13, com sede na PC CEL Jeremias Parente de Sá, 21, Centro, Terra Nova, Pernambuco, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal Samara Aislan de Sá Callou, portadora do CPF nº 072.XXX.XXX-92, celebra o presente **2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO** ao Edital De Chamamento Público 001/2025 referente ao Processo 012/2025, firmado em 07 de março de 2025, que tem como objeto a **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO: GASOLINA E DIESEL S10, ALÉM DE ADITIVO ARLA 32, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E SERVIÇOS PRESTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS** que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA:
A solicitação oriunda do Diretor de Transportes , por meio do oficio 005/2025, justifica a necessidade de acréscimo de quantitativo, considerando que o valor atualmente restante é insuficiente para continuidade dos serviços essenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO:
Pelo presente fica aditivado o percentual de 25% (vinte e cinco) por cento ao quantitativo estimado inicialmente para o item Gasolina na Secretaria de Saúde no referido processo, passando o quantitativo estimado de 59.856,64 litros para o quantitativo estimado 74.820,80.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova- PE, 04 de dezembro de 2025.

SAMARA AISLAN DE SÁ CALLOU
Secretária de Saúde

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:1DA22C04

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DECRETO N° 44, DE 16 D EDEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 44 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Regulamenta o procedimento de apresentação, análise e implantação de títulos acadêmicos para fins de progressão e vantagem por titulação dos profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino de Terra Nova/PE, nos termos da Lei Complementar nº 08/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos arts. 7º, 9º e 18 da Lei Complementar nº 08, de 04 de abril de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o procedimento para apresentação de títulos acadêmicos pelos profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino, para fins de progressão vertical na carreira e/ou concessão de vantagem por titulação, conforme previsto na Lei Complementar nº 08/2024.

Art. 2º - A progressão vertical será concedida aos servidores que apresentem diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (especialização), mestrado ou doutorado, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), na área de atuação educacional.

Parágrafo único. Serão considerados válidos somente os cursos concluídos até a data do protocolo do requerimento junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - O requerimento de progressão deverá ser formalizado pelo servidor interessado mediante protocolo administrativo dirigido à Secretaria Municipal de Educação, acompanhado dos seguintes documentos:
I – Requerimento padrão devidamente preenchido e assinado;
II – Cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC;
III – Histórico escolar correspondente;
IV – Declaração de vínculo funcional emitida pela Secretaria de Administração.

Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Educação, por meio de comissão designada por portaria, proceder à análise e validação dos títulos apresentados, observando a regularidade da documentação e o cumprimento dos requisitos legais.

Art. 5º - A análise e o deferimento dos pedidos de progressão e/ou vantagem por titulação deverão ocorrer no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data do protocolo do requerimento.

Parágrafo único. O deferimento do pedido produzirá efeitos financeiros a partir do mês subsequente à conclusão da análise e publicação do ato de reconhecimento no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

Art. 6º - Os efeitos da progressão ou da vantagem por titulação não retroagirão à data da conclusão do curso, devendo incidir apenas a partir da implantação na folha de pagamento.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Administração deverá manter controle e arquivo próprio dos processos de progressão, contendo o histórico funcional e a evolução de titulação de cada servidor do magistério.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, observando o disposto na Lei Complementar nº 08/2024 e demais normas municipais aplicáveis.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova/PE, 16 de dezembro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:7CF710E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO, NA FORMA DE BOLSA AUXILIO AOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS

DECRETO Nº 05 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÔE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO, NA FORMA DE BOLSA AUXILIO AOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS NESTA ESPECIFICADOS, BEM COMO DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, NA FORMA QUE INDICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 105, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, a publicação da Lei Municipal nº 004/2017 em 24 de Janeiro de 2017, que dispõe sobre a concessão de incentivo, na forma de bolsa auxilio, aos catadores de materiais recicláveis devidamente registrado junto a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente e cadastrados na Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Terra Nova-**ACAMARETENO;**

CONSIDERANDO, o pedido de concessão ingressado pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente em conjunto com a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Terra Nova-**ACAMARETENO**, instruído com os documentos exigidos nos arts. 1º, 5º e 6º da Lei 004/2017, o qual especifica os beneficiários;

CONSIDERANDO, a preocupação constante do Governo Municipal com o gerenciamento de resíduos sólidos em nosso Município e Atendendo solicitação da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Terra Nova – PE (ACAMARETENO) .

DECRETA:

Art.1º Fica autorizado a **concessão** a cada um dos catadores de materiais recicláveis a seguir descrito**: JAQUELINE BEATRIZ DOS SANTOS – CPF Nº 153.914.574-32, FABIANO SEBASTIÃO DOS SANTOS JÚNIOR – CPF Nº 135.856.984-33; ADEMAR ANTONIO DA SILVA – CPF: 034.733.104-17**, **INCENTIVO NA FORMA DE BOLSA AUXÍLIO NO VALOR DE R$ 600,00** (**seiscentos reais**) mensais a serem pago de uma vez cada, nos moldes e condições especificadas na Lei Municipal nº 004/2017, até a data de **31/12/2026.**

Art. 2º Fica autorizado a doação, de acordo com a necessidade, de equipamentos de proteção individual na forma da Lei Municipal 004/2017, aos beneficiários descrito neste Decreto;

Art. 3º As concessões e doações a que se referem os artigos, 1º e 2º, ficam condicionadas a observância dos critérios e finalidades da Lei Municipal 004/2017, sob pena de revogação da mesma;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2026

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:616A6B5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Às,

Empresas: **PERSI EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n 59.062.801/0001-24. **COMERCIAL HIGI TEX LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.379.637/0001-36, **J K COUTO COMERCIO DE CONFECCOES LTDA** inscrita no CNPJ: 41.861.526/0001-43, **MATHEUS S CABRAL LTDA** inscrita no CNPJ 27.703.210/0001-00, **ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA.** inscrita no CNPJ 55.690.054/0001-18**, PROEPI HIGIENE E PROTEÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 39.905.061/0001-33, **PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n **48.962.271/0001-54, TYSKI & MACHOVSKI LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n 33.460.679/0001-50**, UNICA SANAENTES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61**, WPPT CONFECCOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 45.438.114/0001-56, **KARLA KAROLINE FONTES MENESES,** inscrita no CNPJ: 37.937.325/0001-05, **MASTERTECH COMERCIO SERVICOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ: 35.405.739/0001-68.

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório SECT Nº010/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico SECT Nº 005/2025**, cujo objeto da presente Ata é o Registro de Preços de artigos de enxovais e higiene pessoal para a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia e a Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 30/012/2025, que teve como licitantes vencedores: **PERSI EMPREENDIMENTOS LTDA** no valor total de R$ 50.304,10 (cinquenta mil trezentos e quatro reais e dez centavos). **COMERCIAL HIGI TEX LTDA,** no valor total de R$ 21.273,44 (vinte e um mil duzentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos.). **J K COUTO COMERCIO DE CONFECCOES LTDA**

no valor total de R$ 14.166,00 (quatorze mil cento e sessenta e seis reais). **MATHEUS S CABRAL LTDA** no valor total de R$ 83.453,60 (oitenta e três mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos). **ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA** no valor total de R$ 19.868,00 (dezenove mil oitocentos e sessenta e oito reais). **PROEPI HIGIENE E PROTEÇÃO LTDA** no valor total de R$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais). **PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA,** no valor total de R$ 2.328,00 (Dois mil trezentos e vinte e oito reais**). TYSKI & MACHOVSKI LTDA,** no valor total de R$ 100.000,00 (Cem mil reais)**. UNICA SANAENTES LTDA** no valor total de R$ 37.991,00 (trinta e sete mil novecentos e noventa e um reais). **WPPT CONFECCOES LTDA,** no valor total R$ 12.220,52 (doze mil duzentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos). **KARLA KAROLINE FONTES MENESES,** R$ 66.171,84 (Sessenta e seis mil cento e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos). **MASTERTECH COMERCIO SERVICOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** no valor total de R$ 129.381,40 (cento e vinte e nove mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 05.01 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
SECRETÁRIO ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:417B4D83

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMT N° 002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 004/2019
DISPENSA PMT Nº 001/2019

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **11.256.054/0001-39**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**.

DETENTOR: JM3N GESTÃO SOCIETARIA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº **45.273.898/0001-00.**

OBJETO: a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, da **locação do imóvel onde funciona o Açougue Público Municipal, situado na Avenida Prefeito Celso Marques de Andrade, nº. 321, Toritama-PE, por atender a demanda da Secretaria solicitante.**

VALOR TOTAL: R$ 129.070,85 (Cento e vinte e nove mil, setenta reais e oitenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA:14/01/2025

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
SECRETÁRIO ROBSON VIANA DA SILVEIRA

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:A65E67EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/PMT n° 001/2026
Pregão Presencial/PMT nº 001/2026

O gestor do Município de Triunfo / PE**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o Parecer Jurídico e atendendo a Lei Federal n 14.133/2021, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o **Processo Licitatório/PMT n° 001/2026, Pregão Presencial/PMT nº 001/2026,** cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamento escolar completo, destinado aos estudantes e professores, bem como uniformes profissionais para merendeiras e auxiliares de serviços gerais, da rede municipal de ensino do Município de Triunfo/PE, DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação das empresas empresa **PAPEL E CIA EXPRESS LTDA**, CNPJ n° 60.660.640/0001-50, estabelecida na Rua Cristalia, n° 225, Vila Eduardo, Petrolina/PE, neste ato representada por Patrícia de Souza Costa, inscrito no CPF n° 060.395.314-01**,** Sagrou-se vencedora para os Lotes 01, 02 e 03, nos seguintes valores: Lote 01, no valor de R$ 173.880,00; Lote 02, no valor de R$ 14.112,00; e Lote 03, no valor de R$ 12.036,00, perfazendo o valor global de R$ 200.028,00 (duzentos mil e vinte e oito reais). E a empresa **ALBANEA DEYSE DE ANDRADE MARANHAO MELO - EPP,** CNPJ n° 11.497.301/0001-99, estabelecida na Rua Enock Ignacio De Oliveira, nº 541, Nossa Senho da Penha, Cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, neste ato representada Sra. Albanea Deyse de Andrade Maranhão Melo, inscrita no CPF n° 026.975.574-82, Sagrou-se vencedora para o Lote 04, pelo valor global de R$ 8.833,20 (oito mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos). Para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 20 de Janeiro de 2026.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:F8EC1529

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/PMT n° 002/2026
Pregão Presencial/PMT nº 002/2026

O gestor do Município de Triunfo / PE**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o Parecer Jurídico e atendendo a Lei Federal n 14.133/2021, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o **Processo Licitatório/PMT n° 002/2026, Pregão Presencial/PMT nº 002/2026,** cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados em gestão de sistemas e aperfeiçoamento dos serviços administrativos relacionados ao acompanhamento das atividades de transporte escolar, incluindo os serviços de georreferenciamento, no município de Triunfo/PE, DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa **REDI TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.374.064/0001-01, com sede na Rua Antônio Souto de Siqueira, nº 21, Centro, Tuparetama, Pernambuco, CEP: 56.760-000, neste ato representada pelo **Sr. Renato Luiz da Silva**, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade n° 7.127.459-SDS / PE e CPF n° 081.858.364-93, com endereço na Rua Anchieta Torres, nº 21, Centro, Tuparetama, Pernambuco, CEP: 56.760-000, a qual ofertou no valor mensal de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), perfazendo valor global de R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais). Para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José

Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 20 de Janeiro de 2026.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:83351F94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

CÂMARA MUNICIPAL
NOMEAR ASSESSOR LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 14/2025
Tupanatinga-PE, 15 de janeiro 2026.

EMENTA: NOMEIA JOSÉ CLAÚDIO DOS SANTOS, no Cargo Comissionado de Assessor Legislativo, desta Casa Legislativa, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
CONSIDERANDO o disposto no inciso XXVII, do art. 30, do Regimento Interno que atribui competência para admitir o pessoal da Câmara, fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação na forma da Lei;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o Sr. **JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 389.942.448-40, no Cargo Comissionado de **Assessor Legislativo, símboloCC-04**, da Câmara Municipal de Vereadores de Tupanatinga-PE.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 15 de janeiro de 2026.

RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Rian Lima Nascimento
Código Identificador:7D16FFE2

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO

MARTA SUELY ALVES CAVALCANTE, Secretaria de Cultura e Turismo, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a vista aos atos praticados pelaCOMISSÃO DE LICITAÇÃO, Resolve;

RATIFICARa presente Licitação nestes termos:
Processo Licitatório nº 040/2025

OBJETO DO CREDENCIAMENTO:Credenciamento De Artistas Individuais, Grupos Culturais, Grupos Musicais E Grupos Diversos, Interessados Em Compor A Programação Das Festividades, Eventos, Ações E Projetos Da Prefeitura De Tupanatinga, Previsto Para O Ano 2025/2026, Compreendendo O Período De 06 (Seis) Meses, Conforme Termo De Referência, Do Município De Tupanatinga-PE.

LISTA DE CREDENCIADOS HABILITADOS

Artista	Nome	CPF	Categoria
1	Antônio Nezioseno de carvalho	085.345.244-08	Categoria Musical

Tupanatinga, 19 de janeiro de 2026.

MARTA SUELY ALVES CAVALCANTE
Secretaria de Cultura Turismo

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:BDF5329B

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO

MARTA SUELY ALVES CAVALCANTE, Secretaria de Cultura e Turismo, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a vista aos atos praticados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, Resolve;

RATIFICARa presente Licitação nestes termos:
Processo Licitatório nº 040/2025

OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento De Artistas Individuais, Grupos Culturais, Grupos Musicais E Grupos Diversos, Interessados Em Compor A Programação Das Festividades, Eventos, Ações E Projetos Da Prefeitura De Tupanatinga, Previsto Para O Ano 2025/2026, Compreendendo O Período De 06 (Seis) Meses, Conforme Termo De Referência, Do Município De Tupanatinga-PE.

LISTA DE CREDENCIADOS HABILITADOS

Artista	Nome	CPF	Categoria
1	JOSÉ ISAIAS GOMES DA SILVA	133.847.904-05	Categoria Musical

Tupanatinga, 19 de janeiro de 2026.

MARTA SUELY ALVES CAVALCANTE
Secretaria de Cultura Turismo

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:DDEF5B12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 010/2026, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 44/2025, de 29 dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de cuidador social, pedagogo, arte educador, digitador, cadastrador e orientador social para os programas sociais Bolsa Família, Serviço de Convivência, CRAS, CREAS, Cadastro Único e Abrigo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **BRENA DOS SANTOS GALINDO,**

matrícula nº **23765**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 8.***.*74 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.802.544-**, para a Função de **Digitador**.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **MARIA NIZÉLIA FERREIRA DE ALMEIDA,** matrícula nº **23766**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.***.*53 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.238.934-**, para a Função de **Cadastrador**.

Art. 3º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **NADJA MARIA TENÓRIO BEZERRA,** matrícula nº **23767**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 7.***.*02 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.483.524-**, para a Função de **Cadastrador**.

Art. 4º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **RENATO FERREIRA FRANÇA,** matrícula nº **23768**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 19.***.*43 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.854.988-**, para a Função de **Digitador**.

Art. 5º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **ROSANGELA DOS SANTOS GALINDO,** matrícula nº **23769**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.***.*93 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.657.304-**, para a Função de **Digitador**.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de janeiro de 2026.

*Republicado por incorreção na versão original.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:CA3114E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 026/2026, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

CONSIDERANDO a solicitação constante do Ofício nº 001/2026, de 02 de janeiro de 2026, com todos os contundentes argumentos e fundamentações, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, visando evitar à interrupção dos serviços essenciais prestados à população local, com respaldo nos dispositivos constantes da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor **PAULO GILBERTO CAMELO DE SIQUEIRA FILHO,** matrícula nº **23764**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5.***.*02 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.785.374-**, para a Função de **Psicólogo Educacional**.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público, da senhora **EDENILDA MARIA ANTUNES ZACARIAS DE ALMEIDA**, matrícula nº **23913**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.***.*89 - SDS/PE e CPF nº ***.597.534-**, para a Função de Professor II - Contratado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de janeiro de 2026.

*Republicado por incorreção na versão original.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:EBF4BB97

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 027/2026, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: Nomeia cargo em Comissão de Assessor de Departamento, Símbolo CC-7 conforme Lei Municipal nº 959/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 959/2025.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Departamento, Símbolo CC-7, o senhor, **SEVERINO TEODORO GALINDO,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.***.*96 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.873.354-**, matrícula nº **23870**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de janeiro de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:6C97BA45

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 030/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 210/2025, de 29 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de profissionais de saúde para prestarem seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde da Família, Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Farmácia Básica, Centro de Reabilitação, Centro de Especialidades Odontológicas, E-multi, Vigilância Sanitária, Programa Nacional de Imunização, Casa da Mulher, Endemias e no Centro de Especialidades Médicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor **JOSE ALVES TENORIO NETO,** matrícula nº **23873**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 8***.*11 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.755.824-**, para a Função de **Médico UBSF**.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor **JURANDIR RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR,** matrícula nº **23874**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 9.***.*93 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.389.084-**, para a Função de **Médico UBSF**.

Art. 3º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **SYNARA RICARDO DOURADO,** matrícula nº **23875**, brasileira, portadora do RG/CPF sob o nº ***.160.854-**, para a Função de **Médico UBSF**.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 19 de janeiro de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:2D020176

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 031/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 210/2025, de 29 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de profissionais de saúde para prestarem seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde da Família, Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Farmácia Básica, Centro de Reabilitação, Centro de Especialidades Odontológicas, E-multi, Vigilância Sanitária, Programa Nacional de Imunização, Casa da Mulher, Endemias e no Centro de Especialidades Médicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **ALINE CARVALHO SILVA,** matrícula nº **23876**, brasileira, portador da cédula de identidade nº 9.***.*26 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.741.334-**, para a Função de **Psicóloga**.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **ANA PAULA BEZERRA DE OLIVEIRA,** matrícula nº **23877**, brasileira, portador da cédula de identidade nº 9.***.*05 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.106.674-**, para a Função de **Psicóloga**.

Art. 3º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **BARBARA FERNANDA DA SILVA REZENDE,** matrícula nº **23878**, brasileira, portador da cédula de identidade nº 10.***.*60 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***4.580.004-**, para a Função de **Psicóloga**.

Art. 4º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **MARIANA VALERIO DA SILVA,** matrícula nº **23879**, brasileira, portador da cédula de identidade nº 9.***.*35 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.288.004-**, para a Função de **Psicóloga**.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 19 de janeiro de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:748F1DA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 032/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 210/2025, de 29 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de profissionais de saúde para prestarem seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde da Família, Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Farmácia Básica, Centro de Reabilitação, Centro de Especialidades Odontológicas, E-Multi, Vigilância Sanitária, Programa Nacional de Imunização, Casa da Mulher, Endemias e no Centro de Especialidades Médicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor **HALFFERS FRANCISCO BENEVIDES,** matrícula nº **23880**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6***.*60 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.619.024-**, para a Função de **Fisioterapeuta**.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor **HENRIQUE ARAUJO DE MACEDO,** matrícula nº **23881**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 10***.*94 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.189.924-**, para a Função de **Fisioterapeuta**.

Art. 3º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **IZADORA ALEXANDRE PAES BEZERRA,** matrícula nº **23882**, brasileira, portador da cédula de identidade nº 8.***.*44 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.975.184-**, para a Função de **Fisioterapeuta**.

Art. 4º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor **WARRINGTON PHRANKLE DE SOUZA MENDES,** matrícula nº **23883**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 10***.*53 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.447.794-**, para a Função de **Fisioterapeuta**.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 19 de janeiro de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:8D34BE0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 033/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 210/2025, de 29 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de profissionais de saúde para prestarem seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde da Família, Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Farmácia Básica, Centro de Reabilitação, Centro de Especialidades Odontológicas, E-Multi, Vigilância Sanitária, Programa Nacional de Imunização, Casa da Mulher, Endemias e no Centro de Especialidades Médicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor **LUIS AUGUSTO DA SILVA LEITE,** matrícula nº **23884**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6***.*60 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.619.024-**, para a Função de **Psicopedagogo**.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **TACIANA SOUZA DE ALMEIDA,** matrícula nº **23885**, brasileira, portador da cédula de identidade nº 9.***.*68 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.146.284-**, para a Função de **Psicopedagogo**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 19 de janeiro de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:E75B54F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 034/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 210/2025, de 29 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de profissionais de saúde para prestarem seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde da Família, Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Farmácia Básica, Centro de Reabilitação, Centro de Especialidades Odontológicas, E-Multi, Vigilância Sanitária, Programa Nacional de Imunização, Casa da Mulher, Endemias e no Centro de Especialidades Médicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **ANDREZA MARIA DE SOUZA SILVA FRANÇA,** matrícula nº **23886**, brasileira, portador da cédula de identidade nº 10.***.*56 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.143.004-**, para a Função de **Cirurgiã Dentista UBSF**.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor **EMMANUEL SAYMMO BEZERRA DE ALMEIDA PAES IZIDORO,** matrícula nº **23887**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6***.*60 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.619.024-**, para a Função de **Cirurgião Dentista UBSF**.

Art. 3º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **FRANCINES ANNA ESTEVAM ALMEIDA,** matrícula nº **23888**, brasileira, portador da cédula de identidade nº 7.***.*30 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.213.974-**, para a Função de **Cirurgiã Dentista UBSF**.

Art. 4º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **KATHLYN LORRANE ALMEIDA DOS ANJOS,** matrícula nº **23889**, brasileira, portador da cédula de identidade nº 9.***.*66 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.737.914-**, para a Função de **Cirurgiã Dentista UBSF**.

Art. 5º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **LETICIA BEZERRA GALDINO,** matrícula nº **23890**, brasileira, portador da cédula de identidade nº 10.***.*30 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.888.414-**, para a Função de **Cirurgiã Dentista**.

Art. 6º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor **LUIZ CARLLOS ALMEIDA FELIX,** matrícula nº **23891**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6***.*67 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.327.254-**, para a Função de **Cirurgião Dentista UBSF**.

Art. 7º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **MARIA EDUARDA CAVALCANTI GALINDO,** matrícula nº **23892**, brasileira, portador da cédula de identidade nº 6.***.*84 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.296.954-**, para a Função de **Cirurgiã Dentista**.

Art. 8º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **MARIANA LOPES DE ALMEIDA,** matrícula nº **23893**, brasileira, portador da cédula de identidade nº 9.***.*91 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.447.364-**, para a Função de **Cirurgiã Dentista UBSF**.

Art. 9º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor **MATEUS ARAUJO DE MACEDO,** matrícula nº **23894**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6***.*67 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.327.254-**, para a Função de **Cirurgião Dentista UBSF**.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 19 de janeiro de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:06121F7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 035/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 210/2025, de 29 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de profissionais de saúde para prestarem seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde da Família, Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Farmácia Básica, Centro de Reabilitação, Centro de Especialidades Odontológicas, E-Multi, Vigilância Sanitária, Programa Nacional de Imunização, Casa da Mulher, Endemias e no Centro de Especialidades Médicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **ANDRESA DANGELO BEZERRA,** matrícula nº **23895**, brasileira, portador da cédula de identidade nº 8.***.*19 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.125.984-**, para a Função de **Cirurgiã Dentista CEO**.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor **ANISTEIN ALMEIDA AVELINO CINTRA,** matrícula nº **23896**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 10***.*49 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.919.254-**, para a Função de **Cirurgião Dentista CEO**.

Art. 3º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **ISADORA CRISTINA DE MATOS BEZERRA,** matrícula nº **23897**, brasileira, portador da cédula de identidade nº 8.***.*92 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.961.244-**, para a Função de **Cirurgiã Dentista CEO**.

Art. 4º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor **JOAO AMERICO SOUTO NOVAIS,** matrícula nº **23898**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4***.*72 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.354.594-**, para a Função de **Cirurgião Dentista CEO**.

Art. 5º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor **JONAS VIEIRA COSTA,** matrícula nº **23899**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 8***.*83 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.245.464-**, para a Função de **Cirurgião Dentista CEO**.

Art. 6º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **RHANELLE DVYLLA SOARES VALERIO,** matrícula nº **23900**, brasileira, portador da cédula de identidade nº 9.***.*26 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.322.944-**, para a Função de **Cirurgiã Dentista CEO**.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 19 de janeiro de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:3B19B69F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 036/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 210/2025, de 29 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de profissionais de saúde para prestarem seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde da Família, Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Farmácia Básica, Centro de Reabilitação, Centro de Especialidades Odontológicas, E-Multi, Vigilância Sanitária, Programa Nacional de Imunização, Casa da Mulher, Endemias e no Centro de Especialidades Médicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **CICERA ALVES FILHA,** matrícula nº **23901**, brasileira, portador da cédula de identidade nº 8.***.*03 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.024.464-**, para a Função de **Auxiliar em Saúde Bucal**.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **FERNANDA DOS SANTOS ALEXANDRE,** matrícula nº **23902**, brasileira, portador da cédula de identidade nº 10.***.*17 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.547.514-**, para a Função de **Auxiliar em Saúde Bucal**.

Art. 3º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **GISELMA ALEXANDRE DA SILVA,** matrícula nº **23903**, brasileira, portador da cédula de identidade nº 6.***.*66 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.578.024-**, para a Função de **Auxiliar em Saúde Bucal**.

Art. 4º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **JAKELINE MARIA DA SILVA SANTOS,** matrícula nº **23904**, brasileira, portador da cédula de identidade nº 10.***.*59 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.759.094-**, para a Função de **Auxiliar em Saúde Bucal**.

Art. 5º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **JANE CLEIDE SATURNINO DE ALMEIDA,** matrícula nº **23905**, brasileira, portador da cédula de identidade nº 8.***.*91 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.888.824-**, para a Função de **Auxiliar em Saúde Bucal**.

Art. 6º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **JANIELE BARBOSA DA SILVA,** matrícula nº **23906**, brasileira, portador da cédula de identidade nº 8.***.*55 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.144.214-**, para a Função de **Auxiliar em Saúde Bucal**.

Art. 7º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **MARIA ECLEIDE GALINDO,** matrícula nº **23907**, brasileira, portador da cédula de identidade nº

5.***.*38 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.241.814-**, para a Função de **Auxiliar em Saúde Bucal**.

Art. 8º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **MARY FRANCE VASCONCELOS TENORIO,** matrícula nº **23908**, brasileira, portador da cédula de identidade nº 14.***. **4.93 SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº ***.638.834-**, para a Função de **Auxiliar em Saúde Bucal**.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 19 de janeiro de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:39DB350D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 037/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 210/2025, de 29 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de profissionais de saúde para prestarem seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde da Família, Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Farmácia Básica, Centro de Reabilitação, Centro de Especialidades Odontológicas, E-Multi, Vigilância Sanitária, Programa Nacional de Imunização, Casa da Mulher, Endemias e no Centro de Especialidades Médicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **SAMARA TENORIO ARCOVERDE,** matrícula nº **23909**, brasileira, portador da cédula de identidade nº 8.***.*67 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.465.854-**, para a Função de **Auxiliar em Saúde Bucal**.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **SILVANEA BEZERRA DOS SANTOS,** matrícula nº **23910**, brasileira, portador da cédula de identidade nº 4.***.*31 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.989.684-**, para a Função de **Auxiliar em Saúde Bucal**.

Art. 3º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **VALDEMIRA FERREIRA DA SILVA,** matrícula nº **23911**, brasileira, portador da cédula de identidade nº 7.***.*06 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.530.084-**, para a Função de **Auxiliar em Saúde Bucal**.

Art. 4º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **ANGELICA FERREIRA RODRIGUES,** matrícula nº **23912**, brasileira, portador da cédula de identidade nº 9.***.*38 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.825.534-**, para a Função de **Auxiliar em Saúde Bucal**.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 19 de janeiro de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:347808DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025

Objeto:Registro de preço visando a contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, Administração, Agricultura, Cultura, Mulher e Conselho Tutelar do município de Vertente do Lério/PE. Empresa vencedora: MAXNUTRI ALIMENTOS LTDA (50.424.465/0001-48) com os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104 e 105, no valor total de R$ 511.960,28 (quinhentos e onze mil e novecentos e sessenta reais e vinte e oito centavos).Item fracassado: 70.

RENATA GOMES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:521788D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª CHAMADA - CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025
CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, DE FORMA PRESENCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO/PE, COM A FINALIDADE DE GARANTIR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) EM DIVERSAS ESPECIALIDADES MÉDICAS, ASSEGURANDO ACESSO OPORTUNO, RESOLUTIVO E HUMANIZADO**.** Período de inscrição (envio da Documentação de Habilitação e Proposta): Do dia **20/01/2026 até o dia 11/02/2026,** as **13:00hs**. As inscrições serão realizadas presencialmente, com a entrega da documentação à Comissão Permanente de Contratação (CPC), localizada na Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro, Vertente do Lério/PE, CEP: 55760-000, ou via e-mail cpl.vertentedolerio@gmail.com, dentro do período estabelecido. **Data e local da sessão de abertura: 12/02/2026**, às **10h00**, na Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro, Vertente do Lério/PE. Informações adicionais: O edital, seus anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo telefone 0800 299-3135 ou por solicitação via e-mail: cpl.vertentedolerio@gmail.com, no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vertente do Lério/PE, 19 de Janeiro de 2026.

RAFAELA MARIA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:C2739788

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – 3ª CHAMADA - CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025

PROCESSO Nº 021/2025
CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

Objeto: Credenciamento de empresas visando a prestação de serviços de saúde especializados na realização de exames citopatológicos, compreendendo a coleta, processamento, análise, emissão de laudos e entrega dos resultados, de acordo com os protocolos técnicos do ministério da saúde e demais normas regulamentares aplicáveis, visando atender à demanda da rede municipal de saúde e assegurar assistência diagnóstica adequada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do município de Vertente do Lério – PE**.** Período de inscrição (envio da Documentação de Habilitação e Proposta): Do dia **20/01/2026 até o dia 10/02/2026,** as **13:00hs**. As inscrições serão realizadas presencialmente, com a entrega da documentação à Comissão Permanente de Contratação (CPC), localizada na Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro, Vertente do Lério/PE, CEP: 55760-000, ou via e-mail cpl.vertentedolerio@gmail.com, dentro do período estabelecido. **Data e local da sessão de abertura: 11/02/2025**, às **10h00**, na Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro, Vertente do Lério/PE. Informações adicionais: O edital, seus anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo telefone 0800 299-3135 ou por solicitação via e-mail: cpl.vertentedolerio@gmail.com, no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vertente do Lério/PE, 19 de Janeiro de 2026.

RAFAELA MARIA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:417BFAB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

Ref. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

RESULTADO DE HABILITAÇÃO, ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES

- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025-

O Município de Xexéu-PE, por meio do Agente de Contratação, comunica às empresas participantes a reabertura da sessão do Processo Licitatório Nº 032/2025 – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DAS ESCOLAS DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE XEXÉU PE,** Objetivando o resultado da habilitação das empresas, análise das propostas e **DISPUTA DE LANCES.**

A sessão ocorrerá na data de 21/01/2026 ás 10h00min. (horário de Brasília) no sistema eletrônico do BNC disponível no site: www.bnc.org.br

Xexéu/PE, 19 de Janeiro de 2026.

TARCÍSIO MIGUEL MOURA DE ANDRADE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:C456D030

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 12909/2025 – PARECER SECAD/JUR Nº 333/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o número 12909/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **ANA CLAUDIA RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula **nº 12.825**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.333/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 05 de dezembro de 2025

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:438904C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 13371/2025 – PARECER SECAD/JUR Nº 347/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o n° 13371/2025, formulado pela servidora **PATRÍCIA CARLA DA SILVA**, matrícula **nº 12.926**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.347/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 23 de dezembro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:E6E94FE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO - REQ. Nº 13571/2025 – PARECER SECAD/JUR Nº 346/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o nº 13571/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **JAQUELINE MARIA DO NASCIMENTO**, matrícula funcional **n° 11.300,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 346/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 01 de dezembro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:5B6AB957

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 194/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.: 194/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 042/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° **029/2023**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2023
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II, Lei 8.666/93.
CONTRATADA: **TBNET INFORMATICA LTDA**
CNPJ/MF: 09.430.014/0001-10
OBJETO: **Termo Aditivo de Renovação Prazo de Vigência ao Contrato nº 194/2023**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E ESPECIALIZADOS EM COMUNICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS DE INTERNET E ACESSOS DEDICADOS DE ALTA VELOCIDADE, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO PAULISTA**, fica renovado prazo do referido instrumento contratual por um período de **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **01 de novembro de 2024 a 31 de outubro de 2025**, representando o valor global de **R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais)** conforme sua cláusula segunda e art. 57, da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme **Ofício SELICC nº 882/2024**, justifica-se a renovação tendo em vista a necessidade contínua dos serviços e na vantajosidade para a administração pública, visto que o contrato pertinente manter a prestação de serviços essenciais sem interrupção, assegurando a continuidade das atividades municipais.
PARÁGRAFO SEGUNDO – No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente aditivo decorre de autorização da Senhora Secretária de Licitações, Compras e Contratos e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n°. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários à execução do presente termo aditivo, mediante emissão de nota de empenho, serão custeados pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Licitações, Compras e Contratos
Nota de Empenho n° 2024-2710
Atividade: **9521 – Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos**
Elemento: **33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor Empenhado: **R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)**

Parágrafo Único – O CONTRATANTE obriga-se a emitir o(s) empenho(s) relativos às despesas objeto deste instrumento contratual no exercício de 2025.

ASSINATURA: 17/10/2024

FLÁVIA PATRÍCIA NOVELINO DE ANDRADE LIMA
Secretária de Licitações, Compras e Contratos

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:4C2D0F4E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2023

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 177/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° **029/2023**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57 da **Lei Federal nº 8.666/1993** e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **TBNET INFORMATICA LTDA**
CNPJ/MF Nº 09.430.014/0001-10
OBJETO: Segundo Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência ao **Contrato nº 177/2023**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E ESPECIALIZADOS EM COMUNICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS DE INTERNET E ACESSOS DEDICADOS DE ALTA VELOCIDADE, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO PAULISTA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício SF nº 080/2024**, da Secretaria de Projetos Especiais do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente **Segundo Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência** ao **Contrato nº 177/2023**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E ESPECIALIZADOS EM COMUNICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS DE INTERNET E ACESSOS DEDICADOS DE ALTA VELOCIDADE, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO PAULISTA,** fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo prazo de **12 (doze) meses**, com vigência a partir **11 de outubro de 2025 a 10 de outubro de 2026**, representando o valor de **R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)**, tendo como fundamento sua Cláusula Sexta e artigo 57 da **Lei Federal nº 8.666/1993** e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Justifica-se a continuidade do contrato, tendo em vista a necessidade da prorrogação por mais 12 (doze) meses, visto que o município não possui sistema próprio de internet naquela região que atenda às necessidades da secretária, sendo, portanto, necessário os serviços especializados em comunicações para provimento de serviços corporativo de internet, que supra as especificações e estruturas de funcionamento de uma sede. A presente locação é justificável pela extrema necessidade de se manter o funcionamento das atividades de atendimento aos munícipes, principalmente no programa de Regularização Fundiária, sendo que a unidade supre essa demanda, mantendo, assim um ponto de apoio à população e aos servidores da Secretária de Projetos Especiais.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários para execução do presente termo aditivo serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:
Secretaria de Projetos Especiais
Nota de Empenho nº 3004-2025
Unidade Orçamentária: 29101 – SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Ação: 2138 – Ações de Regularização Fundiária
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903974 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Valor total: R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 080/2025**, que solicita o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo** ao **Contrato nº 177/2023**, firmado com sua respectiva justificativa, devidamente emitido e autorizado pelo Secretário de Projetos Especiais, **Sr. Edson de Araujo Pinto,** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do

Contrato nº 177/2023, de 11 de outubro de 2023, naquilo em que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
ASSINATURA: 18/09/2025

EDSON ARAUJO PINTO
Secretário de Projetos Especiais

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:D1180379

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2021

2º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 023/2021
PROCESSO DE ADESÃO Nº. 003/2021 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2020, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA/PE, EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020/PMI/SMDS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020/PMI/SMDS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores; Decreto nº 7.892/2013.
CONTRATADO: RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CPF: 05.291.944/0001-89
OBJETO: Termo Aditivo de Renovação de prazo ao Contrato nº 023/2021, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PARA A PREFEITURA DO PAULISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL, fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de junho de 2023 a 16 de junho de 2024, perfazendo o valor pelo período de 12 (doze) meses de R$ 338.400,00 (trezentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais), com fundamento no art. 57, IV, da lei 8.666/83 e cláusula décima sexta do contrato.

Parágrafo Primeiro – Conforme Ofício SSCMDC nº 374/2023, justifica-se o princípio da economicidade, que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, bem como na total satisfação com os serviços prestado pela empresa contratada.

Parágrafo Segundo – Ficam mantidos os valores mensais e anuais pactuados no contrato, renunciando a CONTRATADA, expressamente, neste ato, a qualquer reajuste referente ao período decorrido.

Parágrafo Terceiro – No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

Parágrafo Quarto: O presente aditivo decorre de autorização do Sr. Secretário de Secretário de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil e encontra amparo legal no artigo 57, IV, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários para execução do presente termo aditivo serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil
Nota de Empenho nº. 2023-473
Atividade: 4067 – SERVIÇO DE CONTROLE E SEGURANÇA DE TRÁFEGO URBANO
Elemento: 33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 17520000 – Recursos vinculados ao trânsito
Valor do Empenho: R$ 338.400,00 (trezentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais)

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obriga-se a emitir o empenho suplementar para o Exercício de 2024.

Paulista/PE, 14 de junho de 2023.

GUSTAVO C. LEÃO
Secretário de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil.

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:716ECE83

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2021

4º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 023/2021
PROCESSO DE ADESÃO Nº. 003/2021 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2020, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA/PE, EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020/PMI/SMDS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020/PMI/SMDS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores;
CONTRATADO: **RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**
CPF: 05.291.944/0001-89
OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício SSCMDC nº 565/2025** da Secretaria de Segurança Mobilidade e Defesa Civil do Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente **Termo Aditivo de renovação do prazo de vigência com reajuste** ao **Contrato nº 023/2021**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PARA A PREFEITURA DO PAULISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL**, fica renovado pelo período de **12 (doze) meses**, a partir de **17 de junho de 2025 a 16 de junho de 2026**, como também, fica reajustado conforme **índice IPCA**, no percentual de **5,35%,** passando o valor contratual de **R$ 338.400,00 (trezentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais),** para **R$ 356.504,40 (trezentos e cinquenta e seis mil quinhentos e quatro reais e quarenta centavos),** com fundamento nas **cláusula décima terceira e décima sexta,** e Art. 57, II da **Lei nº 8.666/93,** e suas posteriores alterações.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES (R$)
		TOTAL ANUAL REAJUSTADO (5,35%)
1	Site, com 3 repetidoras em cada site	136.786,44
2	Sistema de despacho	71.806,56
3	Rádio portátil normal sem display	64.474,20
4	Rádio portátil normal com display	47.786,76
8	Rádio móvel com display	29.455,86
9	Rádio base fixa com display	3.666,18
14	Link de dados IP	2.528,40
TOTAL GERAL REAJUSTADO:		**356.504,40**

Parágrafo Primeiro – Conforme **Ofício SSCMDC nº 565/2025**, justifica-se em razão de boa prestação do serviço e o término do contrato, já em relação ao reajuste, foi devido ao índice IPCA dos últimos 12 meses, conforme 2° do artigo 40, XI e 55, III, respectivamente, da lei n° 8666/93. A administração pública necessita dos devidos sistemas de comunicação para dar continuidade as atividades diárias desta secretária do Município. Diante da necessidade apresentada, a renovação se mostra a opção mais vantajosa para a administração pública, garantindo a continuidade e assegurando a eficiência dos serviços.
Parágrafo Terceiro – No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

Parágrafo Quarto: O presente aditivo decorre de autorização **do Sr. José Ricardo Medeiros de Araujo,** Secretário de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil e encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei Federal n°. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- Os recursos necessários à execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil
Nota de Empenho nº. 2025-679
Atividade: 4067 – SERVIÇO DE CONTROLE E SEGURANÇA DE TRÁFEGO URBANO
Natureza: 33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 33903912 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Fonte: 17520000 – Recursos não vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 169.200,00 (Cento sessenta e nove mil e duzentos reais)
Nota de Empenho nº. 2025-1851
Atividade: 4067 – SERVIÇO DE CONTROLE E SEGURANÇA DE TRÁFEGO URBANO
Natureza: 33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 33903912 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Fonte: 17520000 – Recursos não vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 207.960,90 (duzentos e sete mil, novecentos e sessenta reais e noventa centavos)

TOTAL: 377.160,90 (trezentos e setenta e sete mil, cento e sessenta reais e noventa centavos)
Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar para o Exercício de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMETOS INTEGRANTES
Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício n° SSCMDC nº 565/2025,** que solicita a elaboração do presente **Termo Aditivo de prazo e vigência,** firmado com respectiva justificativa, devidamente emitida pelo Secretário de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil do Município do Paulista, **Sr. José Ricardo Medeiros de Araujo, Parecer SAJ/SP Nº 116/2025,** da Secretaria de Assuntos Jurídicos, e **Nota Técnica N° CGM005CT023.2021RADIUM-04TA/2025,** da Controladoria Geral do Município, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFCAÇÃO
Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato n° 023/2021**, **de 17 de junho de 2021**, naquilo em que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

ASSINATURA: 11/06/2025

JOSÉ RICARDO MEDEIROS DE ARAUJO
Secretário de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil.

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:9BEF3E4F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 194/2023

CONTRATO Nº.: 194/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 042/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° **029/2023**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2023
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores
CONTRATADA: **TBNET INFORMATICA LTDA**
CNPJ/MF: 09.430.014/0001-10
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E ESPECIALIZADOS EM COMUNICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS DE INTERNET E ACESSOS DEDICADOS DE ALTA VELOCIDADE, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO PAULISTA**
VALOR TOTAL: R$ 56.200,00 (cinquenta e seis mil e duzentos reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: **2023-2429 AÇÃO: 9521 ELEMENTO: 33903900 FONTE: 15000000**
TIPO DE EMPENHOS: Global
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de **01/11/2023 a 31/10/2024**

ASSINATURA: 0**1/11/2023**

FLÁVIA PATRÍCIA NOVELINO DE ANDRADE LIMA
Secretária de Licitações, Compras E Contratos

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:F92368B6

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº. 80/2025

CONTRATO Nº. 80/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 281/2023
MODALIDADE: pregão eletrônico n° **pregão eletrônico**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores
CONTRATADA: **MARCELA ELIZABETH F. DE ALMEIDA EIRELI**
CNPJ/MF: 07.213.360/0001-10
OBJETO: **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 80/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE SEM FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a **RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 80/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE SEM FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, exclusivamente para fins de correção dos dados da CONTRATANTE, no que tange ao endereço da sede da Secretaria de Projetos Especiais, bem como dos dados da CONTRATADA, quanto ao endereço da empresa, constantes do referido contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Onde se Lê:

[...] por meio da **Secretaria de Projetos Especiais**, com sede na Avenida Caxangá, 5455, Galpão 0000, Várzea, Recife/PE, CEP 50.740-000, neste ato representada, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2017, pelo **Secretário de Projetos Especiais**, nomeado através da **Portaria nº 006/2025**, **Edson de Araújo Pinto**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: MARCELA ELIZABETH F. DE ALMEIDA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob

o nº 07.213.360/0001-10, com sede na R. Epitácio Pessoa, 222 - Centro, Paulista - PE, 53401-220, [...]

Leia-se:

[...] por meio da **Secretaria de Projetos Especiais**, com sede na R. Epitácio Pessoa, 222 - Centro, Paulista - PE, 53401-220, neste ato representada, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2017, pelo **Secretário de Projetos Especiais**, nomeado através da **Portaria nº 006/2025**, **Edson de Araújo Pinto**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: MARCELA ELIZABETH F. DE ALMEIDA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.213.360/0001-10, com sede na Avenida Caxangá, 5455, Galpão 0000, Várzea, Recife/PE, CEP 50.740-000, [...]

CLÁUSULA TERCEIRA - Acordam as partes em ratificar todas as demais cláusulas e condições originariamente contratadas contidas no **Contrato nº 080/2025**, de **19 de março de 2025**, que não tiverem sido alteradas no todo ou em parte pelo presente termo.

ASSINATURA: **03/06/2025**

EDSON DE ARAÚJO PINTO
Secretário de Projetos Especiais

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:BFA80250

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

PROCURADORIA AUTARQUICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 02, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 02, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Altera o Decreto Municipal nº 3, de 8 de janeiro de 2024, para atualizar os valores da Tabela de Atividades Acessórias Voluntárias dos Programas do Serviço Civil Voluntário no exercío de 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATENDE - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 63, VI da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e Lei Municipal nº 798 de 20 de junho de 2024,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os valores da Tabela de Atividades Voluntárias Acessórias contida no Anexo Único do Decreto Municipal nº 3 de 8 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o valor do auxílio pecuniário de natureza indenizatória pago por hora-atividade ao voluntário, a título de bolsa, pelo desempenho das atividades deve ter como referência o valor do salário mínimo do ano corrente;

CONSIDERANDO que o valor do Salário Mínimo Nacional para o ano de 2026 é de R$ 1.621,00 (hum mil seiscentos e vinte e um reais),

D E C R E T A:

Art. 1º O ANEXO ÚNICO - Tabela de Atividades Acessórias Voluntárias do Decreto Municipal nº 3, de 8 de janeiro de 2024, Instrumento Orientador do Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB, passa a viger com a redação determinada no ANEXO, parte integrante e indissociável do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Catende – PE, Em 13 de janeiro de 2026.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita

DECRETO MUNICIPAL Nº 02, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

ANEXO
Tabela de Atividades Voluntárias Acessórias

CÓDIGO DA ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ASSESSÓRIAS	VALOR R$ DA HORA-ATIVIDADE	ESCOLARIDADE
	GRUPO 1	**ATÉ R$ 1.621,00**		
01.1	AGENTE AUXILIAR DE LIMPEZA DE PRÉDIOS	ATIVIDADES DE LIMPEZA E VARRIÇÃO, INCLUINDO COPA/COZINHA, EM PRÉDIOS PÚBLICOS.	16,21	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
01.2	AGENTE DE CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO	ATIVIDADES DE CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS.	16,21	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
01.3	AGENTE COLETOR DE RESÍDUOS	ATIVIDADES DE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALAR E VARRIÇÃO EM VIAS E PRÉDIOS DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL;	16,21	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
01.4	AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO DE COZINHA E REFEITÓRIOS	ATIVIDADES DE COLETA, LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA.	16,21	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
	GRUPO 2	**ATÉ R$ 2.026,00**		
02.1	AGENTE AMBIENTAL	ATIVIDADES DE CUIDADOS E MANUTENÇÃO NAS RESERVAS FLORESTAIS, MATAS CILIARES, RESERVAS E CURSOS D'ÁGUA, INCLUINDO OBSERVAÇÃO E CONTROLE DA POLUIÇÃO SONORA, VISUAL AMBIENTAL E RESÍDUOS DIVERSOS EM VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS.	20,26	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
02.2	AGENTE CUIDADOR DE FAUNA	ATIVIDADES DE RECOLHIMENTO E CUIDADOS,	20,26	Até 9º Ano do Ensino Fundamental

		INCLUINDO AUXÍLIO NO TRATAMENTO VETERINÁRIO, ENTREGA E/OU DEVOLUÇÃO AOS TUTORES DE ANIMAIS ABANDONADOS EM VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS.		

02.3	AGENTE DE PODAÇÃO E JARDINAGEM	ATIVIDADES DE PODAÇÃO DE ÁRVORES, PLANTAS E TRATAMENTO DE JARDINS EM VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS.	20,26	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
02.4	AGENTE DE VIGÍLIA PATRIMONIAL E AMBIENTAL	ATIVIDADES DE VIGÍLIA, PROTEÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL.	20,26	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
	GRUPO 3	**ATÉ R$ 2.532,00**		
03.1	AGENTE AUXILIAR DE TRANSPORTE	ATIVIDADES EVENTUAIS AUXILIAR/FOLGUISTA DE TRANSPORTES DE PESSOAS E CARGAS, REALIZADAS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES.	25,32	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
03.2	AGENTE DE MANUTENÇÃO	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, RETOQUES DE PINTURA, PEQUENOS REPAROS EM MÓVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES OU EM POSSE DO PODER PÚBLICO E CONSERTOS DE MOBILIÁRIO.	25,32	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
03.3	AGENTE MONITOR AUDIOVISUAL	ATIVIDADES AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS EM SALAS DE ÁUDIO E VÍDEO.	25,32	Nível Médio
	GRUPO 4	**ATÉ R$ 2.836,00**		
04.1	AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO, INCLUINDO SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, DIGITAÇÃO, COFERÊNCIA E ENCAMINHAMENTOS DE CORRESPONDÊNCIAS E AUXILIAR DE ARQUIVO.	28,36	Nível Médio
	GRUPO 5	**ATÉ R$ 3.120,00**		
05.1	AGENTE AUXILIAR DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	ATIVIDADES AUXILIARES DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS EM EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO.	31,20	Nível Médio
	GRUPO 6	**ATÉ R$ 3.242,00**		
06.1	AGENTE DE SUPORTE A PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	ATIVIDADES ASSESSÓRIAS DE ACOMPANHAMENTO, SUPORTE E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS EM EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO.	32,42	Nível Superior

Gabinete da Prefeita Municipal de Catende – PE, Em 13 de janeiro de 2026.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Karina Ellen de Sousa Silva
Código Identificador:4802AB23

PROCURADORIA AUTARQUICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 03, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 03, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Altera o Decreto Municipal nº 8, de 1º de fevereiro de 2024, para atualizar os valores da Tabela de Atividades Acessórias Voluntárias dos Programas do Serviço Civil Voluntário no exercío de 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATENDE - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 63, VI da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e Lei Municipal nº 798 de 20 de junho de 2024,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os valores da Tabela de Atividades Voluntárias Acessórias contida no Anexo Único do Decreto Municipal nº 8 de 1º de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO o valor do auxílio pecuniário de natureza indenizatória pago por hora-atividade ao voluntário, a título de bolsa, pelo desempenho das atividades deve ter como referência o valor do salário mínimo do ano corrente;

CONSIDERANDO que o valor do Salário Mínimo Nacional para o ano de 2026é de R$ 1.621,00 (hum mil seiscentos e vinte e um reais),

D E C R E T A:

Art. 1º O ANEXO ÚNICO - Tabela de Atividades Acessórias Voluntárias do Decreto Municipal nº 8, de 1º de fevereiro de 2024, Instrumento Orientador do Programa Municipal de Mobilização Social e Cidadania - PRÓ-SOCIAL, passa a viger com a redação determinada no ANEXO, parte integrante e indissociável do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Catende – PE, Em 13 de janeiro de 2026.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita

DECRETO MUNICIPAL Nº 03, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

ANEXO
Tabela de Atividades Voluntárias Acessórias

CÓDIGO DA ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ASSESSÓRIAS	VALOR R$ DA HORA-ATIVIDADE	ESCOLARIDADE
	GRUPO 1	**ATÉ R$ 1.621,00**		
01.1	AGENTE AUXILIAR DE LIMPEZA DE PRÉDIOS	ATIVIDADES DE LIMPEZA E VARRIÇÃO, INCLUINDO COPA/COZINHA, EM PRÉDIOS PÚBLICOS.	16,21	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
01.2	AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO DE COZINHAS E REFEITÓRIOS	ATIVIDADES DE COLETA, LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA.	16,21	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
01.3	AGENTE DE NUTRIÇÃO	ATIVIDADES ASSESSORIAS NO PREPARO DE ALIMENTOS SOB ORIENTAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NUTRIÇÃO.	16,21	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
	GRUPO 2	**ATÉ R$ 2.026,00**		
02.1	AGENTE DE VIGÍLIA PATRIMONIAL E AMBIENTAL	ATIVIDADES DE VIGÍLIA, PROTEÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL.	20,26	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
	GRUPO 3	**ATÉ R$ 2.532,00**		
03.1	AGENTE AUXILIAR DE TRANSPORTE	ATIVIDADES EVENTUAIS AUXILIAR/FOLGUISTA DE TRANSPORTES DE PESSOAS E CARGAS, REALIZADAS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES.	25,32	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
03.2	AGENTE MONITOR SOCIAL	ATIVIDADES DE CADASTRAMENTOS, MONITORAMENTO E EXECUÇÃO DE PESQUISAS BASICAS DE DADOS.	25,32	Nível Médio
03.3	AGENTE FACILIADOR DE ATENDIMENTO	ATIVIDADES ASSESSÓRIAS DE SUPORTE EM ATIMENTOS A PESSOAS	25,32	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
	GRUPO 4	**ATÉ R$ 2.836,00**		
04.1	AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO, INCLUINDO SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, DIGITAÇÃO, COFERÊNCIA E ENCAMINHAMENTOS DE CORRESPONDÊNCIAS E AUXILIAR DE ARQUIVO.	28,36	Nível Médio
	GRUPO 5	**ATÉ R$ 3.120,00**		
05.1	AGENTE AUXILIAR DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	ATIVIDADES AUXILIARES DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS EM EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO.	31,20	Nível Médio
05.2	AGENTE ARTICULADOR SOCIAL	ATIVIDADES AUXILIARES DE ARTICULAÇÃO E COORDENAÇÃO NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	31,20	Nível Médio
	GRUPO 6	**ATÉ R$ 3.242,00**		
06.1	AGENTE DE SUPORTE A PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	ATIVIDADES ASSESSÓRIAS DE ACOMPANHAMENTO, SUPORTE E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS EM EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO.	32,42	Nível Superior

Gabinete da Prefeita Municipal de Catende – PE, Em 13 de janeiro de 2026.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Karina Ellen de Sousa Silva
Código Identificador:25BB5512

PROCURADORIA AUTARQUICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 04, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 04, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Altera o Decreto Municipal nº 9, de 1º de fevereiro de 2024, para atualizar os valores da Tabela de Atividades Acessórias Voluntárias dos Programas do Serviço Civil Voluntário no exercío de 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATENDE - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 63, VI da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e Lei Municipal nº 798 de 20 de junho de 2024,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os valores da Tabela de Atividades Voluntárias Acessórias contida no Anexo Único do Decreto Municipal nº 9 de 1º de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO o valor do auxílio pecuniário de natureza indenizatória pago por hora-atividade ao voluntário, a título de bolsa, pelo desempenho das atividades deve ter como referência o valor do salário mínimo do ano corrente;

CONSIDERANDO que o valor do Salário Mínimo Nacional para o ano de 2026 é de R$ 1.621,00 (hum mil seiscentos e vinte e um reais),

D E C R E T A:

Art. 1º O ANEXO ÚNICO - Tabela de Atividades Acessórias Voluntárias do Decreto Municipal nº 9, de 1º de fevereiro de 2024, Instrumento Orientador do Programa Municipal de Proteção ao Patrimônio Público, Ambiental, Histórico, Artístico e Cultural – PRÓ-PATRIMÔNIO, passa a viger com a redação determinada no ANEXO, parte integrante e indissociável do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Catende – PE, Em 13 de janeiro de 2026.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita

DECRETO MUNICIPAL Nº 04, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

ANEXO
Tabela de Atividades Voluntárias Acessórias

CÓDIGO DA ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ASSESSÓRIAS	VALOR R$ DA HORA-ATIVIDADE	ESCOLARIDADE
	GRUPO 1	**ATÉ R$ 1.621,00**		
01.1	AGENTE AUXILIAR DE LIMPEZA DE PRÉDIOS	ATIVIDADES DE LIMPEZA E VARRIÇÃO, INCLUINDO COPA/COZINHA, EM PRÉDIOS PÚBLICOS.	16,21	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
01.2	AGENTE DE CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO	ATIVIDADES DE CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS.	16,21	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
	GRUPO 2	**ATÉ R$ 2.026,00**		
02.1	AGENTE DE VIGÍLIA PATRIMONIAL E AMBIENTAL	ATIVIDADES DE VIGÍLIA, PROTEÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL.	20,26	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
	GRUPO 3	**ATÉ R$ 2.532,00**		
03.1	AGENTE AUXILIAR DE TRANSPORTE	ATIVIDADES EVENTUAIS AUXILIAR/FOLGUISTA DE TRANSPORTES DE PESSOAS E CARGAS, REALIZADAS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES.	25,32	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
	GRUPO 4	**ATÉ R$ 2.836,00**		
04.1	AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO, INCLUINDO SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, DIGITAÇÃO, COFERÊNCIA E ENCAMINHAMENTOS DE CORRESPONDÊNCIAS E AUXILIAR DE ARQUIVO.	28,36	Nível Médio
	GRUPO 5	**ATÉ R$ 3.120,00**		
05.1	AGENTE AUXILIAR DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	ATIVIDADES AUXILIARES DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS EM EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO.	31,20	Nível Médio
	GRUPO 6	**ATÉ R$ 3.242,00**		
06.1	AGENTE DE SUPORTE A PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	ATIVIDADES ASSESSÓRIAS DE ACOMPANHAMENTO, SUPORTE E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS EM EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO.	32,42	Nível Superior

Gabinete da Prefeita Municipal de Catende – PE, Em 13 de janeiro de 2026.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Karina Ellen de Sousa Silva
Código Identificador:8698AB27

PROCURADORIA AUTARQUICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 04, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 04, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Altera o Decreto Municipal nº 10 de 9 de fevereiro de 2024, para atualizar os valores da Tabela de Atividades Acessórias Voluntárias dos Programas do Serviço Civil Voluntário no exercío de 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, Loa Municipal e demais legislações vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os valores da Tabela de Atividades Voluntárias Acessórias contida no Anexo Único do Decreto Municipal nº 10 de 9 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO o valor do auxílio pecuniário de natureza indenizatória pago por hora-atividade ao voluntário, a título de bolsa, pelo desempenho das atividades deve ter como referência o valor do salário mínimo do ano corrente;

CONSIDERANDO que o valor do Salário Mínimo Nacional para o ano de 2026 é de R$ 1.621,00 (hum mil seiscentos e vinte e um reais),

D E C R E T A:

Art. 1º O ANEXO ÚNICO - Tabela de Atividades Acessórias Voluntárias do Decreto Municipal nº 10 de 9 de fevereiro de 2024, Instrumento Orientador do Programa Municipal de Mobilização Todos pela Educação - PROED, passa a viger com a redação determinada no ANEXO, parte integrante e indissociável do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jaqueira – PE, Em 16 de janeiro de 2026.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita

DECRETO MUNICIPAL Nº 04, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

ANEXO
Tabela de Atividades Voluntárias Acessórias

CÓDIGO DA ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ASSESSÓRIAS	VALOR R$ DA HORA-ATIVIDADE	ESCOLARIDADE
	GRUPO 1	**ATÉ R$ 1.621,00**		
01.1	AGENTE AUXILIAR DE LIMPEZA DE PRÉDIOS	ATIVIDADES DE LIMPEZA E VARRIÇÃO, INCLUINDO COPA/COZINHA, EM PRÉDIOS PÚBLICOS.	16,21	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
01.2	AGENTE DE NUTRIÇÃO	ATIVIDADES ASSESSORIAS NO PREPARO DE ALIMENTOS SOB ORIENTAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NUTRIÇÃO.	16,21	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
	GRUPO 2	**ATÉ R$ 2.026,00**		
02.1	AGENTE DE PODAÇÃO E JARDINAGEM	ATIVIDADES DE PODAÇÃO DE ÁRVORES, PLANTAS E TRATAMENTO DE JARDINS EM VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS.	20,26	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
02.2	AGENTE DE VIGÍLIA PATRIMONIAL E AMBIENTAL	ATIVIDADES DE VIGÍLIA, PROTEÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL.	20,26	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
	GRUPO 3	**ATÉ R$ 2.532,00**		
03.1	AGENTE AUXILIAR DE TRANSPORTE	ATIVIDADES EVENTUAIS AUXILIAR/FOLGUISTA DE TRANSPORTES DE PESSOAS E CARGAS, REALIZADAS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES.	25,32	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
03.2	AGENTE DE MANUTENÇÃO	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, RETOQUES DE PINTURA, PEQUENOS REPAROS EM MÓVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES OU EM POSSE DO PODER PÚBLICO E CONSERTOS DE MOBILIÁRIO.	25,32	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
03.3	AGENTE MONITOR ESCOLAR	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO PRESENCIAL EM ESCOLAS.	25,32	Nível Médio
03.4	AGENTE CUIDADOR DE CRIANÇAS	ATIVIDADES ASSESSORIAS DE CUIDADOS COM CRIANÇAS SOB ORIENTAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO.	25,32	Nível Médio
03.5	AGENTE FACILIADOR DE ATENDIMENTO	ATIVIDADES ASSESSÓRIAS DE SUPORTE EM ATENDIMENTOS A PESSOAS	25,32	Nível Médio
	GRUPO 4	**ATÉ R$ 2.836,00**		
04.1	AGENTE AUXILIAR DE APRENDIZAGEM	ATIVIDADES DE AUXILIAR EM SALA DE AULA. INCLUINDO SUBSTITUIÇÕES EVENTUAIS DE EDUCADOR.	28,36	Nível Médio
04.2	AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO, INCLUINDO SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, DIGITAÇÃO, COFERÊNCIA E ENCAMINHAMENTOS DE CORRESPONDÊNCIAS E AUXILIAR DE ARQUIVO.	28,36	Nível Médio
04.3	AGENTE OFICINEIRO	ATIVIDADES EM OFICINAS DE RECREAÇÃO, MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS, FOLCLÓRICAS, CULTURAIS, LITERÁRIAS, CÊNICAS E ESPORTIVAS.	28,36	Nível Médio
	GRUPO 5	**ATÉ R$ 3.120,00**		
05.1	AGENTE ARTICULADOR ESCOLAR	ATIVIDADES AUXILIARES DE ARTICULAÇÃO E COORDENAÇÃO EM E 1SCOLAS DA REDE PÚBLICA.	31,20	Nível Médio

Gabinete da Prefeita Municipal de Jaqueira – PE, Em 16 de janeiro de 2026.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Karina Ellen de Sousa Silva
Código Identificador:FDC74D6F

PROCURADORIA AUTARQUICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 05, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 05, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Altera o Decreto Municipal nº 7, de 1° de fevereiro de 2024, para atualizar os valores da Tabela de Atividades Acessórias Voluntárias dos Programas do Serviço Civil Voluntário no exercío de 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATENDE - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 63, VI da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e Lei Municipal nº 798 de 20 de junho de 2024,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os valores da Tabela de Atividades Voluntárias Acessórias contida no Anexo Único do Decreto Municipal nº 7 de 1º de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO o valor do auxílio pecuniário de natureza indenizatória pago por hora-atividade ao voluntário, a título de bolsa, pelo desempenho das atividades deve ter como referência o valor do salário mínimo do ano corrente;

CONSIDERANDO que o valor do Salário Mínimo Nacional para o ano de 2026 é de R$ 1.621,00 (hum mil seiscentos e vinte e um reais),

D E C R E T A:

Art. 1º O ANEXO ÚNICO - Tabela de Atividades Acessórias Voluntárias do *Decreto Municipal nº 7, de 1° de fevereiro de 2024*, *Instrumento Orientador do Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE*, passa a viger com a redação determinada no ANEXO, parte integrante e indissociável do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Catende-PE, Em 13 de janeiro de 2026.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita

DECRETO MUNICIPAL Nº 05, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

ANEXO
Tabela de Atividades Voluntárias Acessórias

CÓDIGO DA ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ASSESSÓRIAS	VALOR R$ DA HORA-ATIVIDADE	ESCOLARIDADE
	GRUPO 1	**ATÉ R$ 1.621,00**		
01.1	AGENTE AUXILIAR DE LIMPEZA DE PRÉDIOS	ATIVIDADES DE LIMPEZA E VARRIÇÃO, INCLUINDO COPA/COZINHA, EM PRÉDIOS PÚBLICOS.	16,21	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
01.2	AGENTE DE LIMPEZA E ESTERELIZAÇÃO	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO, LIMPEZA E ESTERELIZAÇÃO DE MATERIAIS DE LAVANDERIA NÃO DESCARTÁVEIS UTILIZADOS NOS LEITOS E UNIDADES AMBULATORIAIS.	16,21	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
01.3	AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO DE COZINHAS E REFEITÓRIOS	ATIVIDADES DE COLETA, LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA.	16,21	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
01.4	AGENTE DE NUTRIÇÃO	ATIVIDADES ASSESSORIAS NO PREPARO DE ALIMENTOS SOB ORIENTAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NUTRIÇÃO.	16,21	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
	GRUPO 2	**ATÉ R$ 2.026,00**		
02.1	AGENTE DE VIGÍLIA PATRIMONIAL E AMBIENTAL	ATIVIDADES DE VIGÍLIA, PROTEÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL.	20,26	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
	GRUPO 3	**ATÉ R$ 2.532,00**		
03.1	AGENTE AUXILIAR DE TRANSPORTE	ATIVIDADES EVENTUAIS AUXILIAR/FOLGUISTA DE TRANSPORTES DE PESSOAS E CARGAS, REALIZADAS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES.	25,32	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
03.2	AGENTE DE MANUTENÇÃO	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, RETOQUES DE PINTURA, PEQUENOS REPAROS EM MÓVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES OU EM POSSE DO PODER PÚBLICO E CONSERTOS DE MOBILIÁRIO.	25,32	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
03.3	AGENTE FACILIADOR DE ATENDIMENTO	ATIVIDADES ASSESSÓRIAS DE SUPORTE EM ATIMENTOS A PESSOAS	25,32	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
	GRUPO 4	**ATÉ R$ 2.836,00**		
04.1	AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO, INCLUINDO SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, DIGITAÇÃO, COFERÊNCIA E ENCAMINHAMENTOS DE CORRESPONDÊNCIAS E AUXILIAR DE ARQUIVO.	28.36	Nível Médio
	GRUPO 5	**ATÉ R$ 3.120,00**		
05.1	AGENTE AUXILIAR DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	ATIVIDADES AUXILIARES DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS EM EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO.	31,20	Nível Médio
	GRUPO 6	**ATÉ R$ 3.242,00**		
06.1	AGENTE DE SUPORTE A PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	ATIVIDADES ASSESSÓRIAS DE ACOMPANHAMENTO, SUPORTE E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS EM EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO.	32,42	Nível Superior

Gabinete da Prefeita Municipal de Catende-PE, Em 13 de janeiro de 2026.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Karina Ellen de Sousa Silva
Código Identificador:8F210F6D

PROCURADORIA AUTARQUICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 5, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Altera o Decreto Municipal nº 8 de 5 de janeiro de 2024, para atualizar os valores da Tabela de Atividades Acessórias Voluntárias dos Programas do Serviço Civil Voluntário no exercío de 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUPI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 45, incisos IV e IX da Lei Orgânica Municipal Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e Lei Municipal nº 798 de 20 de junho de 2024,

ONSIDERANDO a necessidade de atualizar os valores da Tabela de Atividades Voluntárias Acessórias contida no Anexo Único do Decreto Municipal nº 8 de 5 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o valor do auxílio pecuniário de natureza indenizatória pago por hora-atividade ao voluntário, a título de bolsa, pelo desempenho das atividades deve ter como referência o valor do salário mínimo do ano corrente;

CONSIDERANDO que o valor do Salário Mínimo Nacional para o ano de 2026é de R$ 1.621,00 (hum mil seiscentos e vinte e um reais),

D E C R E T A:

Art. 1º O ANEXO ÚNICO - Tabela de Atividades Acessórias Voluntárias do Decreto Municipal nº 8 de 05 de janeiro de 2024 – Instrumento Orientador do Programa Municipal de Mobilização Todos pela Educação - PROED, passa a viger com a redação determinada no ANEXO do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeita Municipal de Jupi – PE, Em 13 de janeiro de 2026.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

DECRETO MUNICIPAL Nº 5, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

ANEXO
Tabela de Atividades Voluntárias Acessórias

CÓDIGO DA ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ASSESSÓRIAS	VALOR R$ DA HORA-ATIVIDADE	ESCOLARIDADE
	GRUPO 1	**ATÉ R$ 1.621,00**		
01.1	AGENTE AUXILIAR DE LIMPEZA DE PRÉDIOS	ATIVIDADES DE LIMPEZA E VARRIÇÃO, INCLUINDO COPA/COZINHA, EM PRÉDIOS PÚBLICOS.	16,21	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
01.2	AGENTE COLETOR DE RESÍDUOS, ENTULHOS E METRALHAS	ATIVIDADES DE COLETA DE RESÍDUOS, ENTULHOS E METRALHAS E VARRIÇÃO EM VIAS E ESPAÇÕES PÚBLICOS.	16,21	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
01.3	AGENTE CUIDADOR DE PRÉDIO ESCOLAR	ATIVIDADES DE CAPINAÇÃO, DRENAGEM, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E VARRIÇÃO EM ESCOLAS MUNICIPAIS.	16,21	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
01.4	AGENTE DE LIMPEZA E ESTERELIZAÇÃO	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO, LIMPEZA E ESTERELIZAÇÃO DE MATERIAIS DE LAVANDERIA NÃO DESCARTÁVEIS UTILIZADOS NOS LEITOS E UNIDADES AMBULATORIAIS.	16,21	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
01.5	AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO DE COZINHA E REFEITÓRIOS	ATIVIDADES DE COLETA, LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA.	16,21	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
01.6	AGENTE DE ORGANIAÇÃO DE MOBILIÁRIO	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO DE BANCAS ESCOLARES, BIRÔS, CADEIRAS E UTENSÍLIOS DAS ESCOLAS E SUAS SECRETARIAS.	16,21	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
	GRUPO 2	**ATÉ R$ 2.026,00**		
02.1	AGENTE AMBIENTAL	ATIVIDADES DE CUIDADOS E MANUTENÇÃO NAS RESERVAS FLORESTAIS, MATAS CILIARES, RESERVAS E CURSOS D'AGUA, INCLUINDO OBSERVAÇÃO E CONTROLE DA POLUIÇÃO SONORA, VISUAL AMBIENTAL E RESÍDUOS DIVERSOS EM VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS.	20,26	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
02.2	AGENTE CUIDADOR DE FAUNA	ATIVIDADES DE RECOLHIMENTO E CUIDADOS, INCLUINDO AUXÍLIO NO TRATAMENTO VETERINÁRIO, ENTREGA E/OU DEVOLUÇÃO AOS TUTORES DE ANIMAIS ABANDONADOS EM VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS.	20,26	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
02.3	AGENTE DE CUIDADOS E CONSERVAÇÃO ESCOLAR	ATIVIDADES DE CUIDADOS E MANUTENÇÃO DOS MOBILIÁRIOS, MÓVEIS, IMÓVEIS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS NAS AULAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.	20,26	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
02.4	AGENTE DE MERENDA	ATIVIDADES AUXILIARES DE COPA/COZINHA E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS DA MERENDA ESCOLAR.	20,26	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
02.5	AGENTE DE PODAÇÃO E JARDINAGEM	ATIVIDADES DE PODAÇÃO DE ÁRVORES, PLANTAS E TRATAMENTO DE JARDINS EM VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS.	20,26	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
02.6	AGENTE DE VIGÍLIA PATRIMONIAL E AMBIENTAL	ATIVIDADES DE VIGÍLIA, PROTEÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL.	20,26	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
	GRUPO 3	**ATÉ R$ 2.532,00**		
03.1	AGENTE AUXILIAR DE TRANSPORTE	ATIVIDADES EVENTUAIS AUXILIAR/FOLGUISTA DE TRANSPORTES DE PESSOAS E CARGAS, REALIZADAS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES.	25,32	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
03.2	AGENTE DE MANUTENÇÃO E REFORMAS	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, RETOQUES DE PINTURA, PEQUENOS REPAROS EM MÓVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES OU EM POSSE DO PODER PÚBLICO E CONSERTOS DE MOBILIÁRIO.	25,32	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
03.3	AGENTE MONITOR AUDIOVISUAL	ATIVIDADES AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS EM SALAS DE AUDIO E VÍDEO.	25,32	Nível Médio
03.4	AGENTE MONITOR ESCOLAR	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO PRESENCIAL EM ESCOLAS.	25,32	Nível Médio
03.5	AGENTE MONITOR SOCIAL	ATIVIDADES DE CADASTRAMENTOS, MONITORAMENTO E EXECUÇÃO DE PESQUISAS BÁSICAS DE DADOS.	25,32	Nível Médio
03.6	AGENTE DE ORNAMENTAÇÃO	ATIVIDADES AUXILIARES DE ORNAMENTAÇÃO NOS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS, ESPECIALMENTE EM EVENTOS CÍVICOS, FESTIVOS E CULTURAIS.	25,32	Nível Médio
03.7	AGENTE DE BOMBEIRO CIVIL	ATIVIDADES AUXILIARES NA PREVENÇÃO DE ACIDENTES, INCLUINDO VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS PONTOS DE RISCOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.	25,32	Nível Médio
03.8	AGENTE DESPORTISTA	ATIVIDADES AUXILIARES RELACIONADAS A COORDENAÇÃO DE ESPORTES DO ENSINO FUNDAMENTAL.	25,32	Nível Médio
03.9	AGENTE FACILITADOR DE ATENDIMENTO	ATIVIDADES DE FACILITAÇÃO DO ATENDIMENTO HUMANIZADO AO PÚBLICO E SERVIÇOS AUXILIARES NA COMUNICAÇÃO SOCIAL DE DOCENTES E DISCENTES.	25,32	Nível Médio
	GRUPO 4	**ATÉ R$ 2.836,00**		
04.1	AGENTE AUXILIAR DE APRENDIZAGEM	ATIVIDADES DE AUXILIAR EM SALA DE AULA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÕES EVENTUAIS DE EDUCADOR.	28,36	Nível Médio
04.2	AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO, INCLUINDO SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, DIGITAÇÃO, COFERÊNCIA E ENCAMINHAMENTOS DE CORRESPONDÊNCIAS E AUXILIAR DE ARQUIVO.	28,36	Nível Médio
04.3	AGENTE OFICINEIRO	ATIVIDADES EM OFICINAS DE RECREAÇÃO, MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS, FOLCLÓRICAS, CULTURAIS, LITERÁRIAS, CÊNICAS E ESPORTIVAS.	28,36	Nível Médio
	GRUPO 5	**ATÉ R$ 3.120,00**		
05.1	AGENTE ARTICULADOR ESCOLAR	ATIVIDADES AUXILIARES DE ARTICULAÇÃO E COORDENAÇÃO EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA.	31,20	Nível Médio
05.2	AGENTE AUXILIAR DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	ATIVIDADES AUXILIARES DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS EM EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO.	31,20	Nível Médio
05.3	AGENTE ARTICULADOR SOCIAL	ATIVIDADES AUXILIARES DE ARTICULAÇÃO E COORDENAÇÃO NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	31,20	Nível Médio
	GRUPO 6	**ATÉ R$ 3.242,00**		
06.1	AGENTE DE SUPORTE A PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	ATIVIDADES ACESSÓRIAS DE ACOMPNHAMENTO, SUPORTE E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS EM EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO.	32,42	Nível Superior
06.2	AGENTE ARTICULADOR EDUCACIONAL	ATIVIDADE AUXILIARES DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL EXTRACURRICULAR DE TRÂNSITO, ESPORTES, RESÍDUOS SÓLIDOS E COLETA SELETIVA DE LIXO.	32,42	Nível Superior

Gabinete do Prefeita Municipal de Jupi – PE, Em 13 de janeiro de 2026.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Karina Ellen de Sousa Silva
Código Identificador:0354E3F0

PROCURADORIA AUTARQUICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 6, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 6, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Altera o Anexo Único do Decreto Municipal nº 7 de 05 de janeiro de 2024 – Instrumento Orientador do Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB, para atualizar os valores da tabela de atividades voluntárias acessórias, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUPI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 45, incisos IV e IX da Lei Orgânica Municipal Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e Lei Municipal nº 798 de 20 de junho de 2024,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os valores da Tabela de Atividades Voluntárias Acessórias contida no Anexo Único do Decreto Municipal nº 8 de 5 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o valor do auxílio pecuniário de natureza indenizatória pago por hora-atividade ao voluntário, a título de bolsa, pelo desempenho das atividades deve ter como referência o valor do salário mínimo do ano corrente;

CONSIDERANDO que o valor do Salário Mínimo Nacional para o ano de 2026 é de R$ 1.621,00 (hum mil seiscentos e vinte e um reais),

D E C R E T A:

Art. 1º O ANEXO ÚNICO - Tabela de Atividades Acessórias Voluntárias do Decreto Municipal nº 7 de janeiro de 2024 – Instrumento Orientador do Programa Municipal de Proteção Ambiental - PROAMB, passa a viger com a redação determinada no ANEXO do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contando-se lhe seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeita Municipal de Jupi – PE,Em 13 de janeiro de 2026.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

DECRETO MUNICIPAL Nº 6, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

ANEXO
Tabela de Atividades Voluntárias Acessórias

CÓDIGO DA ATIVIDADE	DENOMINAÇÃODAATIVIDADE	DESCRIÇÃO DASATIVIDADES ASSESSÓRIAS	VALOR R$ DA HORA-ATIVIDADE	ESCOLARIDADE
	GRUPO 1	**ATÉ R$ 1.621,00**		
01.1	AGENTE AUXILIAR DE LIMPEZA DE PRÉDIOS	ATIVIDADES DE LIMPEZA E VARRIÇÃO, INCLUINDO COPA/COZINHA, EM PRÉDIOS PÚBLICOS.	16,21	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
01.2	AGENTE DE CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO	ATIVIDADES DE CARGA DE DESCARGA DE MATERIAIS.	16,21	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
01.3	AGENTE COLETOR DE RESÍDUOS	ATIVIDADES DE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALAR E VARRIÇÃO EM VIAS E PRÉDIOS DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL;	16,21	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
01.4	AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO DE COZINHA E REFEITÓRIOS	ATIVIDADES DE COLETA, LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA.	16,21	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
	GRUPO 2	**ATÉ R$ 2.026,00**		
02.1	AGENTE AMBIENTAL	ATIVIDADES DE CUIDADOS E MANUTENÇÃO NAS RESERVAS FLORESTAIS, MATAS CILIARES, RESERVAS E CURSOS D'AGUA, INCLUINDO OBSERVAÇÃO E CONTROLE DA POLUIÇÃO SONORA, VISUAL AMBIENTAL E RESÍDUOS DIVERSOS EM VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS.	20,26	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
02.2	AGENTE CUIDADOR DE FAUNA	ATIVIDADES DE RECOLHIMENTO E CUIDADOS, INCLUINDO AUXÍLIO NO TRATAMENTO VETERINÁRIO, ENTREGA E/OU DEVOLUÇÃO AOS TUTORES DE ANIMAIS ABANDONADOS EM VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS.	20,26	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
02.3	AGENTE DE PODAÇÃO E JARDINAGEM	ATIVIDADES DE PODAÇÃO DE ÁRVORES, PLANTAS E TRATAMENTO DE JARDINS EM VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS.	20,26	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
02.4	AGENTE DE VIGÍLIA PATRIMONIAL E AMBIENTAL	ATIVIDADES DE VIGÍLIA, PROTEÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL.	20,26	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
	GRUPO 3	**ATÉ R$ 2.532,00**		
03.1	AGENTE AUXILIAR DE TRANSPORTE	ATIVIDADES EVENTUAIS AUXILIAR/FOLGUISTA DE TRANSPORTES DE PESSOAS E CARGAS, REALIZADAS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES.	25,32	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
03.2	AGENTE DE MANUTENÇÃO	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, RETOQUES DE PINTURA, PEQUENOS REPAROS EM MÓVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES OU EM POSSE DO PODER PÚBLICO E CONSERTOS DE MOBILIÁRIO.	25,32	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
03.3	AGENTE MONITOR AUDIOVISUAL	ATIVIDADES AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS EM SALAS DE AUDIO E VÍDEO.	25,32	Nível Médio

03.4	AGENTE DE BOMBEIRO CIVIL	ATIVIDADES AUXILIARES NA PREVENÇÃO DE ACIDENTES, INCLUINDO VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS PONTOS DE RISCOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.	25,32	Nível Médio
03.5	AGENTE DESPORTISTA	ATIVIDADES AUXILIARES RELACIONADAS A COORDENAÇÃO DE ESPORTES DO ENSINO FUNDAMENTAL.	25,32	Nível Médio
03.6	AGENTE FACILITADOR DE ATENDIMENTO	ATIVIDADES DE FACILITAÇÃO DO ATENDIMENTO HUMANIZADO AO PÚBLICO E SERVIÇOS AUXILIARES NA COMUNICAÇÃO SOCIAL DE DOCENTES E DISCENTES.	25,32	Nível Médio
	GRUPO 4	**ATÉ R$ 2.836,00**		
04.1	AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO, INCLUINDO SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, DIGITAÇÃO, COFERÊNCIA E ENCAMINHAMENTOS DE CORRESPONDÊNCIAS E AUXILIAR DE ARQUIVO.	28,36	Nível Médio
	GRUPO 5	**ATÉ R$ 3.120,00**		
05.1	AGENTE AUXILIAR DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	ATIVIDADES AUXILIARES DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS EM EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO.	31,20	Nível Médio
	GRUPO 6	**ATÉ R$ 3.242,00**		
06.1	AGENTE DE SUPORTE A PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	ATIVIDADES ACESSÓRIAS DE ACOMPNHAMENTO, SUPORTE E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS EM EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO.	32,42	Nível Superior
06.2	AGENTE ARTICULADOR AMBIENTAL	ATIVIDADES AUXILIARES DE ARTICULAÇÃO E COORDENAÇÃO NA ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.	32,42	Nível Superior

Gabinete da Prefeita do Município de Jupi - PE, em 13 de janeiro de 2026.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Karina Ellen de Sousa Silva
Código Identificador:43108944

PROCURADORIA AUTARQUICA
RESOLUÇÃO COMAGSUL AD REFERENDUM Nº 1, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

RESOLUÇÃO COMAGSUL *AD REFERENDUM* Nº 1, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Altera a Resolução COMAGSUL nº 137 de 26 de dezembro de 2024, para atualizar os valores da Tabela de Atividades Acessórias Voluntárias do Programa do Serviço Civil Voluntário no exercício de 2026, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, XII, do Estatuto da Autarquia,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e o art. 165, X, "e" do Estatuto Social;

CONSIDERANDO a necessidade da melhoria do poder de compra através de novos valores atualizados para os agentes civis voluntários, contidos na Tabela de Atividades Voluntárias Acessórias - Anexo Único da Resolução COMAGSUL nº 137 de 26 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o valor do auxílio pecuniário de natureza indenizatória pago por hora-atividade aos voluntários, a título de bolsa, pelo desempenho das atividades deve ter como referência o valor do salário mínimo do ano corrente;

CONSIDERANDO que o valor do Salário Mínimo Nacional para o ano de 2026 é de R$ 1.621,00 (hum mil seiscentos e vinte e um reais),

Faço expedir, *ad referendum* da Assembleia Geral do Consórcio, a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º O ANEXO ÚNICO - Tabela de Atividades Acessórias Voluntárias da Resolução COMAGSUL nº 137 de 26 de dezembro de 2024, passa a viger com a redação determinada no ANEXO, parte integrante e indissociável da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2026.

Sede do COMAGSUL, Agrestina – PE, Em 12 de janeiro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Presidente do COMAGSUL

MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Autárquico

LUZIENE FERRAZ
Coordenadora Financeira

BETÂNIA RIBEIRO COSTA
Coordenadora de Articulação

BARTOLOMEU MENDONÇA
Coordenador de Programas

JOSÉ SÁVIO DE OMENA
Coordenador Administrativo

RESOLUÇÃO COMAGSUL *AD REFERENDUM* Nº 1, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

ANEXO
Tabela de Atividades Voluntárias Acessórias

CÓD. DA ATIVID.	DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ACESSÓRIAS	VALOR R$ DA HORA-ATIVIDADE	ESCOLARIDADE
GRUPO DE ATIVIDADES ACESSÓRIAS Até R$ 1.621,00				
01.1	AGENTE AUXILIAR DE LIMPEZA DE PRÉDIOS	Atividades de limpeza e varrição, em prédios públicos.	16,21	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
01.2	AGENTE DE CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO	Atividades de carga e descarga de materiais.	16,21	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
01.3	AGENTE COLETOR DE RESÍDUOS	Atividades de coleta de resíduos hospitalar e varrição em vias e prédios das unidades de atendimento médico e ambulatorial;	16,21	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
01.4	AGENTE DE LIMPEZA E ESTERELIZAÇÃO	Atividades de organização, limpeza e esterelização de materiais de lavanderia não descartáveis utilizados nos leitos e unidades ambulatoriais.	16,21	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
01.5	AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO DE COZINHAS E REFEITÓRIOS	Atividades de coleta, limpeza e organização de utensílios de cozinha.	16,21	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
01.6	AGENTE DE NUTRIÇÃO	Atividades no preparo de alimentos sob orientação de profissional de nutrição.	16,21	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
GRUPO DE ATIVIDADES ASSESSÓRIAS 2 ATÉ R$ 2.026,00				
02.1	AGENTE AMBIENTAL	Atividades de cuidados e manutenção nas reservas florestais, matas ciliares, reservas e cursos d'água, incluindo observação e controle da poluição sonora, visual ambiental e resíduos diversos em vias e espaços públicos.	20,26	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
02.2	AGENTE CUIDADOR DE FAUNA	Atividades de recolhimento e cuidados, incluindo auxílio no tratamento veterinário, entrega e/ou devolução aos tutores de animais abandonados em vias e espaços públicos.	20,26	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
02.3	AGENTE DE PODAÇÃO E JARDINAGEM	Atividades de podação de árvores, plantas e tratamento de jardins em vias e espaços públicos.	20,26	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
02.4	AGENTE DE VIGÍLIA PATRIMONIAL E AMBIENTAL	Atividades de vigília, proteção e defesa do patrimônio público, histórico, cultural e ambiental.	20,26	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
GRUPO DE ATIVIDADES ASSESSÓRIAS 3 ATÉ R$ 2.532,00				
03.1	AGENTE AUXILIAR DE TRANSPORTE	Atividades eventuais auxiliar/folguista de transportes de pessoas e cargas, realizadas em veículos automotores.	25,32	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
03.2	AGENTE DE MANUTENÇÃO	Atividades de manutenção, retoques de pintura, pequenos reparos em móveis e imóveis pertencentes ou em posse do poder público e consertos de mobiliário.	25,32	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
03.3	AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Atividades de apoio administrativo, incluindo serviços de cópias xerográficas e digitalização de documentos, digitação, coferência e encaminhamentos de correspondências e auxiliar de arquivo.	25,32	Nível Médio
03.4	AGENTE MONITOR ESCOLAR	Atividades de monitoramento presencial em escolas.	25,32	Nível Médio
03.5	AGENTE MONITOR SOCIAL	atividades de cadastramentos, monitoramento e execução de pesquisas basicas de dados.	25,32	Nível Médio
03.6	AGENTE DE ORNAMENTAÇÃO	Atividades auxiliares de ornamentação nos prédios e vias públicas, especialmente em eventos cívicos, festivos, e culturais.	25,32	Nível Médio
03.7	AGENTE CUIDADOR DE CRIANÇAS	Atividades assessorias de cuidados com crianças sob orientação de profissional da educação.	25,32	Nível Médio
03.8	AGENTE FACILIADOR DE ATENDIMENTO	Atividades assessórias de suporte em atimentos a pessoas	25,32	Nível Médio
GRUPO DE ATIVIDADES ASSESSÓRIAS 4 ATÉ R$ 2.836,00				
04.1	AGENTE AUXILIAR DE APRENDIZAGEM	Atividades de auxiliar em sala de aula, incluindo substituições eventuais de educador.	28,36	Nível Médio
04.2	AGENTE MONITOR AUDIOVISUAL	Atividades auxiliar de acompanhamento e monitoramento através de câmeras em salas de áudio e vídeo.	28,36	Nível Médio
04.3	AGENTE OFICINEIRO	Atividades em oficinas de recreação, manifestações artísticas, folclóricas, culturais, literárias, cênicas e esportivas.	28,36	Nível Médio
04.4	AGENTE AUXILIAR DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	Atividades auxiliares de programas governamentais em execução no município.	28,36	Nível Médio
GRUPO DE ATIVIDADES ASSESSÓRIAS 5 ATÉ R$ 3.120,00				
05.1	AGENTE ARTICULADOR ESCOLAR	Atividades auxiliares de articulação e coordenação em escolas da rede pública.	31,20	Nível Médio
05.2	AGENTE ARTICULADOR SOCIAL	Atividades auxiliares de articulação e coordenação na área da assistência social.	31,20	Nível Médio
GRUPO DE ATIVIDADES ASSESSÓRIAS 6 ATÉ R$ 3.242,00				
06.1	AGENTE DE SUPORTE A PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	Atividades de acompanhamento, suporte e desenvolvimento de programas governamentais em execução no município.	32,42	Nível Superior

Sede do COMAGSUL, Agrestina – PE, Em 12 de janeiro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Presidente do COMAGSUL

MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Autárquico

LUZIENE FERRAZ
Coordenadora Financeira

BETÂNIA RIBEIRO COSTA
Coordenadora de Articulação

BARTOLOMEU MENDONÇA
Coordenador de Programas

JOSÉ SÁVIO DE OMENA
Coordenador Administrativo

Publicado por:
Karina Ellen de Sousa Silva
Código Identificador:ED244C3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2026, DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM/PE – (03ª CONVOCAÇÃO)

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM/PE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público desta prefeitura, torna público a convocação de classificados no Concurso Público n° 01/2025, visando preenchimento de vagas para Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Tecnologia.

Considerando a Homologação do resultado do Concurso Público n° 01/2025, conforme publicado através do Termo de Homologação, de setembro/2025, desta Prefeitura Municipal de Belo Jardim/PE.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Belo Jardim/PE, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da Publicação deste **EDITAL DE CONVOCAÇÃO,** obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios na ordem conforme especificação abaixo.

02 (duas) fotos 3X4 (atualizadas);

02 (duas) cópias da Carteira de Identidade;

02 (duas) cópias do CPF;

02 (duas) cópias da Certidão de Casamento ou de Certidão de Nascimento se for solteiro;

02 (duas) cópias do Ficha Individual de Conclusão Escolar/Ficha 19 para cargos de nível médio e Diploma para cargos de nível superior;

02 (duas) cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

02 (duas) cópias de Comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;

02 (duas) cópias do Título de Eleitor e **certidão** de quitação eleitoral;

02 (duas) cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação);

02 (duas) cópias da carteira de reservista para candidato do sexo masculino;

02 (duas) cópias de comprovante de residência recente;

Dados bancários em Agência do Banco Bradesco;

02 (duas) cópias da Certidão de Nascimento com o número do CPF dos filhos menores de 14 anos, se tiver;

Comprovante de Habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho Profissional, devidamente acompanhada da Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho;

Certidão negativa de antecedentes criminais da **Justiça Estadual** (Tribunal de Justiça);

Certidão negativa de antecedente criminal da **Justiça Federal** ou Tribunal Regional Federal da 5ª Região;
Certidão negativa de antecedente criminal da **Justiça Eleitoral** (Tribunal Superior Eleitoral);

Declaração de bens e valores que constituam o **patrimônio do candidato** e, se **casado**, a do **cônjuge**, podendo ser substituída pela **Declaração do Imposto de Renda**;

Declaração que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão.

I. Nos casos em que houver **acúmulos legais**, o candidato deverá apresentar Declaração da **Instituição** ou **Empresa Pública** a qual está **vinculado**, discriminando o cargo ou função com as respectivas atribuições e nível de escolaridade exigido para o mesmo, com a carga horária semanal, bem como o respectivo horário de trabalho.

II. Nos casos em que houver acúmulos legais, Declaração que no exercício do cargo público ou função não sofreu pena de demissão a bem do serviço público ou por justa causa.

Art. 2º. Todos os documentos deverão ser entregues em cópias e apresentados juntos com os originais para autenticação do servidor(a) recebedor(a).

Parágrafo Único. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento do candidato no prazo estipulado no Art. 1º implicará na sua desclassificação no respectivo Concurso Público.

Art. 3º. Os candidatos convocados são os seguintes:

Nº De Ordem	Nome	Classificação	Cargo
01	EVELAINNY SILVESTRE SILVA TABOSA	39ª	PROFESSOR II – EDUCACAO INFANTIL
02	ERICA DANIELLY ESPINDOLA DO	3º PCD	PROFESSOR II – EDUCACAO INFANTIL
03	FERNANDO ANTONIO SILVA FILHO	2ª	PROFESSOR II – SERIES FINAIS (6º AO 9 ANO) – HISTORIA
04	GILSON ALVES SILVA	4ª	PROFESSOR II – SERIES FINAIS (6º AO 9 ANO) – LINGUA PORTUGUESA
05	VALDENIO PEREIRA DE LIRA	5ª	PROFESSOR II – SERIES FINAIS (6º AO 9 ANO) – LINGUA PORTUGUESA
06	ALISSON KLEBER VERISSIMO	4ª	PROFESSOR II – SERIES FINAIS (6º AO 9 ANO) – MATEMATICA
07	BRENO EDUARDO LIBERATO AZEVEDO	5ª	PROFESSOR II – SERIES FINAIS (6º AO 9 ANO) – MATEMATICA
08	GESSIKA MARIA MENDES ALVES	25ª	PROFESSOR II – SERIES INICIAIS (1º AO 5º ANO)
09	BEATRIZ ALVES CORREA	26ª	PROFESSOR II – SERIES INICIAIS (1º AO 5º ANO)
10	DANIELLE FERNANDES GOMES	2ª PCD	PROFESSOR II – SERIES INICIAIS (1º AO 5º ANO)

Belo Jardim, 19 de janeiro de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:78FC4182

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
OFÍCIO DE CONVOCAÇÃO

Caetés/PE, 19 de janeiro de 2026.

Ofício nº 014/2026 – DPC – CAETÉS/PE.

Ao
Representante legal da empresa: PROSPER PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o n° do CNPJ 31.582.712/0001-90.

REF: REF: CONVOCAÇÃO – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2025 - FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – FMAS – LOTE 12 (REFRIGERADOR DUPLEX).

Prezado,

Cumprimentando cordialmente V. Sª., venho por meio do presente, em consonância com às disposições contidas na Lei Geral de Licitações – Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente, de acordo com o § 7ºdo art. 90 da referida lei, CONVOCAR a vossa empresa, participante do Pregão Eletrônico supramencionado, cujo objeto destina-se à aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no município de Caetés/PE.

Esta convocação se encontra amparada pela disposição do art. 90, § 4º, inciso II c/c § 7º da Lei 14.133/21, uma vez que o contrato no 019/2025 – FMAS, celebrado com a empresa **FRANCIELE ELETRO MÓVEIS**, inscrita sob o n° do CNPJ 47.646.580/0001-52 - classificada em primeiro lugar, foi rescindido de forma unilateral pela secretaria demandante em virtude do descumprimento de cláusula contratual, especificamente, o prazo de entrega.

Dito isto, é crucial destacar que a rescisão parcial ou total do contrato tem o condão de ensejar a responsabilização a aplicação de sanções à empresa contratada, desde que seja previamente instaurado procedimento administrativo onde seja garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Por conseguinte, é de sumo relevo enfatizar que este ente federativo já procedeu a convocação de todos os licitantes remanescentes na forma do art. 90, § 2º, não havendo êxito no referido procedimento.

Nessa senda, diante da urgência no fornecimento do objeto em epígrafe, particularmente por se tratar de itens destinados a manutenção e continuidade dos programas sociais que são desenvolvidos através da Secretaria de Assistência Social, este ente procede a convocação dos licitantes remanescentes, conforme previsão contida no artigo retromencionado. Vejamos:

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.
§ 4º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
§ 7º Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo.

Cumpre ressaltar neste momento, a especificação do item que trata da convocação, o qual encontra-se descrito na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	MODELO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	REFRIGERADOR DUPLEX CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO. 380 L	UND	CRM44	5	R$ 2.752,70	R$ 13.763,50
33	FREEZER HORIZONTAL DE 534 LITROS DUAS PORTAS TIPO DE DEGELO	UND	CHB53	4	R$ 3.490,00	R$ 13.960,00
	TOTAL					R$ 27.723,50

Desta forma, ratifico os motivos do presente, e **CONVOCO** a empresa **PROSPER PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** na pessoa de seu representante legal, para que anexe ao sistema BNC, ou envie no e-mail: cplcaetes@gmail.com, em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas:

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO LOTE 12 (REFRIGERADOR DUPLEX). NESSE SENTIDO, CONVÉM DESTACAR QUE NOS TERMOS DO ART. 90, § 4º, INCISO II DA LEI 14.133/21, ESTA ADMINISTRAÇÃO TEM A PRERROGATIVA DE ADJUDICAR E CELEBRAR O CONTRATO NAS CONDIÇÕES OFERTADAS PELOS LICITANTES REMANESCENTES, ATENDIDA A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

Para tanto, ressalto que esta convocação deverá ser atendida, impreterivelmente, até às 13h00, do dia 20 de janeiro do ano em curso, em face da razoabilidade e celeridade pretendida. Outrossim, caso a empresa aceite a presente convocação, solicitamos que no momento da apresentação de sua anuência (proposta), apresente as certidões necessárias à comprovação da regularidade fiscal da empresa, consoante item 13.0, do instrumento convocatório.

Esperando contar com a atenção que esta solicitação merece receber, ressaltamos a razoabilidade do prazo estabelecido e a urgência no atendimento, por se tratar de procedimento acautelador e indispensável às atividades da administração, bem como não recairá maiores dificuldades da empresa em reproduzir tais informações, uma vez previstas inicialmente no edital.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ
Pregoeiro – Portaria N° 017/2026 - GP

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:F0CBC2E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 02/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)

CLASSIFICADOS(AS) OCUPANTES DE VAGAS

CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PcD	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDA RAMOS DA SILVA LOPES	14/11/1997	72	10,0	SIM	1ª
JOSEFA JOSIANE XAVIER DA SILVA	02/06/1972	50	10,0	NÃO	2ª
ELIS ANGELA BARBOSA	27/05/1973	21	10,0	NÃO	3ª
MÔNICA BARBOSA DA SILVA	23/04/1981	31	10,0	NÃO	4ª
JOSECREIDE ANDRADE DA SILVA DINIZ	10/12/1983	40	10,0	NÃO	5ª
EDILENE MARIA DA SILVA OLIVEIRA	14/10/1984	57	10,0	NÃO	6ª
AUCILEIDE SANTANA DE SOUZA SILVA	18/05/1985	47	10,0	NÃO	7ª
FERNANDA FARIAS DE PAULA	25/04/1986	18	10,0	NÃO	8ª
JEANE DE LIMA XAVIER SOUSA	21/05/1986	55	10,0	NÃO	9ª
SILVANA FERREIRA CORREIA DA SILVA	02/10/1987	22	10,0	NÃO	10ª

CLASSIFICADOS(AS) NÃO OCUPANTES DE VAGAS

CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PcD	CLASSIFICAÇÃO
MISSILENE NASCIMENTO DE FREITAS SILVA	04/08/1990	06	10,0	NÃO	11ª
REGINAILDA BRITO SILVA	23/03/1991	29	10,0	NÃO	12ª
LUBILANY CABRAL DA SILVA	29/09/1992	19	10,0	NÃO	13ª
RANIELI DE LIMA DUARTE	10/07/1994	65	10,0	NÃO	14ª
ANDREZA LIMA DA SILVA	31/08/1996	20	10,0	NÃO	15ª
MARIA DO LIVRAMENTO ROZENDO DO NASCIMENTO SILVA	19/09/1997	63	10,0	NÃO	16ª
JOSIANE SILVA DA COSTA	12/06/1979	25	9,0	NÃO	17ª
ELIANE DA CRUZ BARBOSA	10/10/1984	62	9,0	NÃO	18ª
SILVANEI MARIA DA SILVA XAVIER	04/02/1987	14	9,0	NÃO	19ª
CÁSSIA PEREIRA DE MELO	25/06/1987	03	9,0	NÃO	20ª
RAQUEL MARIA NASCIMENTO DA SILVA	16/08/1992	13	9,0	NÃO	21ª
IZAMARA NASCIMENTO BARBOSA	11/12/1995	42	9,0	NÃO	22ª
ELAINE FERREIRA DA SILVA SENA	11/02/1997	49	9,0	NÃO	23ª

GUIOMAR DIAS DA SILVA SOUSA	11/02/1986	04	7,0	NÃO	24º

CANDIDATOS(AS) QUE NÃO ATENDERAM AOS ITENS PREVISTOS NO EDITAL –

CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITEM(S)
AUMERES MARIA DE FIGUEIROA	02/12/1975	34	2.4.8 /
ERICA BARBOSA DA SILVA	04/06/1993	39	2.4.2 / 2.4.7 /2.4.9 / 2.4.11 /2.4.13
MILENA DE ARAÚJO GOMES	12/11/2005	64	2,4.4 / 2,4. 7 / 2.4.8 / 2.4.9 //2.4.11 /2.4.12 /2.4.13 / 2.4.14
ELAINE CRISTINA ALVES DE ARAÚJO	30/03/1981	69	2.4.8/ 2.4.9 / 2.4.11 2.4.12 / 2.4.14
ANALICE OTILIA RIBEIRO BARBOSA	05/06/2002	70	2.4.2 / 2.4.7 / 2.4.8 /2.4.9 / 2.4.10 / 2.4.11 / 2.4.12 / 2.4.13 /2.4.14 /2.4. 15
SORAYA DAVID DE ALMEIDA NASCIMENTO	10/03/1983	71	2.4.2 / 2.4.8 / 2.4.9 / 2.4.11/ 2.4.12 / 2.4.13 / 2.1.14 / 2.4.15
MARIA DA CONCEIÇÃO AGUIAR DE SOUZA	29/06/1982	74	2.4.2 /2.4.3 /2.4.4 /2.4.5 /2.4.8 / 2.4.9/ 2.4.11 /2.4.12 / 2.4.13 /2.4.14
COSMA FRANCISCA DA SILVA BARBOSA	29/10/1982	77	2.4.11
VENESSA CHRYSTINA PONTES DA SILVA	10/10/1987	82	2.4.7 / 2.4.11
VIVIANE DE SANTANA DUDA	03/04/1993	83	2.42/ 2.4.7/ 2.4.8 /2.4.9 /2.4.10 /2.4.11 /2.4.12 /2.4.13 /2.4.14 / 2.415
VIRGINIA AUXILIADORA A RRUDA DA SILVA	27/03/1983	43	2.41 /2.4.2 / 2.4.7 /2.4.11 / 2.4.12 /2.4.13

PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICADOS(AS) OCUPANTES DE VAGAS

CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PcD	CLASSIFICAÇÃO
EDNALVA GOMES DA SILVA	28/08/1973	81	10,0	NÃO	1ª
ANDRESA LIMA DE SANTANA	19/05/1980	33	10,0	NÃO	2ª
VERA LUCIA FERREIRA CARDOSO DUDA	14/03/1981	36	10,0	NÃO	3ª
VERA LÚCIA DE SOUSA DUDA	12/02/1986	05	10,0	NÃO	4ª
JANINE CAMILA DA SILVA CORREIA	15/08/1993	07	10,0	NÃO	5ª
MIRELA DOS SANTOS SERPA DA SILVA	21/05/1995	17	10,0	NÃO	6ª
MARIA NEIZE DE SOUZA	24/09/1995	12	10,0	NÃO	7ª
ALICE DA SILVA LIMA	05/11/1995	01	10,0	NÃO	8ª
LUANA SANTOS DA SILVA	06/12/1997	67	10,0	NÃO	9ª
MAURICÉIA DOS SANTOS SILVA	06/02/1998	52	10,0	NÃO	10ª

CLASSIFICADOS(AS) NÃO OCUPANTES DE VAGAS

CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PcD	CLASSIFICAÇÃO
MARIA CÍCERA LIRA DE SOUSA	18/04/1976	24	9,0	NÃO	11ª
MARIA JOSINALDA DA SILVA CORREIA	30/11/1978	08	9,0	NÃO	12ª
ALEXSANDRA DE LIMA NASCIMENTO LEAL	10/04/1983	54	9,0	NÃO	13ª
MELÂNIA DE BRITO SANTANA	30/04/1983	27	9,0	NÃO	14ª
MARIA MARCIA GOMES DA SILVA	18/07/1983	37	9,0	NÃO	15ª
VERONILDA PEREIRA DO NASCIMENTO	04/10/1985	35	9,0	NÃO	16ª
ANDREZA DE SANTANA BARBOSA	18/12/1986	23	9,0	NÃO	17ª
PATRICIA DE AGUIAR SILVA	21/03/1990	16	9,0	NÃO	18ª
ANA NERI SOUSA DA SILVA BESERRA	18/05/1991	53	9,0	NÃO	19ª
DANUBIA DE ALMEIDA SILVA	23/05/1996	30	9,0	NÃO	20ª
JOSEFA ROSIELY CAVALCANTE DA SILVA	27/10/1999	45	9,0	NÃO	21ª
ELOIZA MIRELLI PEREIRA DA SILVA	24/10/2003	15	9,0	NÃO	22ª
JACIANE SILVA DOS SANTOS ARRUDA	12/07/1987	73	7,0	NÃO	23ª

CANDIDATOS(AS) QUE NÃO ATENDERAM AOS ITENS PREVISTOS NO EDITAL

CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITEM(S)
MARIA LUANA DA SILVA AGUIAR	10/08/1997	11	2.4.8 /2.4.9
ADRIELLY CÁSSIA BARBOSA SILVA	05/09/1994	28	2.4.8 / 2.4.9 / 2.4.11 /2.4.14 / 2.4.15
KETLEN RAMIRES DOS SANTOS SILVA	01/09/2001	46	2.4.1 / 2.4.8 / 2.4.9 /2.4.11 / 2.4.12/ 2.4.14
MARIVÂNIA RODRIGUES DA SILVA	26/03/1995	61	2.4.9 / 2.4.11 /
MANUELLY EDINAMAR ARAÚJO DA ROCHA	17/11/1986	76	2.4.9 /2.4.12 / 2.4.14
MILENA SANTOS DE ARAÚJO	16/01/1998	80	2.4.2 / 2.4.8 / 2.4,11

PROFESSOR(A) DE LÍNGUA PORTUGUESA

CLASSIFICADO(A) OCUPANTE DE VAGA

CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PcD	CLASSIFICAÇÃO
MARIA MICHELINE DA SILVA BARBOSA	13/01/1990	44	10,0	NÃO	1ª

CLASSIFICADOS(AS) NÃO OCUPANTES DE VAGAS

CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PcD	CLASSIFICAÇÃO
MARTA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	07/05/1981	41	9,5	NÃO	2ª
JOSIANE SANTANA DOS SANTOS LIMA	30/06/1989	48	9,0	NÃO	3ª

CANDIDATOS(AS) QUE NÃO ATENDERAM AOS ITENS PREVISTOS NO EDITAL -

CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITEM(S)
DIEGO PEDROSA DE SOUZA	20/02/1992	56	2.4.2 / 2.4.4 / 2.4.5 / 2.4.8 / 2.4.9 / 2.4.11 / 2.4.12 / 2.4.13 / 2.4.14 / 2.4.15
ANA PATRICIA DA SILVA FERREIRA	23/10/1981	68	2.4.2 / 2.4.8 / 2.4.9 / 2.4.11 / 2.4.13 / 2.4.14 / 2.4.25
JULIA JULIETA SILVA DE BRITO	02/11/2000	78	2.4.8 / 2.4.9 / 2.4.11 / 2.4.12
ROSICLEIDE DO NASCIMENTO	26/11/1982	79	2.4.2 / 2.4.8 / 2.4. 11 / 2.4. 14

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICADO(A) OCUPANTE DE VAGA

CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PcD	CLASSIFICAÇÃO
OLIMPIO SANTANA DE AGUIAR	18/07/1987	09	9,0	NÃO	1ª

CLASSIFICADOS(AS) NÃO OCUPANTES DE VAGAS

CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PcD	CLASSIFICAÇÃO
CYMARA DE ANDRADE ALMEIDA	01/05/1991	26	9,0	NÃO	2ª

CANDIDATOS(AS) QUE NÃO ATENDERAM AOS ITENS PREVISTOS NO EDITAL

CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITEM(S)
VILENA GERALDA PINTO DE ARRUDA	12/10/1987	51	2.4.8 /2.4.9
GESSICLEIDE MARIA BARBOSA	19/08/1995	59	2.4.2 / 2.4.8 / 2.4.11 / 2.4.12
ALBERTO BARBOSA DA SILVA	06/10/1980	75	2.4.11

Casinhas, 19 de janeiro de 2026.

ALIAN DE SANTANA TAVARES
Comissão Organizadora

MAGDA ROBERTA FREITAS DA SILVA SOUSA
Comissão Organizadora

MARIA JOSIMERE DE AGUIAR CORREIA
Comissão Organizadora

Publicado por:
Rejane Pessoa de Brito Fernandes
Código Identificador:72EFE641

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 64/2026

Ementa: Publica a lista convocatória para posse em primeira chamada dos candidatos nomeados no Concurso Público nº 001/2025 considerados aptos pela Junta Médica Oficial, e divulga a relação dos candidatos pendentes de avaliação médica, dos candidatos considerados inaptos e dos candidatos com pedidos de prorrogação arquivados.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais no que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as Portarias nº 7004/2025, 7005/2025, 7006/2025, 7007/2025, 7008/2025, 7009/2025, 7010/2025, 7011/2025, 7012/2025, 08/2026 publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 24 de dezembro de 2025 (Edição 3999), que nomearam os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2025 para os cargos de Professor;

CONSIDERANDO as Portarias nº 05/2026, 06/2026 e 07/2026, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 09 de janeiro de 2026 (Edição 4009), que retificaram as Portarias nº 7008/2025, 7010/2025 e 7006/2025, respectivamente, para correção de erro material na ordem de convocação;

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos da Junta Médica Oficial do Município para avaliação dos candidatos que apresentaram a documentação exigida no edital;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade à situação de cada candidato nomeado para fins de posse;
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE EM PRIMEIRA CHAMADA

Art. 1º Ficam **convocados para posse em primeira chamada** os candidatos nomeados no Concurso Público nº 001/2025 que foram considerados **aptos** pela Junta Médica Oficial do Município, conforme relação constante do **ANEXO I** desta Portaria.

§1º A posse realizar-se-á no dia **23 de janeiro de 2026**, no **Centro de Artes do Município de Igarassu**, localizado na Rua Dr. João Elísio, nº 1-149, Centro, Igarassu/PE, CEP 53.610-630, observados os seguintes horários:

I — Candidatos cujos nomes iniciam com as letras **A a J**: das **09h às 13h**;
II — Candidatos cujos nomes iniciam com as letras **K a Z**: das **14h às 17h**.

§2º A data da posse corresponderá, simultaneamente, à data de entrada em exercício dos candidatos empossados.

§3º O candidato que não puder comparecer na data e horário designados por justo motivo deverá observar os procedimentos e prazos estabelecidos em portaria específica a ser editada para tal fim.

CAPÍTULO II
DOS CANDIDATOS PENDENTES DE AVALIAÇÃO MÉDICA

Art. 2º Os candidatos nomeados que entregaram a documentação completa exigida no Edital mas ainda não foram submetidos à avaliação pela Junta Médica Oficial constam do **ANEXO II** desta Portaria.

§1º Os candidatos relacionados no Anexo II terão sua documentação analisada e, se necessário, serão convocados para perícia presencial, nos termos de portaria específica a ser editada para tal fim.

§2º Os pedidos de prorrogação de prazo para posse eventualmente formulados pelos candidatos relacionados no Anexo II ficam **arquivados**, podendo ser renovados nos termos de portaria específica a ser editada para tal fim.

CAPÍTULO III
DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS INAPTOS

Art. 3º Os candidatos nomeados que foram considerados **inaptos** pela Junta Médica Oficial do Município constam do **ANEXO III** desta Portaria.

Parágrafo único. Os candidatos relacionados no Anexo III poderão requerer reavaliação mediante apresentação de novos exames médicos e laudos complementares, nos termos de portaria específica a ser editada para tal fim.

CAPÍTULO IV
DOS CANDIDATOS COM PEDIDOS DE PRORROGAÇÃO ARQUIVADOS

Art. 4º Os candidatos nomeados que formularam pedidos de prorrogação de prazo, mas que não entregaram a documentação completa exigida no edital constam do **ANEXO IV** desta Portaria.

§1º Os pedidos de prorrogação dos candidatos relacionados no Anexo IV ficam **arquivados**, nos termos de portaria específica a ser editada para tal fim.

§2º Os candidatos que desejarem obter prorrogação de prazo deverão formular novo requerimento acompanhado da documentação completa exigida no edital, observados os prazos e requisitos a serem estabelecidos em portaria específica.

CAPÍTULO V
DOS CANDIDATOS QUE NÃO ENTREGARAM DOCUMENTAÇÃO

Art. 5º Os candidatos nomeados que não constam dos Anexos I, II, III e IV desta Portaria são considerados como candidatos que **não entregaram a documentação** exigida no edital e deverão regularizar sua situação nos termos de portaria específica a ser editada para tal fim, sob pena de ter a nomeação tornada sem efeito.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os candidatos deverão observar os prazos e procedimentos a serem estabelecidos em portaria específica, a ser publicada oportunamente.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas, observada a legislação aplicável.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,
Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, 19 de janeiro de 2026.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA POSSE EM PRIMEIRA CHAMADA
(Considerados APTOS pela Junta Médica Oficial)

Data da Posse: 23 de janeiro de 2026.

Local: Centro de Artes do Município de Igarassu — Rua Dr. João Elísio, nº 1-149, Centro, Igarassu/PE.

Horários:

· Nomes de **A a J**: das 09h às 13h
· Nomes de **K a Z**: das 14h às 17h

Nº	NOME	CARGO
1	ADELYN BARBOSA DE AQUINO SILVA	POLIVALENTE
2	ADRIANA DE HOLANDA GOMES	POLIVALENTE
3	ADRIANA SANTOS DO NASCIMENTO	POLIVALENTE
4	ADRIANA VIANA FERRER	POLIVALENTE

5	ADRIANNE NUNES DA SILVA	PORTUGUÊS
6	ADRIELIO DA SILVA MORENO	PORTUGUÊS
7	ALANA NATHALY DA SILVA SANTOS	POLIVALENTE
8	ALBENICE HELENA NASCIMENTO SILVA	POLIVALENTE
9	ALBERTO CORREIA FRAZAO DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA
10	ALCINEIDE JOSÉ DE SOUZA	POLIVALENTE
11	ALEX VICTOR BISPO DA SILVA	MATEMÁTICA
12	ALZIRAN PAULA ALVES DE QUEIROZ	POLIVALENTE
13	AMANDA DIAS DE ARAÚJO	CIÊNCIAS
14	ANA KAROLINA GOMES DOS SANTOS	POLIVALENTE
15	ANA PAULA LEMOS DA SILVA	MATEMÁTICA
16	ANA PAULA MARIA DE LIMA SOUZA	POLIVALENTE
17	ANA PAULA RODRIGUES BARROS	POLIVALENTE
18	ANA PAULA TAVARES DA SILVA	POLIVALENTE
19	ANALIA SOFIA CORDEIRO DE LIMA GOMES	PORTUGUÊS
20	ANANDA ADRYELE NUNES TIMÓTEO	POLIVALENTE
21	ANDRE DE ALBUQUERQUE PEREIRA	POLIVALENTE
22	ANDRÉ OLIVEIRA DOS SANTOS	MATEMÁTICA
23	ANDREA CARLA DE LIMA SANTOS	POLIVALENTE
24	ANDRÉA DUARTE DA SILVA	POLIVALENTE
25	ANDREA SILVA MACIEL	POLIVALENTE
26	ANDREA SIMONE SILVA FERREIRA CARVALHO	HISTÓRIA
27	ANDREIA MICHELLE ALVES CUNHA DE ALCANTARA	POLIVALENTE
28	ANGELA MARIA DE ARAÚJO	PORTUGUÊS
29	ANGELITA NARANA DA SILVA BELTRÃO	POLIVALENTE
30	ANNE FALCÃO DE FREITAS	CIÊNCIAS
31	ANTÔNIO LIMEIRA FELINTO DE ARAÚJO	CIÊNCIAS
32	ARIANE CORREIA SILVA SOARES	PORTUGUÊS
33	AULUS SANTOS CORREIA DE MELO	MATEMÁTICA
34	BRENO MACIEL OLIVEIRA COUTINHO	GEOGRAFIA
35	BRUNA RAFAELLE BERNARDO DA SILVA	CIÊNCIAS
36	BRUNO VINICIUS DE OLIVEIRA NEVES	GEOGRAFIA
37	CAIO AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA
38	CAMILA CORREIA DE ARRUDA	GEOGRAFIA
39	CARCILENE DE SOUZA MORAIS	EDUCAÇÃO FÍSICA
40	CARLA GABRIELA AGRA DO LAGO	POLIVALENTE
41	CARLOS HENRIQUE NUNES DA SILVA	POLIVALENTE
42	CAROLINE CRISTINE SOUZA DOS SANTOS	POLIVALENTE
43	CIDINEA MARIA DA SILVA	POLIVALENTE
44	CINTIA FRAGOSO DE SOUZA	POLIVALENTE
45	CINTIA PATRICIA DOS SANTOS ROMAO	POLIVALENTE
46	CLAUDIA JULIANA DE OLIVEIRA GOMES	POLIVALENTE
47	CLEUMA NERY DE SOUZA PEREIRA	POLIVALENTE
48	CONCEIÇÃO APARECIDA VIEIRA LEITE	POLIVALENTE
49	CRISTIANE DO REGO ARRUDA	POLIVALENTE
50	CRISTIANE GONÇALVES DE BARROS LIMA	POLIVALENTE
51	DALINE DO NASCIMENTO SANTOS	POLIVALENTE
52	DANIELA GADELHA DE MELO	POLIVALENTE
53	DANIELLE CARLA DE LIRA DE ARAUJO CAMPOS	POLIVALENTE
54	DAVID DORNELLES SANTANA DE MELO	PORTUGUÊS
55	DAVID GLASIEL DE AZEVEDO MARINHO	HISTÓRIA
56	DAYANNE MEYRELLEN DO NASCIMENTO	POLIVALENTE
57	DAYENE SANTOS MOTA	POLIVALENTE
58	DAYVSON RICARDO RUFINO DA SILVA	PORTUGUÊS
59	DEBORA CAROLINE DEODATO CAPEZZERA	POLIVALENTE
60	DEBORA PAULA MARTINS DA SILVA	POLIVALENTE
61	DEYVISON FELIPE RODRIGUES DE MELO	POLIVALENTE
62	DIANA DUARTE DE LIRA	CIÊNCIAS
63	DIEGO RIVERSON SILVA DOS SANTOS	EDUCAÇÃO FÍSICA
64	DIOGO SILVA DO NASCIMENTO	POLIVALENTE
65	DIOGO VICTOR VALENÇA LIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA
66	DJALMA FERREIRA DA COSTA FILHO	POLIVALENTE
67	DOUGLAS AURELIO SANTANA DA SILVA	POLIVALENTE
68	DRIELY XAVIER DE HOLANDA	PORTUGUÊS
69	EDJA VICENTE DA SILVA	POLIVALENTE
70	EDNA DO NASCIMENTO RIBEIRO	POLIVALENTE
71	EDSON BARBOSA PONTES	POLIVALENTE
72	EDVALDO JUNIOR DE OLIVERA SANTIAGO	HISTÓRIA
73	ELBA MARÍLIA AMARAL DA SILVA	POLIVALENTE
74	ELIANE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	POLIVALENTE
75	ELIS CARINE SILVA REZENDE CAMPOS	POLIVALENTE
76	ELISANA ROSA DE ARAÚJO SOUZA CAVALCANTI	POLIVALENTE
77	ELVIRA PRISCILA PEREIRA DE OLIVEIRA	POLIVALENTE
78	ELYNES MARY PEREIRA ALVES	POLIVALENTE
79	EMANUELLE PEREIRA DOS SANTOS	POLIVALENTE
80	EMILY MOTA DA SILVA	POLIVALENTE
81	ERICK CAETANO ALVES DO NASCIMENTO	MATEMÁTICA
82	ESTER SEVERINA DE LIMA	POLIVALENTE
83	EUNICE PEREIRA DA SILVA	POLIVALENTE
84	EVANIELEN CRISTINA DE BARROS GOMES	POLIVALENTE
85	EVERALDO DE AZEVEDO CHAVES NETO	HISTÓRIA
86	EVERTON DE LIMA SILVA	HISTÓRIA
87	FABIANA MÓES MIRANDA	PORTUGUÊS
88	FABIANO ELIAS PEREIRA	GEOGRAFIA
89	FABIANO MARIANO DE ARRUDA	POLIVALENTE
90	FABIO SIQUEIRA MONTEIRO	POLIVALENTE
91	FELIPE DE OLIVEIRA BEZERRA	POLIVALENTE
92	FERNANDO MULLER DE SANTANA SILVA	MATEMÁTICA
93	FLAVIA MARIA DE LIMA NASCIMENTO	POLIVALENTE

94	FLAVIA PINHEIRO DA SILVA	POLIVALENTE
95	FRANCISCO MOACIR PEREIRA JUNIOR	POLIVALENTE
96	GABRIELA VIRGÍNIA RAMOS SILVA FALCÃO	CIÊNCIAS
97	GABRIELY DOS SANTOS BATISTA	POLIVALENTE
98	GERLUCE PEREIRA DE SOUZA	POLIVALENTE
99	GERSONILDO TAVARES DA SILVA	PORTUGUÊS
100	GEYSA KESYA SOUZA DA ROCHA LINO	POLIVALENTE
101	GINALDO ANTONIO DE LIRA	MATEMÁTICA
102	GIULY HEVELYN BATISTA DE FARIAS	POLIVALENTE
103	GLAUCILANE DOS SANTOS CRUZ	CIÊNCIAS
104	GLEICY KELLY DA SILVA LIMA	POLIVALENTE
105	GLEYBSON SILVA DE SANTANA	POLIVALENTE
106	HUEDJA VIEIRA DE VASCONCELOS	POLIVALENTE
107	HUGO ALVES FERREIRA	ARTES
108	HUGO HENRIQUE DE MELO SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA
109	IEDA GLEICE GONCALVES	POLIVALENTE
110	IGOR CAMPOS SANTOS	HISTÓRIA
111	IGOR RAFAEL DA SILVA	PORTUGUÊS
112	ILANNA MYRELLA MATIAS DE LIMA E SILVA	PORTUGUÊS
113	ISAAC DA SILVA FERREIRA	GEOGRAFIA
114	ISABELLA JULIA SANTANA DA SILVA	POLIVALENTE
115	ISABELLA NARA COSTA ALVES	POLIVALENTE
116	ISHIDALE SOARES DOS SANTOS SOUZA	POLIVALENTE
117	ITALO RODRIGO PAULINO DE ARRUDA	GEOGRAFIA
118	IVANIA SOARES DA SILVA	POLIVALENTE
119	IVON RODRIGUES SILVA FILHO	HISTÓRIA
120	IZABEL ANGÉLICA DA SILVA FERREIRA	POLIVALENTE
121	IZABELA GOMES BATISTA	POLIVALENTE
122	IZABELLE LÚCIA DE OLIVEIRA BARBOSA	HISTÓRIA
123	JACIANE DE LIMA SOUZA	POLIVALENTE
124	JACKSON LUIZ PINTO CRUZ	MATEMÁTICA
125	JAMERSON SILVA LIRA	MATEMÁTICA
126	JANAINA OLEGARIO DA SILVA NASCIMENTO	POLIVALENTE
127	JAQUELINE COCRI FEITOSA	POLIVALENTE
128	JAQUELINE RAFAEL DA SILVA	POLIVALENTE
129	JÉSSICA BARBOZA DA SILVA	CIÊNCIAS
130	JESSICA FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	MATEMÁTICA
131	JEVISON CESÁRIO SANTA CRUZ	POLIVALENTE
132	JOÃO VITOR CALDAS DE SOUZA	HISTÓRIA
133	JOÃO VITOR DA SILVA PEREIRA CAMPOS	MATEMÁTICA
134	JOELLE FEIJÓ DE FRANÇA	EDUCAÇÃO FÍSICA
135	JOHN BARROS DE LIMA	POLIVALENTE
136	JONAS SANTANA GOMES DA SILVA	MATEMÁTICA
137	JONATHAS DUARTE OLIVEIRA DE SOUZA	HISTÓRIA
138	JOSÉ CARLOS DE MÉLO E SILVA	ARTES
139	JOSE EDIELSON DA SILVA NEVES	POLIVALENTE
140	JOSÉ HENRIQUE PRAZERES DAS CHAGAS	PORTUGUÊS
141	JOSE LUCENA NUNES DA SILVA	POLIVALENTE
142	JOSÉ LUIZ MARIANO DA SILVA SANTOS	HISTÓRIA
143	JOSÉ MÁRIO DELAITI DE MELO	ARTES
144	JOSÉ MÁRIO DELAITI DE MELO	PORTUGUÊS
145	JOSÉ RENATO MENDES DE BARROS CORREIA	CIÊNCIAS
146	JOSE RENE CAMARA JUNIOR	POLIVALENTE
147	JOSÉ VITURINO DOS SANTOS NETO	GEOGRAFIA
148	JOSEMERY GOMES FERREIRA CELESTINO	POLIVALENTE
149	JOSILENE DA SILVA	POLIVALENTE
150	JUCÉLIA ARAÚJO DA SILVA	PORTUGUÊS
151	JUCINEIDE DA SILVA SANTOS	POLIVALENTE
152	JULIANA APARECIDA DA SILVA ALVES	POLIVALENTE
153	JULIANA DE SANTANA ANES	POLIVALENTE
154	JULIANA XAVIER DA SILVA	POLIVALENTE
155	JULIENE EMANUELE DE JESUS SILVA DE SOUZA	POLIVALENTE
156	JURANDI ANTÔNIO DOS SANTOS PAULA	POLIVALENTE
157	KAMILA FRANCELLY DA SILVA GOMES	POLIVALENTE
158	KARINA CABRAL DOS SANTOS	POLIVALENTE
159	KAROLINNY PEREIRA COSTA	EDUCAÇÃO FÍSICA
160	KATHY SOUZA XAVIER DE ARAÚJO	POLIVALENTE
161	KATIA CRUZ DO NASCIMENTO	POLIVALENTE
162	KEILA MORGANA LIRA DE OLIVEIRA	POLIVALENTE
163	KIMBERLY PALMEIRA FIGUEIREDO	CIÊNCIAS
164	LADJANE HELENA DO NASCIMENTO	POLIVALENTE
165	LAIS KARINE DE SANTANA GRANJA	POLIVALENTE
166	LAIZE SIQUEIRA SILVA	PORTUGUÊS
167	LARISSA MENDONÇA SANTOS DE ANDRADE	POLIVALENTE
168	LEILANE DE VASCONCELOS SANTOS LOPES	POLIVALENTE
169	LEONARDO CRISTIANO DA SILVA FREITAS	GEOGRAFIA
170	LEONARDO LIMA DA SILVA	GEOGRAFIA
171	LEONARDO PEDRO DOS SANTOS	MATEMÁTICA
172	LEONCIO JOSE BATISTA DA COSTA LIMA	HISTÓRIA
173	LETICIA ARAÚJO DE SANTANA	POLIVALENTE
174	LIBANIA SEVERINA DE SANTANA	POLIVALENTE
175	LIDIANE AUGUSTA DE SOUSA	POLIVALENTE
176	LIDIONE SOUZA DE OLIVEIRA	POLIVALENTE
177	LILIAN BARBOSA DOS SANTOS	POLIVALENTE
178	LILIAN RENATA TEIXEIRA DA SILVA	GEOGRAFIA
179	LINDALVA AUGUSTO SANTIAGO	POLIVALENTE
180	LUCAS ALVES DO ESPÍRITO SANTO	GEOGRAFIA
181	LUCAS ATAIDE DE SOUZA DO NASCIMENTO	EDUCAÇÃO FÍSICA
182	LUCAS LEON VIEIRA DE SERPA BRANDÃO	POLIVALENTE

183	LUCAS TADEU BORGES VIANA	HISTÓRIA
184	LUCIANA MARIA DA SILVA SEABRA	POLIVALENTE
185	LUCIANA PRISCILA SANTOS CARNEIRO	PORTUGUÊS
186	LUIZ ANTONIO BARBOSA TAVARES DE LUCENA	INGLÊS
187	LUVANOR SANTANA DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA
188	MAELY MENDES DA ROCHA	PORTUGUÊS
189	MAERCIO ARAÚJO DA SILVA	POLIVALENTE
190	MAIKY MANOEL SANTANA DA SILVA	MATEMÁTICA
191	MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS	POLIVALENTE
192	MARCELY MUNIQUE TRINDADE MAIA DE MENDONÇA	POLIVALENTE
193	MARCONE FELIX COSTA	POLIVALENTE
194	MARCOS ROBERTO ETELVINO DE OLIVEIRA	PORTUGUÊS
195	MARIA ANDREZA BEZERRA CORREIA	CIÊNCIAS
196	MARIA EDUARDA VIEIRA DE MELO	POLIVALENTE
197	MARIA ISABELA BERENGUER DE MENEZES	PORTUGUÊS
198	MARIA JAQUELINE DOS SANTOS SILVA	POLIVALENTE
199	MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO	POLIVALENTE
200	MARIA LUIZA FLORENTINO DOS SANTOS	PORTUGUÊS
201	MARIA TARCIANA BATISTA COLAÇO	POLIVALENTE
202	MARIA THAMIRIS ARANDAS DOS SANTOS	POLIVALENTE
203	MARIANA ALVES DA SILVA	POLIVALENTE
204	MARIANA RODRIGUES DE MORAIS	POLIVALENTE
205	MARILIA DE ORANGE UCHÔA DA FONSECA	ARTES
206	MARÍLIA DO NASCIMENTO SILVA	GEOGRAFIA
207	MARLENE MARIA DA SILVA BARRETO	POLIVALENTE
208	MARTA DE MORAIS SOUZA PEREIRA	POLIVALENTE
209	MATHEUS ARCE CORREIA PINTO	POLIVALENTE
210	MAURI CRISTIANO DA SILVA FARIA	MATEMÁTICA
211	MAYARA DA COSTA RODRIGUES	INGLÊS
212	MAYARA MAGRY OLIVEIRA DE SOUZA	POLIVALENTE
213	MINUCHA ROMERA ALVES DE GUSMÃO OLIVEIRA	POLIVALENTE
214	MIRIAM FERREIRA DO NASCIMENTO MOURA	POLIVALENTE
215	MONNAYNE ISIS DA SILVA CORREIA	POLIVALENTE
216	NAFTALY DE QUEIROZ DA COSTA	POLIVALENTE
217	NATÁLIA GOMES DE MOURA	PORTUGUÊS
218	NATALIA LOBO DE MIRANDA LIMA	POLIVALENTE
219	NATALIA MARIA DE ALBUQUERQUE	POLIVALENTE
220	NATALIA VIANA TABOSA	POLIVALENTE
221	NATHALIA DE FATIMA CABRAL VASCONCELOS	POLIVALENTE
222	NATHALIE DE LIMA ALVES	PORTUGUÊS
223	NATHALIE SENA DA SILVA	POLIVALENTE
224	NAYLLINE HILLS DE ALBUQUERQUE BARROS	POLIVALENTE
225	NEARES MARIA DE SANTANA NASCIMENTO	POLIVALENTE
226	NEIVITON SILVA DA PAZ	MATEMÁTICA
227	NOEMIA PATRÍCIA FERREIRA BATISTA DA SLVA	MATEMÁTICA
228	NYCOLLE MARSELHE LIMA E SILVA	POLIVALENTE
229	OLGA CAMILA DA SILVA	POLIVALENTE
230	OZANA DA SILVA ALENCAR	MATEMÁTICA
231	PATRICIA APARECIDA CAMARGO RABELO FERREIRA	POLIVALENTE
232	PAULO HENRIQUE DE LIMA SILVA	MATEMÁTICA
233	PEDRO HENRIQUE TRINDADE GOMES	MATEMÁTICA
234	POLYANNA NUNES HERCULANO	POLIVALENTE
235	PRISCILA MEDEIROS VARJAL DE MELO	PORTUGUÊS
236	PRISCILLA DA SILVA GOES	HISTÓRIA
237	RAFAEL MARINHO DE ALBUQUERQUE	MATEMÁTICA
238	RAUANA GOMES BARBOSA DA SILVA	CIÊNCIAS
239	RAYANE ADELINA DA SILVA	POLIVALENTE
240	RAYANE BEZERRA DE FRANÇA	PORTUGUÊS
241	RAYANE DA ROCHA MOURA	PORTUGUÊS
242	RAYANNE MARIA DA SILVA	POLIVALENTE
243	RAYRA FARIAS DE ARAUJO	PORTUGUÊS
244	REJANE FRANCISCA BARBOSA	POLIVALENTE
245	RENATA GABRIELA VILA NOVA DE LIMA	CIÊNCIAS
246	RICARDO JOSE DA SILVA	POLIVALENTE
247	RICK CABRAL DA CUNHA	GEOGRAFIA
248	RICKSON WILLIAM DE LIMA SILVA	POLIVALENTE
249	RODOLFO SABINO VICENTE DA SILVA	MATEMÁTICA
250	RODRYGO DYEGO DA SILVA NASCIMENTO	MATEMÁTICA
251	ROSALIA DE BARROS NASCIMENTO DE MEDEIROS	POLIVALENTE
252	SÂMARA IRIS DE LIMA SANTOS	GEOGRAFIA
253	SAMUEL ALVES DE BRITO	GEOGRAFIA
254	SAMUEL REINALDO LOPES SERRANO	POLIVALENTE
255	SARAH SIGNE DO NASCIMENTO	CIÊNCIAS
256	SAYONARA SOUZA DA COSTA	PORTUGUÊS
257	SERGIO JOSÉ DE ASSIS	PORTUGUÊS
258	SHEYLA MARINHO DE OLIVEIRA	POLIVALENTE
259	SHIRLEY NASCIMENTO DA SILVA MARQUES	POLIVALENTE
260	SÍLVIO RIBEIRO DA SILVA SALES	ARTES
261	SIMONE COSTA SILVA	POLIVALENTE
262	SIMONE JORGE FILHO	CIÊNCIAS
263	SORAIA DAIANE OMENA DA SILVA RODRIGUES	POLIVALENTE
264	STEFANE CAROLINE ROCHA DA SILVA	POLIVALENTE
265	STHEFANY SUELLEN DE SOUZA	POLIVALENTE
266	SUZANA KARLA CAETANO DE SÁ BORBA	POLIVALENTE
267	SUZYANNE VALESKA MACIEL DE SOUSA	HISTÓRIA
268	TACIANA KARINE LIMA DA SILVA	POLIVALENTE
269	TASSO GUILHERME LIMA DA SILVA	POLIVALENTE
270	THAYRINE FARIAS CAVALCANTE	MATEMÁTICA
271	THAYS DE MEDEIROS CUNHA	POLIVALENTE

272	THAYSA MARIA SANTOS DA SILVA FIGUEIREDO	POLIVALENTE
273	THIAGO JUVENCIO DA SILVA	POLIVALENTE
274	THIAGO MATHEUS PAIVA DO PASSO	MATEMÁTICA
275	VALDICLERES DA SILVA MIRANDA	POLIVALENTE
276	VALDINEZ ELIZIARIO CALAÇO	POLIVALENTE
277	VANDERLY SANTANA DA SILVA	POLIVALENTE
278	VANESSA ALVARENGA DA SILVA	POLIVALENTE
279	VERA LUCIA RAMOS DA SILVA	POLIVALENTE
280	VERONICA AIRES DE OLIVEIRA	POLIVALENTE
281	VERONICA ALVES DAMASCENA	POLIVALENTE
282	VICTOR JOSÉ ARAÚJO DE CARVALHO	MATEMÁTICA
283	VITÓRIA BÁRBARA SILVA DAS NEVES	PORTUGUÊS
284	WAGNER GOMES DE SANTANA	EDUCAÇÃO FÍSICA
285	WALDEMAR CAVALCANTE DE LIMA NETO	PORTUGUÊS
286	WANDERLYN BARBOSA MARCELINO DE SOUZA	EDUCAÇÃO FÍSICA
287	WEDJA MARIA MARQUES	POLIVALENTE
288	WELISSON DE ALMEIDA AMORIM	MATEMÁTICA
289	WENDERSON PEREIRA DE LIMA	PORTUGUÊS
290	WILLAMS DIAS FERREIRA	ARTES
291	WILLAMS QUEIROZ FERREIRA	POLIVALENTE
292	WILMA SANTOS DE OLIVEIRA	POLIVALENTE
293	YAGO BARROS DA SILVA	POLIVALENTE
294	YALE KELLE ALBUQUERQUE DE CERQUEIRA	POLIVALENTE

ANEXO II
CANDIDATOS PENDENTES DE AVALIAÇÃO MÉDICA
(Documentação completa entregue — Aguardando avaliação da Junta Médica Oficial)

Nº	NOME	CARGO
1	EVERSON PEREIRA DA SILVA	POLIVALENTE
2	MARCONILDO LUIZ VIEGAS	PORTUGUÊS
3	TAMIRES CRISTINA SILVA DE CARVALHO	PORTUGUÊS
4	VENUSE BRAGA PIRES	POLIVALENTE

ANEXO III
CANDIDATOS CONSIDERADOS INAPTOS
(Poderão requerer reavaliação nos termos de portaria específica)

Nº	NOME	CARGO
1	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA PONTUAL NEMESIO	POLIVALENTE
2	ANA RAQUEL FERREIRA CARVALHO ARAÚJO	POLIVALENTE
3	CLARA IZABELI FARIAS MENESES	POLIVALENTE
4	GLEICIANE QUARESMA DE LIRA SILVA	POLIVALENTE
5	GUEROLINY RUANY UCHÔA DIAS	POLIVALENTE
6	JACILENE PEREIRA DOS SANTOS	POLIVALENTE
7	MICHELLY MARCELINO SILVA DIAS	POLIVALENTE
8	PATRICIA ASSUNÇÃO SOUZA	POLIVALENTE
9	WAYNE RODRIGUES DE LIMA	HISTÓRIA

ANEXO IV
CANDIDATOS COM PEDIDOS DE PRORROGAÇÃO ARQUIVADOS
(Não entregaram documentação completa — Devem renovar pedido com documentação nos termos de portaria específica)

Nº	NOME	CARGO
1	CARLOS MAYK DE LIMA BARROS	POLIVALENTE
2	GABRIEL AUGUSTO GOMES DA SILVA	POLIVALENTE
3	JÉSSIKA LUCIANA BATISTA	PORTUGUÊS
4	MICHEL LIMA MARQUES	MATEMÁTICA
5	SAMANTHA LIMA DE ALMEIDA	PORTUGUÊS
6	TACIANA MARTINS DE OLIVEIRA ALVES	POLIVALENTE
7	WESLEY FILIPE SILVINO DE SANTANA	EDUCAÇÃO FÍSICA

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:0FB53971

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DEFINITIVO DOS CLASSIFICADOS/APROVADOS EDUCAÇÃO INFANTIL - EDITAL Nº 002/2025-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RE-SERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO E

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, resolve: divulgar a Relação DEFINITIVO dos Classificados/Aprovados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RE-SERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUN-DAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – NÍVEL FUNDAMENTAL) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE PARA O ANO LETIVO DE 2026 - Edital 02/2025:

Relação Cotista - Portadores de Deficiência - Professor Educação Especial

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CPF	NOTA
Não houve candidatos Inscritos/Aprovados				

Relação Geral - Professor Educação Especial

POSIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	TOTAL	COTISTA
1	VERONICA MELO DE SIQUEIRA	16/08/1987	XXX.129.574-XX	**28,5**	NÃO
2	ADELZA SOARES DA SILVA	08/08/1990	XXX.540.584-XX	**28**	NÃO
3	MARIA VIVIANE DA SILVA	05/05/1985	XXX.970.064-XX	**27,5**	NÃO
4	CINTIA DO CARMO ALVES BARROS	19/02/1986	XXX.540.094-XX	**27**	NÃO
5	JOSE ILDO SILVA DE ALMEIDA	18/11/1986	XXX.421.014-XX	**27**	NÃO
6	ANA LUCIA DE MELO SANTOS	18/10/1979	XXX.753.564-XX	**25,5**	NÃO
7	RUBIELLE SANTOS DA SILVA	18/07/1996	XXX.196.564-XX	**25**	NÃO
8	ADRYELLE ARAUJO DE MELO OLIVEIRA	02/10/1989	XXX.940.194-XX	**24**	NÃO
9	JANIELE INEZ SANTOS DA ROCHA	30/10/1988	XXX.839.454-XX	**23**	NÃO
10	EDUARDA DA GAMA TEIXEIRA	04/07/1999	XXX.651.524-XX	**22,5**	NÃO
11	PATRICIA MELO DE ALMEIDA	18/10/1984	XXX.617.614-XX	**22**	NÃO
12	MARIA LUIZA ALVES DE ANDRADE	31/12/1986	XXX.482.354-XX	**22**	NÃO
13	ANA PAULA DA SILVA SANTOS	20/06/1990	XXX.810.474-XX	**22**	NÃO
14	MARCELA DE MELO MARQUES	19/12/1985	XXX.128.324-XX	**21**	NÃO
15	DJAILMA CARVALHO DA SILVA	29/10/1986	XXX.767.664-XX	**21**	NÃO
16	ELIZANGELA MARIA DA SILVA LUNA	02/10/1981	XXX.507.054-XX	**20,5**	NÃO
17	SIMONE INACIO PEREIRA	04/04/1985	XXX.490.504-XX	**20,5**	NÃO
18	EDNAILZA LEITE MENDEWS DE OLIVEIRA	30/05/1994	XXX.339.384-XX	**20,5**	NÃO
19	DENISE DOS SANTOS LIMA SILVA GOUVEIRA	23/10/1992	XXX.315.984-XX	**20**	NÃO
20	JOSE ADRIANO BATISTA	10/04/1976	XXX.565.954-XX	**19,5**	NÃO
21	ROSIMERE LIMA DOS SANTOS ARAUJO	17/10/1992	XXX.996.564-XX	**16,5**	NÃO
22	ELIDA DAYANNE DA SILVA BRITO	29/02/1988	XXX.809.414-XX	**15,5**	NÃO
23	RENATA PEREIRA DA SILVA	03/04/1988	XXX.933.304-XX	**13,5**	NÃO
24	GERCIANE ABREU DA SILVA	22/01/1992	XXX.352.624-XX	**13,5**	NÃO
25	JEFFERSON WILLIAN NEVES DA SILVA	27/11/1997	XXX.998.584-XX	**13,5**	NÃO
26	SANDRIELLE CORDEIRO MORAES DE ALMEIDA	10/10/1999	XXX.233.744-XX	**13,5**	NÃO
27	MIRIAN DENISE DA SILVA LOPES XAVIER	12/08/1982	XXX.348.664-XX	**13**	NÃO

Relação Cotista - Portadores de Deficiência - Professor Educação Infantil (creche e pré-escola)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CPF	NOTA	COTISTA
100	FERNANDA RAMOS DA SILVA LOPES	14/11/1997	XXX.725.944-XX	**17**	SIM

Relação Geral - Professor Educação Infantil (creche e pré-escola)

POSIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	TOTAL	COTISTA
1	MARCIA ALEXANDRE DE LIMA PONTES	03/12/1972	XXX.371.874-XX	**35,5**	NÃO
2	GEIZE KATIA ALVES PONTES	20/07/1980	XXX.617.314-XX	**35,5**	NÃO
3	MARILIA ROCHA DE MORAES	26/02/1985	XXX.731.854-XX	**35,5**	NÃO
4	BRUNA RAFAELA SIMOES DA SILVA	10/11/1986	XXX.376.434-XX	**35,5**	NÃO
5	ANDRESA OLIVEIRA CARVALHO	30/10/1986	XXX.473.634-XX	**32,5**	NÃO
6	MARLI DE OLIVEIRA NASCIMENTO SILVA	19/12/1991	XXX.773.534-XX	**32,5**	NÃO
7	MONALISA FERNANDA DE ARRUDA SANTOS	28/03/1996	XXX.026.234-XX	**32**	NÃO
8	MARIA APARECIDA BORGES DA SILVA	25/11/1981	XXX.050.824-XX	**31,5**	NÃO
9	JOSEFA APARECIDA BARROS PONTES	24/01/1984	XXX.332.654-XX	**31,5**	NÃO
10	CLAUDIA ALVES SOARES	01/09/1984	XXX.884.014-XX	**31,5**	NÃO
11	MARIA ELANIA MELO DE ALMEIDA TORRES	16/09/1985	XXX.257.454-XX	**31,5**	NÃO
12	JAILMA MEYRELLES DA SILVA ALVES MELO	14/10/1986	XXX.476.374-XX	**31,5**	NÃO
13	LEILIANA BEZERRA DOS SANTOS	14/03/1990	XXX.262.594-XX	**31,5**	NÃO
14	JESSICA COUTO SOARES ALVES	02/04/1992	XXX.996.554-XX	**31,5**	NÃO
15	RENATA LINS CAMPOS	29/05/1981	XXX.627.944-XX	**31**	NÃO
16	MARIA LETICIA ANDRADE DA SILVA	02/05/1977	XXX.608.554-XX	**30**	NÃO
17	LEIDIANE CORDEIRO DA SILVA	20/05/1989	XXX.660.794-XX	**30**	NÃO
18	ERIKA MARIA FLORENCIO DA SILVA	05/02/1987	XXX.467.564-XX	**29,5**	NÃO
19	EYDE PAULA DE SOUZA ALVES	26/04/1987	XXX.841.224-XX	**29,5**	NÃO
20	NADJA ROBERTA CAVALCANTE ALVES	11/12/1984	XXX.883.104-XX	**29**	NÃO
21	NYELE SUELY ALVES DE SOUZA	04/02/1987	XXX.289.754-XX	**29**	NÃO
22	ELISANGELA ESPINDOLA DA SILVA	09/11/1989	XXX.234.664-XX	**29**	NÃO
23	EDINALVA DA CONCEIÇÃO ANGELO RODRIGUES	17/10/1969	XXX.651.484-XX	**28,5**	NÃO
24	ANDREA KARLA CAVALCANTI DE MACEDO	11/12/1976	XXX.770.588-XX	**28,5**	NÃO
25	ADILMA BORGES DA SILVA	02/09/1983	XXX.372.234-XX	**28,5**	NÃO
26	FABIANA DA SILVA AZEVEDO VALENÇA	08/03/1985	XXX.458.034-XX	**28,5**	NÃO
27	SUELANE CARLA DE COUTO TORRES	04/05/1987	XXX.626.504-XX	**28,5**	NÃO
28	CYNARA MATOS CORDEIRO	20/08/1988	XXX.750.564-XX	**28,5**	NÃO
29	ZILDA LUANY ANDRADE DA SILVA NASCIMENTO	18/03/1994	XXX.981.544-XX	**28,5**	NÃO
30	GERMANY CARVALHO DE SOUSA MELO	21/11/1990	XXX.714.244-XX	**28**	NÃO
31	MARIA ROSIMERE DA SILVA	23/01/1976	XXX.405.384-XX	**27,5**	NÃO
32	ERIKA ANDRADE DA SILVA LACERDA	22/04/1983	XXX.345.774-XX	**27,5**	NÃO
33	WILMA DE LIMA DOMINGOS FERREIRA	10/05/1979	XXX.033.574-XX	**27**	NÃO
34	DENISE VIANA DA SILVA	29/09/1994	XXX.442.354-XX	**27**	NÃO
35	ELIETE MARIA DA SILVA MELO	19/01/1981	XXX.004.504-XX	**26,5**	NÃO
36	SHEENA BARBARA BRAGA DO NASCIMENTO	15/08/1989	XXX.865.024-XX	**26,5**	NÃO
37	ADRIANA APARACIDA DE ALMEIDA LYRA	10/10/1980	XXX.775.434-XX	**26**	NÃO
38	ROSINEIDE DE LIMA COSTA	10/09/1982	XXX.207.144-XX	**26**	NÃO
39	EDILZA MARIA DA SILVA VALENCA	06/10/1983	XXX.451.634-XX	**26**	NÃO
40	MARTILEIDE ALVES SANTOS RIBEIRO	07/06/1987	XXX.257.614-XX	**26**	NÃO
41	JOYCE MONTEIRO LIMA DA SILVA	06/08/2000	XXX.351.854-XX	**26**	NÃO
42	ELENICE DE AZEVEDO GOMES	16/08/1972	XXX.442.154-XX	**25,5**	NÃO

43	MARIA ROSEANE DA SILVA	06/11/1990	XXX.007.504-XX	**25,5**	NÃO
44	MARIA DAIRES DOS SANTOS	17/09/1998	XXX.765.684-XX	**25,5**	NÃO
45	MARIA VANICIA PEREIRA DOS SANTOS	06/08/1965	XXX.305.254-XX	**25**	NÃO
46	EMANUELA LIMA DA SILVA	18/07/1983	XXX.843.274-XX	**25**	NÃO
47	MARIA ALINE CINTRA DA SILVA	10/09/1992	XXX.066.424-XX	**25**	NÃO
48	EMANUELLE SABRINA DA SILVA NUNES	11/09/1994	XXX.280.344-XX	**25**	NÃO
49	SHYRLEY STEFFANY DE MACEDO DORNELAS	30/11/1998	XXX.928.514-XX	**25**	NÃO
50	BEATRIZ SILVA DE MACENA	08/03/1999	XXX.849.264-XX	**25**	NÃO
51	VALERIA ALEXABDRE VALENÇA VELOSO	06/02/1985	XXX.729.924-XX	**24,5**	NÃO
52	MADALENA SILVA COSTA	12/09/1976	XXX.108.154-XX	**24**	NÃO
53	ERIMARTA BARBOSA LEDO DE MORAES	27/05/1970	XXX.500.294-XX	**23,5**	NÃO
54	ELIDA SUZE SOARES DA SILVA	28/02/1983	XXX.882.694-XX	**23,5**	NÃO
55	JESSICA KARLA MELO DE DA SILVA	01/05/1990	XXX.817.844-XX	**23,5**	NÃO
56	MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO BEZERRA	27/09/1964	XXX.983.904-XX	**23**	NÃO
57	JOSE EDILSON DA SILVA	14/07/1985	XXX.124.244-XX	**23**	NÃO
58	THAYSA STHEFANY DA SILVA ALVES	01/08/1988	XXX.511.584-XX	**23**	NÃO
59	JACIARA MARTINIANO ARAUJO	08/02/1998	XXX.258.384-XX	**23**	NÃO
60	GEILMA CATIUSE FREITAS DA SILVA	24/05/1979	XXX.918.314-XX	**22,5**	NÃO
61	JOSEFA EDJANE TEIXEIRA DE MACEDO	21/08/1979	XXX.083.554-XX	**22,5**	NÃO
62	GISELE ROBERTA DA SILVA FERREIRA	04/02/1994	XXX.460.964-XX	**22,5**	NÃO
63	ADRIANA MARIA DA SILVA MARTINS	07/01/1979	XXX.780.974-XX	**22**	NÃO
64	SUZI BARROS DE HOLANDA SOARES	22/02/1983	XXX.169.344-XX	**22**	NÃO
65	POLLYANNE ASEVEDO DE ALMEIDA	12/05/1984	XXX.841.784-XX	**22**	NÃO
66	JOSINEIDE PEREIRA DA SILVA	13/03/1991	XXX.813.214-XX	**22**	NÃO
67	KAOMA DE QUEIROZ LOPES CORDEIRO	27/07/1996	XXX.449.024-XX	**22**	NÃO
68	IVONALDA COSTA CAVALCANTE	25/01/1974	XXX.160.604-XX	**21,5**	NÃO
69	ANA ROBERTA FRANCO PEREIRA	16/06/1988	XXX.354.814-XX	**21,5**	NÃO
70	ANAILZA MARIA DA SILVA	05/06/1989	XXX.143.884-XX	**21,5**	NÃO
71	JAIANY GREICE DE ARAUJO SILVA VASCONCELOS	20/05/1991	XXX.383.844-XX	**21,5**	NÃO
72	ELISA ESPINDOLA DA SILVA	29/01/2000	XXX.906.224-XX	**21,5**	NÃO
73	GEANE MARIA DA SILVA MACEDO	04/05/1985	XXX.444.264-XX	**21**	NÃO
74	RAFAELA SILVA DOS SANTOS	17/06/1989	XXX.798.744-XX	**21**	NÃO
75	ALINE TUANY DA SILVA BARROS	21/02/1990	XXX.697.864-XX	**21**	NÃO
76	MERIANY JOANA DA SILVA MACEDO	20/06/1992	XXX.846.094-XX	**21**	NÃO
77	MARIA ALEXSANDRA DA SILVA SOUZA	18/08/1996	XXX.623.534-XX	**21**	NÃO
78	DRIELY SANTOS DE BRITO FERREIRA	24/08/2001	XXX.914.704-XX	**21**	NÃO
79	LAEDJA LAIS SILVA MENEZES	12/08/1988	XXX.563.934-XX	**20,5**	NÃO
80	ELOISA SANTOS DE ALMEIDA VALENÇA TEIXEIRA	26/01/2001	XXX.122.024-XX	**20,5**	NÃO
81	DENILDA SILVA MEDEIROS	30/04/1970	XXX.465.008-XX	**20**	NÃO
82	ELIANE CARDOSO DE MELO CORDEIRO	06/11/1974	XXX.245.094-XX	**20**	NÃO
83	GICELIA TORRES FREIRE	28/04/1978	XXX.170.034-XX	**20**	NÃO
84	KAREN RAYANNE CAVALCANTE BRANDAO	10/09/1988	XXX.053.664-XX	**20**	NÃO
85	KALINE EDILENE DOS SANTOS PEREIRA DE ARAUJO	17/07/1991	XXX.009.274-XX	**20**	NÃO
86	DAYANE MORAES DE CARVALHO	26/04/1993	XXX.127.934-XX	**20**	NÃO
87	JOSELMA APARECIDA SALVINO DE ARAUJO	01/08/1982	XXX.889.494-XX	**19,5**	NÃO
88	NATHALIA PINHEIRO DA SILVA DINIZ	08/10/1985	XXX.799.054-XX	**19,5**	NÃO
89	ROMARIO MELO DA SILVA	04/08/1994	XXX.068.794-XX	**19,5**	NÃO
90	RAFAELA SILVA DOS SANTOS	19/11/2000	XXX.489.014-XX	**19,5**	NÃO
91	ANA PAULA DINIZ DOS SANTOS	20/08/1981	XXX.188.984-XX	**19**	NÃO
92	SANDREIA ILKA OLIVEIRA PESSOA	04/09/1982	XXX.252.734-XX	**19**	NÃO
93	JECIANE DIAS DE BARROS SILVA	21/03/1983	XXX.530.424-XX	**19**	NÃO
94	LUCELIA BEZERRA DA SILVA	10/05/1982	XXX.224.424-XX	**18,5**	NÃO
95	MARIA DAS GRAÇAS ALVES MONTEIRO	13/06/1985	XXX.111.044-XX	**18,5**	NÃO
96	VANESSA APARECIDA NOGUEIRA	22/11/1998	XXX.259.074-XX	**18,5**	NÃO
97	VANIA DA SILVA	24/03/1980	XXX.270.524-XX	**17,5**	NÃO
98	CLAUDIANE CORDEIRO DE MELO	25/06/1980	XXX.615.754-XX	**17**	NÃO
99	AIANE LUANNA LOPES PEREIRA DA SILVA	02/04/1993	XXX.887.144-XX	**17**	NÃO
100	FERNANDA RAMOS DA SILVA LOPES	14/11/1997	XXX.725.944-XX	**17**	SIM
101	MARIA LÚCIA DA SILVA ARAÚJO	24/02/1977	XXX.763.684-XX	**16,5**	NÃO
102	CELI BELARMINO CAVALCANTE	08/07/1978	XXX.932.924-XX	**16,5**	NÃO
103	MARIA DAS DORES NEVES LUCENA FREIRE	18/09/1987	XXX.100.154-XX	**16,5**	NÃO
104	RANIELLY MARTINS DE AMORIM	16/10/2000	XXX.126.214-XX	**16,5**	NÃO
105	ALAINNE MARIA GONSALVES DA SILVA	15/04/2001	XXX.932.734-XX	**16,5**	NÃO
106	MIREILLE CRISTIANE PEREIRA SILVA ROCHA	13/11/1985	XXX.341.194-XX	**15,5**	NÃO
107	MARIA ALINE TOMAZ DA SILVA	21/10/1988	XXX.655.704-XX	**15,5**	NÃO
108	ANDRESA DE OLIVEIRA BARBOSA	22/10/1993	XXX.957.784-XX	**15**	NÃO
109	MAELLY RHAYENNE BEZERRA XAVIER	11/12/1998	XXX.065.034-XX	**15**	NÃO
110	LUANA ALVES DA SILVA MELO	08/07/1993	XXX.763.254-XX	**14**	NÃO
111	AGUIDA BATISTA DE CARVALHO MELO	17/12/1993	XXX.773.864-XX	**14**	NÃO
112	ADRIELE GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA	30/09/1999	XXX.472.084-XX	**14**	NÃO
113	MAYRA ARAUJO DE MORAIS	18/02/2003	XXX.007.704-XX	**14**	NÃO
114	ELENILZA DE LIMA OLIVEIRA	03/12/1969	XXX.209.628-XX	**13,5**	NÃO
115	JOSENILDA GERALDINA DOS SANTOS ALVES	15/03/1983	XXX.955.464-XX	**13,5**	NÃO
116	DEYSE THAMARA SILVA OLIVEIRA	13/03/1991	XXX.578.704-XX	**13,5**	NÃO
117	GISELLE GONCALVES DE SIQUEIRA	25/05/2001	XXX.923.424-XX	**13,5**	NÃO
118	DILMA GOMES DE AGUIAR BRAZ	09/04/1974	XXX.009.888-XX	**13**	NÃO
119	ANDREA CAVALCANTE SABINO	15/04/1981	XXX.128.554-XX	**13**	NÃO
120	FRANCINETE MANDU DOS SANTOS	17/10/1984	XXX.902.734-XX	**13**	NÃO
121	ANA PAULA DE LIMA VELOSO	01/03/1986	XXX.974.844-XX	**13**	NÃO
122	DAYANA EMANUELE ANDRAE TAVARES	19/09/1988	XXX.147.254-XX	**13**	NÃO
123	CLARICE DE MELO	19/11/1998	XXX.709.804-XX	**13**	NÃO
124	TAMIRES FERREIRA MENDES	21/03/2000	XXX.378.124-XX	**13**	NÃO
125	MARIA ANDREYNA BARBOSA DOS SANTOS	21/05/2000	XXX.281.384-XX	**13**	NÃO
126	MARIA SABRINA BEZERRA DA SILVA	09/051992	XXX.682.474-XX	**13**	NÃO

Relação Cotista - Portadores de Deficiência - Professor Ensino Fundamental (Anos Iniciais e 1ª/2ª Fases da EJA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CPF	NOTA
Não houve candidatos Inscritos/Aprovados				

Relação Geral - Professor Ensino Fundamental (Anos Iniciais e 1ª/2ª Fases da EJA)

POSIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	TOTAL	COTISTA
1	GABRIELA DE ALMEIDA CALADO	26/11/1989	XXX.945.594-XX	**37**	NÃO
2	DEBORA COSTA DO CARMO	01/10/1978	XXX.425.074-XX	**36**	NÃO
3	CLAUDIA MATOS PACHECO	12/06/1984	XXX.583.754-XX	**35,5**	NÃO
4	ILANA THAYS GALVAO DE HOLANDA	12/07/1986	XXX.201.764-XX	**35,5**	NÃO
5	EDIPO DA SILVA FERREIRA	20/03/1988	XXX.411.544-XX	**35,5**	NÃO
6	FERNANDA RIBEIRO CINTRA	23/12/1986	XXX.464.774-XX	**34,5**	NÃO
7	ANGELICA MORAIS DOS SANTOS	23/05/1994	XXX.578.594-XX	**34,5**	NÃO
8	CARLA SOARES DE SOUSA	19/01/1991	XXX.073.324-XX	**34**	NÃO
9	VALERIA DA ROCHA TEIXEIRA	19/01/1992	XXX.970.374-XX	**33**	NÃO
10	AUGUSTA EDNEVANIA DE SIQUEIRA ALMEIDA	16/08/1977	XXX.958.634-XX	**32**	NÃO
11	AMANDA GISELLE DE MORAES FERNANDES	09/03/1984	XXX.086.164-XX	**32**	NÃO
12	ADRIANA BELO DA SILVA	18/03/1973	XXX.353.174-XX	**31,5**	NÃO
13	MARIA ROSINEIDE GOMES NETA DE ALMEIDA	17/07/1977	XXX.498.684-XX	**31,5**	NÃO
14	JOSEILZA VASCONCELOS AMORIM	30/07/1981	XXX.899.614-XX	**31,5**	NÃO
15	EDILENE MANSO DOS SANTOS	07/07/1984	XXX.314.984-XX	**31,5**	NÃO
16	ALINE DE SOUZA ALMEIDA	02/06/1985	XXX.633.294-XX	**31,5**	NÃO
17	MARIA JANAIDY VASCONCELOS CINTRA	06/12/1985	XXX.822.384-XX	**31,5**	NÃO
18	DEBORA ALVES VALENCA	30/03/1986	XXX.991.214-XX	**31,5**	NÃO
19	JOSEFA ALINE LIMA DE ANDRADE	01/08/1986	XXX.888.544-XX	**31,5**	NÃO
20	GELDELANY KARYNE TEIXEIRA VALENÇA SILVA	26/03/1990	XXX.337.964-XX	**31,5**	NÃO
21	ALEXANDRA SAMARA LIMA SOARES VILELA	10/11/1993	XXX.839.904-XX	**31,5**	NÃO
22	ANDREIA LOPES DA SILVA	08/04/1986	XXX.426.134-XX	**31**	NÃO
23	HOSMANI TORRES DE ARAUJO	25/06/1987	XXX.534.924-XX	**30,5**	NÃO
24	VANESSA ALVES DA SILVA	15/06/1997	XXX.782.274-XX	**30,5**	NÃO
25	DANIELA PRISCILA ANGELO DE MORAIS	25/07/1993	XXX.019.124-XX	**30**	NÃO
26	LUCELIA GUIMARAES DA SILVA	26/12/1981	XXX.018.674-XX	**29,5**	NÃO
27	KELLE MARIA SIMOES PEREIRA	04/11/1983	XXX.175.704-XX	**29,5**	NÃO
28	GIRLAINE DE LIMA FERREIRA BRITO	25/05/1984	XXX.274.264-XX	**29,5**	NÃO
29	LILIANE GUIMARAES PACHECO	09/12/1993	XXX.280.324-XX	**29**	NÃO
30	MIGUEL REINO ARAUJO	02/01/1996	XXX.738.064-XX	**29**	NÃO
31	GISELDA MARIA DA SILVA FERREIRA	28/03/1974	XXX.063.534-XX	**28,5**	NÃO
32	MARCIA ALVES DOS SANTOS	01/05/1980	XXX.267.354-XX	**28,5**	NÃO
33	SILVANA DE FREITAS ROCHA	09/03/1982	XXX.136.984-XX	**28,5**	NÃO
34	EDNARIA DA SILVA SOUSA TORRES	04/03/1984	XXX.813.734-XX	**28,5**	NÃO
35	RENATA DE MELO RAMOS	10/10/1984	XXX.984.214-XX	**28,5**	NÃO
36	LEIDJANE SOARES DORNELAS	26/02/1985	XXX.914.044-XX	**28,5**	NÃO
37	ALEXANDRA ALMEIDA DE CARVALHO	05/01/1986	XXX.554.214-XX	**28,5**	NÃO
38	ALENANDRA DE SOUZA SILVA	25/11/1991	XXX.134.944-XX	**28,5**	NÃO
39	VANUZA DE CARVALHO CORDEIRO	25/05/1992	XXX.123.714-XX	**28,5**	NÃO
40	PAULA ANDREA CARVALHO MELO BEZERRA	10/11/1993	XXX.050.334-XX	**28,5**	NÃO
41	ANAILDA MARIA BRAGA VILELA MARINHO	14/08/1973	XXX.010.094-XX	**28**	NÃO
42	JULIANA FIGUEREDO DOS SANTOS MACEDO	12/08/1989	XXX.306.614-XX	**28**	NÃO
43	ALDELANE MATIAS SILVA DE BARROS	17/06/1993	XXX.730.134-XX	**28**	NÃO
44	ALANA RAFAELLY DE SIQUEIRA ALMEIDA DORNELAS	11/11/1999	XXX.774.684-XX	**28**	NÃO
45	IVORLEIDE AZEVEDO DE ARAUJO	23/03/1972	XXX.123.464-XX	**27,5**	NÃO
46	MARIA ELISONETE FERREIRA DA SILVA CORDEIROS	28/06/1978	XXX.818.364-XX	**27,5**	NÃO
47	EDVANIA MARINA SILVA DE SOUZA	08/09/1980	XXX.382.534-XX	**27,5**	NÃO
48	JANAINA ALVES DA SILVA	24/07/1982	XXX.974.374-XX	**27,5**	NÃO
49	MERCIA CRISTINA FERREIRA MARQUES	07/05/1986	XXX.364.664-XX	**27,5**	NÃO
50	NAYARA BARBOSA DA SILVA	18/08/1993	XXX.657.834-XX	**27,5**	NÃO
51	RENATA MARINHO FERREIRA	25/0281988	XXX.048.164-XX	**27,5**	NÃO
52	SILVANA TEIXEIRA CAVALCANTE	05/09/1985	XXX.346.334-XX	**27**	NÃO
53	RAIANY SOARES PIMENTEL	12/08/1989	XXX.913.804-XX	**27**	NÃO
54	GISELENE RODRIGUES DE OLIVEIRA MENDES	01/09/1979	XXX.113.224-XX	**26,5**	NÃO
55	RUTIELLY FARIAS JARDIM	03/09/1989	XXX.098.434-XX	**26,5**	NÃO
56	WELLIDA BORGES DE AZEVEDO	07/03/1993	XXX.350.614-XX	**26,5**	NÃO
57	RUBINEIDE DO CARMO REINO ARAUJO	19/01/1972	XXX.192.424-XX	**26**	NÃO
58	JAQUELINE SILVA DE OLIVEIRA	30/04/1981	XXX.610.653-XX	**26**	NÃO
59	MILENA SANTOS BROCA DE SANTANA	11/08/1984	XXX.517.364-XX	**26**	NÃO
60	SAMUEL JESSE DA SILVA ANDRADE	04/10/1991	XXX.419.874-XX	**26**	NÃO
61	JORGE HENRIQUE BEZERRA DE MELO	28/02/1998	XXX.971.374-XX	**26**	NÃO
62	ADRIELLY ALVES CLEMENTE	02/04/1998	XXX.984.184-XX	**26**	NÃO
63	MARIA LUIZA ANDRADE SILVA	17/09/1998	XXX.186.704-XX	**26**	NÃO
64	ANDREZZA CRISTINA DOS SANTOS JESSE SILVA	05/07/1983	XXX.998.334-XX	**25,5**	NÃO
65	RAFAEL DA SILVA MENDES	14/04/1989	XXX.023.894-XX	**25,5**	NÃO
66	IARA KEYSE PACHECO ALVES	28/04/1990	XXX.098.384-XX	**25,5**	NÃO
67	MARIA HEMELLY DE SOUZA ALVES	25/12/1991	XXX.840.544-XX	**25,5**	NÃO
68	ALLIFE OLIVEIRA CORDEIRO	05/01/1996	XXX.794.744-XX	**25,5**	NÃO
69	VANDA LUCIA DE MELO MARINHO	20/08/1974	XXX.625.794-XX	**25**	NÃO
70	MARIA LUCINALVA DA SILVA	04/04/1975	XXX.124.294-XX	**25**	NÃO
71	ADERBAL DA SILVA RESENDE	10/08/1975	XXX.351.384-XX	**25**	NÃO
72	KATIA SUELANE PACHECO DE OMENA	19/12/1980	XXX.175.224-XX	**25**	NÃO
73	JOSE ADRIANO DA SILVA	15/08/1982	XXX.455.854-XX	**25**	NÃO
74	CLAUDELI SILVA DOS SANTOS CAETANO	08/09/1983	XXX.966.214-XX	**25**	NÃO
75	LJUCIANA DA COSTA BARROS	30/12/1988	XXX.137.164-XX	**25**	NÃO
76	KRYCIA SUELLEN OLIVEIRA BATISTA E SILVA	06/12/1990	XXX.870.774-XX	**25**	NÃO
77	IVANIELE BEZERRA DA SILVA	28/05/1995	XXX.475.814-XX	**25**	NÃO
78	MARIA VANESSA SIQUEIRA FERREIRA	13/08/1995	XXX.056.524-XX	**25**	NÃO
79	TUANNY SUSIELLY SILVA DA COSTA ANDRADE	14/04/1998	XXX.350.464-XX	**25**	NÃO
80	ERICE BEZERRA DA SILVA	20/11/1982	XXX.966.134-XX	**24,5**	NÃO
81	ANNA ISAELLE DA SILVA ALCANTARA ALVES	10/04/1990	XXX.351.314-XX	**24,5**	NÃO

82	WILLYANE MARTINS DA SILVA	29/04/1990	XXX.736.894-XX	**24,5**	NÃO
83	JULIANA LEONARDO DE AQUINO	04/01/1994	XXX.561.264-XX	**24,5**	NÃO
84	TAMIRES CINTRA JESSE	10/03/1994	XXX.999.764-XX	**24,5**	NÃO
85	LAIS ALVES DE ANDRADE	23/08/2000	XXX.392.874-XX	**24,5**	NÃO
86	MARIA JOSICLEIDE DA SILVA LIMA	20/06/1984	XXX.981.314-XX	**24**	NÃO
87	MARIA JULIANA DA SILVA LIMA	20/03/1987	XXX.769.204-XX	**24**	NÃO
88	ERIKA FERREIRA MELO DE ALMEIDA PERGENTINO	18/01/1998	XXX.072.754-XX	**24**	NÃO
89	ISA DANIELA CALADO DE OLIVEIRA	11/08/1978	XXX.858.574-XX	**23,5**	NÃO
90	AMANDA DA SILVA	07/08/1982	XXX.494.174-XX	**23,5**	NÃO
91	SILVIO CHARLES SILVA DE OLIVEIRA	16/04/1983	XXX.326.294-XX	**23,5**	NÃO
92	GENISSANDRA DA SILVA PONTES	19/01/1995	XXX.428.414-XX	**23,5**	NÃO
93	JUARES QUIRINO FERRAZ	12/01/1963	XXX.842.758-XX	**23**	NÃO
94	ROSELITA DOS SANTOS MOURA	21/04/1978	XXX.004.605-XX	**23**	NÃO
95	IZABEL DE SANTANA VICENTE	12/04/1990	XXX.970.334-XX	**23**	NÃO
96	CICERA DA SILVA FERREIRA	15/03/1993	XXX.299.984-XX	**23**	NÃO
97	ANA PAULA DA SILVA SANTOS MACENA	22/05/1984	XXX.863.144-XX	**22,5**	NÃO
98	MARTA VIVIANE MOURA DA SILVA	06/10/1990	XXX.154.124-XX	**22,5**	NÃO
99	JOSIMARA DE ANDRADE RIBEIRO	22/08/1996	XXX.186.834-XX	**22,5**	NÃO
100	AFONSO FERREIRA DE BRITO	23/09/1997	XXX.069.734-XX	**22,5**	NÃO
101	JOHN WELLISON DOS SANTOS	31/03/1989	XXX.944.024-XX	**22**	NÃO
102	RAFAELA PENHA SANTOS	16/05/1992	XXX.827.184-XX	**22**	NÃO
103	MARIA MIKAELLY DA SILVA PACHECO	07/12/1993	XXX.687.834-XX	**22**	NÃO
104	MARIA DANIELA FERREIRA DA SILVA COSTA	29/01/1995	XXX.022.264-XX	**22**	NÃO
105	KAROLAYNNE SOARES DE LIRA	31/05/1998	XXX.580.594-XX	**22**	NÃO
106	DANIELE SIQUEIRA DE MOURA ALMEIDA	04/09/1998	XXX.351.804-XX	**22**	NÃO
107	DIEGO DIAS DA SILVA	21/11/2000	XXX.681.884-XX	**22**	NÃO
108	CLISSIA DAYSE DE MACEDO BARBOSA	23/03/2002	XXX.779.914-XX	**22**	NÃO
109	JEANE CORDEIRO LIRA	17/08/1981	XXX.999.948-XX	**21,5**	NÃO
110	KATIELLY DE NORONHA GALINDO	01/04/1987	XXX.298.884-XX	**21,5**	NÃO
111	ERIKA MARIA SILVA DE MEDEIROS	08/02/1992	XXX.191.314-XX	**21,5**	NÃO
112	RAYNNE EMMANUELE SILVA DE FARIAS	14/02/1994	XXX.790.354-XX	**21,5**	NÃO
113	PAULA DA SILVA MORAES	30/09/1994	XXX.142.924-XX	**21,5**	NÃO
114	MARIA ROSETE CINTRA DE ANDRADE	16/06/1972	XXX.191.614-XX	**21**	NÃO
115	NATALÍA TORRES DA SILVA	23/12/1999	XXX.232.664-XX	**21**	NÃO
116	LUANA LUCIA MORAIS SILVA	12/05/1993	XXX.418.194-XX	**20,5**	NÃO
117	NATALIA SOUZA PACHECO	05/01/1998	XXX.350.554-XX	**20,5**	NÃO
118	MAIARA FREITAS DE AZEVEDO	12/12/1998	XXX.052.234-XX	**20,5**	NÃO
119	MARLA RAMOS GAMA	30/01/1979	XXX.486.404-XX	**20**	NÃO
120	JANECLESSON FERREIRA DE MELO	04/05/1979	XXX.958.294-XX	**20**	NÃO
121	SANDRA MARIA ACIOLE DA SILVA	13/05/1985	XXX.542.414-XX	**20**	NÃO
122	ERENICE DE LIMA ROCHA PEREIRA	06/09/1988	XXX.731.464-XX	**20**	NÃO
123	NADIEL DOS SANTOS	15/11/1999	XXX.171.404-XX	**20**	NÃO
124	MARIA JOSE SILVA DE ARAUJO	05/02/1976	XXX.436.954-XX	**19,5**	NÃO
125	MARIA ALEX-SANDRA ALVES DOS SANTOS BATINGA	10/05/1976	XXX.508.534-XX	**19,5**	NÃO
126	MILLENA VITORIA BRAGA DE SOUZA	10/05/2000	XXX.038.344-XX	**19,5**	NÃO
127	ZULEIDE CORDEIRO MARQUES	22/01/1972	XXX.214.084-XX	**19**	NÃO
128	AMANDA DA SILVA ALVES	29/11/2000	XXX.963.044-XX	**19**	NÃO
129	NAYURY ALVES CINTRA	10/08/2001	XXX.521.824-XX	**19**	NÃO
130	JOAO BATISTA SOBRAL DE SALES	18/06/1978	XXX.991.084-XX	**18,5**	NÃO
131	DEBORAH GUARANA DE LIMA AMARAL	04/12/1984	XXX.197.894-XX	**18,5**	NÃO
132	EDLAINE SIQUEIRA CORDEIRO	28/05/1987	XXX.810.294-XX	**18,5**	NÃO
133	ADRIANA SILVA DOS SANTOS	15/09/1994	XXX.387.044-XX	**18,5**	NÃO
134	VALDEMIRO DE BARROS SILVA JUNIOR	01/11/1983	XXX.755.274-XX	**18**	NÃO
135	OSLAIR PACHECO DA SILVA	30/05/1985	XXX.465.074-XX	**17,5**	NÃO
136	EDJANE IRENILDA DA SILVA	15/10/1991	XXX.225.334-XX	**17,5**	NÃO
137	MARIA SANDRA FREITAS CADENGUE	30/07/1972	XXX.258.394-XX	**16,5**	NÃO
138	JOSE IVANILDO LEITE SILVA	06/04/1978	XXX.216.914-XX	**16,5**	NÃO
139	JOSEFA MANUELA LOPES DA SILVA	29/01/1995	XXX.599.384-XX	**16,5**	NÃO
140	PALOMA DE FREITAS COSTA	10/05/1995	XXX.482.214-XX	**16,5**	NÃO
141	LUCIANA DA SILVA	14/02/1987	XXX.754.604-XX	**16**	NÃO
142	ANDRESA VALENÇA FERREIRA	16/08/1994	XXX.307.174-XX	**16**	NÃO
143	JOSENILDA ALVES DA SILVA	05/11/1980	XXX.254.004-XX	**15,5**	NÃO
144	SHEYLA FERREIRA PACHECO	19/06/1998	XXX.032.774-XX	**15,5**	NÃO
145	POLIANE MACEDO CAVALCANTE	14/07/1986	XXX.563.364-XX	**15**	NÃO
146	MARIA EDILMA LEITE DA SILVA	03/04/1986	XXX.147.304-XX	**14,5**	NÃO
147	MARIANA DA SILVA	06/06/1995	XXX.248.614-XX	**14,5**	NÃO
148	WADJA RODRIGUES DA SILVA	11/01/1997	XXX.676.804-XX	**14,5**	NÃO
149	TAMIRES DE OLIVEIRA VALENCA	22/12/1988	XXX.147.554-XX	**14**	NÃO
150	MAURICIO DOS SANTOS CESAR	27/10/1994	XXX.094.034-XX	**14**	NÃO
151	AGDA TAILANE SILVA DOS SANTOS	20/04/1993	XXX.990.264-XX	**13,5**	NÃO
152	EMERSON DE MOURA SANTOS	10/01/1999	XXX.290.494-XX	**13,5**	NÃO

Relação Cotista - Portadores de Deficiência - Professor Ensino Fundamental (Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA) Língua Portuguesa/Língua Estrangeira (Inglês)

CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**NASCIMENTO**	**CPF**	**NOTA**	COTISTA
19	MADSON IGOR ROCHA DA FONSECA	18/09/1986	XXX.162.024-XX	**27**	SIM

Relação Geral - Professor Ensino Fundamental (Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA) Língua Portuguesa/Língua Estrangeira (Inglês)

POSIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	CPF	**TOTAL**	COTISTA
1	MARIA FRANCINEIDE DA SILVA SOARES	16/03/1980	XXX.173.674-XX	**34**	NÃO
2	VALERIA SANTOS DE ALMEIDA	21/02/1986	XXX.026.304-XX	**33,5**	NÃO
3	CLAUDENICE ALVES DUARTE	15/05/1991	XXX.034.744-XX	**33,5**	NÃO
4	EVANIA ALVES DA SILVA	01/02/1981	XXX.047.284-XX	**31,5**	NÃO
5	TEREZA CRISTINA MELO DE OLIVEIRA	30/08/1975	XXX.897.824-XX	**30,5**	NÃO
6	ENNEKELLE CARLA OLIVEIRA PINHEIRO	27/08/1985	XXX.236.494-XX	**30,5**	NÃO

7	LEANDRO LIMA SILVA	03/09/1985	XXX.717.918-XX	**30,5**	NÃO
8	DJALMA ANDRADE DE MELO JUNIOR	19/01/1994	XXX.648.024-XX	**29,5**	NÃO
9	THAYNA APARECIDA DE ALMEIDA LYRA	19/03/2000	XXX.253.334-XX	**29**	NÃO
10	ALCIONE SANTANA DA SILVA	22/06/1982	XXX.898.654-XX	**28,5**	NÃO
11	ROBERVANIA GALDINO VILELA DE MORAES	20/03/1984	XXX.998.384-XX	**28,5**	NÃO
12	KASSIA MYLLENY COSTA DO NASCIMENTO	24/12/1986	XXX.179.594-XX	**28,5**	NÃO
13	LUCIANA ANDRADE DOS SANTOS	02/05/1986	XXX.389.064-XX	**27,5**	NÃO
14	CICERO ROMAO DA SILVA SANTOS	26/04/1988	XXX.434.034-XX	**27,5**	NÃO
15	JOERLAINE FIGUEREDO DOS SANTOS	04/10/1994	XXX.759.184-XX	**27,5**	NÃO
16	THAIS ADALVANI DE ALMEIDA SILVA	25/09/1996	XXX.718.774-XX	**27,5**	NÃO
17	CICERA CRISTINA DA SILVA COSTA MORAES	19/10/1982	XXX.935.764-XX	**27**	NÃO
18	JOAO PAULO ARAUJO DE AZEVDO	25/05/1986	XXX.833.124-XX	**27**	NÃO
19	MADSON IGOR ROCHA DA FONSECA	18/09/1986	XXX.162.024-XX	**27**	SIM
20	EDNILTON SILVA DE ESPINDOLA	16/11/1982	XXX.329.324-XX	**26,5**	NÃO
21	VANESSA SILVA DE SOUZA	31/01/1989	XXX.306.644-XX	**25,5**	NÃO
22	LINDACI ALVES CALADO	30/04/1962	XXX.699.884-XX	**25**	NÃO
23	MARIA ROSEMARY ALVES CINTRA	10/12/1981	XXX.827.994-XX	**25**	NÃO
24	MARCELLY BARBOSA MEDEIROS	24/02/1982	XXX.549.674-XX	**25**	NÃO
25	ADENISE PATRICIA DA SILVA SOUZA BARROS	29/01/1986	XXX.746.424-XX	**25**	NÃO
26	NAELSON HENRIQUE DE SIQUEIRA BEZERRA	14/05/1992	XXX.030.094-XX	**25**	NÃO
27	GLEISSON DA SILVA FIGUEREDO	26/02/1999	XXX.856.354-XX	**25**	NÃO
28	KEYLLA DARC ANDRADE DA SILVA	24/11/1969	XXX.486.924-XX	**24,5**	NÃO
29	RICARDO ANDRADE DE LIMA	30/03/1995	XXX.081.004-XX	**24,5**	NÃO
30	JOAO PEDRO ROCHA CORDEIRO	01/01/1998	XXX.715.624-XX	**24,5**	NÃO
31	ERALDO HENRIQUE DO CARMO LIMA DE MELO	09/11/1947	XXX.812.204-XX	**24**	NÃO
32	KEYLLA FERNANDA PACHECO DE SOUZA	23/11/1987	XXX.334.454-XX	**24**	NÃO
33	MARIA PALOMA GOMES DA SILVA	03/02/1997	XXX.418.294-XX	**24**	NÃO
34	MARIA IEDA CORDEIRO DE LMA VALENÇA	02/07/1968	XXX.316.264-XX	**23,5**	NÃO
35	JOAO EUSEBIO BARBOSA BISNETO	30/01/1992	XXX.701.694-XX	**23,5**	NÃO
36	TIAGO DA SILVA OLIVEIRA	16/03/1999	XXX.653.424-XX	**23,5**	NÃO
37	DRAYTON PAULO DE MELO SILVA	03/08/1981	XXX.327.888-XX	**23**	NÃO
38	ADILÇA FATIMA DE MELO PORTO VALENÇA	15/02/1960	XXX.436.814-XX	**22,5**	NÃO
39	JOSENALDA DA SILVA DIAS DE SOUSA	16/08/1983	XXX.118.368-XX	**22,5**	NÃO
40	SERGIO RICARDO TAVARES CAVALCANTE	09/10/1988	XXX.565.144-XX	**22,5**	NÃO
41	HYALLY SAMARA FERNANDES COSTA PACHECO	03/03/1995	XXX.540.574-XX	**22,5**	NÃO
42	MARIA ELENI VIANA NOGUEIRA	29/06/1995	XXX.643.554-XX	**22,5**	NÃO
43	RICARDO ALVES DOS SANTOS NETO	20/08/2000	XXX.390.384-XX	**22,5**	NÃO
44	LIVANIA CAVALCANTI DE ALMEIDA	11/02/1987	XXX.648.354-XX	**21,5**	NÃO
45	SARA LARISSA CARVALHO ELOI	02/11/1998	XXX.016.694-XX	**21,5**	NÃO
46	JOSEFA BALTZAR DE LIMA	24/07/2000	XXX.751.344-XX	**21,5**	NÃO
47	ANDERSON ADONIS TEIXEIRA DA SILVA	05/06/2000	XXX.920.844-XX	**21**	NÃO
48	MARIA RUBERVANIA MONTEIRO DE LIMA	04/01/1982	XXX.666.154-XX	**20,5**	NÃO
49	LINCON COSTA DA SILVA	23/01/1985	XXX.473.594-XX	**20,5**	NÃO
50	CARLA BEATRIZ VIEIRA DA SILVA GOMES	21/12/1988	XXX.297.334-XX	**19,5**	NÃO
51	UBIRALANGE VIRGÍNIO NUNES DE ARAÚJO	27/01/1995	XXX.069.404-XX	**18**	NÃO
52	GABRIELLY LUZINETE FARIAS ALMEIDA PAES	13/03/2001	XXX.939.464-XX	**18**	NÃO
53	RONALDO ALVES GUSMÃO	10/04/1987	XXX.597.434-XX	**17,5**	NÃO
54	MARLOM RIBEIRO BARBOSA	08/11/2001	XXX.751.114-XX	**17,5**	NÃO
55	ALEXANDRO PEREIRA DE MACENA	23/09/1974	XXX.899.164-XX	**17**	NÃO
56	JANAINA MARIA DOS SANTOS SILVA	14/01/1982	XXX.077.374-XX	**17**	NÃO
57	MARIA AUXILIADORA NEVES LUCENA SILVA	17/09/1988	XXX.099.944-XX	**17**	NÃO
58	NATALIA RODRIGUES DA SILVA	04/02/2000	XXX.295.764-XX	**16**	NÃO
59	CARLOS ALBERTO DA SILVA FILHO	14/03/2001	XXX.604.744-XX	**14,5**	NÃO
60	JAQUELINE PARA DE ALMEIDA SILVA	15/04/1983	XXX.129.564-XX	**14**	NÃO
61	JAIFA KELINE DA SILVA	31/08/1986	XXX.399.714-XX	**14**	NÃO
62	MARIA APARECIDA GOMES NOGUEIRA	07/11/1973	XXX.998.404-XX	**12**	NÃO

Relação Cotista - Portadores de Deficiência - Professor Ensino Fundamental (Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA) Matemática

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CPF	NOTA
Não houve candidatos Inscritos/Aprovados				

Relação Geral - Professor Ensino Fundamental (Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA) Matemática

POSIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	TOTAL	COTISTA
1	JADIELSON SILVA DE OLIVEIRA	29/12/1990	XXX.253.404-XX	**36**	NÃO
2	WILMA SILVA DE QUEIROZ	07/12/1989	XXX.388.994-XX	**33,5**	NÃO
3	DAIANE ARAUJO DE AZEVEDO	01/01/1985	XXX.833.134-XX	**32,5**	NÃO
4	MAYANNA CAVALCANTE BARBOSA	09/09/1985	XXX.245.224-XX	**32,5**	NÃO
5	SIVONALDO ALVES DOS SANTOS	25/01/1992	XXX.702.434-XX	**31,5**	NÃO
6	MARIO CESAR GONÇALVES DA SILVA	29/07/1980	XXX.476.144-XX	**29,5**	NÃO
7	GILSON PIMENTEL DE MORAES	28/06/1984	XXX.183.844-XX	**29,5**	NÃO
8	MARIA ERIVONE DE FREITAS FIGUEROA	22/02/1985	XXX.970.084-XX	**29,5**	NÃO
9	VALDENE CORDEIRO DOS SANTOS JUNIOR	29/07/1989	XXX.712.354-XX	**29,5**	NÃO
10	ECIA RAFAELLA PACHECO DE SOUZA	30/10/1989	XXX.464.804-XX	**29,5**	NÃO
11	GEILA PATRICIA ALVES PONTES ALMEIDA	14/07/1990	XXX.612.204-XX	**29,5**	NÃO
12	INES JANIELY BARROS DOS SANTOS	07/07/1986	XXX.234.144-XX	**29**	NÃO
13	MARIA LEIDIANE PACHECO ABREU	05/09/1986	XXX.947.334-XX	**28**	NÃO
14	QUITERIA JARDIM DE LIMA	17/07/1998	XXX.451.964-XX	**27,5**	NÃO
15	ADRIELLY BORGE DA SILVA	16/04/1995	XXX.710.584-XX	**27**	NÃO
16	MARIA LIGIA DA SILVA SANTOS	05/07/1998	XXX.382.664-XX	**27**	NÃO
17	NADIA TATIANE SILVA	20/06/1994	XXX.668.184-XX	**26,5**	NÃO
18	ANGELA MARIA NEVES DE OLIVEIRA	21/11/1963	XXX.646.014-XX	**26**	NÃO
19	EDUARDO NASCIMENTO BARBOSA	28/01/1972	XXX.388.064-XX	**26**	NÃO
20	JOSE NEY JAIR SOUZA FERREIRA	12/09/1992	XXX.823.984-XX	**26**	NÃO
21	CORINA GALINDO DE ALMEIDA MACEDO	24/06/1985	XXX.698.184-XX	**25,5**	NÃO
22	EDVANIA ALMEIDA DA SILVA	19/06/1983	XXX.100.394-XX	**25**	NÃO

23	CARLOS ANDRE ANDRADE DA SILVA	08/10/1974	XXX.633.704-XX	**24,5**	NÃO
24	MIRIAN JESSE DA SILVA ANDRADE SOUZA	01/03/1995	XXX.035.264-XX	**24,5**	NÃO
25	NATALIA JOYCE DA SILVA ALMEIDA	02/09/1997	XXX.207.924-XX	**24,5**	NÃO
26	CELIA CRISTIANA SILVA COSTA	26/10/1981	XXX.310.194-XX	**24**	NÃO
27	LETICIA FERREIRA DA SILVA	05/01/1995	XXX.742.324-XX	**23,5**	NÃO
28	HELIO DA MOTA FERREIRA	06/02/1985	XXX.707.564-XX	**23**	NÃO
29	HIGOR CINTRA DE ANDRADE	27/09/1996	XXX.883.694-XX	**22,5**	NÃO
30	MAURICIO SILVA DE ARAUJO	28/01/1992	XXX.896.934-XX	**21**	NÃO
31	RENAM SOARES DA SILVA	27/09/1993	XXX.372.214-XX	**21**	NÃO
32	ALINE ALVES DE SOUZA	10/10/2000	XXX.225.674-XX	**21**	NÃO
33	GISELE DE MELO FERREIRA SILVA	24/10/1981	XXX.703.174-XX	**20,5**	NÃO
34	FILIPE MATHEUS BEZERRA COSTA	16/06/1997	XXX.484.694-XX	**18**	NÃO
35	FELIPE BARROS DE AZEVEDO	10/03/1994	XXX.367.854-XX	**17,5**	NÃO
36	DAVID RAMON VALERIO SILVA	26/09/1994	XXX.310.854-XX	**17,5**	NÃO
37	JAGUARACI LOBO PEDREIRA	24/01/1978	XXX.719.595-XX	**17**	NÃO
38	ANDREA MARINHO DE MELO	11/02/1979	XXX.901.384-XX	**17**	NÃO
39	SAMUEL DE CARVALHO ARCOVERDE	08/03/1981	XXX.108.694-XX	**17**	NÃO
40	JUCIVANIA PACHECO SILVA	15/09/1982	XXX.183.744-XX	**17**	NÃO
41	JESSIKA MORAES DA SILVA ROCHA	10/04/1991	XXX.958.034-XX	**17**	NÃO
42	JOSÉ DANILO DA SILVA	21/04/1996	XXX.598.564-XX	**17**	NÃO
43	MIKAELE PEREIRA DE SOUZA	17/03/2001	XXX.236.834-XX	**17**	NÃO
44	BRUNO HENRIQUE BARROS SILVA BRAGA	01/07/1994	XXX.014.014-XX	**16,5**	NÃO
45	JUCÉLIA DOS SANTOS SILVA	11/07/1997	XXX.552.294-XX	**16,5**	NÃO
46	JOSE LUIZ COSTA FILHO	12/01/1969	XXX.012.164-XX	**15,5**	NÃO
47	LEANDRA OLIVEIRA LIMA	07/03/2001	XXX.018.084-XX	**13**	NÃO

Relação Cotista - Portadores de Deficiência - Professor Ensino Fundamental (Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA)Biologia

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CPF	NOTA
Não houve candidatos Inscritos/Aprovados				

Relação Geral - Professor Ensino Fundamental (Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA)Biologia

POSIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	TOTAL	COTISTA
1	MILENA DE MEDEIROS SILVA	09/07/1998	XXX.457.594-XX	**32,5**	NÃO
2	MAURO HENRIQUE DE MEDEIROS SILVA	09/12/1996	XXX.385.284-XX	**31,5**	NÃO
3	KERANINE SANTOS DE MELO	17/09/1978	XXX.748.744-XX	**30,5**	NÃO
4	EDJA KEYLA DE OLIVEIRA MENDES	27/11/1989	XXX.035.964-XX	**30,5**	NÃO
5	MARIA RITA GOMES BEZERRA	15/05/1971	XXX.185.484-XX	**29,5**	NÃO
6	JOSE VANUTI SILVA DE LIMA	05/07/1995	XXX.363.034-XX	**29,5**	NÃO
7	MARTA FERREIRA MARCOS	10/04/1986	XXX.019.474-XX	**27,5**	NÃO
8	THAYNA LIEDJA DA SILVA	26/05/1995	XXX.713.884-XX	**25**	NÃO
9	AMANDA FERNANDES SOUZA DE BARROS	20/09/1994	XXX.356.694-XX	**23,5**	NÃO
10	WLLY THUANNE NEVES DE OLIVEIRA	01/05/1993	XXX.919.624-XX	**22,5**	NÃO
11	JUCELUCE DA SILVA VILELA	03/02/1987	XXX.161.904-XX	**21,5**	NÃO
12	MARIA HELDERLANE DA SILVA PACHECO	17/04/1997	XXX.741.834-XX	**21**	NÃO
13	JULIO VALENCA DE FREITAS	11/10/1958	XXX.927.854-XX	**19**	NÃO
14	BRUNO ERICK DE OLIVEIRA ALMEIDA	24/09/1995	XXX.491.204-XX	**18**	NÃO
15	JULIANA MANSO DA SILVA	25/10/1995	XXX.685.984-XX	**18**	NÃO
16	CICERA FERNANDA BARROS DE ALMEIDA	16/07/1996	XXX.526.894-XX	**18**	NÃO
17	THALLES EDHUARDO MORAES DA SILVA	18/09/1986	XXX.144.184-XX	**17,5**	NÃO
18	JONES SILVA BARROS	28/03/1984	XXX.150.174-XX	**14,5**	NÃO
19	EMYLY DAYANE ALVES DA SILVA	23/02/2000	XXX.496.114-XX	**13,5**	NÃO

Relação Cotista - Portadores de Deficiência - Professor Ensino Fundamental (Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA)História

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CPF	NOTA
Não houve candidatos Inscritos/Aprovados				

Relação Geral - Professor Ensino Fundamental (Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA)História

POSIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	TOTAL	COTISTA
1	MARIA ETIANE DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA	29/09/1981	XXX.377.644-XX	**27,5**	NÃO
2	IGNO DOS SANTOS ARAGAO	24/02/1990	XXX.817.954-XX	**27,5**	NÃO
3	BRANDON LEE NASCIMENTO DE SOUZA	02/01/1997	XXX.136.624-XX	**27,5**	NÃO
4	TAIZA MARIA DE ALMEIDA ANDRADE	27/06/1985	XXX.974.404-XX	**26,5**	NÃO
5	JOSE LINDOMAR PONTES TORRES	18/10/1966	XXX.885.994-XX	**26**	NÃO
6	JACINTA ALVES COSTA	02/06/1984	XXX.757.704-XX	**26**	NÃO
7	CELIA DOURADO CAVALCANTI LOPES	18/03/1981	XXX.048.094-XX	**25,5**	NÃO
8	SOCORRO RAQUEL MELO DE MORAES	19/08/1989	XXX.160.794-XX	**24,5**	NÃO
9	ROMERO BARBOSA MACIEL FILHO	15/08/1990	XXX.218.734-XX	**24**	NÃO
10	GILMARA MACEDO LINS	08/11/1976	XXX.630.064-XX	**23,5**	NÃO
11	IVANA KELLY DE FREITAS ROCHA E SOUZA	19/07/1980	XXX.485.594-XX	**23**	NÃO
12	VICTOR SANTOS BELO	21/05/1989	XXX.225.324-XX	**21**	NÃO
13	BRANDON NASCIMENTO DE SOUZA	02/01/1997	XXX.136.874-XX	**21**	NÃO
14	GEORGE HENRIQUE DE OLIVEIRA CINTRA	08/06/1979	XXX.827.894-XX	**20,5**	NÃO
15	TEREZA CRISTINA DE MELO BARROS	07/11/1961	XXX.400.084-XX	**20**	NÃO
16	GLEYDSON DA SILVA MACIEL	22/07/1997	XXX.588.154-XX	**20**	NÃO
17	SILVANO CORDEIRO DA ROCHA	10/09/2000	XXX.080.764-XX	**20**	NÃO
18	DAVID NATHAN IVANAEL COSTA SILVA	25/09/2001	XXX.168.054-XX	**20**	NÃO
19	MARCIA FARIAS ALMEIDA DE MORAES	10/09/1986	XXX.425.664-XX	**17,5**	NÃO
20	JULIANA JOSEFA SOBRAL DA SILVA	16/06/1992	XXX.664.794-XX	**14,5**	NÃO
21	PAULO HENRIQUE DIAS DOS SANTOS	23/07/1993	XXX.311.304-XX	**14,5**	NÃO

Relação Cotista - Portadores de Deficiência - Professor Ensino Fundamental (Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA)Geografia

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CPF	NOTA
Não houve candidatos Inscritos/Aprovados				

Relação Geral - Professor Ensino Fundamental (Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA)Geografia

POSIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	TOTAL	COTISTA
1	KARLA MYCHELLY COSTA DE MORAES	11/06/1980	XXX.074.564-XX	**29,5**	NÃO
2	ANA CELINA CORDEIRO GALVAO	29/08/1977	XXX.051.674-XX	**25,5**	NÃO
3	SONIVALDO ALVES DOS SANTOS	23/03/1995	XXX.162.794-XX	**25**	NÃO
4	VILSON MATIAS DA SILVA	02/09/1992	XXX.223.224-XX	**23,5**	NÃO
5	JOSE MATHEUS VERISSIMO SIQUEIRA	02/08/1995	XXX.620.164-XX	**21**	NÃO
6	LUCAS OTAVIO CELESTINO MENESES	28/04/1995	XXX.082.164-XX	**20,5**	NÃO
7	IEDA MARIA ALVES	29/05/1971	XXX.648.368-XX	**20**	NÃO
8	CHARLES DA SILVA VALENCA	20/07/1987	XXX.257.684-XX	**19,5**	NÃO
9	EMANUELLA LOPES CORDEIRO	22/07/1989	XXX.357.124-XX	**18**	NÃO
10	JOSE ROBERTO DE AGUIAR	17/05/1989	XXX.689.854-XX	**17**	NÃO

Relação Cotista - Portadores de Deficiência - Professor Ensino Fundamental (Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA)Educação Física

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CPF	NOTA
Não houve candidatos Inscritos/Aprovados				

Relação Geral - Professor Ensino Fundamental (Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA)Educação Física

POSIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	TOTAL	COTISTA
1	MIGUEL RODRIGUES CALADO	24/10/1982	XXX.918.214-XX	**27,5**	NÃO
2	MARCOS ROBERTO LEITE LIRA	10/09/1976	XXX.680.811-XX	**25,5**	NÃO
3	JOAO PAULO DE LIMA FAUSTINO ALVES	30/03/2001	XXX.593.944-XX	**24,5**	NÃO
4	LEONARDO CINTRA DA SILVA	09/06/1998	XXX.697.194-XX	**24**	NÃO
5	PAULO GUSTAVO PEREIRA BRAGA	15/09/1981	XXX.876.554-XX	**21**	NÃO
6	DERIVALDO DO NASCIMENTO VILELA	06/07/1992	XXX.195.094-XX	**21**	NÃO
7	WASHINGTON SILVA E LIMA	05/07/1971	XXX.189.204-XX	**20,5**	NÃO
8	ELISSON CAVALCANTI MACIEL	18/10/2000	XXX.173.428-XX	**20**	NÃO
9	MIKEL WESLEY GONÇALO DA SILVA	07/01/1998	XXX.555.214-XX	**19,5**	NÃO
10	EDSON LIMA DOS SANTOS	25/06/1982	XXX.883.634-XX	**19**	NÃO
11	WILLAMS DOS SANTOS SILVA	05/02/1994	XXX.371.994-XX	**19**	NÃO
12	DENILSON DA SILVA FERREIRA	17/01/2001	XXX.593.434-XX	**19**	NÃO
13	ADSON ANDRÉ DE OLIVEIRA	02/04/1986	XXX.128.634-XX	**18**	NÃO
14	ANDREA ARAUJO JACINTO	13/12/1979	XXX.222.414-XX	**17**	NÃO
15	GLEYDSON HENRICK PATRICK SILVA	25/01/1991	XXX.609.224-XX	**16,5**	NÃO
16	DANIEL DA SILVA FERREIRA	20/09/1997	XXX.207.094-XX	**16,5**	NÃO
17	NIELSON ARAUJO DOS SANTOS	12/07/1982	XXX.720.784-XX	**13**	NÃO
18	REGENILSON PEREIRA TIBURCIO FILHO	22/08/1990	XXX.286.474-XX	**13**	NÃO
19	WELLINGTON DA SILVA SANTOS	08/08/2000	XXX.771.684-XX	**12,5**	NÃO

São Bento do Una, 19 de janeiro de 2026

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:72642EEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEIXE TIPO CORVINA INTEIRA E LEITE DE COCO ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E PROMOÇÃO A CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05,**vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo**. As cotações deverão ser encaminhadas para o **e-mail: plan.contratacoes@slm.pe.gov.br até o dia 26 de janeiro de 2026.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT	TOTAL
01	**PEIXE TIPO CORVINA INTEIRA:** produto congelado: devendo ter, cada peça aproximadamente o peso médio de 2,5 kg a 3 kg, entregar em embalagem transparente, apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminantes que possa altera-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a Legislação Sanitária em vigor e Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número de lote e data ou prazo de validade, além das marcas e carimbos oficiais pertinentes. O produto ainda deverá vir acondicionado em veículo tipo frigorifico, o qual permanecerá no local indicado pela Secretaria Demandante até a sua entrega total a população. **CATMAT: 484415**.	**UND**	**15.000**		
02	**LEITE DE COCO:** Aspectos, cheiro e sabor características sem parasitas e detritos de animais e vegetais. Embalagem de vidro ou plástica transparente, limpa, não violadas de 500ml. **CATMAT: 464011.**	**UND 500ML**	**10.000**		

Forma de Pagamento:O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Prazo de validade da cotação: No mínimo 08(oito) dias contados de sua expedição.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:
• descrição do objeto, valor unitário e total;
• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• prazo para execução de serviço
• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.
Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail:**plan.contratacoes@slm.pe.gov.br,**no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 19 de janeiro de 2026.

AMANDA GABRIELLY DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Servidora da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.

Publicado por:
Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos
Código Identificador:851E5466

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2023

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 201/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° **029/2023**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores
CONTRATADA: **TBNET INFORMATICA LTDA**
CNPJ/MF: 09.430.014/0001-10
OBJETO: **Termo Aditivo de Renovação Prazo de Vigência** ao **Contrato nº 201/2023**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E ESPECIALIZADOS EM COMUNICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS DE INTERNET E ACESSOS DEDICADOS DE ALTA VELOCIDADE, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO PAULISTA**, fica renovado prazo do referido instrumento contratual por um período de **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **20 de novembro de 2024 a 19 de novembro de 2025**, representando o valor total de **R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**, conforme suas cláusulas segunda, quinta e Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme tabela descrita abaixo:

LOTE 1						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**PRAZO**	**QTD.**	**VALORES (R$)**		
				UNIT. MENSAL	**TOTAL MENSAL**	**TOTAL GERAL**
02	SERVIÇO DE ACESSO SEGURO À INTERNET DEDICADO DE 500 MBPS	12	2	1.350,00	2.700,00	32.400,00
06	INSTALAÇÃO SERVIÇO DE REDE COM E SEM FIO INTERNA *instalação	12	2*	2.000,00	-	-
6.1	MANUTENÇÃO SERVIÇO DE REDE COM E SEM FIO INTERNA	12	2	250,00	500,00	6.000,00
VALOR TOTAL						**38.400,00**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme **Ofício SSMDC N° 1594/2024**, justifica-se a renovação para atender as necessidades da administração pública, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços restados.
PARÁGRAFO SEGUNDO – No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O presente aditivo decorre de autorização do Senhor Secretária de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil e encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei n°. 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários à execução do presente termo aditivo, mediante emissão de nota de empenho, serão custeados pela seguinte dotação orçamentária:
Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil
Nota de Empenho n° 2024-2736
Atividade: **2121** – Direção, Supervisão e Coordenação das Ações da Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade
Elemento: **33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor Empenhado: R$1500,00 (um mil e quinhentos reais
Parágrafo Único – O CONTRATANTE obriga-se a emitir o(s) empenho(s) relativos às despesas objeto deste instrumento contratual no exercício de 2025.

ASSINATURA: **18/11/2024**

ANDRÉ GUSTAVO CARNEIRO LEÃO
Secretário de Segurança Cidadã eMobilidade

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:D9ABCF49

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2023

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 201/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/**2023**
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° **029/2023**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores
CONTRATADA: **TBNET INFORMATICA LTDA**
CNPJ/MF n° 09.430.014/0001-10
OBJETO: **Segundo Termo Aditivo de Renovação Prazo de Vigência** ao **Contrato nº 201/2023**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E ESPECIALIZADOS EM COMUNICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS DE INTERNET E ACESSOS DEDICADOS DE ALTA VELOCIDADE, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO PAULISTA**.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício SSMDC N° 0984/2025**, da Secretaria de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil do Município do Paulista, que solicita **Segundo Termo Aditivo de renovação prazo de vigência** ao **Contrato nº 201/2023**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E ESPECIALIZADOS EM COMUNICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS DE INTERNET E ACESSOS DEDICADOS DE ALTA VELOCIDADE, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO PAULISTA**, fica renovado prazo do referido instrumento contratual por um período de **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **20 de novembro de 2025 a 19 de novembro de 2026**, representando o valor total de **R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**, conforme suas cláusulas segunda, quinta e Art. 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme tabela descrita abaixo:

LOTE 1						
ITENS	**DESCRIÇÃO**			**VALORES (R$)**		
		PRAZO	**QTD.**	**UNIT. MENSAL**	**TOTAL MENSAL**	**TOTAL GERAL**
02	SERVIÇO DE ACESSO SEGURO À INTERNET DEDICADO DE 500 MBPS	12	2	1.350,00	2.700,00	32.400,00
06	INSTALAÇÃO SERVIÇO DE REDE COM E SEM FIO INTERNA *instalação	12	2*	2.000,00	-	-
6.1	MANUTENÇÃO SERVIÇO DE REDE COM E SEM FIO INTERNA	12	2	250,00	500,00	6.000,00
VALOR TOTAL						**38.400,00**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme **Ofício SSMDC N° 0984/2025**, justifica-se a renovação do contrato para prestação de serviços contínuos e especializados em comunicações por ser fundamental para garantir a eficiência, segurança e modernização dos serviços de internet e acessos dedicados da Prefeitura Municipal da Cidade do Paulista, sendo esta locação a alternativa mais vantajosa, proporcionando flexibilidade, redução de custos e suporte técnico especializado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No valor contratado estão inclusas todas as despesas com tributos, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O presente aditivo decorre de autorização do Senhor Secretário de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil e encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei n°. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários à execução do presente termo aditivo, mediante emissão de nota de empenho, serão custeados pela seguinte dotação orçamentária:
Secretaria de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil
Nota de Empenho n° 248-2025
Unidade Orçamentária: 27101 - Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Ação: 2121 – Direção, Supervisão e Coordenação das Ações da Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor Empenhado: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)
Parágrafo Único – O CONTRATANTE obriga-se a emitir o(s) empenho(s) relativos às despesas objeto deste instrumento contratual no exercício de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos, o **Ofício SSMDC N° 0984/2025**, que solicita o **Termo Aditivo de renovação prazo de vigência ao Contrato 201/2023**, firmado com a sua respectiva justificativa, devidamente autorizado pelo Secretário de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil do Município do Paulista, o Sr. **José Ricardo Medeiros de Araújo**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.
CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 201/2023**, de 02 de janeiro de 2024, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.
ASSINATURA: **08/10/2025**

JOSÉ RICARDO MEDEIROS DE ARAÚJO
Secretário de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:F6C5372B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Estabelece o Calendário Fiscal do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE para o pagamento da Taxa de Fiscalização do Funcionamento – TFF, do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU, e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN no exercício 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica do Município de Santa Maria da Boa Vista, e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 20, § 1º; 112, § 4º; e 134, todos da Lei Municipal nº de 19 de 05 de dezembro de 2025, Código Tributário do Município – CTM;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído por este Decreto o Calendário Fiscal do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE para o pagamento da Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF, do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares – TRSD e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISSQN no exercício 2026, na forma do Anexo I.

Art. 2º O vencimento da Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF e demais taxas de exercício do Poder de Polícia do Município será dia 31 de março de 2026, e será pago em cota única.

Art. 3º O IPTU poderá ser pago em cota única até o dia 30 de abril de 2026, com os seguintes descontos:

I - 30% (trinta por cento), para os contribuintes adimplentes em relação ao imposto do imóvel, em 31/12/2025.
II – 10% (dez por cento) para os demais contribuintes.
§ 1º. Os valores do IPTU acima de R$ 60,00 (sessenta reais) poderão ser parcelados em 02(duas) vezes, sem desconto, vencendo-se:
I - a primeira parcela em 30 de abril de 2026;
II - e a segunda em 30 maio de 2026.

Art. 4º A Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares – TRSD será lançada e cobrada juntamente com o IPTU e terá o mesmo vencimento e número de parcelas do IPTU.

Art. 5º O ISSQN decorrente do lançamento direto da prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte terá seu vencimento em cota única em 10 de fevereiro de 2026 com desconto de 10%.

Parágrafo único. O imposto referido no *caput* poderá ser parcelado em 03 (três) parcelas, sem desconto, com a 1ª vencendo-se em 10 de fevereiro de 2026 e as demais vencendo-se a cada dia 10 (dez) dos meses subsequentes, com valor mínimo da parcela de R$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 6º O ISSQN decorrente de lançamento por homologação terá seu vencimento a cada dia 15 (quinze) do mês subsequente à ocorrência do fato gerador.

§ 1º. As sociedades que se enquadrarem no conceito de sociedades de profissionais recolherão o imposto por meio de alíquotas fixas mensais, vencíveis no dia 15 (quinze) de cada mês.

Art. 7º Quando o dia de vencimento para o pagamento dos tributos não for dia útil na repartição fiscal, este ficará prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, em 12 de janeiro de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

ANEXO I

CALENDÁRIO FISCAL DO EXERCÍCIO 2026:
Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF, Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares – TRSD, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e demais taxas do Poder de Polícia do Município

IMPOSTO/TAXA	VENCIMENTO											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
TFF			31									
Demais taxas de exercício do Poder de Polícia do Município			31									
IPTU				30	29							
ISS trabalho pessoal do próprio contribuinte		10	10	10								
ISS homologado de empresas e de ofício das sociedades profissionais	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	10

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:7BC5DBEC

